Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1573 | Quarta-feira - 17 de Setembro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 12
Atalanta 12
Balneário Rincão 13
Barra Velha 14
Biguaçu 16
Bom Jesus do Oeste 20
Bom Retiro 20
Brusque 23
Caçador 23
Camboriú 44
Campo Alegre 366
Campos Novos 382
Canoinhas 411
Capinzal 416
Catanduvas 416
Chapadão do Lageado 418
Cocal do Sul 420
Concórdia 429
Cordilheira Alta 431
Coronel Martins 432
Correia Pinto 433
Corupá 434
Curitibanos 453
Ermo 453
Faxinal dos Guedes 454
Forquilhinha 455
Fraiburgo 455
Garopaba 461
Garuva 461
Gaspar 463
Grão Pará 463
Herval d'Oeste 515
Imbituba 516
Iomerê 517
Ipumirim 518
Irineópolis 518
Itaiópolis 520
Itapiranga 520
Itapoá 525
Joaçaba 531
José Boiteux 535
Lauro Muller 536
Lebon Regis 541
Lindóia do Sul 542
Luzerna 542
Mafra 546
Marema 547
Massaranduba 557
Meleiro 557
Morro da Fumaça 558
Navegantes 561
Nova Trento 565
Palhoça 570
Papanduva 578
Passos Maia 580
Paulo Lopes 581
Penha 582
Pinheiro Preto 585
Pomerode 586
Porto Belo 589
Porto União 590
Pouso Redondo 593
Rio do Sul 593
Salto Veloso 595
Santa Cecilia 596
Santa Terezinha do Progresso 597
São Bento do Sul 597
São Domingos 605
São José 607
São Lourenço do Oeste 611
São Pedro de Alcântara 612
Schroeder 613
Serra Alta 632
Siderópolis 632
Sombrio 633
Timbé do Sul 634
Timbó 634
Três Barras 641
Treze Tílias 642
Tunápolis 643
Vargeão 644
Vargem Bonita 644
Videira 647
Xavantina 652
Xaxim 653

Associações

AMESC 654
AMMVI 654
FECAM 654

Consórcios

AGIR 655
CIMCATARINA 656
CIS Nordeste 656

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 49/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC
OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Água Doce ao CPIMMOC, para custear as despesas de administração, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em 6 parcelas de 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato, será da data da assinatura até o dia 31/12/2014.
DATA: 20/08/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Vitor João Faccin pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC
OBJETO: Elaboração do Plano Diretor, a ser construído à luz do Estatuto da Cidade, que além da abordagem urbana, contemplará políticas, diretrizes e ações estratégicas de desenvolvimento com abrangência municipal e integração regional, baseado na participação popular, na função social da propriedade, no resgate da cidadania e no reconhecimento da cidade real, definindo: a política de desenvolvimento urbano, a função social da propriedade urbana, as políticas públicas e a gestão democrática para cada município participante deste processo de Chamada Pública.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em 10 parcelas iguais.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato, será da data da assinatura até o dia 31/12/2014.
DATA: 20/08/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Vitor João Faccin pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Quark Engenharia LTDA EPP
PROCESSO: Processo Licitatório 44/2014 - Tomada de preços 3/2014.
OBJETO: O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para Mudança de padronização e ampliação das instalações elétricas e Execução de Projeto de regularização do Preventivo Contra Incêndio do Centro Educacional Municipal Frei Silvano do Município de Água Doce.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 115.460,33 (Cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será após a aprovação da medição parcial ou total.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato, será de 02 meses da data da assinatura.
DATA: 26/08/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Hoylson Trevisol pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : JRG Soluções Ambientais LTDA - H2O Ambiental
OBJETO: Contratação de empresa para solicitação de AuA - Autorização Ambiental, retificação para melhorias em rodovia com asfalto, para prolongamento da Rua Oscar Rodrigues da Nova, no perímetro urbano do Município de Água Doce.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 4.517,50 (Quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será parcelado em dois pagamentos no momento da assinatura 2.710,50 e 10 dias após o protocola na FATMA 1.807,00
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato será até 29/10/2014.
DATA: 29/08/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Robson Caetano Zampieron pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Magrinelli e Modena Consultoria LTDA ME
OBJETO: A adequação legal do Município para habilitação, no que couber, junto à Fundação de Meio Ambiente - FATMA, Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema e Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável- SDS, tornando o Município apto a promover o Licenciamento Ambiental de Impacto Local, como integrante do Consórcio Público Multifinalitário Meio Oeste Contestado - CPIMMOC.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 4.959,19 (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será parcelado em dois pagamentos no momento da assinatura 25% e 3 meses após a assinatura 75%.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato será até 31/12/2014.
DATA: 29/08/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Elton Magrinelli pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2014
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Dresch e Cia LTDA
PROCESSO: Processo Licitatório 54/2014 - Pregão Presencial 42/2014.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos agrícolas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 1014080-1/2013/MAPA/CAIXA.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais)
PAGAMENTO : O pagamento será até 10 dias após a entrega dos produtos.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO: O prazo do presente contrato será até 31/12/2014.
DATA: 29/08/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Isac Batista pela contratada.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2010
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2010
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Menon Corretora de Seguros LTDA
PROCESSO: Processo Licitatório 24/2010 Tomada de Preços 1/2010.
OBJETO : Contratação de seguros para a prefeitura Municipal de Água Doce.
VALOR: Fica ajustado o valor de 2.706,25 (Dois mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 10 dias após a emissão da apólice do seguro.
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 31.12.2014
DATA : 31.07.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Sheila Mantoani pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Multi Eletro Engenharia e Construções LTDA
PROCESSO: Processo Licitatório 48/2013 Pregão Presencial 33/2013.
OBJETO : Aquisição de materiais e contratação de serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Água Doce.
PREÇO: O preço ajustado é de 2.370,84 (Dois mil trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 31.12.2014.
DATA : 26.07.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Agnaldo Pedro Paggi pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2013
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Betha Sistemas LTDA
PROCESSO: Processo Licitatório 38/2013 Tomada de Preços 1/2013.
OBJETO :Contratação de serviços especializado na área de informática para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados com acesso simultâneo de usuários, conforme características constantes no anexo i do edital.
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 31.12.2014.
DATA : 18.07.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Ernesto Muniz de Souza Junior pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2011
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2011
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
PROCESSO: Processo Licitatório 50/2011 Tomada de Preços 4/2011.
OBJETO : Contratação de seguros para veículos da prefeitura municipal.
VALOR: O valor do aditivo é de 11.566,42 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 02.08.2015
DATA : 01.08.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Fabio Alex Colombo pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013 - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Betha Sistemas Ltda
OBJETO: Locação de software de gestão pública.
PROCESSO: Processo Licitatório nº. 8/2013 - Tomada de Preço nº. 1/2013
PRAZO: Fica prorrogado o prazo até 31/12/2014.
DATA : 18/07/2014
SIGNATÁRIOS: Orlando Fávero de Água Doce e Ernesto Muniz de Souza Junior pela contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2011 - FMS
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2011
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Menon Corretora de Seguros LTDA
OBJETO: Seguro de Veículo placa MKF 7292.
PREÇO: Fica reajustado o valor em 8% sendo 3.559,01 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
PRAZO : O prazo é até 20/06/2015.
DATA : 17.07.2014
SIGNATÁRIOS: Orlando Fávero de Água Doce e Scheila Mantoani pela contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Inovadora Serviços em Tecnologia da Informação LTDA
OBJETO: Licenciamento de software, conversão de dados, implantação e treinamento dos usuários. serviço especializado na área de informática para locação de software de gestão pública na área de saúde, contendo os seguintes módulos: a) cadastro de munícipes; b) atendimento e produção ambulatorial; c) controle de estoques e farmácia;d) agendamento de consultas; e) autorização de exames; f) transportes/tfd; g) vacinas; h) vigilância sanitária; i) odonto; j) controle de aih's; k) óbitos. l) controle geral do paciente.
REAJUSTE : Fica reajustado o valor do contrato em 4.708,08 (Quatro mil setecentos e oito reais e oito centavos).
DATA : 18/07//2014
SIGNATÁRIOS: Orlando Fávero pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Doce e Ana Cristina Link pela contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Clínica Médica de Ginecologia e Obstetrícia Canseco LTDA
OBJETO: Contratação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para atendimento a população de Água Doce.
REAJUSTE : Fica reajustado o valor do contrato em 7.899,48 (Sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
DATA : 18/07//2014
SIGNATÁRIOS: Orlando Fávero pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Doce e Mário Ernesto Canseco pela contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2013
CONTRATANTE : Município de Água Doce
CONTRATADO : Betha Sistemas LTDA
OBJETO: Contratação de serviços especializado na área de informática para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados com acesso simultâneo de usuários, conforme características constantes no anexo i do edital.
PRAZO : Fica prorrogado o prazo até 31/12/2014.
DATA : 18/08/2014
SIGNATÁRIOS: Orlando Fávero pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Doce e Ernesto Muniz de Souza Junior pela contratada.

DECRETO Nº 077/2014
DECRETO Nº 077/2014 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 2.246, de 03 de dezembro de 2013, fica anulado parcialmente o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) dos seguintes elementos de despesas do orçamento vigente:

01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0018.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0095/145 Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00
15.452.0017.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.00.0054/161 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.0055/162 Aplicações Diretas.....R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 58.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto, serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0018.1.017 pavimentação,abertura e conservação de vias urbanas
3.3.90.00.00.0095/144 Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

15.452.0017.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0054/158 Aplicações Diretas.....R$ 25.000,00
3.3.90.00.00. 0055/159 Aplicações Diretas .....R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 58.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de setembro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 078/2014

DECRETO Nº 078/2014 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGAZNERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.246, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°.2.246 de 03 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2013.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.20.00.00.0110/226 Transferências a União com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0110/226 Transferências a União R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de setembro de 2014.
NOVELLI SGAZNERLA
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro FMS - Agosto14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	164.452,73	Despesa Orçamentária	359.388,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.124,53	Despesas exceto Intra-orçamentárias	358.613,84
RECEITA PATRIMONIAL	13.791,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.279,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.401,14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.092,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135,20	INVESTIMENTOS	41.241,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	Despesas Intra-orçamentárias	774,81
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	774,81
Receita Extra - Orçamentária	658.011,92	Despesa Extra - Orçamentária	513.792,73
DEPÓSITOS	33.345,65	DEPÓSITOS	61.351,69
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.345,65	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	61.351,69
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.345,65	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	61.351,69
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	369.260,31	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	452.441,04
OBRIGAÇÕES A PAGAR	369.260,31	OBRIGAÇÕES A PAGAR	452.441,04
FORNECEDORES	193.217,44	FORNECEDORES	245.654,83
PESSOAL A PAGAR	140.632,14	PESSOAL A PAGAR	140.632,14
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	33.647,49	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	64.720,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.405,74	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	718,87
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	357,50	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	715,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	255.048,46		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	255.048,46		
REPASSE RECEBIDO	255.048,46		
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	357,50		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	357,50		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	357,50		
Saldos anteriores	1.327.592,83	Saldos atuais	1.276.876,10
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	952.750,83	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	976.554,73
BANCO C/ MOVIMENTO	374.842,00	BANCO C/ MOVIMENTO	300.321,37
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.150.057,48	Total	2.150.057,48

AGUA DOCE , 16/09/2014

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Balancete Financeiro FMAS - Agosto14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	13.932,41	Despesa Orçamentária	12.461,65
RECEITA PATRIMONIAL	185,23	Despesas exceto Intra-orçamentárias	12.461,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.747,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.461,65
Receita Extra - Orçamentária	17.547,35	Despesa Extra - Orçamentária	12.844,12
DEPÓSITOS	85,70	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	12.844,12
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	85,70	OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.844,12
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	85,70	FORNECEDORES	12.844,12
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	12.461,65		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.461,65		
FORNECEDORES	12.305,83		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	155,82		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	5.000,00		
REPASSE RECEBIDO	5.000,00		
Saldos anteriores	171.413,47	Saldos atuais	177.587,46
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	146.321,11	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	157.444,06
BANCO C/ MOVIMENTO	25.092,36	BANCO C/ MOVIMENTO	20.143,40
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	202.893,23	Total	202.893,23

AGUA DOCE , 16/09/2014

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Balancete Financeiro SIMA - Agosto14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	100.340,42	Despesa Orçamentária	18.022,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.062,94	Despesas exceto Intra-orçamentárias	18.022,05
RECEITA PATRIMONIAL	76.829,30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.022,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.605,50		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.842,68		
Receita Extra - Orçamentária	18.120,49	Despesa Extra - Orçamentária	18.982,63
DEPÓSITOS	98,44	DEPÓSITOS	98,44
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	98,44	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	98,44
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	98,44	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	98,44
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	18.022,05	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	18.884,19
OBRIGAÇÕES A PAGAR	18.022,05	OBRIGAÇÕES A PAGAR	18.884,19
FORNECEDORES	17.366,81	FORNECEDORES	17.723,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	655,24	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.161,07
Saldos anteriores	1.612.073,51	Saldos atuais	1.693.529,74
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.570.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.670.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	42.073,51	BANCO C/ MOVIMENTO	23.529,74
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.730.534,42	Total	1.730.534,42

AGUA DOCE , 16/09/2014

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Resumo Execução Orçamentária FMS - 4ºbim

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2014

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

4 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2014	Bimestre Jul/Ago/2014	Total até Ago/2014
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.690,00	32.599,88	1.580,79	34.180,67
RECEITA PATRIMONIAL	3.136,00	35.983,66	9.791,86	45.775,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.653.928,00	671.429,17	313.283,15	984.712,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,00	0,00	135,20	135,20
ALIENAÇÃO DE BENS	21.200,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	556.400,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00
TOTAL DA RECEITA :	2.272.223,00	770.012,71	334.791,00	1.104.803,71
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.797.002,43	2.692.032,75	668.890,12	3.360.922,87
Total da Entidade:	4.797.002,43	2.692.032,75	668.890,12	3.360.922,87
TOTAL DA DESPESA :	4.797.002,43	2.692.032,75	668.890,12	3.360.922,87

AGUA DOCE , 16/09/2014

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Resumo Execução Orçamentária FMAS - 4ºbim

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2014

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

4 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2014	Bimestre Jul/Ago/2014	Total até Ago/2014
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	3.368,00	3.682,09	185,23	3.867,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.873,00	79.110,39	21.862,03	100.972,42
TOTAL DA RECEITA :	112.241,00	82.792,48	22.047,26	104.839,74
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	212.241,00	75.377,09	20.437,89	95.814,98
Total da Entidade:	212.241,00	75.377,09	20.437,89	95.814,98
TOTAL DA DESPESA :	212.241,00	75.377,09	20.437,89	95.814,98

AGUA DOCE , 16/09/2014

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Resumo Execução Orçamentária SIMA - 4ºbim

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2014

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

4 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 06/2014	Bimestre Jul/Ago/2014	Total até Ago/2014
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	113.252,39	54.008,62	18.335,37	72.343,99
RECEITA PATRIMONIAL	80.336,90	24.914,00	76.829,30	101.743,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.556,71	28.692,52	6.495,95	35.188,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	108.480,00	53.728,20	18.115,11	71.843,31
TOTAL DA RECEITA :	361.626,00	161.343,34	119.775,73	281.119,07
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	361.626,00	105.276,88	28.292,94	133.569,82
Total da Entidade:	361.626,00	105.276,88	28.292,94	133.569,82
TOTAL DA DESPESA :	361.626,00	105.276,88	28.292,94	133.569,82

AGUA DOCE , 16/09/2014

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 88/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 88/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 057/2014; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos à distância, por sistema fechado de televisão digital do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: 30 de setembro de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 15 de setembro de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei 1387/2014

LEI N. º 1387/2014.
"Declara o Thalurania glaucopis, popularmente denominado de tesoura-de-fronte-violeta, também conhecido como Beija-flor, como animal-símbolo do Município de Atalanta".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica considerado o Thalurania glaucopis, popularmente denominado de tesoura-de-fronte-violeta, também conhecida como "Beija-flor" como animal-símbolo do Município de Atalanta.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 16 de setembro de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

03/2014

Conselho Municipal de Habitação e de Interesse Social
RESOLUÇÃO - 03/2014
Dispõe sobre a classificação das famílias beneficiárias do Programa de Habitação Urbana no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no município de Atalanta/SC.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o que dispõe a Lei n.º 1362 de 13 de dezembro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer a relação das famílias beneficiárias do Programa de Habitação Urbana - Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º - A classificação segue os critérios da Resolução 002/2014 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social publicada em 07 de agosto de 2014.
Art. 3º - A relação das famílias segue especificada no Anexo 01, contendo nome e pontuação da família, sendo quinze (15) famílias classificadas; e cinco (05) famílias suplentes.
Art. 4º - As famílias que ultrapassam a renda R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) foram automaticamente desclassificadas.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos anteriores.

Atalanta, 15 de setembro de 2014.
Gisele Saade Neckel
Presidente do Conselho Municipal de
Habitação de Interesse Social

ANEXO 01 - Classificação das Famílias Beneficiárias

N.º Classificação	Famílias	Pontuação
01	Bertolina Pereira	Defesa Civil
02	Sirlene Kubiack Moreira	Defesa Civil
03	Simone Krause	24
04	Cleide Andréia Alexandre	24
05	Enaíra Kobachuk Martins	23
06	Rosiane Amaral	23

07	Odilha da Silva Rosa	21
08	Iliete da Silva Silveira	19
09	Juliana de Jesus	19
10	Luciana Pereira	19
11	Odília Guilherme	19
12	Rosilene Teodoro	19
13	Sirlene Aparecida Alves	19
14	Luciana Kreuch	18
15	Silvana Marcolino	18
SUPLENTES		
16	Nadielli Oliveira	17
17	Débora Regina Candido	16
18	Valdirene P. de Caldas	16
19	Sileide M. Ender	16
20	Valdir Laurentino	16
21	Mara Fátima de Liz	14
22	Roseli da Silva	12
23	Valdete Corrêa	12
24	Patrícia Rosa	12
25	Vânia Broering	12
26	Sônia Staroski Frederico	12
27	Jucélia de Souza	12
28	Tamara P. do Nascimento	11
29	Marly Pacheco	11
30	Kátia Janaína Cardoso	11
31	Janete Nogueira	11
32	Vilma da Silva Krause	10
33	Lucélia da Silva	08
34	Roseli Lima da Silva	07
35	Claudia Sirlei Back	07
DESCLASSIFICADOS		
	Andressa Aparecida dos Santos	Renda superior
	Adelir Aparecida da Silva Cardoso	Renda superior
	Elisangela Schirlei Antunes	Renda superior
	Fabiani Ender	Renda superior
	Graziella Schelter	Renda superior
	Maria Schlichmann	Renda superior
	Marisa Rosa D. Amarante	Renda superior
	Rosalina Arndt	Renda superior
	Terezinha Laurentino Moreira	Renda superior

Balneário Rincão

Câmara Municipal

Prorrogação TP 001/Cmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CMBR/2014

Considerando a imperiosa necessidade de contratação pela Administração da Câmara Municipal da aquisição estipulada na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A comissão permanente de licitação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
A Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CMBR/2014, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos pertencente a Câmara Municipal de Balneário Rincão, durante o exercício de 2014, com abertura programada para o dia 16/09/2014, às 10h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 02/10/2014 as 10h00min, nas mesmas condições do edital inaugural, serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 16 de Setembro de 2014.
RAFAEL MOTA CUSTODIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇOES

Barra Velha

Prefeitura

Portaria Nº 775, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 775, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato VILLANDIR LEAL PADILHA FILHO para o cargo efetivo de ELETRICISTA, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 776, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

PORTARIA Nº 776, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata CAMILA DOS SANTOS para o cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, Nível 9, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 777, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

PORTARIA Nº 777, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato MARCELO AUGUSTO KOCHE para o cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 15 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEI N°1387, DE _28 DE AGOSTO DE 2014

LEI N°1387, DE _28 DE AGOSTO DE 2014
Desapropria Área de Terras Declara de Utilidade Pública, Destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os Artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o disposto no Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 01/2013, cláusula 4ª, inciso IV e no Contrato de Programa nº 01/2013, Cláusulas 6ª, "i" e 7ª "d",

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via administrativa ou judicial, área de terras declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 982, de 25 de julho de 2014, a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de Reservatório de Água, pela Casan:
I - UMA ÁREA DE TERRAS, parte da Matrícula nº 20.146, do registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, com Inscrição Imobiliária nº 01.08.009.0355.001, pertencente à NADIR BITTECOURT LEITE, constituído pelo LOTE nº 30, da Quadra Única, do Desmembramento Particular, situado no Bairro Itinga I (São Cristóvão) medindo 12,00 metros de frente para o lado par da Rua João José Moraes, à direita, para quem de frente olha o imóvel, segue

medindo 31,20 metros confrontando-se com o lote nº 28, da propriedade de Nair Bittencourt Leite, á esquerda, segue medindo 31,20 metros confrontando-se com o Lote nº 32, de propriedade de Maria Dolores Delgado Sutiu e medindo 12,00 metros aos fundos, confrontando-se com a propriedade de Luiz Carlos Fochesatto, contendo uma área de 374,40 metros quadrados.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da Casan, conforme clausula 6ª, "i" do contrato de Programa.
Art.3º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 28 de agosto de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Lei N° 1388, de 10 de Setembro de 2014

LEI Nº 1388, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 416.650,00 (Quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e cinqüenta reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0009
Ação: 1003 - Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.240054 - Transferências de Convênios - União
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/271 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 145.850,00
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/268 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 27.050,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade: 2 - Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0201
Ação: 1008 - Construção de Calçada as Margens da Lagoa
Fonte de Recursos: 0.1.240054 - Transferências de Convênios - União
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/463 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 243.750,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta:

I - da anulação parcial/total das dotações abaixo:

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade: 2 - Departamento de Turismo - FUMTEC
Funcional: 0023.0695.0201
Ação: 1008 - Construção de Calçada as Margens da Lagoa
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/281 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 27.050,00

II - Provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

a) Governo Federal - Ministério das Cidades - Proposta nº 093236/2013 - Pavimentação da Rua Ravache, Centro do Município de Barra Velha
Excesso a ser verificado ..... R$ 145.850,00
Valor do repasse ..... R$ 245.850,00
b) Governo Federal - Ministério do Turismo - Proposta nº 025231/2013 - Revitalização da Orla da Lagoa de Barra Velha
Excesso a ser verificado ..... R$ 243.750,00
Valor do repasse ..... R$ 243.750,00

Art.3 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 10 de setembro de 2014.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 2167/2014

PORTARIA nº 2167 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANGELICA ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/08/2014 a 02/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2166/2014

PORTARIA nº 2166 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELAINE LUANA PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELAINE LUANA PEREIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 19/07/2014 a 18/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/07/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2165/2014

PORTARIA nº 2165 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIANE ALVINA DE AQUINO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ROSIANE ALVINA DE AQUINO DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/03/2014 a 03/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/03/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2164/2014

PORTARIA nº 2164 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MELANIA ECKER REIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MELANIA ECKER REIS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 40 horas semanais, no período de 06/08/2014 a 05/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2163/2014

PORTARIA nº 2163 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHIRLLE SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHIRLLE SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2014 a 31/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2162/2014

PORTARIA nº 2162 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), STEPHANIE COSTA TEODORO SALARO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), STEPHANIE COSTA TEODORO SALARO, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2014 a 31/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/09/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2161/2014

PORTARIA nº 2161 de 16 de setembro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIARA FERNANDES YATES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELIARA FERNANDES YATES, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/09/2014 a 31/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 01/09/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2160/2014

PORTARIA nº 2160 de 16 de setembro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Angela Maria da Silva Godinho, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Fundamental), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Angela Maria da Silva Godinho, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Fundamental), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/09/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2159/2014

PORTARIA nº 2159 de 16 de setembro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Maria Jaqueline Biff Kloch, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maria Jaqueline Biff Kloch, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/09/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2158/2014

PORTARIA nº 2158 de 16 de setembro de 2014
Designar o (a) Servidor (a) ELIANE MARGARETH SCHAEFFER QUINT, para ocupar 01 (uma) aula excedente de PROFESSOR III (INGLES), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) ELIANE MARGARETH SCHAEFFER QUINT, para ocupar 01 (uma) aula excedente de PROFESSOR III (INGLES), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 2157/2014

PORTARIA nº 2157 de 16 de setembro de 2014
Designar o (a) Servidor (a) MARIO CESAR ALVES, para ocupar 01 (uma) aula excedente de PROFESSOR III (FILOSOFIA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MARIO CESAR ALVES, para ocupar 01 (uma) aula excedente de PROFESSOR III (FILOSOFIA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 10.235/2012 - PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2012 - FMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 10.235/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2012 - FMS

CONTRATO RESCINDIDO: Nº. 10.235/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

CONTRATADA: SANTO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇOS E JANTAS - MARMITAS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO EM ANEXO, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

PROCESSO PP N° 179/2012

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo senhor Secretário de Saúde LEANDRO ADRIANO DE BARROS, por delegação e competência (Decreto 149/2012 combinado com a Portaria nº 2874/2010 de 25 de outubro de 2010), assim estabelece:

CONSIDERANDO o pedido formal da Contratada, o qual solicitou rescisão amigável do Contrato nº. 10.235/2012;

Esta Administração Pública RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato 10.235/2012, firmado com a empresa SANTO SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, brasileira, solteira, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o número 14.337.450/0001-89, com sede na Rua Cônego Rodolfo Machado, nº 1000 sala 34, Rio Caveiras - Biguaçu/SC, CEP: 88.160-000, neste ato representado pelo Senhor Tyago Fontanella Campos, nos termos do art. 79, II e §1º da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, esclarece-se que por se tratar de rescisão amigável, a contratada está isenta do pagamento das penalidades previstas na legislação pátria.

Biguaçu, 11 de agosto de 2014.
Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Thyago Fontanella Campos
Santo Sabor Com. de Alimentos Ltda - ME

Decreto N 130/2014

DECRETO N° 130/2014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 3457/2013:

02. GABINETE DO PREFEITO

0205.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete Vice-Prefeito	295,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	295,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	295,00

0202.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral	10.285,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.285,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	10.285,00

0206.06.182.0006.2052	Funcionamento e Manutenção Funrebom	1.224,68
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.33.000000	Outras Despesas Correntes	1.224,68
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.33.000000	Investimentos	1.224,68

08. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

0801.15.452.0009.2083	Manutenção da Sec	120.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	120.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.302.0004.2042	Manut. Ações de Média e Alta Complexidade	70.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000119	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000119	Outras Despesas Correntes	70.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de setembro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data
Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Câmara Municipal

Licitação - Dispensa 0092014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Processo Licitatório Tipo: Dispensa - nº 0092014.
Objeto: É a adaptação de um banheiro para acessibilidade dos munícipes e servidores da Câmara Municipal de Biguaçu
Contratada: Nova Era Construções e Projetos LTDA ME - CNPJ/11.540.891/0001-95.
Valor: R$ 4.479,83 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Forma de Pagamento: A contratada fará o pagamento em uma única parcela no valor acima citado, até a finalização da obra.
Fundamento legal: Art.24 - É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Art.26 - As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do artigo 17 e nos incisos III A XXIV do artigo 24, as situações de inexigibilidade referidas no artigo 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do artigo 8°, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Biguaçu, 16 de setembro de 2014.
Manoel Airton Pereira
Presidente da C.M.B

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 204/2014 de 16 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 204/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidores públicos municipais, a partir do mês de setembro do ano 2014, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentuais abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Raquel Baczinski	383-2	4%
Claudemir Antônio Welter	209-7	12%
Marcia Elinice Dentee Schmidt	513-4	2%
Jaime Omar Zimmermann	390-5	2%
Fernando Melchior	684-0	14%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de setembro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

822.09.14 - P. Lic. Trat. Saúde Leila G. P. Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 822/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 15 de setembro com término no dia 29 de setembro de 2014, a funcionária Leila Gorete Pereira da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

823.09.14 - P. FÉRIAS LUIZ S. MASSUQUETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 823/14 de 16.09.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) a Luiz Santo Massuquetti - Conselheiro Tutelar, para gozá-las a contar de 16 de setembro com término no dia 15 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

824.09.14 - P. FÉRIAS ANGELITA B. V. GODINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 824/14 de 16.09.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar de 15 de setembro com término no dia 14 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

825.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERICLEIA F. MOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 825/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 15 de setembro de 2014, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

826.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILU DE ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 826/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 15 de setembro de 2014, a funcionária Marilu de Almeida, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

827.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SIRLEI T. R. NUNES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 827/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 12 de setembro de 2014, a funcionária Sirlei Terezinha Rossini Nunes Ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Saúde - Padrão I - Nível 33, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

828.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSENILDA MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 828/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27 e 28 de agosto de 2014, a funcionária Rosenilda Moretti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

829.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSENILDA MORETTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 829/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de agosto de 2014, a funcionária Rosenilda Moretti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

830.09.14 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA P. HOFFMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 830/14 de 16.09.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 15 e 16 de agosto de 2014, a funcionária Luciana Possenti Hoffmann, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa ACS - Rio Frederico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de setembro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Brusque

Prefeitura

Portaria Nº 2023/2014, de 17 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 2023/2014, de 17 de setembro de 2014.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 15/2014 - referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 02/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, a delonga na realização da junta medica vez que não foi localizado o indiciado por várias ocasiões.
Considerando, a doença da Presidente da Comissão Processante.
Considerando, os feriados e pontos facultativos ocorridos em: 04/08/14 (aniversário do Município);

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor do servidor: Amarildo Bunde, ocupante do cargo em Agente de Obras, nomeado pela portaria nº 6.942/2010, de 01 de março de 2010, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 009/2013, encaminhado pela da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 11 de dezembro de 2013 do Diretor do RH - em desacordo com as disposições no art. 13, alínea "b" do decreto 6.287/2010 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de setembro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

Decreto N° 6.119/2014

DECRETO nº 6.119, de 12 de setembro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.3.50.00.0620 -Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco Atenção Básica
3.3.90.00.0620 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Portaria Nº 24.120

PORTARIA nº 24.120, de 30 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados em diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código, nome dos servidores e nível ascendido no período de 01/06/2014 a 30/06/2014, conforme segue:

Código	Nome	Nível Ascendido
11151	Andrea Romão Martins	Nível 0 - Nível I
8553	Claudete Natus	Nível II - Nível III
11076	Edina Aparecida Domingues	Nível 0 - Nível I
8550	Edson Ferreira Lopes	Nível II - Nível III
11057	Elisa Regina Kruguer Possenti	Nível 0 - Nível I
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Nível II - Nível III
4256	Flávia Morona Mafessoni	Nível IV - Nível V
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Nível III - Nível IV
8551	Jorge Luiz Trindade	Nível II - Nível III
11060	Lucas Filipini Chaves	Nível 0 - Nível I
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Nível 0 - Nível I
3949	Luiz Carlos Ribeiro	Nível IV - Nível V
4741	Mariane Rafaela Seidel	Nível IV - Nível V
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Nível 0 - Nível I
10897	Sabrina Zaffari Farias	Nível 0 - Nível I
10477	Vivane Kuster	Nível 0 - Nível I

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de Junho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portatia Nº 24.295

PORTARIA Nº 24.295, de 01 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de:
13376	Andrey Lucas Schwartz	Professor Monitor	008	01/08/2014
13447	Regiane Teresinha Ribeiro Lipka	Professor Monitor	008	01/08/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.326

PORTARIA Nº 24.326, de 11 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
CESSAR TODOS OS EFEITOS da Portaria nº 20.045, de 22 de Dezembro de 2014, que deferiu a averbação de tempo de serviço vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, do Servidor Público Municipal ORIVALDI ANTONIO DEGGERONI, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.327

PORTARIA Nº 24.327, de 11 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado da Servidora Pública Municipal CINTIA SIMONE FETT, ocupante do cargo de Médica ESF, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 11 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.351

PORTARIA Nº 24.351, de 15 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,mais o previsto no art. 108, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde do Servidor Público Municipal, abaixo citado, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 19/08/2014

Servidor: ADENIR ZOTTO
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: MARLEI KEHLER
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidor: SAMUEL FLORES
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Dia 21/08/2014

Servidora: ECLEIDES DE FATIMA BLEICHUVEL
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: MARINICE PARECIDA CHAVES
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: ZELI MORAES DE SOUZA
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Dia 26/08/2014

Servidor: GELSON LUIZ SAVI
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidor: ORLANDO NIVALDO DA SILVA
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Dia 28/08/2014

Servidora: ADRIANA KLEIN HUNN
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: SABASTIANA MACENO DOMINGUES
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: ROSANA KORMANN MARTINS DE OLIVEIRA
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Dia 02/09/2014

Servidor: NILTON VIERA
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidor: RICARDO PIRES DE CAMARGO
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: VILMAR JOSÉ CARNEIRO
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Dia 04/09/2014

Servidora: ELISABET STOFFELSHAUSS
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Servidora: KATIA JUDITE SOUZA DE ANDRADE
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle
Dia 04/09/2014

Servidora: SILMARA ADAMCZSKI
Médicos Peritos: João Carlos Souza dos Santos, José Roberto Queiroz, Ricardo Rigo Burkle

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.366

PORTARIA Nº 24.366, de 18 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal ODAIR SANTANA, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, com efeitos a contar de 16 de Agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.472

PORTARIA Nº 24.472, de 01 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, especificando: código, nome dos servidores, cargo, carga horária e data da disposição:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Data da Disposição
9492	Edinéia Aparecida Gallo	Auxiliar de Serviços Gerais	44	01/09/2014
2497	Vilmar Goes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	44	01/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.473

PORTARIA Nº 24.473, de 01 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificando: código, nome da servidora, cargo, carga horária e data da disposição:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Data da Disposição
7665	Eloa Fatima de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	44	01/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.474

PORTARIA Nº 24.474, de 01 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando: código, nome da servidora, cargo, carga horária e data da disposição:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Data da Disposição
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	44	01/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.501

PORTARIA Nº 24.501, de 05 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98 inciso I e art. 99, ambos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme laudos de perícias médicas realizadas durante os meses de Agosto e Setembro de 2014, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Início Afastamento	Período Afastamento
1857	Adenir Zotto	Motorista	19/08/2014	180 dias
4272	Adriana Klein Huhn	Auxiliar de Creche Bercário	28/08/2014	180 dias
8660	Ecleides de Fatima Bleichuvel	Professora	21/08/2014	90 dias
875	Elisabet Stoffelshauss	Servente	04/09/2014	120 dias
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	26/08/2014	90 dias
7431	Katia Judite Souza de Andrade	Servente	04/09/2014	120 dias
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	19/08/2014	180 dias
396	Nilton Antonio Vieira	Pedreiro	02/09/2014	180 dias
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	26/08/2014	60 dias
554	Ricardo Pires de Camargo	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	02/09/2014	90 dias
7777	Rosana Kormann Martins de Oliveira	Secretária Escolar	28/08/2014	180 dias
918	Samuel Flores Alves	Encanador	19/08/2014	180 dias
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente	28/08/2014	180 dias
6946	Silmara Adamczski	Auxiliar de Creche Bercário	04/09/2014	30dias
1958	Vimar José Carneiro	Engenheiro Agronômo	02/09/2014	180 dias
6945	Zeli Moraes de Souza	Auxiliar de Creche Bercário	21/08/2014	180 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
05 de Setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 24.508

PORTARIA Nº 24.508, de 08 Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Ministério do Exército, do Servidor Público Municipal ORIVALDI ANTONIO DEGGERONI, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 06 (seis) anos, referente ao período de 15/01/1972 a 14/01/1978, conforme Certidão de Tempo de Serviço fornecida pelo Ministério do Exército , através do Décimo Batalhão Logístico, datada de 15 de janeiro de 1978.

Art. 2º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do Servidor Público Municipal ORIVALDI ANTONIO DEGGERONI, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 7.610 (sete mil, seiscentos e dez) dias, ou 20 (vinte) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, referente ao período de 04/06/1979 a 30/12/2002, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00011/10-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 09 de Maio de 2014.

Art. 3º DEFERIR o Tempo de Serviço/Contribuição total de 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, referente aos períodos de 15/01/1972 a 14/01/1978 e 04/06/1979 a 30/12/2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 23.880, de 13 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de Setembro de 2014.
Gilberto Amaro Comazezetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 6.118/2014

DECRETO nº 6.118, de 12 de setembro de 2014.
Designa Comissão Especial de Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento do Processo de Licitação nº 19/2014 - Convite n° 02/2014, cujo objeto é contratação de empresa habilitada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de saneamento básico, a fim de desenvolver com bases nas diretrizes do Plano de Saneamento Municipal, todos os documentos necessários ao certame licitatório da concessão dos serviços de água e esgoto no Município de Caçador/SC:

I - Pedro Antônio Masiero;
II - Carolina Fruet de Lima;
III - Raquel Gomes de Almeida.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á a partir das 14:05min. do dia 22 de setembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 19-2014 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO DO PEIXE, MAIS ESPECIFICADAMENTE NA REGIÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PARA TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO LEVANTAMENTO EFETUADO PELA FUNDEMA E DEFESA CIVIL-VDO MUNICIPIO DE CAÇADOR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 30/09/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/09/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de setembro de 2014.
Luiz Gustavo Pavelski
Presidente FUNDEMA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO N°S 1888 A 1895

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1888/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAC2014	55135537E	6408/0	20/08/2014	221
AKB5568	55703066D	6610/2	24/08/2014	230 * VII
AOU4121	55702261D	6599/2	06/08/2014	230 * V
BPM5392	55702672D	5010/0	04/08/2014	162 * I
BQR5344	55702176D	5010/0	22/07/2014	162 * I
BQR5344	55702177D	5118/0	22/07/2014	164 c/c 162 * I
CBB2745	55702614D	6599/2	09/08/2014	230 * V
LXH9346	55695793D	6599/2	17/08/2014	230 * V
LXH9346	55695794D	6610/2	17/08/2014	230 * VII
LXH9346	55703774D	6700/0	17/08/2014	230 * XVI
LZC9036	55701040D	6610/2	19/08/2014	230 * VII
LZC9036	55701041D	5061/0	19/08/2014	163 c/c 162 * I
LZC9036	55701042D	5010/0	19/08/2014	162 * I
LZY9786	55133518E	6599/2	16/08/2014	230 * V
MAN3049	55703319D	6912/0	31/07/2014	232
MBC4656	55703273D	6599/2	19/07/2014	230 * V
MBT4612	55702616D	6599/2	24/08/2014	230 * V
MCA2187	55702269D	6610/2	20/08/2014	230 * VII
MCE2399	55702795D	6912/0	17/08/2014	232
MCE2399	55702797D	5045/0	17/08/2014	162 * V
MCX2255	55701211D	6700/0	17/07/2014	230 * XVI
MEI3007	54959990E	6599/2	20/08/2014	230 * V
MEI3007	54959991E	5045/0	20/08/2014	162 * V
MFF5354	55702524D	6599/2	15/08/2014	230 * V
MGG5148	55702788D	6670/0	17/08/2014	230 * XIII
MGH5164	55703102D	6670/0	22/08/2014	230 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGQ9617	55702870D	6599/2	21/08/2014	230 * V
MHW0318	55702053D	6599/2	19/08/2014	230 * V
MHW0318	55702055D	5010/0	19/08/2014	162 * I
MHW5044	55695791D	6599/2	16/08/2014	230 * V
MJP1950	55702712D	6599/2	25/08/2014	230 * V
MJP1950	55702713D	5037/1	25/08/2014	162 * III
MJP1950	55702714D	6912/0	25/08/2014	232
MKB7677	55698516D	5045/0	17/08/2014	162 * V
MLW5928	55702829D	5010/0	19/08/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1889/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAC2014	55135536E	6068/1	20/08/2014	209
AAK1485	55696242D	5207/0	24/07/2014	169
AHR6297	55696494D	5185/2	26/07/2014	167
AHS6435	55133424E	6041/2	15/08/2014	207
AJC2293	55702790D	5231/1	17/08/2014	172
AJU3340	55133510E	6041/2	15/08/2014	207
AME1205	55700969D	5541/1	21/08/2014	181 * XVII
AMR9730	55696652D	5185/1	20/08/2014	167
APT2676	55133420E	6041/2	15/08/2014	207
BPC8107	55696483D	5185/1	23/07/2014	167
CEC7689	55700894D	6122/0	19/08/2014	214 * I
CEC7689	55700895D	5843/4	19/08/2014	196
CEC7689	55700896D	5185/1	19/08/2014	167
CNW7359	55696703D	5185/1	19/08/2014	167
EEJ4049	55133427E	6041/2	15/08/2014	207
HPW2578	55702920D	5185/1	20/08/2014	167
IBB8561	55701032D	5185/1	18/08/2014	167
IKI4342	55701009D	5185/1	05/08/2014	167
IPI5647	55702810D	5185/1	12/08/2014	167
ISL5160	55702815D	6122/0	13/08/2014	214 * I
LXI5314	55135585E	5541/1	22/07/2014	181 * XVII
LXQ0567	55701081D	5185/1	30/07/2014	167
LYO5713	55698473D	5541/1	21/08/2014	181 * XVII
LYQ9721	55700978D	5541/1	21/08/2014	181 * XVII
LYS0564	55696746D	5185/1	19/08/2014	167
LYS0963	54959989E	7234/0	18/08/2014	250 * I * a

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYW4778	55133514E	6041/2	15/08/2014	207
LZR3430	55135534E	6041/2	18/08/2014	207
LZS1923	55133554E	5185/1	18/08/2014	167
LZU2451	55133564E	6041/2	19/08/2014	207
MAJ5833	55702663D	5185/1	01/08/2014	167
MAO0413	55696701D	5185/1	19/08/2014	167
MAT6411	55702183D	5185/1	24/07/2014	167
MAU8822	55702916D	7366/2	19/08/2014	252 * VI
MAV3934	55133403E	6041/2	13/08/2014	207
MBL9057	55696938D	5185/1	13/08/2014	167
MBO0834	55135618E	5835/0	25/07/2014	195
MBS6033	55133418E	6041/2	15/08/2014	207
MCE2399	55702798D	5185/1	17/08/2014	167
MCN9806	55700844D	5207/0	30/07/2014	169
MCY9934	55696487D	5185/1	23/07/2014	167
MEA1948	55133608E	6041/2	18/08/2014	207
MEF4731	55701035D	5185/1	18/08/2014	167
MGD4526	55701295D	5185/1	01/08/2014	167
MGL0351	55703741D	5525/0	23/07/2014	181 * XV
MGS4079	55702573D	6050/1	26/07/2014	208
MHI2434	55133422E	6041/2	15/08/2014	207
MHM6554	55135692E	5541/1	22/07/2014	181 * XVII
MHT7996	55702421D	5207/0	25/07/2014	169
MHW5044	55695790D	5541/1	16/08/2014	181 * XVII
MHX2629	55696729D	5207/0	19/08/2014	169
MHZ0188	55701123D	5185/1	14/07/2014	167
MID5143	55700836D	5207/0	30/07/2014	169
MIG7746	55700808D	5185/1	23/07/2014	167
MIP7677	55700842D	5185/1	30/07/2014	167
MIR0420	55696249D	5185/1	28/07/2014	167
MIY5841	55696718D	5185/1	19/08/2014	167
MJC3150	55701038D	5185/1	18/08/2014	167
MJD3738	54959298E	6041/2	18/08/2014	207
MJG4615	55696712D	5185/1	19/08/2014	167
MJM0870	55133575E	6041/2	19/08/2014	207
MJO6470	55702752D	7366/2	07/08/2014	252 * VI
MJS5024	55133556E	6041/2	19/08/2014	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKE1668	54959300E	6041/2	18/08/2014	207
MKL4039	55702392D	5185/1	20/08/2014	167
MKZ0089	55700854D	5541/1	04/08/2014	181 * XVII
MLF3835	55696738D	5207/0	19/08/2014	169
MLG7834	55700841D	5207/0	30/07/2014	169
MLT8812	55702212D	5185/1	18/08/2014	167
MLT8812	55702391D	5185/1	19/08/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1890/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEP4019	55695779D	5010/0	06/06/2014	R$ 574,61	162 * I
AEP4019	55695781D	6726/1	06/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
AEP4019	55695782D	5118/0	06/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AGU2174	55696323D	5045/0	24/05/2014	R$ 191,53	162 * V
AIF4188	55132974E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
AIF4188	55132976E	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
APR9999	55696965D	6726/1	14/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
ARQ4233	55696456D	6700/0	09/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
CBK6378	55698972D	5010/0	23/05/2014	R$ 574,61	162 * I
CBK6378	55698973D	5118/0	23/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CCG4746	55695911D	6599/2	05/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CCG4746	55695912D	5010/0	05/07/2014	R$ 574,61	162 * I
CGA5314	55702163D	6599/2	12/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CGA5314	55702164D	6912/0	12/07/2014	R$ 53,20	232
DWG4919	55696967D	6726/1	15/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
HRN6333	55135676E	6599/2	18/06/2014	R$ 191,53	230 * V
JWZ0880	55695829D	6920/0	29/05/2014	R$ 127,69	233
LWX1105	55696333D	6637/2	14/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
LWX1105	55696334D	6610/2	14/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXI6072	55695826D	6920/0	31/05/2014	R$ 127,69	233
LXY0783	55478037C	5010/0	29/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LYS5593	55703252D	6610/2	10/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
MAA0952	55698353D	6920/0	22/04/2014	R$ 127,69	233
MAA9979	55133227E	6599/2	06/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAA9979	55133228E	5045/0	06/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MCP3285	55132962E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCS8540	55696384D	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MDT5759	55702210D	5010/0	10/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MKR6291	55703769D	6599/2	16/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MLA2899	55696340D	5274/1	06/07/2014	R$ 191,53	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1891/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWX1105	55696335D	5835/0	14/06/2014	R$ 127,69	195
LYQ6541	55106222C	5185/1	17/06/2014	R$ 127,69	167
LZX8819	55698649D	7048/1	18/06/2014	R$ 191,53	244 * II
MAU3543	54959843E	5967/0	20/06/2014	R$ 191,53	203 * V
MDT5759	55702209D	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MDY2696	54148995D	5541/2	12/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEM1385	55702603D	5185/1	08/07/2014	R$ 127,69	167
MFW0745	55133140E	5819/1	19/06/2014	R$ 574,61	193
MGF3502	55133336E	5541/1	08/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHP9009	55133133E	5185/1	08/06/2014	R$ 127,69	167
MHR0510	55133155E	7366/2	06/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJP6152	55132920E	5541/2	08/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKP3585	55133137E	5193/0	16/06/2014	R$ 191,53	168
MKS3982	55696559D	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
MLA2899	55696341D	5215/2	06/07/2014	R$ 191,53	170
MLN9371	54148996D	5541/2	16/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1892/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMH6289	55703095D	5010/0	01/09/2014	162 * I
AOX6184	55702480D	6700/0	01/09/2014	230 * XVI
ATI5118	55702610D	6912/0	20/07/2014	232
AWQ7477	55692290D	5010/0	14/08/2014	162 * I
EKM7386	55703010D	6912/0	29/08/2014	232
JKX8657	55702974D	5010/0	28/08/2014	162 * I
KJB7086	55703350D	6912/0	30/08/2014	232
LWZ8387	55703321D	6912/0	31/07/2014	232
LWZ8387	55703322D	5010/0	31/07/2014	162 * I
LWZ8387	55703323D	7340/0	31/07/2014	252 * IV
LYQ9366	55696292D	5010/0	23/08/2014	162 * I
LZX5679	55700767D	6599/2	28/08/2014	230 * V
MAG6323	55692292D	5045/0	26/08/2014	162 * V
MAH4601	55703346D	5010/0	28/08/2014	162 * I
MBP2380	55703018D	5061/0	01/09/2014	163 c/c 162 * I
MBP2380	55703364D	5010/0	01/09/2014	162 * I
MCJ8655	55700946D	6912/0	05/08/2014	232
MCJ8655	55700947D	6912/0	05/08/2014	232
MCY9934	55702682D	6599/2	06/08/2014	230 * V
MFD9580	55703107D	5045/0	31/08/2014	162 * V
MHZ5414	55703105D	6599/2	31/08/2014	230 * V
MJH3587	55702868D	6670/0	20/08/2014	230 * XIII
MJH3587	55702869D	6726/1	20/08/2014	230 * XVIII
MKF4885	55702310D	6599/2	03/08/2014	230 * V
MKL2179	55703363D	6912/0	01/09/2014	232
MLU5235	55702719D	6599/2	28/08/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLV5235	55702718D	5010/0	28/08/2014	162 * I
MLX9694	55702678D	6599/2	06/08/2014	230 * V
MLX9694	55702681D	6912/0	06/08/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1893/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAE0805	55133678E	6041/2	21/08/2014	207
AAM2507	55703084D	5185/1	27/08/2014	167
AJZ6150	55133692E	6041/2	21/08/2014	207
AWQ7477	55702464D	5835/0	14/08/2014	195
BMP4844	55692293D	6122/0	29/08/2014	214 * I
CHM5631	55698512D	5185/1	31/07/2014	167
DEH6542	55135628E	7366/2	06/08/2014	252 * VI
DHQ0326	55696288D	5541/1	15/08/2014	181 * XVII
DHV2547	55700943D	5185/2	05/08/2014	167
DHV2547	55700944D	5185/1	05/08/2014	167
KAU5579	55700926D	5185/1	04/08/2014	167
LYU0223	55702198D	5185/1	05/08/2014	167
LZE2969	55133682E	6041/2	21/08/2014	207
LZE5847	55702721D	5231/2	03/09/2014	172
LZK4850	55701287D	5185/1	01/08/2014	167
LZL6801	55695784D	5207/0	23/07/2014	169
LZQ3310	55133698E	6041/2	21/08/2014	207
MAN8166	55696592D	5185/1	02/08/2014	167
MBG8477	55701144D	5185/1	30/07/2014	167
MBI3452	55702232D	5185/2	10/08/2014	167
MBM1346	55698465D	5185/1	06/08/2014	167
MBR4182	55698508D	5185/1	04/08/2014	167
MBV3299	55698460D	5185/1	04/08/2014	167
MCA3710	54959548E	6041/2	19/08/2014	207
MCC2535	55133197E	7366/2	26/08/2014	252 * VI
MCU0323	55703098D	6122/0	03/09/2014	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDI7228	55702675D	5207/0	05/08/2014	169
MDM2290	55702881D	7366/2	26/08/2014	252 * VI
MDT2575	55133529E	6041/2	21/08/2014	207
MEA1948	55133526E	6041/2	21/08/2014	207
MEA1948	55133660E	6041/2	21/08/2014	207
MEW1040	55700903D	5185/1	04/08/2014	167
MFD8289	55701286D	5185/1	01/08/2014	167
MFF1955	55133595E	6041/2	26/08/2014	207
MFL1325	55702374D	5185/1	05/08/2014	167
MFO5315	55702474D	7366/2	27/08/2014	252 * VI
MFV9688	55702194D	5185/1	04/08/2014	167
MGD5987	55698461D	5185/1	06/08/2014	167
MGV4638	55701012D	5185/1	05/08/2014	167
MHF5757	55700855D	5185/1	04/08/2014	167
MJD3738	55703099D	5185/1	03/09/2014	167
MKF4885	55702311D	5835/0	03/08/2014	195
MKQ2837	55700911D	5185/1	04/08/2014	167
MKZ7962	55702427D	5185/1	30/07/2014	167
MLJ0750	55700917D	5185/1	04/08/2014	167
MLV8396	55135695E	5410/0	24/07/2014	181 * IV
NLP8863	55702187D	5185/1	31/07/2014	167
OAT5230	55700934D	5185/1	04/08/2014	167
OKE5604	55133259E	5541/2	25/07/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1894/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACT2561	55696003D	6599/2	07/06/2014	R$ 191,53	230 * V
ACT2561	55696004D	5010/0	07/06/2014	R$ 574,61	162 * I
ADI9356	55477191C	6599/2	13/05/2014	R$ 191,53	230 * V
ADX1521	55951692B	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
ADX1521	55951693B	5118/0	15/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
ADX1521	55951694B	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
AFL1492	54959416E	6599/2	22/05/2014	R$ 191,53	230 * V
BID0585	55696960D	6599/2	25/05/2014	R$ 191,53	230 * V
CNQ3310	55696233D	6610/2	21/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
DDK8010	55696411D	6920/0	16/06/2014	R$ 127,69	233
HZG4868	55701074D	6637/1	17/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
HZG4868	55701076D	6599/2	17/07/2014	R$ 191,53	230 * V
IEH1875	55700454D	6912/0	22/05/2014	R$ 53,20	232
LYV0473	55695848D	6920/0	09/06/2014	R$ 127,69	233
LZF3652	55699868D	5169/1	01/06/2014	R$ 1.915,38	165
MAV6444	55702407D	6599/2	19/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MBE3983	55696471D	5010/0	17/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MBE3983	55696473D	5061/0	17/07/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBE3983	55696474D	6599/2	17/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MEA2102	55696006D	5010/0	17/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MFS1451	55699029D	6637/2	21/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MGV0126	55698350D	6920/0	20/04/2014	R$ 127,69	233
MIZ1786	55703253D	5010/0	10/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MIZ1786	55703254D	5118/0	10/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MJG8412	55698360D	6920/0	28/04/2014	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1895/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFL1492	54959415E	5452/1	22/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
ALW0476	55132868E	6122/0	01/05/2014	R$ 191,53	214 * I
AOK8889	55699977D	5207/0	08/11/2013	R$ 53,20	169
AXH9725	54148583D	5541/2	05/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HZG4868	55701075D	5185/1	17/07/2014	R$ 127,69	167
KEO0033	55135706E	5380/0	23/05/2014	R$ 85,12	181 * I
MAX7604	55133162E	5541/2	08/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCC3223	54959427E	5452/2	25/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MCT7275	55692288D	5819/7	11/06/2014	R$ 574,61	193
MEF2770	55132867E	6122/0	01/05/2014	R$ 191,53	214 * I
MGQ5018	55133039E	5541/6	23/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIC6923	55132795E	5541/2	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIY3520	55133006E	5541/2	20/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLG1470	55704140D	5541/1	02/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLO2108	54959842E	5541/1	18/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MMC5372	55704139D	5487/0	02/05/2014	R$ 127,69	181 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 256-14 - Prefeitura - Senac

DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Homologa Convênio, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Caçador e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de setembro de 2014, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica homologado o Convênio, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Caçador e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), mantenedora da Faculdade de Tecnologia SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0004-29, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 169, Centro, cidade de Caçador - Santa Catarina objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção e integração ao mercado de trabalho, de com a Lei nº 11.788 de 2008 e a Lei nº 9.394 de 1996, por meio do estágio curricular obrigatório, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
Presidente.

Flavio Henrique dos Santos,
1º Secretário.

Cleony Lopes Barboza Figur,
2ª Secretária.

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Notificação por Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1266/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1266/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DEW0632	54948630E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
DOE9941	54945838E	6653/1	14/06/2014	R$ 127,69	230 * XI
HGV6592	54949169E	6637/2	16/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
HGV6592	54949170E	7340/0	16/06/2014	R$ 85,12	252 * IV
ICC9468	54948487E	6599/2	16/06/2014	R$ 191,53	230 * V
LWR3316	54947317E	6610/2	09/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
LWR3316	54947318E	6637/2	09/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXE6333	54945809E	5029/1	22/05/2014	R$ 957,69	162 * II
LYG3636	54948578E	5169/1	11/05/2014	R$ 1.915,38	165
LYI5714	54948637E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
LZQ8413	54949824E	5010/0	14/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MAE5767	54948613E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
MAP8302	54948631E	6920/0	05/06/2014	R$ 127,69	233
MAT5717	54949855E	5010/0	09/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MAT5717	54949856E	5061/0	09/06/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAT5717	54949857E	6637/2	09/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
MAT5717	54949858E	6637/1	09/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
MEA8626	54949880E	6599/2	06/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MEU4566	54948641E	6637/2	10/06/2014	R$ 127,69	230 * IX
MEU4566	54948642E	6912/0	10/06/2014	R$ 53,20	232
MFW8481	54948649E	5010/0	11/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MGV0864	54949464E	6653/2	12/06/2014	R$ 127,69	230 * XI
MHX3422	54949314E	6653/1	12/06/2014	R$ 127,69	230 * XI
MMA6701	54948560E	5169/1	20/04/2014	R$ 1.915,38	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1267/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1267/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACS8686	54949699E	5185/1	17/06/2014	R$ 127,69	167
ACS8686	54950077E	5185/1	02/07/2014	R$ 127,69	167
ALJ0041	54950078E	5185/1	02/07/2014	R$ 127,69	167
BVY2797	54948485E	5460/0	10/06/2014	R$ 85,12	181 * IX
ILP5476	54949370E	6050/1	13/06/2014	R$ 191,53	208
LZA8361	54455487E	5525/0	29/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MAF2865	54948394E	5541/6	12/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDD2635	54950122E	5185/1	02/07/2014	R$ 127,69	167
MEU4566	54948644E	5835/0	10/06/2014	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 15 DE SETEMBRO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 1.912/2014

Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma do disposto no anexo único, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de agosto de 2014.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Premier ENGENHARIA & CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

A NECESSIDADE DE UM DIAGNÓSTICO COMPLETO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, COM INDICADORES FIDEDIGNOS BEM COMO O DEVIDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS

REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CONTRATO N°037/2013
AGOSTO/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Luzia Lourdes Coppi Mathias - Prefeita

SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO

Janir Francisco de Miranda - Secretário

EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO DA CONTRATADA

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Pablo Rodrigues Cunha - Engenheiro Sanitarista e Ambiental

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

Rafael Meira Salvador - Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Clarissa Soares - Engenheira Sanitarista e Ambiental

Daniel Meira Salvador - Engenheiro Civil

Tamara Aragão - Advogada

APRESENTAÇÃO

Conforme o Contrato Nº 037/2013, os serviços de engenharia consultiva e assessoria técnica especializada relacionada aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Camboriú caberá a Empresa PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA, com as seguintes especificações: a) análise e parecer técnico de estudos nas áreas relativas ao esgotamento sanitário e ao abastecimento de água, apresentados ao Município; b) análise de procedimento de manifestação de interesse, revisão e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saneamento Básico; c) assessoramento técnico em processos administrativos licitatórios que a Administração Pública Municipal venha a desenvolver para a universalização dos serviços de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários; e d) análise de arcabouço legislativo para adequar a legislação municipal as diretrizes nacionais de saneamento básico, nos termos da Lei 11.445/07, que estabelece a regulação e as diretrizes do setor.

Sendo assim, este documento - "Análise de procedimento de manifestação de interesse, revisão e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saneamento Básico" -, apresentará as adequações a serem realizadas no PMSB de Camboriú de acordo com análise e parecer técnico de estudos nas áreas relativas ao esgotamento sanitário e ao abastecimento de água, apresentados ao Município.

Em virtude do PMSB abordar também as áreas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, tais temas serão objeto de atualização tanto na sua fase de diagnóstico como para fins de planejamento (prognóstico).

ÍNDICE

1 DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO 16
1.1 INTRODUÇÃO 16
1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS CENSITÁRIAS E/OU ADMINISTRATIVAS.... 17
1.3 IDENTIFICAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS ELEMENTARES 17
1.4 DEFINIÇÃO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO..... 18
2 INFORMAÇÕES SECUNDÁRIAS BÁSICAS 19
2.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO 19
2.1.1 Histórico..... 19
2.1.2 Localização 20
2.1.3 Área 21
2.1.4 Acessos..... 21
2.1.5 Clima 22
2.1.6 Geologia 23
2.1.6.1 Geologia Regional 23
2.1.6.2 Geologia Local 24
2.1.7 Geomorfologia e Relevo 25
2.1.8 Vegetação 26
2.1.9 Hidrografia 28
2.1.10 Indicadores de Saúde..... 29
2.1.10.1 Taxa de Mortalidade Infantil 29
2.1.10.2 Esperança de Vida ao Nascer 30
2.1.10.3 Doenças de Veiculação Hídrica 31
2.1.11 Indicadores Sociais 32
2.1.11.1 Demografia 32
2.1.11.2 Educação..... 35
2.1.11.3 Condições de Vida da População 41
2.1.12 Caracterização Sócio Econômica da Comunidade 44
2.1.12.1 Produto Interno Bruto..... 44
2.1.12.2 Produto Interno Bruto Per Capita 44
2.1.12.3 Renda Média da População..... 45
2.1.12.4 Tributos e Receitas 45
2.1.12.5 Setor Primário 46
2.1.12.6 Setor Secundário 47
2.1.12.7 Setor Terciário..... 47
2.1.12.8 Relação Habitante por Emprego 47

2.1.13 Infraestrutura 48
2.1.13.1 Energia Elétrica..... 48
2.1.13.2 Principais Meios de Comunicação 49
2.1.13.3 Transportes 50
3 DIAGNÓSTICOS SETORIAIS COMPREENDENDO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SISTEMA DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS... 52
3.1 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 52
3.1.1 Considerações Iniciais..... 52
3.1.2 Administração Atual..... 52
3.1.3 População Atual Abastecida..... 53
3.1.4 Descrição do Sistema Principal..... 53
3.1.4.1 Manancial Utilizado..... 53
3.1.4.2 Captação 56
3.1.4.3 Estação de Recalque de Água Bruta 57
3.1.4.4 Adução de Água Bruta 61
3.1.4.5 Estação de Tratamento de Água (ETA) 61
3.1.4.6 Consumo Médio Per Capita 72
3.1.4.7 Reservação..... 73
3.1.4.8 Recalque de Água Tratada 74
3.1.4.9 Rede de Distribuição 76
3.1.4.10 Balanços Consumos Versus Demandas de Abastecimento de Água pelo Município 77
3.1.4.11 Ligações Prediais 77
3.1.4.12 Economias Prediais 77
3.1.4.13 Sistemas de Macromedição 77
3.1.4.14 Média anual de Volume de Água Importado e Consumido 78
3.1.4.15 Faturamento 79
3.1.4.16 Perdas Físicas de Água na Distribuição 79
3.1.4.17 Arrecadação 80
3.1.4.18 Índice de Arrecadação..... 80
3.1.4.19 Tarifas Praticadas 80
3.1.4.20 Despesas 81
3.1.5 Aspectos Administrativos..... 82
3.1.5.1 Número de Empregados..... 82
3.1.5.2 Frota de Veículos 83
3.2 DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 84

3.2.1 Descrição do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município... 85

3.2.1.1 Descrição Geral 85

3.2.1.2 Etapas de Implantação 87

3.2.1.3 Rede Coletora 88

3.2.1.4 Estação de Tratamento de Esgoto 88

3.3 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 90

3.3.1 Avaliação da Quantidade e Qualidade dos Resíduos Sólidos do Município.. 91

3.3.2 Descrição do Acondicionamento, Coleta, Transporte, Serviço Público de Limpeza Urbana e Disposição Final dos Resíduos Sólidos do Município..... 93

3.3.2.1 Segregação 96

3.3.2.2 Acondicionamento..... 96

3.3.2.3 Coleta..... 97

3.3.2.4 Destinação Final 99

3.3.2.5 Pneumáticos, Embalagens de Agrotóxicos, Eletrônicos e Óleos de Cozinha 110

3.3.2.6 Pessoal Ocupado no Manejo de Resíduos Sólidos..... 110

3.3.2.7 Cobrança pelo Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos 111

3.3.3 Identificação de Áreas Alteradas, com Risco de Poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos 113

3.3.4 Identificação de Lacunas no Atendimento no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana..... 114

3.3.5 Análise Crítica dos Sistemas de Manejo dos Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana Existente..... 115

3.3.6 Caracterização do Lixo para Fins de Reciclagem 117

3.3.7 Identificação da Forma da Coleta Seletiva 118

3.3.8 Avaliação da Interação, Complementaridade ou Compartilhamento de cada um dos Serviços com os Serviços dos Municípios Vizinhos 119

3.4 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS 120

3.4.1 Micro Drenagem Urbana 120

3.4.2 Macrodrenagem..... 121

3.4.2.1 Rio Camboriú 121

3.4.2.2 Rio Pequeno..... 124

3.4.2.3 Rio Peroba..... 125

3.4.2.4 Enchentes 127

3.4.3 Documentário Fotográfico 128

3.4.4 Estudos hidrológicos de chuvas intensas 135

3.4.4.1 Chuvas Intensas no Estado de Santa Catarina: 135

3.4.4.2 Chuvas Intensas e chuva de projeto de drenagem superficial no estado de Santa Catarina..... 136
3.4.5 Tipos de bocas-de-lobo 139
4 AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES DO PMSB 140
5 ELABORAÇÃO DOS CENÁRIOS DE EVOLUÇÃO 143
5.1 DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE PLANEJAMENTO 143
5.2 EVOLUÇÃO POPULACIONAL 143
5.3 PROJEÇÕES POPULACIONAIS..... 144
5.3.1 Projeção da População Urbana 145
5.3.2 Projeção da População Rural 147
5.4 DEFINIÇÃO DA PROJEÇÃO POPULACIONAL..... 148
5.5 CENÁRIOS DAS DEMANDAS POR SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO152
5.5.1 O Cenário Tendencial..... 153
5.5.2 O Cenário Realista..... 154
5.5.3 O Cenário Ideal 155
5.5.4 Seleção do Cenário Normativo 156
6 DEFINIÇÃO DE INTERVENÇÕES A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO 159
6.1 DEMANDAS E PROJEÇÕES PARA OS SETORES..... 159
6.1.1 Demanda Estimada para Abastecimento de Água 159
6.1.2 Demanda Estimada para Esgotamento Sanitário..... 162
6.1.3 Projeção da Produção de Resíduos Sólidos Urbanos 164
6.1.4 Projeção das Necessidades de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais .. 166
6.2 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES necessárias..... 168
6.2.1 Fontes de Financiamento dos Serviços Públicos de Saneamento Básico 168
6.2.1.1 Cobrança Direta dos Usuários - Taxa ou Tarifa..... 168
6.2.1.2 Subvenções Públicas - Orçamentos Gerais..... 169
6.2.1.3 Subsídios Tarifários 169
6.2.1.4 Financiamento 169
6.2.1.5 Concessões e Parceria Pública Privada (PPP's) 171
6.2.1.6 Recursos Previstos no PAC para Saneamento 172
6.2.2 Programas do Setor de Abastecimento de Água 172
6.2.2.1 Justificativas 172
6.2.2.2 Diretrizes e Princípios 173
6.2.2.3 Objetivos 177
6.2.2.4 Plano de Metas e Ações 178
6.2.2.5 Quadro Resumo das Ações 194

6.2.3 Programas do Setor de Esgotamento Sanitário..... 200
6.2.3.1 Justificativas 200
6.2.3.2 Diretrizes e Princípios 202
6.2.3.3 Objetivos 203
6.2.3.4 Plano de Metas e Ações 203
6.2.3.5 Quadro Resumo das Ações 214
6.2.4 Programas do Setor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 217
6.2.4.1 Justificativas 217
6.2.4.2 Diretrizes e Princípios 218
6.2.4.3 Objetivos 218
6.2.4.4 Planos de Metas e Ações 219
6.2.4.5 Quadro Resumo das Ações 232
6.2.5 Programas do Setor de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.. 234
6.2.5.1 Justificativas 234
6.2.5.2 Diretrizes e Princípios 236
6.2.5.3 Objetivos 237
6.2.5.4 Planos de Metas e Ações 238
6.2.5.5 Quadro Resumo das Ações 245
7 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 247
7.1 IDENTIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO 247
7.1.1 Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico 247
7.1.1.1 Prestação Direta 248
7.1.1.2 Prestação Indireta - Delegação por Concessão, Permissão, Autorização ou Terceirização..... 248
7.1.1.3 Prestação por Gestão Associada 251
7.1.2 Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico 254
7.1.3 Modelos de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico no Estado de Santa Catarina 258
7.2 AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS 259
7.2.1 Análise de Cenários para Emergências e Contingências..... 259
7.2.1.1 Abastecimento de Água 261
7.2.1.2 Esgotamento Sanitário 262
7.2.1.3 Resíduos Sólidos..... 266
7.2.1.4 Drenagem Urbana 267
7.3 DEFINIÇÃO DE LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA..... 268
7.3.1 Sistema de Abastecimento de Água 268

7.3.2 Sistema de Esgotamento Sanitário 268
7.3.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 269
7.3.4 Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais 269
7.4 DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE EVOLUÇÃO 269
7.4.1 Indicadores - Sistema de Abastecimento de Água..... 270
7.4.2 Indicadores - Sistema de Esgotamento Sanitário 271
7.4.3 Indicadores - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 272
7.4.4 Indicadores - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais..... 273
7.5 APRESENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E EQUILÍBRIO ECONÔMICA-FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE EFICIÊNCIA 274
8 PROGRAMAS DE MONITORAMENTO 279
9 ATUALIZAÇÃO COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO..... 291
10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 292 11
ANEXOS..... 298

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa da Localização do Município de Camboriú 16
Figura 2 - Localização do Município de Camboriú 21
Figura 3 - Relação da população urbana e rural do município..... 33
Figura 4 - Gráfico da frequência escolar de 6 a 14 anos. 38
Figura 5 - Gráfico da frequência escolar de 15 a 17 anos. 38
Figura 6 - Gráfico da frequência escolar de 18 a 24 anos. 39
Figura 7 - Manancial - Rio Camboriú 55
Figura 8 - Captação de Água Bruta..... 56
Figura 9 - Estação de Recalque de Água Bruta 61
Figura 10 - Estação de Tratamento - EMASA 62
Figura 11 - Planta e corte esquemático do canal distribuidor - Calha Parshall 64
Figura 12 - Calha Parschall 65
Figura 13 - Floculadores..... 66
Figura 14 - Decantador 68
Figura 15 - Decantador - canal coletor e cano perfurado 68
Figura 16 - Decantador 69
Figura 17 - Visão externa - Filtros 5 e 6 70
Figura 18 - Limpeza dos filtros..... 71
Figura 19 - Laboratório de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas 72
Figura 20 - ERAT - Portal 74
Figura 21 - ERAT - Monte Fuji..... 74
Figura 22 - ERAT - Monte Carvalho..... 75
Figura 23 - ERAT - Macalu 75
Figura 24 - ERAT - Colégio 76
Figura 25 - Bacias e sub-bacias de esgotamento da área urbana de Camboriú 86
Figura 26 - Áreas de expansão no município de Camboriú 87
Figura 27 - Área propostas para implantação da ETE 89
Figura 28 - Fluxograma do manejo de resíduos sólidos do Município de Camboriú ... 95
Figura 29 - Guarita e balança na entrada do aterro sanitário..... 99
Figura 30 - Vista geral do aterro sanitário..... 100
Figura 31 - Processo físico-químico da ETE 102
Figura 32 - Lagoa de aeração (processo biológico) 103
Figura 33 - Lagoa de polimento (processo biológico)..... 103
Figura 34 - Fluxograma da estação de tratamento de chorume 104
Figura 35 - Frente de trabalho do aterro sanitário 105

Figura 36 - Central de Tratamento de RSS da Proactiva 109
Figura 37 - Antigo depósito de lixo..... 114
Figura 38 - Área cercada e coberta por vegetação 114
Figura 39 - Componentes mais comuns da composição gravimétrica 118
Figura 40 - Gráfico da Altitude x Área Relativa Acumulada..... 123
Figura 41 - Efeito da urbanização x sistemas de drenagem no incremento dos deflúvios (Leopold, 1968) 128
Figura 42 - Arrozais nas várzeas do Rio Canoas (Afluente do Rio Camboriú) 128
Figura 43- Arrozais nas várzeas do Rio Camboriú - 4 Km a montante do centro..... 129
Figura 44 - Vegetação e assoreamento no Rio Camboriú - Visto da ponte de acesso ao centro 129
Figura 45 - Vegetação e assoreamento no Rio Camboriú - Visto da ponte de acesso ao centro 130
Figura 46 - Rio Pequeno 131
Figura 47 - Rio Peroba - Trecho 1 131
Figura 48 - Rio Peroba Trecho 2 132
Figura 49 - Rio Peroba Trecho 3 133
Figura 50 - Rio Peroba Trecho 4 134
Figura 51 - Gráfico de Intensidade - Duração - Frequência de chuva..... 138
Figura 52 - Tipos de Bocas de lobo 139
Figura 53 - Setores de distribuição de água 179
Figura 54 - Área para instalação da ETA 180
Figura 55 - Delimitação das bacias de esgotamento..... 205
Figura 56 - Localização da ETE que atenderá a área urbana 207

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Área e população no ano de 2010 no Município de Camboriú..... 17
Quadro 2 - Distâncias rodoviárias entre Camboriú e algumas cidades..... 22
Quadro 3 - Taxas de mortalidade infantil em Camboriú nos anos de 1991, 2000 e 2010 29
Quadro 4 - Esperança de vida ao nascer (em anos) em Camboriú nos anos de 1991, 2000 e 2010..... 31
Quadro 5 - População urbana, rural e total em Camboriú 33
Quadro 6 - Taxa geométrica de crescimento anual da população urbana, rural e total em Camboriú..... 34
Quadro 7 - Taxa de urbanização e densidade demográfica em Camboriú 34
Quadro 8 - Taxa de urbanização e densidade demográfica no ano de 2010 35
Quadro 9 - Número de escolas, matrículas e docentes no município em 2012 de acordo com o nível de ensino e a unidade educacional 36
Quadro 10 - Taxa de analfabetismo por faixa etária..... 37
Quadro 11 - Evolução do IDEB no Município de Camboriú 40
Quadro 12 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em Camboriú 41
Quadro 13 - Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) de Camboriú..... 42
Quadro 14 - Índice FIRJAN para as diferentes unidades territoriais - 2008/2010 42
Quadro 15 - Índice de Desenvolvimento Familiar de Camboriú - out/2008 43
Quadro 16 - Valores do PIB de Camboriú 44
Quadro 17 - Renda Per Capita em Camboriú 45
Quadro 18 - Valores de arrecadação anual de ICMS em Camboriú 45
Quadro 19 - Receita anual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM auferida pelo Município de Camboriú 46
Quadro 20 - Consumidores e consumo de energia elétrica em Camboriú 48
Quadro 21 - Número de consumidores e demanda de energia elétrica em Camboriú, segundo tipologia das unidades consumidoras - 2009 49
Quadro 22 - Principais meios de comunicação em Camboriú..... 49
Quadro 23 - Disponibilidade de serviços de telefonia fixa, móvel e internet móvel em Camboriú - Setembro/2008..... 50
Quadro 24 - Frota de veículos em Camboriú no ano de 2012..... 51
Quadro 25 - Curva de permanência..... 55
Quadro 26 - Disposição das chicanas dos floculadores..... 65
Quadro 27 - Características Principais dos Reservatórios Existentes no SAA de Camboriú/SC 73
Quadro 28 - Extensões por Diâmetro da Rede de Distribuição Existente no SAA..... 76
Quadro 31 - Volumes Mensais Produzido, Consumido e Faturado no SAA de Camboriú 78

Quadro 32 - Faturamento do Sistema de Abastecimento de Água - Janeiro a Dezembro/2012 79
Quadro 31 - Tarifas de Água Praticadas pela SESB do Município de Camboriú/SC para as categorias..... 81
Quadro 32 - Tarifas Social de Água Praticadas pela SESB do Município de Camboriú/SC 81
Quadro 37 - Detalhamento das Despesas com o SAA - Abril/2010 a Março/2011 82
Quadro 38 - Número de Empregados da SESB 82
Quadro 39 - Atual Frota de Veículos da SESB 83
Quadro 40 - Distribuição percentual dos domicílios particulares permanentes, por situação do domicílio e tipo de esgotamento sanitário 84
Quadro 42 - Estágio das Obras - ETE..... 88
Quadro 43 - Quantidade de resíduos gerada no Município 93
Quadro 44 - Abrangência do serviço de coleta dos RSU 97
Quadro 45 - Indicador de Avaliação e Desempenho de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos 106
Quadro 46 - Notas e respectivos enquadramentos da avaliação de aterros 109
Quadro 47 - Pessoal ocupado no manejo de resíduos sólidos 111
Quadro 48 - Tabela para cobrança da taxa de lixo (anual)..... 112
Quadro 49 - Dados da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú 122
Quadro 50- Determinação da curva hipsométrica da Bacia do Rio Camboriú 123
Quadro 51 - Enchentes ocorridas no Município de Camboriú..... 127
Quadro 52 - Chuvas Intensas Itajaí..... 135
Quadro 53 - Chuvas Intensas Camboriú 136
Quadro 54 - Intensidade Média Máximas de Chuvas - (Itajaí - Código da Estação - Epagri n° 155)..... 137
Quadro 55- Aplicação dos indicadores de evolução propostos no PMSB 140
Quadro 56- População urbana conforme dados do IBGE..... 143
Quadro 57- Projeção da população urbana 145
Quadro 58- Projeção da população rural 147
Quadro 59- População urbana de Plano..... 149
Quadro 60- População rural de Plano..... 150
Quadro 61- População total de Plano 151
Quadro 62 - Cenário Tendencial: Projeção dos índices de atendimento 154
Quadro 63 - Cenário Realista: Projeção dos índices de atendimento..... 155
Quadro 64 - Cenário Ideal: Projeção dos índices de atendimento 156
Quadro 65 - Comparativo do Cenário Tendencial com o Cenário Realista..... 158
Quadro 66 - Demanda de água para a população total 161
Quadro 67 - Vazões de esgotamento geradas - população total 163

Quadro 68 - Produção de resíduos sólidos..... 165
Quadro 69 - Vias urbanas providas/desprovidas de sistema de drenagem 167
Quadro 70 - Recursos federais para financiamento 170
Quadro 71 - População urbana atendida com serviço de abastecimento de água até 2048 181
Quadro 72 - População rural atendida com serviço de abastecimento de água até 2048 182
Quadro 73 - População total atendida com serviço de abastecimento de água até 2048 183
Quadro 74 - Quadro das ações (SAA) - 2014 a 2016..... 195
Quadro 75 - Quadro das ações (SAA) - 2017 a 2023..... 197
Quadro 76 - Quadro das ações (SAA) - 2024 a 2033..... 198
Quadro 77 - Quadro das ações (SAA) - 2034 a 2048..... 199
Quadro 78 - Evolução no atendimento do sistema coletivo de esgoto (área urbana) 206
Quadro 79 - População atendida com sistemas individuais na área rural até 2048... 208
Quadro 80 - População total atendida com serviço de coleta e tratamento de esgoto até 2048 209
Quadro 81 - Quadro das ações (Esgoto) - 2014 a 2016 214
Quadro 82 - Quadro das ações (Esgoto) - 2017 a 2023 215
Quadro 83 - Quadro das ações (Esgoto) - 2024 a 2033 215
Quadro 84 - Quadro das ações (Esgoto) - 2034 a 2048 216
Quadro 85 - População atendida com serviço de coleta seletiva até 2048..... 223
Quadro 86 - População atendida com serviço de coleta convencional até 2048 226
Quadro 87 - Quadro das ações (RS) - 2014 a 2016 232
Quadro 88 - Quadro das ações (RS) - 2017 a 2023 233
Quadro 89 - Quadro das ações (RS) - 2024 a 2033 233
Quadro 90 - Quadro das ações (RS) - 2034 a 2048 234
Quadro 91 - Índice de incremento e extensão de rede a ser implantada 239
Quadro 92 - Metragem e índice de incremento acumulado por período..... 240
Quadro 93 - Quadro das ações (Drenagem) - 2014 a 2016 245
Quadro 94 - Quadro das ações (Drenagem) - 2017 a 2023 245
Quadro 95 - Quadro das ações (Drenagem) - 2024 a 2033 246
Quadro 96 - Quadro das ações (Drenagem) - 2034 a 2048 246
Quadro 97- Ações de emergências e contingências para o setor de abastecimento de água 261
Quadro 98- Emergências e contingências para extravasamento de esgoto de ETE ou elevatória..... 263
Quadro 99 - Emergências e contingências para rede coletora de esgoto danificada 264
Quadro 100 - Emergências e contingências para contaminação por fossas 265

Quadro 101 - Emergências e contingências para o setor de resíduos sólidos 266
Quadro 102 - Emergências e contingências para o setor de drenagem urbana..... 267
Quadro 98- Projeções financeiras para os sistemas de água e esgoto (investimentos + operação) 275
Quadro 99- Projeções financeiras para os sistemas de água e esgoto (receitas + deduções + resultado)..... 275
Quadro 104 - Projeção financeira para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos 276
Quadro 105 - Projeção financeira para o sistema de drenagem pluvial urbana 276
Quadro 106 - Balanço financeiro final 276
Quadro 107 - Programa de Monitoramento: Sistema de Abastecimento de Água 280
Quadro 108 - Programa de Monitoramento: Sistema de Esgotamento Sanitário..... 285
Quadro 109 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos..... 287
Quadro 110 - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais 289

1 DEFINIÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO

1.1 INTRODUÇÃO

O Município de Camboriú possui uma área de 211,6 km² e está localizado na mesorregião do Vale do Itajaí, dentro da vertente do litoral do Estado de Santa Catarina, a uma altitude média de 8 metros acima do nível do mar, latitude de 27°01'31" S e longitude de 48°39'16" W de Greenwich (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Figura 1 - Mapa da ~~Localização do Município de C~~amboriú
Fonte: www.mapaiterativo.ciasc.gov.br

Para efeito de planejamento estadual, Camboriú está inserido na área de abrangência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (SDR) de Itajaí. Faz parte também da AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, que é composta por mais 10 municípios: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luis Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS CENSITÁRIAS E/OU ADMINISTRATIVAS

O Município de Camboriú possui 34,8 Km² de área urbana e 176,8 Km² de área rural. De acordo com o censo do IBGE em 2010, o município possui 62.289 habitantes. Na área urbana do município residem 59.157 habitantes, representando aproximadamente 95% da população total de Camboriú.

De acordo com a Prefeitura Municipal de Camboriú, a área urbana do município é constituída de nove bairros: Areias, Cedro, Centro, Lídia Duarte, Monte Alegre, Rio Pequeno, São Francisco de Assis, Tabuleiro e Várzea do Ranchinho.

Quadro 1 - Área e população no ano de 2010 no Município de Camboriú

Área Administrativa	Área (Km²)	População (habitantes)
Urbana	34,8	59.157
Rural	176,8	3.132
Total	**211,6**	**62.289**

Fonte: BRASIL / IBGE.

O Anexo 2 apresenta o mapa dos limites urbanos do município (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007), no qual pode ser visualizada a área rural do município, bem como a área urbana e os bairros que a compõem.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS ELEMENTARES

A rede hidrográfica do município é constituída pela Bacia do Rio Camboriú. Esta bacia é composta por três importantes sub-bacias: Macacos, Pequeno e Braço, que por sua vez são formadas por um complexo hidrológico composto pelo Rio Gavião/Rio do Braço, Rio Canoas e Rio Pequeno. A união destas águas se dá próximo à cidade de Camboriú, onde passam a denominar-se Rio Camboriú (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A Bacia do Rio Camboriú abrange uma extensão de 199,8 km². Seus afluentes são os rios do Salto, Lageado, Caetés, Macacos, do Cedro, Peroba, Canhanduba, e uma infinidade de riachos e ribeirões que desembocam no Rio

Camboriú, e este por sua vez, no Oceano Atlântico, que banha o município vizinho Balneário Camboriú.

O Rio Camboriú tem uma extensão de 40 km, da nascente à foz, e corta o município do oeste a leste. O volume de água é regular e tem pouca correnteza, deslizando por entre ribanceiras, em geral elevadas. Este rio é o principal integrante da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, de importância estratégica para o desenvolvimento do município (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

1.4 DEFINIÇÃO DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

Para a elaboração dos estudos e propostas das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico, foram definidas unidades espaciais de análise e planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais. Utilizando as áreas administrativas e as bacias hidrográficas elementares identificadas, o território municipal foi dividido em duas unidades de planejamento:

- Unidade de Planejamento Rural: corresponde à área rural do município, com 176,8 Km². Abrange a Bacia do Rio do Braço e a Bacia do Rio Canoas. Na junção desses dois rios, a 4.700 metros do centro do município, o rio passa ser chamado de Rio Camboriú, até sua foz.
- Unidade de Planejamento Urbana: corresponde à área urbana do município, com 34,8 Km². Abrange parte da Bacia do Rio Peroba pela margem esquerda, abrangendo os bairros Monte Alegre e Tabuleiro, e pela margem direita abrange a Bacia do Rio Pequeno e o bairro de mesmo nome.

2 INFORMAÇÕES SECUNDÁRIAS BÁSICAS

2.1 DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1.1 Histórico

A colonização em Camboriú aconteceu na segunda década do século XIX, com Baltazar Pinto Corrêa, natural da cidade de lamego, Concelho de Viseu, norte de Portugal. Inicialmente ele veio para Porto Belo. Provavelmente chegou aqui em 1821. Ele requereu uma carta sesmaria para ocupar uma gleba de terra e iniciar um povoamento, que segundo o historiador José Boiteux, seu contemporâneo, Baltazar deu o nome de Freguesia do Bom Sucesso (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2011).

Baltazar recebeu a carta de sesmaria no dia 26 de Setembro de 1826, depois de passar longos anos embaraçada na cretina burocracia da Coroa no final do governo de D. João VI. Essa colonização iniciou no Canto Norte da Praia, conforme revela a carta de sesmaria. Depois, seguiu para a localidade hoje conhecida como "Barra", onde foi criado o Município de Camboriú.

Outros vieram mais tarde, sempre atraídos pela fertilidade das terras. Destacamos o colonizador Tomaz Francisco Garcia, o primeiro a estabelecer-se com sua família e escravos, na atual cidade, a que, por longos anos, chamaram "Garcia", em homenagem ao seu fundador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2011).

Pertencente, de início, a Porto Belo, integrou mais tarde o território de Itajaí, até a data de sua emancipação, o que se verificou através da Lei n º 1.076, de 05 de Abril de 1884. A instalação do município ocorreu em 15 de Janeiro de 1885. "Barra" foi inicialmente sede do município, mas a "Vila Garcia", hoje Cidade de Camboriú, dado o seu crescente progresso, superior a "Barra", passou a ser o centro administrativo a partir de 1890.

O atual Município de Camboriú foi primeiramente denominado de Freguesia de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Camboriú, até ser elevada à categoria de

Vila, passando a ser chamada de Vila de Camboriú (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2011).

Devido ao nome do Balneário Camboriú, é chamado, pelos novos habitantes, de Camboriú Velho. Foi distrito, pela Lei Provincial nº 292, de 26 de Abril de 1849, com o nome de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Camboriú e, Município de Camboriú, pela Lei Provincial do Governador Dr. Francisco Luiz da Gama Roza, n º 1.076, de 5 de Abril de 1884. 0 município foi instalado em 15 de Janeiro de 1885.

O significado do nome Camboriú é de origem guarani e vem do termo original CAMBORIGUASSU. Segundo documentos datados desde 1501, Cambori era o termo que os autóctones usavam para denominar um peixe que hoje chamamos de robalo. O sufixo guassu ou guaçu, açu ou simpleste ú, significa grande. Mais tarde, eruditos, como vigários e escrivães, aprimoraram para Camboriú, termo definitivo (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2011).

2.1.2 Localização

O Município de Camboriú está situado a 27°01'31" de latitude sul e a 48°39'16" de longitude oeste, estando a 8 metros acima do nível do mar. O município localiza-se na parte norte do Estado de Santa Catarina, na microrregião geográfica de Itajaí, que compõe a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Distante 77 km da capital do estado, Florianópolis, Camboriú limita-se ao norte com Balneário Camboriú e Itajaí, ao sul com Itapema, Canelinha e Tijucas, ao leste com Balneário Camboriú e Itapema e ao oeste com Brusque e Itajaí.

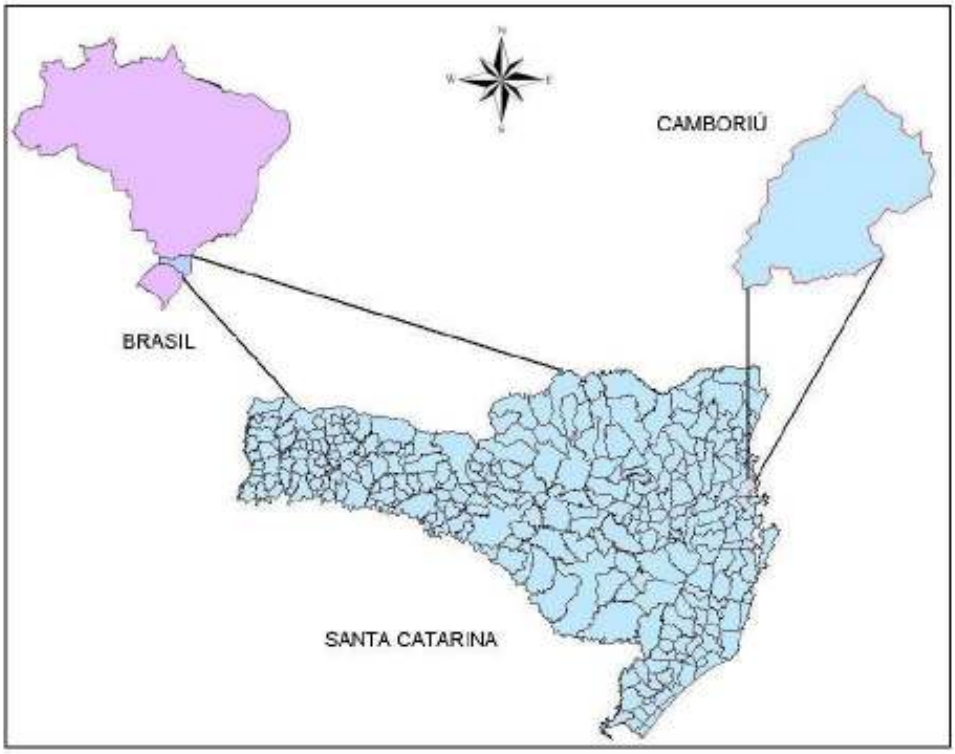

Figura 2 - Localização do Município de Camboriú

2.1.3 Área

O Município de Camboriú possui uma área total de 211,6 km². A área rural compreende 176,8 km², enquanto a área urbana apresenta 34,8 km², dividida em 9 bairros: Areias, Cedro, Centro, Lídia Duarte, Monte Alegre, Rio Pequeno, São Francisco de Assis, Tabuleiro e Várzea do Ranchinho.

2.1.4 Acessos

O município é servido pela rodovia federal BR-101, que se estende no sentido norte/sul; pela rodovia estadual SC-470, no sentido leste/oeste; e por outras rodovias, tais como a rodovia estadual SC-102 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A seguir, são apresentadas distâncias rodoviárias para algumas cidades da região e para algumas capitais de estados.

Quadro 2 - Distâncias rodoviárias entre Camboriú e algumas cidades

Cidade	Distância Rodoviária (km)
Balneário Camboriú	5
Itajaí	16 77
Florianópolis	485
Porto Alegre	492
São Paulo	881
Rio de Janeiro	

Fonte: ABCR, 2011.

O município tem acesso ao transporte aéreo por intermédio do Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, localizado no Município de Navegantes, distante 17 km de Camboriú. O Aeroporto é servido por vários vôos diários regulares a centros como São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre. Outros aeroportos próximos ao município localizam-se nas cidades de Florianópolis, Joinville e Curitiba.

2.1.5 Clima

O Município de Camboriú, segundo a classificação de Köppen, está situado numa região de clima subtropical mesotérmico úmido (Cfa), que se caracteriza por um verão quente e sem estação seca.

Esta classificação dá-se em virtude da temperatura média de 19,5°C, sendo considerados os meses mais quentes Janeiro e Fevereiro, e os mais frios, Junho e Julho. Em Janeiro de 1956 registrou-se a temperatura mais alta na região: 39,5°C. Em Julho de 1944, a mais baixa: 2,6°C (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A temperatura máxima diária ocorre em torno das 14 e 15 horas, e a mínima ao nascer do sol, mas ocasionalmente podem ocorrer temperaturas mínimas e máximas diárias fora destes horários. As geadas são raras e ocorrem nos locais de maior altitude nos meses de Junho, Julho e Agosto.

A precipitação total anual da região é de 1.600,4 mm, com a seguinte distribuição: 33,0% no verão, 25,0% no outono, 18,0% no inverno e 24,0% na primavera. Freqüentemente ocorrem meses em que a precipitação insuficiente

gera prejuízos na produção agrícola. Os meses mais chuvosos são Janeiro, Fevereiro e Março, sendo Fevereiro o mês com maior precipitação média mensal, com valor de 197,8 mm (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A média anual da umidade relativa é de 86,5%, sendo que os maiores valores ocorrem à noite, quando se aproxima de 100%, e os menores, em torno das 14 horas.

2.1.6 Geologia

2.1.6.1 Geologia Regional

Na região do município de Camboriú, predominam litologias com características e idades bastante variáveis, como as Colinas Erosionais-Coluviais pertencentes às formações geológicas Suíte Intrusiva Valsungana e Complexo Metamórfico Brusque e Fundo de Vales Aluviais-Coluviais pertencentes à formação geológica Sedimentos Continentais em Depósitos Alvionares atuais e marinhos inconsolidados.

A unidade Suíte Intrusiva Valsungana é composta por rochas graníticas, possuindo textura megaporfirítica, com predominância de megacristais de dimensões centimétricas e hábito prismático idiomórfico, perfazendo, em geral, mais de 60 a 70% do volume total da rocha. Essa unidade geológica aflora, em geral, sob a forma de grandes matacões, não raro com superfícies pouco lisas onde ressaltam, por erosão diferencial, fenogristais de feldspato. Seus afloramentos, no entanto, não são muito freqüentes (SCHULZ JR. & ALBUQUERQUE, 1969) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Os metamórficos do Complexo Metamórfico Brusque dispõem-se segundo uma faixa principal de direção NE-SW (Nordeste-Sudoeste), com cerca de 40 km de largura se estendendo por mais de 75 km desde Itajaí, junto ao litoral, até serem encobertos pelos sedimentos da Bacia do Paraná, nas imediações de Vidal Ramos (CALDASSO, 1995) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007). As rochas pertencentes a essa unidade são representadas

por micaxistos, granada micaxistos, metacalcáreos, mármores metarenitos e metavulcânicas ácidas. Essas rochas sofrem metamorfismo de grau médio a elevado, com fenômenos de granitização.

O domínio Sedimentos Continentais (Sedimentos Quaternários) corresponde ao dos depósitos sedimentares inconsolidados situados junto à linha da costa, formados em ambientes marinho, fluvial, eólico, lagunar ou misto, durante o Holoceno. Esses depósitos consistem em areias, argilas, cascalhos, seixos e sedimentos síltico-argilosos (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Possui topografia representada por relevo plano e vegetação característica. Seguidamente, recortam depósitos mais antigos, evidenciando que estão geneticamente ligados a um abaixamento do nível de base de erosão no quaternário. São constituídos de areias argilosas, cascalhos e material sílico-argiloso, localizando-se os sedimentos mais grosseiros preferencialmente nas regiões próximas às nascentes dos cursos de água, enquanto que os mais finos predominam nas planícies de inundação (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Os Depósitos Marinhos se constituem de sedimentos de praias e cordões litorâneos, distribuídos ao longo de toda a planície costeira que compõe a faixa litorânea pertencente à Bacia do Rio Camboriú. São formados por areia fina bem selecionada se caracterizando por lombadas baixas seguidas por depressões alagadiças, sendo constituídos por areias quartzosas e, em menos proporção, siltes e argilas (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

2.1.6.2 Geologia Local

Na área urbana de Camboriú a geologia local é representada pelo Complexo Metamórfico de Brusque. Predominam nas encostas mais íngremes do Morro do Abacaxi, notadamente na sua base, colúvios, e nas mais elevadas, elúvios, formando um material argiloso avermelhado-arroxeado, às vezes amarelado com porções mais ou menos silicosas (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Os metamórficos do Complexo Brusque localmente são constituídos de rochas filíticas de coloração avermelhada-marrom quando intemperizadas, extremamente friáveis, com pontuações estiradas esbranquiçadas ao longo dos planos de xistosidade. Outras litologias podem eventualmente ocorrer em outras porções geográficas do município (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

2.1.7 Geomorfologia e Relevo

O Município de Camboriú encontra-se em uma região onde o relevo tem grande influência na conformação do espaço, e principalmente em seus usos. Confrontada por extremas altitudes, de 8 a 720 metros, são evidentes as diferenças existentes. A grande maioria do território municipal possui declividade acima de 45° ou 100% de inclinação, sendo que nessas áreas não se permite qualquer forma de parcelamento do solo, edificações e construções, e derrubada de florestas (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A geomorfologia do município apresenta singularidade através de planícies e, em outros momentos, vastas elevações. Aproximadamente 40% da área do município apresenta altitudes variando de 0 a 100 metros, ao passo que, 45% com altitudes variando de 100 a 400 metros. Já cerca de 15% da área possui altitudes compreendidas entre 400 e 700 metros (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

O relevo do município varia de plano a fortemente ondulado e é representado pelas planícies fluviais e por elevações, tais como o Morro dos Macacos, Morro do Areal, Morro do Encano, Pico de Pedra e Morro do Cantagalo. Essas elevações fazem parte das serras do leste catarinense, onde existem jazidas de granito e mármore (SANTOS, 2001) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Na área abrangida pelo Município de Camboriú, destacam-se duas feições geomorfológicas: a Unidade Geomorfológica Planícies Litorâneas e a Unidade Geomorfolófica Serras do Tabuleiro/Itajaí.

A Unidade Geomorfológica Planícies Litorâneas corresponde a uma estreita faixa na porção oriental do Estado junto ao Oceano Atlântico, onde existem praias arenosas e dunas que evidenciam a predominância de ações e processos marinhos e eólicos. Constituem em depósitos sedimentares, com sedimentos sílico-argilosos e areias quartzosas, resultantes da combinação de processos relacionados às dinâmicas fluvial e litorânea, constituindo componente geológico fundamental. A área é plana e resultante de processos de acumulação lacustre, apresentando ruptura de declive em relação à planície lacustre recente, em conseqüência de variação do nível marinho ou por movimentação tectônica. As altitudes médias encontradas nas Planícies Litorâneas estão em torno de 10 metros, atingindo, em alguns terraços mais interiores nas proximidades das montanhas e serras a oeste, até 30 metros de altitude (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A Unidade Geomorfolófica Serras do Tabuleiro/Itajaí estende-se na direção Norte-Sul, desde as proximidades de Joinville até Treze de Maio. Esta unidade tem uma área de 13.143 km², que corresponde a 13,69% da área total do Estado de Santa Catarina. A caracterização da unidade é feita pela seqüência de serras dispostas de forma subparalela. A orientação predominante dessas serras é no sentido Nordeste-Sudoeste, e altimetricamente, apresentam-se gradativamente mais baixas em direção ao litoral, atingindo, próximo à linha da costa, altitudes inferiores a 100 metros, onde terminam através de pontas, penínsulas e ilhas. A geomorfologia da unidade, caracterizada por encostas íngremes e vales profundos, favorece a atuação dos processos erosivos, principalmente nas encostas desmatadas, podendo inclusive ocorrer movimentos de massa, uma vez que o manto de material fino resultante da decomposição da rocha é espesso, podendo atingir até 20 metros (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

2.1.8 Vegetação

A vegetação original do município classifica-se como Floresta Ombrófila Densa Costeira, conhecida como Floresta Pluvial da Costa Atlântica ou também Mata

Atlântica. Essa vegetação contém as formações de Planícies Aluviais, Terras Baixas, Sub-Montanha, com uma diversidade em espécies arbóreas altas, medianas, arbustos e densas populações de Epífitas e Lianas Lenhosas, caracterizada por variação fitogeográfica causada pelo acompanhamento do relevo (ATLAS SANTA CATARINA, 1986) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A região da Floresta Ombrófila Densa está situada na parte leste do Estado de Santa Catarina, entre o planalto e o Oceano Atlântico, constituída na sua maior parte, por árvores perenefoliadas de 20 a 30 metros de altura, com os brotos foliares sem proteção à seca. Sua área é formada por planícies litorâneas, e principalmente, por encostas íngremes da Serra do Mar e da Serra Geral formando vales profundos e estreitos (ATLAS SANTA CATARINA, 1986) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Em Camboriú, a Floresta Atlântica atinge a zona urbana e rural do território municipal, tendo morros com grande massa de mata original, e ainda, em determinadas áreas de planícies, há algumas manchas de vegetação. Ainda existem 174 km² de mata nativa ou em estado de regeneração, que representa cerca de 83% do território municipal (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A Mata Atlântica possui seu estrato arbóreo superior bastante denso, formado por árvores de 20 a 30 metros de altura, com copas largas, esgalhamento grosso e folhagem verde escura perenefoliada. Como espécies mais importantes ocorrem comumente: a canela-preta (Ocotea catharinensis), que é a mais freqüente, constituindo de 40 a 50% da biomassa total; a canela sassafrás (Ocotea pretiosa), abundante nas altitudes de 500 a 900 metros, e que forma, por vezes, gregarismos muito expressivos; a perobavermelha (Aspidosperma olivaceum); e a canela-fogo (Cryptocarya aschersoniana) e o óleo ou pau-óleo (Copaifera trapezifolia), que destacam-se entre as madeiras de lei. O estrato médio é constituído, geralmente, por um número relativamente pequeno de árvores medianas, dentre as quais se destaca o palmiteiro (Euterpe edulis), que domina praticamente toda a região. No estrato arbustivo

predomina um pequeno número de espécies pertencentes principalmente às Rubiáceas, Palmáceas e Monimiáceas que formam, por vezes, densos gregarismos. O estrato herbáceo é constituído principalmente por Heliconiáceas, Marantáceas, Pteridófitas e Gramíneas (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

2.1.9 Hidrografia

A rede hidrográfica do município é constituída pela Bacia do Rio Camboriú. Esta bacia é composta por três importantes sub-bacias: Macacos, Pequeno e Braço, que por sua vez, são formadas por um complexo hidrológico composto pelo Rio Gavião/ Rio do Braço, Rio Canoas e Rio Pequeno. A união destas águas se dá próximo à cidade de Camboriú, onde passam a denominar-se Rio Camboriú (SANTOS, 2001) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A Bacia do Rio Camboriú abrange uma extensão de 199,8 km². Seus afluentes são os rios: do Salto, Lageado, Caetés, Macacos, do Cedro, Peroba, Canhanduba, e uma infinidade de riachos e ribeirões que desembocam no Rio Camboriú, e este, por sua vez, no Oceano Atlântico, que banha o município vizinho Balneário Camboriú (CIRAM, 1999) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

O Rio Camboriú tem uma extensão de 40 km, da nascente à foz, e corta o município do oeste a leste. O volume de água é regular e tem pouca correnteza, deslizando por entre ribanceiras, em geral, elevadas (SANTOS, 2001) apud (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007). Este rio é o principal integrante da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, de importância estratégica para o desenvolvimento do Município de Camboriú, pois é nele que se localiza o principal sistema de captação, instalação para tratamento e abastecimento de água da cidade.

2.1.10 Indicadores de Saúde

De acordo com dados do IBGE de 2010, Camboriú conta com 17 estabelecimentos de saúde, sendo 9 públicos e 8 privados. O município dispõe de 77 leitos para internação.

Uma avaliação do quadro de saúde no município pode ser feita através de alguns indicadores, tais como:

- Taxa de Mortalidade Infantil;
- Esperança de Vida ao Nascer;
- Doenças de Veiculação Hídrica.

2.1.10.1 Taxa de Mortalidade Infantil

A Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) é o número de óbitos de menores de um ano de idade por 1000 nascidos vivos, em determinado espaço geográfico, no ano considerado. A mortalidade infantil compreende a soma dos óbitos ocorridos nos períodos neonatal precoce (0 - 6 dias de vida), neonatal tardio (7 - 27 dias) e pós - neonatal (28 dias e mais). Na verdade, a TMI estima o risco de um nascido vivo morrer durante o seu primeiro ano de vida. Os dados pesquisados abrangem o período compreendido nos anos de 1991, 2000 e 2010.

Quadro 3 - Taxas de mortalidade infantil em Camboriú nos anos de 1991, 2000 e 2010

Ano	Camboriú
1991	33,3
2000	23,5
2010	11,0

Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2014.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Camboriú reduziu 53%, passando de 23,5 por mil nascidos vivos em 2000 para 11,0 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o

Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 11,5 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

As taxas de mortalidade infantil são geralmente classificadas em altas (50 ou mais), médias (20 - 49) e baixas (menos de 20), tendo como referência a proximidade ou distância de valores já alcançados em sociedades mais desenvolvidas. Esses parâmetros são periodicamente ajustados às mudanças verificadas no perfil epidemiológico. Altas taxas de mortalidade infantil refletem, de maneira geral, baixos níveis de saúde, de desenvolvimento sócio-econômico e de condições de vida. As metas acordadas na Cúpula Mundial da Criança previam o cumprimento pelo Brasil, até o ano de 2000, da redução da TMI para 30 óbitos por mil nascidos vivos. Dados publicados pelo Governo Federal indicam o não cumprimento desta meta. Há, no entanto, uma consistente tendência de redução da mortalidade infantil em todas as regiões brasileiras, que reflete o declínio da fecundidade nas últimas décadas e o efeito de intervenções públicas nas áreas de saúde e saneamento. Ainda assim, os valores médios continuam elevados, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do país.

2.1.10.2 Esperança de Vida ao Nascer

A esperança de vida ao nascer é o número médio de anos esperados para que um recém-nascido viva, em determinado ano. É um indicador sintético da mortalidade e não está afetado, como a taxa bruta de mortalidade, pelos efeitos das distintas estruturas etárias. Quanto maiores os níveis de esperança de vida ao nascer, melhores serão as condições de vida e de saúde da região. O indicador tem por objetivo: (i) avaliar os níveis de saúde de uma população; (ii) detectar variações geográficas, temporais e de diferentes segmentos da população; e (iii) subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas de saúde (redimensionamento da oferta de serviços e atualização de metas).

Para o cálculo da esperança de vida são exigidas informações confiáveis de óbitos classificados por idade. Limitações referentes a cobertura e a qualidade dos dados populacionais e de óbitos podem interferir nos trabalhos.

O Quadro 4 mostra a evolução da esperança de vida ao nascer no município.

Quadro 4 - Esperança de vida ao nascer (em anos) em Camboriú nos anos de 1991, 2000 e 2010

Ano	Camboriú
1991	67,2
2000	72,0
2010	77,0

Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2014.

Em Camboriú, a esperança de vida ao nascer aumentou 9,8 anos nas últimas duas décadas, passando de 67,2 anos em 1991 para 72,0 anos em 2000, e para 77,0 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 76,6 anos e, para o país, de 73,9 anos.

2.1.10.3 Doenças de Veiculação Hídrica

O contato do homem com a água seja através da ingestão direta, da preparação e ingestão de alimentos, nos processos industriais e atividades de cultivo, nas áreas de lazer ou na higiene pessoal, pode gerar riscos a sua saúde, em função da qualidade da mesma.

As doenças de veiculação hídrica estão dividias em dois grupos: de Transmissão Hídrica, em que a água atua como veículo de agentes infecciosos, sejam eles fungos, bactérias, vírus, protozoários e helmintos; e de Origem Hídrica, causadas por determinadas substâncias químicas presentes na água.

As doenças relacionadas com o abastecimento de água são divididas de acordo com a forma de contágio: pela transmissão direta pela água, pela falta de limpeza e higienização com a água, por vetores que se relacionam com a água e pelas doenças associadas à água.

Além da hepatite A e leptospirose, outras doenças de veiculação hídrica ameaçam a saúde da população, como as transmitidas por alimentos (DTAs), a exemplo da salmonela e verminoses como a giardíase. Segundo a Vigilância Sanitária o saneamento básico é fundamental para a prevenção, já que a fonte destas doenças é a contaminação das águas no perímetro urbano. Além disto, vale lembrar que além de ameaçar a saúde pública, a falta de saneamento básico traz conseqüências econômicas. O custo dos tratamentos para a rede pública das doenças de veiculação hídrica é quatro vezes maior que o investimento em saneamento básico que preveniria estas doenças.

Em Santa Catarina, as doenças de notificação compulsória, cuja manifestação está associada com a água, são:

- Pela água: cólera, difteria, febre tifóide e hepatites virais.
- Por vetores que se relacionam com a água: dengue, febre amarela, malária e filariose.
- Associadas à água: leptospirose e esquistossomose.

Em Camboriú foram notificados 33 casos de doenças de veiculação hídrica no ano de 2009, sendo 15 por leptospirose e 18 por hepatite (BRASIL / MINISTÉRIO DA SAÚDE / SINAN, 2011).

2.1.11 Indicadores Sociais

2.1.11.1 Demografia

Evolução da População Rural, Urbana e Total

O quadro a seguir apresenta a evolução populacional do Município de Camboriú (áreas urbana e rural) de 1991 a 2010, de acordo com os censos e contagens populacionais efetuados pelo IBGE.

Quadro 5 - População urbana, rural e total em Camboriú

ANO	POPULAÇÃO (HABITANTES)		
	URBANA	RURAL	TOTAL
1991	23.538	2.268	25.806
1996	32.400	1.654	34.054
2000	39.427	2.018	41.445
2007	51.101	2.287	53.388
2010	59.157	3.132	62.289

Fonte: BRASIL / IBGE.

Pelos dados do Quadro 5 verifica-se que a população total e a população urbana do município vêm crescendo significativamente, ao passo que a área rural vem registrando um acréscimo do número de habitantes a partir do final da década de 1990.

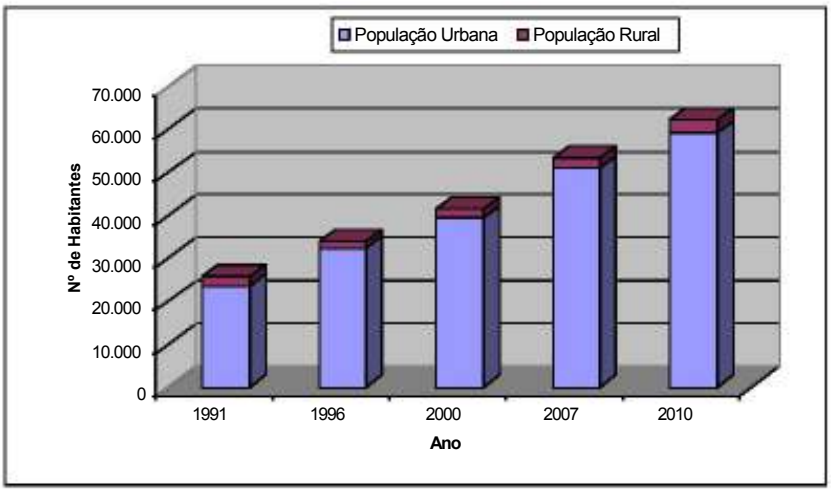

Figura 3 - Relação da população urbana e rural do município

Taxas de Crescimento Populacional

A evolução das taxas de crescimento anual da população urbana, rural e total do Município de Camboriú entre os anos de 1991 e 2010 é mostrada na sequência.

Quadro 6 - Taxa geométrica de crescimento anual da população urbana, rural e total em Camboriú

PERÍODO	TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL DA POPULAÇÃO (%)		
	URBANA	RURAL	TOTAL
1991 / 1996	6,60	-6,12	5,70
1996 / 2000	5,03	5,10	5,03
2000 / 2007	3,77	1,80	3,68
2007 / 2010	5,00	11,05	5,27

Fonte: BRASIL / IBGE.

Observa-se que as taxas de crescimento da população urbana são próximas às taxas de crescimento populacional total do município. No que refere-se à área rural, as taxas indicam um decréscimo populacional no início da década de 1990 e um acréscimo significativo no final da década de 2000.

Ocupação Urbana e Densidade Demográfica

Segundo o último censo feito pelo IBGE, a população de Camboriú contava em 2010 com 62.289 habitantes, sendo 59.157 residentes na área urbana e 3.132 residentes na área rural do município. Esses números apontam uma taxa de urbanização de 95%, a mesma taxa registrada no ano de 2000.

No tocante a densidade demográfica, observa-se um expressivo acréscimo entre o período 2000 / 2010. O Quadro 7 exibe a taxa de urbanização do município e a densidade demográfica para os anos de 2000 e 2010.

Quadro 7 - Taxa de urbanização e densidade demográfica em Camboriú

ANO	TAXA DE URBANIZAÇÃO (%)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (HAB/Km²)
2000	95%	195,9
2010	95%	294,4

Fonte: BRASIL / IBGE.

Numa comparação com o Estado de Santa Catarina e com o país, o Município de Camboriú possui índices bem elevados, principalmente no tocante à densidade demográfica.

Quadro 8 - Taxa de urbanização e densidade demográfica no ano de 2010

Unidade Territorial	TAXA DE URBANIZAÇÃO (%)	DENSIDADE DEMOGRÁFICA (HAB/Km²)
Brasil	84%	22,4
Santa Catarina	84%	65,3
Camboriú	95%	294,4

Fonte: BRASIL / IBGE, 2010.

2.1.11.2 Educação

Unidades Educacionais

O Quadro 9 a seguir demonstra o número de escolas, matrículas e docentes no Município de Camboriú no ano de 2012, em função do nível e da unidade educacional.

Quadro 9 - Número de escolas, matrículas e docentes no município em 2012 de acordo com o nível de ensino e a unidade educacional

ENSINO	UNIDADE EDUCACIONAL	ESCOLAS	MATRÍCULAS	DOCENTES
Ensino Fundamental	**Total**	**23**	**10.104**	**463**
Ensino Fundamental	Escola Estadual	5	1.829	95
Ensino Fundamental	Escola Federal	0	0	0
Ensino Fundamental	Escola Municipal	15	7.541	308
Ensino Fundamental	Escola Privada	3	734	60
Ensino Médio	**Total**	**7**	**3.036**	**162**
Ensino Médio	Escola Estadual	4	2.375	91
Ensino Médio	Escola Federal	1	509	49
Ensino Médio	Escola Municipal	0	0	0
Ensino Médio	Escola Privada	2	152	22
Ensino Pré-Escolar	**Total**	**20**	**1.618**	**93**
Ensino Pré-Escolar	Escola Estadual	0	0	0
Ensino Pré-Escolar	Escola Federal	0	0	0
Ensino Pré-Escolar	Escola Municipal	16	1.462	78
Ensino Pré-Escolar	Escola Privada	4	126	15
Total		**50**	**14.758**	**718**

Fonte: BRASIL / IBGE, 2012.

O Município de Camboriú possui um total de 50 unidades educacionais, sendo a maior parte delas destinadas ao ensino fundamental e ao ensino pré-escolar.

Observa-se também que há apenas uma unidade educacional da rede federal no município.

Analfabetismo

O Quadro 10 mostra a taxa de analfabetismo no Brasil, em Santa Catarina e no Município de Camboriú referente ao ano de 2010. Os dados estão exibidos por faixa etária.

Quadro 10 - Taxa de analfabetismo por faixa etária

Faixa Etária	Taxa de Analfabetismo no Brasil (%)	Taxa de Analfabetismo no Estado (%)	Taxa de Analfabetismo no município (%)
15 anos e mais	10,0	4,1	4,0

Fonte: BRASIL / IBGE, 2010.

Dos dados pertinentes ao Quadro 10, constata-se que a taxa de analfabetismo no município referente ao grupo de pessoas com idade superior ou igual a 15 anos (4,0%) é menor que a taxa observada no território brasileiro (10,0%), porém praticamente igual a taxa verificada no território estadual (4,1%).

Evasão Escolar

A evasão escolar é a situação em que o estudante previamente matriculado deixa de comparecer a escola.

Vários estudos têm apontado aspectos sociais considerados como determinantes da evasão escolar, dentre eles a desestruturação familiar, as políticas de governo, o desemprego, a desnutrição, a escola e a própria criança, sem que, com isto, eximam a responsabilidade da escola no processo de exclusão das crianças do sistema educacional. Este é um problema que abrange principalmente os alunos de famílias de baixa renda, pois os mesmos necessitam largar os estudos para começar a trabalhar com o objetivo de ajudar na renda familiar.

O índice de evasão escolar pode ser medido através do índice de freqüência à escola, publicado pelo PNUD no ano de 2010. A Figura 4, Figura 5 e a Figura 6 apresentam a taxa de freqüência escolar no Município de Camboriú, de acordo com as faixas etárias estabelecidas.

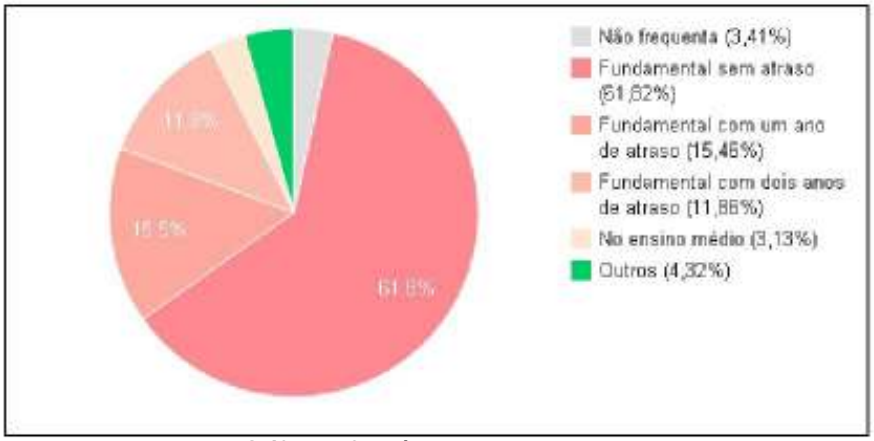

Figura 4 - Gráfico da frequência escolar de 6 a 14 anos.
Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2010.

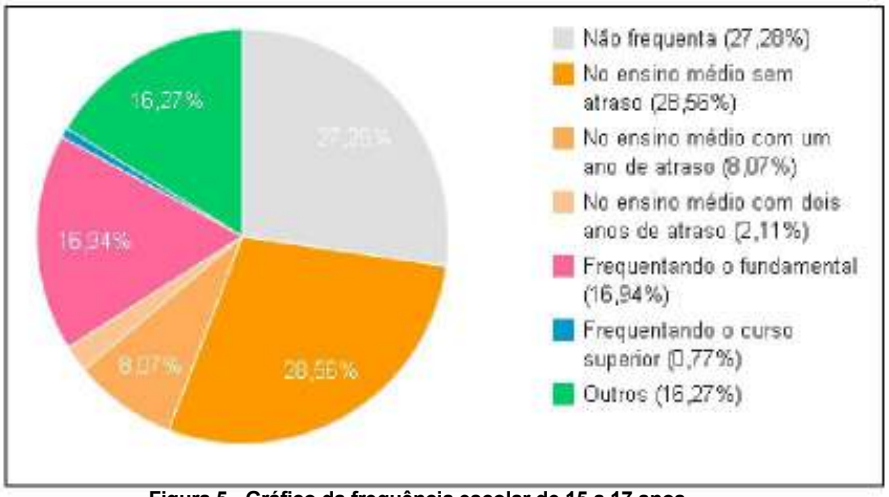

Figura 5 - Gráfico da frequência escolar de 15 a 17 anos.
Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2010.

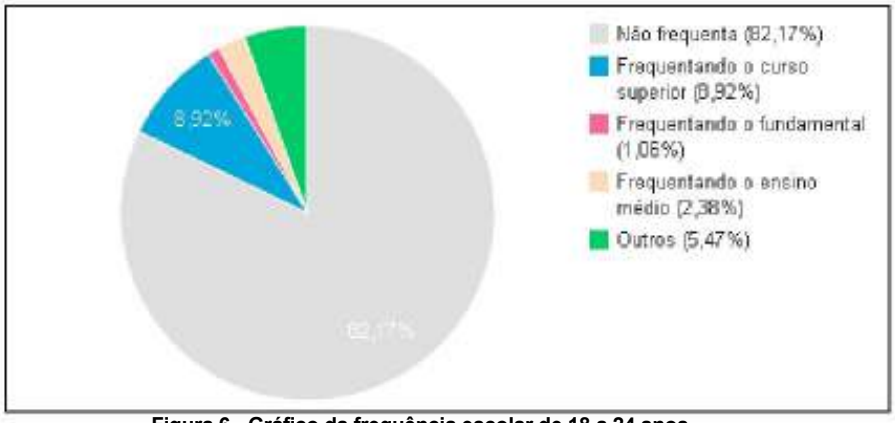

Figura 6 - Gráfico da frequência escolar de 18 a 24 anos.
Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2010.

Em 2010, 61,82% dos alunos entre 6 e 14 anos de Camboriú estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Já em 2000 eram 56,32% e, em 1991, 40,68%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 28,56% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 18,13% e, em 1991, 3,52%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 8,92% estavam cursando o ensino superior em 2010, 3,65% em 2000 e 3,65% em 1991. Nota-se que, em 2010 , 3,41% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 27,28%.

Índice de Desenvolvimento Escolar

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) tem como objetivo o monitoramento da qualidade dos sistemas a partir da combinação entre fluxo e aprendizagem escolar. Este índice foi lançado no ano de 2005, relacionando informações de rendimento escolar (aprovação) e desempenho (proficiências) em exames padronizados.

A combinação entre fluxo e aprendizagem do IDEB expressa em valores de 0 a 10 o andamento dos sistemas de ensino, em âmbito nacional, nas unidades da Federação e municípios, calculada por meio da fórmula:

IDEB = N*P

onde:

N = média de proficiência em língua portuguesa e matemática, padronizada para um valor entre 0 e 10, dos alunos de uma unidade, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;

P = indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da unidade.

O IDEB é o indicador objetivo para a verificação do cumprimento das metas fixadas no Termo de Adesão ao Compromisso "Todos pela Educação", eixo do Plano de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, que trata da educação básica. Nesse âmbito que se enquadra a idéia das metas intermediárias para o IDEB. A lógica é a de que para que o Brasil chegue à média 6,0 em 2021, período estipulado tendo como base a simbologia do bicentenário da Independência em 2022, cada sistema deve evoluir segundo pontos de partida distintos, e com esforço maior daqueles que partem em pior situação, com um objetivo implícito de redução da desigualdade educacional.

O Quadro 11 exibe a evolução do IDEB no Município de Camboriú entre os anos de 2007, 2009 e 2011. Constata-se que o índice de desenvolvimento escolar no município vem melhorando ao longo dos anos.

Quadro 11 - Evolução do IDEB no Município de Camboriú

Rede	IDEB Observado		
	Estadual	Municipal	Pública
2007 (4ª série)	4.3	4.3	4.2
2007 (8ª série)	3.3	3.5	3.4
2009 (4ª série)	5.4	4.6	4.7
2009 (8ª série)	3.9	3.5	3.7
2011 (8ª série)	5.4	4.8	4.9
2011 (8ª série)	4.0	4.1	4.0

Fonte: BRASIL / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / INEP, 2011.

2.1.11.3 Condições de Vida da População

Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, foi criado por Mahbud ul Haq com a colaboração do economista indiano Amartya Sem, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1998.

O IDH avalia a qualidade da vida humana, considerando não apenas a dimensão econômica, através da renda, como faz o Produto Interno Bruto (PIB) per capita, mas também a educação e a saúde (longevidade).

O Índice de Desenvolvimento Humano varia de 0 a 1, sendo que o valor 0 indica não haver nenhum desenvolvimento humano, ao passo que o valor 1 significa desenvolvimento humano máximo. Os intervalos abaixo indicam os níveis de desenvolvimento:

- IDH compreendido entre 0 a 0,499: muito baixo desenvolvimento humano;
- IDH compreendido entre 0,500 a 0,599: baixo desenvolvimento humano;
- IDH compreendido entre 0,600 a 0,699: médio desenvolvimento humano;
- IDH compreendido entre 0,700 a 0,799: alto desenvolvimento humano;
- IDH compreendido entre 0,800 a 1: muito alto desenvolvimento humano.

O Quadro 12 apresenta o Índice de Desenvolvimento Humano para o Município de Camboriú, abrangendo renda, longevidade e educação.

Quadro 12 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em Camboriú

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal*
1991	0,756	0,697	0,662	0,705
2000	0,841	0,765	0,686	0,764
2010	0,600	0,866	0,736	0,726

Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2010.

De acordo com os dados referentes ao ano 2010, Camboriú pode ser enquadrado como um município de alto desenvolvimento humano.

Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - IFDM

O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM), criado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro para acompanhar a evolução dos municípios brasileiros e os resultados da gestão das prefeituras, apontou, em 2010, o Município de Camboriú como o 39º colocado no ranking de desenvolvimento no Estado.

Em 2009, com um índice de 0,7040, a cidade aparece na 141ª posição estadual. O acompanhamento da evolução deste indicador nos últimos anos está detalhado no Quadro 13.

Quadro 13 - Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) de Camboriú

Ano	Emprego & Renda	Educação	Saúde	IFDM
2008	0,5477	0,6675	0,8285	0,6812
2009	0,5166	0,7299	0,8655	0,7040
2010	0,6852	0,7610	0,9050	0,7837

Fonte: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2014.

O Quadro 14 destaca os resultados do IFDM para o município e para Santa Catarina entre os anos de 2008 a 2010.

Quadro 14 - Índice FIRJAN para as diferentes unidades territoriais - 2008/2010

Ano	Camboriú	Santa Catarina
2008	0,6812	0,8026
2009	0,7040	0,7953
2010	0,7837	0,8261

Fonte: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2011.

Índice de Desenvolvimento Familiar - IDF

Como outros indicadores que abordam a pobreza em diversas perspectivas, o IDF varia entre 0 e 1. Quanto melhores as condições da família, mais próximo de 1 será o seu indicador. A unidade de análise do IDF é a família, e não o indivíduo. No entanto, o indicador de cada família se constrói a partir dos dados pessoais de seus integrantes.

Para contemplar as diversas dimensões da pobreza e a forma como elas afetam o desenvolvimento dos indivíduos dentro de um núcleo familiar, o IDF foi elaborado a partir de seis aspectos: vulnerabilidade; acesso ao conhecimento; acesso ao trabalho; disponibilidade de recursos; desenvolvimento infantil e condições habitacionais.

Compete salientar que o IDF é um índice sintético do nível de desenvolvimento das famílias e se restringe à população pobre que foi inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) nos municípios, não permitindo comparações entre municípios, microrregiões, estados e regiões. Assim, os valores do IDF municipal são baseados exclusivamente nos cadastrados, levando em consideração as diferenças na forma de coleta dos dados, a abrangência do cadastramento e a frequência de atualização das informações.

De acordo com os dados do Ministério do Desenvolvimento Social, o IDF de Camboriú está organizado conforme o Quadro 15.

Quadro 15 - Índice de Desenvolvimento Familiar de Camboriú - out/2008

Índice de Desenvolvimento Familiar	
Índice de Desenvolvimento Familiar	**0,550**
Acesso ao trabalho	0,080
Disponibilidade de recursos	0,750
Desenvolvimento infantil	0,610
Condições habitacionais	0,830
Acesso ao conhecimento	0,380

Fonte: BRASIL / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2011.

Incidência de Pobreza

Segundo dados do IBGE de 2003, a incidência de pobreza em Camboriú atinge 36,9% da população do município. A pobreza absoluta é medida a partir de critérios definidos por especialistas que analisam a capacidade de consumo das pessoas, sendo considerada pobre aquela pessoa que não consegue ter acesso a uma cesta alimentar e a bens mínimos necessários a sua sobrevivência (SEBRAE, 2010).

2.1.12 Caracterização Sócio Econômica da Comunidade

2.1.12.1 Produto Interno Bruto

Um indicador importante para avaliar a evolução do comportamento da economia de um município é o Produto Interno Bruto - PIB. O cálculo do PIB dos municípios consiste em um processo descendente de repartição, pelos municípios, do valor adicionado das 15 atividades econômicas das Contas Regionais do Brasil, obtido para cada Unidade da Federação através de indicadores selecionados. O PIB do Município de Camboriú evoluiu no período de 2007 a 2011, segundo os dados mostrados na tabela a seguir.

Quadro 16 - Valores do PIB de Camboriú

Ano	PIB (R$ x mil)
2007	322.004
2008	392.787
2009	445.344
2010	568.771
2011	677.665

Fonte: BRASIL / IBGE, 2011.

2.1.12.2 Produto Interno Bruto Per Capita

O Produto Interno Bruto Per Capita de cada município é estimado pelo quociente entre o valor do PIB do município e sua população residente, tomando como referência a data de primeiro de julho de cada ano, e em consonância ao cálculo do PIB Per Capita Regional e Nacional. O PIB Per Capita do Município de Camboriú é de R$ 10.593,98 (IBGE, 2013).

2.1.12.3 Renda Média da População

A caracterização da renda da população de Camboriú foi avaliada por meio da renda per capita.

Quadro 17 - Renda Per Capita em Camboriú

Indicador	Ano 2000	Ano 2010
Renda per Capita (R$)	237,33	781,76
% da renda proveniente de rendimentos do trabalho	77,5%	87,24

Fonte: PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2010.

2.1.12.4 Tributos e Receitas

Dentre os tributos arrecadados pela Prefeitura Municipal de Camboriú, merece destaque o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Dados de arrecadação do ICMS abrangendo o período de 2006 a 2010 são mostrados no quadro a seguir.

Quadro 18 - Valores de arrecadação anual de ICMS em Camboriú

Ano	Valor de ICMS Arrecadado (R$)
2009	4.330.280,04
2010	5.648.048,66
2011	6.930.462,84
2012	7.839.206,15
2013	9.238.791,00

Fonte: FECAM, 2013.

Como receita importante para o município pode ser citado o FPM - Fundo de Participação dos Municípios, cujos dados pesquisados no período de 2009 a 2013 são mostrados no Quadro 19.

Quadro 19 - Receita anual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM auferida pelo Município de Camboriú

Ano	Valor do FPM (R$)
2009	14.639.477,03
2010	15.028.723,81
2011	19.969.298,76
2012	20.546.683,65
2013	22.035.674,36
2013	

Fonte: FECAM, 2013.

2.1.12.5 Setor Primário

A extração de pedreiras é uma das atividades que mais absorve a população economicamente ativa. O município possui grandes jazidas de granito e mármore localizadas no Sertão dos Macacos, Rio do Meio e Cerro, utilizando-se de 16,8% de sua área territorial. Há a exploração mineral ilegal nestas localidades, sendo que apenas duas pedreiras são regulares, e mais de oitenta são irregulares, não gerando renda para o município e agredindo o meio ambiente (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

A agropecuária perdeu muita influência nos últimos tempos, representando apenas 1% dos empregos no município. Dentro da agricultura, a principal produção é a de arroz irrigado (970 ha). A pecuária se detém principalmente aos bovinos e ao leite (IBGE, 2012).

Quanto à estrutura fundiária, destacam-se as pequenas propriedades de até 50 hectares, que ocupam cerca de 89% das terras. São no total 197 propriedades, representando 4.771 ha (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

O desenvolvimento de povoamentos florestais, como o eucalipto e o pinus, é uma atividade que se desenvolveu muito nos últimos anos no município. Assim, a silvicultura representa a produção de madeira de reflorestamento para a transformação em lenha, carvão vegetal e madeira em tora para a comercialização.

2.1.12.6 Setor Secundário

Segundo dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda, as indústrias no município no ano de 2005 correspondiam a somente 5,76% das empresas cadastradas no município. Entretanto, o novo distrito industrial municipal, localizado no Bairro Areias, está trazendo novos investimentos e oportunidades ao município (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

O município possui um grande potencial para a implantação de indústrias, devido a sua localização regional, principalmente através da BR-101, que proporciona também acesso ao Aeroporto de Navegantes e ao Porto de Itajaí.

2.1.12.7 Setor Terciário

O setor terciário da economia envolve a comercialização de produtos e o oferecimento de serviços comerciais, pessoais ou comunitários a terceiros. Sendo o setor mais importante do município, representa 95% com o maior número de cadastros. Sua maior expressão está nos serviços, que representa a 55% do total (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Nos últimos anos, Camboriú apresentou um crescimento significativo no que se refere ao número de estabelecimentos do setor terciário e na capacidade de absorção de mão-de-obra, ampliando juntamente, a melhoria da produção e da produtividade na agropecuária e a diversificação industrial (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

2.1.12.8 Relação Habitante por Emprego

Em Camboriú, a concorrência por uma colocação no mercado de trabalho formal no ano de 2008 determinou uma relação de 9,9 habitantes por emprego. Para efeito de comparação, o Estado de Santa Catarina apresentou uma relação de 3,4 habitantes por emprego, enquanto o país possuiu uma relação de 4,8 (SEBRAE, 2010).

2.1.13 Infraestrutura

2.1.13.1 Energia Elétrica

A concessionária regional responsável pela distribuição de energia elétrica na região de Camboriú é a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC.

O sistema elétrico regional está conectado ao sistema interligado das regiões Sul / Sudeste / Centro-Oeste, que permite o fornecimento e o intercâmbio de energia elétrica de ponta e base através de uma operação coordenada e econômica.

O Quadro 20 apresenta o número de consumidores e consumo de energia elétrica no período de 2005 a 2009.

Quadro 20 - Consumidores e consumo de energia elétrica em Camboriú

Ano	Nº de unidades consumidoras	Consumo Total (kW/h)
2005	14.885	55.890.725
2006	15.693	59.002.807
2007	16.770	60.971.301
2008	17.688	64.033.886
2009	17.669	70.320.954

Fonte: SANTA CATARINA / SPG, 2011.

O Quadro 21 apresenta o número de consumidores e a demanda de energia elétrica no Município de Camboriú segundo a tipologia das unidades consumidoras no ano de 2009.

Quadro 21 - Número de consumidores e demanda de energia elétrica em Camboriú, segundo tipologia das unidades consumidoras - 2009

Tipo de consumidor	Nº de unidades consumidoras	Consumo total (kW/h)
Residencial	14.959	40.497.297
Industrial	1.009	8.168.538
Comercial	1.168	12.041.819
Rural	449	1.808.924
Poderes Públicos	80	1.942.588
Iluminação Pública	2	2.801.524
Serviço Público	1	3.049.706
Consumo Próprio	1	10.558
Total	**17.669**	**70.320.954**

Fonte: SANTA CATARINA / SPG, 2011.

2.1.13.2 Principais Meios de Comunicação

Os principais meios de comunicação do município estão dispostos no Quadro 22. Compete observar que, além dos veículos de comunicação destacados, o município conta com acesso a jornais e revistas de circulação regional e nacional.

Quadro 22 - Principais meios de comunicação em Camboriú

Tipo de veículo	Empresa
Rádios Comunitárias	Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz no Valle FM
Emissoras de TV	Globo, Rede Vida, Record, Record News, Bandeirantes e SBT
Jornais	Jornal Tribuna
Agências de Correios	1 Agência

Fonte: SEBRAE, 2010.

As modalidades de prestação de serviços de telecomunicações no município com referência às operadoras estão exibidas no Quadro 23

Quadro 23 - Disponibilidade de serviços de telefonia fixa, móvel e internet móvel em Camboriú - Setembro/2008

Tipo de serviço	Empresa
Telefonia fixa	Oi e TIM
Telefonia móvel	Claro, Oi, TIM e Vivo
Internet móvel - 3G	Vivo

Fonte: SEBRAE, 2010.

2.1.13.3 Transportes

Terrestre

De uma forma geral, a maior parte do território do município é atendida por uma empresa de transporte coletivo, a Viação Praiana (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

O atual sistema de linhas de transporte coletivo interurbano utiliza basicamente as rodovias de interligação de Balneário Camboriú. Existe uma linha feita pela empresa Catarinense que faz Camboriú - Balneário Camboriú - Itajaí - Ilhota - Blumenau, com uma freqüência de duas viagens ao dia, uma pela parte da manhã e outra pela parte da tarde. Todas as linhas da concessionária funcionam com características urbanas e intermunicipais, praticamente não havendo distinção entre transporte urbano e interurbano, efetuando ligação entre localidades de Camboriú e as cidades vizinhas.

Camboriú conta com transporte escolar para escolas do município e para universidades em Itajaí e Balneário Camboriú, mas as áreas rurais não são atendidas. Em algumas localidades, os estudantes ganham passes para utilizar o Transporte Público Camboriú Turismo e Transporte (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2007).

Quanto à frota de veículos, no ano de 2012 o município possuía 27.706 veículos, sendo 12.387 automóveis.

Quadro 24 - Frota de veículos em Camboriú no ano de 2012

Tipologia	Ano
	2012
Automóvel	17.483
Caminhão	1.068
Caminhão Trator	200
Caminhonete	1.904
Camioneta	730
Microônibus	47
Motocicleta	11.256
Motoneta	5.640
Ônibus	30
Outros	695
Trator de rodas	27
Utilitário	100
Total	**39.180**

Fonte: BRASIL / DENATRAN, 2012.

Aéreo

O município tem acesso ao transporte aéreo por intermédio do Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, localizado no Município de Navegantes, distante 17 km de Camboriú. O Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder atende a todo o Vale do Itajaí, oferecendo vôos diários a São Paulo, possibilitando assim o transporte por todo o país.

Em 2008 o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder registrou 11.705 movimentos de aeronaves (pouso mais decolagem), totalizando um fluxo de 395.743 passageiros (embarque mais desembarque). No mesmo ano, a soma do trânsito de carga aérea e mala postal alcançaram 923.621 kg.

Segundo informações da INFRAERO referentes ao ano de 2009, as companhias aéreas que operam junto ao Aeroporto de Navegantes são: TAM, GOL, VARIG e AZUL.

3 DIAGNÓSTICOS SETORIAIS COMPREENDENDO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SISTEMA DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.1.1 Considerações Iniciais

O Município de Camboriú não conta com Estação de Tratamento de Água (ETA), sendo que toda a água que abastece o município é importada de Balneário Camboriú. Porém a captação de água bruta que abastece a ETA de Balneário Camboriú está localizada na cidade de Camboriú (Rio Camboriú).

Já o sistema de abastecimento de água do município é operado pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico (SESB) que é a responsável pela operação, manutenção e todo o comercial do sistema.

O sistema atende quase toda a área urbana, sendo que a área rural não é atendida pelo sistema público e sim por soluções individuais com poços e nascentes.

3.1.2 Administração Atual

O Sistema de Abastecimento de Água de Camboriú é operado pela SESB - Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

A SESB foi criado pela Lei Complementar nº 25/2009 que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico de Camboriú, Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SESB, do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNDESB e do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSESB e dá outras providências.

3.1.3 População Atual Abastecida

A população atualmente atendida pelo Sistema de Abastecimento de Água de Camboriú é de 62.181 habitantes, o que corresponde a uma cobertura de aproximadamente 93,30% em relação à população total do município. Observa-se que não há atendimento na área rural e que a população atendida é representada, portanto, por 98% da população urbana do município.

O índice de atendimento foi calculado considerando:

- Índice de ocupação domiciliar: 3,13
- Número atual de economias residenciais: 19.880 unidades (SESB: Dado de Julho/2013)
- População atual abastecida = 3,13 x 19.880 = 62.181 habitantes

3.1.4 Descrição do Sistema Principal

3.1.4.1 Manancial Utilizado

O manancial que abastece atualmente a cidade de Camboriú é o Rio Camboriú, sendo a que a Captação e a ERAB foram inauguradas oficialmente em dezembro de 2004 e estando em operação contínua de fornecimento deste maio de 2005.

A Bacia do Rio Camboriú abrange uma extensão de 137,87 km² e pertence à Região Hidrográfica VI, segundo a setorização do Projeto Microbacias/BIRD.

A área é constituída por um complexo hidrológico, ou seja, um conjunto de redes de drenagem, sendo as principais formadas pelo Rio Gavião/Rio do Braço, Rio Canoas e Rio Pequeno, conformando três microbacias. Estas se unem próximo à cidade de Camboriú, e as águas, a partir daí, passam a denominar-se Rio Camboriú, que por sua vez deságua no mar.

Para verificar a disponibilidade hídrica da Bacia do Rio Camboriú, realizou-se um estudo prévio, considerando o critério de referência previamente definido pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, do Decreto n° 4.778 de 11 de

outubro de 2006, regulamentado através da Portaria n° 36 de 29 de julho de 2008, que apresenta o seguinte texto:

Art. 2º - Para a análise de disponibilidade hídrica para captações ou derivação de cursos d'água de domínio do Estado de Santa Catarina, será adotada, como vazão de referência, a Q98 (vazão de permanência por 98% do tempo).

§ 1º - A vazão outorgável será equivalente a 50% da vazão de referência. (Alterado pela Portaria SDS 051/2008, de 02.10.2008).

§ 2° - Enquanto o limite máximo de derivações consuntivas em todas as seções de controle de uma bacia hidrográfica for igual ou inferior a 50% da vazão de referência Q98, as outorgas poderão ser emitidas pela SDS, baseadas na inexistência de conflito quantitativo para uso consuntivo da água. (Alterado pela Portaria SDS 051/2008, de 02.10.2008).

§ 3º - O limite máximo individual para usos consuntivos a ser outorgado na porção da bacia hidrográfica limitada por cada seção fluvial considerada é fixado em 20% da vazão outorgável, podendo ser excedido até o limite de 80% da vazão outorgável quando a finalidade do uso for para consumo humano, desde que seu uso seja considerado racional". (Incluído pela Portaria SDS 051/2008, de 02.10.2008).

De acordo com a referida Portaria, a vazão outorgável para o abastecimento público do Rio Camboriú poderá ser no máximo de 40% da Q98. Portanto, conforme quadro apresentado abaixo, a vazão máxima outorgável é de 346,88 l/s.

Quadro 25 - Curva de permanência

Permanência (%)	Vazão (l/s)
5	6369,54
10	5203,29
15	4515,50
20	4037,03
25	3708,09
30	3438,96
35	3199,72
40	2960,49
45	2781,07
50	2601,64
55	2422,22
60	2242,80
65	2093,28
70	1973,66
75	1794,24
80	1644,72
85	1465,29
90	1285,87
95	1076,54
98	867,21
100	418,66

Figura 7 - Manancial - Rio Camboriú

3.1.4.2 Captação

A unidade de captação está localizada no Município de Camboriú junto ao Rio Camboriú, que é o manancial que abastece a ETA da cidade de Balneário Camboriú. A mesma é constituída de uma barragem de nível constante, canal de coleta de água bruta com caixa de areia (desarenação), grades para sólidos grosseiros e peneiras para sólidos finos.

O recalque até a ETA se dá através de duas adutoras com diâmetros de 600 e 400 mm.

Conforme informações da EMASA de Balneário Camboriú, atualmente a vazão média captada é de 650 l/s na baixa temporada e 930 l/s durante a alta temporada.

Observa-se que a EMASA possui uma outorga preventiva de 700,00 l/s para a captação no Rio Camboriú.

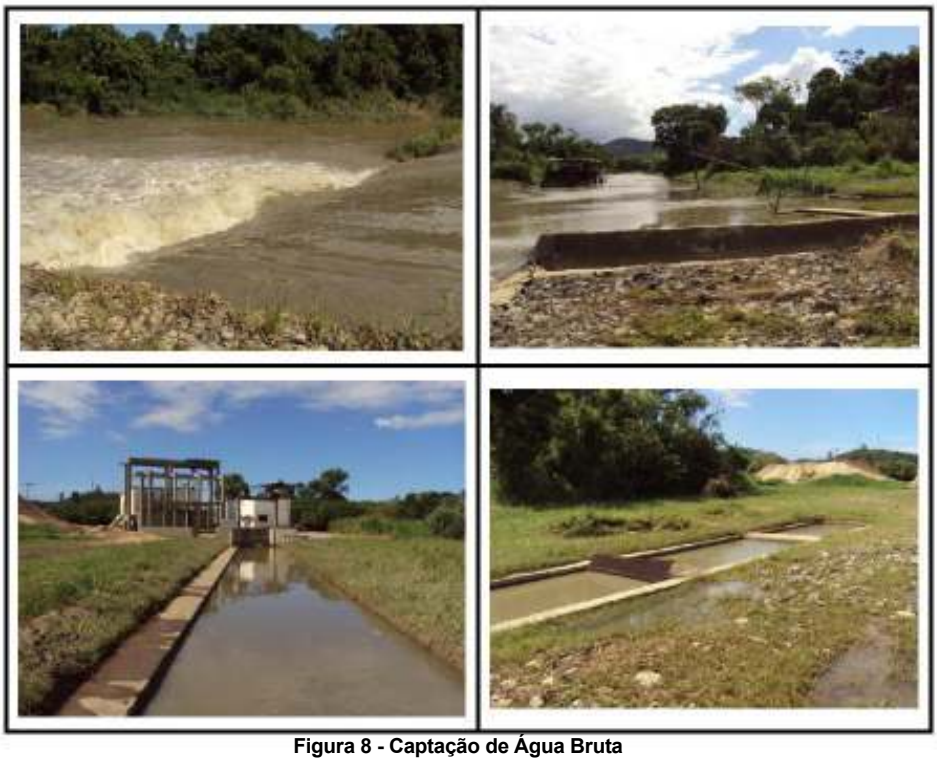

Figura 8 - Captação de Água Bruta

3.1.4.3 Estação de Recalque de Água Bruta

A Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB) localiza-se junto a Captação, está equipada com 04 (três) conjuntos moto-bombas, tendo mais 01 (um) como reserva. As características principais dos conjuntos moto-bombas instalados na ERAB são as seguintes:

a) Conjunto Moto-Bomba Nº-01

a.1) Bomba 01

- Marca: KSB
- Modelo: KSB B16 D/2
- Ano de aquisição: 1995
- Vazão: 250 l/s (900 m³/h)
- Altura manométrica: 36 m.c.a
- Rotação: 1750 rpm

a.2) Motor 01

- Marca: WEG
- Modelo: AGF355M
- Potência: 250 CV
- Tensão: 380/660 V

b) Conjunto Moto-Bomba Nº-02

b.1) Bomba 02

- Marca: KSB
- Modelo: AGF355M
- Ano de aquisição: 1995
- Vazão: 250 l/s (900 m³/h)

- Altura manométrica: 36 m.c.a
- Rotação: 1750 rpm

b.2) Motor 02

- Marca: WEG
- Modelo: AGF355M
- Potência: 250 CV
- Tensão: 380/660 V

c) Conjunto Moto-Bomba Nº 03

c.1) Bomba 03

- Marca: HIGRA
- Modelo: R1-400/300B
- Ano de aquisição: 2009
- Vazão: 322,22 l/s (1.160 m³/h)
- Altura manométrica: 36 m.c.a
- Rotação: 1750 rpm

c.2) Motor 03

- Marca: HIGRA
- Modelo: R1-400/300B
- Potência: 250 CV
- Tensão: 380 V

d) Conjunto Moto-Bomba Nº 04

d.1) Bomba 04

- Marca: ABS
- Modelo: A 1600-6W3
- Ano de aquisição: 2009
- Vazão: 355,55 l/s (1.280 m³/h)
- Altura manométrica: 36 m.c.a
- Rotação: 1.165 rpm

d.2) Motor 04

- Marca: WEG
- Potência: 250 CV
- Tensão: 380/660 V

e) Conjunto Moto-Bomba Nº 05 (reserva)

e.1) Bomba 05

- Marca: HIGRA
- Modelo: M1-345/250B
- Ano de aquisição: 2008
- Vazão: 277,78 l/s (1.000 m³/h)
- Altura manométrica: 36 m.c.a
- Rotação: 1.750 rpm

e.2) Motor 05

- Marca: HIGRA

- Modelo: M1-345/250B
- Potência: 250 CV
- Tensão: 380 V

As instalações da estação de recalque de água bruta estão em bom estado de conservação, incluindo os conjuntos moto-bombas e respectivos equipamentos eletromecânicos.

As linhas de adução de água bruta, bem como as instalações de recalque, são protegidas por equipamentos contra golpes de aríete.

Observa-se que a captação de água bruta está equipada com grupos geradores, para evitar problemas relacionados à falta de energia elétrica.

Figura 9 - Estação de Recalque de Água Bruta

3.1.4.4 Adução de Água Bruta

As duas adutoras de água bruta, que ligam a ERAB do Rio Camboriú com a ETA na cidade de Balneário Camboriú, apresentam diâmetro de 600 mm e 400 mm de tubos de ferro fundido, com capacidade total de Adução de Água Bruta de 914 l/s.

3.1.4.5 Estação de Tratamento de Água (ETA)

A ETA de Balneário Camboriú é constituída por caixa equalizadora de velocidade, uma calha Parschall de 24 polegadas para medição de vazão e dispersão do coagulante. Em seguida uma calha condutora encaminha a água

coagulada até os floculadores, que são do tipo hidráulicos com chicanas verticais de fluxo horizontal. Na seqüência a água floculada passa pelos decantadores de placas paralelas sendo em seguida distribuída para os filtros. Os filtros são do tipo rápido de gravidade de leito duplo areia mais antracito e fluxo descendente. Por ultimo a água filtrada é encaminhada para o tanque de contato onde recebe a desinfecção e a fluoretação.

Figura 10 - Estação de Tratamento - EMASA

O bloco hidráulico da ETA existente está assim constituído:

- **Câmara de Chegada de Água Bruta e Mistura Rápida**

O diâmetro da tubulação de chegada de água bruta é de 600 mm, a mesma liga-se ao tanque de amortização.

O tanque de amortização apresenta comprimento igual a 2,35 m e Largura de 2,00 m, que é ligada a um canal de distribuição com largura de 1,25 m, comprimento igual a 3,10 m e altura de 0,89 m.

- **Medição de Vazão e Mistura Rápida**

Situada após a câmara de chegada de água bruta, a Calha Parschall tem como função principal possibilitar a medição da vazão de água bruta que entra na ETA. Além disto, o seu ressalto hidráulico, uma zona de grande turbulência, é utilizado para dispersão de coagulantes.

Passando por uma calha Parshall de W = 0,61 m (24") modelo B. Asceval.

O canal após a calha Parshall tem largura igual a 0,93 m, comprimento igual a 1,50 m e altura de 0,89 m, logo em seguida sendo estrangulado passando a ter 0,61m de largura e comprimento de 20,2 m. No começo desse último trecho do canal a altura inicial é de 0,95 m e nas entradas dos três floculadores apresenta as respectivas alturas de 1,85 m, 1,44 m e 0,95m.

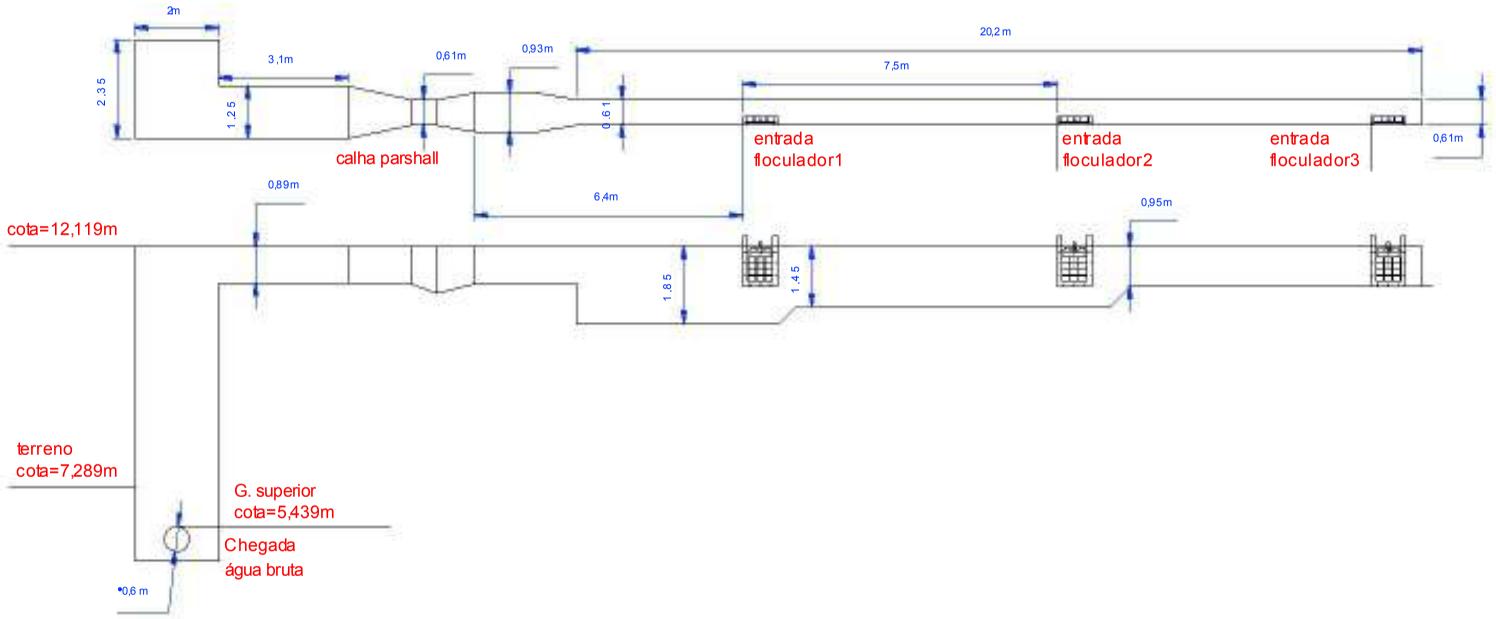

Figura 11 - Planta e corte esquemático do canal distribuidor - Calha Parshall

Figura 12 - Calha Parschall

- **Floculadores**

Os floculadores são tipo hidráulico de chicanas de fluxo vertical com dimensões totais iguais a 7,50 m de largura, 8,90 m de comprimento e profundidade útil de 5,10 m. A entrada da água do canal para cada um dos três floculadores é controlada por comportas individuais de 600 mm. Os floculadores apresentam seis câmaras de 1,41 m de largura e 7,50 m de comprimento, as mesmas apresentam gradientes de velocidade de 65, 50, 40, 30, 20 e 20. As chicanas são de madeiras com espessura de 2,20 cm.

Quadro 26 - Disposição das chicanas dos floculadores

Câmara	Nº de chicanas	Espaçamento (m)	Grad. de velocidade(s-1)
1º	15	0,5	65
2º	12	0,625	50
3º	11	0,66	40
4º	10	0,735	30
5º	8	0,915	20 20
6º	7	1,025	

Para o seu esvaziamento cada floculador detém uma tubulação de 200 mm de diâmetro que conduz a água até o canal seco de onde a mesma é encaminhada para o córrego localizado junto a ETA.

Figura 13 - Floculadores

- **Decantadores**

A ETA apresenta 3 decantadores do tipo alta taxa com fluxo vertical com largura de 7,5 m, comprimento de 16,4 m entretanto apenas 15,00 m são cobertos por placas. Os decantadores são compostos por quatro carreiras de placas paralelas inclinadas em 60° e espaçadas por 5 cm . As mesmas são de fibra de vidro com espessura de 2 mm, largura de 1,15 m e 1,20 m de comprimento, totalizando uma largura efetiva coberta por placas igual a 4,60 m.

Seu fundo é do tipo tronco de pirâmide quadrada com paredes inclinadas à 52º, para o escoamento do lodo. Cada decantador possui 8 saídas com canalização de 200 mm que se interligam a uma tubulação de 300 mm.

A altura entre as placas e a superfície é de 1,70 m e entre as placas e a parte superior das calhas de 1,05 m. Não há cálculo de perda de carga dentro do decantador, pois a altura d'água é delimitada pela altura da calha coletora.

A água decantada é distribuída para o canal coletor através de vertedouros triangulares auxiliados por canos perfurados dispostos nas duas laterais, que têm o intuito de impedir que as duas câmaras centrais que apresentam calhas nos dois lados sejam caminhos preferenciais para água, já que as câmaras laterais apresentam calhas de um só lado.

Cada decantador apresenta 3 canais coletores, os mesmos apresentam 0,55 m de largura interna e comprimento de 16,4 m. Sua altura inicial é de 0,62 m e a altura final de 2,00 m, e conseqüentemente sua declividade igual a 0,0841 m/m.

No final das calhas coletoras a água decantada é coletada por tubulações de 400 mm que se interligam a uma canalização principal que vai tendo seu diâmetro acrescido à medida que o número de ligações de cada decantador se interliga, a mesma começa com diâmetro de 400 mm passando para 600, 700, 900 e finalizando com 1000 mm.

Atualmente o lodo proveniente da descarga de fundo dos decantadores é encaminhado para uma lagoa situada no terreno aos fundos da estação. O tempo entre as descargas de fundo varia durante o ano, principalmente pela turbidez e vazão de entrada da água bruta na estação, ou possíveis problemas na floculação.

Figura 14 - Decantador

Figura 15 - Decantador - canal coletor e cano perfurado

Figura 16 - Decantador

- **Filtros**

Os filtros são em número de seis, cada um apresentando L = 8,00 m e B = 5,00 m (40 m² de área filtrante). Os mesmos são do tipo rápido de gravidade de leito duplo areia mais antracito e fluxo descendente.

As entradas de água decantada nos filtros se dão através de válvulas tipo borboleta com acionamento hidráulico e/ou manuais.

O controle de água filtrada (saída dos filtros) bem como a entrada da água de lavagem são realizadas com válvulas tipo borboletas com acionamento hidráulico e/ou manual, sendo que a saída da água de lavagem é controlada por comportas de acionamento hidráulico.

Os seis filtros apresentam algumas diferenças:

- O canal do extravasor do F1 e F2 não encaminham a água para o tanque de contato, enquanto o F3, F4, F5 e F6 sim.

- Para F1, F2 e F4 o controle da entrada da água decantada é manual, enquanto o F3, F5 e F6 é mecanizada.

Figura 17 - Visão externa - Filtros 5 e 6

Figura 18 - Limpeza dos filtros

A água filtrada é encaminhada para o tanque de contato através de tubulações de 400 mm, sendo que a água proveniente dos filtros 1, 2, 5 e 6 são encaminhadas em conjunto pela mesma tubulação, enquanto os filtros 3 e 4 apresentam tubulação individual, todas apresentando diâmetro de 400 mm.

A lavagem dos filtros é feita por uma tubulação de 600 mm que sai do reservatório de lavagem e distribuí para todos os filtros.

Os filtros apresentam drenos individuais de 300 mm.

- **Laboratório**

Está instalado nas dependências da estação de tratamento um laboratório para análises físico-químicas e bacteriológicas.

Figura 19 - Laboratório de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas

- **Reservatório de Contato**

O atual reservatório de contato é onde são realizadas as aplicações de cloro, flúor e aplicada a cal para correção de pH secundário, não existem chicanas e/ou tipo de misturador para equalizar os compostos dosados neste compartimento.

Com uma área de 69,65 m² e uma altura total de 2,61 m, o tanque de contato apresenta um volume de 167,16 m³ (h útil = 2,40 m). Devido ao seu tamanho reduzido o tempo de detenção, a desinfecção exigida por norma e leis acaba não sendo cumprida.

Observa-se que está sendo ampliada a ETA para que esta passe a produzir 1.000,00 l/s com a implantação de um tanque de contato de 1.800 m³ (tempo de detenção igual a 30 min.), reservatório de 4.500 m³ e uma Estação de Recalque de Água Tratada.

3.1.4.6 Consumo Médio Per Capita

Para fins de dimensionamento será considerada a recomendação trazida pelo Ministério das Cidades de que, para municípios com população superior a

50.000 habitantes, deve-se utilizar para os cálculos das demandas futuras o valor de 150 l/hab.dia.

3.1.4.7 Reservação

O Sistema de Abastecimento de Água do Município de Camboriú conta atualmente com um total de quatro reservatórios (ver Quadro 27), os quais em conjuntos possuem um volume de reservação igual a 1.100,00 m³.

Quadro 27 - Características Principais dos Reservatórios Existentes no SAA de Camboriú/SC

NOME	VOLUME (m³)	MATERIAL	FORMA	TIPO	ESTADO ATUAL	LOALIZAÇÃO
R1	500	Concreto	Circular	Apoiado	Bom	Centro
R2	200	Concreto	Circular	Apoiado	Bom	Centro
R3	200	Concreto	Circular	Apoiado	Bom	Tabuleiro
R4	200	Concreto	Circular	Apoiado	Bom	Vila Verde
TOTAL	**1.100**					

Fonte: SESB

Considerando que o volume ideal de reservação deve ser de 1/3 do consumo máximo diário, no caso igual a 6.839,91 m³, conclui-se, portanto, que a reservação atual não atende a reservação necessária. Ver cálculo abaixo:

- Consumo máximo diário: Q_{maxd} = (P.K1.q)/86400 (l/s), sendo os componentes da equação assim identificados:
  - P = população atendida = 62.181 habitantes;
  - K1 = 1,20 (coeficiente de variação da vazão máxima diária - NBR 12211/1992 da ABNT);
  - q = consumo médio per capita de água = 150,00 litros/hab.dia
- Vazão máxima diária: Q_{maxd} = 129,54 l/s = 11.192,26 m³/dia
- Perdas físicas de água = 50%
- Volume ideal de reservação = 1/3. Q_{maxd} + Q_{perdas} = 6.839,91 m³

3.1.4.8 Recalque de Água Tratada

O Sistema de Abastecimento de Água do Município de Camboriú conta atualmente com um total de 5 estações elevatórias de água tratada, cujas fotos são apresentadas a seguir.

Figura 20 - ERAT - Portal

Figura 21 - ERAT - Monte Fuji

Figura 22 - ERAT - Monte Carvalho

Figura 23 - ERAT - Macalu

Figura 24 - ERAT - Colégio

3.1.4.9 Rede de Distribuição

A rede de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Camboriú possui atualmente uma extensão total de aproximadamente 257.000 metros, distribuída por diâmetro conforme mostrado no Quadro 28.

Quadro 28 - Extensões por Diâmetro da Rede de Distribuição Existente no SAA

Diâmetro (mm)	Extensão (m)
20	5.744
25	1.149
32	5.509
40	7.083
50	182.146
75	11.953
100	12.347
140	341
150	13.324
180	2.004
200	4.267
250	5.980
300	2.226
400	2.927
TOTAL	**257.000**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2014.

3.1.4.10 Balanços Consumos Versus Demandas de Abastecimento de Água pelo Município

Atualmente, a vazão média anual de água produzida na ETA de Balneário Camboriú é de 700,00 l/s, sendo que o município de Camboriú importa uma vazão média de 161,10 l/s.

A demanda máxima diária de água é calculada utilizando a seguinte fórmula:

Q = (P.K1.q) / 86400, onde:

Q = demanda máxima diária de água (l/s);

P = população atendida pelo sistema de abastecimento de água = 62.181 habitantes;

K1 = coeficiente do dia de maior consumo = 1,20;

q = consumo médio per capita de água = 150,00 l/hab.dia;

A demanda máxima diária é de 129,54 l/s, se considerarmos as perdas totais no sistema, que chegam a 50%, a vazão necessária de produção para o sistema de abastecimento é de 259,08 l/s, portanto a demanda de água para o município de Camboriú é de 37% da média anual de água produzida pela EMASA.

3.1.4.11 Ligações Prediais

O Sistema de Abastecimento de Água do município de Camboriú possui um total de 16.137 ligações prediais (julho de 2013), distribuídas por classe de consumidor, das quais 97,16% possuem hidrômetro.

3.1.4.12 Economias Prediais

Estão ligadas às ligações prediais do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Camboriú um total de 19.880 economias (julho de 2013), distribuídas por classe de consumidor.

3.1.4.13 Sistemas de Macromedição

O sistema de distribuição de água do município possui macro medidor apenas na saída da ETA de Balneário Camboriú.

3.1.4.14 Média anual de Volume de Água Importado e Consumido

O quadro abaixo apresenta os volumes importados (macromedido) e consumido no período entre janeiro de 2012 e agosto de 2013. Observa-se que algumas informações não foram repassadas e por este motivo alguns meses estão sem os valores.

Para realizar o cálculo volume médio importado e consumido, utilizaram-se os meses que trazem as informações de volume macro e micro medido. Assim sendo, o cálculo da média mensal abrangeu os meses de setembro de 2012 a janeiro de 2013 e de junho e julho de 2013. Em termos de média mensal, estes assumem os valores de 422.089,71 m³/mês (volume importado) e 210.006,14 m³/mês (volume consumido).

Quadro 29 - Volumes Mensais Produzido, Consumido e Faturado no SAA de Camboriú

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VOLUME MENSAL (m³)	
	IMPORTADO (*)	CONSUMIDO (**)
jan/12	432.959	
fev/12	424.524	
mar/1	419.847	
2	400.981	
abr/12	406.205	
mai/12	391.089	
jun/12	403.588	
jul/12	415.763	
ago/12	386.288	199.535
set/12	411.402	177.762
out/12	419.338	214.657
nov/12	415.879	207.537
dez/12	459.613	230.895
jan/13		243.082
fev/13		221.138
mar/13		222.349
abr/13		202.340
mai/13	420.766	202.095
jun/13	441.342	237.562
jul/13	431.790	
ago/13	**2.954.628**	**1.470.043**
Total* **		

(*) Volume importado do SAA de Balneário Camboriú
(**) Volume total consumido (incluindo o volume das economias não hidrometradas)
(***) Soma dos meses que apresentam ambos os dados
Fonte: SESB/EMASA, 2013

3.1.4.15 Faturamento

O Quadro 30 apresenta o faturamento da SESB de Camboriú/SC no período de janeiro a dezembro de 2012, totalizando neste período o valor de R$ 8.008.932,94, o que resulta em um faturamento médio mensal de R$ 667.411,08.

Quadro 30 - Faturamento do Sistema de Abastecimento de Água - Janeiro a Dezembro/2012

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	FATURAMENTO (*) ÁGUA (R$)
Janeiro/2012	684.002,58
Fevereiro/2012	702.547,35
Março/2012	703.409,24
Abril/2012	681.169,19
Maio/2012	616.177,85
Junho/201	634.498,94
2	634.676,21
Julho/2012	595.791,67
Agosto/2012	687.781,40
Setembro/2012	635.212,18
Outubro/2012	720.473,77
Novembro/2012	713.192,56
Dezembro/2012	**8.008.932,94**
TOTAL	**667.411,08**
MÉDIA MENSAL	

Fonte: SESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2012.

3.1.4.16 Perdas Físicas de Água na Distribuição

As perdas na distribuição corresponde ao volume de água tratada produzida na Estação de Tratamento que não chega aos consumidores, ou seja, é perdida ao longo da rede.

Para realizar o cálculo da estimativa de perdas no sistema, utilizaram-se os meses que trazem as informações de volume macro e micro medido. Assim sendo, o cálculo abrangeu os meses de setembro de 2012 a janeiro de 2013 e de junho e julho de 2013. As perdas na distribuição do sistema de Camboriú ficam em torno de 50%.

Perdas Físicas $_{2012}$ = [(Volume Importado - Volume Total Consumido) / Volume Importado] x 100

Perdas Físicas $_{2012}$ = [(2.954.628 m³ - 1.470.043 m³) / 2.954.628 m³] x 100

Perdas Físicas $_{2012}$ = 50,00 %

As perdas físicas de água no SAA de Camboriú, da ordem de 50,00% (2013) percentual este que condiz com a realidade de outros municípios do estado de Santa Catarina.

3.1.4.17 Arrecadação

A arrecadação da SESB de Camboriú, no período de janeiro a dezembro de 2012, totalizou R$ 7.484.480,06. Tal valor representa uma arrecadação média mensal de R$ 623.706,67.

3.1.4.18 Índice de Arrecadação

No período entre janeiro a dezembro de 2012 o "Índice de Arrecadação" da SESB de Camboriú/SC com o Sistema de Abastecimento de Água atingiu 93,45% do valor total faturado.

3.1.4.19 Tarifas Praticadas

As tarifas de água praticadas pela SESB do município de Camboriú são divididas em quatro categorias:

- Categoria Residencial;
- Categoria Comercial;
- Categoria Pública;
- Categoria Industrial.

A atual estrutura tarifária ficou definida por meio da Lei Complementar nº 44 de 26 de dezembro de 2012. O quadro que segue apresenta as tarifas de água para as categorias, praticadas pela SESB.

Quadro 31 - Tarifas de Água Praticadas pela SESB do Município de Camboriú/SC para as categorias

FAIXAS DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS R($)
CATEGORIA RESIDENCIAL	
Até 10 m³	19,90
De 11 a 25 m³	19,90 + 3,4724/m³E
Acima de 25 m³	71,986 + 4,7435/m³E
CATEGORIA COMERCIAL	
Até 10 m³	29,06
Acima de 10 m³	29,06 + 4,5602/m³E
CATEGORIA PÚBLICA	
Até 10 m³	29,06
Acima de 10 m³	29,06 + 4,5602/m³E
CATEGORIA INDUSTRIAL	
Até 10 m³	29,06
Acima de 10 m³	29,06 + 4,5602/m³E

Convenção : E - Excedente
Fonte: SESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, 2014.

Além das tarifas já apresentadas existe ainda a tarifa social. O Quadro 32 apresenta a tarifa social praticada pela SESB para o município de Camboriú.

Quadro 32 - Tarifas Social de Água Praticadas pela SESB do Município de Camboriú/SC

FAIXAS DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS R($)
Até 10 m³	Tarifa única - 3,976
De 11 a 25 m³	3,976 + 0,6938/m³E
Acima de 25 m³	14,383 + 4,7435/m³E

Convenção : E - Excedente
Fonte: SESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, 2014.

OBS: A taxa de esgoto equivale a 80% da tarifação de água.

3.1.4.20 Despesas

As despesas totais da SESB de Camboriú/SC alcançaram, no período de abril de 2010 a março de 2011, o valor de R$ 1.673.017,21. Este valor representa uma despesa média mensal de R$ 139.418,10 no referido período (ver Quadro 33).

Quadro 33 - Detalhamento das Despesas com o SAA - Abril/2010 a Março/2011

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	DESPESAS ÁGUA (R$)
ABRIL/2010	140.513,31
MAIO/2010	137.420,60
JUNHO/2010	139.870,32
JULHO/2010	141.720,17
AGOSTO/2010	138.890,23
SETEMBRO/2010	139.221,12
OUTUBRO/2010	138.947,57
NOVEMBRO/2010	140.814,60
DEZEMBRO/2010	141.200,11
JANEIRO/2011	137.817,40
FEVEREIRO/2011	136.720,80
MARÇO/2011	139.880,98
TOTAL	**1.673.017,21**
MÉDIA MENSAL	**139.418,10**

Fonte: SESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2011.

3.1.5 Aspectos Administrativos

3.1.5.1 Número de Empregados

A SESB de Camboriú possui atualmente um total de 57 empregados. O Quadro 34 apresenta o número de funcionários por cargo existentes na SESB.

Quadro 34 - Número de Empregados da SESB

CARGO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
Gari	31
Diretor de Departamento	03 01
Chefe de Divisão	05 03
Operador de Retro/Trator/Escavadeira	05 03
Operador Braçal	03 01
Serviços Gerais	01 01
Encanador	**57**
Leiturista (de hidrômetros)	
Secretário	
Assessor	
Auxiliar Administrativo	
Total	

Fonte: SESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2013.

3.1.5.2 Frota de Veículos

O Quadro 35 apresenta os dados da atual frota de veículos da SESB de Camboriú.

Quadro 35 - Atual Frota de Veículos da SESB

TIPO DE VEÍCULO	MARCA DO VEÍCULO	QUANTITATIVO
Moto Fan	Honda	01
Moto Job 150	Honda	01 01
Moto Broz	Honda	01 01
Moto Cargo	Honda	01 01
Carro - Saveiro	Volkswagen	01 01
Carro - L200	Mitsubishi	01 01
Carro - Montana	Chevrolet	01
Caminhão	Mercedes	01
Caminhão	Volkswagen	
Retroescavadeira RK1	Randow	
Retroescavadeira RK2	Randow	
Escavadeira 140	Hiunday	
Escavadeira 215	New Holand	
Total		**13**

Fonte: SESB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2013.

3.2 DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O Município de Camboriú não conta com um sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

De acordo com os dados do IBGE de 2010, 81,39% dos domicílios particulares permanentes na área urbana tratam o esgoto sanitário individualmente através de fossa séptica, enquanto que na área rural esse percentual atinge aproximadamente 88%.

A proporção de domicílios por situação e tipo de esgotamento sanitário no Município de Camboriú é mostrada no Quadro 36.

Quadro 36 - Distribuição percentual dos domicílios particulares permanentes, por situação do domicílio e tipo de esgotamento sanitário

Tipo de esgotamento sanitário	Camboriú	
	Urbana	Rural
Rede geral de esgoto ou pluvial	8,44%	0,00%
Fossa séptica	81,39%	87,90%
Outra forma	10,01%	11,81%
Sem instalação sanitária	0,16%	0,29%

Fonte: BRASIL/IBGE, 2010.

Conforme o Plano Diretor Participativo de Camboriú (2007), existe no município a exigência do uso de fossas sépticas e filtros anaeróbios em todas as novas construções, o que contribui para minimizar o problema da poluição por esgotos domésticos. Entretanto, conforme estudos de Von Sperling (2005), os sistemas fossa filtro, composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, apresentam uma significativa remoção de matéria orgânica, porém uma baixa eficiência na remoção de nutrientes e microrganismos patogênicos, necessitando assim, de um sistema complementar de tratamento, podendo assim, causar graves problemas de poluição hídrica.

Segundo dados do Plano Diretor, no município o Bairro Cedro é o que possui o maior número de domicílios ligados à rede coletora (pluvial e cloacal), seguido

pelo Bairro Tabuleiro. O Centro possui o maior número de residências equipadas com fossa séptica.

A Várzea do Ranchinho, devido a grande distância dos demais bairros, não possui nenhum domicílio ligado à rede coletora, sendo que 70,2% deles possuem fossa rudimentar e 20,3% despejam o esgoto em valas. O bairro destaca-se também por ter o maior percentual de residências sem banheiro.

Os bairros Rio Pequeno e Monte Alegre também possuem um número considerável de residências que despejam o esgoto em valas, sendo que o primeiro possui a maior taxa de domicílios que despejam seu esgoto diretamente no rio.

Em relação aos domicílios com sistemas individuais na área rural, será considerado que 60% destes possuem sistema adequado (de acordo com informações da SESB).

O município possui projeto para implantação do sistema de coleta e tratamento de esgoto elaborado pela Empresa Sanetal, o qual será apresentado no item a seguir.

3.2.1 Descrição do Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município

A descrição que segue tem como referência o Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário realizado pela Empresa Sanetal Engenharia e Consultoria (com base na revisão realizada em fevereiro de 2014).

3.2.1.1 Descrição Geral

A concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Camboriú é baseada na interligação das 30 bacias de esgotamento, na convergência dos esgotos para a estação de tratamento e no lançamento do efluente tratado no Rio Camboriú através do emissário por bombeamento.

Todas as bacias de esgotamento sanitário são dotadas de rede coletora de esgoto, estação elevatória de esgoto e demais elementos responsáveis pelo transporte dos esgotos para a estação de tratamento de esgoto. A seguir, na Figura 25 é apresentada, de forma sucinta, a concepção do SES de Camboriú,

o qual é dividido em 5 bacias de esgotamento, sendo estas por sua vez, divididas em 30 sub-bacias de esgotamento.

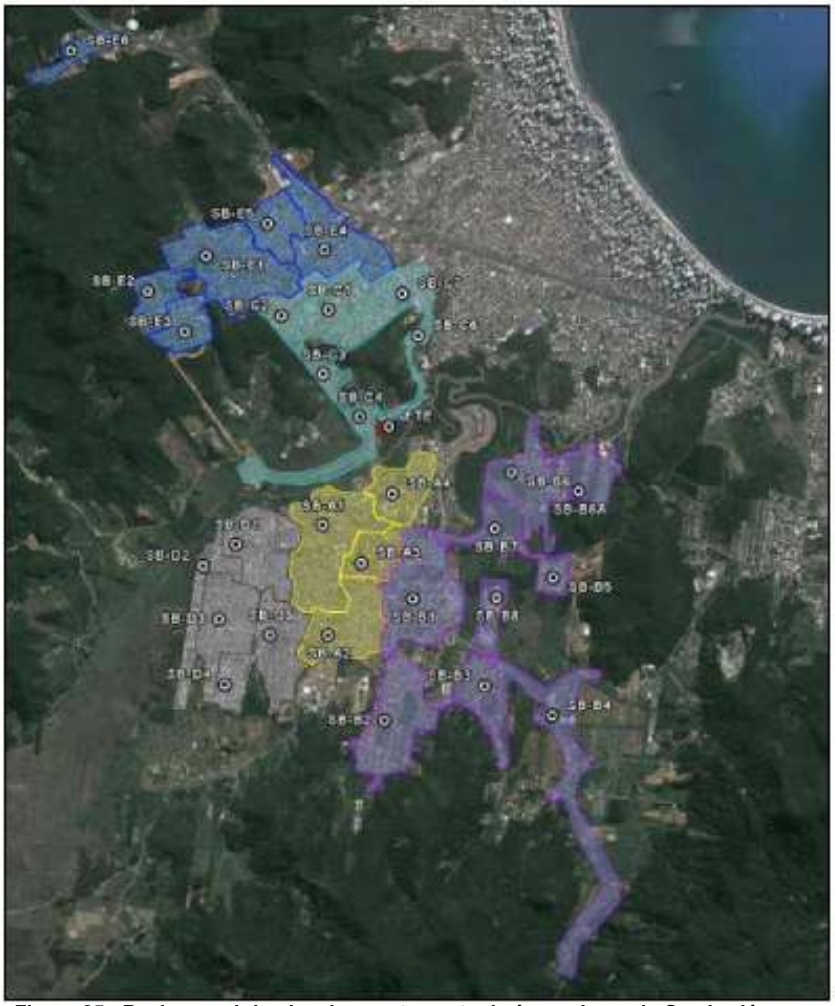

Figura 25 - Bacias e sub-bacias de esgotamento da área urbana de Camboriú

O sistema de esgotamento sanitário a ser implantado, foi projetado considerando-se também a existência de expansão das áreas ocupadas no município, com base no Plano Diretor Municipal. A Figura 26 traz a localização das áreas de expansão consideradas.

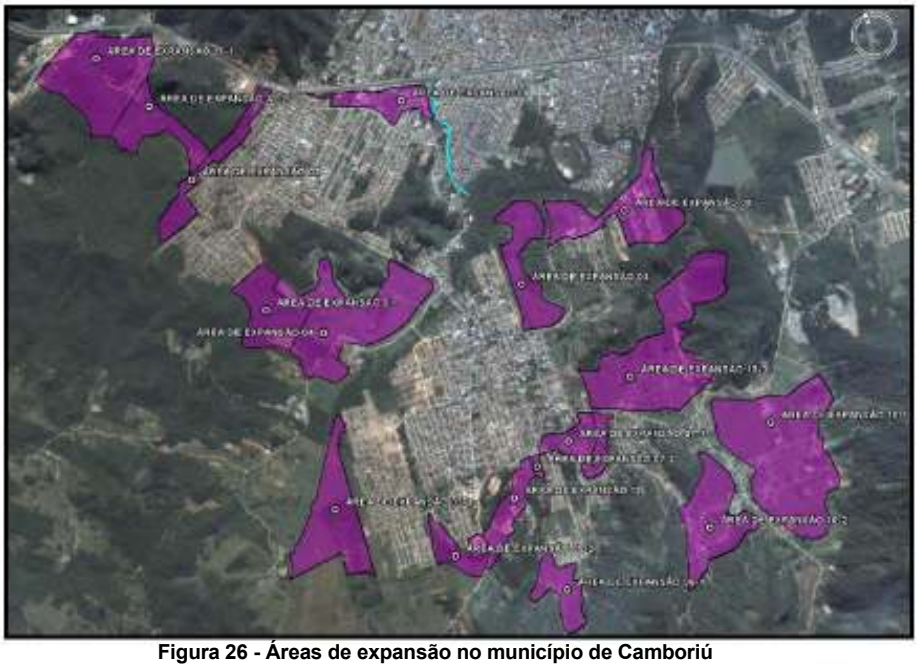

Figura 26 - Áreas de expansão no município de Camboriú

3.2.1.2 Etapas de Implantação

No intuito de otimizar a busca de recursos financeiros para implantação do SES do município de Camboriú foi prevista a modulação da ETE, sendo assim delineada em duas etapas, a primeira etapa visa atender a população de inicio de plano (2014), sendo que por volta de 2023 deve-se iniciar as obras de implantação da segunda etapa, a qual atenderá a população prevista até 2034 (final do horizonte de projeto de 20 anos).

A primeira etapa de implantação englobará as unidades do sistema de tratamento:

- Pré-tratamento (único)
- Caixa de gordura
- 2 módulos do reator UASB
- 2 módulos do reator lodo ativado

- 2 unidades do decantador secundário
- Desinfecção por radiação ultravioleta (único variando apenas a quantidade de lâmpadas).
- Tratamento de lodo.

As unidades de coleta (rede coletora de esgoto, estação elevatória e linha de recalque), e emissário, serão realizadas em etapa única, sendo projetada para atender todo o horizonte de projeto estipulado.

A seguir, no Quadro 37, são apresentadas as unidades da ETE a serem implantadas para cada etapa.

Quadro 37 - Estágio das Obras - ETE

ETAPAS	1° Etapa (2014)	2° Etapa (2024)*
Pré-tratamento	x	x
UASB	1/2	2/2 4/4
Lodo ativado	2/4	4/4
Decantador Secundário	2/4	xxx
Desinfecção	xxx	
Tratamento de Lodo		
Emissário		

*** Os custos da 2ª etapa não estão abrangidos pelo PAC**
X: Unidade já implantada;
- : Unidade a ser implantada;
½: Um de dois módulos já implantados.

3.2.1.3 Rede Coletora

O sistema de coleta da região sede do município está dividido em 30 bacias de esgotamento, com extensão de rede coletora de aproximadamente 160 Km.

3.2.1.4 Estação de Tratamento de Esgoto

Para a futura estação de tratamento de esgoto sanitário (conforme revisão do projeto) que atenderá a população do município de Camboriú, foram

inicialmente apresentadas pela equipe técnica da SESB três propostas de locais para a implantação do empreendimento.

A estação de tratamento de esgoto será implantada na alternativa de área 1 (ver figura a seguir), localizada na Avenida Santa Catarina, no Centro do Município de Camboriú, com uma área total de 18.712,872 m².

Figura 27 - Área propostas para implantação da ETE
FONTE: Projeto Executivo do SES de Camboriú (Sanetal Engenharia)

3.3 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Dentre os maiores desafios colocados à sociedade brasileira, o acesso universal ao Saneamento Básico com qualidade, equidade e continuidade, é considerado uma das questões fundamentais do momento atual das políticas sociais, culturais e ambientais. Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), Saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico onde o homem habita, exerce, ou pode exercer efeitos prejudiciais ao seu bem-estar físico, mental ou social.

A gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), um dos setores do Saneamento Básico, não tem merecido a atenção necessária por parte das administrações públicas. A estimativa média de geração de resíduos sólidos domiciliares no Brasil é de aproximadamente 0,6 kg/hab./dia e mais 0,3 kg/hab./dia de resíduos de varrição, capina e poda, limpeza de logradouros e entulhos. Algumas cidades, especialmente nas regiões Sul e Sudeste, alcançam índices de produção mais elevados, podendo chegar a 1,3kg/hab./dia, considerando todos os resíduos manipulados pelos serviços de limpeza urbana.

Os resíduos sólidos, que são produtos das atividades humanas, devem ser tratados de forma adequada visando à minimização dos seus efeitos sobre o ambiente, não comprometendo a saúde da população e impossibilitando, por consequência, a degradação dos recursos naturais, especialmente o solo, a atmosfera, e os recursos hídricos.

De acordo com o artigo 23, inciso IX da Constituição Federal, compete ao poder público local, portanto aos municípios, a responsabilidade de realizar a gestão sobre as questões do saneamento básico (Resíduos Sólidos Urbanos). O Plano aqui apresentado proporcionará o envolvimento dos diferentes setores da administração pública e da sociedade civil, com o propósito de promover uma limpeza urbana de excelência, melhorando a qualidade de vida da população. O Plano de Saneamento Básico é peça fundamental das políticas públicas municipais de saneamento, sendo o instrumento que norteará os programas, projetos e ações do poder público nesta área, legitimado pela

transparência dos processos decisórios e pela participação da sociedade na sua elaboração, com mecanismos eficazes de controle social, subordinando as ações de saneamento ao interesse público.

O presente diagnóstico contempla o manejo de resíduos sólidos do Município de Camboriú sob o ponto de vista global e sob a ótica das etapas de coleta até a destinação final, buscando destacar os dados que caracterizam cada atividade, de forma a possibilitar uma análise adequada das demandas do município.

Atualmente, a prefeitura terceiriza os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos[1] (RSU) junto ao Consórcio ECO-CAMBORIÚ, formado pelas empresas Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. e Proactiva Meio Ambiente. Após a coleta realizada pela Empresa Ambiental, os resíduos são transportados primeiramente para uma estação de transbordo no município (local do antigo aterro sanitário) e depois estes são encaminhados até a disposição final, que é feita no Aterro Sanitário Municipal da Empresa Proactiva em Biguaçu, a aproximadamente 50 km da sede do município.

3.3.1 Avaliação da Quantidade e Qualidade dos Resíduos Sólidos do Município

Existem diferentes maneiras de se classificar os resíduos sólidos. Uma das maneiras mais comuns é quanto à natureza ou origem, sendo esta considerada o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério (conforme Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -, sob o patrocínio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR no ano de 2001), os diferentes tipos de resíduos

[1] Resíduos sólidos urbanos são os "gerados no município, excetuados os resíduos industriais perigosos, hospitalares sépticos e de aeroportos e portos." Ou seja, os resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos, de serviços de
assépticos e industriais comuns. De acordo com a resolução CONAMA n.º308/02, em seu artigo 2.º, "resíduos sólidos urbanos são os provenientes de residências ou qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares, bem como os resíduos de limpeza pública urbana".

gerados no Município de Camboriú podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

- Resíduo domiciliar ou residencial;
- Resíduo comercial;
- Resíduo público;
- Resíduo domiciliar especial:
  - Entulho de obras (resíduos de construção e demolição);
  - Pilhas e baterias;
  - Lâmpadas fluorescentes;
  - Eletrônicos;
  - Pneus.
- Resíduo de fontes especiais:
  - Resíduo industrial (comum e perigoso);
  - Resíduo de atividade rural (embalagens de agrotóxicos);
  - Resíduos de serviços de saúde (assépticos e sépticos).

Entretanto, dos resíduos supracitados, a Prefeitura é responsável somente pelo gerenciamento dos seguintes tipos de resíduos:

- Resíduo domiciliar ou residencial;
- Resíduo comercial;
- Resíduo público;
- Resíduo de fontes especiais:
  - Resíduo comum gerado na indústria (não perigoso);
  - Resíduos de serviços de saúde (assépticos e sépticos), sendo os resíduos sépticos coletados somente nos estabelecimentos administrados pela prefeitura.

OBS: Embora não seja de sua responsabilidade, a prefeitura realiza adicionalmente a coleta de pneumáticos, de embalagens de agrotóxicos, óleo de cozinha e de eletrônicos.

A avaliação quantitativa dos resíduos gerados no município foi realizada, por meio de entrevista qualificada. O Quadro 38 mostra a quantidade total de resíduos gerados por mês em Camboriú.

Quadro 38 - Quantidade de resíduos gerada no Município

Tipo de Resíduo	Quantidade (ton/mês)
Resíduos sólidos urbanos	1.855,66 (*)

Fonte: EMPRESA AMBIENTAL, 2013.
(*) Média do ano de 2013.

A geração per capita de resíduos em Camboriú, que é um indicador obtido pelo quociente entre a quantidade de resíduos coletada diariamente e o número de habitantes atendidos por coleta no município, é de aproximadamente 0,93 Kg/hab.dia.

De acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -, sob o patrocínio da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República - SEDU/PR no ano de 2001, a geração média per capita de resíduos sólidos nos municípios brasileiros de até 500.000 habitantes encontra-se na faixa entre 0,50 a 0,80 Kg/hab.dia.

Dessa forma, pode-se constatar que a geração per capita dos resíduos em Camboriú está um pouco acima do intervalo citado pela referente bibliografia.

3.3.2 Descrição do Acondicionamento, Coleta, Transporte, Serviço Público de Limpeza Urbana e Disposição Final dos Resíduos Sólidos do Município

O gerenciamento dos resíduos sólidos é composto basicamente pelas atividades relacionadas às etapas de geração/segregação, acondicionamento, coleta e transporte, reaproveitamento (em alguns casos), tratamento e

destinação final. A Figura 28 apresenta o de fluxograma das etapas referentes ao Município de Camboriú.

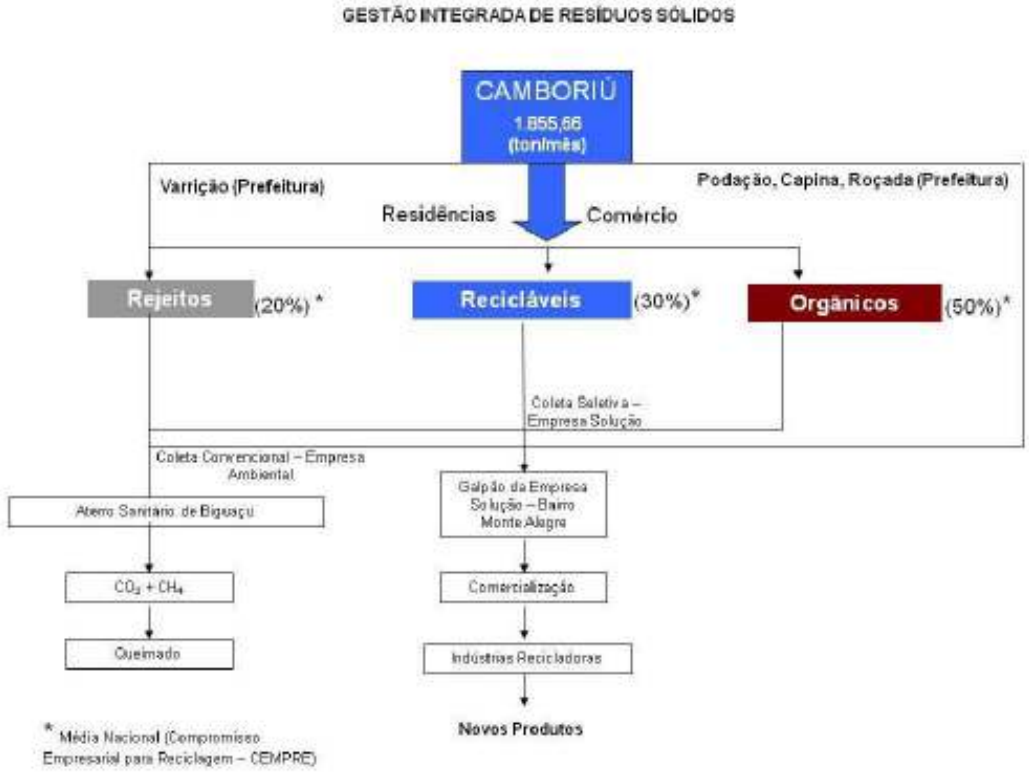

Figura 28 - Fluxograma do manejo de resíduos sólidos do Município de Camboriú

Os itens a seguir contemplam as etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados em Camboriú que são de responsabilidade da prefeitura municipal. Os pneumáticos, as embalagens de agrotóxicos, óleos de cozinha e os eletrônicos, por serem considerados especiais, serão descritos separadamente.

3.3.2.1 Segregação

A segregação consiste na separação ou seleção apropriada dos resíduos sólidos no momento e local de sua geração, de acordo com as suas características físicas, origem e estado físico.

A ação de segregar os resíduos com base em suas características possibilitará a valorização dos resíduos e maior eficiência das demais etapas subseqüentes de gerenciamento por evitar a contaminação de quantidades significativas de materiais reaproveitáveis em decorrência da mistura de resíduos.

Atualmente, conforme informação da prefeitura, os resíduos sólidos urbanos gerados em Camboriú estão sendo separados parcialmente. Parte do material reciclável está sendo segregado dos resíduos orgânicos e dos rejeitos (nas regiões onde tem coleta seletiva).

Na mesma linha, todos os resíduos de serviços de saúde sépticos gerados nos estabelecimentos de saúde do município estão sendo segregados na fonte, de modo a serem destinados, em seguida, a tratamento específico e adequado.

3.3.2.2 Acondicionamento

Acondicionar os resíduos sólidos significa prepará-los para a coleta de forma sanitariamente adequada, como ainda compatível com o tipo e a quantidade de resíduos.

De acordo com a prefeitura, os resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Camboriú são acondicionados em sacos plásticos de supermercados ou especiais para lixo. Já os resíduos de serviços de saúde sépticos gerados nos estabelecimentos de responsabilidade da Prefeitura de Camboriú estão sendo

acondicionados diretamente em sacos plásticos (infectantes) e em recipientes de material rígido (perfurocortantes).

3.3.2.3 Coleta

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado no município é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças.

Entretanto, se o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem tardiamente e, quando as doenças ocorrem, a população nem sempre associa à falta dos serviços.

O serviço de coleta do município de Camboriú é descrito a seguir.

Coleta Convencional dos Resíduos Sólidos Urbanos

Envolvem os resíduos domésticos, comerciais, públicos (resíduos de vias e logradouros públicos), industriais comuns e de serviços de saúde assépticos, atendendo um percentual de 100% do total da população do município. O Quadro 39 apresenta a abrangência do serviço de coleta desses resíduos no município.

Quadro 39 - Abrangência do serviço de coleta dos RSU

População	% da População Atendida
Urbana	100%
Rural	100%
Total	100%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2013.

A coleta dos resíduos, que é feita pela Empresa Ambiental, ocorre com frequência diária no Centro e com frequência de três vezes por semana nos bairros da área urbana. A coleta na área rural é realizada duas vezes por semana.

A frota disponível para a coleta constitui-se de quatro caminhões compactadores de 7 m³ cada e um trator coletor para realizar a coleta dos resíduos nos locais de difícil acesso.

Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde Sépticos

A coleta dos resíduos de serviços de saúde sépticos é realizada, atualmente, pela Empresa Proactiva, que possui contrato com a Prefeitura de Camboriú para prestação de serviço de coleta nos estabelecimentos administrados pela municipalidade.

A coleta é realizada, com freqüência quinzenal, em veículo destinado a coletar exclusivamente esse tipo de resíduo.

Serviço Público de Limpeza Urbana

O serviço público de limpeza urbana compreende as atividades de varrição, de capina e roçada.

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, depende da arborização existente, da intensidade de trânsito de veículos, entre outros.

Para os serviços de capina e roçada são considerados: os jardins, canteiros centrais e laterais das vias públicas, margens dos córregos, taludes, áreas municipais próximas às rodovias, terrenos municipais, áreas não edificadas das escolas, unidades de saúde, além de terrenos particulares.

Os serviços de varrição, capina e roçada de são realizados pela prefeitura conjuntamente, ou seja, com a mesma equipe para desenvolvimento de todas as atividades. A varrição é realizada, de forma manual e mecânica, com freqüência diária no Centro e 2 vezes por semana nos demais bairros da área urbana (a varrição é feita de acordo com as freqüências mencionadas apenas nas principais vias e arteriais, sendo que nas vias periféricas esta ocorre conforme demanda). Já os serviços de capina e roçada são realizados, de forma manual e química (capina), com freqüência mensal em toda a área urbana e bimestral na área rural (nesta somente roçada), contando para isto com doze equipamentos conhecidos como roçadeira costal.

Além dos serviços supracitados, a Prefeitura realiza, ainda, alguns serviços adicionais, a saber: poda de árvore, limpeza de bocas-de-lobo, remoção de animais mortos e pintura de guias.

Os resíduos de poda, capina e roçada, segundo informação da prefeitura, são encaminhados para o aterro da Proactiva.

3.3.2.4 Destinação Final

Resíduos Sólidos Urbanos

A disposição final dos resíduos sólidos urbanos coletados em Camboriú ocorre no Aterro Sanitário da Empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., no Parque de Gerenciamento de Resíduos, situado às margens da BR-101, km 177,6, Bairro Areias de Cima, Município de Biguaçu/SC. Ver Figura 29 e Figura 30.

Figura 29 - Guarita e balança na entrada do aterro sanitário

Figura 30 - Vista geral do aterro sanitário

O aterro sanitário consiste na construção de células sobre o solo impermeabilizado, onde são dispostos os resíduos e ao final de cada jornada de trabalho recebem recobrimento de terra ou lona para evitar maus odores, presença de animais e de vetores transmissores de doenças. O aterro é impermeabilizado com manta de PEAD e com argila.

Com relação aos resíduos sólidos descarregados no aterro sanitário, a empresa possui dois sistemas complementares à decomposição da massa de resíduos: um sistema de drenagem de gases e um sistema de drenagem e remoção de percolados (chorume). Além é claro, das drenagens de águas pluviais.

O sistema de drenagem de gases é composto pelo sistema vertical, na qual possui drenos de 1,5 m de diâmetro, envoltos por telas do tipo Telcon, preenchidos por rachão, com um tubo de PEAD perfurado no centro de 0,20 m de diâmetro, e um sistema horizontal, cujos os drenos são executados com PEAD perfurados de 0,11 m de diâmetro, envoltos por rachão. O gás drenado é

queimado através da queima controlada em 2 unidades de queima (Projeto de MDL).

O sistema de drenagem de percolados (chorume) é composto na sua base por colchão drenante em toda a extensão da célula através de 0,30 m de brita e por uma malha de trincheiras em forma de espinha de peixe envolto por uma manta de geotêxtil, preenchido com brita 04, distante 50 metros uma da outra.

No final do processo, o chorume drenado é conduzido até a Estação de Tratamento de Efluentes/Chorume (Figura 31), seguindo inicialmente para o poço de equalização que tem por função apenas equalizar a vazão e a carga orgânica. Deste poço, o efluente é direcionado para o tratamento físico-químico, onde este é submetido ao contato com produtos químicos, a saber: 2 (dois) tanques de cal, um tanque de sulfato de alumínio e um tanque de polímero, todos com capacidade de volume de 1000 litros. A dosagem dos produtos químicos (bombas dosadoras) é realizada através do equipamento conhecido com Jar-Test.

A seguir, o efluente passa por um tanque de mistura rápida com o objetivo de dispersar os coagulantes de maneira rápida e uniforme na massa líquida e por um tanque de mistura lenta para formação de partículas maiores (flocos), sendo encaminhado, em seguida, para decantadores (Decantadores 1 e 2).

Figura 31 - Processo físico-químico da ETE

Após este tratamento físico-químico e a passagem pelos decantadores (Decantadores 1 e 2) para a separação do lodo, o efluente é enviado ao sistema de lagoas de estabilização (tratamento biológico), que é composto por 2 (duas) lagoas de aeração e uma lagoa de polimento (Figura 32 e Figura 33). O lodo que fica acumulado no fundo das lagoas é encaminhado para outros dois decantadores (Decantadores 3 e 4).

Figura 32 - Lagoa de aeração (processo biológico)

Figura 33 - Lagoa de polimento (processo biológico)

Antes do lançamento do efluente tratado no Rio Inferninho, ocorre, ainda, a desinfecção do efluente com hipoclorito de sódio, como forma de remover os agentes patogênicos presentes no mesmo.

A Figura 34 apresenta o fluxograma do sistema de tratamento.

Figura 34 - Fluxograma da estação de tratamento de chorume

O aterro possui, ainda, um sistema de drenagem de águas pluviais composto por drenos temporários e permanentes. Os drenos temporários são formados por valetas executadas nas bermas de corte do aterro e nas camadas de cobertura que desviam as águas pluviais para os drenos permanentes (colchões reno) situados no entorno do aterro, os quais desviam as águas para

4 (quatro) caixas que tem a função de dissipação de energia e sedimentação da terra.

De acordo com informações da Empresa Proactiva, a vida útil do aterro (Figura 35) está estimada até o ano de 2028, podendo até ser prolongada caso novas áreas adjacentes sejam viáveis para disposição de resíduos sólidos.

Figura 35 - Frente de trabalho do aterro sanitário

Durante a visita ao local de disposição final, aplicou-se o Indicador de Avaliação de Desempenho de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos[2], de modo a classificar a respectiva disposição em: "Lixão", "Aterro Controlado" ou "Aterro Sanitário". O Quadro 40 apresenta o Indicador utilizado.

[2] Desenvolvimento de um Indicador para Avaliação de Desempenho de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos. Dissertação de Mestrado. Adriano Vitor Rodrigues Pina Pereira. 2005.

Quadro 40 - Indicador de Avaliação e Desempenho de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA		
Critérios	**Parâmetros de avaliação**	**Class.**
Capacidade de suporte do solo	Cu > 1,0 kg/m²	
	0,5 < Cu > 1,0 kg/m²	
	Cu < 0,5 kg/m²	
Distância de núcleos habitacionais	D > 500 m de núcleos habitacionais	
	D < 500 m de residências isoladas	
	D < 500 m de núcleos habitacionais	
Distância de recursos hídricos	D > ou igual a 200 m p/ cursos d'água e D > ou igual a 50 m p/ nascentes e olhos d'água	
	100 < ou igual D < 200 m para cursos d'água	
	D < ou igual a 100 m para cursos d'água e/ou < 50 m para nascentes e olhos d'água	
Profundidade do lençol freático	>3m	
	de 1,5 a 3,0 m	
	< 1,5 m	
Permeabilidade do solo	K < ou igual a 10^{-6} cm/s	
	10^{-4} < K > 10^{-6} cm/s	
	K > ou igual 10^{-4} cm/s	
Disponibilidade de material de cobertura	Quantidade suficiente (Q > 20% do volume de resíduos dispostos)	
	Quantidade insuficiente (Q < 20% do volume de resíduos dispostos)	
	Sem material de cobertura	
Qualidade do material de cobertura	Solo argiloso	
	Solo siltoso	
	Solo arenoso	
Condições de acesso	Acesso por estrada pavimentada (asfalto ou paralelepípedo)	
	Acesso por estrada com revestimento primário	
	Acesso por estrada esburacada e sem revestimento primário	

Continuação do Quadro 40.

INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE		
Critérios	**Parâmetros de avaliação**	**Class.**
Isolamento visual da área	Frente de serviço, sistema de tratamento e pátio interno isolados visualmente	
	Estruturas do aterro visíveis fora da área do aterro, porém com a frente de serviço isolada	
	Frente de serviço visível fora da área do aterro	
Impermeabilização	Impermeabilização com dupla camada (argila compactada ou material sintético e PEAD)	
	Impermeabilização com camada simples de argila compactada	
	Inexistente	
Drenagem de percolados	Camada drenante de brita ou areia, juntamente com com tubos de PEAD ou de concreto	
	Drenagem com tubos de concreto ou PEAD envolto em brita	
	Inexistente	
Tratamento de percolados	Tratamento biológico e físico-químico	
	Tratamento biológico	
	Inexistente	
Drenagem de águas pluviais	Drenagem provisória e definitiva	
	Drenagem definitiva	
	Inexistente	
Equipamento para compactação dos resíduos	Adequado em porte, quantidade e disponibilidade	
	Inadequado em porte, quantidade e/ou disponibilidade	
	Inexistente	
Equipamentos para serviços diversos	Caminhão e retroescavadeira	
	Caminhão ou retroescavadeira	
	Inexistente	
Drenagem de gases	Drenos dispostos com distância de até 50 m	
	Drenos dispostos com distância superior a 50 m	
	Inexistente	
Controle no recebimento de resíduos	Inspeção e pesagem	
	Inspeção sem pesagem	
	Nenhum tipo de controle	
Cerca de isolamento	Cerca de isolamento condições adequada	
	Cerca de isolamento em condições inadequadas	
	Inexistente	

Continuação do Quadro 40.

CONDIÇÕES OPERACIONAIS		
Critérios	**Parâmetros de avaliação**	**Class.**
Presença de animais	Sem presença de urubus, gaivotas e moscas.	
	Presença de moscas.	
	Presença de urubus, gaivotas e moscas.	
Estabilidade do maciço de resíduos	Aterro com: patamares < ou igual 5 m; inclinação dos taludes = 2:1; recuo > ou igual 3 m	
	Aterro com: inclinação dos taludes = 2:1; recuo > ou igual 3 m.	
	Aterro que não atende a nenhuma das especificações acima	
Recobrimento dos resíduos	Recobrimento diário	
	Recobrimento eventual (3 x semana)	
	Recobrimento inexistente (< 3 x semana)	
Monitoramento	Monitoramento de recursos hídricos, do sist. de tratamento e geotécnico (se necessário)	
	Monitoramento dos recursos hídricos ou do sistema de tratamento de percolados	
	Sem monitoramento ambiental.	
Eficiência do tratamento de percolados	Efluente atendendo a legislação ambiental	
	Efluente atendendo parcialmente a legislação ambiental	
	Efluente com padrões de lançamento inadequados	
Local de lançamento do efluente tratado	Lançamento em rios	
	Lançamento em canais de drenagem ou córregos.	
	Lançamento em valas de drenagem ou talvegues	
Acesso a frente de operação	Livre acesso a frente de serviço	
	Difícil acesso em períodos de chuva	
	Sem condições de acesso a frente de serviço	

O indicador é dividido em três grupos: características de área, infraestrutura existente e condições de operação. Cada critério possui três opções de avaliação. Tais critérios abordam os diversos aspectos de um aterro sanitário, como as diferentes medidas de controle ambiental. Através de um método de agregação, foi desenvolvido um ajuste para os aterros, resultando em uma nota, que corresponde ao indicador de desempenho. Ver Quadro 41.

Quadro 41 - Notas e respectivos enquadramentos da avaliação de aterros

NOTA	GRUPO	CONDIÇÕES
9,0 < nota ≤ 10,0	ATERRO SANITÁRIO	ÓTIMAS
8,0 < nota ≤ 9,0		ADEQUADAS
6,0 < nota ≤ 8,0	ATERRO CONTROLADO	MÍNIMAS
4,0 < nota ≤ 6,0		PRECÁRIAS
0,0 < nota ≤ 4,0	LIXÃO	----------

Ao aplicar o Indicador no Aterro Sanitário da Empresa PROACTIVA em Biguaçu/SC, o referido local de disposição final ficou enquadrado como **"Aterro Sanitário em Condições Ótimas".**

Resíduos de Serviços de Saúde Sépticos

Dependendo da classe, esses resíduos são dispostos em valas sépticas com adição de cal virgem ou são submetidos a tratamento em autoclave antes de serem dispostos em aterro sanitário, sendo os serviços de responsabilidade da Empresa Proactiva, com sede em Biguaçu/SC. Ver Figura 36.

Figura 36 - Central de Tratamento de RSS da Proactiva

3.3.2.5 Pneumáticos, Embalagens de Agrotóxicos, Eletrônicos e Óleos de Cozinha

A Prefeitura de Camboriú realiza a coleta de pneumáticos conforme a demanda, utilizando-se para este tipo de serviço veículo próprio (caminhão carroceria). A quantidade gerada é de aproximadamente 1.500 unidades/mês, sendo que os pneus coletados são dispostos no pátio de estocagem localizado no aterro sanitário municipal. Esses pneumáticos são encaminhados para reciclagem (Empresa Reciclanic de São Paulo).

Além dos pneumáticos, a prefeitura realiza a coleta de embalagens de agrotóxicos e de eletrônicos. A coleta das embalagens de agrotóxicos acontece uma vez ao ano, utilizando-se para este tipo de serviço veículo próprio. A quantidade gerada é de aproximadamente 800 Kg/ano, sendo que as embalagens coletadas são encaminhadas para uma empresa de reciclagem em Campos Novos. Já os eletrônicos são recolhidos com freqüência anual, sempre no mês de março, através de ecopontos dispersos pelo município, gerando um montante de aproximadamente 4,5 toneladas/ano. Tais materiais são encaminhados posteriormente para Joinville, onde é realizado o processo de reciclagem dos componentes.

De forma similar, a prefeitura realiza também a coleta do óleo de cozinha, encaminhando estes para reciclagem.

3.3.2.6 Pessoal Ocupado no Manejo de Resíduos Sólidos

O Quadro 42 apresenta a situação do pessoal ocupado nos serviços de manejo dos resíduos sólidos, de forma permanente (funcionários da prefeitura) ou de forma temporária (terceirizado/comissionado).

Quadro 42 - Pessoal ocupado no manejo de resíduos sólidos

Especificação	Pessoal permanente	Pessoal contratado terceirizado ou somente comissionado
Varrição, capina e roçada	40	-
Coleta convencional	-	25*
Na administração	10	-
No aterro sanitário (manutenção)	2	-
Coleta Seletiva	-	6
Total	52	31

*Média de 2013.
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, 2013.

3.3.2.7 Cobrança pelo Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos

A Prefeitura de Camboriú realiza a cobrança pelo serviço de manejo de resíduos sólidos junto à população através de taxa (por meio de fatura mensal), sendo esta cobrança autorizada pela Lei Municipal nº 43/2012. O quadro a seguir apresenta a estrutura para a cobrança da referida taxa.

Além das categorias apresentadas, existe a Taxa Social de Coleta de Lixo e Resíduos, no valor anual de 03 (três) UFM, que será aplicada para as unidades consumidoras classificadas como residenciais, desde que atendam os seguintes requisitos:

I. O imóvel não poderá ultrapassar 70m² (setenta metros quadrados) de área construída para fins residenciais;

II. Os moradores do imóvel deverão ter rendimento familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo;

III. Os moradores do imóvel não poderão possuir outro imóvel, bem como veículo automotor.

Quadro 43 - Tabela para cobrança da taxa de lixo (anual)

IMÓVELD DE UTILIZAÇÃO	CUSTO
Frequência de coleta por semana	**Custo do serviço em UFM por ano**
a) Residencial	
01 (uma)	3,30
02 (duas)	6,60
03 (três)	10,00
06 (seis)	16,60
b) Prestadores de Serviços	
01 (uma)	3,30
02 (duas)	6,60
03 (três)	10,00
06 (seis)	16,60
c) Comércio (pequeno porte)	
01 (uma)	3,30
02 (duas)	6,60
03 (três)	10,00
06 (seis)	16,60
c) Comércio (médio porte)	
01 (uma)	5,00
02 (duas)	10,00
03 (três)	15,00
06 (seis)	28,00
c) Comércio (grande porte)	
01 (uma)	6,60
02 (duas)	13,30
03 (três)	20,00
06 (seis)	40,00
d) Indústria	
01 (uma)	13,30
02 (duas)	26,50
03 (três)	40,00
06 (seis)	79,70

Fonte: Lei Municipal nº 43/2012.

Conforme informação da prefeitura, a municipalidade arrecadou no ano de 2013 um valor de R$ 2.698.109,91 e gastou no mesmo ano um valor de R$ 3.580.846,53 para a realização de todo o manejo (incluindo coleta, transporte,

transbordo e disposição final do lixo domiciliar comum + coleta seletiva + coleta e transporte dos resíduos de saúde).

3.3.3 Identificação de Áreas Alteradas, com Risco de Poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos

O lixo urbano contém vários produtos com características de inflamabilidade, oxidação ou toxicidade e contém metais pesados como cromo, cobre, chumbo, mercúrio, zinco e outras substâncias que podem contaminar o meio ambiente. Pode-se dizer que o lixo produzido pelas atividades humanas cresce proporcionalmente ao aumento da população e ao crescimento industrial. Relacionado a esses fatores está o aumento da poluição do solo e a queda da qualidade de vida do ser humano.

Na sociedade moderna, tem-se tornado um sério problema encontrar local para a deposição final de resíduos, além do impacto ambiental ocasionado por estes. A maioria dos municípios do Brasil deposita o lixo em local totalmente inadequado, ou o joga em beiras de estradas e de cursos de água, terrenos baldios, a céu aberto e sem nenhum cuidado específico. Ressalta-se que o lixo jogado sobre o solo interage com microrganismos ocasionando odores fétidos (devido à decomposição de matéria orgânica), infiltração do líquido percolado para o subsolo, contaminação do lençol freático, do ar, havendo a total degradação do ambiente e a desvalorização dos terrenos adjacentes.

No município de Camboriú, segundo informação da Prefeitura Municipal, uma área localizada no Bairro Pequeno serviu até 1996 como um verdadeiro depósito do lixo gerado no município. A deposição dos resíduos nesta área foi interrompida mediante a implantação do aterro sanitário municipal.

Atualmente, a área encontra-se cercada e coberta com vegetação. Entretanto, até o presente ano, não foi realizado ainda um programa de recuperação ambiental da área com intuito de amenizar o impacto causado pela disposição dos resíduos ao longo dos anos. Ver Figura 37 e Figura 38.

Figura 37 - Antigo depósito de lixo

Figura 38 - Área cercada e coberta por vegetação

3.3.4 Identificação de Lacunas no Atendimento no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado pela comunidade é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças. Ratos, baratas e

moscas encontram nos resíduos sólidos gerados as condições ideais para se desenvolverem.

Entretanto, se o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem um pouco mais tarde e, quando as doenças ocorrem às comunidades nem sempre associam à sujeira.

Como existe coleta regular dos resíduos sólidos urbanos em todo o município e dos resíduos de serviços de saúde sépticos nos estabelecimentos de responsabilidade da Prefeitura, e como também, há a realização dos serviços de limpeza urbana nas áreas urbana (varrição, capina e roçada) e rural (roçada), pode-se constatar que não existem lacunas no atendimento no que diz respeito ao manejo de resíduos sólidos do município. Porém, a ausência parcial de coleta seletiva pode ser considerada um ponto falho no sistema de manejo do município (destacado no item a seguir).

3.3.5 Análise Crítica dos Sistemas de Manejo dos Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana Existente

A Agenda 21[3], no que se refere à gestão de resíduos sólidos urbanos, recomenda o manejo da seguinte forma:

"O manejo ambientalmente saudável desses resíduos deve ir além do simples depósito ou aproveitamento por métodos seguros dos resíduos gerados e buscar resolver a causa fundamental do problema, procurando mudar os padrões não sustentáveis de produção e consumo. Isso implica na utilização do conceito de manejo integrado do ciclo vital, o qual apresenta oportunidade única de conciliar o desenvolvimento com a proteção do meio ambiente (UNCED (a), p.280, 1992)".

[3] A Agenda 21 foi um dos principais resultados da conferência Eco-92 ou Rio-92, ocorrida no Rio de Janeiro, Brasil, em 1992. É um documento que estabeleceu a importância de cada país a se comprometer a refletir, global e localmente, sobre a forma pela qual governos, empresas, organizações não- governamentais e todos os setores da sociedade poderiam cooperar no estudo de soluções para os problemas sócio-ambientais. Cada país desenvolve a sua Agenda 21 e no Brasil as discussões são coordenadas pela Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional (CPDS). A Agenda 21 se constitui num poderoso instrumento de reconversão da sociedade industrial rumo a um novo paradigma, que exige a reinterpretação do conceito de progresso, contemplando maior harmonia e equilíbrio holístico entre o todo e as partes, promovendo a qualidade, não apenas a quantidade do crescimento.

A Agenda 21 também define objetivos hierárquicos a serem alcançados pelos processos de gestão de resíduos sólidos urbanos:

"A estrutura da ação necessária deve apoiar-se em uma hierarquia de objetivos e centrar-se nas quatro principais áreas de programas relacionadas com os resíduos, a saber:

- Redução ao mínimo dos resíduos;
- Aumento ao máximo da reutilização e reciclagem ambientalmente saudáveis aos resíduos;
- Promoção do depósito e tratamento ambientalmente saudáveis dos resíduos; e
- Ampliação "do alcance dos serviços que se ocupam dos resíduos (UNCED (a), p.280, 1992)."

Tendo como referência o conteúdo da Agenda 21, principalmente no que tange aos objetivos apresentados, pode-se elencar alguns pontos quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos de responsabilidade da Prefeitura de Camboriú, qualificando-os como negativo ou positivo:

- Pontos Negativos:
  - Ausência de coleta seletiva de materiais recicláveis em parte do município;
  - Ausência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito municipal;
  - Inexistência de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção da prefeitura no que se refere ao manejo dos resíduos sólidos.

- Pontos Positivos:
  - Coleta dos resíduos de serviços de saúde em veículo adequado, licenciado e exclusivo para esse tipo de resíduo (Empresa Proactiva);
  - Realização da coleta convencional em todo o município;

- Realização dos serviços de limpeza urbana nas áreas urbana (varrição, capina e roçada) e rural (roçada);
- Disposição dos resíduos de serviços de saúde em local adequado e licenciado ambientalmente (Valas Sépticas/Autoclavagem - Empresa Proactiva - Biguaçu/SC);
- Disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado (Aterro de Biguaçu).

Diante do exposto, pode-se constatar que a principal deficiência no manejo de resíduos sólidos em Camboriú é a ausência de coleta seletiva de materiais recicláveis em parte do município (fazendo com que estes sejam acondicionados pela população juntamente com os rejeitos).

3.3.6 Caracterização do Lixo para Fins de Reciclagem

A produção de resíduos sólidos está condicionada as atividades do homem e dentre outros fatores ao seu poder de consumo. Entretanto, com a introdução de produtos cada vez mais industrializados, esses passam a ser cada vez mais prejudiciais ao meio ambiente e as soluções para os problemas do manejo dos resíduos sólidos urbanos exigem, dentre outros, a adoção de tecnologias adequadas que são definidas por informações técnicas consistentes.

Para começar a pensar em um serviço de limpeza urbana é preciso identificar as características dos resíduos gerados, pois essas variam conforme a cidade e em função de diversos fatores, como por exemplo: a atividade dominante (industrial, comercial, turística, etc.), os hábitos, os costumes da população (principalmente quanto à alimentação) e o clima.

Para tal caracterização é necessária a determinação da composição gravimétrica do lixo, por amostragem, na qual define-se o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada.

Os componentes mais utilizados na determinação da composição gravimétrica dos resíduos sólidos encontram-se na Figura 39.

Matéria orgânica	Metal ferroso	Borracha
Papel	Metal não-ferroso	Couro
Papelão	Alumínio	Pano/trapos
Plástico rígido	Vidro claro	Ossos
Plástico maleável	Vidro escuro	Cerâmica
PET	Madeira	Agregado fino

Figura 39 - Componentes mais comuns da composição gravimétrica

Para o presente diagnóstico, não foi possível definir a composição gravimétrica dos resíduos gerados em Camboriú em virtude da ausência de estudos na área. Sendo assim, utilizou-se a média nacional do CEMPRE (Compromisso Empresarial para Reciclagem) para caracterizar os resíduos gerados no município, sendo assim distribuídos: 50% matéria orgânica, 30% materiais recicláveis e 20% rejeitos.

Os materiais recicláveis gerados no município compreendem a papéis, plásticos, vidros e metais.

3.3.7 Identificação da Forma da Coleta Seletiva

Entre as alternativas para tratamento ou redução dos resíduos sólidos urbanos, a reciclagem é aquela que desperta o maior interesse na população, principalmente por seu forte apelo ambiental.

Os principais benefícios ambientais da reciclagem dos materiais existentes no lixo (plásticos, papéis, metais e vidros) são:

- a economia de matérias-primas não-renováveis;
- a economia de energia nos processos produtivos; o
- aumento da vida útil dos aterros sanitários.

Outro aspecto relevante que deve ser considerado é que a implantação de programas de reciclagem estimula o desenvolvimento de uma maior consciência ambiental e dos princípios de cidadania por parte da população.

O grande desafio para implantação de programas de reciclagem é buscar um modelo que permita a sua auto-sustentabilidade econômica. Os modelos mais tradicionais, implantados em países desenvolvidos, quase sempre são

subsidiados pelo poder público e são de difícil aplicação em países em desenvolvimento.

Entre os processos que envolvem a reciclagem com segregação na fonte geradora, pode-se destacar a coleta seletiva porta a porta, que consiste na separação, pela população, dos materiais recicláveis existentes nos resíduos domésticos para que posteriormente os mesmos sejam coletados por um veículo específico.

O Município de Camboriú, atualmente, possui coleta seletiva de materiais recicláveis em parte do município, atendendo 50% da população urbana, sendo que os materiais são acondicionados, pela população, em sacos plásticos específicos para acomodação dos recicláveis.

A coleta é realizada pela Empresa Solução, que possui 2 (dois) caminhões para esse tipo de atividade. Os materiais coletados são transportados até o galpão da empresa, no Bairro Monte Alegre, onde são submetidos ao processo de triagem para posterior venda às unidades recicladoras.

3.3.8 Avaliação da Interação, Complementaridade ou Compartilhamento de cada um dos Serviços com os Serviços dos Municípios Vizinhos

Com relação à interação e ao compartilhamento dos serviços de manejo de resíduos sólidos de Camboriú com os municípios vizinhos, pode-se citar o serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos realizado pela Empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. A empresa, cuja matriz fica no município de Joinville, realiza a coleta dos resíduos sólidos urbanos em Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema, São José e São Francisco do Sul.

A possibilidade da criação de um consórcio público para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos envolvendo os municípios vizinhos pode ser também avaliada pela administração municipal, sendo que os aspectos técnicos e econômicos devem ser observados.

3.4 DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.4.1 Micro Drenagem Urbana

Segundo levantamento recente da Prefeitura Municipal, Camboriú possui um total de 356 quilômetros de ruas e estradas no Município. Deste total 243 km (68%) são na área urbana e 113 km (32%) na zona rural, sendo estas sem pavimentação, porém dotadas de bueiros e pontilhões.

Sobre a drenagem das vias urbanas, em função de não existir cadastro atualizado, estima-se a seguinte situação:

- Ruas Pavimentadas e com drenagem adequada 136,00 km
- Ruas pavimentadas sem drenagem ou drenagem obsoleta 40,00 km
- Ruas sem pavimentação e sem drenagem 67,00 km

Total ---------- 243 km

Sendo assim, pode-se considerar a necessidade de implantar em médio prazo uma extensão total de 67 km de ruas a pavimentar na área urbana e 107 km de coletores de drenagem.

Vários loteamentos novos estão surgindo nos últimos anos e dotados de todas as infraestruturas: água, energia elétrica, pavimentação asfáltica, drenagem completa, rede de esgotos e estação de tratamento de esgotos, conforme exigências da Prefeitura Municipal de Camboriú e Secretaria Municipal de Saneamento Básico. Dos Loteamentos implantados destaca-se o CALEDONIA com quase 1.000 lotes residenciais e localizado a 3 km do centro.

Sugere-se a elaboração em curto prazo de cadastro da rede pluvial e de projeto global do sistema de drenagem urbana.

3.4.2 Macrodrenagem

3.4.2.1 Rio Camboriú

O curso d'água principal é o Rio Camboriú, que desde sua nascente (Rio do Braço) até sua foz em Balneário Camboriú possui 33,8 km de extensão e uma bacia hidrográfica de 199,8 km². Em seu trajeto o curso d água recebe contribuições de todos os rios e riachos do município com destaque ao Rio Canoas na área rural e Rios Peroba e Pequeno na área urbana.

Logo à montante do centro de Camboriú, existe uma pequena barragem na captação de água bruta da EMASA, cujo bombeamento possui vazão máxima de 1.000 l/s para a ETA de Balneário Camboriú. Logo à montante desta captação será implantado em curto prazo, com recursos do PAC, o Parque Linear que vem a ser um lago longitudinal às margens do rio com alargamento e dragagem do leito. A área adjacente será dotada de infra-estrutura de lazer e esportes.

O Lago projetado apresenta as vantagens de garantir um fornecimento de água mais estável no verão de Balneário Camboriú e Camboriú, e ainda reduz as vazões de enxurradas (vazões de pico) que ocasionam eventuais enchentes em algumas áreas urbanas.

A Bacia do Rio Camboriú abrange uma extensão de 199,8km² e pertence à região hidrográfica VI, segundo a setorização do Projeto Microbacias/BIRD.

A área é constituída por um complexo hidrológico, ou seja, um conjunto de redes de drenagem, sendo as principais formadas pelo Rio Gavião/Rio do Braço, Rio Canoas e Rio Pequeno, conformando três microbacias. Estas se unem próximo à cidade de Camboriú, e as águas, a partir daí, passam a denominar-se Rio Camboriú, que por sua vez deságua no mar.

Quadro 44 - Dados da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú

PARÂMETROS	ATRIBUTO
Área de drenagem (A)	199,8km²
Perímetro da microbacia (P)	94,9km
Coeficiente de compacidade (Kc)	1,797
Comprimento axial da microbacia (La)	26,4km
Fator de forma (Kf)	0,3
Ordem da microbacia	5ª
Comprimento do rio principal (L)	33,8km
Comprimento total dos cursos d'água (Lt)	643,9km
Densidade de drenagem (Dd)	3,22km/km²
Extensão média do escoamento superficial (l)	0,077Km
Distância mais curta entre nascente e foz (D)	25,7km
Índice de sinuosidade do curso d'água (Is)	26,03%
Declividade média (X)	25,45%
Altitude máxima (H)	735 metros
Altitude média (Hm)	163 metros
Altitude mínima (Ho)	0 metro
Tempo de concentração (Tc)	10 horas

A ordem e a densidade de drenagem indicam que a área apresenta sistema de drenagem bastante desenvolvido. O índice de sinuosidade dos cursos d'água principais classifica-os como retos, dando uma noção de homogeneidade do embasamento rochoso e baixo grau de resistência das rochas.

Os valores de fator de forma baixo e o índice de compacidade distante da unidade indicam áreas não sujeitas a enchentes persistentes, porém os valores de declividade média e o tempo de concentração sugerem pouca velocidade do escoamento superficial. Dependendo da intensidade e persistência da pluviosidade poderá ocorrer maior concentração nos leitos fluviais e provocarem cheias nas áreas planas a suavemente onduladas.

Quadro 45- Determinação da curva hipsométrica da Bacia do Rio Camboriú

Cota (m)	Pto. Médio	Área (ha)	Área acum. (ha)	Área rel. (%)
735 - 720	727,5	2,33	2,33	0,01
720 - 600	660	188,31	190,64	0,95
600 - 500	550	652,85	843,49	4,22
500 - 400	450	1098,92	1942,41	9,72
400 - 340	370	815,2	2757,61	13,8
340 - 300	320	743,2	3500,81	17,52
300 - 240	270	1650,59	5151,4	25,78
240 - 200	220	1253,7	6405,1	32,06
200 - 140	170	2190,16	8595,26	43,02
140 - 100	120	1503,88	10099,14	50,55
100 - 60	80	1863	11962,14	59,87
60 - 40	50	1155,5	13117,64	65,66 40
- 20	30	2765,54	15883,18	79,5 20 -
00	10	4095,97	19979,15	100
TOTAL		19979,15		

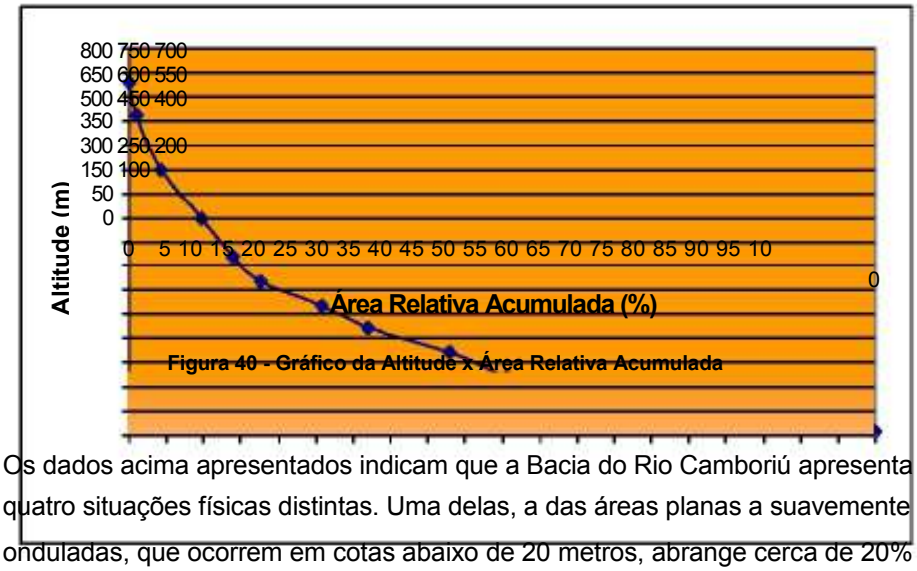

Figura 40 - Gráfico da Altitude x Área Relativa Acumulada

Os dados acima apresentados indicam que a Bacia do Rio Camboriú apresenta quatro situações físicas distintas. Uma delas, a das áreas planas a suavemente onduladas, que ocorrem em cotas abaixo de 20 metros, abrange cerca de 20%

da área e declividade transversal média aproximada de 3%. São áreas com potencial para utilização com agropecuária, porém requerem cuidados com relação à drenagem. Sugere-se manutenção de canais e drenos, mantendo e/ou ampliando o fluxo natural de drenagem principal.

Outra situação encontrada são as terras entre as cotas de 20 a 40 metros abrangendo cerca de 14% da área e com declividade média ao redor de 10%, ou seja, em classes de aptidão 2. Estas também são áreas com potencial para utilização com agropecuária, porém requerem atenção com relação à adoção de medidas que controlem a erosão.

A área, cerca de 50%, que ocorre entre as cotas de 40 a 720 metros, representa a mais crítica com relação ao processo de drenagem. Os valores de declividades médias altas (30 a 40%) destas terras indicam forte suscetibilidade ao escorrimento superficial, requerendo medidas intensas de controle de erosão, de maneira a intensificar a infiltração das águas pluviais, impedindo ou minimizando a ação da drenagem externa. Nestas áreas se encontram as numerosas nascentes deste complexo hídrico, merecendo especial atenção no sentido de preservar a cobertura atual e recuperar as áreas degradadas especialmente pelo desmatamento e exploração de pedreiras.

O restante da área, ainda que ocorrendo em pequena proporção (0,01%), diz respeito aos divisores de água da Bacia, onde deverá também receber as ações de recuperação e preservação da cobertura vegetal original.

3.4.2.2 Rio Pequeno

Nasce na Serra do Encano, ao sul do centro de Camboriú e percorre 9,7 km até desembocar no Rio Camboriú. Sua bacia hidrográfica possui área aproximada de 28,1 km² e recebe contribuição de vários riachos pequenos, bem como a maior parte da drenagem do centro da cidade.

Na sua margem esquerda, a leste do centro, está sendo implantado um grande empreendimento (condomínio) do grupo THÁ, que será dotado de hotel, edifícios residenciais e campo de golfe.

Por enquanto não se constata muita ocupação das suas margens, em virtude da pequena densidade populacional. Entretanto, por ser uma região com grande potencial de expansão urbana, há necessidade imediata de garantir, através do Plano Diretor, uma faixa sanitária (Área de Preservação Permanente) mínima de 30 metros em cada margem do rio.

3.4.2.3 Rio Peroba

O rio possui uma extensão de 4.270 m e a área da bacia de 5,8 km², com sua nascente no morro ao lado da BR-101, no loteamento Monte Alegre. Dividiu-se o rio em 4 trechos principais:

- 1º Trecho com 1.280m:

Inicia na nascente como vala até a 1ª rua ao norte do Monte Alegre (Rua.Monte Cruzeiro) com extensão de 265m; a partir daí segue em paralelo à Rua Monte Serra Negra por 285 m. Possui bueiros de diâmetro 1,20m nas travessias das ruas perpendiculares, sendo que este trecho apresenta grande poluição ocasionadas pelas ligações clandestinas de esgoto. Em seguida, com 730 m de extensão, a última fase do 1º trecho passa no meio de quadras, tendo partes canalizadas por laterais de pedra e partes tubuladas ou valas a céu aberto até atingir a Rua Monte Alto. A parte mais crítica é a do meio, que necessita de drenagem tubulada e pavimentação da rua.

- 2º Trecho com 850m:

Segue paralelo à Rua Monte Alto à céu aberto com largura média no fundo de 2m e laterais em talude 1:1 cobertas de vegetação baixa, sendo a altura da vala de + ou - 1,5m.

As 3 travessias de ruas possuem bueiros duplos de diâmetro 1,20m e no final existe uma ponte de concreto com esconsidade.

Sugere-se a execução de drenagem com vala à céu aberto, tendo a lateral esquerda em concreto ciclópico ou gabiões na vertical e laje de concreto armado no talude 1:1 do lado direito (que fica no fundo das casas da 1ª rua mais ao sul), ficando o fundo só para limpeza e eventual desassoreamento.

- 3º Trecho com 810 m:

Segue em paralelo à BR-101 no meio das quadras, tendo bueiro duplo 2m x 2m na única rua desse trecho e passando sob 2 edificações industriais e no restante passa por terrenos baldios.

Há necessidade de prever a Faixa Sanitária de APP - Área de Preservação Permanente nas 2 margens com 30 m de largura. No final (Avenida Santa Catarina) sob a via de acesso à Balneário Camboriú - Camboriú, existe um pequeno trecho em galeria fechada com + ou - 110 metros de extensão.

- 4º Trecho com 1.330 m:

Inicia com deflexão de 90º e recebe as contribuições de afluentes que drenam grande área urbana de Balneário Camboriú, incluindo a região da Rodoviária e Balneário Camboriú Shopping. Todo este trecho do Rio Peroba faz a divisa dos municípios de Camboriú e Balneário Camboriú.

Alguns anos atrás a Prefeitura de Balneário Camboriú projetou e construiu o trecho de 1.330m da BR-101 até a desembocadura no Rio Camboriú, com proteção nas margens com gabiões tipo caixa na vertical com altura de 3 a 4 metros em sua maioria. Alguns trechos pequenos pelo lado norte (Camboriú) não foram executados com nenhuma proteção das margens em função de possuírem muros altos ou paredes próximas ao canal, o que dificultava sua execução. Hoje encontra-se a vegetação cobrindo o talude, porém necessita de limpeza e manutenção periódica.

No trecho final após a ponte há necessidade de proteger as duas margens. Inclusive, nas enxurradas de novembro de 2008 houve o desmoronamento de residência situada em sua margem esquerda (lado de Balneário Camboriú).

Em quase toda extensão, na margem esquerda, existe o passeio e a via pavimentada (6ª avenida). Na margem direita, há necessidade de se prever no Plano Diretor de Camboriú uma rua onde for viável, bem como a Faixa Sanitária de APP com 30 metros de largura e ainda deve-se estudar o caso das edificações que ocupam a Faixa Sanitária.

3.4.2.4 Enchentes

Com relação às enchentes, com o crescimento demográfico, a população passou a ocupar espaços sujeitos à inundações, alterando as bacias hidrográficas através do desmatamento, edificações, detritos urbanos, aterros, etc., diminuindo o tempo de retenção e capacidade de absorção das águas das chuvas.

Como conseqüência natural é cada vez mais freqüente a ocorrência de enchentes e inundações em áreas isoladas baixas. Estão enquadradas em três categorias:

Enchentes com calamidade pública, enchente parcial com desabrigados e enchente parcial. As ocorrências no município foram de mais de 2 (duas) em 5 anos

Quadro 46 - Enchentes ocorridas no Município de Camboriú

Com Calamidade Pública	Parcial com Desabrigados	Parcial
-	5/94	11/83 - 12/83 - 8/84 - 12/95

Fonte: DIAGNÓSTICO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DE SANTA CATARINA/SDM - 1997.

No período de 1995 à 2011 ocorreram diversas enchentes; praticamente uma a cada 2 anos em áreas isoladas.

O gráfico a seguir correlaciona descarga pós-urbanização com descarga pré-urbanização, o que justifica quanto maior a ocupação (densidade populacional), maior o coeficiente "c" de impermeabilização, o qual provoca uma maior vazão no sistema de drenagem em relação às condições anteriores de menor ocupação da bacia de contribuição.

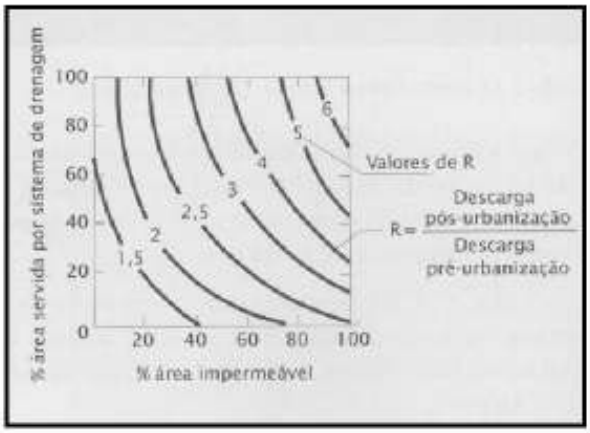

Figura 41 - Efeito da urbanização x sistemas de drenagem no incremento dos deflúvios (Leopold, 1968)

3.4.3 Documentário Fotográfico

Fotos do Rio Camboriú:

Figura 42 - Arrozais nas várzeas do Rio Canoas (Afluente do Rio Camboriú)

Figura 43- Arrozais nas várzeas do Rio Camboriú - 4 Km a montante do centro

A recomendação da limpeza do Rio Camboriú (à jusante da captação) pode ser observada nas Fotos 3 e 4 a seguir.

Figura 44 - Vegetação e assoreamento no Rio Camboriú - Visto da ponte de acesso ao centro

Figura 45 - Vegetação e assoreamento no Rio Camboriú - Visto da ponte de acesso ao centro

Fotos do Rio Pequeno:

Figura 46 - Rio Pequeno

Fotos do Rio Peroba de montante para jusante:

- 1° Trecho:

Figura 47 - Rio Peroba - Trecho 1

- 2º Trecho:

Figura 48 - Rio Peroba Trecho 2

- 3º Trecho:

Figura 49 - Rio Peroba Trecho 3

- 4º Trecho:

Figura 50 - Rio Peroba Trecho 4

3.4.4 Estudos hidrológicos de chuvas intensas

Para Santa Catarina existem 2 trabalhos técnicos baseados nas estações pluviométricas existentes em dezenas de municípios do Estado.

3.4.4.1 Chuvas Intensas no Estado de Santa Catarina:

Publicado em 2002 pela Editora UFSC/Editora FURB, é de autoria dos acadêmicos Nerilton Nerilo, Péricles A. Medeiros e Ademar Cordeiro.

Apresenta para Itajaí e Camboriú valores bem próximos devido a proximidade de ambas.

A seguir os valores da referida publicação.

Quadro 47 - Chuvas Intensas Itajaí

Itajaí					
Intensidade de Chuva (mm/h)					
Duração	5 anos	10 anos	20 anos	50 anos	100 anos
5 min	198,2	237,0	274,2	328,1	364,9
10 min	157,4	188,2	217,8	260,6	289,8
15 min	136,0	162,6	188,2	225,2	250,4
20 min	118,0	141,2	163,3	195,4	217,3
25 min	106,1	126,9	146,8	175,7	195,3
30 min	97,1	116,2	134,4	160,9	178,9
1h	65,6	78,5	90,8	108,7	120,9
6h	18,8	22,4	26,0	31,1	34,5
8h	15,2	18,2	21,1	25,2	28,1
10 h	12,8	15,3	17,7	21,2	23,6
12 h	11,1	13,2	15,3	18,3	20,4
24 h	6,5	7,8	9,0	10,8	12,0

Quadro 48 - Chuvas Intensas Camboriú

Camboriú					
Intensidade de Chuva (mm/h)					
Duração	5 anos	10 anos	20 anos	50 anos	100 anos
5 min	188,2	228,4	266,9	322,4	360,4
10 min	149,4	181,3	211,9	256,0	286,2
15 min	129,1	156,7	183,2	221,2	247,3
20 min	112,1	136,0	159,0	192,0	214,7
25 min	100,7	122,2	142,9	172,6	192,9
30 min	92,2	111,9	130,8	158,0	176,7
1h	62,3	75,6	88,4	106,8	119,4
6h	17,8	21,6	25,3	30,5	34,1
8h	14,5	17,6	20,5	24,8	27,7
10 h	12,2	14,8	17,3	20,8	23,3
12 h	10,5	12,8	14,9	18,0	20,1
24 h	6,2	7,5	8,8	10,6	11,8

3.4.4.2 Chuvas Intensas e chuva de projeto de drenagem superficial no estado de Santa Catarina

É de autoria do engenheiro agrônomo Álvaro José Back, da EPAGRI, e foi publicado como Boletim Técnico nº 123, em 2002.

È apresentado a equação de chuvas intensas:

$$i = \frac{K \times T^m}{(t + b)^n}$$

Onde:

i = intensidade média máxima de chuva em mm/h

T = tempo de retorno em anos

K, m, b, n = parâmetros da equação determinados para cada local

Para Itajaí os parâmetros são:

K = 852,6

m = 0,217

b = 8,1

n = 0,6662

Que resultam nos valores apresentados no quadro a seguir.

Quadro 49 - Intensidade Média Máximas de Chuvas - (Itajaí - Código da Estação - Epagri n° 155)

Duração	Tempo de Recorrência (anos)						
(min)	5	10	15	20	25	50	100
5	217,8	253,2	276,5	294,3	308,9	359,0	417,3
10	175,6	204,1	222,9	237,2	249,0	289,4	336,4
15	149,3	173,5	189,5	201,7	211,7	246,0	286,0
20	131,0	152,3	166,3	177,0	185,8	215,9	251,0
25	117,5	136,5	149,1	158,7	166,6	193,6	225,0
30	107,0	124,3	135,8	144,5	151,7	176,3	204,9
45	85,7	99,7	108,8	115,8	121,6	141,3	164,2
60	72,6	84,4	92,2	98,1	103,0	119,7	139,2
75	63,6	73,9	80,7	85,9	90,2	104,9	121,9
90	57,0	66,2	72,3	77,0	80,8	93,9	109,1
105	51,8	60,2	65,8	70,0	73,5	85,4	99,2
120	47,7	55,4	60,5	64,4	67,6	78,6	91,3

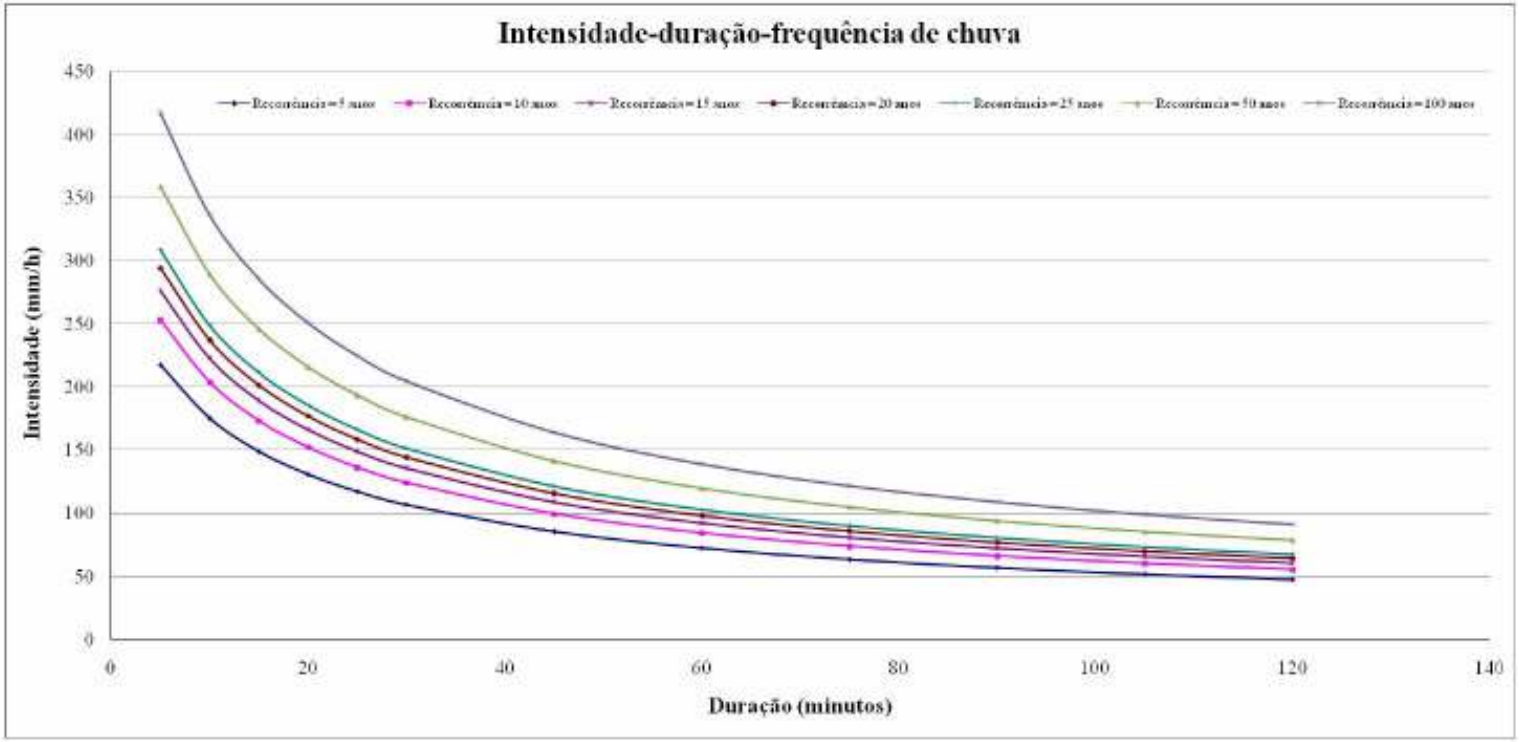

Figura 51 - Gráfico de Intensidade - Duração - Frequência de chuva

3.4.5 Tipos de bocas-de-lobo

Os principais tipos de bocas-de-lobo são os referenciados na figura a seguir.

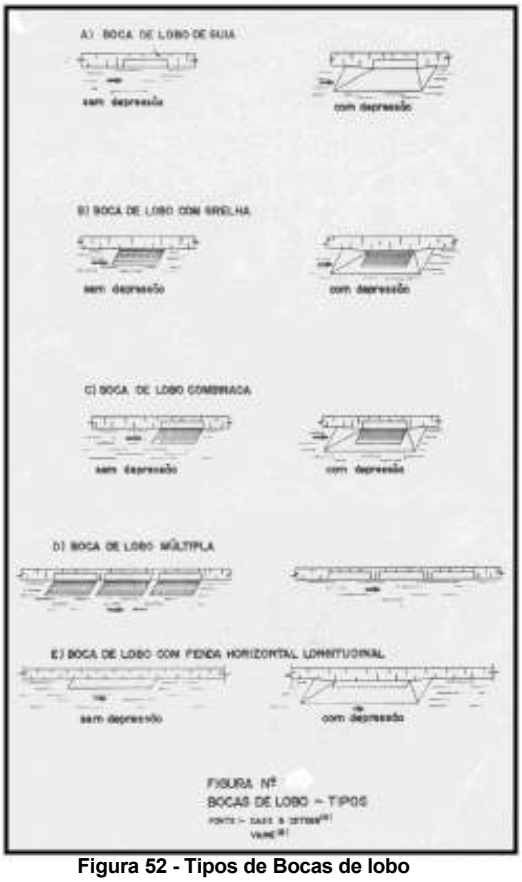

Figura 52 - Tipos de Bocas de lobo

O tipo mais utilizado em cidades de porte médio, condomínios e loteamentos é o tipo A, sem depressão. Para ruas com declividades acentuadas (> 5%) é recomendado o tipo A com depressão. Em ambos os casos costuma-se adotar o coletor no passeio com caixa e tampa com laje de concreto armado, para eventual inspeção e limpeza.

Sugere-se padronizar o tipo de boca-de-lobo a adotar no município.

4 AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES DO PMSB

De forma a obter a avaliação e a medição das ações propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado no ano de 2011, faz-se pertinente a aplicação de indicadores de evolução (propostos no PMSB de Camboriú), evidenciando assim, a eficiência e a eficácia das ações propostas no Plano.

O quadro a seguir apresenta a analogia entre os dados do PMSB de 2011 e os dados diagnosticados na presente adequação.

Quadro 50- Aplicação dos indicadores de evolução propostos no PMSB

Setor	Indicador	Situação em 2011 (conforme PMSB)	Situação atual (2013)
Sistema de Abastecimento de Água	Índice de Atendimento Total de Água (%)	93,30	93,30
	Índice de Hidrometração (%)	92,97	97,16
	Índice de Perdas na Distribuição (%)	18,50	50,00
Sistema de Esgotamento Sanitário	Índice de Atendimento Total de Esgoto (%)	3,14	2,88
	Extensão de Rede de Esgoto por Ligação (m/lig)*	0,00	0,00
	Índice de Esgoto Tratado referente à Água Consumida (%)*	0,00	0,00
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Índice de Atendimento Total da Coleta Convencional (%)	100	100
	Índice de Atendimento Total da Coleta Seletiva (%)	0,00	47,60
	Geração Per Capita de RSU (Kg/hab.dia)	0,75	0,93
Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais	Extensão de Rede por Habitante na Área Urbana (m/hab)	0,77	2,14
	Índice de Drenagem Adequada no Perímetro Urbano (%)	22,24	55,96

* Referente ao sistema público de coleta e tratamento.
Fonte: Premier Engenharia

Em relação aos indicadores apresentados no quadro anterior e as ações propostas para as quatro áreas de saneamento no PMSB de 2011, pôde-se chegar a algumas constatações, a saber:

- No Sistema de Água:
  - Equivalência dos índices de atendimento entre os anos de 2011 e 2013, assim como proximidade no índice estabelecido no PMSB para o ano de 2013 (o qual indicava 93,29%);
  - Alteração significativa no índice de perda de água na distribuição;
  - Evolução no índice de hidrometração, embora este ainda não seja pleno;
  - Construção do Parque Linear no Rio Camboriú (reservação de água bruta) em andamento, com 40% das obras concluídas;
  - Não instalação até o ano de 2013 de macromedidor nas adutoras de água tratada (no próprio sistema), de forma que o município compare a leitura realizada pela macromedição da EMASA (de Balneário Camboriú);
  - Investimento em programa de controle de perdas incipiente, não apresentando resultados positivos;
  - Implantação parcial de sistema de telemetria; e
  - Não ampliação do sistema de reservação, o qual deveria contar com mais 3.000 m³ no ano de 2012.
- No Sistema de Esgoto:
  - Apesar da proximidade dos índices de atendimento entre os anos de 2011 e 2013, o PMSB previa o atendimento de 12% da população urbana com sistema de coleta e tratamento de esgoto no ano de 2013, planejamento este que não foi cumprido;
  - Quanto as ações previstas a curto prazo, registra-se a realização de fiscalização dos sistemas individuais particulares ea

elaboração de manual técnico para orientação da população quanto à implantação e operação desses sistemas.

- No Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:
  - Implantação efetiva da coleta seletiva, atendendo já em 2013 o índice de 47,60% da população total, superando a meta prevista no PMSB para o ano de 2013 (o qual indicava 10,00%);
  - Não elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos até o ano de 2013. Entretanto, registra-se que este se encontra em processo de contratação, o qual será realizado pela associação de municípios (AMFRI);
  - Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público Catarinense, o que culminou na mudança da disposição final dos resíduos sólidos para o aterro sanitário de Biguaçu. A antiga área que funcionava como aterro sanitário (no Bairro Rio Pequeno) foi transformada em uma estação de transbordo.
- No Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais:
  - Ampliação do sistema de microdrenagem na área urbana, resultando em um índice de drenagem no perímetro urbano de 55,96%;
  - Em relação à meta estabelecida pelo PMSB quanto à implantação de microdrenagem na área urbana para o ano de 2013, constata-se uma melhora muito significativa; e
  - Realização parcial da canalização do Rio Peroba, assim como, o cumprimento de ações de desassoreamento e revitalização das margens de cursos d'água do município.

5 ELABORAÇÃO DOS CENÁRIOS DE EVOLUÇÃO

5.1 DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE PLANEJAMENTO

Os projetos de engenharia de sistemas de água e esgotos usualmente adotam um período de estudo de 20 anos. Entretanto, este não é um estudo convencional onde se consideram somente as características de natureza técnica relativas ao projeto das instalações. Além dessas, serão analisados os aspectos da gestão do serviço, que permitam obter, de uma maneira mais eficiente, o atendimento às metas de serviço adequado.

De acordo com o exposto, o presente Plano manterá o período de planejamento igual a 35 anos (o mesmo adotado na versão original do PMSB), compreendendo o intervalo de tempo entre os anos de 2014 e 2048.

5.2 EVOLUÇÃO POPULACIONAL

Para a análise das projeções populacionais foram realizados estudos através de dados históricos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Através dos dados pesquisados analisou-se o comportamento da evolução do crescimento populacional nos últimos anos, bem como a tendência de crescimento para o horizonte de projeto.

O quadro a seguir apresenta a evolução populacional do Município de Camboriú de 1970 a 2010, de acordo com os censos e contagens efetuados pelo IBGE.

Quadro 51- População urbana conforme dados do IBGE

Ano	População Urbana (Habitantes)	População Rural (Habitantes)	População Total (Habitantes)
1970	2.109	7.753	9.862
1980	9.884	4.154	14.038
1991	23.538	2.268	25.806
1996	32.400	1.654	34.054
2000	39.427	2.018	41.445
2007	51.101	2.287	53.388
2010	59.231	3.130	62.361

Fonte: IBGE

5.3 PROJEÇÕES POPULACIONAIS

O PMSB apresentou uma projeção populacional considerando valores ligeiramente diferentes daqueles apresentados pelo Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano 2010. Dessa forma, houve a necessidade de um ajuste na projeção populacional para o Município de Camboriú. As projeções populacionais foram elaboradas para um horizonte de 35 anos, atingindo o ano de 2048 e tendo como ano inicial 2014. Empregou-se o mesmo método da projeção original utilizada no PMSB elaborado em 2011.

As áreas consideradas para a elaboração do estudo demográfico coincidem com a área urbana e com a área rural do Município de Camboriú definidas no Plano Diretor. A partir dos dados oficiais do IBGE e adotando o método matemático de previsão, obteve-se projeções populacionais levando-se em consideração os períodos correspondentes aos anos de 1970-2010, 1980-2010, 1991-2010, 2000-2010, 1970-1980, 1980-1991 e 1991-2000.

O Método Previsão (função pertencente ao software EXCEL da Microsoft) calcula, ou prevê, um valor futuro usando valores existentes, aplicando o modelo matemático dos "Mínimos Quadrados". O valor previsto é um valor de y para um determinado valor de x. Os valores conhecidos são valores de x e de y existentes, e o novo valor é previsto através da regressão linear.

Sintaxe:PREVISÃO (X ; val_conhecidos_y ; val_conhecidos_x)

X é o ponto de dados cujo valor se deseja prever.

Val_conhecidos_y é o intervalo de dados ou matriz dependente.

Val_conhecidos_x é o intervalo de dados ou matriz independente.

A equação para PREVISÃO é a+bx, onde:

$$a = \bar{y} - b\bar{x}$$

$$b = \frac{n \sum x y - \left(\sum x\right)\left(\sum y\right)}{n \sum x^2 - \left(\sum x\right)^2}$$

144

5.3.1 Projeção da População Urbana

A partir dos dados do IBGE foi projetada a população urbana de Camboriú através do método previsão. A projeção foi realizada para os sete períodos base citados no item anterior. Ver Quadro 52.

Quadro 52- Projeção da população urbana

Ano	Pop. Urbana Recenseada IBGE	Período Base da Projeção da População						
		70-10	80-10	91-10	00-10	70-80	80-91	91-00
1970	2.109							
1980	9.884							
1991	23.538							
1996	32.400							
2000	39.427							
2007	51.101							
2010	59.231							
2011		56.221	58.260	59.793	60.186	33.987	48.363	58.863
2012		57.650	59.894	61.621	62.111	34.764	49.605	60.629
2013		59.080	61.528	63.450	64.036	35.542	50.846	62.394
2014		60.510	63.162	65.279	65.961	36.319	52.087	64.160
2015		61.940	64.795	67.107	67.886	37.097	53.329	65.926
2016		63.369	66.429	68.936	69.811	37.874	54.570	67.692
2017		64.799	68.063	70.765	71.736	38.652	55.811	69.457
2018		66.229	69.697	72.594	73.661	39.429	57.052	71.223
2019		67.658	71.331	74.422	75.586	40.207	58.294	72.989
2020		69.088	72.965	76.251	77.511	40.984	59.535	74.754
2021		70.518	74.599	78.080	79.436	41.762	60.776	76.520
2022		71.948	76.233	79.909	81.361	42.539	62.017	78.286
2023		73.377	77.867	81.737	83.286	43.317	63.259	80.052
2024		74.807	79.500	83.566	85.211	44.094	64.500	81.817
2025		76.237	81.134	85.395	87.136	44.872	65.741	83.583
2026		77.666	82.768	87.224	89.061	45.649	66.983	85.349
2027		79.096	84.402	89.052	90.986	46.427	68.224	87.115
2028		80.526	86.036	90.881	92.911	47.204	69.465	88.880
2029		81.956	87.670	92.710	94.836	47.982	70.706	90.646
2030		83.385	89.304	94.539	96.761	48.759	71.948	92.412
2031		84.815	90.938	96.367	98.686	49.537	73.189	94.177
2032		86.245	92.572	98.196	100.611	50.314	74.430	95.943
2033		87.675	94.205	100.025	102.536	51.092	75.671	97.709
2034		89.104	95.839	101.853	104.461	51.869	76.913	99.475
2035		90.534	97.473	103.682	106.386	52.647	78.154	101.240
2036		91.964	99.107	105.511	108.311	53.424	79.395	103.006

Ano	Pop. Urbana Recenseada IBGE	Período Base da Projeção da População						
		70-10	80-10	91-10	00-10	70-80	80-91	91-00
2037		93.393	100.741	107.340	110.236	54.202	80.637	104.772
2038		94.823	102.375	109.168	112.161	54.979	81.878	106.538
2039		96.253	104.009	110.997	114.086	55.757	83.119	108.303
2040		97.683	105.643	112.826	116.011	56.534	84.360	110.069
2041		99.112	107.277	114.655	117.936	57.312	85.602	111.835
2042		100.542	108.910	116.483	119.861	58.089	86.843	113.600
2043		101.972	110.544	118.312	121.786	58.867	88.084	115.366
2044		103.401	112.178	120.141	123.711	59.644	89.325	117.132
2045		104.831	113.812	121.970	125.636	60.422	90.567	118.898
2046		106.261	115.446	123.798	127.561	61.199	91.808	120.663
2047		107.691	117.080	125.627	129.486	61.977	93.049	122.429
2048		109.120	118.714	127.456	131.411	62.754	94.291	124.195

5.3.2 Projeção da População Rural

A partir dos dados do IBGE foi projetada a população rural do município através do método previsão. A projeção foi realizada para sete períodos base diferentes.

Quadro 53- Projeção da população rural

Ano	Pop. Rural Recenseada IBGE	Período Base da Projeção da População						
		70-10	80-10	91-10	00-10	70-80	80-91	91-00
1970	7.753							
1980	4.154							
1991	2.268							
1996	1.654							
2000	2.018							
2007	2.287							
2010	3.130							
2011		1.310	2.100	2.742	3.003	(7.003)	(1.161)	1.494
2012		1.195	2.064	2.788	3.101	(7.363)	(1.333)	1.463
2013		1.081	2.029	2.834	3.199	(7.723)	(1.504)	1.431
2014		966	1.993	2.880	3.298	(8.083)	(1.675)	1.399
2015		852	1.957	2.926	3.396	(8.443)	(1.847)	1.368
2016		737	1.922	2.972	3.494	(8.802)	(2.018)	1.336
2017		622	1.886	3.018	3.592	(9.162)	(2.190)	1.304
2018		508	1.851	3.064	3.691	(9.522)	(2.361)	1.273
2019		393	1.815	3.111	3.789	(9.882)	(2.533)	1.241
2020		279	1.780	3.157	3.887	(10.242)	(2.704)	1.209
2021		164	1.744	3.203	3.986	(10.602)	(2.876)	1.178
2022		50	1.709	3.249	4.084	(10.962)	(3.047)	1.146
2023		(65)	1.673	3.295	4.182	(11.322)	(3.219)	1.114
2024		(180)	1.638	3.341	4.281	(11.682)	(3.390)	1.083
2025		(294)	1.602	3.387	4.379	(12.042)	(3.561)	1.051
2026		(409)	1.567	3.433	4.477	(12.401)	(3.733)	1.019
2027		(523)	1.531	3.479	4.575	(12.761)	(3.904)	988
2028		(638)	1.496	3.526	4.674	(13.121)	(4.076)	956
2029		(753)	1.460	3.572	4.772	(13.481)	(4.247)	924
2030		(867)	1.425	3.618	4.870	(13.841)	(4.419)	893
2031		(982)	1.389	3.664	4.969	(14.201)	(4.590)	861
2032		(1.096)	1.353	3.710	5.067	(14.561)	(4.762)	829
2033		(1.211)	1.318	3.756	5.165	(14.921)	(4.933)	798
2034		(1.325)	1.282	3.802	5.264	(15.281)	(5.105)	766
2035		(1.440)	1.247	3.848	5.362	(15.641)	(5.276)	734
2036		(1.555)	1.211	3.894	5.460	(16.000)	(5.447)	703

Ano	Pop. Rural Recenseada IBGE	Período Base da Projeção da População						
		70-10	80-10	91-10	00-10	70-80	80-91	91-00
2037		(1.669)	1.176	3.941	5.559	(16.360)	(5.619)	671
2038		(1.784)	1.140	3.987	5.657	(16.720)	(5.790)	639
2039		(1.898)	1.105	4.033	5.755	(17.080)	(5.962)	608
2040		(2.013)	1.069	4.079	5.853	(17.440)	(6.133)	576
2041		(2.128)	1.034	4.125	5.952	(17.800)	(6.305)	544
2042		(2.242)	998	4.171	6.050	(18.160)	(6.476)	513
2043		(2.357)	963	4.217	6.148	(18.520)	(6.648)	481
2044		(2.471)	927	4.263	6.247	(18.880)	(6.819)	449
2045		(2.586)	892	4.309	6.345	(19.240)	(6.991)	418
2046		(2.700)	856	4.356	6.443	(19.599)	(7.162)	386
2047		(2.815)	821	4.402	6.542	(19.959)	(7.333)	354
2048		(2.930)	785	4.448	6.640	(20.319)	(7.505)	322

5.4 DEFINIÇÃO DA PROJEÇÃO POPULACIONAL

Analisando as projeções efetuadas anteriormente, decidiu-se utilizar, para a área urbana do município, a projeção populacional correspondente ao período base 1991-2010. Já para a área rural foi adotada a projeção correspondente ao período base de projeção 2000-2010.

Os quadros a seguir apresentam a projeção populacional adotada para o município.

Quadro 54- População urbana de Plano

Ano	Pop. Urbana Recenseada IBGE	Pop. Urbana Projetada	Taxa Crescimento % aa
1970	2.109		
1980	9.884		
1991	23.538		
1996	32.400		
2000	39.427		
2007	51.101		
2010	59.231		
2011		59.793	
2012		61.621	3,06
2013		63.450	2,97
2014		65.279	2,88
2015		67.107	2,80
2016		68.936	2,73
2017		70.765	2,65
2018		72.594	2,58
2019		74.422	2,52
2020		76.251	2,46
2021		78.080	2,40
2022		79.909	2,34
2023		81.737	2,29
2024		83.566	2,24
2025		85.395	2,19
2026		87.224	2,14
2027		89.052	2,10
2028		90.881	2,05
2029		92.710	2,01
2030		94.539	1,97
2031		96.367	1,93
2032		98.196	1,90
2033		100.025	1,86
2034		101.853	1,83
2035		103.682	1,80
2036		105.511	1,76
2037		107.340	1,73
2038		109.168	1,70
2039		110.997	1,68
2040		112.826	1,65
2041		114.655	1,62
2042		116.483	1,59
2043		118.312	1,57
2044		120.141	1,55
2045		121.970	1,52
2046		123.798	1,50
2047		125.627	1,48
2048		127.456	1,46

Quadro 55- População rural de Plano

Ano	Pop. Rural Recenseada IBGE	Pop. Rural Projetada	Taxa Crescimento % aa
1970	7.753		
1980	4.154		
1991	2.268		
1996	1.654		
2000	2.018		
2007	2.287		
2010	3.130		
2011		3.003	
2012		3.101	3,27
2013		3.199	3,17
2014		3.298	3,07
2015		3.396	2,98
2016		3.494	2,89
2017		3.592	2,81
2018		3.691	2,74
2019		3.789	2,66
2020		3.887	2,59
2021		3.986	2,53
2022		4.084	2,47
2023		4.182	2,41
2024		4.281	2,35
2025		4.379	2,30
2026		4.477	2,24
2027		4.575	2,20
2028		4.674	2,15
2029		4.772	2,10
2030		4.870	2,06
2031		4.969	2,02
2032		5.067	1,98
2033		5.165	1,94
2034		5.264	1,90
2035		5.362	1,87
2036		5.460	1,83
2037		5.559	1,80
2038		5.657	1,77
2039		5.755	1,74
2040		5.853	1,71
2041		5.952	1,68
2042		6.050	1,65
2043		6.148	1,62
2044		6.247	1,60
2045		6.345	1,57
2046		6.443	1,55
2047		6.542	1,53
2048		6.640	1,50

Quadro 56- População total de Plano

Ano	Pop. Total Recenseada IBGE	Pop. Total Projetada	Taxa Crescimento % aa
1970	9.862		
1980	14.038		
1991	25.806		
1996	34.054		
2000	41.445		
2007	53.388		
2010	62.361		
2011		62.795	
2012		64.722	3,07
2013		66.649	2,98
2014		68.576	2,89
2015		70.503	2,81
2016		72.430	2,73
2017		74.357	2,66
2018		76.284	2,59
2019		78.211	2,53
2020		80.139	2,46
2021		82.066	2,40
2022		83.993	2,35
2023		85.920	2,29
2024		87.847	2,24
2025		89.774	2,19
2026		91.701	2,15
2027		93.628	2,10
2028		95.555	2,06
2029		97.482	2,02
2030		99.409	1,98
2031		101.336	1,94
2032		103.263	1,90
2033		105.190	1,87
2034		107.117	1,83
2035		109.044	1,80
2036		110.971	1,77
2037		112.898	1,74
2038		114.825	1,71
2039		116.752	1,68
2040		118.679	1,65
2041		120.606	1,62
2042		122.533	1,60
2043		124.460	1,57
2044		126.387	1,55
2045		128.315	1,52
2046		130.242	1,50
2047		132.169	1,48
2048		134.096	1,46

5.5 CENÁRIOS DAS DEMANDAS POR SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

A construção dos cenários futuros é uma ferramenta importante para o planejamento e a tomada de decisões apropriadas para as condições do setor de saneamento do Município. Estas decisões tornam-se mais complexas devido aos diferentes ambientes institucionais, sociais, ambientais e legais que se interrelacionam. É importante também ressaltar que a construção dos cenários permite a integração das ações que atendam às questões financeiras, ecológicas, sociais e tecnológicas, permitindo uma percepção da evolução do presente para o futuro.

A geração dos cenários para o setor de saneamento permite antever um futuro incerto e como este futuro pode ser influenciado pelas decisões propostas no presente pelo PMSB. Por isso, cenários futuros não são previsões, mas sim imagens alternativas do futuro que foram subsidiadas por conhecimento técnico, diagnósticos e demandas da comunidade expressas no processo construtivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A técnica de planejamento baseada na construção de cenários é pouco conhecida no Brasil e no setor de saneamento. Entretanto, o documento intitulado "Metodologia e Técnicas de Construção de Cenários Globais e Regionais" elaborado por Sérgio C. Buarque em 2003, para o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, órgão vinculado ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, forneceu uma base teórica e fundamentos metodológicos práticos muito importantes, sendo utilizados como referência principal na construção dos cenários futuros do PMSB.

O "Guia para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento" do Governo Federal (Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA/Ministério das Cidades, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/Ministério da Saúde, 2006) sugere, de uma maneira resumida, a adoção de dois cenários alternativos: (i) um cenário a partir das tendências de desenvolvimento do passado recente, onde considera para o futuro uma moderada influência dos vetores estratégicos, associados a algumas capacidades de modernização; e (ii) um cenário a partir das tendências de desenvolvimento do passado recente, onde

considera para o futuro os principais vetores estratégicos, associados à mobilização da capacidade de modernização.

De acordo com a metodologia de Buarque (2003), estes cenários foram interpretados da seguinte forma:

- um cenário previsível, com os diversos atores setoriais agindo isoladamente e sem a implantação do plano de saneamento e,
- um cenário normativo, com o plano de saneamento funcionando como instrumento indutor de ações planejadas e integradas.

Faltaria acrescentar um terceiro cenário (ou o primeiro na ordem de construção), o qual deveria apontar o futuro desejado (ideal), sem prazos, sem restrições tecnológicas ou de cooperação, ou ainda, limitações de recursos materiais e financeiros.

Os cenários adotados para o presente PMSB serão construídos configurando as seguintes situações:

- **O Cenário Tendencial ("A Tendência")**: cenário que apresenta a manutenção da situação atual;
- **O Cenário Realista ("A Situação Possível")**: cenário realista, ou seja, é a situação que pode ser alcançada de forma eficaz no período de estudo (35 anos);
- **O Cenário Ideal ("A Situação Desejável")**: é a universalização dos serviços de saneamento, um desejo de todos, mas que requer investimentos consideráveis e que dificilmente estarão disponíveis no horizonte de planejamento adotado.

5.5.1 O Cenário Tendencial

O Cenário Tendencial (o qual prevê a manutenção da situação atual) alcançará os seguintes índices de atendimento ao final do período de planejamento (2048) conforme o Quadro 57.

Quadro 57 - Cenário Tendencial: Projeção dos índices de atendimento

CENÁRIO TENDENCIAL	
ÍNDICES	**PROJEÇÃO ATÉ 2048 (%)**
Índice de Atendimento Total de Água	93,30
Índice de Cobertura Total com Serviço de Esgotamento Sanitário	2,88
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	100,00
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	47,60
Percentual de Recuperação de Vias Urbanas com Sistema de Drenagem	0,00

5.5.2 O Cenário Realista

O Cenário Realista (que corresponde à situação que pode ser alcançada de forma eficaz no período de estudo) alcançará os seguintes índices de atendimento ao final do período de planejamento (2048) conforme o Quadro 58.

Quadro 58 - Cenário Realista: Projeção dos índices de atendimento

CENÁRIO REALISTA	
ÍNDICES	**PROJEÇÃO ATÉ 2048 (%)**
Índice de Atendimento Total de Água	99,20
Índice de Cobertura Total com Serviço de Esgotamento Sanitário	99,50
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	100,00
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	100,00
Percentual de Recuperação de Vias Urbanas com Sistema de Drenagem	76,04

5.5.3 O Cenário Ideal

O Cenário Ideal (que corresponde à universalização dos serviços de saneamento, mas que requer investimentos consideráveis e que dificilmente estarão disponíveis no horizonte de planejamento adotado) alcançará os seguintes índices de atendimento ao final do período de planejamento (2048) conforme o Quadro 59.

Quadro 59 - Cenário Ideal: Projeção dos índices de atendimento

CENÁRIO IDEAL	
ÍNDICES	**PROJEÇÃO ATÉ 2048 (%)**
Índice de Atendimento Total de Água	100,00
Índice de Cobertura Total com Serviço de Esgotamento Sanitário	100,00
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	100,00
Taxa de Cobertura com o Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos em Relação à População Total	100,00
Percentual de Recuperação de Vias Urbanas com Sistema de Drenagem	100,00

5.5.4 Seleção do Cenário Normativo

Para a seleção do Cenário Normativo algumas considerações são pertinentes no que tange aos desejos (ou utopias) relacionados ao Cenário Ideal (específicos do saneamento básico), a saber:

- oferta de serviços de saneamento básico ainda será menor do que a demanda;
- setores do saneamento básico ainda desarticulados, especialmente no que diz respeito a fontes de financiamento e suas rotinas;
- universalidade, integralidade e equidade continuarão a ser metas distantes;
- proteção ambiental ainda insuficiente;
- regulação mais abrangente, mas ainda não produzindo os resultados esperados por falta de estrutura de fiscalização e efetiva aplicação das penalidades aos infratores;
- a participação popular será cada vez mais ativa. Quanto mais deficiências apresentarem os serviços de saneamento básico maior será o clamor popular;

- cooperação entre os diversos agentes melhor do que hoje, mas, ainda insuficiente;
- desgaste das relações com as operadoras de serviços devido a descumprimento de prazos e investimentos insuficientes.

Em virtude do exposto, decidiu-se descartar o Cenário Ideal do planejamento do Município de Camboriú. Segundo Buarque (2003), o Cenário Ideal servirá de referencial para a descrição do cenário normativo.

"O processo começa com a formulação de um futuro desejado, ainda atemporal (sem definição do horizonte) e livre de restrições - uma utopia ou um sonho de futuro (sem preocupação ainda com a plausibilidade), que servirá de referencial para a descrição do cenário normativo (Sérgio C. Buarque/IPEA 2003, página 35)."

Sendo assim, a seleção do Cenário Normativo ficou restrita ao Cenário Tendencial e ao Cenário Realista. A descrição dos cenários para um horizonte de 35 anos está exposta no quadro a seguir.

Quadro 60 - Comparativo do Cenário Tendencial com o Cenário Realista

CENÁRIO TENDENCIAL	CENÁRIO REALISTA
Índice de atendimento total de água igual a 93,30% no ano de 2048	Índice de atendimento total de água igual a 99,20% no ano de 2048
Índice de cobertura total com serviço de esgotamento sanitário igual a 2,88% no ano de 2048	Índice de cobertura total com serviço de esgotamento sanitário igual a 99,50% no ano de 2048
Taxa de cobertura com o serviço de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos em relação à população total igual a 100% no ano de 2048	Taxa de cobertura com o serviço de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos em relação à população total igual a 100% no ano de 2048
Taxa de cobertura com o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos em relação à população total igual a 47,60% no ano de 2048	Taxa de cobertura com o serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos em relação à população total igual a 100% no ano de 2048
Percentual de recuperação de vias urbanas com sistema de drenagem igual a 0,00% no ano de 2048	Percentual de recuperação de vias urbanas com sistema de drenagem igual a 76,04% no ano de 2048
Setores ainda desarticulados (financiamento, rotinas)	Setores atuando articulados e planejados, conforme PMSB
Universalidade, integralidade e equidade ainda são metas distantes	Universalidade, integralidade e equidade são metas permanentes e próximas
Proteção ambiental insuficiente	Proteção ambiental insuficiente
Regulação abrangente, mas faltam fiscalização e aplicação das penas	Regulação esperada, com resultados esperados
Turismo limitado pela deficiência dos serviços	Turismo sustentável, com serviços adequados a demanda
Participação popular mais ativa	Participação popular mais ativa, com usuários mais exigentes
Descumprimento de prazos e investimento insuficiente desgastam as relações com as operadoras de serviços	Relações com as operadoras de serviços mais objetivas e transparentes

Diante do exposto, selecionou-se o Cenário Realista como sendo o Cenário Normativo para o planejamento dos serviços de saneamento básico para o Município de Camboriú.

6 DEFINIÇÃO DE INTERVENÇÕES A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

A presente etapa tem como finalidade apresentar as intervenções (imediatas, a curto, médio e longo prazo) previstas para o período de planejamento (2014-2048) e os índices de atendimento que serão alcançados nas quatro áreas de saneamento básico do município.

6.1 DEMANDAS E PROJEÇÕES PARA OS SETORES

O Município de Camboriú não possui planos diretores setoriais, sendo que as demandas e as projeções para os serviços de saneamento básico serão a seguir detalhadas e apresentadas.

6.1.1 Demanda Estimada para Abastecimento de Água

As demandas de água para o município foram calculadas para o período compreendido entre 2014 e 2048 (período de planejamento), sendo assim obtidas:

a) Demanda Máxima Diária (Q_{maxd})

Q_{maxd} = (P.K1.q)/86400 (l/s)

b) Demanda Máxima Horária (Q_{maxh})

Q_{maxh} = (P.K1.K2.q)/86400 (l/s)

c) Demanda Mínima Horária (Q_{minh})

Q_{minh} = (P.K3.q)/86400 (l/s)

Os componentes das equações são assim identificados:

- P = população prevista para cada ano (total);
- q = consumo médio per capita de água = 150,00 litros/hab.dia*

** Será mantido constante o consumo de 150,00 litros/hab.dia para o período de planejamento (2014-2048), em razão deste ser considerado valor mínimo adequado por norma para projeto de abastecimento de água e conforme recomendação do Ministério das Cidades[4].*

Para os coeficientes de variação de vazão foram adotados os valores preconizados por norma (NBR 12211/1992 da ABNT), a seguir elencados:

- K1 = 1,20 (coeficiente de variação da vazão máxima diária);
- K2 = 1,50 (coeficiente de variação da vazão máxima horária);
- K3 = 0,50 (coeficiente de variação da vazão mínima horária).

O Quadro 61 contempla os valores obtidos.

[4] MINISTÉRIO DAS CIDADES. Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário, 2012.

Quadro 61 - Demanda de água para a população total

ANO	DEMANDA POPULAÇÃO TOTAL	CONSUMO PER CAPITA (l/habxdia)	MÁXIMA DIÁRIA (l/s)	DEMANDA MÁXIMA HORÁRIA (l/s)	DEMANDA MÍNIMA HORÁRIA (l/s)
2014	68.576	150,00	142,87	214,30	59,53
2015	70.503	150,00	146,88	220,32	61,20
2016	72.430	150,00	150,90	226,34	62,87
2017	74.357	150,00	154,91	232,37	64,55
2018	76.284	150,00	158,93	238,39	66,22
2019	78.211	150,00	162,94	244,41	67,89
2020	80.139	150,00	166,96	250,43	69,57
2021	82.066	150,00	170,97	256,46	71,24
2022	83.993	150,00	174,99	262,48	72,91
2023	85.920	150,00	179,00	268,50	74,58
2024	87.847	150,00	183,01	274,52	76,26
2025	89.774	150,00	187,03	280,54	77,93
2026	91.701	150,00	191,04	286,57	79,60
2027	93.628	150,00	195,06	292,59	81,27
2028	95.555	150,00	199,07	298,61	82,95
2029	97.482	150,00	203,09	304,63	84,62
2030	99.409	150,00	207,10	310,65	86,29
2031	101.336	150,00	211,12	316,68	87,97
2032	103.263	150,00	215,13	322,70	89,64
2033	105.190	150,00	219,15	328,72	91,31
2034	107.117	150,00	223,16	334,74	92,98
2035	109.044	150,00	227,18	340,76	94,66
2036	110.971	150,00	231,19	346,78	96,33
2037	112.898	150,00	235,20	352,81	98,00
2038	114.825	150,00	239,22	358,83	99,67
2039	116.752	150,00	243,23	364,85	101,35
2040	118.679	150,00	247,25	370,87	103,02
2041	120.606	150,00	251,26	376,89	104,69
2042	122.533	150,00	255,28	382,92	106,37
2043	124.460	150,00	259,29	388,94	108,04
2044	126.387	150,00	263,31	394,96	109,71
2045	128.315	150,00	267,32	400,98	111,38
2046	130.242	150,00	271,34	407,01	113,06
2047	132.169	150,00	275,35	413,03	114,73
2048	134.096	150,00	279,37	419,05	116,40

6.1.2 Demanda Estimada para Esgotamento Sanitário

As vazões de esgotamento geradas foram calculadas para o período compreendido entre 2014 e 2048 (período de planejamento). As vazões de esgoto foram obtidas pelas seguintes equações:

a) Vazão Média (Q_{med})

$Q_{med} = (P.C.q)/86.400$ (l/s)

b) Vazão Máxima Diária (Q_{maxd})

$Q_{maxd} = (Q_{med}.K1)$ (l/s)

c) Vazão Máxima Horária (Q_{maxh})

$Q_{maxh} = (Q_{maxd}.K2)$ (l/s)

d) Vazão Mínima Horária (Q_{minh})

$Q_{minh} = (Q_{med}.K3)$ (l/s)

Os componentes das equações são assim identificados:

- P = população prevista para cada ano (total);
- q = 150,00 litros/hab.dia (consumo per capita - justificado no item 6.1.1).

Para os coeficientes de retorno e de variação de vazão foram adotados os valores preconizados por norma (NBR 9649/1986 da ABNT), a seguir elencados:

- C = 0,80 (coeficiente de retorno);
- K1 = 1,20 (coeficiente de variação da vazão máxima diária);
- K2 = 1,50 (coeficiente de variação da vazão máxima horária);
- K3 = 0,50 (coeficiente de variação da vazão mínima horária).

O quadro a seguir apresenta as vazões de esgotamento geradas pela população do município, tendo como horizonte o último ano (2048) do período de planejamento.

Quadro 62 - Vazões de esgotamento geradas - população total

ANO	POPULAÇÃO TOTAL	CONSUMO PER CAPITA MÉDIA (l/habxdia)	PRODUÇÃO - MÁXIMA (l/s)	PRODUÇÃO - MÁXIMA HORÁRIA (l/s)	PRODUÇÃO - MÍNIMA HORÁRIA DIÁRIA (l/s)	PRODUÇÃO - VAZÃO (l/s)
2014	68.576	150,00	114,29	171,44	47,62	95,24
2015	70.503	150,00	117,51	176,26	48,96	97,92
2016	72.430	150,00	120,72	181,08	50,30	100,60
2017	74.357	150,00	123,93	185,89	51,64	103,27
2018	76.284	150,00	127,14	190,71	52,98	105,95
2019	78.211	150,00	130,35	195,53	54,31	108,63
2020	80.139	150,00	133,57	200,35	55,65	111,30
2021	82.066	150,00	136,78	205,17	56,99	113,98
2022	83.993	150,00	139,99	209,98	58,33	116,66
2023	85.920	150,00	143,20	214,80	59,67	119,33
2024	87.847	150,00	146,41	219,62	61,00	122,01
2025	89.774	150,00	149,62	224,44	62,34	124,69
2026	91.701	150,00	152,84	229,25	63,68	127,36
2027	93.628	150,00	156,05	234,07	65,02	130,04
2028	95.555	150,00	159,26	238,89	66,36	132,72
2029	97.482	150,00	162,47	243,71	67,70	135,39
2030	99.409	150,00	165,68	248,52	69,03	138,07
2031	101.336	150,00	168,89	253,34	70,37	140,74
2032	103.263	150,00	172,11	258,16	71,71	143,42
2033	105.190	150,00	175,32	262,98	73,05	146,10
2034	107.117	150,00	178,53	267,79	74,39	148,77
2035	109.044	150,00	181,74	272,61	75,73	151,45
2036	110.971	150,00	184,95	277,43	77,06	154,13
2037	112.898	150,00	188,16	282,25	78,40	156,80
2038	114.825	150,00	191,38	287,06	79,74	159,48
2039	116.752	150,00	194,59	291,88	81,08	162,16
2040	118.679	150,00	197,80	296,70	82,42	164,83
2041	120.606	150,00	201,01	301,52	83,75	167,51
2042	122.533	150,00	204,22	306,33	85,09	170,18
2043	124.460	150,00	207,43	311,15	86,43	172,86
2044	126.387	150,00	210,65	315,97	87,77	175,54
2045	128.315	150,00	213,86	320,79	89,11	178,22
2046	130.242	150,00	217,07	325,61	90,45	180,89
2047	132.169	150,00	220,28	330,42	91,78	183,57
2048	134.096	150,00	223,49	335,24	93,12	186,24

6.1.3 Projeção da Produção de Resíduos Sólidos Urbanos

A projeção da produção de resíduos sólidos urbanos para o município foi calculada para o período compreendido entre 2014 e 2048 (período de planejamento). As produções de resíduos foram obtidas pelas seguintes equações:

a) Produção Diária de Resíduos (P_d)

$P_d = (P.q)/1000$ (ton/dia)

b) Produção Mensal de Resíduos (P_m)

$P_m = P_d.30$ (ton/mês)

c) Produção Anual de Resíduos (P_a)

$P_a = P_m.12$ (ton/ano)

Os componentes das equações são assim identificados:

- P = população prevista para cada ano;
- q = 0,93 Kg/hab.dia (geração per capita de resíduos) - *obtida na fase de diagnóstico*.

O quadro a seguir apresenta a produção de resíduos gerada pela população do município, tendo como horizonte o último ano (2048) do período de planejamento.

Quadro 63 - Produção de resíduos sólidos

ANO	POPULAÇÃO TOTAL	PRODUÇÃO DE RSU - DIÁRIA (ton)	PRODUÇÃO DE RSU - MENSAL (ton)	PRODUÇÃO DE RSU - ANUAL (ton)
2014	68.576	63,78	1.913,27	22.959
2015	70.503	65,57	1.967,03	23.604
2016	72.430	67,36	2.020,80	24.250
2017	74.357	69,15	2.074,56	24.895
2018	76.284	70,94	2.128,32	25.540
2019	78.211	72,74	2.182,09	26.185
2020	80.139	74,53	2.235,88	26.831
2021	82.066	76,32	2.289,64	27.476
2022	83.993	78,11	2.343,40	28.121
2023	85.920	79,91	2.397,17	28.766
2024	87.847	81,70	2.450,93	29.411
2025	89.774	83,49	2.504,69	30.056
2026	91.701	85,28	2.558,46	30.701
2027	93.628	87,07	2.612,22	31.347
2028	95.555	88,87	2.665,98	31.992
2029	97.482	90,66	2.719,75	32.637
2030	99.409	92,45	2.773,51	33.282
2031	101.336	94,24	2.827,27	33.927
2032	103.263	96,03	2.881,04	34.572
2033	105.190	97,83	2.934,80	35.218
2034	107.117	99,62	2.988,56	35.863
2035	109.044	101,41	3.042,33	36.508
2036	110.971	103,20	3.096,09	37.153
2037	112.898	105,00	3.149,85	37.798
2038	114.825	106,79	3.203,62	38.443
2039	116.752	108,58	3.257,38	39.089
2040	118.679	110,37	3.311,14	39.734
2041	120.606	112,16	3.364,91	40.379
2042	122.533	113,96	3.418,67	41.024
2043	124.460	115,75	3.472,43	41.669
2044	126.387	117,54	3.526,20	42.314
2045	128.315	119,33	3.579,99	42.960
2046	130.242	121,13	3.633,75	43.605
2047	132.169	122,92	3.687,52	44.250
2048	134.096	124,71	3.741,28	44.895

6.1.4 Projeção das Necessidades de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

A projeção das necessidades de drenagem e manejo de águas pluviais para o município, para o período compreendido entre 2014 e 2048 (período de planejamento), está relacionada com as vias na área urbana desprovidas de sistema de drenagem de águas pluviais.

O Quadro 64 apresenta a extensão de vias providas e desprovidas de sistema de drenagem na área urbana do município, considerando que todas as vias novas implantadas no perímetro urbano do município, entre 2014 e 2048, serão pavimentadas e providas de sistema de drenagem de águas pluviais.

Quadro 64 - Vias urbanas providas/desprovidas de sistema de drenagem

ANO	POPULAÇÃO URBANA (hab)	EXTENSÃO DE VIAS (m)			
		Providas de sistema de drenagem	Desprovidas de sistema de drenagem	Novas vias urbanas	Total de vias urbanas
2014	65.279	136.000	107.000	5.373	248.373
2015	67.107	141.373	107.000	5.277	253.650
2016	68.936	146.650	107.000	5.190	258.840
2017	70.765	151.840	107.000	5.098	263.938
2018	72.594	156.938	107.000	5.007	268.945
2019	74.422	161.945	107.000	4.912	273.857
2020	76.251	166.857	107.000	4.824	278.681
2021	78.080	171.681	107.000	4.733	283.414
2022	79.909	176.414	107.000	4.641	288.055
2023	81.737	181.055	107.000	4.546	292.601
2024	83.566	185.601	107.000	4.458	297.059
2025	85.395	190.059	107.000	4.367	301.426
2026	87.224	194.426	107.000	4.275	305.702
2027	89.052	198.702	107.000	4.180	309.882
2028	90.881	202.882	107.000	4.093	313.975
2029	92.710	206.975	107.000	4.001	317.976
2030	94.539	210.976	107.000	3.910	321.885
2031	96.367	214.885	107.000	3.815	325.700
2032	98.196	218.700	107.000	3.727	329.427
2033	100.025	222.427	107.000	3.635	333.062
2034	101.853	226.062	107.000	3.541	336.602
2035	103.682	229.602	107.000	3.452	340.055
2036	105.511	233.055	107.000	3.361	343.416
2037	107.340	236.416	107.000	3.270	346.685
2038	109.168	239.685	107.000	3.175	349.860
2039	110.997	242.860	107.000	3.087	352.947
2040	112.826	245.947	107.000	2.995	355.942
2041	114.655	248.942	107.000	2.904	358.846
2042	116.483	251.846	107.000	2.809	361.655
2043	118.312	254.655	107.000	2.721	364.376
2044	120.141	257.376	107.000	2.629	367.005
2045	121.970	260.005	107.000	2.538	369.543
2046	123.798	262.543	107.000	2.444	371.987
2047	125.627	264.987	107.000	2.355	374.342
2048	127.456	267.342	107.000	2.264	376.605

6.2 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS

As programações das ações do plano (imediatas, a curto, médio e longo prazo) estão detalhadas para cada setor do saneamento básico.

Inicialmente, antecedendo a apresentação da programação das ações do plano, serão apresentadas e identificadas as possíveis fontes de financiamento dos serviços públicos de saneamento.

6.2.1 Fontes de Financiamento dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

O presente texto traz algumas possibilidades de financiamento dos serviços públicos de saneamento básico, como:

1. Cobrança direta dos usuários - Taxa ou Tarifa;
2. Subvenções públicas - Orçamentos Gerais;
3. Subsídios tarifários;
4. Empréstimos - capitais de terceiros (Fundos e Bancos);
5. Concessões e PPP's;
6. Recursos previstos no PAC para saneamento.

Neste contexto, serão analisadas de forma detalhada as fontes de financiamentos dos serviços públicos de saneamento básico mencionadas.

6.2.1.1 Cobrança Direta dos Usuários - Taxa ou Tarifa

A modalidade mais importante e fundamental para o financiamento dos serviços públicos que esses possam ser individualizados (divisíveis) e quantificados.

Uma política de cobrança (taxa e/ou tarifa) bem formulada pode ser suficiente para financiar os serviços e alavancar seus investimentos diretamente ou mediante empréstimos, podendo até mesmo não depender de empréstimos a médio ou longo prazo, se esta política prever a constituição de fundo próprio de investimentos.

6.2.1.2 Subvenções Públicas - Orçamentos Gerais

Esta é a forma predominante de financiamento dos investimentos e de custeio parcial dos serviços de resíduos sólidos e de águas pluviais. São recursos com disponibilidade não estável e sujeitos a restrições em razão do contingenciamento na execução orçamentária.

6.2.1.3 Subsídios Tarifários

Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de cobrir o custo integral dos serviços.

Forma que se aplica quando os serviços são prestados para vários municípios sob uma mesma gestão:

- Companhias Estaduais de Saneamento;
- Consórcios Públicos de Municípios, ou
- Via fundos especiais de âmbito regional ou estadual (regiões metropolitanas), com contribuição compulsória.

Nos casos dos DAE e SAMAE municipais esta forma de financiamento ocorre geralmente entre tipos de serviços diferentes:

- Tarifa dos serviços de água subsidiando a implantação dos serviços de esgotos;
- Tarifa dos serviços de água e esgoto subsidiando os serviços de manejo de resíduos sólidos e/ou de águas pluviais; ou
- Entre diferentes categorias ou grupos de usuários: tarifas dos usuários industriais subsidiando os usuários residenciais; ou tarifas de usuários de renda maior subsidiando usuários mais pobres.

6.2.1.4 Financiamento

RECURSO FEDERAL

Os recursos federais destinados ao financiamento do setor de saneamento básico aos municípios são repassados por programas e linhas de

financiamento de agentes financeiros públicos como a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. O quadro a seguir destaca os programas principais.

Quadro 65 - Recursos federais para financiamento

Programa	Finalidade	Beneficiário	Recursos
PROSANEAR	Ações de saneamento em aglomerados urbanos por população de baixa renda com precariedade e/ou inexistência de condições sanitárias e ambientais	Prefeituras Municipais, Governos Estaduais, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais	FGTS
FUNASA	Obras e serviços de saneamento	Prefeituras Municipais e Serviços Municipais de Limpeza Pública	Fundo perdido/ Ministério da Saúde
PRO-INFRA	Redução de risco e de insalubridade em áreas habitadas por população de baixa renda	Áreas urbanas localizadas em todo o território nacional	Orçamento geral da União
PAC	Infraestrutura em geral, entre eles saneamento básico	Em todo território nacional	Orçamento geral da União/FGTS/FAT/Empresas Estatais/ Iniciativa Privada
PROSAB	Promover e apoiar o desenvolvimento de pesquisas na área de saneamento ambiental	Comunidade acadêmica e científica em todo território nacional	FINEP/CNPQ/ Caixa Econômica Federal/Capes e Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários	Promover a urbanização, a prevenção de situações de risco e a regularização fundiária de assentamentos humanos precários, articulando ações para atender as necessidades básicas da população e melhorar sua condição de Habitabilidade e inclusão social	Municípios, Estados e Distrito Federal	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (Orçamento geral da União)

RECURSOS EXTERNOS

Entre as possibilidades de captação de recursos externos destacam-se o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O BIRD é uma instituição que junto com a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID) formam o Banco Mundial. Esta instituição é constituída de membros de 185 países desenvolvidos e em desenvolvimento.

6.2.1.5 Concessões e Parceria Pública Privada (PPP's)

A Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal. As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários. A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Já as parcerias público-privadas - PPP´S (modalidades especiais de concessões) foram reguladas recentemente e ainda são pouco utilizadas como forma de financiamento dos serviços. A Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

As PPP´S subdividem-se em concessões patrocinadas e concessões administrativas. As concessões patrocinadas são aquelas em que a administração pública paga ao concessionário contraprestação pecuniária ao lado das tarifas cobradas dos usuários do serviço público, de modo a complementar a remuneração do particular. Destina-se, aos serviços de saneamento básico financeiramente insustentáveis, em que existe o risco do concessionário assumir atividade deficitária.

Nas concessões administrativas, a administração pública faz o papel do usuário para efeito de custeio, de modo a remunerar, integralmente, o parceiro privado. A administração concede a prestação do serviço ao parceiro privado,

e, no lugar do usuário ou beneficiário direto da atividade, aquela própria remunera o concessionário na exata proporção dos serviços prestados.

6.2.1.6 Recursos Previstos no PAC para Saneamento

Como é sabido, o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) é um plano amplo e vai muito além do saneamento básico. Nos seus diversos programas, atinge o montante global de R$ 503,9 bilhões a serem aplicados nas grandes áreas, que serão financiadas pelas fontes de recursos nelas especificadas. Constata-se que serão canalizados para a área de infraestrutura social 33,9% dos recursos.

No tocante aos recursos, 13,5% dos programas do PAC serão financiados pelo Orçamento Geral da União (OGU) e 86,5% por estatais e demais fontes. No que diz respeito à infraestrutura social, 20% dos projetos serão financiados com recursos do OGU.

Do total dos investimentos em infraestrutura, R$ 40 bilhões serão aplicados na área de saneamento básico, representando 23,4% desta destinação total.

6.2.2 Programas do Setor de Abastecimento de Água

6.2.2.1 Justificativas

Tendo em vista o quadro referencial evidenciado no diagnóstico do sistema de abastecimento de água do Município de Camboriú, elaborado no âmbito do PMSB, e tendo em vista os indicadores mundiais que apontam para uma grave crise de acesso seguro à água no futuro próximo, cabe aqui, no bojo do Plano Municipal de Saneamento Básico a proposição de ações concretas no sentido de maximizar o atendimento às demandas atuais e futuras, bem como iniciar o planejamento e investimentos na proteção do atual manancial, no controle das perdas físicas e no uso racional deste recurso escasso que é a água, especialmente a potável.

É de fundamental importância a apresentação ordenada das ações à sociedade, dentro de um cronograma físico de metas para os horizontes do ano 2016 (imediato), do ano 2023 (curto prazo), do ano 2033 (médio prazo) e

do ano 2048 (longo prazo), uma vez que o PMSB tem a função não apenas de instrumentalizar a Prefeitura Municipal com uma ferramenta de planejamento e fiscalização das ações, mas também de permitir que a população exerça seu efetivo papel no controle social.

Os programas do setor de abastecimento de água são elencados a seguir:

- Programa de Implantação, Ampliação, Manutenção e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água (SAA);
- Programa de Identificação, Proteção e Controle do Manancial;
- Programa de Controle de Perdas e Uso Racional da Água; e
- Programa de Monitoramento da Qualidade e dos Padrões de Potabilidade da Água.

6.2.2.2 Diretrizes e Princípios

Todos os projetos e ações a serem realizados no âmbito dos programas do SAA deverão ter como princípios básicos as seguintes considerações:

- A efetivação do princípio de racionalidade econômica na prestação dos serviços deve se orientar no sentido de que a iniciativa privada contribua efetivamente para o atendimento das metas públicas e não o inverso;
- O pleno entendimento de que a água é um recurso escasso, dotado de valor econômico e essencial à vida, conforme os princípios emanados da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- A água é um bem de domínio público (Art. 1º, Inciso I, da Lei 9.433/97); é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico (Art. 1º, Inciso II, da Lei 9.433/97); a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades (Art. 1º, Inciso VI, da Lei 9.433/97);
- A outorga pelo uso de recursos hídricos é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (Art. 5º, Inciso III, da Lei 9.433/97);

- O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água (Art. 11 da Lei 9.433/97);
- O instrumento legal para regulação e legitimação do uso de recursos hídricos é a outorga de uso concedida pelo Poder Público. Não é legítimo restringir captações de água a partir de um manancial por outro instrumento que não seja a outorga de direitos de uso;
- Por força da Lei 9.433/97 a prioridade do uso dos recursos hídricos, mesmo em caso de escassez, é para o consumo humano e dessedentação animal. Assim sendo não é legítimo coibir a instalação de ponteiras e poços para captação de água subterrânea caso não exista outra alternativa de abastecimento de água, provida pelo Poder Público;
- Perdas físicas de água em qualquer sistema e em qualquer nível do sistema, sejam perdas decorrentes de vazamentos, sejam perdas decorrentes do desperdício, representam perdas econômicas irreparáveis para a sociedade como um todo. Perdas econômicas devem ser aqui entendidas sob o ponto de vista da economia como um todo, incluindo os aspectos sociais e ambientais, custos de oportunidade, etc., sendo importante diferenciá-las das perdas financeiras, representadas por perdas unicamente de faturamento;
- As ações de controle de perdas e uso racional da água deverão privilegiar, sobretudo, os ganhos resultantes para a coletividade, para as atuais e para as futuras gerações, decorrentes da conservação do recurso água;
- O controle de perdas e o uso racional da água não devem ser entendidos como ações dependentes apenas da boa vontade e bom senso dos atores. Conservação da água em seu sentido mais amplo depende cada dia mais de investimentos em desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico dos sistemas de abastecimento e uso da

água, nos níveis desde o macro, da companhia de saneamento e dos operadores autônomos, até o micro, do usuário individual. A conservação da água passa ainda pela modernização do sistema de concessão e de regulação do uso em todos os níveis;

- Ações de conservação da água passam, obrigatoriamente, por uma mudança de comportamento individual frente às questões da escassez da água, seja esta quantitativa ou qualitativa; e às questões de que a água doce é um recurso finito, dotado de valor econômico;
- A efetividade das ações de conservação da água passa, obrigatoriamente, pela conscientização individual de que a mesma depende intrinsecamente do comportamento coletivo, sendo responsabilidade de todos e não apenas do governo ou dos operadores privados dos serviços de abastecimento;
- Toda a água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeita à vigilância da qualidade da água (Portaria MS 2914/2012);
- Os critérios de avaliação da qualidade da água bruta e sua tratabilidade ou adequação para abastecimento para consumo humano são encontrados na norma NBR 12.216 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (Projeto de Estação de Tratamento para Abastecimento Público) e na Resolução Conama n.º 357/05, do Conselho Nacional de Meio Ambiente;
- Água potável - água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereçam riscos à saúde (Portaria MS 2914/2012);
- Controle da qualidade da água para consumo humano - conjunto de atividades, exercidas de forma contínua pelo(s) responsável(is) pela operação de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água,

destinadas a verificar se a água fornecida à população é potável, assegurando a manutenção desta condição (Portaria MS 2914/2012);

- Vigilância da qualidade da água para consumo humano - conjunto de ações adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública para verificar se a água consumida pela população atende a esta Norma e para avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana (Portaria MS 2914/2012);

- O sistema de monitoramento da qualidade da água deverá permitir o controle social, por força da Portaria MS 2914/2012- garantir à população informações sobre a qualidade da água e riscos à saúde associados; e Inciso VII - manter registros atualizados sobre as características da água distribuída, sistematizados de forma compreensível à população e disponibilizados para pronto acesso e consulta pública;

- Cabe ao(s) responsável(is) pela operação de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água. Em caso de administração, em regime de concessão ou permissão, do sistema de abastecimento de água, é a concessionária ou a permissionária a responsável pelo controle da qualidade da água. (Portaria MS 2914/2012);

- Incumbe ao(s) responsável(is) pela operação de sistema de abastecimento de água (Portaria MS 2914/2012), dentre outros:

  - I - operar e manter sistema de abastecimento de água potável para a população consumidora em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com outras normas e legislações pertinentes;

  - II - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de:

- controle operacional das unidades de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição;
- exigência do controle de qualidade, por parte dos fabricantes de produtos químicos utilizados no tratamento da água e de materiais empregados na produção e distribuição que tenham contato com a água;
- capacitação e atualização técnica dos profissionais encarregados da operação do sistema e do controle da qualidade da água.

6.2.2.3 Objetivos

Objetivo Geral

O objetivo primordial dos Programas do Setor de Abastecimento de Água é estabelecer o conjunto de ações para o horizonte de planejamento do PMSB, no sentido de permitir a efetiva gestão quantitativa e qualitativa do sistema de abastecimento de água para o Município de Camboriú.

Objetivos Específicos

No âmbito da gestão quantitativa e qualitativa dos serviços podem ser identificados os seguintes objetivos específicos:

- Orientar o planejamento das ações de expansão e modernização do SAA em função do estabelecimento de prioridades de atendimento;
- Orientar projetos e ações de identificação, proteção e controle do atual manancial, no sentido de evitar sua contaminação;
- Realizar o efetivo controle da qualidade da água fornecida à população, no sentido de garantir os padrões de potabilidade, reduzindo os riscos de incidência de doenças;
- Orientar a realização do efetivo controle de perdas hídricas no SAA, ampliando as possibilidades de atendimento às demandas futuras com o

sistema atualmente instalado, reduzindo a necessidade de compensação tarifária de tais perdas; e

- Incentivar a mudança de comportamento da população como um todo, no sentido de promover o uso racional da água, evitando desperdícios e ampliando as possibilidades de atendimento no cenário de oferta hídrica para o município.

6.2.2.4 Plano de Metas e Ações

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O serviço de abastecimento de água é de fundamental importância para a melhoria da saúde e qualidade de vida da população, além de ser pré-requisito para o desenvolvimento sustentável. No Município, estes serviços atendem 93,30% da população total.

O objetivo deste programa é implantar (sistema produtor próprio), reformar, ampliar e modernizar o SAA, visando o atendimento permanente às demandas de serviço. Como já retratado no item 6.1.1, o PMSB, para efeito de planejamento, dividirá a área urbana do município em três setores de abastecimento de água, a saber: Setor I (compreendendo o bairro Monte Alegre e parcialmente Várzea do Ranchinho e Taboleiro); Setor II (abrangendo parcialmente o bairro Taboleiro); e Setor III (incluindo os bairros Centro, São Francisco de Assis e Areias e parcialmente Taboleiro, Rio Pequeno, Cedro, Lídia Duarte e Santa Regina). Ver Figura 53.

Figura 53 - Setores de distribuição de água

Conforme mencionado, o planejamento contempla a implantação de um sistema produtor próprio para o Município de Camboriú, tendo como manancial o Rio Camboriú. Em consulta[5] à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), no mês de março de 2014, tomou-se conhecimento da existência de um outorga preventiva, em nome da EMASA, para captação de uma vazão de 700 l/s no Rio Camboriú (para abastecer a população de Balneário Camboriú e Camboriú). Como o Município de Camboriú planeja possuir sistema produtor próprio, captando água do Rio Camboriú, há a necessidade de uma reavaliação, por parte do Comitê da Bacia do Rio Camboriú e da SDS, no sentido de que Camboriú possa ter também o direito de uso do Rio Camboriú como fonte abastecedora para o município. Caso o desfecho não seja positivo, Camboriú terá que buscar outras alternativas de manancial, o que resultará num maior investimento devido a não existência de manancial próximo, implicando assim numa nova

[5] Consulta realizada em reunião no dia 10/03/2014, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), envolvendo técnicos da SDS (Gerência de Outorga e Controle de Recursos Hídricos) e da Prefeitura de Camboriú.

configuração técnico-econômica no que tange ao planejamento do SAA do município.

A Figura 54 apresenta o local onde será instalada a estação de tratamento de água.

Figura 54 - Área para instalação da ETA

Os quadros a seguir apresentam o índice de atendimento e a população atendida com serviço de abastecimento de água no município (urbana, rural e total) até o ano de 2048.

Quadro 66 - População urbana atendida com serviço de abastecimento de água até 2048

Ano	População Urbana	Índice de Atendimento	População Urbana Atendida
2014	65.279	98,00%	63.973
2015	67.107	98,00%	65.765
2016	68.936	98,50%	67.902
2017	70.765	99,00%	70.057
2018	72.594	99,50%	72.231
2019	74.422	100,00%	74.422
2020	76.251	100,00%	76.251
2021	78.080	100,00%	78.080
2022	79.909	100,00%	79.909
2023	81.737	100,00%	81.737
2024	83.566	100,00%	83.566
2025	85.395	100,00%	85.395
2026	87.224	100,00%	87.224
2027	89.052	100,00%	89.052
2028	90.881	100,00%	90.881
2029	92.710	100,00%	92.710
2030	94.539	100,00%	94.539
2031	96.367	100,00%	96.367
2032	98.196	100,00%	98.196
2033	100.025	100,00%	100.025
2034	101.853	100,00%	101.853
2035	103.682	100,00%	103.682
2036	105.511	100,00%	105.511
2037	107.340	100,00%	107.340
2038	109.168	100,00%	109.168
2039	110.997	100,00%	110.997
2040	112.826	100,00%	112.826
2041	114.655	100,00%	114.655
2042	116.483	100,00%	116.483
2043	118.312	100,00%	118.312
2044	120.141	100,00%	120.141
2045	121.970	100,00%	121.970
2046	123.798	100,00%	123.798
2047	125.627	100,00%	125.627
2048	127.456	100,00%	127.456

Quadro 67 - População rural atendida com serviço de abastecimento de água até 2048

Ano	População Rural	Índice de Atendimento	População Rural Atendida
2014	3.298	0,00%	0
2015	3.396	0,00%	00
2016	3.494	0,00%	00
2017	3.592	0,00%	379
2018	3.691	0,00%	729
2019	3.789	10,00%	1.053
2020	3.887	18,75%	1.355
2021	3.986	26,43%	1.635
2022	4.084	33,17%	1.897
2023	4.182	39,10%	2.142
2024	4.281	44,32%	2.373
2025	4.379	48,92%	2.590
2026	4.477	53,00%	2.795
2027	4.575	56,60%	2.989
2028	4.674	59,80%	3.173
2029	4.772	62,63%	3.349
2030	4.870	65,16%	3.517
2031	4.969	67,41%	3.678
2032	5.067	69,42%	3.833
2033	5.165	71,21%	3.982
2034	5.264	72,82%	4.126
2035	5.362	74,27%	4.266
2036	5.460	75,57%	4.401
2037	5.559	76,74%	4.533
2038	5.657	77,80%	4.661
2039	5.755	78,76%	4.786
2040	5.853	79,63%	4.909
2041	5.952	80,42%	5.029
2042	6.050	81,14%	5.147
2043	6.148	81,80%	5.264
2044	6.247	82,40%	5.378
2045	6.345	82,96%	5.491
2046	6.443	83,47%	5.602
2047	6.542	83,94%	
2048	6.640	84,37%	

Quadro 68 - População total atendida com serviço de abastecimento de água até 2048

Ano	População Total	Índice de Atendimento	População Total Atendida
2014	68.576	93,30%	63.973
2015	70.503	93,30%	65.765
2016	72.430	93,70%	67.902
2017	74.357	94,20%	70.057
2018	76.284	94,70%	72.231
2019	78.211	95,60%	74.801
2020	80.139	96,10%	76.980
2021	82.066	96,40%	79.133
2022	83.993	96,80%	81.263
2023	85.920	97,00%	83.372
2024	87.847	97,30%	85.463
2025	89.774	97,50%	87.537
2026	91.701	97,70%	89.596
2027	93.628	97,90%	91.642
2028	95.555	98,00%	93.676
2029	97.482	98,20%	95.699
2030	99.409	98,30%	97.712
2031	101.336	98,40%	99.717
2032	103.263	98,50%	101.713
2033	105.190	98,60%	103.703
2034	107.117	98,70%	105.687
2035	109.044	98,70%	107.664
2036	110.971	98,80%	109.637
2037	112.898	98,90%	111.605
2038	114.825	98,90%	113.569
2039	116.752	99,00%	115.530
2040	118.679	99,00%	117.487
2041	120.606	99,00%	119.441
2042	122.533	99,10%	121.392
2043	124.460	99,10%	123.341
2044	126.387	99,10%	125.288
2045	128.315	99,20%	127.233
2046	130.242	99,20%	129.176
2047	132.169	99,20%	131.118
2048	134.096	99,20%	133.058

Meta Imediata (até 2016):

Atender 98,50% da população urbana do município com sistema de abastecimento de água.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Construção de uma nova captação de água bruta no Rio Camboriú com capacidade de captação de 315,00 l/s;
- Instalação de recalque de água bruta - 4 conjuntos motobomba, sendo um reserva, de 50 cv cada;
- Implantação de adutora de água bruta com DN 500 mm e L = 2.030,00 m, para aduzir a nova captação do Rio Camboriú;
- Instalação de uma nova ETA em três módulos, com capacidade de tratamento de 105 l/s em cada módulo, totalizando 315 l/s;
- Substituição de componentes da ETA;
- Instalação de 3 conjuntos motobomba (sendo um reserva) de 77 cv para recalque de água tratada para abastecer o setor I;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 420,00 m para atender o setor I (Monte Alegre);
- Instalação de 4 conjuntos motobomba (sendo um reserva) de 50 cv para recalque de água tratada na saída da ETA;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 1.340,00 m para atender o setor III (Centro);
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 1.150,00 m para atender o setor II (Tabuleiro);
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 300,00 m para atender o setor III (Centro);
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 150 mm e L = 50,00 m para atender o setor I (Monte Alegre);

- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 2.760,00 m para atender os setores I e II;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 80,00 m para atender o setor I (Monte Alegre);
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 1.730,00 m para atender o setor I (Monte Alegre);
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 575,00 m para atender o setor I (Monte Alegre);
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 727,00 m para atender os setores III, II e I;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 400 mm e L = 452,00 m para atender os setores III, II e I;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 442,00 m para atender os setores III, II e I;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 500 mm e L = 2.221,00 m - saída da ETA Camboriú - para atender os setores III, II e I;
- Manutenção e melhorias nas adutoras existentes;
- Implantação de um reservatório de 2.500 m³ para atender o Setor I;
- Implantação de um reservatório de 250 m³ para atender o Setor II (ano 2015);
- Implantação de um reservatório de 2.500 m³ para atender o Setor III (ano 2015);
- Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III;
- Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III;
- Manutenção e melhorias nos reservatórios existentes;
- Incremento da rede de abastecimento de água (9.527m);
- Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (1.904 novas ligações);

- Substituição de componentes de recalque;
- Implantação de um banco de dados com informações sobre as reclamações e solicitações de serviços;
- Implantação de programa de manutenção periódica;
- Adequação documental para Licença Ambiental da ETA e Outorgas;
- Elaboração de Cadastro Georeferenciado.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Atender 100,00% da população urbana do município com sistema de abastecimento de água.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Substituição de componentes da ETA;
- Incremento da rede de abastecimento de água (23.039 m);
- Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (3.590 novas ligações);
- Substituição de componentes de recalque;
- Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 544 famílias);
- Continuidade do programa de manutenção periódica;
- Continuidade do Cadastro Georeferenciado.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Atender 100,00% da população urbana do município com sistema de abastecimento de água.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Ampliação da capacidade da captação de água bruta no Rio Camboriú em mais 55,00 l/s;

- Instalação de recalque de água bruta - 1 conjunto motobomba 50 cv;
- Instalação de recalque de água tratada - 1 conjunto motobomba 50 cv;
- Ampliação da ETA com a instalação de mais um módulo com capacidade de tratamento de 55 l/s, totalizando 370 l/s;
- Substituição de componentes da ETA;
- Implantação de um reservatório de 1.000 m³ para atender o Setor III;
- Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor I;
- Incremento da rede de abastecimento de água (30.452m);
- Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (4.746 novas ligações);
- Substituição de componentes de recalque;
- Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 680 famílias).

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Atender 100,00% da população urbana do município com sistema de abastecimento de água.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Substituição de Componentes da ETA;
- Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 560,00 m para atender o setor I (Monte Alegre);
- Implantação de um reservatório de 150 m³ para atender o Setor II;
- Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor I;
- Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III;
- Implantação de um reservatório de 150 m³ para atender o Setor I;
- Implantação de um reservatório de 250 m³ para atender o Setor III;

- Incremento da rede de abastecimento de água (45.678m);
- Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (7.119 novas ligações);
- Substituição de componentes de recalque;
- Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 640 famílias).

PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE DO MANANCIAL

Manancial é a fonte para o suprimento de água podendo ser de origem superficial, constituídos por córregos, rios, lagos e represas, ou de origem subterrânea constituído de águas armazenadas no subsolo. De um modo geral os mananciais vêm sofrendo degradações em suas bacias hidrográficas oriundas do aumento da malha urbana associada à falta de coleta e tratamento de esgotos, o que torna-se a principal causa da degradação qualitativa dos mesmos.

O objetivo deste programa é identificar, proteger e controlar o manancial que abastece o sistema de água de Camboriú.

Meta Imediata (até 2016):

Preservar o atual manancial (Rio Camboriú) quanto aos despejos de efluentes de diversas origens, como também, quanto ao lançamento de resíduos sólidos.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Implantação de Programa de Proteção do Manancial;
- Recomposição de mata ciliar do manancial;
- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas à proteção e ao controle do manancial.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Preservar o atual manancial (Rio Camboriú) quanto aos despejos de efluentes de diversas origens, como também, quanto ao lançamento de resíduos sólidos.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Continuidade do Programa de Proteção do Manancial;
- Recomposição de mata ciliar do manancial;
- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas à proteção e ao controle do manancial.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Preservar o atual manancial (Rio Camboriú) quanto aos despejos de efluentes de diversas origens, como também, quanto ao lançamento de resíduos sólidos.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas à proteção e ao controle do manancial.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Preservar o atual manancial (Rio Camboriú) quanto aos despejos de efluentes de diversas origens, como também, quanto ao lançamento de resíduos sólidos.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas à proteção e ao controle do manancial.

PROGRAMA DE CONTROLE DE PERDAS E USO RACIONAL DA ÁGUA

No Diagnóstico elaborado no âmbito do PMSB foi evidenciada a ocorrência de perdas físicas no sistema de abastecimento de água que atingiram 50% entre os anos de 2012 e 2013.

O programa de controle de perdas deve contemplar a correção de vazamentos, combate às fraudes (fiscalização quanto às ligações clandestinas), setorização da rede e controle de pressão, como também, medidas relacionadas à macro e micromedição. Todas essas medidas supracitadas devem ser realizadas constantemente ao longo dos anos.

A necessidade de conservação de água no abastecimento público, entendida aqui como uma ação integrada de redução de perdas e de uso racional deste recurso, não se manifesta apenas em períodos críticos de estiagem ou em áreas de baixa disponibilidade hídrica natural, seja crônica ou sazonal. Ao lado destas situações, a escassez crescente de mananciais com qualidade e quantidade suficiente para assegurar o abastecimento de água potável das cidades vem se tornando uma ameaça cada vez mais próxima ou presente nas bacias hidrográficas com maiores índices de urbanização e industrialização, onde o uso e a poluição dos recursos hídricos são normalmente mais intensos. Essa "escassez artificial", devida à poluição e à virtual saturação dos mananciais, se reflete na elevação exponencial dos custos de tratamento e/ou de captação e adução de água bruta de áreas mais distantes.

Nestes casos, a adoção de programas de conservação de água no abastecimento público impõe-se como medida complementar ou como alternativa à ampliação da oferta via aumento da produção (captação, tratamento e adução) para atender ao crescimento da demanda urbana a médio e longo prazo: trata-se de um caminho ecologicamente sustentável, que é ao mesmo tempo viável do ponto de vista técnico e econômico, contando com uma aceitação social cada vez maior.

O objetivo deste programa é promover a conservação da água de abastecimento por meio de ações de controle de perdas no sistema, a partir de sua reforma e modernização, e a partir da promoção e incentivo à racionalização do uso da água pelos consumidores finais.

Meta Imediata (até 2016):

Controle de perdas físicas no sistema público, mantendo, no máximo, o percentual de 40,00% até 2016 e promoção de campanhas de racionalização do uso da água.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Estruturação de programa de controle de perdas;
- Substituição de rede precária (3.975m);
- Substituição de hidrômetros (trocar 9.430 hidrômetros);
- Substituição de ramais precários (256 ramais);
- Implantação de Telemetria;
- Implantação de macromedidores nas adutoras de água tratada;
- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas ao uso racional da água.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Controle de perdas físicas no sistema público, mantendo, no máximo, o percentual de 33,00% até 2023 e promoção de campanhas de racionalização do uso da água.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Continuidade do programa de controle de perdas;
- Substituição de rede precária (9.871 m);
- Substituição de hidrômetros (trocar 25.032 hidrômetros);
- Substituição de ramais precários (691 ramais);
- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas ao uso racional da água.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Controle de perdas físicas no sistema público, mantendo, no máximo, o percentual de 30,00% até 2033 e promoção de campanhas de racionalização do uso da água.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Continuidade do programa de controle de perdas;
- Substituição de rede precária (15.409m);
- Substituição de hidrômetros (trocar 44.797 hidrômetros);
- Substituição de ramais precários (1.191 ramais);
- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas ao uso racional da água.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Controle de perdas físicas no sistema público, mantendo, no máximo, o percentual de 30,00% até 2048 e promoção de campanhas de racionalização do uso da água.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Continuidade do programa de controle de perdas;
- Substituição de rede precária (25.968m);
- Substituição de hidrômetros (trocar 84.993 hidrômetros);
- Substituição de ramais precários (2.232 ramais);
- Elaboração de campanhas periódicas e atividades com a participação da comunidade relativas ao uso racional da água.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE E DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA

O Relatório do Milênio, produzido pela ONU no ano de 2002, destaca que "nenhuma medida poderia contribuir para reduzir a incidência de doenças e

salvar vidas no mundo em desenvolvimento do que fornecer água potável e saneamento adequado a todos." (CASTRO & SCARIOT, 2005).

Quando se menciona água potável nos remetemos à Portaria MS 2914/2012 do Ministério da Saúde, que estabelece procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelece seu padrão de potabilidade.

Destaca-se que o conceito de água potável vai além do conceito de padrão de potabilidade. Água potável é aquela que além de atender ao padrão de potabilidade, não oferece riscos à saúde decorrentes de sua distribuição e armazenamento.

Tendo em vista o que define a legislação vigente, em especial as diretrizes e padrões estabelecidos por meio da Portaria MS 2914/2012 do Ministério da Saúde, justifica-se, no âmbito do PMSB, a proposição e desenvolvimento de um Programa de Monitoramento da Qualidade e dos Padrões de Potabilidade da Água, em caráter permanente, que conte inclusive com mecanismos de divulgação dos resultados de modo a incentivar o controle social sobre os serviços prestados pela operadora.

Meta Imediata (até 2016):

Monitoramento permanente da qualidade da água bruta e da água tratada fornecida à população de Camboriú.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Realização do monitoramento da qualidade da água nos padrões da Portaria MS 2914/2012 no SAA em operação.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Monitoramento permanente da qualidade da água bruta e da água tratada fornecida à população de Camboriú.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Realização do monitoramento da qualidade da água nos padrões da Portaria MS 2914/2012 no SAA em operação.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Continuidade do monitoramento da qualidade da água bruta e da água tratada fornecida à população de Camboriú.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Realização do monitoramento da qualidade da água nos padrões da Portaria MS 2914/2012 no SAA em operação.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Continuidade do monitoramento da qualidade da água bruta e da água tratada fornecida à população de Camboriú.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Realização do monitoramento da qualidade da água nos padrões da Portaria MS 2914/2012 no SAA em operação.

6.2.2.5 Quadro Resumo das Ações

Os quadros a seguir apresentam um resumo de todas as ações contempladas nos programas de abastecimento de água supracitados e os respectivos custos (estimativas).

Quadro 69 - Quadro das ações (SAA) - 2014 a 2016

Ações Imediatas (2014 - 2016)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Construção de uma nova captação de água bruta no Rio Camboriú com capacidade de captação de 315,00 l/s	4.140.656,49
Instalação de recalque de água bruta - 4 conjuntos motobomba, sendo um reserva, de 50cv cada	1.794.284,48
Implantação de adutora de água bruta com DN 500 mm e L = 2.030,00 m, para aduzir a nova captação do Rio Camboriú	1.827.000,00
Instalação de uma nova ETA em três módulos com capacidade de tratamento de 105 l/s em cada módulo totalizando 315 l/s	7.307.040,86
Substituição de Componentes da ETA	146.140,82
Instalação de 3 conjuntos moto bomba (sendo um reserva) de 77 cv para recalque de água tratada para abastecer o setor I	953.442,15
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 420,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)	58.367,40
Instalação de 4 conjuntos motobomba (sendo um reserva) de 50 cv para recalque de água tratada na saída da ETA	1.794.284,48
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 1.340,00 m para atender o setor III (Centro)	186.219,80
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 1.150,00 m para atender o setor II (Tabuleiro)	159.815,50
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 300,00 m para atender o setor III (Centro)	41.691,00
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 150 mm e L = 50,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)	9.728,50
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 2.760,00 m para atender os setores I e II	1.033.702,80
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 80,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)	29.962,40
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 1.730,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)	825.383,00
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 575,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)	274.332,50
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 727,00 m para atender os setores III, II e I	272.283,31
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 400 mm e L = 452,00 m para atender os setores III, II e I	302.840,00
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 442,00 m para atender os setores III, II e I	210.878,20

Continuação do Quadro 69.

Ações Imediatas (2014 - 2016)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 500 mm e L = 2.221,00 m - saída da ETA Camboriú - para atender os setores III, II e I	1.998.900,00
Manutenção e melhorias nas adutoras existentes	624.795,85
Implantação de um reservatório de 2.500 m³ para atender o Setor I	1.115.250,00
Implantação de um reservatório de 250 m³ para atender o Setor II	111.525,00
Implantação de um reservatório de 2.500 m³ para atender o Setor III	1.115.250,00
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III	223.050,00
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III	223.050,00
Manutenção e melhorias nos reservatórios existentes	98.142,00
Incremento da rede de abastecimento de água (9.527m)	1.176.387,26
Substituição de rede precária (3.975m)	490.871,85
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (1.904 novas ligações)	756.730,80
Substituição de hidrômetros (trocar 9.430 hidrômetros)	1.207.099,24
Substituição de ramais precários (256 ramais)	73.089,71
Substituição de componentes de recalque	181.680,44
Implantação de Programa de Proteção do Manancial	36.000,00
Implantação de Telemetria	500.000,00
Implantação de macromedidores nas adutoras de água tratada	60.000,00
Recomposição de mata ciliar do manancial	45.000,00
Implantação de um banco de dados com informações sobre as reclamações e solicitações de serviços	50.000,00
Monitoramento de água bruta e tratada	72.000,00
Implantação de programa de manutenção periódica	27.000,00
Adequação documental para Licença Ambiental da ETA e Outorgas	140.000,00
Elaboração de Cadastro Georeferenciado	150.000,00
Estruturação de programa de controle de perdas	90.000,00
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade	27.000,00
TOTAL	**31.960.875,85**

Quadro 70 - Quadro das ações (SAA) - 2017 a 2023

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Substituição de Componentes da ETA	1.022.985,72
Incremento da rede de abastecimento de água (23.039 m)	2.844.796,02
Substituição de rede precária (9.871m)	1.218.903,54
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (3.590 novas ligações)	1.426.778,97
Substituição de hidrômetros (trocar 25.032 hidrômetros)	3.204.101,60
Substituição de ramais precários (691 ramais)	196.993,76
Substituição de componentes de recalque	635.881,56
Continuidade do Programa de Proteção do Manancial	84.000,00
Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 544 famílias)	650.624,00
Recomposição de mata ciliar do manancial	105.000,00
Monitoramento de água bruta e tratada	168.000,00
Continuidade do programa de manutenção periódica	63.000,00
Continuidade do Cadastro Georeferenciado	350.000,00
Continuidade do Programa de Controle de Perdas	210.000,00
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade	63.000,00
TOTAL	**12.244.065,17**

Quadro 71 - Quadro das ações (SAA) - 2024 a 2033

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Ampliação da capacidade da captação de água bruta no Rio Camboriú em mais 55,00 l/s	382.749,76
Instalação de recalque de água bruta - 1 conjunto motobomba 50 cv	316.638,44
Instalação de recalque de água tratada - 1 conjunto motobomba 50 cv	316.638,44
Ampliação da ETA com a instalação de mais um módulo com capacidade de tratamento de 55 l/s totalizando 370 l/s	2.435.680,29
Substituição de Componentes da ETA	1.656.262,60
Implantação de um reservatório de 1.000 m³ para atender o Setor III	446.100,00
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor I	223.050,00
Incremento da rede de abastecimento de água (30.452m)	3.760.251,40
Substituição de rede precária (15.409m)	1.902.673,89
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (4.746 novas ligações)	1.885.916,45
Substituição de hidrômetros (trocar 44.797 hidrômetros)	5.734.060,11
Substituição de ramais precários (1.191 ramais)	339.469,70
Substituição de componentes de recalque	959.064,37
Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 680 famílias)	813.280,00
Continuidade do Programa de Controle de Perdas	144.000,00
Monitoramento de água bruta e tratada	240.000,00
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade	90.000,00
TOTAL	**21.645.835,45**

Quadro 72 - Quadro das ações (SAA) - 2034 a 2048

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Substituição de Componentes da ETA	2.922.816,35
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 560,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)	77.823,20
Implantação de um reservatório de 150 m³ para atender o Setor II	66.915,00
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor I	223.050,00
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III	223.050,00
Implantação de um reservatório de 150 m³ para atender o Setor I	66.915,00
Implantação de um reservatório de 250 m³ para atender o Setor III	111.525,00
Incremento da rede de abastecimento de água (45.678m)	5.640.377,09
Substituição de rede precária (25.968m)	3.206.534,41
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (7.119 novas ligações)	2.828.874,68
Substituição de hidrômetros (trocar 84.993 hidrômetros)	10.879.110,94
Substituição de ramais precários (2.232 ramais)	636.008,45
Substituição de componentes de recalque	1.552.586,40
Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 640 famílias)	765.440,00
Continuidade do Programa de Controle de Perdas	216.000,00
Monitoramento de água bruta e tratada	360.000,00
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade	135.000,00
TOTAL	**29.912.026,50**

6.2.3 Programas do Setor de Esgotamento Sanitário

6.2.3.1 Justificativas

O lançamento descontrolado de esgotos nos solos ou em nascentes, rios, lagos e outros corpos d'água representa hoje uma das principais causas da poluição hídrica no Brasil e no mundo, constituindo-se em fontes de degradação do meio ambiente e de proliferação de doenças.

Embora a relação entre o atendimento por saneamento básico, em especial esgotos sanitários (pois se os esgotos contendo dejetos ou águas residuárias não forem tratados corretamente, as águas superficiais e subterrâneas podem contaminar-se) e a melhoria da saúde pública seja uma das relações mais ponderáveis e reconhecidas no meio técnico-científico, persiste a existência de populações que não têm acesso a ambientes saneados, com disposição adequada das excretas e águas servidas.

É premente, pois, a necessidade de prover as cidades de tratamento adequado de seus esgotos, seja com tecnologias tradicionais seja com tecnologias alternativas, a depender do contexto de cada área.

No entanto, para enfrentar a complexidade da questão do atendimento por saneamento básico no Brasil é urgente que se trabalhe por uma nova perspectiva no trato da questão do atendimento por esgotamento sanitário. Em outras palavras, é preciso mudar paradigmas por muito tempo prevalecentes.

Mudar esta perspectiva implica em considerar o saneamento como área de atuação do Estado que demanda sim, investimento em infraestrutura, mas antes formulação, avaliação, organização institucional e participação da população como cidadãos e usuários. Nesse caso, verifica-se que diversos atores institucionais e sociais se articulam para prover os serviços à população.

Conduzido pela Administração Pública Municipal, o saneamento básico é uma excelente oportunidade para desenvolver instrumentos de educação sanitária e ambiental, o que aumenta sua eficácia e eficiência. Por meio da participação popular ampliam-se os mecanismos de controle externo da administração

pública, concorrendo também para a garantia da continuidade na prestação dos serviços e para o exercício da cidadania.

É por esta ótica que está sendo elaborado o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Camboriú, cujos programas de esgotamento sanitário a serem apresentados são partes integrantes deste planejamento.

Assim, argumenta-se que, além de sua importância sócio-ambiental, o saneamento básico compreendendo o esgotamento sanitário, enquanto atividade econômica apresenta ganhos de eficiência e de rentabilidade altamente crescentes em escala ao longo do tempo, devendo ser disponibilizado a toda população, independente da sua capacidade de pagamento. Entre os ganhos desta natureza pode-se citar:

- Valorização dos imóveis e do preço da terra;
- Redução de gastos do sistema de seguridade social e das empresas públicas e privadas, motivados por afastamentos de funcionários em função de doenças associadas à falta de saneamento básico;
- Aumento da produtividade de trabalhadores, com ganhos em sua renda;
- Desoneração do sistema público de saúde, com atendimentos e internações motivadas por diversas morbidades (e até mortalidade) que tem sua origem na falta de esgotamento sanitário.

Os programas do setor de esgotamento sanitário são elencados a seguir:

- Programa de Implantação, Manutenção, Ampliação e Modernização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);
- Programa de Monitoramento e Controle do Lançamento dos Efluentes do Sistema Público de Tratamento de Esgoto;
- Programa de Controle Operacional do Sistema Público de Esgotamento Sanitário e dos Sistemas Individuais.

6.2.3.2 Diretrizes e Princípios

São princípios básicos dos programas relativos ao sistema de esgotamento sanitário:

- Regularidade na prestação dos serviços;
- Eficiência e qualidade do sistema;
- Segurança operacional do sistema de esgotamento sanitário, inclusive aos funcionários que o mantém;
- Busca da generalidade e da modicidade das soluções adotadas;
- Mudança dos padrões técnicos e valores vigentes sempre que necessário, preservada a garantia da qualidade e eficiência do atendimento;
- Adequação à realidade local, o que não implica de forma alguma na adoção de soluções de segunda categoria;
- Integração dos serviços de esgotamento sanitário e articulação com os demais serviços públicos;
- Promover condições de avanço nos tratamentos de modo a ampliar gradativamente o tratamento de modo que a água devolvida aos corpos receptores esteja livre de organismos transmissores de doenças;
- Fundamenta-se na questão da saúde pública, visando evitar/minimizar riscos epidêmicos oriundos do estado de degradação dos corpos receptores, bem como dos lançamentos de esgotos diretamente nos logradouros públicos;
- Melhoria das condições de higiene das diversas áreas da cidade, em especial aquelas de baixo padrão de infraestrutura, contribuindo para a humanização dos espaços e para a dignidade humana;
- Conservação dos recursos naturais;
- Redução dos gastos públicos aplicados no tratamento de doenças, tendo em vista sua prevenção na origem;

- Na implantação de estações de tratamento deverão ser observados padrões construtivos que já incorporem a preocupação com a minimização dos conflitos com a comunidade (reforço da arborização ao redor, por exemplo).

6.2.3.3 Objetivos

Objetivo Geral

Os programas de esgotamento sanitário visam promover uma eficiente implantação do serviço de coleta e tratamento de esgoto, bem como proporcionar sua expansão adequada de modo a prestar atendimento eficiente a toda população do município de Camboriú, tendo como resultado a diminuição dos custos ambientais e a promoção de condições mais favoráveis para a qualidade de vida da cidade.

Objetivos Específicos

Também constituem objetivos destes programas:

- Reduzir riscos relacionados à saúde dos trabalhadores que lidam com o sistema de esgotos do município;
- Regularizar o sistema de tratamento perante os órgãos ambientais.
- Garantir o atendimento aos padrões legais referentes às características do efluente final e dos lodos produzidos na ETE;
- Aferir a eficiência dos tratamentos dispensados aos esgotos coletados;
- Propiciar condições sanitárias adequadas às populações que convivem com os diversos riscos advindos de lançamentos indevidos.

6.2.3.4 Plano de Metas e Ações

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

O objetivo deste programa é implantar, reformar, ampliar e modernizar o SES, visando o atendimento permanente às demandas de serviço.

A Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no art. 48, VII, prevê os sistemas de soluções individuais para áreas rurais. In verbis:

> Art. 48. A União, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:
>
> VII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Desta forma, mediante as suas características econômicas e sociais a construção de sistemas individuais em zonas rurais de fato é considerada a melhor solução, pois, a população rural apresenta sua distribuição física diferente da população residente na área urbana, apresentando a distribuição populacional esparsa e por consequência uma distância considerável entre as residências. Por este motivo o sistema coletivo fica inviável economicamente para zona rural, sendo aconselhável o uso de sistemas individuais.

Para a área urbana, o sistema de esgotamento sanitário proposto, conforme concepção (projeto da Empresa Sanetal), terá sua área dividida em 5 (cinco) bacias de esgotamento (A, B, C, D e E). Todas as bacias de esgotamento sanitário serão dotadas de rede coletora de esgoto, estação elevatória de esgoto e demais elementos responsáveis pelo transporte dos esgotos para a estação de tratamento de esgoto. A seguir, na Figura 55, é apresentada, de forma sucinta, a concepção do SES de Camboriú, o qual é dividido em 5 bacias de esgotamento, sendo estas por sua vez, divididas em 30 sub-bacias.

Figura 55 - Delimitação das bacias de esgotamento

O Quadro 73 apresenta a evolução no atendimento na área urbana. Já a Figura 56 apresenta a localização da estação de tratamento de esgoto (ETE) que atenderá a população urbana.

Quadro 73 - Evolução no atendimento do sistema coletivo de esgoto (área urbana)

Ano	População Urbana	Índice de Atendimento	População Urbana Atendida
2014	65.279	0,00%	0
2015	67.107	0,00%	00
2016	68.936	0,00%	28.306
2017	70.765	40,00%	54.445
2018	72.594	75,00%	74.422
2019	74.422	100,00%	76.251
2020	76.251	100,00%	78.080
2021	78.080	100,00%	79.909
2022	79.909	100,00%	81.737
2023	81.737	100,00%	83.566
2024	83.566	100,00%	85.395
2025	85.395	100,00%	87.224
2026	87.224	100,00%	89.052
2027	89.052	100,00%	90.881
2028	90.881	100,00%	92.710
2029	92.710	100,00%	94.539
2030	94.539	100,00%	96.367
2031	96.367	100,00%	98.196
2032	98.196	100,00%	100.025
2033	100.025	100,00%	101.853
2034	101.853	100,00%	103.682
2035	103.682	100,00%	105.511
2036	105.511	100,00%	107.340
2037	107.340	100,00%	109.168
2038	109.168	100,00%	110.997
2039	110.997	100,00%	112.826
2040	112.826	100,00%	114.655
2041	114.655	100,00%	116.483
2042	116.483	100,00%	118.312
2043	118.312	100,00%	120.141
2044	120.141	100,00%	121.970
2045	121.970	100,00%	123.798
2046	123.798	100,00%	125.627
2047	125.627	100,00%	127.456
2048	127.456	100,00%	

Figura 56 - Localização da ETE que atenderá a área urbana
FONTE: Prefeitura de Camboriú

O quadro a seguir apresenta os índices de atendimento e a população atendida na área rural (com sistemas individuais) até o ano de 2048.

Quadro 74 - População atendida com sistemas individuais na área rural até 2048

Ano	População Rural	Índice de Atendimento	População Rural Atendida
2014	3.298	64,00%	2.110
2015	3.396	67,00%	2.275
2016	3.494	70,00%	2.446
2017	3.592	72,00%	2.587
2018	3.691	74,00%	2.731
2019	3.789	76,00%	2.880
2020	3.887	77,00%	2.993
2021	3.986	78,00%	3.109
2022	4.084	79,00%	3.226
2023	4.182	80,00%	3.346
2024	4.281	81,00%	3.467
2025	4.379	82,00%	3.591
2026	4.477	83,00%	3.716
2027	4.575	84,00%	3.843
2028	4.674	85,00%	3.973
2029	4.772	86,00%	4.104
2030	4.870	87,00%	4.237
2031	4.969	88,00%	4.372
2032	5.067	89,00%	4.510
2033	5.165	90,00%	4.649
2034	5.264	90,00%	4.737
2035	5.362	90,00%	4.826
2036	5.460	90,00%	4.914
2037	5.559	90,00%	5.003
2038	5.657	90,00%	5.091
2039	5.755	90,00%	5.180
2040	5.853	90,00%	5.268
2041	5.952	90,00%	5.357
2042	6.050	90,00%	5.445
2043	6.148	90,00%	5.534
2044	6.247	90,00%	5.622
2045	6.345	90,00%	5.710
2046	6.443	90,00%	5.799
2047	6.542	90,00%	5.887
2048	6.640	90,00%	5.976

O Quadro 75 apresenta o índice total e a população do município atendida por sistema coletivo e sistemas individuais até o final do período de planejamento.

Quadro 75 - População total atendida com serviço de coleta e tratamento de esgoto até 2048

Ano	População Total	Índice de Atendimento	População Total Atendida
2014	68.576	3,08%	2.110
2015	70.503	3,23%	2.275
2016	72.430	3,38%	2.446
2017	74.357	41,55%	30.893
2018	76.284	74,95%	57.176
2019	78.211	98,84%	77.302
2020	80.139	98,88%	79.244
2021	82.066	98,93%	81.189
2022	83.993	98,98%	83.135
2023	85.920	99,03%	85.083
2024	87.847	99,07%	87.033
2025	89.774	99,12%	88.986
2026	91.701	99,17%	90.940
2027	93.628	99,22%	92.896
2028	95.555	99,27%	94.854
2029	97.482	99,31%	96.814
2030	99.409	99,36%	98.776
2031	101.336	99,41%	100.740
2032	103.263	99,46%	102.706
2033	105.190	99,51%	104.674
2034	107.117	99,51%	106.591
2035	109.044	99,51%	108.508
2036	110.971	99,51%	110.425
2037	112.898	99,51%	112.342
2038	114.825	99,51%	114.260
2039	116.752	99,51%	116.177
2040	118.679	99,51%	118.094
2041	120.606	99,51%	120.011
2042	122.533	99,51%	121.928
2043	124.460	99,51%	123.846
2044	126.387	99,51%	125.763
2045	128.315	99,51%	127.680
2046	130.242	99,51%	129.597
2047	132.169	99,51%	131.514
2048	134.096	99,50%	133.432

Meta Imediata (até 2016):

Atender 3,38% da população total do município com sistema de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Elaboração de Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental para implantação da estação de tratamento de esgoto (ETE) com 200 l/s;
- Investimento em esgotamento sanitário na área rural (atendimento de 175 famílias), alcançando um atendimento de 70,00% da população rural do município com sistema individual.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Atender 100% da população urbana do município com sistema adequado de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Implantação de rede coletora de esgoto, interceptores, emissários, linhas de recalque e acessórios na área urbana (para atender todas as bacias), totalizando 160.648 m de rede;
- Implantação de estação de tratamento de esgoto de 150 l/s referente ao sistema público;
- Execução das ligações prediais de esgoto na área urbana (21.212 ligações), alcançando uma cobertura de 100% da população urbana com serviço de coleta e tratamento de esgoto (sistema público);
- Manutenção de cadastro georeferenciado do sistema público de esgotamento sanitário;
- Investimento em esgotamento sanitário na área rural (atendimento de 299 famílias), alcançando um atendimento de 80,00% da população rural do município com sistema individual.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Atender 100% da população urbana do município com sistema adequado de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Ampliação da estação de tratamento de esgoto referente ao sistema público em mais 50 l/s, totalizando uma capacidade total de tratamento de 200 l/s;
- Execução das ligações prediais de esgoto na área urbana (4.984 ligações), mantendo a cobertura de 100% da população urbana com serviço de coleta e tratamento de esgoto (sistema público);
- Investimento em esgotamento sanitário na área rural (atendimento de 433 famílias), alcançando um atendimento de 90,00% da população rural do município com sistema individual;
- Substituição de rede precária na área urbana, totalizando 8.032,44 m.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Atender 100% da população urbana do município com sistema adequado de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Implantação de rede coletora de esgoto, interceptores, emissários, linhas de recalque e acessórios na área urbana (para atender o crescimento vegetativo da população), totalizando 12.048,66 m de rede;
- Execução das ligações prediais de esgoto na área urbana (7.565 ligações), mantendo a cobertura de 100% da população urbana com serviço de coleta e tratamento de esgoto (sistema público);
- Manutenção de cadastro georeferenciado do sistema público de esgotamento sanitário;

- Investimento em esgotamento sanitário na área rural (atendimento de 441 famílias), mantendo o atendimento de 90,00% da população rural do município com sistema individual;
- Substituição de rede precária na área urbana, totalizando 12.530 m.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO LANÇAMENTO DOS EFLUENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

O objetivo deste programa é realizar o controle e monitoramento dos efluentes líquidos provenientes do sistema público de esgotamento sanitário de acordo com o Decreto Estadual 14.250/1981, Lei Estadual 14.675/2009, Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 397/2008.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Monitoramento permanente do esgoto bruto, tratado e do corpo receptor, relativos ao sistema público de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Monitoramento permanente do esgoto bruto, tratado e do corpo receptor, relativos ao sistema público de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Monitoramento permanente do esgoto bruto, tratado e do corpo receptor, relativos ao sistema público de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais.

PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS

O objetivo deste programa é obter um eficaz controle operacional dos sistemas existentes, buscando a eficiência dos mesmos.

Meta Imediata (até 2016):

Controle permanente dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente;
- Elaboração de manual técnico para orientação da implantação e operação de soluções individuais particulares.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Controle permanente dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Controle permanente dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Controle permanente dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente.

6.2.3.5 Quadro Resumo das Ações

Os quadros a seguir apresentam um resumo de todas as ações contempladas nos programas de esgotamento sanitário supracitados e os respectivos custos (estimativas).

Quadro 76 - Quadro das ações (Esgoto) - 2014 a 2016

Ações Imediatas (2014 - 2016)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental para implantação da ETE com 200 l/s	1.452.040,17
Elaboração de manual técnico para orientação da implantação e operação de soluções individuais particulares	50.000,00
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente	204.000,00
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 175 famílias)	437.176,71
TOTAL	**2.143.216,88**

Quadro 77 - Quadro das ações (Esgoto) - 2017 a 2023

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Implantação de estação de tratamento de esgoto de 150 l/s referente ao sistema público	18.392.508,84
Implantação de rede coletora de esgoto, interceptores, emissários, linhas de recalque e acessórios na área urbana (para atender todas as bacias), totalizando 160.648 m de rede	60.233.723,95
Execução de 21.212 ligações de esgotos na área urbana	9.850.522,90
Manutenção de cadastro georeferenciado do sistema público de esgotamento sanitário	208.843,52
Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais	140.000,00
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente	476.000,00
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 299 famílias)	747.437,87
TOTAL	**90.049.037,07**

Quadro 78 - Quadro das ações (Esgoto) - 2024 a 2033

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Ampliação de ETE em mais 50 l/s	9.196.254,42
Substituição de rede precária na área urbana, totalizando 8.032,44 m	3.011.686,20
Execução de 4.984 ligações de esgotos na área urbana	2.314.516,81
Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais	200.000,00
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente	680.000,00
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 433 famílias)	1.082.193,32
TOTAL	**16.484.650,75**

Quadro 79 - Quadro das ações (Esgoto) - 2034 a 2048

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Implantação de rede coletora de esgoto, interceptores, emissários, linhas de recalque e acessórios totalizando 12.048,66 m de rede	4.517.529,30
Substituição de rede precária totalizando 12.530m	4.698.230,47
Execução de 7.565 ligações de esgotos na área urbana	3.513.098,15
Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais	300.000,00
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente	1.020.000,00
Investimento em esgotamento sanitário na área rural	1.102.243,58
TOTAL	**15.151.101,50**

6.2.4 Programas do Setor de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

6.2.4.1 Justificativas

Um dos grandes desafios do mundo contemporâneo é a definição de diretrizes e a concepção de políticas que garantam o desenvolvimento urbano e o gerenciamento sustentável dos resíduos sólidos pelas municipalidades. Diante das novas necessidades de consumo criadas pela cultura do capitalismo moderno, um volume crescente de resíduos precisa ser recolhido, tratado e corretamente disposto, sem contar a necessidade de novas áreas disponíveis e adequadas para seu recebimento, tendo como fatores limitantes os impactos ambientais e os custos envolvidos em todas as etapas de seu gerenciamento.

O tema da limpeza urbana e dos resíduos sólidos ocupou por muito tempo uma posição secundária no debate sobre saneamento básico no Brasil quando comparados às iniciativas no campo da água, por exemplo. Porém, somente em 2010, foi instituída a Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que também altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (a chamada Lei de Crimes Ambientais).

Esta Lei nº 12.305/2010 traz como principais objetivos: a proteção da saúde pública e de qualidade ambiental; a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos; a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção de bens e serviços; o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; e o incentivo à indústria de reciclagem e a gestão integrada de resíduos sólidos.

Como a maioria das cidades brasileiras, Camboriú precisa buscar soluções que sejam eficazes e que estejam dentro de uma política ambientalmente sustentável, por isto, elabora seu Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Os programas do setor de resíduos sólidos são elencados a seguir:

- Programa de Fortalecimento da Gestão do Setor de Resíduos Sólidos;

- Programa de Redução da Geração/Segregação de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Programa Relativo à Coleta Seletiva;
- Programa Relativo à Coleta Convencional;
- Programa de Gestão dos Resíduos Domiciliares Especiais e dos Resíduos de Fontes Especiais;
- Programa de Disposição Final.

6.2.4.2 Diretrizes e Princípios

Todos os programas deverão respeitar as seguintes diretrizes e princípios:

- Universalidade, regularidade, continuidade e qualidade dos serviços relativos ao manejo e tratamento dos resíduos sólidos;
- Reconhecimento do município como titular dos serviços de manejo dos resíduos sólidos;
- Busca da promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;
- Acesso da sociedade à educação ambiental;
- Atuação em consonância com o PMSB e com as demais políticas públicas, dentro do princípio da legalidade das ações;
- Gradação e progressividade das ações de implementação do programa visando sua consolidação de forma eficiente;
- A visão global dos resíduos sólidos gerados na cidade;
- Identificação e monitoramento de passivos ambientais relacionados ao sistema de resíduos sólidos.

6.2.4.3 Objetivos

Objetivo Geral

O objetivo principal dos programas do setor de resíduos sólidos é promover uma gestão ambientalmente e socialmente responsável, levando em

consideração a redução da geração de resíduos sólidos urbanos, o seu manejo e a redução de seu encaminhamento ao aterro sanitário.

Objetivos Específicos

Também constituem objetivos destes programas:

- Implantar campanha permanente de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos;
- Incentivar a segregação dos resíduos recicláveis secos na fonte;
- Incentivar a reinserção de resíduos reutilizáveis.

6.2.4.4 Planos de Metas e Ações

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O gerenciamento do setor de resíduos sólidos urbanos é entendido como um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que a administração municipal deverá desenvolver, com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para gerenciar os resíduos sólidos produzidos em seu território.

Meta Imediata (até 2016):

Atendimento as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e fortalecimento da gestão municipal.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (de âmbito municipal) até o ano de 2015 (está sendo financiado pela AMFRI);
- Implantação de um serviço de atendimento ao cidadão;
- Realização, com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Fortalecimento da gestão municipal.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Realização, com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Fortalecimento da gestão municipal.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Realização, com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Fortalecimento da gestão municipal.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Realização, com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção.

PROGRAMA DE REDUÇÃO DA GERAÇÃO/SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Apesar de todo valor econômico e energético dos resíduos e da economia de aterro sanitário que as iniciativas de aproveitamento dos mesmos podem significar, ainda há um custo econômico e ambiental bastante alto envolvido nestes processos, o que sinaliza para a necessidade urgente de minimização da geração e aproveitamento mais racional.

Meta Imediata (até 2016):

Campanha permanente de educação ambiental para o manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Conscientização e sensibilização da população por meio de campanhas educativas sobre a necessidade da minimização da geração do lixo na fonte, como também, incentivar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte mediante a continuidade do serviço de coleta seletiva.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Campanha permanente de educação ambiental para o manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Conscientização e sensibilização da população por meio de campanhas educativas sobre a necessidade da minimização da geração do lixo na fonte, como também, incentivar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte mediante a continuidade do serviço de coleta seletiva.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Campanha permanente de educação ambiental para o manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Conscientização e sensibilização da população por meio de campanhas educativas sobre a necessidade da minimização da geração do lixo na fonte, como também, incentivar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte mediante a continuidade do serviço de coleta seletiva.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Campanha permanente de educação ambiental para o manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Conscientização e sensibilização da população por meio de campanhas educativas sobre a necessidade da minimização da geração do lixo na fonte, como também, incentivar a segregação dos resíduos recicláveis na fonte mediante a continuidade do serviço de coleta seletiva.

PROGRAMA RELATIVO À COLETA SELETIVA

O objetivo deste programa é ampliar a coleta seletiva de materiais recicláveis no município.

O Quadro 80 apresenta o índice de atendimento e a população atendida com serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis no município até o ano de 2048.

Quadro 80 - População atendida com serviço de coleta seletiva até 2048

ANO	POPULAÇÃO TOTAL (HAB)	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	POPULAÇÃO ATENDIDA (HAB)
2014	68.576	47,60%	32.642
2015	70.503	90,00%	63.453
2016	72.430	95,00%	68.809
2017	74.357	100,00%	74.357
2018	76.284	100,00%	76.284
2019	78.211	100,00%	78.211
2020	80.139	100,00%	80.139
2021	82.066	100,00%	82.066
2022	83.993	100,00%	83.993
2023	85.920	100,00%	85.920
2024	87.847	100,00%	87.847
2025	89.774	100,00%	89.774
2026	91.701	100,00%	91.701
2027	93.628	100,00%	93.628
2028	95.555	100,00%	95.555
2029	97.482	100,00%	97.482
2030	99.409	100,00%	99.409
2031	101.336	100,00%	101.336
2032	103.263	100,00%	103.263
2033	105.190	100,00%	105.190
2034	107.117	100,00%	107.117
2035	109.044	100,00%	109.044
2036	110.971	100,00%	110.971
2037	112.898	100,00%	112.898
2038	114.825	100,00%	114.825
2039	116.752	100,00%	116.752
2040	118.679	100,00%	118.679
2041	120.606	100,00%	120.606
2042	122.533	100,00%	122.533
2043	124.460	100,00%	124.460
2044	126.387	100,00%	126.387
2045	128.315	100,00%	128.315
2046	130.242	100,00%	130.242
2047	132.169	100,00%	132.169
2048	134.096	100,00%	134.096

Meta Imediata (até 2016):

Atender 95% da população total com serviço de coleta de materiais recicláveis.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Ampliação do serviço de coleta seletiva de recicláveis, com respectiva atividade de valorização desses resíduos.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Atender 100% da população total com serviço de coleta de materiais recicláveis.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Ampliação do serviço de coleta seletiva de recicláveis, com respectiva atividade de valorização desses resíduos.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Manter o percentual de atendimento (100% da população total) com serviço de coleta de materiais recicláveis.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Manutenção do atendimento pleno da coleta seletiva de recicláveis, com respectiva atividade de valorização desses resíduos.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Manter o percentual de atendimento (100% da população total) com serviço de coleta de materiais recicláveis.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Manutenção do atendimento pleno da coleta seletiva de recicláveis, com respectiva atividade de valorização desses resíduos.

PROGRAMA RELATIVO À COLETA CONVENCIONAL

O objetivo deste programa é manter o atual índice de atendimento relativo à coleta convencional de resíduos sólidos (rejeitos) no município.

O Quadro 81 apresenta o índice de atendimento e a população atendida com serviço de coleta convencional de resíduos sólidos no município até o ano de 2048.

Quadro 81 - População atendida com serviço de coleta convencional até 2048

ANO	POPULAÇÃO TOTAL (HAB)	ÍNDICE DE ATENDIMENTO	POPULAÇÃO ATENDIDA (HAB)
2014	68.576	100,00%	68.576
2015	70.503	100,00%	70.503
2016	72.430	100,00%	72.430
2017	74.357	100,00%	74.357
2018	76.284	100,00%	76.284
2019	78.211	100,00%	78.211
2020	80.139	100,00%	80.139
2021	82.066	100,00%	82.066
2022	83.993	100,00%	83.993
2023	85.920	100,00%	85.920
2024	87.847	100,00%	87.847
2025	89.774	100,00%	89.774
2026	91.701	100,00%	91.701
2027	93.628	100,00%	93.628
2028	95.555	100,00%	95.555
2029	97.482	100,00%	97.482
2030	99.409	100,00%	99.409
2031	101.336	100,00%	101.336
2032	103.263	100,00%	103.263
2033	105.190	100,00%	105.190
2034	107.117	100,00%	107.117
2035	109.044	100,00%	109.044
2036	110.971	100,00%	110.971
2037	112.898	100,00%	112.898
2038	114.825	100,00%	114.825
2039	116.752	100,00%	116.752
2040	118.679	100,00%	118.679
2041	120.606	100,00%	120.606
2042	122.533	100,00%	122.533
2043	124.460	100,00%	124.460
2044	126.387	100,00%	126.387
2045	128.315	100,00%	128.315
2046	130.242	100,00%	130.242
2047	132.169	100,00%	132.169
2048	134.096	100,00%	134.096

Meta Imediata (até 2016):

Manter o percentual de atendimento (100% da população total) com serviço de coleta convencional de resíduos sólidos (rejeitos).

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Atender toda a população do município com serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (rejeitos).

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Manter o percentual de atendimento (100% da população total) com serviço de coleta convencional de resíduos sólidos (rejeitos).

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Atender toda a população do município com serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (rejeitos).

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Manter o percentual de atendimento (100% da população total) com serviço de coleta convencional de resíduos sólidos (rejeitos).

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Atender toda a população do município com serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (rejeitos).

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Manter o percentual de atendimento (100% da população total) com serviço de coleta convencional de resíduos sólidos (rejeitos).

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Atender toda a população do município com serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (rejeitos).

PROGRAMA DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES ESPECIAIS E DOS RESÍDUOS DE FONTES ESPECIAIS

O objetivo deste programa é promover a eficiência do gerenciamento dos resíduos domiciliares especiais e dos resíduos de fontes especiais. Compreendem os resíduos sólidos domiciliares especiais: entulhos de obras (resíduos de construção e demolição), pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Os resíduos de fontes especiais compreendem aos resíduos industriais, aos resíduos de atividade rural (embalagem de agrotóxico) e aos resíduos de serviços de saúde. Atualmente, os resíduos supracitados são gerenciados conforme as legislações abaixo mencionadas:

- Entulhos de obras (resíduos da construção e demolição): Resolução CONAMA n° 307, de 05 de outubro de 2002: *Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.*
- Pilhas e baterias: Lei Estadual n° 11.347, de 17 de janeiro de 2000: *Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final dos resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.*
- Lâmpadas fluorescentes: Lei Estadual n° 11.347, de 17 de janeiro de 2000: *Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final dos resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.*
- Pneus: Lei Estadual n° 12.375, de 16 de julho de 2002: *Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis e adota outras providências.*
- Resíduos industriais (perigosos): Resolução CONAMA n° 23, de 12 de dezembro de 1996: *Regulamenta a importação e uso de resíduos perigosos*. Lei Estadual n° 11.347, de 17 de janeiro de 2000: *Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final dos resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.*
- Resíduos de atividade rural (embalagem de agrotóxico): Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002: *Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de*

julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

- Resíduos de serviços de saúde: Resolução CONAMA n° 358, de 04 de maio de 2005: *Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências*. Resolução RDC ANVISA n° 306, de 07 de dezembro de 2004: *Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde*.

Meta Imediata (até 2016):

Aplicação das legislações específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos domiciliares especiais e dos resíduos de fontes especiais.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal).

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Aplicação das legislações específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos domiciliares especiais e dos resíduos de fontes especiais.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal).

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Aplicação das legislações específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos domiciliares especiais e dos resíduos de fontes especiais.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal).

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Aplicação das legislações específicas quanto ao gerenciamento dos resíduos domiciliares especiais e dos resíduos de fontes especiais.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal).

PROGRAMA DE DISPOSIÇÃO FINAL

Apesar da evolução das técnicas e alternativas para destinação final dos resíduos sólidos, a tecnologia mais econômica e acessível em termos da realidade dos municípios brasileiros, incluindo Camboriú, é a forma de aterro sanitário.

O aterro sanitário é um espaço destinado à disposição final de resíduos sólidos gerados pelas diversas atividades humanas nas cidades, sendo operados dentro de técnicas de engenharia com normas rígidas que regulam sua implantação.

O objetivo do programa é garantir o destino adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados no município e recuperar áreas que serviram, no passado, como depósitos de lixo.

Meta Imediata (até 2016):

Disposição dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário que atenda a demanda do município e recuperação da área do antigo depósito de lixo.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Atender toda a população com serviço de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município;
- Realização de programa de recuperação ambiental da área de antigo depósito de lixo (antigo lixão localizado no Bairro Rio Pequeno).

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Disposição dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário que atenda a demanda do município.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Atender toda a população com serviço de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município;

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Disposição dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário que atenda a demanda do município.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Atender toda a população com serviço de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Disposição dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário que atenda a demanda do município.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Atender toda a população com serviço de disposição final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

6.2.4.5 Quadro Resumo das Ações

Os quadros a seguir apresentam um resumo de todas as ações contempladas nos programas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos supracitados e os respectivos custos (estimativas).

Quadro 82 - Quadro das ações (RS) - 2014 a 2016

Ações Imediatas (2014 - 2016)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)	7.587.990,08
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 95% da população até 2016)	1.357.282,80
Destinação Final de Resíduos	7.897.716,48
Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos até o ano de 2015	-
Implantação de um serviço de atendimento ao cidadão	20.000,00
Realização de programa de recuperação ambiental da área (Antigo Lixão)	100.000,00
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.	18.000,00
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção	9.000,00
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)	5.400,00
TOTAL	**16.995.389,36**

Quadro 83 - Quadro das ações (RS) - 2017 a 2023

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)	18.588.922,20
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 100% da população)	4.617.197,04
Destinação Final de Resíduos	19.347.684,38
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.	42.000,00
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção	21.000,00
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)	12.600,00
TOTAL	**42.629.403,63**

Quadro 84 - Quadro das ações (RS) - 2024 a 2033

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)	31.983.461,27
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 100% da população)	7.944.190,70
Destinação Final de Resíduos	33.288.961,43
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.	60.000,00
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção	30.000,00
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)	18.000,00
TOTAL	**73.324.613,39**

Quadro 85 - Quadro das ações (R$) - 2034 a 2048

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)	59.948.312,29
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 100% da população)	14.890.221,57
Destinação Final de Resíduos	62.395.281,07
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.	90.000,00
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção	45.000,00
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)	27.000,00
TOTAL	**137.395.814,92**

6.2.5 Programas do Setor de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

6.2.5.1 Justificativas

As cidades contemporâneas não podem evitar o confronto com problemas causados pelas chuvas e seu conseqüente escoamento. Parte dos mais antigos esforços da humanidade concentrou-se na velha batalha com as forças da natureza em forma de água.

Cada vez mais torna-se necessário trabalhar os efeitos da água onde quer que ela afete as estruturas e as infraestruturas das sociedades. Neste contexto, o papel dos técnicos e dos gestores públicos em conexão com os vários efeitos da água, pode ser agrupado de forma genérica em três categorias de compromissos principais:

- Controle de inundações: gerenciar o escoamento natural das águas de chuva para prevenir danos a propriedades e perdas de vidas.

- Recursos hídricos: explorar os recursos hídricos disponíveis para propósitos benéficos, como abastecimento de água, irrigação, hidroeletricidade e navegação, por exemplo.
- Qualidade da água: administrar o uso da água para prevenir a degradação causada pelos poluentes naturais e antrópicos.

O foco dos programas de drenagem urbana é abrandar os efeitos adversos do escoamento de águas pluviais e promover uma melhoria na qualidade dos corpos d'água, aproveitando-os de maneira sustentável.

Não se pode considerar a drenagem urbana isoladamente no âmbito do cenário de desenvolvimento urbano. Isso porque são diversas as interfaces desse setor com a questão fundiária urbana, com o atendimento por esgotamento sanitário, com a gestão dos resíduos sólidos urbanos, com o planejamento do uso do solo da cidade, com a conservação ambiental, entre outras. Os impactos que ocorrem na drenagem urbana são, em primeiro lugar, conseqüência direta das práticas de uso do solo e da forma pela qual a infraestrutura urbana é planejada, implantada e legislada.

Outra questão importante associada aos problemas da drenagem urbana diz respeito ao crescimento populacional. O crescimento da população urbana tem sido acelerado nas últimas décadas no Brasil, fazendo crescer desordenadamente as cidades e fazendo surgir metrópoles na maior parte dos estados brasileiros. Essas áreas urbanas e metropolitanas normalmente se formaram a partir de um núcleo principal mais consolidado e sua expansão para áreas circunvizinhas. Este processo, infelizmente, tem sido caracterizado pela expansão irregular das regiões periféricas, com pouca ou nenhuma obediência à regulamentação urbana, em geral por populações de baixa renda.

Desse modo, assiste-se atualmente a uma série de eventos desastrosos, alguns de natureza trágica, a cada período de chuvas e que afetam principalmente vales inundáveis e encostas erodíveis. Quase sempre estes eventos são tratados essencialmente em nível emergencial pelos sistemas de defesa civil, havendo ainda relativamente poucas políticas públicas para equacionamento prévio dos problemas.

Este aumento dos prejuízos humanos e materiais causados por enchentes em cidades brasileiras relaciona-se, por outro lado, com a baixa capacitação institucional e técnica dos municípios para resolução dos problemas no setor, com a formação histórica de uma concepção inadequada das ações de drenagem urbana, pontuais e desarticuladas, e, portanto, na baixa sustentabilidade das mesmas, com a insuficiência da oferta de infraestrutura de drenagem urbana e com a escassez de recursos para implementação de ações que visem a gestão do escoamento das águas urbanas e, por último, com a ausência de mecanismos de controle social na prestação deste tipo de serviço. O resultado é a degradação do ambiente, da saúde pública e da qualidade de vida nas cidades.

Os programas aqui propostos objetivam promover, em consonância com as políticas de desenvolvimento urbano do município, a gestão sustentável da drenagem urbana de Camboriú, com ações de diversas naturezas dirigidas à preservação ambiental e ao controle e a minimização dos impactos causados pelas águas pluviais no município.

Os três programas para atender o setor de drenagem urbana do município são:

- Programa de Adequação do Sistema de Microdrenagem;
- Programa de Revitalização dos Corpos D'Água;
- Programa de Gerenciamento da Drenagem Urbana.

6.2.5.2 Diretrizes e Princípios

Todos os programas que serão realizados no âmbito do setor de drenagem urbana do município deverão ter em seus princípios básicos, as seguintes considerações:

- O sistema de drenagem é parte de uma complexidade urbana mais ampla e sua projeção tem caráter ambiental abrangente. Considerando que o processo de urbanização tem o potencial de aumentar tanto o volume quanto as vazões do escoamento superficial direto e que a influência da ocupação de novas áreas deve ser analisada no contexto da bacia hidrográfica, todas as intervenções, ao serem projetadas,

deverão efetuar os ajustes necessários para minimizar a criação de futuros problemas de inundações;

- A drenagem urbana diz respeito a um problema de destinação de espaço, não sendo possível comprimir ou diminuir o volume de água presente em um dado instante numa área urbana. Portanto, todos os programas deverão respeitar a demanda de espaço que a drenagem requer, dentro dos cenários traçados pelos estudos.
- As medidas de controle da poluição devem constituir parte essencial nos programas de drenagem urbana sustentável;
- Apesar de caber ao poder público a iniciativa de uma série de ações que resultem na melhoria do desempenho dos sistemas de drenagem da cidade, as comunidades afetadas e usuárias dos serviços e equipamentos devem fazer parte do processo decisório. O bom desenvolvimento de qualquer projeto dependerá do preparo da população para o bom uso do mesmo e para a percepção de sua real utilidade e abrangência, de modo que possa compartilhar responsabilidades de forma capacitada.

6.2.5.3 Objetivos

Objetivo Geral

O objetivo dos Programas do Setor de Drenagem Urbana é proporcionar orientações teórico-metodológicas para a área de drenagem urbana de Camboriú que visem reduzir a exposição da população e das propriedades ao risco de inundações, como também, assegurar ações que protejam a qualidade ambiental e o bem-estar social no município.

Objetivos Específicos

Também constituem objetivos destes programas:

- Executar a manutenção corretiva e preventiva do sistema de drenagem do município;

- Ampliar o sistema de microdrenagem atendendo parte da demanda de urbanização do município;
- Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água;
- Realização de campanhas educacionais junto à população.

6.2.5.4 Planos de Metas e Ações

PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM

O objetivo deste programa é implantar microdrenagem nas vias urbanas sem drenagem, assim como, promover a manutenção das redes de drenagem existentes.

Para fins de planejamento será considerado que todas as vias novas implantadas no perímetro urbano do município, entre 2014 e 2048, serão pavimentadas e providas de sistema de drenagem de águas pluviais.

O Quadro 86 apresenta o índice de incremento e a extensão de rede de drenagem a ser implantada nas vias urbanas sem drenagem do município até o ano de 2048.

Quadro 86 - Índice de incremento e extensão de rede a ser implantada

ANO	ÍNDICE DE INCREMENTO (%)	EXTENSÃO DE REDE DE DRENAGEM A SER IMPLANTADA (m)
2014	4%	4.280
2015	4%	4.109
2016	4%	3.944
2017	4%	3.787
2018	4%	3.635
2019	4%	3.490
2020	4%	3.350
2021	4%	3.216
2022	4%	3.088
2023	4%	2.964
2024	4%	2.845
2025	4%	2.732
2026	4%	2.622
2027	4%	2.518
2028	4%	2.417
2029	4%	2.320
2030	4%	2.227
2031	4%	2.138
2032	4%	2.053
2033	4%	1.971
2034	4%	1.892
2035	4%	1.816
2036	4%	1.743
2037	4%	1.674
2038	4%	1.607
2039	4%	1.542
2040	4%	1.481
2041	4%	1.422
2042	4%	1.365
2043	4%	1.310
2044	4%	1.258
2045	4%	1.207
2046	4%	1.159
2047	4%	1.113
2048	4%	1.068

O Quadro 87 apresenta, por período de planejamento, a metragem de rede acumulada a ser implantada nas vias urbanas sem drenagem e o índice de incremento acumulado.

Quadro 87 - Metragem e índice de incremento acumulado por período

PERÍODO	EXTENSÃO (m)	ÍNDICE DE INCREMENTO (%)
Imediato	12.333	11,53%
Curto Prazo	23.530	24,86%
Médio Prazo	59.706	55,80%
Longo Prazo	81.362	76,04%

Meta Imediata (até 2016):

Ampliar o sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas em mais 28.173 metros.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Implantar sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas sem drenagem e nas novas vias urbanas (28.173 metros);
- Realizar manutenção de toda a rede de drenagem pluvial urbana (164.173 metros).

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Ampliar o sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas em mais 57.291 metros.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Implantar sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas sem drenagem e nas novas vias urbanas (57.291 metros);
- Realizar manutenção de toda a rede de drenagem pluvial urbana (221.464 metros).

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Ampliar o sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas em mais 64.304 metros.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Implantar sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas sem drenagem e nas novas vias urbanas (64.304 metros);
- Realizar manutenção de toda a rede de drenagem pluvial urbana (285.768 metros).

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Ampliar o sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas em mais 65.200 metros.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Implantar sistema de drenagem pluvial nas vias urbanas sem drenagem e nas novas vias urbanas (65.200 metros);
- Realizar manutenção de toda a rede de drenagem pluvial urbana (350.968 metros).

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA

Este Programa de Revitalização dos Corpos D'Água possui como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que os resultados esperados extrapolam a simples recuperação estética dos corpos d'água.

Meta Imediata (até 2016):

Revitalizar os corpos d'água existentes no município.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Revitalizar os corpos d'água existentes no município.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Revitalizar os corpos d'água existentes no município.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Revitalizar os corpos d'água existentes no município.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DA DRENAGEM URBANA

Este Programa tem como objetivo implementar ferramentas gerenciais específicas, visando o desenvolvimento técnico e institucional do setor.

Os textos que seguem apresentam as ações necessárias para os períodos estipulados no Plano.

Meta Imediata (até 2016):

Criação de dispositivos de auxílio para a gestão do sistema de drenagem urbana.

Ações a serem realizadas entre 2014 e 2016:

- Elaboração de cadastro e projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal;
- Elaboração de plano diretor de drenagem urbana;
- Elaboração de programa de identificação e controle do uso de agrotóxicos (próximos à área urbana);
- Elaboração de manual de planejamento, regularização, projeto e execução de obras de drenagem para o município;
- Adequação das ligações indevidas de esgoto na rede de galerias de águas pluviais com respectiva fiscalização e capacitação do corpo técnico que executará a respectiva fiscalização;
- Realização de campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além dos problemas relacionados com as ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial;
- Canalização do Rio Peroba.

Meta a Curto Prazo (até 2023):

Continuidade de ações auxiliares para a gestão do sistema de drenagem urbana.

Ações a serem realizadas entre 2017 e 2023:

- Manutenção do cadastro e projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal;
- Realização de campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo

na drenagem, além dos problemas relacionados com as ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial;

- Continuidade no processo de canalização do Rio Peroba.

Meta a Médio Prazo (até 2033):

Continuidade de ações auxiliares para a gestão do sistema de drenagem urbana.

Ações a serem realizadas entre 2024 e 2033:

- Manutenção do cadastro e projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal;
- Realização de campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além dos problemas relacionados com as ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial.

Meta a Longo Prazo (até 2048):

Continuidade de ações auxiliares para a gestão do sistema de drenagem urbana.

Ações a serem realizadas entre 2034 e 2048:

- Manutenção do cadastro e projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal;
- Realização de campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além dos problemas relacionados com as ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial.

6.2.5.5 Quadro Resumo das Ações

Os quadros a seguir apresentam um resumo de todas as ações contempladas nos programas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais supracitados e os respectivos custos (estimativas).

Quadro 88 - Quadro das ações (Drenagem) - 2014 a 2016

Ações Imediatas (2014 - 2016)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Drenagem na pavimentação de vias (28.173 m)	4.930.320,63
Manutenção de redes de drenagem pluvial (164.173 m)	464.864,95
Elaboração de cadastro / projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal	39.000,00
Elaboração de plano diretor de drenagem urbana	100.000,00
Canalização do Rio Peroba	2.070.000
Elaboração de Programa de identificação e controle do uso de agrotóxicos	15.000,00
Elaborar manual de planejamento, regularização, projeto e execução de obras de drenagem	50.000,00
Adequação das ligações indevidas de esgoto na rede de galerias de águas pluviais / Fiscalização e capacitacao	50.000,00
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água	150.000,00
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial	18.000,00
TOTAL	**7.887.185,58**

Quadro 89 - Quadro das ações (Drenagem) - 2017 a 2023

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Drenagem na pavimentação de vias (57.291 m)	10.025.875,36
Manutenção de redes de drenagem pluvial (221.464 m)	1.384.779,99
Manutenção do cadastro da macro e microdrenagem urbana municipal	91.000,00
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água	350.000,00
Continuidade da canalização do Rio Peroba	4.830.000,00
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial	42.000,00
TOTAL	**16.723.655,35**

Quadro 90 - Quadro das ações (Drenagem) - 2024 a 2033

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Drenagem na pavimentação de vias (64.304 m)	11.253.152,85
Manutenção de redes de drenagem pluvial (285.768 m)	2.583.865,03
Manutenção do cadastro da macro e microdrenagem urbana municipal	130.000,00
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água	500.000,00
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial	60.000,00
TOTAL	**14.527.017,88**

Quadro 91 - Quadro das ações (Drenagem) - 2034 a 2048

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	
Ação	**Valor Estimado (R$)**
Drenagem na pavimentação de vias (65.200 m)	11.410.013,93
Manutenção de redes de drenagem pluvial (350.968 m)	4.850.105,79
Manutenção do cadastro da macro e microdrenagem urbana municipal	195.000,00
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água	750.000,00
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial	90.000,00
TOTAL	**17.295.119,72**

7 PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

7.1 IDENTIFICAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

7.1.1 Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88 consagrou o Município como entidade federativa indispensável, incluindo-o na organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, garantido-lhe plena autonomia administrativa, financeira e política, conforme preceitua art. 18, caput[6], do mandamento constitucional em vigor.

A divisão das competências para prestação de serviço público pelas entidades estatais - União, Estado, Distrito Federal e Município - visa sempre ao interesse próprio de cada esfera administrativa, à natureza e extensão dos serviços, e ainda à capacidade para executá-los vantajosamente para a Administração e para os administradores, sempre respeita o princípio da predominância de interesse.

Nesse contexto, a CRFB/88, em seu art. 30, V[7], institui competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local dos Municípios, assegurando sua autonomia administrativa.

Interpretar essa disposição constitucional significa dizer que serviço público de saneamento básico é claramente atribuído aos Municípios, sendo este ente federado competente para prestá-lo e organizá-lo haja vista o interesse local ou predominantemente local destes serviços.

Assim, uma política de saneamento deve partir do pressuposto de que o município tem autonomia e competência constitucional sobre a gestão dos serviços de saneamento básico, no âmbito de seu território, respeitando as condições gerais estabelecidas na legislação nacional sobre o assunto.

[6] Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.
[7] Art. 30. Compete aos Municípios:
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Nesse sentido, o documento elaborado pelo Ministério das Cidades "Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico"[8], disserta:

> Apesar desses dispositivos constitucionais, foi somente com a Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei nº11. 445/2007) que se estabeleceram as diretrizes normativas nacionais, disciplinado de forma mais clara o exercício, pelos titulares, das funções de gestão dos serviços de saneamento básico.

Nesse contexto, a Lei nº 11.445/2007 traz 3 (três) formas de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que são: a prestação direta, a prestação indireta, mediante delegação por meio de concessão, permissão ou autorização, e a gestão associada, conforme preceitua os art. 8º[9] e 9º, II[10], da referida lei.

7.1.1.1 Prestação Direta

A Lei nº 11.445/2007 prevê que o titular (município) preste diretamente os serviços públicos de saneamento básico. Essa prestação pode ocorrer via administração central ou descentralizada (outorga). (art. 9º, II)

A prestação centralizada ocorre por meio de órgão da administração pública (ex. SMAE, DMAE). Já, a prestação direta descentralizada pode ocorrer por autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação.

7.1.1.2 Prestação Indireta - Delegação por Concessão, Permissão, Autorização ou Terceirização

O Poder Público Municipal, titular dos serviços públicos de saneamento básico, pode delegar a prestação dos serviços para terceiros, sempre por meio de

---

[8] BRASIL, Ministério das Cidades. Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico. Ministério das Cidades, Programa de Modernização do Setor Saneamento. Brasília: 2009. 1ª edição. P. 247.

[9] Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005.

[10] Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

licitação (Lei nº 8.666/93), na forma de concessão, permissão, autorização ou terceirização.

Existem três alternativas de delegação que são consideras viáveis para o setor: as concessões comuns, as por parcerias público-privadas e os contratos de terceirização.

Na concessão comum, a Administração delega a prestação das atividades para uma empresa privada ou estatal, que deverá atender a legislação e regulação do titular, às normas gerais da Lei nº 8.984/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Nesta modalidade o poder concedente não paga ao particular pelo serviço. Há uma relação direta entre a concessionária e o usuário, ou seja, não há despesa pública envolvida, o usuário é quem paga.

Sobre a concessão comum José dos Santos Carvalho Filho[11] ensina:

> Concessão de serviço público é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública transfere à pessoa jurídica ou a consórcio de empresas a execução de certa atividade de interesse coletivo, remunerada através do sistema de tarifas pagas pelos usuários. Nessa relação jurídica, a Administração Pública é denominada de concedente, e, o executor do serviço, de concessionário.

Nas parcerias público-privadas, Lei nº 11.079/2004, a concessão administrativa (art. 2º, § 4º[12]) visa justamente o oposto da concessão comum. O Poder Público (Administração Pública) assume o papel de usuário, e paga pelo serviço em seu lugar. É exigido investimento mínimo do particular de 20 milhões, e prazo contratual de, no mínimo, 5 (cinco) anos. (art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.079/2004[13])

---

[11] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, PP. 346. 20ª ed. Rio de Janeiro: Lumen, 2008.

[12] Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou a dministrativa.
§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

[13] Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou a dministrativa.
§ 4º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:
I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

Nas lições de Hely Lopes Meirelles[14]:

> Esta concessão administrativa é um contrato de prestação de serviços de que a Administração é a usuária direta ou indireta, conforme a define a lei. Daí por que a remuneração é paga integralmente pela própria Administração. Destina-se, ao que parece, a permitir a inserção do setor privado em serviços até agora pouco atrativos, como a construção de presídios, hospitais, escolas e outros setores.

No contrato simples de terceirização, ocorre simples contratação de um serviço por cada exercício financeiro. Não se exige investimento mínimo do particular, nem se vincula a remuneração ao desempenho. Como exemplo pode citar os serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, que na maioria dos Municípios Catarinenses são realizados por meio de contrato de terceirização.

Salienta-se, ainda, que a Lei nº 11.445/2007 prevê a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por meio de autorização pelo Poder Público, que são os casos de usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limite a: determinado condomínio e localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários. (art. 10, § 1o[15])

E, ainda, a legislação determina que a autorização prevista no inciso I do § 1o do artigo supracitado deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

---

[14] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. PP. 420 e 421. 16ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

[15] Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:
I - os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:
a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

Por fim, o art. 42, §§ 2o e 3o[16], da Lei nº 8987/1995, exige que os contratos de concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, expirado o referido prazo, os contratos de concessão terão de obedecer aos requisitos mínimos previstos na Lei nº 11.445/2007. (art. 11[17]).

7.1.1.3 Prestação por Gestão Associada

Com o regime federativo adotado na CRFB/88, que se destaca pela autonomia política, econômica e administrativa dos entes federados (União, Estados, Municípios e DF), é oportuno determinar mecanismos que possam vincular as entidades federativas para que os serviços públicos sejam executados com celeridade e eficiência em prol dos usuários.

Para atender este objetivo, a CRFB/88 prevê no art. 241[18] a gestão associada na prestação de serviços públicos, a ser instituída por meio de lei, por convênio de cooperação e consórcios públicos celebrado entre os entes federados. Essa figura é regida pela Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

[16] Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)
§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º As concessões a que se refere o § 2º deste artigo, inclusive as que não possuam instrumento que as formalize ou que possuam cláusula que preveja prorrogação, terão validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010, desde que, até o dia 30 de junho de 2009, tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 11.445, de 2007).

[17] Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
I - a existência de plano de saneamento básico;
II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;
III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

[18] Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

José dos Santos Carvalho Filho[19] define gestão associada como:

> A noção de gestão associada emana da própria expressão: significa uma conjunção de esforços visando a fins de interesse comum dos gestores. Em relação à gestão associada de serviços públicos, pode- se adotar a conceituação de que corresponde ao 'exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos'.

A Lei nº 11.445/2007, no artigo 8º dispõe que os municípios, os titulares dos serviços públicos de saneamento básico, poderão delegar a prestação de serviço, nos termos do art. 241, da CRFB/88, ou seja, prestação por gestão associada. Entretanto, ressalta-se que o instrumento jurídico que formaliza a gestão associada por convênio, encontra óbice expresso no artigo 10[20] da referida lei.

O supracitado dispositivo demanda que a prestação de serviços de saneamento básico por terceiro não integrante da Administração Pública do Município (titular) ocorra por intermédio de contrato, vedando-se expressamente a utilização de instrumentos jurídicos precários, como convênio.

Na delegação dos serviços públicos de saneamento básico por gestão associada, é aconselhável a utilização do mecanismo de consórcio público, que é uma entidade, com personalidade jurídica própria, de direito público ou de direito privado, constituída por entes da federação, cujo objetivo é estabelecer cooperação federativa para a prestação associada de serviços públicos.

---

[19] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, PP. 328 e 329. 20ª ed. Rio de Janeiro: Lumen, 2008.

[20] Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

É imprescindível compreender que o consórcio público não é um instrumento para promover a concessão de serviço público a um dos consorciados ou entidade que componha a Administração de um dos consorciados. A figura do consórcio público presta-se à gestão associada do serviço público, não ocorre concessão de serviço público entre os membros do consórcio.

A concepção do consórcio público depende das exigências de pressupostos e formalidades legais.

Inicialmente, os entes da federação que pretendem constituir consórcio público devem firmar protocolo de intenções, como prevê o artigo 3º da Lei nº 11.107/05. Trata-se do documento base do consórcio público, que deve esclarecer as suas premissas delineadas nos incisos do supracitado dispositivo.

O protocolo de intenções deve definir a personalidade jurídica do consórcio público, que, a teor do artigo 6º da Lei nº 11.107/05, pode ser de direito público ou de direito privado.

Outrossim, o protocolo de intenções, em conformidade com o § 2º do artigo 3º da Lei nº 11.107/05, deve definir também como será a participação dos entes consorciados em relação ao gerenciamento do consórcio público e processo decisório, inclusive com a indicação de quantos votos cada ente consorciado possui na Assembléia Geral, garantindo-se a cada um deles pelo menos um voto.

O protocolo de intenções é o documento que define as regras do consórcio público, apresentando suas regras fundamentais. Ele demonstra algumas características de pré-contrato, na medida em que define as condições de futuro contrato de consórcio público.

O protocolo de intenções deve ser submetido ao legislativo dos entes consorciados para a ratificação mediante lei, o que é condição para o respectivo contrato de consórcio público. O caput do artigo 5º da Lei nº 11.107/05 preceitua textualmente que "o contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções."

No consórcio público, quer de direito público, quer de direito privado, se faz necessário que disponha de estatuto, cuja função é estabelecer as normas internas de funcionamento e organização. Ou seja, o estatuto, obedecendo aos ditames do protocolo de intenções e do contrato de consórcio público, deve dispor sobre a estrutura, organograma, fluxo interno de competências e processo decisório e outras questões que lhe sejam afeitas.

O contrato de programa diz respeito às obrigações dos partícipes do consórcio que não sejam de natureza financeira. Logo, envolve obrigações técnicas e operacionais.

Cumpre ressaltar que o caput artigo 11 da Lei nº 11.445/07 prescreve que o contrato que tenha por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico e depende do atendimento de uma série de requisitos, como: existência de plano de saneamento básico, estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira, existência de normas de regulação, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização, realização prévia de audiência pública, entre outros. Estes requisitos legais devem ser interpretados com cautela, sob pena de incorrer em implicações desarrazoadas.

7.1.2 Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

A edição da Lei 11.445/2007 foi um divisor de águas no que diz respeito à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, haja vista que antes da promulgação da referida lei o próprio prestador dos serviços cumulava as funções de prestar, planejar, regular e fiscalizar sua própria atuação. Porém, com o novo cenário normativo essas funções foram separadas e definidas suas atribuições.

Para melhor entender qual a função da regulação e fiscalização, o Decreto nº 6.017/2007, no art. 2º, XI e XII, define essas duas figuras como:

XI - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos

usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos.

XII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

Nos serviços públicos de saneamento básico a regulação cabe ao titular (município), que pode realizá-la diretamente ou delegá-la a entidade reguladora de outro ente federativo ou a formação de entidade reguladora instituída por meio de consorcio público. Nos casos de delegação só pode ser feita a uma entidade reguladora constituída, criada para este fim, dentro dos limites do respectivo estado. (art. 8º[21] e 23, § 1º[22], da Lei nº 11.445/2007).

A Lei Federal nº 11.445/2007, em seu Capítulo V, aborda o tema regulação. Entre os arts. 21 e 27 encontram-se os princípios, objetivos e o conteúdo mínimo das normas regulatórias a serem aplicadas aos prestadores e usuários dos serviços.

O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

O art. 22, da Lei nº 11.445/2007, traz os objetivos da Regulação que são:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

[21] Art. 8º Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei n 11.107, de 6 de abril de 2005.

[22] Art. 23. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do respectivo Estado, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

A figura da entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico é de suma importância para eficácia do PMSB, haja vista que entre suas inúmeras funções a principal é a verificação do cumprimento dos planos municipais de saneamento básico, por parte dos prestadores de serviços (art. 20[23]).

Segundo o art. 23, da Lei nº 11.445/2007, a entidade reguladora deve editar normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- Monitoramento dos custos;
- Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

[23] Art. 20. (VETADO).
Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

- Subsídios tarifários e não tarifários;
- Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

Salienta-se, ainda, que os contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico estão condicionados à existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes da Lei nº 11.445/2007, incluindo a designação da entidade reguladora e de fiscalização, bem como estabelecimento de mecanismos de controle social nas atividades de regulação e fiscalização dos serviços.

Os contratos de programa deverão atender à legislação de regulação dos serviços, em específico no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos.

No caso de gestão associada ou prestação regionalizada, os titulares poderão usar os mesmos critérios econômicos, técnicos e sociais da regulação em toda área de abrangência. (art. 24)

E, ainda, nos casos em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e fiscalização. O contrato deverá conter as cláusulas que regerão a relação entre os prestadores, inclusive a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização, que deverá conter no mínimo as exigências do art. 12, §1º, que são:

- As normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
- As normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

- A garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
- Os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
- O sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

Deste modo, a legislação prevê a publicidade dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que estejam relacionados com a regulação ou à fiscalização dos serviços prestados.

7.1.3 Modelos de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Saneamento Básico no Estado de Santa Catarina

O cenário de regulação e fiscalização no Estado de Santa Catarina apresenta 3 (três) estruturas de Agência Reguladora, previstas na Lei nº 11.445/2007, que são: Agência Reguladora Municipal, a delegação do município (titular) para Agência Reguladora Estadual e a Agência Reguladora constituída por meio Consórcio Público.

O formato de agência reguladora no âmbito municipal tem-se como exemplos as: Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville/SC (AMAE), e Agência Reguladora Águas de Tubarão.

O modelo de Agência Reguladora Estadual ocorre por intermédio da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN que é uma autarquia de regime especial, instituída por meio da Lei Complementar nº 484/2010, que detém função Agência de Estado para fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para sua regulação.

Já, o modelo de Agência Reguladora instituída por Consórcio Público ocorre por meio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público e responsável pela

regulação dos serviços prestados por diferentes prestadores de serviços, em consonância com a Lei n. 11.107/05 e a Lei n. 11.445/07.

Outro modelo de Agência Reguladora instituído por consórcio é a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, que atende alguns Municípios do Vale do Itajaí, a referida Agência possui pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira,

Cabe comentar que a AGESAN e a ARIS estão em fase de estruturação e de adesão perante os Municípios que demonstrarem interesse em delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. No caso de Camboriú, atualmente o município possui convênio com a AGESAN, a qual recebe como remuneração 2,00% da receita bruta relacionada aos serviços de saneamento básico.

7.2 AÇÕES PARA EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS

7.2.1 Análise de Cenários para Emergências e Contingências

As ações para emergências e contingências buscam destacar as estruturas disponíveis e estabelecer as formas de atuação dos órgãos operadores, tanto de caráter preventivo como corretivo, procurando elevar o grau de segurança e a continuidade operacional das instalações afetadas com os serviços de saneamento.

Na operação e manutenção dos serviços de saneamento deverão ser utilizados mecanismos locais e corporativos de gestão, no sentido de prevenir ocorrências indesejadas através do controle e monitoramento das condições físicas das instalações e dos equipamentos visando minimizar ocorrência de sinistros e interrupções na prestação dos serviços.

Em caso de ocorrências atípicas, que extrapolam a capacidade de atendimento local, os órgãos operadores deverão dispor de todas as estruturas de apoio (mão de obra, materiais e equipamentos), de manutenção estratégica, das áreas de gestão operacional, de controle de qualidade, de suporte como

comunicação, suprimentos e tecnologias de informação, dentre outras. A disponibilidade de tais estruturas possibilitará que os sistemas de saneamento básico não tenham a segurança e a continuidade operacional comprometidas ou paralisadas.

As ações de caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais, evitando descontinuidades nos serviços. Como em qualquer atividade, no entanto, existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e as de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança resultantes de experiências anteriores e expressos em legislações e normas técnicas específicas.

Ao considerar as emergências e contingências, foram propostas, de forma conjunta, ações e alternativas que o executor deverá levar em conta no momento de tomada de decisão em eventuais ocorrências atípicas, e, ainda, foram considerados os demais planos setoriais existentes e em implantação que devem estar em consonância com o PMSB.

A seguir são apresentadas as ações de emergências e contingências a serem adotadas para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

7.2.1.1 Abastecimento de Água

Quadro 92- Ações de emergências e contingências para o setor de abastecimento de água

ALTERNATIVAS PARA EVITAR PARALISAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Emergências e Contingências		
OCORRÊNCIA	**ORIGEM**	**AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA**
Falta de água generalizada	Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas	Reparo das instalações danificadas
	Deslizamento de encostas / movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta	Reparo das instalações danificadas
		Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil
	Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água	Comunicação à Operadora em exercício de energia elétrica
		Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil
		Controle da água disponível em reservatórios
		Implementação de rodízio de abastecimento
		Deslocamento de caminhões tanque
	Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água / Despejo deliberado de material inapropriado (orgânico ou químico)	Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência / Comunicação à Vigilância Sanitária Municipal e Defesa Civil
	Qualidade inadequada da água dos mananciais	Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência
	Ações de vandalismo	Comunicação à Polícia
Falta de água parcial ou localizada	Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem	Comunicação à população / instituições / autoridades
		Controle da água disponível em reservatórios
		Implementação de rodízio de abastecimento
		Deslocamento de caminhões tanque
	Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água	Comunicação à Operadora em exercício de energia elétrica
		Comunicação à população / instituições / autoridades
	Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição	Comunicação à Operadora em exercício de energia elétrica
		Comunicação à população / instituições / autoridades
		Transferência de água entre setores de abastecimento
	Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada	Reparo das instalações danificadas
	Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada	Reparo das instalações danificadas
	Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada	Reparo das instalações danificadas
	Ações de vandalismo	Comunicação à Polícia

7.2.1.2 Esgotamento Sanitário

A carência de rede coletora de esgoto, o elevado número de fossas e a ausência de estação de tratamento de esgoto colocam em risco a qualidade dos recursos hídricos do município. A ausência da coleta e tratamento de esgoto (sistema coletivo), além do risco de contaminar cursos de água superficiais e subterrâneas, poderá gerar imensos transtornos à população, à saúde pública, além da degradação ambiental. Os quadros a seguir apontam as ações de emergências e contingências a serem tomadas para os sistemas individuais e quando da implantação de sistema coletivo de esgoto sanitário na área urbana do município.

Quadro 93- Emergências e contingências para extravasamento de esgoto de ETE ou elevatória

ALTERNATIVAS PARA EVITAR PARALISAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS		
OCORRÊNCIA	**ORIGEM**	**AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA**
Extravasamento de esgoto em ETE por paralisação do funcionamento desta unidade de tratamento	Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Comunicar sobre a interrupção de energia à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica nas instalações de Acionar gerador alternativo de energia
	bombeamento	Instalar tanque de acumulação do esgoto extravasado com o objetivo de evitar contaminação do solo e água
	Danificação de	e os pr
		equipamentos Comunicardeaos iórgãoêsncdie econtroilsaçambientalnidadesodbeletmasmcom os
		equipamentos e a
	eletromecânicos ou estruturas	possibilida de nefici a paral ão das u rata ento Instalar equipamento reserva
	Ações de vandalismo	Comunicar o ato de vandalismo à Polícia local Executar reparo das instalações danificadas com urgência
Extravasamento de esgoto em estações elevatórias	Interrupção no fornecimento de energia elétrica	Comunicar sobre a interrupção de energia à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica nas instalações de Acionar gerador alternativo de energia
	bombeamento	Instalar tanque de acumulação do esgoto extravasado com o objetivo de evitar contaminação do solo e água
	Danificação de	e pr
		equipamentos Comunicardeaos iórgãoêsncde econtroilsaçambientalni osdesodbeletmasmcom os
		equipamentos e a
	eletromecânicos ou estruturas	possibilida de nefici ia paral ão das u da rata ento Instalar equipamento reserva
	Ações de vandalismo	Comunicar o ato de vandalismo à Polícia local Executar reparo das instalações danificadas com urgência

263

Quadro 94 - Emergências e contingências para rede coletora de esgoto danificada

ALTERNATIVAS PARA EVITAR PARALISAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS		
OCORRÊNCIA	**ORIGEM**	**AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA**
Rompimento de coletores, interceptores e emissários	Desmoronamento de taludes ou paredes de canais	Executar reparo da área danificada com urgência
		Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes
	Erosões de fundo de vale	Executar reparo da área danificada com urgência
		Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes
		Comunicar aos órgãos de controle ambiental sobre o rompimento em alguma parte do sistema de coleta de esgoto
	Rompimento de pontos para travessia de veículos	Comunicar aos órgãos de controle ambiental sobre o rompimento em alguma parte do sistema de coleta de esgoto
		Comunicar as autoridades de trânsito sobre o rompimento da travessia
		Sinalizar e isolar a área como meio de evitar acidentes
		Executar reparo da área danificada com urgência
Ocorrência de retorno de esgoto nos imóveis	Obstrução em coletores de esgoto	Isolar o trecho danificado do restante da rede com o objetivo de manter o atendimento das áreas não afetadas pelo rompimento
		Executar reparo das instalações danificadas com urgência
	Lançamento indevido de águas pluviais na rede coletora de esgoto	Executar trabalhos de limpeza e desobstrução
		Executar reparo das instalações danificadas
		Comunicar à Vigilância Sanitária
		Ampliar a fiscalização e o monitoramento das redes de esgoto e de captação de águas pluviais com o objetivo de identificar ligações clandestinas, regularizar a situação e implantar sistema de cobrança de multa e punição para reincidentes

Quadro 95 - Emergências e contingências para contaminação por fossas

ALTERNATIVAS PARA EVITAR PARALISAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS		
OCORRÊNCIA	**ORIGEM**	**AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA**
Vazamentos e contaminação de solo, curso hídrico ou lençol freático por fossas	Rompimento, extravasamento, contamivnaazçaãmento e promover a limpeza da área com caminhão limpa fossa, encaminhando Conter vazamento e/ou infiltração de esgoto o resíduo para a estação de tratamento de esgoto	Promover o isolamento da área e contenção do resíduo com o objetivo de reduzir a o
	por ineficiência de fossas	Exigir a substituição das fossas negras por fossas sépticas e sumidouros ou ligação do esgoto residencial à rede pública nas áreas onde existe esse sistema
	Construção de fossas inadequadas e Implsatintaçrãproàgsrafosasde orienataçãofiqcalnztor asnea essusbdadueiçde adoçãacdeteossaso snos cprazom ineficientes	sub tui o m ua c istit ão está o f épti as e s exigidos as negr s e s i a e on cend
	Inexistência ou ineficiência do monitoramento	Ampliar o monitoramento e fiscalização destes equipamentos na área urbana e na zona rural, principalmente nas fossas localizadas próximas aos cursos hídricos e pontos de captação subterrânea de água para consumo humano

265

7.2.1.3 Resíduos Sólidos

Quadro 96 - Emergências e contingências para o setor de resíduos sólidos

EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS	**AÇÕES**
1. VARRIÇÃO 1.1. Paralisação do Sistema de Varrição	• Acionar os funcionários da Secretaria Municipal de Saneamento Básico para efetuarem a limpeza dos pontos mais críticos e centrais da cidade.
2. COLETA DE RESÍDUOS 2.1. Paralisação do Serviço de Coleta Domiciliar	• Empresas e veículos previamente cadastrados deverão ser acionados para assumirem emergencialmente a coleta nos roteiros programados, dando continuidade aos trabalhos. • Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.
2.2. Paralisação das Coletas Seletiva e de Resíduos de Serviço de Saúde	• Celebrar contrato emergencial com empresa especializada na coleta de resíduos.
3. TRATAMENTO DE RESÍDUOS 3.1. Paralisação nos Centros de Triagem e Estação de Transbordo (se houver)	• Realizar venda dos resíduos recicláveis no sistema de venda de caminhão fechado. • Celebrar contrato emergencial com empresa especializada no transbordo de resíduos.
4. DESTINAÇÃO FINAL 4.1. Paralisação total do Aterro Sanitário	• Os resíduos deverão ser transportados e dispostos em cidades vizinhas, com a devida autorização da FATMA.
4.2. Paralisação parcial do Aterro, no caso de incêndio, explosão e/ou vazamento tóxico	• Evacuação da área cumprindo os procedimentos internos de segurança. • Acionamento do Corpo de Bombeiros.
5. PODAS, SUPRESSÕES DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO 5.1. Tombamento de árvores	• Mobilização de equipe de plantão e equipamentos. • Acionamento da Concessionária de Energia Elétrica. • Acionamento do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.
6. CAPINA E ROÇAGEM 6.1. Paralisação do serviço de capina e roçada	• Acionar equipe operacional da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos para cobertura e continuidade do serviço.

7.2.1.4 Drenagem Urbana

Quadro 97 - Emergências e contingências para o setor de drenagem urbana

EMERGÊNCIAS E CONTINGÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS	**AÇÕES**
Inexistência ou ineficiência da rede de drenagem urbana.	Verificar o uso do solo previsto para região. Comunicar a Secretaria Municipal de Saneamento Básico a necessidade de ampliação ou correção da rede de drenagem.
Presença de esgoto ou lixo nas galerias de águas pluviais.	Comunicar ao setor de fiscalização sobre a presença de mau cheiro ou lixo. Aumentar o trabalho de conscientização da população sobre a utilização dos canais de drenagem.
Presença de materiais de grande porte, como carcaças de eletrodomésticos, móveis ou pedras.	Comunicar a Secretaria Municipal de Saneamento Básico sobre a ocorrência. Aumentar o trabalho de conscientização da população sobre a utilização dos canais de drenagem.
Assoreamento de bocas de lobo, bueiros e canais.	Comunicar a Secretaria Municipal de Saneamento Básico sobre a ocorrência. Verificar se os intervalos entre as manutenções periódicas se encontram satisfatórios.
Situações de alagamento, problemas relacionados à microdrenagem.	Deve-se mobilizar os órgãos competentes para realização da manutenção da microdrenagem. Acionar a autoridade de trânsito para que sejam traçadas rotas alternativas a fim de evitar o agravamento do problema. Acionar um técnico responsável designado para verificar a existência de risco a população (danos a edificações, vias, risco de propagação de doenças, etc.). Propor soluções para resolução do problema, com a participação da população e informando a mesma sobre a importância de se preservar o sistema de drenagem.
Inundações, enchentes provocadas pelo transbordamento de rios, córregos ou canais de drenagem.	O sistema de monitoramento deve identificar a intensidade da enchente e acionar o sistema de alerta respectivo. Comunicar o setor responsável (Secretaria Municipal de Saneamento Básico e/ou Defesa Civil) para verificação de danos e riscos à população. Comunicar o setor de assistência social para que sejam mobilizadas as equipes necessárias e a formação dos abrigos.

7.3 DEFINIÇÃO DE LINHAS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

7.3.1 Sistema de Abastecimento de Água

Para as ações propostas neste Plano, em relação ao sistema de abastecimento de água, faz-se necessário estabelecer prioridades, ou seja, elencar linhas de orientação estratégica de modo que as intervenções a serem realizadas se tornem eficazes ao longo do tempo (período de planejamento).

Desse modo, tendo por base as intervenções apresentadas nos programas de abastecimento de água, estabeleceu-se a seguinte ordem de priorização:

- Prioridade 1 - Controle de Perdas;
- Prioridade 2 - Reservação;
- Prioridade 3 - Implantação do Sistema de Produção de Água (ETA);
- Prioridade 4 - Melhorias no Sistema de Distribuição;
- Prioridade 5 - Macromedição;
- Prioridade 6 - Hidrometração.

7.3.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

Como Camboriú não possui sistema público de esgotamento sanitário, deve-se priorizar, como um todo, a implantação efetiva do sistema no município.

Estimam-se os seguintes prazos para a implantação do sistema:

- 2014 e 2016: período para elaboração de projeto executivo, licenciamento ambiental do sistema de esgotamento sanitário, obtenção de recursos financeiros para as obras do SES, bem como contratação e início das obras;
- Entre 2017 e 2023: construção da estação de tratamento (módulo de 150 l/s), implantação de rede coletora em todas as bacias e início de operação do SES, de forma a atender 100% da população urbana com sistema público de esgotamento sanitário;

- Entre 2024 e 2033: ampliação da estação de tratamento (mais um módulo de 50 l/s, elevando a capacidade para 200 l/s), de forma a manter o atendimento pleno da população urbana com sistema público de esgotamento sanitário;
- Entre 2034 e 2048: continuar atendendo 100% da população urbana com sistema público de esgotamento sanitário.

7.3.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Para as ações propostas neste Plano, em relação à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, elencaram-se prioridades de modo que as intervenções a serem realizadas se tornem eficazes ao longo do tempo (período de planejamento).

Assim, tendo por base as intervenções apresentadas nos programas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, estabeleceu-se a seguinte ordem de priorização: ampliação de coleta seletiva, realização de programa de recuperação ambiental da área de antigo lixão e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal.

7.3.4 Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Assim como os demais setores, elencaram-se prioridades para os serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais do município, a saber: elaboração de plano diretor de drenagem urbana, elaboração de cadastro/projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal, canalização do Rio Peroba e recuperação gradativa de vias urbanas com sistema de drenagem.

7.4 DEFINIÇÃO DE INDICADORES DE EVOLUÇÃO

Indicadores de evolução, em termos gerais, podem ser considerados como sinais vitais para uma organização por quantificarem a evolução de um determinado processo ou de uma determinada atividade. Funcionam como um painel de controle, revelando um quadro da situação e sua potencialidade de atingir as metas inicialmente definidas.

A idéia da utilização de indicadores torna-se interessante na medida em que estes proporcionam uma melhor compreensão de prioridades de atuação e possibilidade de acompanhamento histórico, auxiliam na definição de responsabilidades e monitoram as melhorias nos processos e nas atividades. Para que se tornem realmente ferramentas úteis, estes devem ser mensuráveis, serem específicos e de fácil comparação e possuírem simplicidade e clareza.

Os indicadores de saneamento básico se constituem em importante referência das condições ambientais e da qualidade de vida da população. Para o presente Plano de Saneamento, definiram-se alguns indicadores de evolução, tendo como base os aspectos operacionais relativos ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de esgotamento sanitário. Estes indicadores têm como objetivo medir a eficiência e a eficácia, ao longo do tempo, das ações e medidas propostas apresentadas neste Plano.

7.4.1 Indicadores - Sistema de Abastecimento de Água

● Índice de Qualidade da Água:

Para o sistema de abastecimento de água deverão ser adotados os critérios de avaliação da qualidade da água bruta e sua tratabilidade ou adequação para abastecimento humano encontrados na Portaria MS 2.914/2012.

● Índice de Cobertura dos Serviços de Água (ICSA):

$$\textbf{ICSA} = \frac{\textbf{Nº de economias atendidas c/ cobertura de abastecimento de água}}{\textbf{Número total de domicílios}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● Índice de Hidrometração (IH):

$$\textbf{IH} = \frac{\textbf{Quantidade de ligações ativas de água micromedidas}}{\textbf{Quantidade de ligações ativas de água}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● **Índice de Perdas na Distribuição (IPD):**

$$IPD = \frac{\text{Vol. de água disponibilizado - Vol. de água consumido}}{\text{Volume de água disponibilizado}}$$

Obs: 1. as variáveis devem ser expressas em unidades compatíveis;

2. resultado expresso em percentual.

● **Índice de Reservação (IR):**

$$IR = \frac{\text{Volume total de reservação}}{\text{Volume máximo diário produzido}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● **Índice de Continuidade do Abastecimento (ICA):**

$$ICA = \frac{NRE \times 1000}{NEAT}$$

Onde:

NRE - n° de reclamações de falta de água justificadas em um determinado evento (exclui, por exemplo, reclamações de clientes cortados, acidentes ambientais e outras condições anormais de operação).

NEAT - n° de economias de água total.

7.4.2 Indicadores - Sistema de Esgotamento Sanitário

● **Índice de Tratamento de Esgoto (ITE): (em relação ao esgoto coletado)**

$$ITE = \frac{\text{Volume de esgoto tratado (m}^3\text{)}}{\text{Volume de esgoto coletado (m}^3\text{)}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● **Índice de Cobertura dos Serviços de Esgoto (ICSE):**

$$ICSE = \frac{\text{Economias atend. cobertas pelo serviço de esgotamento sanitário}}{\text{Número total de domicílios}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● **Contribuição Média Per Capita (CE):**

$$CE = \frac{\text{Volume total de esgoto produzido (*) (l/hab.dia)}}{\text{Número total de habitantes}}$$

(*) Utilizar 80% do volume de água consumida.
Obs: resultado expresso em l/dia.

7.4.3 Indicadores - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

● **Índice de Atendimento da Coleta Convencional (IACC):**

$$IACC = \frac{\text{População total atendida com coleta convencional (hab)}}{\text{População total do município (hab)}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● **Índice de Atendimento da Coleta Seletiva (IACS):**

$$IACS = \frac{\text{População total atendida com coleta seletiva (hab)}}{\text{População total do município (hab)}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

● **Geração Per Capita de Resíduos Sólidos Urbanos (GPCRSU):**

$$GPCRSU = \frac{\text{Quantidade total de RSU coletada diariamente(Kg/dia)}}{\text{População atendida (hab)}}$$

Obs: resultado expresso em Kg/hab/dia.

7.4.4 Indicadores - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

- **Extensão de Rede por Habitante na Área Urbana (ERH):**

$$ERH = \frac{\text{Extensão total de rede de drenagem na área urbana (Km)}}{\text{População urbana (hab)}}$$

Obs: resultado expresso em Km/hab.

- **Índice de Drenagem no Perímetro Urbano (IDPU):**

$$IDPU = \frac{\text{Extensão total de rede de drenagem (Km)}}{\text{Extensão de ruas oficiais do perímetro urbano (Km)}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

- **Índice de Atendimento por Sistema de Drenagem (IASD):**

$$IASD = \frac{\text{População atendida por rede de drenagem urbana (hab)}}{\text{População total (hab)}}$$

Obs: resultado expresso em percentual.

7.5 APRESENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E EQUILÍBRIO ECONÔMICA-FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE EFICIÊNCIA

Com base nas ações propostas procedeu-se a realização do estudo econômico-financeiro relativos aos serviços de saneamento básico prestados no município. Os resultados serão apresentados através de quadros contendo os investimentos, os custos totais de operação e manutenção, assim como, as receitas previstas para cada sistema (**considerando a manutenção das tarifas e taxas atualmente praticadas**).

O Quadro 98 e o Quadro 99 apresentam as projeções financeiras relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já os Quadro 100 e Quadro 101 apresentam, respectivamente, as projeções financeiras para os sistemas de limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos e para o sistema de drenagem pluvial urbana.

Quadro 98- Projeções financeiras para os sistemas de água e esgoto (investimentos + operação)

Período	Investimentos no SAA (R$)	Investimentos no SES (R$)	Custos Totais de Operação e Manutenção (R$)	Total de Investimentos + Custos no SAA e SES (R$)
Imediato	31.960.875,85	2.143.216,88	25.506.126,34	59.610.219,07
Curto Prazo	12.244.065,17	90.049.037,07	72.615.617,98	174.908.720,23
Médio Prazo	21.645.835,45	16.484.650,75	120.018.506,16	158.148.992,35
Longo Prazo	29.912.026,50	15.151.101,50	218.122.387,37	263.185.515,37
Total	**95.762.802,97**	**123.828.006,20**	**436.262.637,84**	**655.853.447,01**

Quadro 99- Projeções financeiras para os sistemas de água e esgoto (receitas + deduções + resultado)

Período	Receitas no SAA e SES (R$)	Deduções*	Resultado por Período (R$)
Imediato	28.011.039,88	4.860.362,50	-36.459.541,69
Curto Prazo	119.144.258,01	19.048.190,40	-74.812.652,62
Médio Prazo	228.516.389,34	38.637.695,35	31.729.701,64
Longo Prazo	428.133.504,27	78.179.607,25	86.768.381,65
Total	**803.805.191,49**	**140.725.855,50**	**7.225.888,98**

*As deduções são compostas por: tributos sobre receita, taxa de regulação e fiscalização, seguros e garantias e imposto de renda e contribuição social

Quadro 100 - Projeção financeira para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Período	Custo para os Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Investimentos + Operação + Manutenção (R$)	Receitas no Período (R$)
Imediato	16.995.389,36	8.560.914,55
Curto Prazo	42.629.403,63	22.697.212,09
Médio Prazo	73.324.613,39	39.034.540,35
Longo Prazo	137.395.814,92	73.132.586,22
Total	**270.345.221,31**	**143.425.253,21**

Quadro 101 - Projeção financeira para o sistema de drenagem pluvial urbana

Período	Custo para o Serviço Drenagem Pluvial - Investimentos + Manutenção (R$)	Receitas no Período (R$)
Imediato	7.887.185,58	SR
Curto Prazo	16.723.655,35	SR
Médio Prazo	14.527.017,88	SR
Longo Prazo	17.295.119,72	SR
Total	**56.432.978,53**	**-**

SR - Sem Receita

O balanço financeiro final dos serviços de saneamento básico para o período de planejamento (2014-2048) é apresentado no quadro a seguir.

Quadro 102 - Balanço financeiro final

Período	Investimentos + Custos Totais de Operação + Deduções - para os Serviços de Saneamento Básico (R$)	Receitas no Período (R$)	Resultado Final para o Período (R$)
Imediato	89.353.156,51	36.571.954,43	-52.781.202,08
Curto Prazo	253.309.969,61	141.841.470,10	-111.468.499,51
Médio Prazo	284.638.318,97	267.550.929,69	-17.087.389,28
Longo Prazo	496.056.057,26	501.266.090,49	5.210.033,23
Total	**1.123.357.502,35**	**947.230.444,70**	**-176.127.057,64**

Para a busca da sustentabilidade e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de saneamento básico, a Lei Federal n° 11.445 de 05 de janeiro de 2007, em seu CAPÍTULO VI, sugere a remuneração pela cobrança dos serviços conforme texto a seguir.

CAPÍTULO VI

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

A Lei 11.445/2007 cita ainda, em seu Artigo 9º, que o titular (município) dos serviços deverá definir o ente responsável pela regulação e fiscalização dos

serviços prestados, bem como os procedimentos de sua atuação. Assim sendo, o ente regulador, conforme o Artigo 22 da referida lei, definirá as tarifas que visarão assegurar tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Como pôde ser observado nos quadros apresentados, o Município de Camboriú necessitará de valores financeiros extremamente significativos para os investimentos nos serviços de saneamento básico até o ano de 2048, principalmente quanto aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para suprir tal demanda, o município deverá buscar alternativas para atender as metas e os investimentos propostos, seja por recomposição tarifária, pela busca de recursos junto ao Governo Federal ou através da mudança do modelo de gestão dos serviços (alternativas apresentadas no item 7.1 do relatório).

Faz-se necessário citar, conforme Diário Oficial da União de 24/10/2013, que o Município de Camboriú está pré-selecionado pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) para receber recursos não onerosos para investimento no sistema de esgotamento sanitário, o qual suprirá o montante financeiro necessário para implantação do SES no município.

Por fim, sugere-se, mediante o início de operação do sistema de esgoto, a equivalência das tarifas de água e esgoto (Tarifa de Água = Tarifa de Esgoto). Tal equivalência já é observada nos sistemas operados pela CASAN em Santa Catarina.

8 PROGRAMAS DE MONITORAMENTO

Para o monitoramento sistemático das ações propostas no presente Plano de Saneamento serão apresentados, a seguir, quatro programas: um referente ao Sistema de Abastecimento de Água, um referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, outro relativo à Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e um último relacionado à Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais.

Os programas têm como objetivo verificar se as metas e os respectivos prazos estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento estão sendo cumpridos pelos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico.

Quadro 103 - Programa de Monitoramento: Sistema de Abastecimento de Água

Ações Imediatas (2014 - 2016)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Construção de uma nova captação de água bruta no Rio Camboriú com capacidade de captação de 315,00 l/s		
Instalação de recalque de água bruta - 4 conjuntos motobomba, sendo um reserva, de 50cv cada		
Implantação de adutora de água bruta com DN 500 mm e L = 2.030,00 m, para aduzir a nova captação do Rio Camboriú		
Instalação de uma nova ETA em três módulos com capacidade de tratamento de 105 l/s em cada módulo totalizando 315 l/s		
Substituição de Componentes da ETA		
Instalação de 3 conjuntos moto bomba (sendo um reserva) de 77 cv para recalque de água tratada para abastecer o setor I		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 420,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)		
Instalação de 4 conjuntos motobomba (sendo um reserva) de 50 cv para recalque de água tratada na saída da ETA		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 1.340,00 m para atender o setor III (Centro)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 1.150,00 m para atender o setor II (Tabuleiro)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 300,00 m para atender o setor III (Centro)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 150 mm e L = 50,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 2.760,00 m para atender os setores I e II		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 80,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 1.730,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 575,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 250 mm e L = 727,00 m para atender os setores III, II e I		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 400 mm e L = 452,00 m para atender os setores III, II e I		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 300 mm e L = 442,00 m para atender os setores III, II e I		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 500 mm e L = 2.221,00 m - saída da ETA Camboriú - para atender os setores III, II e I		

Continuação do Quadro 103.

Ações Imediatas (2014 - 2016)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Manutenção e melhorias nas adutoras existentes		
Implantação de um reservatório de 2.500 m³ para atender o Setor I		
Implantação de um reservatório de 250 m³ para atender o Setor II		
Implantação de um reservatório de 2.500 m³ para atender o Setor III		
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III		
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III		
Manutenção e melhorias nos reservatórios existentes		
Incremento da rede de abastecimento de água (9.527m)		
Substituição de rede precária (3.975m)		
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (1.904 novas ligações)		
Substituição de hidrômetros (trocar 9.430 hidrômetros)		
Substituição de ramais precários (256 ramais)		
Substituição de componentes de recalque		
Implantação de Programa de Proteção do Manancial		
Implantação de Telemetria		
Implantação de macromedidores nas adutoras de água tratada		
Recomposição de mata ciliar do manancial		
Implantação de um banco de dados com informações sobre as reclamações e solicitações de serviços		
Monitoramento de água bruta e tratada		
Implantação de programa de manutenção periódica		
Adequação documental para Licença Ambiental da ETA e Outorgas		
Elaboração de Cadastro Georeferenciado		
Estruturação de programa de controle de perdas		
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade		

Continuação do Quadro 103.

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Substituição de Componentes da ETA		
Incremento da rede de abastecimento de água (23.039 m)		
Substituição de rede precária (9.871m)		
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (3.590 novas ligações)		
Substituição de hidrômetros (trocar 25.032 hidrômetros)		
Substituição de ramais precários (691 ramais)		
Substituição de componentes de recalque		
Continuidade do Programa de Proteção do Manancial		
Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 544 famílias)		
Recomposição de mata ciliar do manancial		
Monitoramento de água bruta e tratada		
Continuidade do programa de manutenção periódica		
Continuidade do Cadastro Georeferenciado		
Continuidade do Programa de Controle de Perdas		
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade		

Continuação do Quadro 103.

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Ampliação da capacidade da captação de água bruta no Rio Camboriú em mais 55,00 l/s		
Instalação de recalque de água bruta - 1 conjunto motobomba 50 cv		
Instalação de recalque de água tratada - 1 conjunto motobomba 50 cv		
Ampliação da ETA com a instalação de mais um módulo com capacidade de tratamento de 55 l/s totalizando 370 l/s		
Substituição de Componentes da ETA		
Implantação de um reservatório de 1.000 m³ para atender o Setor III		
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor I		
Incremento da rede de abastecimento de água (30.452m)		
Substituição de rede precária (15.409m)		
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (4.746 novas ligações)		
Substituição de hidrômetros (trocar 44.797 hidrômetros)		
Substituição de ramais precários (1.191 ramais)		
Substituição de componentes de recalque		
Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 680 famílias)		
Continuidade do Programa de Controle de Perdas		
Monitoramento de água bruta e tratada		
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade		

Continuação do Quadro 103.

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Substituição de Componentes da ETA		
Implantação de uma adutora de água tratada com DN 100 mm e L = 560,00 m para atender o setor I (Monte Alegre)		
Implantação de um reservatório de 150 m³ para atender o Setor II		
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor I		
Implantação de um reservatório de 500 m³ para atender o Setor III		
Implantação de um reservatório de 150 m³ para atender o Setor I		
Implantação de um reservatório de 250 m³ para atender o Setor III		
Incremento da rede de abastecimento de água (45.678m)		
Substituição de rede precária (25.968m)		
Investimento em ligações com hidrômetro para atendimento do crescimento vegetativo (7.119 novas ligações)		
Substituição de hidrômetros (trocar 84.993 hidrômetros)		
Substituição de ramais precários (2.232 ramais)		
Substituição de componentes de recalque		
Investimento em abastecimento de água na área rural (atender 640 famílias)		
Continuidade do Programa de Controle de Perdas		
Monitoramento de água bruta e tratada		
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade		

Quadro 104 - Programa de Monitoramento: Sistema de Esgotamento Sanitário

Ações Imediatas (2014 - 2016)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Projeto Executivo e Licenciamento Ambiental para implantação da ETE com 200 l/s		
Elaboração de manual técnico para orientação da implantação e operação de soluções individuais particulares		
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente		
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 175 famílias)		

Continuação do Quadro 104.

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Implantação de estação de tratamento de esgoto de 150 l/s referente ao sistema público (início de operação)		
Implantação de rede coletora de esgoto, interceptores, emissários, linhas de recalque e acessórios na área urbana (para atender todas as bacias), totalizando 160.648 m de rede		
Execução de 21.212 ligações de esgotos na área urbana		
Manutenção de cadastro georeferenciado do sistema público de esgotamento sanitário		
Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais		
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente		
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 299 famílias)		

Continuação do Quadro 104.

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Ampliação de ETE em mais 50 l/s (ano 2024)		
Substituição de rede precária na área urbana, totalizando 8.032,44 m		
Execução de 4.984 ligações de esgotos na área urbana		
Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais		
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente		
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 433 famílias)		

Continuação do Quadro 104.

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Implantação de rede coletora de esgoto, interceptores, emissários, linhas de recalque e acessórios totalizando 12.048,66 m de rede		
Substituição de rede precária totalizando 12.530 m		
Execução de 7.565 ligações de esgotos na área urbana		
Manutenção de cadastro georeferenciado do sistema público de esgotamento sanitário		
Realizar o monitoramento do efluente (bruto e tratado), como também, o monitoramento do corpo receptor, de acordo com as exigências legais		
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente		
Investimento em esgotamento sanitário na área rural (Atender 441 famílias)		

Quadro 105 - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Ações Imediatas (2014 - 2016)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)		
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 95% da população até 2016)		
Destinação Final de Resíduos		
Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos até o ano de 2015		
Implantação de um serviço de atendimento ao cidadão		
Realização de programa de recuperação ambiental da área (Antigo Lixão)		
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.		
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção		
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)		

Continuação do Quadro 105.

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	Meta Alcançada	
Ação	**Sim**	**Não**
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)		
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 100% da população)		
Destinação Final de Resíduos		
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.		
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção		
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)		

Continuação do Quadro 105.

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)		
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 100% da população)		
Destinação Final de Resíduos		
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.		
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção		
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)		

Continuação do Quadro 105.

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares (atendimento de 100% da população)		
Serviços de Coleta Seletiva e Valorização (atendimento de 100% da população)		
Destinação Final de Resíduos		
Implantação, de forma sistemática, de campanhas e programas de educação para o manejo de resíduos sólidos no município.		
Realização com frequência regular, de treinamentos e capacitação do pessoal administrativo e de operação/manutenção		
Orientar e monitorar os geradores de resíduos sólidos domiciliares e de fontes especiais a gerenciarem tais resíduos conforme legislações específicas (legislação municipal, estadual e federal)		

Quadro 106 - Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Ações Imediatas (2014 - 2016)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Drenagem na pavimentação de vias (28.173 m)		
Manutenção de redes de drenagem pluvial (164.173 m)		
Elaboração de cadastro / projeto da macro e microdrenagem da área urbana municipal		
Elaboração de plano diretor de drenagem urbana		
Canalização do Rio Peroba		
Elaboração de Programa de identificação e controle do uso de agrotóxicos		
Elaborar manual de planejamento, regularização, projeto e execução de obras de drenagem		
Adequação das ligações indevidas de esgoto na rede de galerias de águas pluviais / Fiscalização e capacitacao		
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água		
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial		

Continuação do Quadro 106.

Ações a Curto Prazo (2017 - 2023)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Drenagem na pavimentação de vias (57.291 m)		
Manutenção de redes de drenagem pluvial (221.464 m)		
Manutenção do cadastro da macro e microdrenagem urbana municipal		
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água		
Continuidade da canalização do Rio Peroba		
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial		

Continuação do Quadro 106.

Ações a Médio Prazo (2024 - 2033)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Drenagem na pavimentação de vias (64.304 m)		
Manutenção de redes de drenagem pluvial (285.768 m)		
Manutenção do cadastro da macro e microdrenagem urbana municipal		
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água		
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial		

Continuação do Quadro 106.

Ações a Longo Prazo (2034 - 2048)	Meta Alcançada	
Ação	Sim	Não
Drenagem na pavimentação de vias (65.200 m)		
Manutenção de redes de drenagem pluvial (350.968 m)		
Manutenção do cadastro da macro e microdrenagem urbana municipal		
Desassoreamento e revitalização das margens de rios, córregos ou cursos d'água		
Campanha educacional com objetivo de informar a população dos problemas oriundos das práticas utilizadas em jogar lixo na drenagem, além de ligações clandestinas de esgotos sanitários na rede de drenagem pluvial		

9 ATUALIZAÇÃO COMPREENDENDO A AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O presente documento consiste na primeira revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado visando atender aos requisitos da Lei Federal n.º 11.445/07.

Consoante o parágrafo 4.º do artigo 19 da citada lei, este plano deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual. Admite-se, também, revisão de caráter extraordinário com intervalo inferior a quatro anos no caso do surgimento de novos elementos no cotidiano municipal.

10REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. **Apostila do Curso Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos**. Florianópolis, SC, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **Normas**. Disponível em: http://www.abnt.com.br/default.asp?resolucao=1024X768. Acesso em 22 de janeiro de 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. 1997. **Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação; NBR13896**. Rio de Janeiro. 13 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. 1992. **Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos; NBR 8419**. Rio de Janeiro. 7 p.

BIDONE, F. R. A.; POVINELLI, J. **Conceitos Básicos de Resíduos Sólidos**. EESCUSP. São Carlos - SP. 1999. 120 p.

BACK, A. J. **Chuvas intensas e chuva de projeto de drenagem superficial para o estado de Santa Catarina**. Florianópolis: EPAGRI, 2002. 65p.

BRASIL / ANA. Agência Nacional de Águas. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Implementar e Coordenar a Gestão compartilhada e integrada dos Recursos Hídricos e Regular o acesso à Água, promovendo o seu uso sustentável em benefício da atual e das futuras gerações (**Lei das Águas**).** Brasília, DF, 2000.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF, 1997.

BRASIL / MARINHA DO BRASIL / BNDO. **Previsão de Maré**. Brasília, DF.

BRASIL / ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL / CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Legislação.** Disponível em: http://www.mma.gov.br/port/conama/legi.cfm. Acesso em 18 de dezembro de 2013.

BRASIL. **Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002**. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Brasília, DF, 2002.

BRASIL / FUNASA. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Saneamento**. 3ª ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006. 408p.

BRASIL / FUNASA. Fundação Nacional de Saúde. **Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br>. Acesso em: 15 fev. 2014.

BRASIL / IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Metodologia e Técnicas de Construção de Cenários Globais e Regionais**. Sérgio C. Buarque. 2003.

BRASIL / IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censos Demográficos**. 2010. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/default_censo_2010.shtm> . Acesso em: 18 dez. 2013.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. **Regulamenta o art. 37, inciso** XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1993.

BRASIL. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.** Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1995.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF, 1997.

BRASIL. **Lei nº 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004.** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília: Diário Oficial da União, 2004.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de

dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília, DF, 2007.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

BRASIL / MINISTÉRIO DAS CIDADES. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Nota Técnica SNSA Nº492/2010_Resumo_01/2011**. Brasília, 2011.

BRASIL / MINISTÉRIO DAS CIDADES. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento**. 2011.

BRASIL / MINISTÉRIO DA SAÚDE / DIVE / SES / SC. Setor de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar. **Relatórios Gerenciais**. 2013.

BRINGUENTI, J., **A coleta seletiva e a redução dos resíduos Sólidos.** Tese de Doutorado. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

CANHOLI, Aluísio Pardo. **Drenagem urbana e controle de enchentes**. São Paulo: Oficina de Textos, 2005. 302 p. ISBN 8586238430 3 ex.

CEMPRE. Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Publicações.** São Paulo, SP, 2010. Disponível em: <http://www.cempre.org.br>. Acesso em 15 out. 2013.

COSTA, B.S., **A Sociedade Catarinense e o Lixo**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.

CRUZ, Maria do Carmo M. T. **Consórcios Intermunicipais: uma alternativa de integração regional ascendente.** São Paulo: Polis; Programa Gestão Publica e Cidadania/EAESP/FGV, 2001, 96p.

EMASA. Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, 2013.

FENDRICH, Roberto et al. **Drenagem e controle da erosão urbana**. Instituto de Saneamento Ambiental da Universidade Católica do Paraná, 1984, 396 p.
FERNANDES, D. **Inventário das estações pluviométricas**. Brasília: MME/DNAEE, 1987.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM. **Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. 200 p.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS E COMPROMISSO EMPRESARIAL COM A RECICLAGEM - IPT e CEMPRE. **Lixo Municipal:**

Manual de Gerenciamento Integrado. 2 ed. São Paulo: IPT/CEMPRE, 2000. 199 p.

JARDIM, Nilza Silva. **O lixo municipal: manual de gerenciamento integrado**. Instituto de pesquisas tecnológicas do estado de São Paulo. São Paulo, 1995. 275p.

JUCÁ, J. F. T. **Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos no Brasil**. In: 5º Congresso Brasileiro de Geotecnia Ambiental - REGEO'2003, Porto Alegre, 2003. 32 p.

LEIS MUNICIPAIS. **Legislação Municipal de Camboriú**. Disponível em: https://www.leismunicipais.com.br. Acesso no período entre 29 nov.2013 e 13 mar. 2014.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES/SC. Projeto de Cooperação Técnico-Científica. **Verificação da Sustentabilidade das Ações do Programa "LIXO NOSSO DE CADA DIA"**, realizado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 2006.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**.16ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

MOTA, Carolina. **Saneamento Básico no Brasil - Aspectos Jurídicos da Lei Federal nº 11.445/07**. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

NETO E MONTEIRO, **Política Nacional de Resíduos Sólidos - reflexões a cerca do novo marco regulatório nacional**; 2010.

OBLADEN, N.L. et al., **Guia para Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários para Resíduos Sólidos Urbanos.** Volume III. CREA-PR. Paraná, 2009. 64 p.

PEIXOTO, K., et al., **A Coleta Seletiva e a Redução dos Resíduos sólidos.** Instituto Militar de Pesquisa. São Paulo, 2006.

PEREIRA, Adriano V. R. P., **Desenvolvimento de um Indicador para Avaliação de Desempenho de Aterros de Resíduos Sólidos Urbanos**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ. **Plano Diretor Participativo**. 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ / SESB. Secretaria Municipal de Saneamento Básico, 2013-2014.

RODRIGUES, E. T., LEITE, J. F. **Proposta de Implementação da Coleta Seletiva de Lixo [com o aproveitamento de garrafas pets e latas de**

alumínio]: no condomínio residencial prive das laranjeiras, Goiânia-GO. Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2008.

RODRIGUEZ, Fernando L. D. **Explicando os consórcios intermunicipais.** 2005. Disponível em <http://www.observatoriodabaixada.com.br/regional/0094.shtml> Acessado em 10 de fevereiro de 2014.

SANTA CATARINA / CIASC. Centro de Informática e Automação de Santa Catarina. **Mapa Interativo.** Disponível em: <http://www.mapainterativo.ciasc.gov.br/>. Acesso em: 06 dez. 2013.

SANTA CATARINA. **Decreto Estadual nº 14.250, de 05 de junho de 1981**. Regulamenta dispositivos da Lei nº 5.793, de 15 de outubro de 1980, referentes à proteção e à melhoria da qualidade ambiental. Florianópolis, SC, 1981.

SANTA CATARINA. **Lei nº 11.347, de 17 de janeiro de 2000**. Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências. Florianópolis, SC, 2000.

SANTA CATARINA. **Lei nº 12.375, de 16 de julho de 2002**. Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis e adota outras providências. Florianópolis, SC, 2002.

SANTA CATARINA. **Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009**. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. Florianópolis, SC, 2009.

SANTA CATARINA / FATMA. Fundação do Meio Ambiente. **Órgão Ambiental da Esfera Estadual do Governo do Estado de Santa Catarina.** Florianópolis, SC, 1975. Disponível em: <http://www.fatma.sc.gov.br/fatma/fatma.htm>. Acesso em: 28 out. 2013.

SÃO PAULO. Secretaria de Meio Ambiente. **Coleta Seletiva para Prefeituras - Guia de Implantação.** 4ª ed. São Paulo, 2005. 32 p.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, **Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos**. Rio de Janeiro, 2001.

SANETAL. **Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Camboriú-SC.** Fevereiro de 2010.

SIMONETTO, E. O., BORENSTEIN, D., **Gestão Operacional da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos - Abordagem Utilizando Um Sistema de Apoio à Decisão**. Gestão e Produção, v.13, n.3, p.449-461, 2006.

SILVEIRA, R. C. E. **Gestão Consorciada de Resíduos Sólidos Urbanos em Municípios de Pequeno Porte: Uma Contribuição para a Sustentabilidade**

nas Relações Socioambientais. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

VON SPERLING, Marcos**. Introdução à Qualidade das Águas e ao Tratamento de Esgotos (Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias; vol. 1).** Belo Horizonte: DESA-UFMG, 452p. 1996.

WEBRESOL. Webresol: Resíduos Sólidos. **Bibliografias.** Disponível em: <http://www.resol.com.br>. Acesso em 11 fev. 2014.

11ANEXOS

Anexo 1 - Decreto Nº 349, de 04 de Outubro de 2006 - Conselho Municipal de Água e Esgoto de Camboriú

Anexo 2 - Mapa dos Limites Urbanos do Município

Anexo 3 - Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Afluentes

Anexo 4 - Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú e Afluentes (Imagem Google)

Anexo 5 - Bacias Hidrográficas do Rio Peroba e Rio Pequeno

Anexo 6 - Bacia Hidrográfica do Rio Pequeno

Anexo 7 - Bacia Hidrográfica do Rio Peroba

ANEXO 1

DECRETO Nº 349/2006

@LIZ www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 349/2006

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBORIÚ - COMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON OLEGÁRIO, Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 006/06 de 28 de abril de 2006; DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Água e Esgoto de Camboriú - COMAE a nominata abaixo indicada:

I - Sr. Janir Francisco de Miranda: Secretário Municipal de Água e Esgoto;

II - Srª. Mariana Golin Silva Winckler: Secretária Municipal da Saúde;

III - Sr. Roberto Carlos Ferreira: Secretário Municipal do Planejamento;

IV - Sr. Márcio da Rosa: Titular da Secretaria da Agricultura;

V - Sr. Altair Pontaldi: Representante das Associações de Bairros;

VI - Sr. Miguel Assis Andrade: Representante das Associações de Bairros;

VII - Sr. Eriberto João Rocha: Representante do Clube de Diretores Lojistas;

VIII - Sr. Edson dos Santos: Representante de Entidades Ambientalistas;

IX - Sr. Mauro Chillemi: Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

X - Srª. Ana Maria Silvério: Advogada Militante no Município de Camboriú;

XI - Srª. Marli Teresinha Schmitt Garcia: Representante da Câmara de Vereadores;

XII - Sr. Claudinei Loos: Representante da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Em 04 de outubro de 2006.

EDSON OLEGÁRIO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SILVÉRIO
Assessora Parlamentar

ANEXO 2

LIMITES URBANOS DO MUNICÍPIO

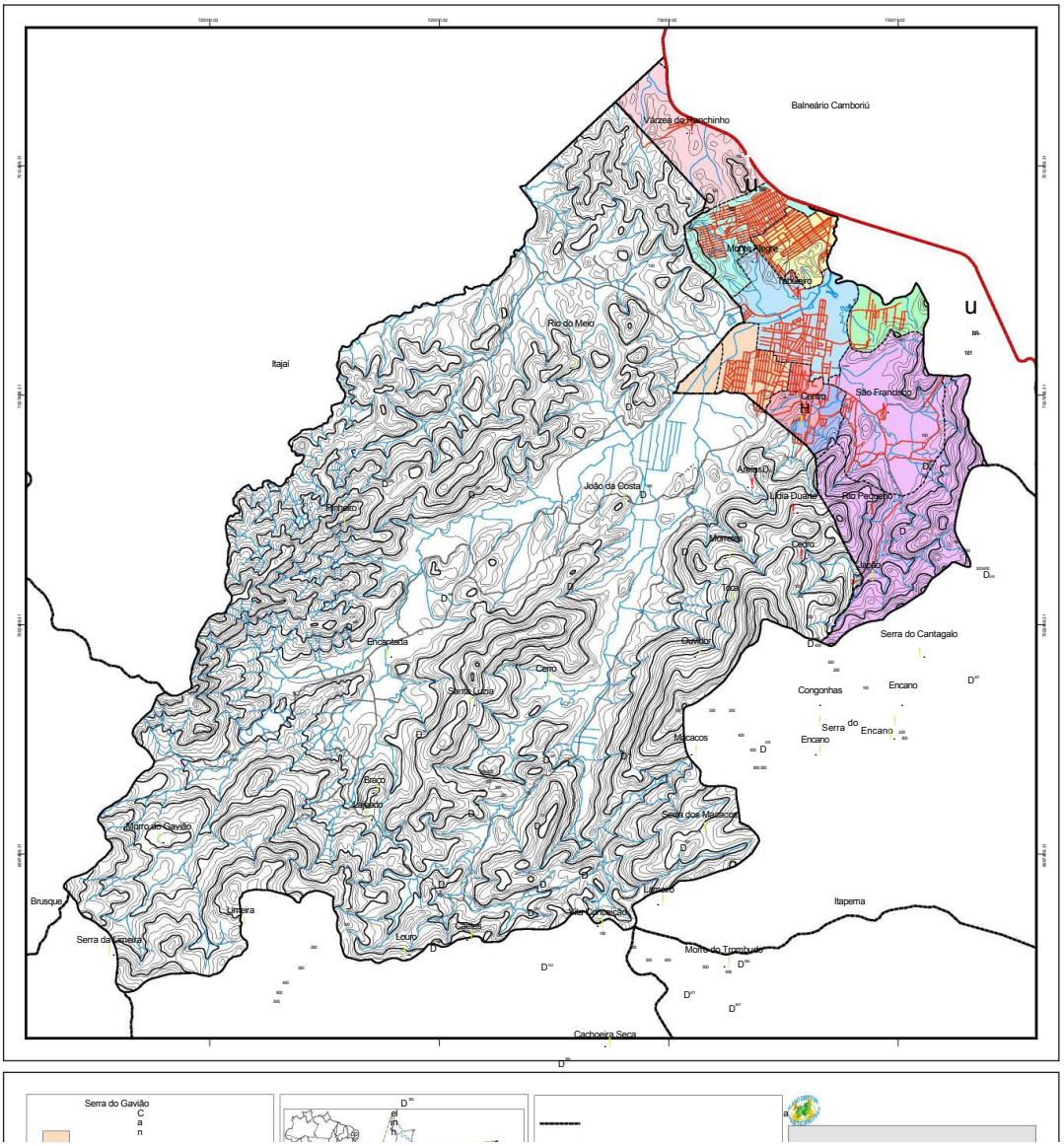
Balneário Camboriú
Várzea do Ranchinho
Rio do Meio
Itajaí
São Francisco
Rio Pequeno
João da Costa
Morretes
Cedro
Encantada
Serra do Cantagalo
Cerro
Santa Lúcia
Congonhas
Encano
Macacos
Serra do Encano
Morro do Gavião
Serra dos Macacos
Brusque
Limeira
Serra da Caneleira
Louro
Cabeçudas
Itapema
Morro do Trombudo
Cachoeira Seca

Tijucas
Porto Belo
LEGENDA
Bairros
LOCALIZAÇÃO
LITORAL CENTRO-NORTE
Município de Camboriú
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
Limite Intermunicipal
Plano Diretor de Desenvolvimento
Territorial do Município de Camboriú-SC

ANEXO 3

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E AFLUENTES

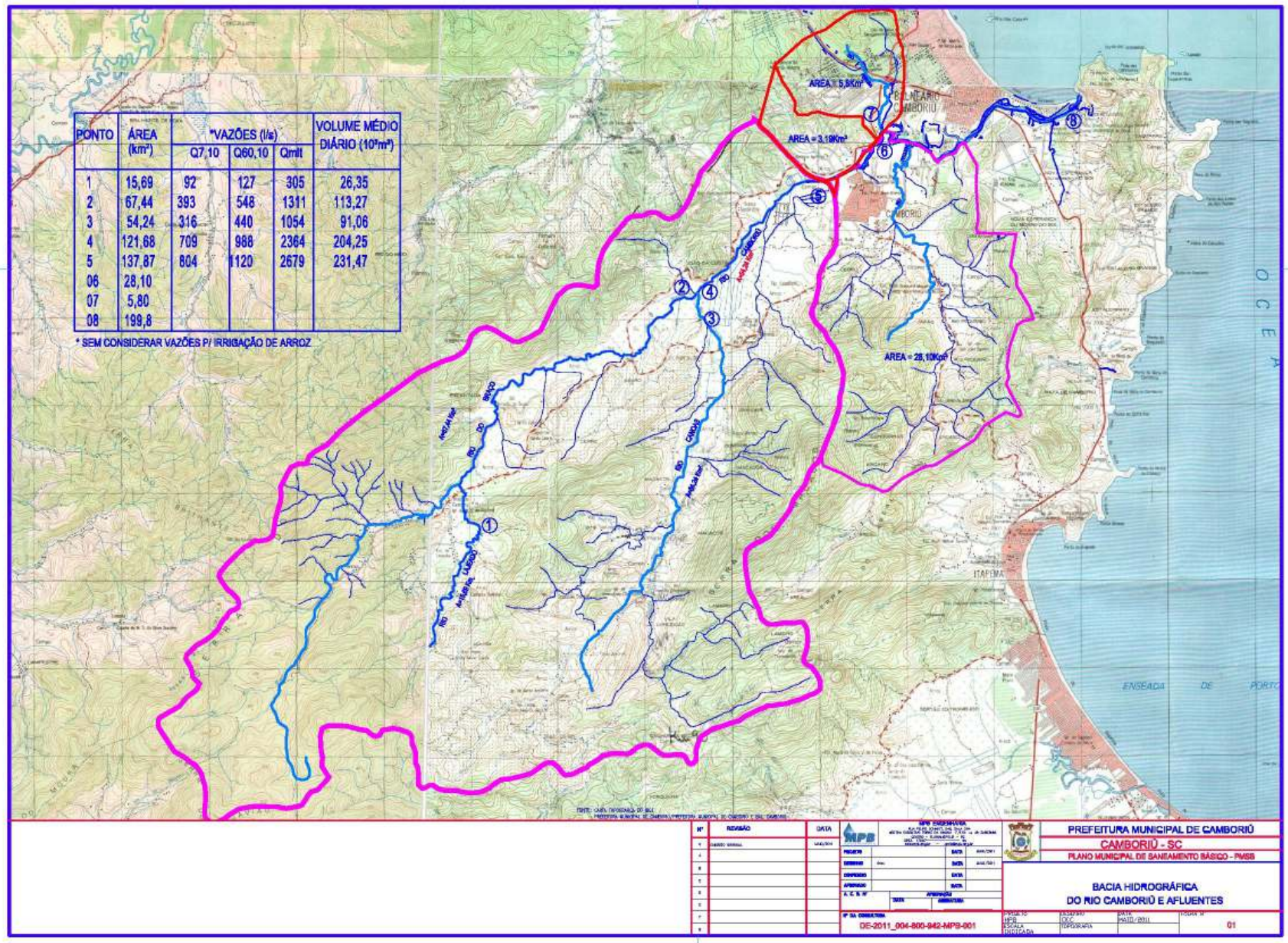

PONTO	ÁREA (km²)	*VAZÕES (l/s)			VOLUME MÉDIO DIÁRIO (10³m³)
		Q7,10	Q60,10	Qmld	
1	15,69	92	127	305	26,35
2	67,44	393	548	1311	113,27
3	54,24	316	440	1054	91,06
4	121,68	709	988	2364	204,25
5	137,87	804	1120	2679	231,47
06	28,10				
07	5,80				
08	199,8				

* SEM CONSIDERAR VAZÕES P/ IRRIGAÇÃO DE ARROZ

Nº	REVISÃO	DATA
1	EMISSÃO INICIAL	14/02/2014

MPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
CAMBORIÚ - SC
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO CAMBORIÚ E AFLUENTES

Nº DA CONSULTORIA: DE-2011_004-800-942-MPB-001

PROJETO: MPB
ESCALA: DIVERSAS
DESENHO: CDC
TOPOGRAFIA:
DATA: MAIO / 2011
FOLHA Nº: 01

ANEXO 4

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E AFLUENTES (IMAGEM GOOGLE)

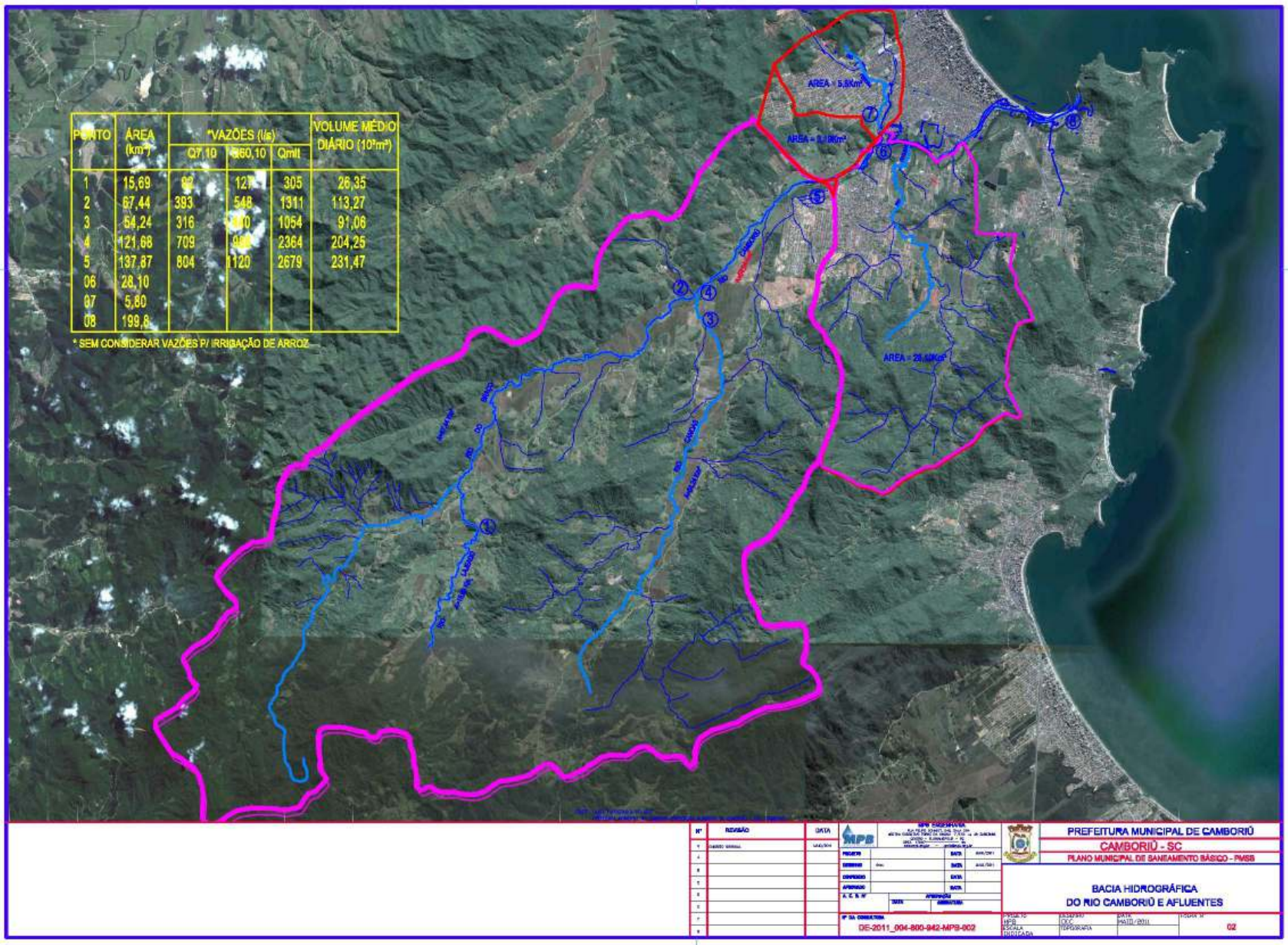

PONTO	ÁREA (km²)	*VAZÕES (l/s) Q7,10	Q60,10	Qmlt	VOLUME MÉDIO DIÁRIO (10³m³)
1	15,69	92	127	305	26,35
2	67,44	393	548	1311	113,27
3	54,24	316	440	1054	91,06
4	121,68	709	988	2364	204,25
5	137,87	804	1120	2679	231,47
06	28,10				
07	5,80				
08	199,8				

* SEM CONSIDERAR VAZÕES P/ IRRIGAÇÃO DE ARROZ

ANEXO 5

BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PEROBA E RIO PEQUENO

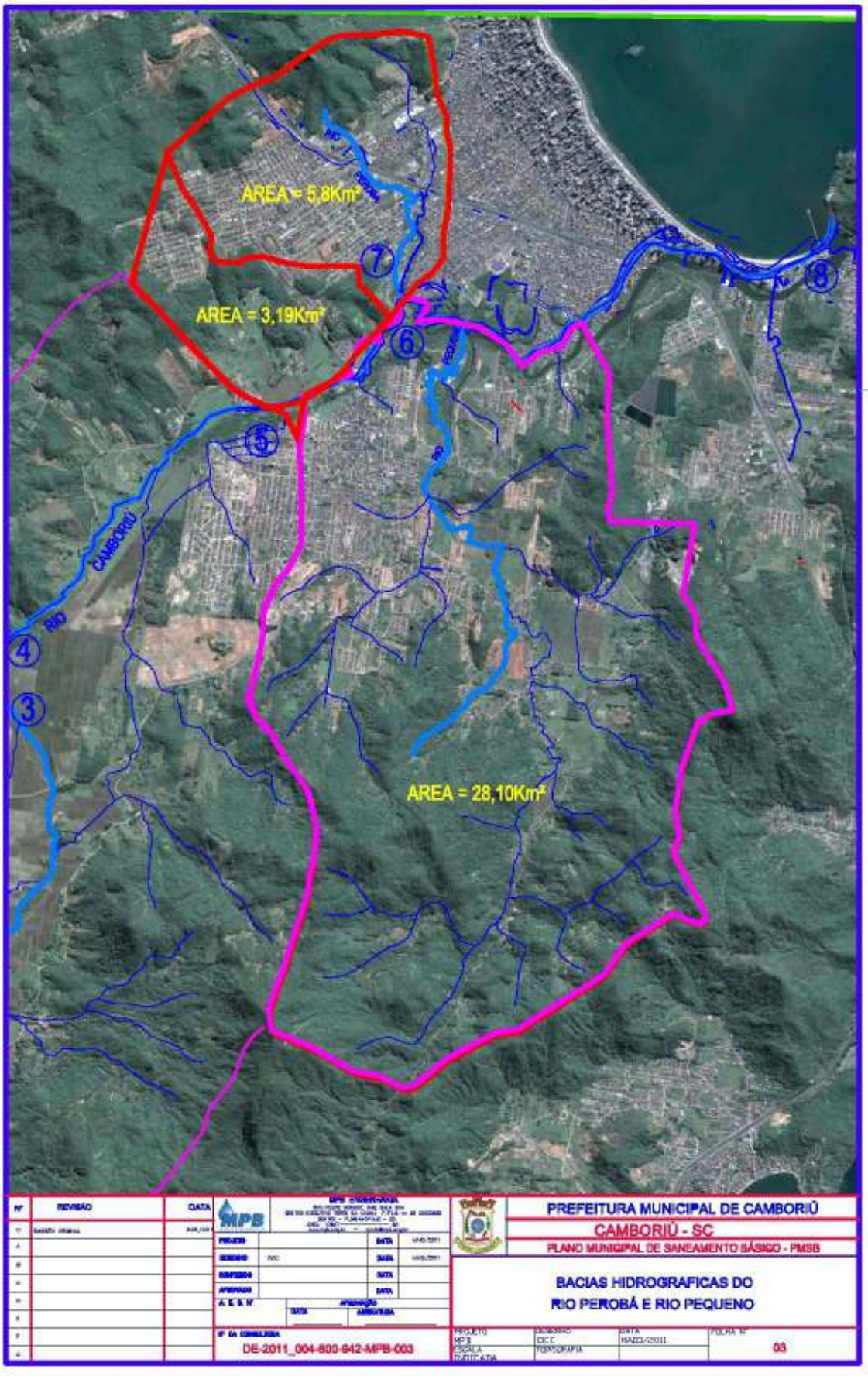
AREA = 5,8Km²
AREA = 3,19Km²
AREA = 28,10Km²
RIO CAMBORIÚ
1
2
3
4
5
6
7
8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
CAMBORIÚ - SC
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB
BACIAS HIDROGRAFICAS DO
RIO PEROBÁ E RIO PEQUENO
DE-2011_004-800-942-MPB-003
03

ANEXO 6

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PEQUENO

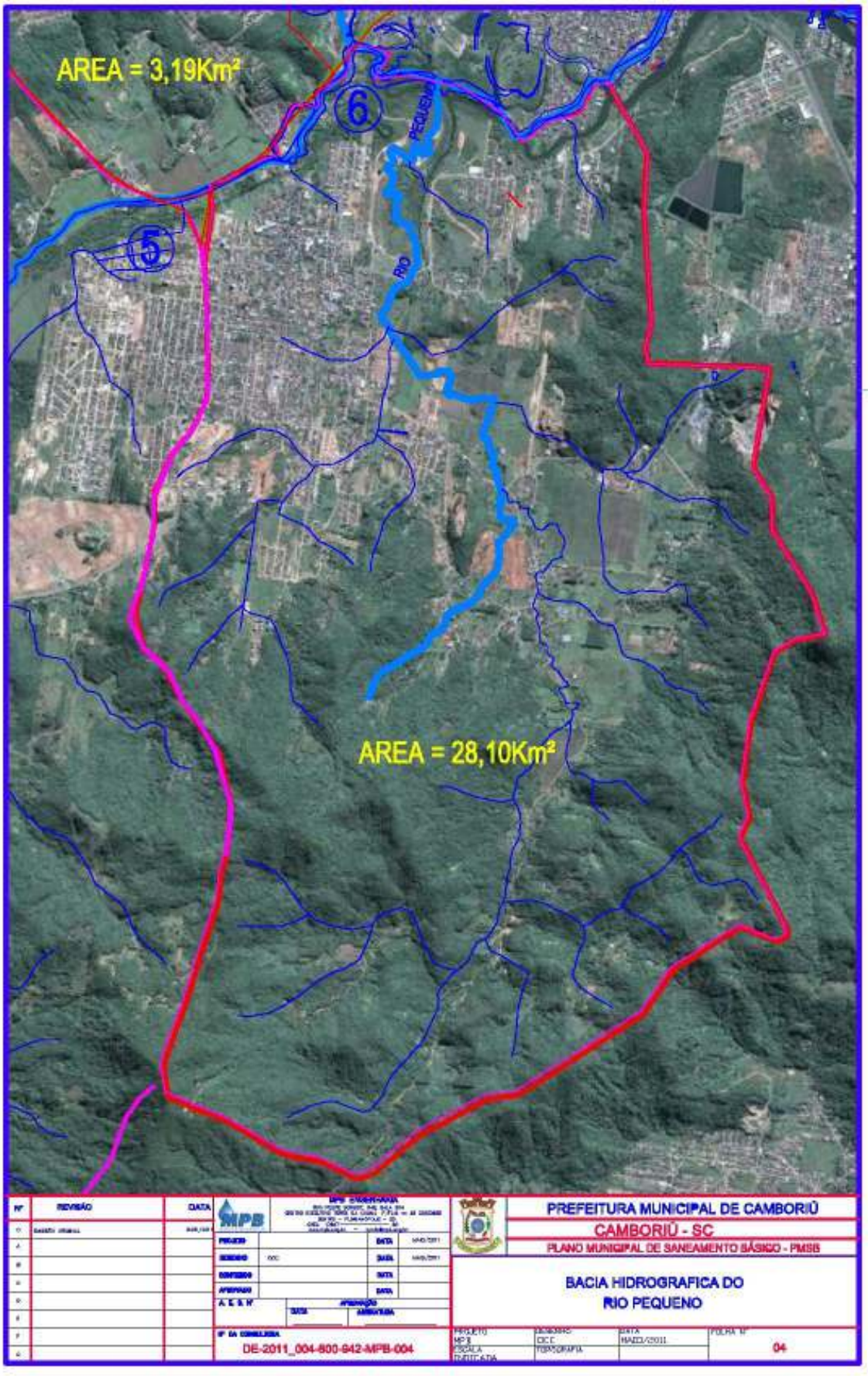
AREA = 3,19Km²
6
5
RIO PEQUENO
AREA = 28,10Km²
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
CAMBORIÚ - SC
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB
BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO PEQUENO
DE-2011_004-800-942-MPB-004
04

ANEXO 7

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PEROBA

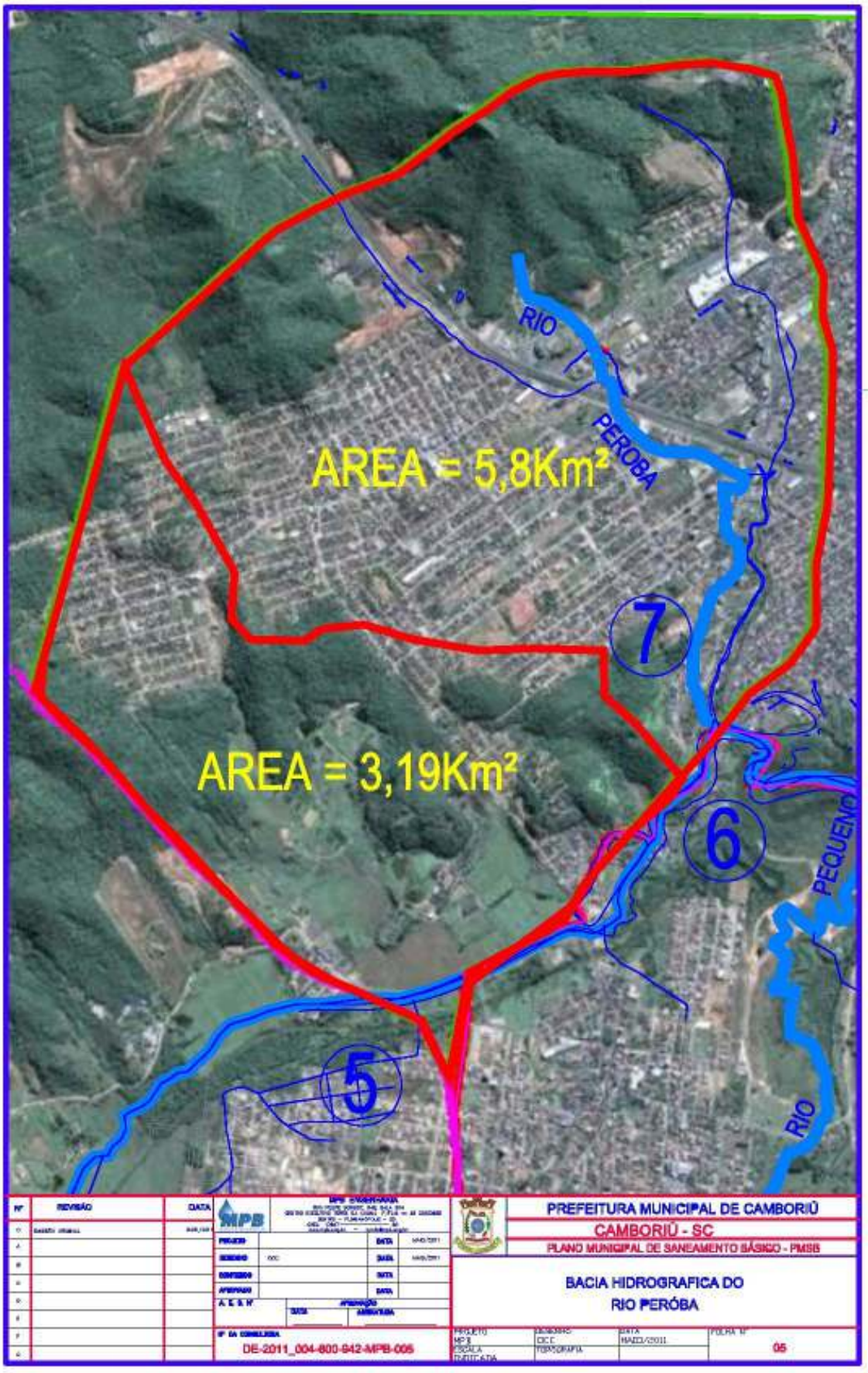
RIO
PEROBA
AREA = 5,8Km²
7
AREA = 3,19Km²
6
PEQUENO
5
RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
CAMBORIÚ - SC
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB
BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO PERÓBA
DE-2011_004-800-942-MPB-005
05

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.568 de 15 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 8.568 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de Dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.065,00 (um mil, sessenta e cinco reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 -	Coordenadoria de Cultura
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura.
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.896 -	Aplicações Diretas
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.065,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 -	Coordenadoria de Cultura
13.392.0082.2.707 -	Biblioteca Municipal.
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.896 -	Aplicações Diretas
339031.00.896 -	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 1.065,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.569 de 15 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 8.569 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 10 de Dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer.
300000.00.896 -	Despesas Correntes
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.896 -	Aplicações Diretas
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer.	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ratificação Processo 71/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 71/2014, tendo a escolha recaído sobre o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), com o valor total de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

para contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária.

Campo Alegre, 17 de julho de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 8.570 de 15 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.570 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TÉRMINO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por término firmado com a Srª. CHRISTINA DE MEDEIROS, cargo público de Médico IV, exercendo a função de Médico Plantonista, Registro no Sistema sob o nº 955280, a partir de 15 de Setembro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.571 de 16 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 8.571 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.045 de 13 de Dezembro de 2013; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo R$ 7.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.896 -	Indenizações e Restituições R$ 7.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.572 de 16 de Setembro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.572 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TÉRMINO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por término firmado com a Srª. ELZA CORREA KACHAN, cargo público e exercendo a função de Atendente de Sala, Registro no Sistema sob o nº 955375, a partir de 16 de Setembro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA PREGÃO 87/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 87/2014 - modalidade Pregão (presencial)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às onze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 87/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a locação de máquina escavadeira hidráulica para execução de serviços em córregos e locação de máquina retroescavadeira para execução de serviços de reabilitação de bueiros, abertura de valas de drenagem e atividades relacionadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8406 de 11 de junho de 2014, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por inundação. Recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil / Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI). Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Cassio Eduardo Liebl ME, Jean Menin ME e Miguel Gonçalves de Borba ME. As empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. As empresas Cassio Eduardo Liebl ME e Jean Menin ME apresentaram Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo: Sr. Cassio Eduardo Liebl, representante da empresa Cassio Eduardo Liebl ME, Sr. Egidio Menin representante da empresa Jean Menin ME e Miguel Gonçalves de Borba representante da empresa Miguel Gonçalves de Borba ME. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo, o preço máximo fixado para o Item 01 é de R$ 169,73 e o preço máximo fixado para o Item 02 é de R$ 94,76. Passou-se a abertura dos envelopes das propostas. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:
ITEM 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Miguel Gonçalves de Borba Me	168,00	125,00	1ª	HABILITADA
JM	169,73	134,00	2ª	-------
Cassio E. Liebl	165,00	140,00	3ª	

ITEM 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Miguel Gonçalves de Borba Me	92,00	79,50	1ª	HABILITADA
JM	94,76	84,00	2ª	-------
Cassio E. Liebl	90,00	85,00	3ª	

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação da empresa Miguel Gonçalves de Borba Me, a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora do ITEM 01 , com o valor unitário de R$ 125,00 e vencedora do ITEM 02 com o valor unitário de R$ 79,50 . Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO 90/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 90/2014 - modalidade Pregão (presencial)

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 90/2014, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de ADUBO 08-20-20 - saco de 50kg para distribuição gratuita aos produtores rurais deste município, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Adubo", criado através da Lei Municipal n° 4.172 de 06/08/2014. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A proponente não apresentou Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento do licitante sendo: Sr. Jonas Thiago Bahr, representante da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo, o preço máximo fixado é de R$ 56,00. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	56,00	56,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e habilitação da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora, com o valor unitário de R$ 56,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 8.573 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.573 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor Público ocupante do cargo

público e exercendo a função de Instrutor de Música - MAURO LUIS SCHOLZE, Matrícula Funcional nº 000537, Registro no Sistema Sob o nº 954643, declarando vacância no cargo público na função de Instrutor de Música, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 16 de Setembro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de Setembro de 2014.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.211 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.211
AUTORIZA BAIXAR BENS MÓVEIS.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 20 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de dezembro de 1996.

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário de Administração

LEI Nº 2.210 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.210
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR PROVENTOS DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL INATIVO.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de dezembro de 1996.

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário de Administração

LEI Nº 2.209 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.209
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de Dezembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de dezembro de 1996

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário de Administração.

LEI Nº 2.208 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.208
ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.025/94 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dez dias do mês de dezembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.207 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.207
AUTORIZA A CANCELAR DÍVIDA ATIVA REFERENTE A IMPOSTOS E TAXAS.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dez dias do mês de dezembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.206 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.206
CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dez dias do mês de dezembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.205 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.205 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996
CRIA O CLUBE DE IDOSO "AMOR E ESPERANÇA",
E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA

Leopoldo Grosskopf, Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Clube do Idoso "Amor e Esperança", entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade congregar os Idosos, orientando e organizando movimentos comunitários da população da 3ª idade.
Art.2º) Fica também, autorizado a declarar de utilidade pública o Clube do Idoso "Amor e Esperança".
Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e seis.

Secretário de Administração Interino

LEI Nº 2.204 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.204 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA

Leopoldo Grosskopf, Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Ficam determinadas as seguintes ruas na localidade de Fragosos:
Aníbal Rudnick Baptista: rua lateral da Estanislau Cavalheiro, iniciando na propriedade de Eduardo Schreiner até a propriedade de Maria Schreiner;
Ervino Neumann: rua que dá acesso ao Conjunto Habitacional Morada do Sol;
Padre Genésio Scharf: primeira lateral da Ervino Neumann;
Eduardo Hadas: segunda lateral da Ervino Neumann.
Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e seis.

Secretário de Administração Interino

Lei Nº 2.203 de 10 de Dezembro de 1996

LEI Nº 2.203 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996
DÁ DENOMINAÇÃO À CANCHA POLIVALENTE

Leopoldo Grosskopf, Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada a Cancha Polivalente na localidade de Corredeiras.
Art.2º) O nome da cancha citada no artigo anterior desta Lei será Bernardo Oleskovicz.
Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre "SC", 10 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria, aos dez dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e noventa e seis

Secretário de Administração Interino

Lei Nº 2.202 de 03 de Dezembro de 1996

LEI Nº 2.202
ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.025/94 RELATIVO AOS VALORES VENAIS DO IPTU.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 03 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.201 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.201
ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.026/94 RELATIVO AOS VALORES VENAIS DO ITBI.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 03 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.200 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.200
DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 03 de Dezembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de 1996

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Secretário de Administração Interino.

LEI Nº 2.199 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.199
MAJORA AS ALIQUOTAS DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS 1.233/89 E 1.281/90.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 03 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos três dias do mês de novembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.198 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.198 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS

Leopoldo Grosskopf, Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Denominar as Ruas da Sede deste Município, conforme relação anexa.
Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre "SC", 03 de dezembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria, aos três dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e seis.

Secretário de Administração Interino

Anexo Único da Lei nº 2.198/96

Logradouro	Denominação	Localização
Rua	Erwino Friedrich	Vila Gorniack
Rua	Sebastião Inglês	Loteamento Luis Gorniack
Rua	Rudolfo Bartsch	Próximo a Delegacia
Rua	Aluizo G. A. Buchmann	Vila Piske
Rua	Carlos Piske Filho	Vila Piske
Rua	Paulo Narloch	Vila Piske
Rua	Joinville	Vila Scheide
Travessa	Das Américas	Vila Scheide

LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.197 de 02 de Dezembro de 1996

LEI Nº 2197
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de Dezembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de dezembro de 1996

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Secretário de Administração Interino.

LEI Nº 2.196 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.196
AUTORIZA A CANCELAR DÍVIDA ATIVA REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de novembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.195 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.195
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE /SC PARA O EXERCÍCIO DE 1997.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de novembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1996

LEOPOLDO S. NIEMEYER.
Secretário de Administração Interino.

LEI Nº 2.194 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.194
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de Novembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1996

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário de Administração.

LEI Nº 2.193 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.193
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de Novembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro de 1996

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário de Administração.

LEI Nº 2.192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996
AUTORIZA DAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE EM COMODATO PARA A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS

Leopoldo Grosskopf, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dar imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Principal, s/n°, localidade de Bateias de Baixo, conforme Lei Municipal nº 1.382/90, em comodato em favor do Clube do Idoso Sagrada Família, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede neste Município.

Art.2º) O comodato será firmado pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Art.3º) Toda e qualquer benfeitoria e/ou acessão física que seja realizada sobre o referido Imóvel ficará incorporado ao Patrimônio da Municipalidade, ao final do comodato, sem direito de ressarcimento ou retenção pelo comodatário.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre "SC", 12 de novembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria, aos doze dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e seis.

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.191 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.191 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996
DA DENOMINAÇÃO A RUA

Leopoldo Grosskopf, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica denominada na localidade de Bateias de Baixo - Pirizal, a Rua que inicia na encruzilhada da Estrada Bateias de Baixo à Agudos do Sul, defronte a propriedade de Walter Sell.
Art.2º) O nome da Rua citada no artigo anterior será Manuel Francisco Nenevê.
Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre "SC", 05 de novembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria, aos cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e seis.

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.190 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.190
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 05 de Novembro de 1996.
LEOPODO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos cinco dias do mês de novembro de 1996

ALDONIR JORGE MUNHOZ
Secretário de Administração.

LEI Nº 2.189 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1996

LEI Nº 2.189
ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.638/93 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 05 de novembro de 1996.
LEOPOLDO GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos cinco dias do mês de novembro de 1996.

LEOPOLDO S. NIEMEYER
Chefe de Gabinete

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE -2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	39.737.684,34	39.737.684,34	5.853.921,70	14,73	21.501.436,88	54,11	18.236.247,46
2	**RECEITAS CORRENTES**	28.621.887,76	28.621.887,76	4.844.565,30	16,93	20.088.324,54	70,19	8.533.563,22
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.411.807,94	3.411.807,94	486.216,48	14,25	2.381.811,20	69,81	1.029.996,74
4	Impostos	2.632.947,24	2.632.947,24	417.623,49	15,86	1.879.485,58	71,38	753.461,66
5	Taxas	735.655,87	735.655,87	67.169,08	9,13	496.406,49	67,48	239.249,38
6	Contribuição de Melhoria	43.204,83	43.204,83	1.423,91	3,30	5.919,13	13,70	37.285,70
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.479.243,36	1.479.243,36	228.397,07	15,44	929.105,31	62,81	550.138,05
8	Contribuições Sociais	801.017,84	801.017,84	127.708,96	15,94	510.052,80	63,68	290.965,04
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	678.225,52	678.225,52	100.688,11	14,85	419.052,51	61,79	259.173,01
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.412.003,05	1.412.003,05	597.515,15	42,32	1.779.510,12	126,03	-367.507,07
12	Receitas Imobiliárias	3.224,45	3.224,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.224,45
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.408.778,60	1.408.778,60	597.515,15	42,41	1.779.510,12	126,32	-370.731,52
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	1.162.607,82	1.162.607,82	179.340,25	15,43	739.870,76	63,64	422.737,06
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.681.314,35	20.681.314,35	3.299.916,76	15,96	13.792.487,52	66,69	6.888.826,83
30	Transferências Intergovernamentais	20.322.262,21	20.322.262,21	3.251.808,15	16,00	13.615.684,80	67,00	6.706.577,41
31	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	3.090,62	30,91	3.090,62	30,91	6.909,38
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
34	Transferências de Convênios	344.052,14	344.052,14	45.017,99	13,08	173.712,10	50,49	170.340,04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.749/0001-77
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.911,24	474.911,24	53.179,59	11,20	465.539,63	98,03	9.371,61
37	Multas e Juros de Mora	129.042,60	129.042,60	19.888,92	15,41	72.409,25	56,11	56.633,35
38	Indenizações e Restituições	93.218,69	93.218,69	12.373,46	13,27	298.881,83	320,62	-205.663,14
39	Receita da Dívida Ativa	252.283,70	252.283,70	20.917,21	8,29	94.200,14	37,34	158.083,56
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	366,25	366,25	0,00	0,00	48,41	13,22	317,84
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	11.115.796,58	11.115.796,58	1.009.356,40	9,08	1.413.112,34	12,71	9.702.684,24
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.900.231,58	5.900.231,58	642.525,00	10,89	642.525,00	10,89	5.257.706,58
44	Operações de Crédito Internas	5.900.231,58	5.900.231,58	642.525,00	10,89	642.525,00	10,89	5.257.706,58
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.565,00	1.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.565,00	1.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.214.000,00	5.214.000,00	366.831,40	7,04	770.587,34	14,78	4.443.412,66
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	604.000,00	604.000,00	60.598,27	10,03	90.598,27	15,00	513.401,73
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	4.610.000,00	4.610.000,00	306.233,13	6,64	679.989,07	14,75	3.930.010,93
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	**RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	1.705.413,79	1.705.413,79	271.715,19	0,00	1.084.343,57	0,00	621.070,22
63	Contribuições sociais intra-orçamentárias	1.597.413,79	1.597.413,79	255.053,01	15,97	1.018.713,87	63,77	578.699,92
64	Aportes Periodicos para amortização de defict atuarial	108.000,00	108.000,00	16.662,18	15,43	65.629,70	60,77	42.370,30
65	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)**	41.443.098,13	41.443.098,13	6.125.636,89	14,78	22.585.780,45	54,50	18.857.317,68
66	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.102.749/0001-77
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

70	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	41.443.098,13	41.443.098,13	6.125.636,89	14,78	22.585.780,45	54,50	18.857.317,68
74	**DÉFICIT (VI)**	-	-	-	-	-	-	-
75	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	41.443.098,13	41.443.098,13	6.125.636,89	14,78	22.585.780,45	-	-
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
78	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
79	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)**	39.836.365,90	5.602.409,19	45.438.775,09	3.466.856,35	22.259.453,54	5.011.897,86	17.259.575,80	37,98	28.179.199,29
80	**DESPESAS CORRENTES**	25.237.587,54	1.969.149,77	27.206.737,31	3.242.690,88	19.368.308,52	4.177.675,25	15.764.008,12	57,94	11.442.729,19
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.995.746,16	597.031,05	13.592.777,21	2.058.625,52	9.168.062,04	2.064.579,13	8.393.378,04	61,75	5.199.399,17
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	118.082,96	8.000,00	126.082,96	0,00	126.082,96	16.527,33	75.419,98	59,82	50.662,98
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.123.758,42	1.364.118,72	13.487.877,14	1.184.065,36	10.074.163,52	2.096.568,79	7.295.210,10	54,09	6.192.667,04
84	**DESPESAS DE CAPITAL**	12.798.269,33	3.633.259,42	16.431.528,75	224.165,47	2.891.145,02	834.222,61	1.495.567,68	9,10	14.935.961,07
85	INVESTIMENTOS	12.212.352,29	3.909.259,42	16.121.611,71	224.165,47	2.581.227,98	782.569,75	1.288.956,25	8,00	14.832.655,46
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	585.917,04	-276.000,00	309.917,04	0,00	309.917,04	51.652,86	206.611,43	66,67	103.305,61
88	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	204.777,40	0,00	204.777,40	-	-	-	-	-	-
89	**RESERVA DO RPPS**	1.595.731,63	0,00	1.595.731,63	-	-	-	-	-	-
90	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)**	1.606.732,23	87.763,24	1.694.495,47	255.608,28	1.017.101,79	255.608,28	1.017.101,79	0,00	677.393,68
91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.606.732,23	87.763,24	1.694.495,47	255.608,28	1.017.101,79	255.608,28	1.017.101,79	60,02	677.393,68
92	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	41.443.098,13	5.690.172,43	47.133.270,56	3.722.464,63	23.276.555,33	5.267.506,14	18.276.677,59	38,78	28.856.592,97
93	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	41.443.098,13	5.690.172,43	47.133.270,56	3.722.464,63	23.276.555,33	5.267.506,14	18.276.677,59	38,78	28.856.592,97

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

101	**SUPERÁVIT (XIII)**	-	-	-	-	-	-	4.309.102,86	-	-
102	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	41.443.098,13	5.690.172,43	47.133.270,56	3.722.464,63	23.276.555,33	5.267.506,14	22.585.780,45	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	17/09/2014	DIARIO OFICIAL

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RREO

Nota:

CAMPO ALEGRE, 16/09/2014

_____
Sebastião Vendelino Kons
Prefeito Municipal em Exercicio
CPF.: 486.479.009-44

_____
maria eliane friedrich
secretária de finanças
CPF.: 38260956934

_____
Luana Talita Rocha
Contadora
CRC.: CRC SC 030.262/O-2

_____
Camila Braun Machado
Agente de Controle Interno
CPF.: 080.075.099-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)**	39.836.365,90	45.438.775,09	3.466.856,35	22.259.453,54	5.011.897,86	17.259.575,80	94,43	37,98	28.179.199,29
2	**00001**	**Legislativa**	695.000,00	695.000,00	100.347,55	385.498,32	102.652,21	369.893,40	2,02	53,22	325.106,60
3	01031	Ação Legislativa	695.000,00	695.000,00	100.347,55	385.498,32	102.652,21	369.893,40	2,02	53,22	325.106,60
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	**00002**	**Judiciária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	**00003**	**Essencial à Justiça**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**00004**	**Administração**	8.038.731,58	7.833.631,58	302.989,64	2.715.211,95	1.071.469,72	2.369.512,37	12,96	30,25	5.464.119,21
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.944.900,00	1.988.900,00	237.720,26	1.502.048,28	298.907,21	1.245.212,87	6,81	62,61	743.687,13
14	04123	Administração Financeira	6.071.831,58	5.822.731,58	65.269,38	1.207.768,23	771.619,57	1.118.904,06	6,12	19,22	4.703.827,52
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	5.395,44	942,94	5.395,44	0,03	24,52	16.604,56
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	**00005**	**Defesa Nacional**	16.000,00	58.318,40	0,00	3.670,83	687,60	3.670,83	0,02	6,29	54.647,57
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05182	Defesa Civil	16.000,00	58.318,40	0,00	3.670,83	687,60	3.670,83	0,02	6,29	54.647,57
28	**00006**	**Segurança Pública**	226.416,72	509.337,95	15.467,73	163.836,67	23.867,19	142.337,58	0,78	27,95	367.000,37
29	06181	Policiamento	61.008,89	223.930,12	8.928,53	135.687,82	14.855,59	120.798,12	0,66	53,94	103.132,00
30	06182	Defesa Civil	165.407,83	285.407,83	6.539,20	28.148,85	9.011,60	21.539,46	0,12	7,55	263.868,37
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	**00007**	**Relações Exteriores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	**00008**	**Assistência Social**	735.630,64	977.364,70	108.806,82	595.086,84	135.652,28	488.124,69	2,67	49,94	489.240,01
36	08241	Assistência ao Idoso	4.500,00	19.683,90	0,00	6.183,90	6.183,90	6.183,90	0,03	31,42	13.500,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	3.454,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.454,78
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	214.548,00	343.939,36	41.478,83	184.681,59	49.925,37	140.329,39	0,77	40,80	203.609,97

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

39	08244	Assistência Comunitária	513.882,64	610.286,66	67.327,99	404.221,35	79.543,01	341.611,40	1,87	55,98	268.675,26
40	**00009**	**Previdência Social**	3.546.531,63	3.546.531,63	300.069,03	1.295.293,06	307.263,70	1.159.878,54	6,35	32,70	2.386.653,09
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	3.546.531,63	3.546.531,63	300.069,03	1.295.293,06	307.263,70	1.159.878,54	6,35	32,70	2.386.653,09
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	**00010**	**Saúde**	7.024.220,55	8.197.389,23	781.747,80	5.107.016,28	957.514,88	3.869.103,99	21,17	47,20	4.328.285,24
46	10301	Atenção Básica	4.372.801,41	5.218.870,82	619.696,32	3.262.088,35	623.788,27	2.588.773,62	14,16	49,60	2.630.097,20
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	857.167,31	1.026.827,86	52.120,00	786.769,19	190.235,36	616.772,92	3,37	60,07	410.054,94
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.682.957,91	1.716.006,08	63.137,67	980.439,45	139.986,54	639.772,60	3,50	37,28	1.076.233,48
49	10304	Vigilância Sanitária	31.042,22	114.700,02	42.695,00	60.384,55	956,08	13.828,84	0,08	12,06	100.871,18
50	10305	Vigilância Epidemiológica	24.251,70	79.984,45	2.339,41	10.712,24	570,23	4.899,51	0,03	6,13	75.084,94
51	10306	Alimentação e Nutrição	56.000,00	41.000,00	1.759,40	6.622,50	1.978,40	5.056,50	0,03	12,33	35.943,50
52	**00011**	**Trabalho**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	**00012**	**Educação**	8.402.940,83	10.458.233,48	1.107.758,26	6.189.082,68	1.306.947,68	4.893.840,67	26,78	46,79	5.564.392,81
58	12361	Ensino Fundamental	4.935.131,87	5.508.827,86	652.723,36	3.923.138,49	829.370,78	2.970.926,60	16,26	53,93	2.537.901,26
59	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12365	Educação Infantil	3.129.771,16	4.472.635,88	410.219,67	1.961.497,28	416.698,38	1.777.874,83	9,73	39,75	2.694.761,05
63	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12000	Alimentação e Nutrição	338.037,80	476.769,74	44.815,23	304.446,91	60.878,52	145.039,24	0,79	30,42	331.730,50
66	**00013**	**Cultura**	1.097.712,00	1.090.512,00	128.794,72	397.150,38	138.071,18	344.185,55	1,88	31,56	746.326,45
67	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	13392	Difusão Cultural	1.097.712,00	1.090.512,00	128.794,72	397.150,38	138.071,18	344.185,55	1,88	31,56	746.326,45
69	**00014**	**Direitos da Cidadania**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	**00015**	**Urbanismo**	5.277.858,86	6.210.181,03	308.576,73	1.957.583,25	376.333,41	1.421.595,44	7,78	22,89	4.788.585,59
74	15451	Infra-Estrutura Urbana	608.225,52	818.225,52	69.413,95	336.201,72	88.410,83	280.335,30	1,53	34,26	537.890,22
75	15452	Serviços Urbanos	4.669.633,34	5.391.955,51	239.162,78	1.621.381,53	287.922,58	1.141.260,14	6,24	21,17	4.250.695,37
76	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	**00016**	**Habitação**	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00
78	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	16482	Habitação Urbana	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00
80	**00017**	**Saneamento**	1.313.385,86	1.526.103,42	116.801,27	1.298.232,27	230.062,62	782.341,55	4,28	51,26	743.761,87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

81	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	17512	Saneamento Básico Urbano	1.313.385,86	1.526.103,42	116.801,27	1.298.232,27	230.062,62	782.341,55	4,28	51,26	743.761,87
83	**00018**	**Gestão Ambiental**	73.475,00	73.475,00	1.840,00	35.069,20	4.149,10	23.523,70	0,13	32,02	49.951,30
84	18541	Preservação e Conservação Ambiental	73.475,00	73.475,00	1.840,00	35.069,20	4.149,10	23.523,70	0,13	32,02	49.951,30
85	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**00019**	**Ciência e Tecnologia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**00020**	**Agricultura**	904.345,83	893.714,64	61.664,80	446.075,17	80.752,50	365.150,87	2,00	40,86	528.563,77
94	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20602	Promoção da Produção Animal	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
96	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20606	Extensão Rural	649.345,83	638.714,64	61.664,80	446.075,17	80.752,50	365.150,87	2,00	57,17	273.563,77
100	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	**00021**	**Organização Agrária**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	**00022**	**Indústria**	39.000,00	33.128,00	0,00	25.128,00	5.025,60	15.076,80	0,08	45,51	18.051,20
105	22661	Promoção Industrial	39.000,00	33.128,00	0,00	25.128,00	5.025,60	15.076,80	0,08	45,51	18.051,20
106	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	**00023**	**Comércio e Serviços**	331.950,00	668.831,31	42.285,37	161.089,25	41.653,03	117.711,55	0,64	17,60	551.119,76
111	23691	Promoção Comercial	11.250,00	11.250,00	0,00	5.000,00	1.000,00	3.000,00	0,02	26,67	8.250,00
112	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23694	Serviços Financeiros	25.500,00	175.310,11	36.405,93	84.484,42	30.246,10	67.027,87	0,37	38,23	108.282,24
115	23695	Turismo	295.200,00	482.271,20	5.879,44	71.604,83	10.406,93	47.683,68	0,26	9,89	434.587,52
116	**00024**	**Comunicações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	**00025**	**Energia**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

123	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	**00026**	**Transporte**	896.065,00	1.111.558,19	62.152,74	797.493,64	139.767,29	505.411,22	2,77	45,47	606.146,97
125	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26782	Transporte Rodoviário	896.065,00	1.111.558,19	62.152,74	797.493,64	139.767,29	505.411,22	2,77	45,47	606.146,97
127	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	**00027**	**Desporto e Lazer**	566.124,00	896.487,13	27.553,89	250.935,75	21.847,68	106.185,64	0,58	11,84	790.301,49
131	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	27812	Desporto Comunitário	325.924,00	645.522,42	12.569,05	223.428,65	19.043,74	92.429,44	0,51	14,32	553.092,98
133	27813	Lazer	240.200,00	250.964,71	14.984,84	27.507,10	2.803,94	13.756,20	0,08	5,48	237.208,51
134	**00028**	**Encargos Especiais**	428.000,00	436.000,00	0,00	436.000,00	68.180,19	282.031,41	1,54	64,69	153.968,59
135	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	138.000,00	146.000,00	0,00	146.000,00	23.466,71	99.441,24	0,54	68,11	46.558,76
136	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28843	Serviço da Dívida Interna	290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00	44.713,48	182.590,17	1,00	62,96	107.409,83
138	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.777,40	204.777,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.777,40
143		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	1.606.732,23	1.694.495,47	255.608,28	1.017.101,79	255.608,28	1.017.101,79	5,57	60,02	677.393,68
145	00001	Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.649,94	6.553,06	1.649,94	6.553,06	0,04	65,53	3.446,94
146	01031	Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.649,94	6.553,06	1.649,94	6.553,06	0,04	65,53	3.446,94
147	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00004	Administração	140.000,00	139.635,00	21.524,79	83.272,93	21.524,79	83.272,93	0,46	122,41	56.362,07
150	04122	Administração Geral	108.000,00	100.000,00	15.949,57	57.573,58	15.949,57	57.573,58	0,32	57,57	42.426,42
151	04123	Administração Financeira	32.000,00	39.635,00	5.575,22	25.699,35	5.575,22	25.699,35	0,14	64,84	13.935,65
152	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00008	Assistência Social	64.110,00	64.110,00	7.786,07	35.828,86	7.786,07	35.828,86	0,20	55,89	28.281,14
156	08244	Assistência Comunitária	64.110,00	64.110,00	7.786,07	35.828,86	7.786,07	35.828,86	0,20	55,89	28.281,14
157	00009	Previdência Social	15.000,00	15.000,00	1.087,34	4.318,59	1.087,34	4.318,59	0,02	28,79	10.681,41
158	09272	Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	1.087,34	4.318,59	1.087,34	4.318,59	0,02	28,79	10.681,41
159	00010	Saúde	401.000,00	412.619,59	60.697,46	239.541,37	60.697,46	239.541,37	1,31	58,05	173.078,22
160	10301	Atenção Básica	401.000,00	412.619,59	60.697,46	239.541,37	60.697,46	239.541,37	1,31	58,05	173.078,22
161	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00012	Educação	713.222,23	797.730,88	123.973,55	491.942,09	123.973,55	491.942,09	2,69	123,40	305.788,79
163	12361	Ensino Fundamental	460.925,19	379.996,19	58.719,52	237.361,41	58.719,52	237.361,41	1,30	62,46	142.634,78
164	12365	Educação Infantil	252.297,04	417.734,69	65.254,03	254.580,68	65.254,03	254.580,68	1,39	60,94	163.154,01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/SC - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.102.749/0001-77

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

CVA: 201409161445130070485 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

165	00013	Cultura	21.300,00	18.300,00	2.072,70	9.535,93	2.072,70	9.535,93	0,05	52,11	8.764,07
166	13392	Difusão Cultural	21.300,00	18.300,00	2.072,70	9.535,93	2.072,70	9.535,93	0,05	52,11	8.764,07
167	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00015	Urbanismo	170.000,00	165.000,00	24.293,54	97.117,47	24.293,54	97.117,47	0,53	58,86	67.882,53
169	15452	Serviços Urbanos	170.000,00	165.000,00	24.293,54	97.117,47	24.293,54	97.117,47	0,53	58,86	67.882,53
170	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00017	Saneamento	27.100,00	27.100,00	5.830,54	21.535,27	5.830,54	21.535,27	0,12	79,47	5.564,73
172	17512	Saneamento Básico Urbano	27.100,00	27.100,00	5.830,54	21.535,27	5.830,54	21.535,27	0,12	79,47	5.564,73
173	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00020	Agricultura	45.000,00	45.000,00	6.692,35	27.456,22	6.692,35	27.456,22	0,15	61,01	17.543,78
176	20606	Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	6.692,35	27.456,22	6.692,35	27.456,22	0,15	61,01	17.543,78
177	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185		**TOTAL (III) = (I + II)**	41.443.098,13	47.133.270,56	3.722.464,63	23.276.555,33	5.267.506,14	18.276.677,59	100,00	98,00	28.856.592,97

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RREO

Nota:

CAMPO ALEGRE, 16/09/2014

Sebastião Vendelino Kons
Prefeito Municipal em Exercicio
CPF.: 486.479.009-44

maria eliane friedrich
secretária de finanças
CPF.: 38260956934

Luana Talita Rocha
Contadora
CRC.: CRC SC 030.262/O-2

Camila Braun Machado
Agente de Controle Interno
CPF.: 080.075.099-33

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação - PP 74/2014 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS DIAS 06 A 10 DE OUTUBRO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 16 de setembro de 2014.
Prefeito Municipal
Nelson Cruz

AVISO DE LICITAÇÃO PP 73/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO N° 148/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2014 às 9h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL (BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS) PARA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA UTILIZAÇÃO DO COMAD NO II FLICAM. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 17 de setembro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

AVISO PP 10/2014 - F.H.J.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 26/09/2014 às 14h e 30min na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE PROPOSTA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h diariamente.

Campos Novos, 17 de setembro de 2014.
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Iracema Trucolo Wilpert
Administradora

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º. BIMESTRE DE 2014

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**97.331.205,58**	**97.331.205,58**	**19.592.712,44**	**20,13**	**68.144.972,22**	**70,01**	**29.186.233,36**
RECEITAS CORRENTES	**87.204.075,41**	**87.204.075,41**	**15.135.487,08**	**17,36**	**62.249.308,06**	**71,38**	**24.954.767,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.508.645,74	10.508.645,74	1.704.454,76	16,22	7.824.176,67	74,45	2.684.469,07
IMPOSTOS	8.116.645,49	8.116.645,49	1.420.107,72	17,50	5.968.250,97	73,53	2.148.394,52
TAXAS	1.692.606,15	1.692.606,15	218.365,81	12,90	1.581.811,80	93,45	110.794,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	699.394,10	699.394,10	65.981,23	9,43	274.113,90	39,19	425.280,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.245.095,20	1.245.095,20	245.651,66	19,73	957.108,34	76,87	287.986,86
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.245.095,20	1.245.095,20	245.651,66	19,73	957.108,34	76,87	287.986,86
RECEITA PATRIMONIAL	799.366,94	799.366,94	223.843,86	28,00	785.067,72	98,21	14.299,22
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	36.915,83	36.915,83	8.926,73	24,18	33.335,97	90,30	3.579,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	762.104,12	762.104,12	214.764,22	28,18	751.079,11	98,55	11.025,01
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	346,99	346,99	152,91	44,07	652,64	188,09	-305,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	397,75	397,75	0,00	0,00	0,00	0,00	397,75
Outras Receitas Agropecuárias	397,75	397,75	0,00	0,00	0,00	0,00	397,75
RECEITA DE SERVIÇOS	7.820.873,62	7.820.873,62	1.335.736,25	17,08	5.485.850,98	70,14	2.335.022,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.882.223,88	65.882.223,88	11.413.717,35	17,32	46.147.533,46	70,05	19.734.690,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	65.630.378,86	65.630.378,86	11.266.179,57	17,17	45.921.366,54	69,97	19.709.012,32
Transf. de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	18.900,00	94,50	1.100,00
Transf. de Conv.	231.845,02	231.845,02	147.537,78	63,64	207.266,92	89,40	24.578,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.472,28	947.472,28	212.083,20	22,38	1.049.570,89	110,78	-102.098,61
Multas e Juros de Mora	284.219,50	284.219,50	67.384,43	23,71	269.642,52	94,87	14.576,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.761,22	7.761,22	73,66	0,95	669,77	8,63	7.091,45
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	473.016,95	473.016,95	99.052,20	20,94	560.882,25	118,58	-87.865,30
RECEITAS DIVERSAS	182.474,61	182.474,61	45.572,91	24,97	218.376,35	119,67	-35.901,74
RECEITAS DE CAPITAL	**10.127.130,17**	**10.127.130,17**	**4.457.225,36**	**44,01**	**5.895.664,16**	**58,22**	**4.231.466,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	220.677,01	4,41	4.779.322,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	220.677,01	4,41	4.779.322,99
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	3.826,00	3,48	18.674,40	16,98	91.325,60
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	14.848,40	13,50	95.151,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.826,00	0,00	3.826,00	0,00	-3.826,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	32.090,40	32.090,40	2.978,09	9,28	2.978,09	9,28	29.112,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.985.039,77	4.985.039,77	4.450.421,27	89,28	5.653.334,66	113,41	-668.294,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.985.039,77	4.985.039,77	4.450.421,27	89,28	5.653.334,66	113,41	-668.294,89

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**97.331.205,58**	**97.331.205,58**	**19.592.712,44**	**20,13**	**68.144.972,22**	**70,01**	**29.186.233,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**97.331.205,58**	**97.331.205,58**	**19.592.712,44**	**20,13**	**68.144.972,22**	**70,01**	**29.186.233,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.331.205,58	97.331.205,58	19.592.712,44	20,13	68.144.972,22	70,01	29.186.233,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.179.966,12	—	—	3.243.533,99	—	—
Superávit Financeiro	—	6.179.966,12	—	—	3.243.533,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**97.331.205,58**	**16.898.174,71**	**114.229.380,29**	**15.607.900,65**	**83.392.793,48**	**17.501.106,17**	**61.255.313,13**	**53,62**	**52.974.067,16**
DESPESAS CORRENTES	**69.384.542,42**	**13.135.738,01**	**82.520.280,43**	**13.042.841,06**	**65.424.343,22**	**14.998.305,91**	**54.867.567,97**	**66,49**	**27.652.712,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.759.770,87	3.316.193,89	43.075.964,76	8.398.108,39	32.131.849,91	8.398.834,39	32.123.269,91	74,57	10.952.694,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	305.000,00	600.000,00	905.000,00	63.799,04	796.088,99	198.206,54	586.450,06	64,80	318.549,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.319.771,55	9.219.544,12	38.539.315,67	4.580.933,63	32.496.404,32	6.401.264,98	22.157.848,00	57,49	16.381.467,67
DESPESAS DE CAPITAL	**27.846.663,16**	**3.862.436,70**	**31.709.099,86**	**2.565.059,59**	**17.968.450,26**	**2.502.800,26**	**6.387.745,16**	**20,14**	**25.321.354,70**
INVESTIMENTOS	24.996.663,16	3.838.211,20	28.834.874,36	2.354.150,03	15.225.874,35	1.867.250,82	4.469.743,31	15,50	24.365.131,05
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	94.225,50	94.225,50	57.450,52	75.528,98	57.446,42	75.524,88	80,15	18.700,62
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.850.000,00	-70.000,00	2.780.000,00	153.459,04	2.667.046,93	578.103,02	1.842.476,97	66,28	937.523,03

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**97.331.205,58**	**16.898.174,71**	**114.229.380,29**	**15.607.900,65**	**83.392.793,48**	**17.501.106,17**	**61.255.313,13**	**53,62**	**52.974.067,16**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**97.331.205,58**	**16.898.174,71**	**114.229.380,29**	**15.607.900,65**	**83.392.793,48**	**17.501.106,17**	**61.255.313,13**	**53,62**	**52.974.067,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**97.331.205,58**	**16.898.174,71**	**114.229.380,29**	**15.607.900,65**	**83.392.793,48**	**17.501.106,17**	**61.255.313,13**	**53,62**	**52.974.067,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.889.659,09	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	97.331.205,58	16.898.174,71	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	68.144.972,22	59,66	52.974.067,16

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	351.476,72	1.362.641,63	354.476,72	1.356.641,63	2,21	46,78	1.543.358,37
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	351.476,72	1.362.641,63	354.476,72	1.356.641,63	2,21	46,78	1.543.358,37
Administração	6.549.831,04	6.823.916,57	769.209,34	5.238.290,38	1.020.672,98	4.330.893,98	7,07	63,47	2.493.022,59
Administração Geral	5.345.000,00	5.410.542,38	597.480,88	4.315.872,43	824.747,37	3.549.883,54	5,80	65,61	1.860.658,84
Administração Financeira	410.000,00	354.000,00	52.388,11	256.844,05	61.193,45	230.427,73	0,38	65,09	123.572,27
Tecnologia da Informatização	440.000,00	392.200,00	53.233,20	273.210,05	56.256,74	268.049,68	0,44	68,35	124.150,32
Defesa Civil	65.000,00	54.400,00	7.819,80	23.706,71	7.894,80	23.106,71	0,04	42,48	31.293,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	28.549,55	3.489,30	25.777,15	7.685,94	25.377,40	0,04	88,89	3.172,15
Assistência Comunitária	279.831,04	584.224,64	54.798,05	342.879,99	62.894,68	234.048,92	0,38	40,06	350.175,72
Segurança Pública	325.000,00	527.518,72	77.258,36	408.635,80	213.316,91	301.558,84	0,49	57,17	225.959,88
Defesa Civil	325.000,00	527.518,72	77.258,36	408.635,80	213.316,91	301.558,84	0,49	57,17	225.959,88
Assistência Social	3.400.168,96	3.740.231,91	545.468,03	2.108.937,86	440.812,26	1.674.426,59	2,73	44,77	2.065.805,32
Assistência ao Idoso	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,03	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.400,00	457.858,13	58.116,08	118.488,85	26.758,56	65.892,46	0,11	14,39	391.965,67
Assistência Comunitária	3.030.768,96	3.104.873,78	456.384,78	1.867.158,35	382.736,73	1.485.243,47	2,42	47,84	1.619.630,31
Empregabilidade	100.000,00	29.000,00	8.719,26	21.667,07	8.719,26	21.667,07	0,04	74,71	7.332,93
Fomento ao Trabalho	100.000,00	129.600,00	22.247,91	82.723,59	22.597,71	82.723,59	0,14	63,83	46.876,41
Saúde	17.241.193,95	20.800.327,79	3.503.833,34	16.296.628,56	3.435.571,98	12.878.474,32	21,02	61,91	7.921.853,47
Atenção Básica	10.391.193,95	13.016.608,79	2.188.632,26	10.354.705,18	2.022.304,66	7.580.894,84	12,38	58,24	5.435.713,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.850.000,00	7.783.719,00	1.315.201,08	5.941.923,38	1.413.267,32	5.297.579,48	8,65	68,06	2.486.139,52
Trabalho	700.000,00	442.300,00	27.850,92	380.083,74	75.463,54	276.612,36	0,45	62,54	165.687,64
Fomento ao Trabalho	650.000,00	442.300,00	27.850,92	380.083,74	75.463,54	276.612,36	0,45	62,54	165.687,64
Promoção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	29.149.441,77	29.105.026,39	6.282.505,03	25.346.268,89	5.722.414,53	20.121.209,98	32,85	69,13	8.983.816,41
Ensino Fundamental	23.736.441,25	24.429.943,64	5.077.480,51	21.354.108,87	5.399.906,87	17.440.983,13	28,47	71,39	6.988.960,51
Ensino Superior	0,00	200.000,00	72.380,00	80.360,00	36.680,00	36.680,00	0,06	18,34	163.320,00
Educação Infantil	5.226.000,52	4.375.082,75	1.132.644,52	3.838.062,71	264.454,36	2.588.308,55	4,23	59,16	1.786.774,20
Educação Especial	187.000,00	100.000,00	0,00	73.737,31	21.373,30	55.238,30	0,09	55,24	44.761,70

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16
Cultura	870.000,00	3.957.253,03	102.728,96	3.808.316,01	267.069,28	939.071,49	1,53	23,73	3.018.181,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	255.000,00	388.500,00	13.622,19	255.709,61	53.512,68	151.342,11	0,25	38,96	237.157,89
Difusão Cultural	5.000,00	2.986.253,03	89.106,77	2.970.225,62	213.556,60	213.556,60	0,35	7,15	2.772.696,43
Turismo	610.000,00	582.500,00	0,00	582.380,78	0,00	574.172,78	0,94	98,57	8.327,22
Direitos da Cidadania	31.000,00	136.628,40	6.501,81	130.470,52	7.473,81	127.975,52	0,21	93,67	8.652,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	136.628,40	6.501,81	130.470,52	7.473,81	127.975,52	0,21	93,67	8.652,88
Urbanismo	7.526.845,02	13.494.024,72	936.120,61	7.065.790,50	874.246,85	2.874.080,53	4,69	21,30	10.619.944,19
Infra-Estrutura Urbana	6.075.000,00	12.042.179,70	919.326,93	5.695.672,83	610.283,84	1.979.517,60	3,23	16,44	10.062.662,10
Serviços Urbanos	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.249.999,22	237.698,69	806.392,59	1,32	64,51	443.607,41
Transportes Coletivos Urbanos	201.845,02	201.845,02	16.793,68	120.118,45	26.264,32	88.170,34	0,14	43,68	113.674,68
Habitação	1.060.000,00	859.852,94	96.124,76	588.092,98	92.043,08	129.179,33	0,21	15,02	730.673,61
Habitação Urbana	1.060.000,00	859.852,94	96.124,76	588.092,98	92.043,08	129.179,33	0,21	15,02	730.673,61
Saneamento	6.151.104,64	6.543.104,64	879.434,00	5.214.233,11	1.283.819,99	3.910.993,87	6,38	59,77	2.632.110,77
Saneamento Básico Urbano	6.151.104,64	6.543.104,64	879.434,00	5.214.233,11	1.283.819,99	3.910.993,87	6,38	59,77	2.632.110,77
Gestão Ambiental	290.000,00	329.872,51	56.205,98	203.029,80	62.831,74	190.310,33	0,31	57,69	139.562,18
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	15.000,00	1.489,60	2.291,50	1.812,00	2.291,50	0,00	15,28	12.708,50
Controle Ambiental	165.000,00	264.872,51	54.365,38	184.580,30	56.807,64	179.517,73	0,29	67,78	85.354,78
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	50.000,00	351,00	16.158,00	4.212,10	8.501,10	0,01	17,00	41.498,90
Ciência e Tecnologia	160.000,00	23.226,00	0,00	23.100,00	1.210,00	4.840,00	0,01	20,84	18.386,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	23.226,00	0,00	23.100,00	1.210,00	4.840,00	0,01	20,84	18.386,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.096.000,00	1.425.916,00	259.148,13	1.022.509,68	363.006,42	685.588,82	1,12	48,08	740.327,18
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	500.000,00	963.450,00	184.476,81	787.248,05	334.587,79	576.726,82	0,94	59,86	386.723,18
Promoção da Produção Agropecuária	451.000,00	462.466,00	74.671,32	235.261,63	28.418,63	108.862,00	0,18	23,54	353.604,00
Indústria	450.000,00	435.000,00	7.100,00	230.081,00	2.675,00	222.531,00	0,36	51,16	212.469,00
Promoção Industrial	450.000,00	435.000,00	7.100,00	230.081,00	2.675,00	222.531,00	0,36	51,16	212.469,00
Comércio e Serviços	100.000,00	52.000,00	7.569,80	32.087,01	7.569,80	32.087,01	0,05	61,71	19.912,99
Turismo	100.000,00	52.000,00	7.569,80	32.087,01	7.569,80	32.087,01	0,05	61,71	19.912,99

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16
Energia	1.580.095,20	1.377.095,20	75.508,55	1.319.471,39	267.691,87	773.084,36	1,26	56,14	604.010,84
Energia Elétrica	1.580.095,20	1.377.095,20	75.508,55	1.319.471,39	267.691,87	773.084,36	1,26	56,14	604.010,84
Transporte	10.380.000,00	13.713.500,00	1.024.127,94	6.576.609,88	1.626.457,48	5.761.380,41	9,41	42,01	7.952.119,59
Transporte Rodoviário	10.380.000,00	13.713.500,00	1.024.127,94	6.576.609,88	1.626.457,48	5.761.380,41	9,41	42,01	7.952.119,59
Desporto e Lazer	1.500.000,00	1.342.060,47	104.868,80	683.628,59	142.042,69	541.905,81	0,88	40,38	800.154,66
Desporto de Rendimento	450.000,00	629.400,00	97.884,38	590.137,24	116.504,67	498.967,21	0,81	79,28	130.432,79
Desporto Comunitário	465.000,00	262.660,47	6.984,42	70.163,53	25.538,02	42.938,60	0,07	16,35	219.721,87
Lazer	585.000,00	450.000,00	0,00	23.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Encargos Especiais	5.770.525,00	6.200.525,00	494.859,57	5.353.886,15	1.240.239,24	4.122.466,95	6,73	66,49	2.078.058,05
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.700.000,00	277.601,49	1.086.639,66	277.601,49	1.086.639,66	1,77	63,92	613.360,34
Refinanciamento da Dívida Interna	2.700.000,00	2.630.000,00	153.459,04	2.626.369,02	578.103,02	1.801.799,06	2,94	68,51	828.200,94
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	900.000,00	63.799,04	795.877,47	198.206,54	586.238,54	0,96	65,14	313.761,46
Outros Encargos Especiais	1.170.525,00	970.525,00	0,00	845.000,00	186.328,19	647.789,69	1,06	66,75	322.735,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	351.476,72	1.362.641,63	354.476,72	1.356.641,63	2,21	46,78	1.543.358,37
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	351.476,72	1.362.641,63	354.476,72	1.356.641,63	2,21	46,78	1.543.358,37
Administração	6.549.831,04	6.823.916,57	769.209,34	5.238.290,38	1.020.672,98	4.330.893,98	7,07	63,47	2.493.022,59
Administração Geral	5.345.000,00	5.410.542,38	597.480,88	4.315.872,43	824.747,37	3.549.883,54	5,80	65,61	1.860.658,84
Administração Financeira	410.000,00	354.000,00	52.388,11	256.844,05	61.193,45	230.427,73	0,38	65,09	123.572,27
Tecnologia da Informatização	440.000,00	392.200,00	53.233,20	273.210,05	56.256,74	268.049,68	0,44	68,35	124.150,32
Defesa Civil	65.000,00	54.400,00	7.819,80	23.706,71	7.894,80	23.106,71	0,04	42,48	31.293,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	28.549,55	3.489,30	25.777,15	7.685,94	25.377,40	0,04	88,89	3.172,15
Assistência Comunitária	279.831,04	584.224,64	54.798,05	342.879,99	62.894,68	234.048,92	0,38	40,06	350.175,72
Segurança Pública	325.000,00	527.518,72	77.258,36	408.635,80	213.316,91	301.558,84	0,49	57,17	225.959,88
Defesa Civil	325.000,00	527.518,72	77.258,36	408.635,80	213.316,91	301.558,84	0,49	57,17	225.959,88
Assistência Social	3.400.168,96	3.740.231,91	545.468,03	2.108.937,86	440.812,26	1.674.426,59	2,73	44,77	2.065.805,32
Assistência ao Idoso	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00	0,03	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.400,00	457.858,13	58.116,08	118.488,85	26.758,56	65.892,46	0,11	14,39	391.965,67
Assistência Comunitária	3.030.768,96	3.104.873,78	456.384,78	1.867.158,35	382.736,73	1.485.243,47	2,42	47,84	1.619.630,31
Empregabilidade	100.000,00	29.000,00	8.719,26	21.667,07	8.719,26	21.667,07	0,04	74,71	7.332,93
Fomento ao Trabalho	100.000,00	129.600,00	22.247,91	82.723,59	22.597,71	82.723,59	0,14	63,83	46.876,41
Saúde	17.241.193,95	20.800.327,79	3.503.833,34	16.296.628,56	3.435.571,98	12.878.474,32	21,02	61,91	7.921.853,47
Atenção Básica	10.391.193,95	13.016.608,79	2.188.632,26	10.354.705,18	2.022.304,66	7.580.894,84	12,38	58,24	5.435.713,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.850.000,00	7.783.719,00	1.315.201,08	5.941.923,38	1.413.267,32	5.297.579,48	8,65	68,06	2.486.139,52
Trabalho	700.000,00	442.300,00	27.850,92	380.083,74	75.463,54	276.612,36	0,45	62,54	165.687,64
Fomento ao Trabalho	650.000,00	442.300,00	27.850,92	380.083,74	75.463,54	276.612,36	0,45	62,54	165.687,64
Promoção Industrial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	29.149.441,77	29.105.026,39	6.282.505,03	25.346.268,89	5.722.414,53	20.121.209,98	32,85	69,13	8.983.816,41
Ensino Fundamental	23.736.441,25	24.429.943,64	5.077.480,51	21.354.108,87	5.399.906,87	17.440.983,13	28,47	71,39	6.988.960,51
Ensino Superior	0,00	200.000,00	72.380,00	80.360,00	36.680,00	36.680,00	0,06	18,34	163.320,00
Educação Infantil	5.226.000,52	4.375.082,75	1.132.644,52	3.838.062,71	264.454,36	2.588.308,55	4,23	59,16	1.786.774,20
Educação Especial	187.000,00	100.000,00	0,00	73.737,31	21.373,30	55.238,30	0,09	55,24	44.761,70

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16
Cultura	870.000,00	3.957.253,03	102.728,96	3.808.316,01	267.069,28	939.071,49	1,53	23,73	3.018.181,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	255.000,00	388.500,00	13.622,19	255.709,61	53.512,68	151.342,11	0,25	38,96	237.157,89
Difusão Cultural	5.000,00	2.986.253,03	89.106,77	2.970.225,62	213.556,60	213.556,60	0,35	7,15	2.772.696,43
Turismo	610.000,00	582.500,00	0,00	582.380,78	0,00	574.172,78	0,94	98,57	8.327,22
Direitos da Cidadania	31.000,00	136.628,40	6.501,81	130.470,52	7.473,81	127.975,52	0,21	93,67	8.652,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	136.628,40	6.501,81	130.470,52	7.473,81	127.975,52	0,21	93,67	8.652,88
Urbanismo	7.526.845,02	13.494.024,72	936.120,61	7.065.790,50	874.246,85	2.874.080,53	4,69	21,30	10.619.944,19
Infra-Estrutura Urbana	6.075.000,00	12.042.179,70	919.326,93	5.695.672,83	610.283,84	1.979.517,60	3,23	16,44	10.062.662,10
Serviços Urbanos	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.249.999,22	237.698,69	806.392,59	1,32	64,51	443.607,41
Transportes Coletivos Urbanos	201.845,02	201.845,02	16.793,68	120.118,45	26.264,32	88.170,34	0,14	43,68	113.674,68
Habitação	1.060.000,00	859.852,94	96.124,76	588.092,98	92.043,08	129.179,33	0,21	15,02	730.673,61
Habitação Urbana	1.060.000,00	859.852,94	96.124,76	588.092,98	92.043,08	129.179,33	0,21	15,02	730.673,61
Saneamento	6.151.104,64	6.543.104,64	879.434,00	5.214.233,11	1.283.819,99	3.910.993,87	6,38	59,77	2.632.110,77
Saneamento Básico Urbano	6.151.104,64	6.543.104,64	879.434,00	5.214.233,11	1.283.819,99	3.910.993,87	6,38	59,77	2.632.110,77
Gestão Ambiental	290.000,00	329.872,51	56.205,98	203.029,80	62.831,74	190.310,33	0,31	57,69	139.562,18
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	15.000,00	1.489,60	2.291,50	1.812,00	2.291,50	0,00	15,28	12.708,50
Controle Ambiental	165.000,00	264.872,51	54.365,38	184.580,30	56.807,64	179.517,73	0,29	67,78	85.354,78
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	50.000,00	351,00	16.158,00	4.212,10	8.501,10	0,01	17,00	41.498,90
Ciência e Tecnologia	160.000,00	23.226,00	0,00	23.100,00	1.210,00	4.840,00	0,01	20,84	18.386,00
Tecnologia da Informatização	10.000,00	23.226,00	0,00	23.100,00	1.210,00	4.840,00	0,01	20,84	18.386,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.096.000,00	1.425.916,00	259.148,13	1.022.509,68	363.006,42	685.588,82	1,12	48,08	740.327,18
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	500.000,00	963.450,00	184.476,81	787.248,05	334.587,79	576.726,82	0,94	59,86	386.723,18
Promoção da Produção Agropecuária	451.000,00	462.466,00	74.671,32	235.261,63	28.418,63	108.862,00	0,18	23,54	353.604,00
Indústria	450.000,00	435.000,00	7.100,00	230.081,00	2.675,00	222.531,00	0,36	51,16	212.469,00
Promoção Industrial	450.000,00	435.000,00	7.100,00	230.081,00	2.675,00	222.531,00	0,36	51,16	212.469,00
Comércio e Serviços	100.000,00	52.000,00	7.569,80	32.087,01	7.569,80	32.087,01	0,05	61,71	19.912,99
Turismo	100.000,00	52.000,00	7.569,80	32.087,01	7.569,80	32.087,01	0,05	61,71	19.912,99

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16
Energia	1.580.095,20	1.377.095,20	75.508,55	1.319.471,39	267.691,87	773.084,36	1,26	56,14	604.010,84
Energia Elétrica	1.580.095,20	1.377.095,20	75.508,55	1.319.471,39	267.691,87	773.084,36	1,26	56,14	604.010,84
Transporte	10.380.000,00	13.713.500,00	1.024.127,94	6.576.609,88	1.626.457,48	5.761.380,41	9,41	42,01	7.952.119,59
Transporte Rodoviário	10.380.000,00	13.713.500,00	1.024.127,94	6.576.609,88	1.626.457,48	5.761.380,41	9,41	42,01	7.952.119,59
Desporto e Lazer	1.500.000,00	1.342.060,47	104.868,80	683.628,59	142.042,69	541.905,81	0,88	40,38	800.154,66
Desporto de Rendimento	450.000,00	629.400,00	97.884,38	590.137,24	116.504,67	498.967,21	0,81	79,28	130.432,79
Desporto Comunitário	465.000,00	262.660,47	6.984,42	70.163,53	25.538,02	42.938,60	0,07	16,35	219.721,87
Lazer	585.000,00	450.000,00	0,00	23.327,82	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Encargos Especiais	5.770.525,00	6.200.525,00	494.859,57	5.353.886,15	1.240.239,24	4.122.466,95	6,73	66,49	2.078.058,05
Previdência do Regime Estatutário	1.600.000,00	1.700.000,00	277.601,49	1.086.639,66	277.601,49	1.086.639,66	1,77	63,92	613.360,34
Refinanciamento da Dívida Interna	2.700.000,00	2.630.000,00	153.459,04	2.626.369,02	578.103,02	1.801.799,06	2,94	68,51	828.200,94
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	900.000,00	63.799,04	795.877,47	198.206,54	586.238,54	0,96	65,14	313.761,46
Outros Encargos Especiais	1.170.525,00	970.525,00	0,00	845.000,00	186.328,19	647.789,69	1,06	66,75	322.735,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.331.205,58	114.229.380,29	15.607.900,65	83.392.793,48	17.501.106,17	61.255.313,13	100,00	53,62	52.974.067,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.390.846,11	8.390.846,11	1.474.521,99	6.195.821,41	73,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.295.313,36	1.295.313,36	96.092,17	1.392.487,17	107,50
1.1.1- IPTU	1.064.958,06	1.064.958,06	51.849,31	1.216.012,01	114,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.669,34	15.669,34	2.795,72	5.298,36	33,81
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	169.543,52	169.543,52	25.580,21	109.255,09	64,44
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	45.142,44	45.142,44	15.866,93	61.921,71	137,17
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.581.996,83	2.581.996,83	352.793,26	917.845,65	35,55
1.2.1- ITBI	2.581.932,85	2.581.932,85	352.757,03	917.612,86	35,54
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	63,98	63,98	36,23	232,79	363,85
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.404.429,67	3.404.429,67	857.728,26	3.308.441,57	97,18
1.3.1- ISS	3.367.248,46	3.367.248,46	852.821,08	3.280.424,38	97,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	17.549,59	17.549,59	3.974,49	17.092,25	97,39
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.968,36	20.968,36	3.937,55	20.436,98	97,47
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.263,39	5.263,39	1.870,25	10.787,34	204,95
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(6.600,13)	(6.600,13)	(4.875,11)	(20.299,38)	307,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.109.106,25	1.109.106,25	167.908,30	577.047,02	52,03
1.4.1- IRRF	1.109.106,25	1.109.106,25	167.908,30	577.047,02	52,03
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.153.877,62	57.153.877,62	9.112.842,51	38.467.959,51	67,31
2.1- Cota-Parte FPM	15.611.614,79	15.611.614,79	2.180.140,48	10.286.094,97	65,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.611.614,79	15.611.614,79	2.180.140,48	10.286.094,97	65,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.819.490,90	37.819.490,90	6.137.082,86	25.352.447,67	67,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	194.490,20	194.490,20	28.079,30	98.277,55	50,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	608.782,05	608.782,05	103.336,93	412.471,18	67,75
2.5- Cota-Parte ITR	162.292,79	162.292,79	75,92	3.112,06	1,92
2.6- Cota-Parte IPVA	2.757.206,89	2.757.206,89	664.127,02	2.315.556,08	83,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.544.723,73	65.544.723,73	10.587.364,50	44.663.780,92	68,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.408.793,91	1.408.793,91	286.255,58	1.124.327,86	79,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.026.101,36	1.026.101,36	196.388,02	842.442,25	82,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	1.860,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	339.927,90	339.927,90	78.864,00	236.592,00	69,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	42.764,65	42.764,65	11.003,56	43.433,61	101,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	845.661,32	845.661,32	396.977,25	2.028.005,75	239,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.254.455,23	2.254.455,23	683.232,83	3.152.333,61	139,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.430.775,39	11.430.775,39	1.822.568,06	7.690.010,77	67,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.122.322,96	3.122.322,96	436.028,04	2.057.218,77	65,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.563.898,18	7.563.898,18	1.227.416,40	5.071.444,03	67,05
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	38.898,04	38.898,04	5.615,86	19.655,51	50,53
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	121.756,41	121.756,41	20.667,37	78.200,20	64,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	32.458,42	32.458,42	15,18	622,34	1,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	551.441,38	551.441,38	132.825,21	462.869,92	83,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.085.068,37	11.085.068,37	1.984.360,77	8.286.701,68	74,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.019.985,31	11.019.985,31	1.984.360,77	8.286.701,68	75,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.083,06	65.083,06	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-410.790,08	-410.790,08	161.792,71	596.690,91	-145,25
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.497.305,21	8.861.937,74	1.787.670,24	6.891.581,11	77,77
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.497.305,21	8.861.937,74	1.787.670,24	6.891.581,11	77,77
14- OUTRAS DESPESAS	2.787.763,16	2.687.763,16	651.533,26	1.809.830,90	67,34
14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	0,00	65.772,31	32,89
14.2- Com Ensino Fundamental	2.587.763,16	2.487.763,16	651.533,26	1.744.058,59	70,11
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.285.068,37	11.549.700,90	2.439.203,50	8.701.412,01	75,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.701.412,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	16.386.180,93	16.386.180,93	2.646.841,13	11.165.945,23	68,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.566.000,02	2.403.000,02	2.682,17	2.029.689,88	84,46
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	24.871.279,90	23.044.371,47	5.383.859,08	17.010.113,90	73,81
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.085.068,37	11.349.700,90	2.439.203,50	8.635.639,70	76,09
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.786.211,53	11.694.670,57	2.944.655,58	8.374.474,20	71,61
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	27.437.279,92	25.447.371,49	5.386.541,25	19.039.803,78	74,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	596.690,91
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	264.632,53
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	861.323,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	18.178.480,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	40,7

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	800.000,00	1.279.999,48	153.728,93	444.257,34	34,71
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.144.006,87	2.609.500,44	209.293,67	728.849,20	27,93
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.944.006,87	3.889.499,92	363.022,60	1.173.106,54	30,16
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	29.381.286,79	29.336.871,41	5.749.563,85	20.212.910,32	68,90

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.286.701,68	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.286.701,68	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 264.632,53, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

EXTRATOS CONTRATOS FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL MÊS JULHO 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/4

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP
CNPJ: 05.581.992/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 23/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA E MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA POR M² (METRO QUADRADO) EM UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data da Assinatura: 14/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/07/2014
Vigência: 14/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 108.850,00 **Forma de Pagamento:** mediante laudo e nota fiscal

---

Contratado: AIRTON SILVA DA MOTTA ME
CNPJ: 13.467.809/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2014
Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 389,40 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/4

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2014
Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 793,87 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2014
Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.600,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/4

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2014
Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 704,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 37
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2014
Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.113,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/4

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 19.167.682/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2014 **Número do Processo:** 24/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. SCFV.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 18/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/07/2014
Vigência: 18/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.319,80 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: AMILTON RAMOS
C.P.F.: 770.391.909-82
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 39
Fundamento Legal:
Objeto: Pelo presente instrumento: locação de uma casa para moradia para o Sr. José Carlos Pessole, até que a reforma da sua casa seja concluída.
A casa ora locada fica localizada na Rua Juvelino Fernandes da Silva, nº 2255, Bairro Aparecida em Campos Novos/SC.

Data da Assinatura: 22/07/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/07/2014
Vigência: 22/07/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

EXTRATOS CONTRATOS FUNDO ASSITÊNCIA SOCIAL MÊS AGOSTO 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 25/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 40
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM RECURSOS DO BOLSA FAMILIA,IGD SUAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.432,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 25/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 41
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM RECURSOS DO BOLSA FAMILIA,IGD SUAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 889,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LA INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 11.924.851/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 25/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 42
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM RECURSOS DO BOLSA FAMILIA,IGD SUAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.181,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 15.275.465/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 25/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 43
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM RECURSOS DO BOLSA FAMILIA,IGD SUAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.974,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.EPP
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 27/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO PAEFI.CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 25, INCISO I.

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.775,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 45
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 46
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.490,72 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 47
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.394,22 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELMO PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 03.999.762/0001-31
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.270,76 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.814.016/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 49
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 225,45 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 50
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.280,40 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: P. V. ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 19.167.682/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2014 **Número do Processo:** 26/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 51
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA APAE, CONFORME RELAÇÃO ANEXO.

Data da Assinatura: 07/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2014
Vigência: 07/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.600,41 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/7

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PAINEL PESQUISAS CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EP
CNPJ: 05.389.817/0001-17
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2014 **Número do Processo:** 28/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 52
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, PARA INTEGRAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS SOBRE A REALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ASSIM ESTIMULANDO MOBILIZAÇÕES LOCAIS, APROFUNDAMENTO DAS REFLEXÕES SOBRE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE E, ESPECIALMENTE, FORTALECER AS RELAÇÕES ENTRE OS ATORES INSTITUCIONAIS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E JUSTIÇA.

Data da Assinatura: 18/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/08/2014
Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.950,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

EXTRATOS CONTRATOS FUNDECAMPOS MÊS JUNHO 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/2

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JUVENTINO GERVASIO DA SILVA JUNIOR
C.P.F.: 024.058.539-90
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 10/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2014
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE CASCALHO, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.,DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/06/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2014
Vigência: 03/06/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: AGROPECUARIA SEHN & SILVA LTDA - AGROSESI
CNPJ: 11.714.883/0001-18
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 9/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 07/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 12/06/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2014
Vigência: 12/06/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.559,20 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/2

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 **- Campos Novos - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COPERCAMPOS - COOP. REG.AGROP.DE C.N.*LOJA*
CNPJ: 83.158.824/0023-27
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 9/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 12/06/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2014
Vigência: 12/06/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 329,30 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: COPERCAMPOS - COOP. REG.AGROP.DE C.N.*LOJA*
CNPJ: 83.158.824/0023-27
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2014 **Número do Processo:** 9/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 12/06/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2014
Vigência: 12/06/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 329,30 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

EXTRATOS CONTRATOS FUNDECAMPOS MÊS AGOSTO 2014

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDERLEI DE FREITAS EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-73
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 12/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS, CARRETA METÁLICA BASCULANTE, BALANÇA DE BOVINOS E DISTRIBUIDOR DE CALCÁREO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. RECURSO FEDERAL. CONVÊNIO N° 1003.185-04/2012 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PROGRAMA PRODESA.

Data da Assinatura: 26/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/08/2014
Vigência: 26/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.000,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: CHIUMENTO E CIA LTDA
CNPJ: 05.739.830/0001-59
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 12/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS, CARRETA METÁLICA BASCULANTE, BALANÇA DE BOVINOS E DISTRIBUIDOR DE CALCÁREO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. RECURSO FEDERAL. CONVÊNIO N° 1003.185-04/2012 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PROGRAMA PRODESA.

Data da Assinatura: 26/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/08/2014
Vigência: 26/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.980,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

EXTRATO CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE MES SETEMBRO 2014

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Setembro/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GERWAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ: 82.803.131/0001-71
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 7/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM ESTRUTURA METALICA DO TERRAÇO DA CASA DA CULTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 02/09/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/09/2014
Vigência: 02/09/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 53.150,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE LAUDO E NF

SAMAE - Campos Novos

Ext. Ct. 34/2014

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
PROCESSO CNO - 27/2014
CONTRATO CNO - 34/2014

DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2014.
OBJETO: Aquisição com a instalação, de tampas metálicas em caixas de concreto que irão abrigar macromedidores.
CONTRATADA: Líder Serralheria Ltda.
VALOR: R$ 13.679,51 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
PRAZO: 08.09.2014 a 31.12.2014

Campos Novos - SC, 08 de Setembro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Nº. 11/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2014
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: CN SYSTEM INFORMATICA LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇAO COMPUTADORES DA CÂMARA DE VEREADORES

VALOR MENSAL: R$ 1.050,00
DATA: 10/09/2014
VIGENCIA: 09/09/2015

MOÇÃO Nº 64/2014

MOÇÃO Nº 64/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de seus representantes Legais a pedido do Vereador Antonio Rosa, manifesta integral e irrestrita parabenização ao evento...

"2º ECC - ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO"

Pelo excelente trabalho da Paróquia São João Batista, desenvolvido junto aos casais da comunidade Camponovense, em especial, ao evento realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2014 no Salão Paroquial.
A Toda equipe merece o respeito e gratidão pois são dignos de admiração pela forma incansável, com a qual dedicam-se ao seu objetivo e trabalho com determinação.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os integrantes do 2º ECC - ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO, e aos organizadores do evento e desejando-lhes sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 08/09/2014.

Antônio Rosa
2º Secretário

Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 65/2014

MOÇÃO Nº 65/2014
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Maurilio Castro Campagnoni (Cássio), manifesta integral e irrestrita Parabenização ao Professor...
"NEREU SUTIL"

É com grande satisfação que viemos através desta parabenizá-lo pela grande conquista do 1º Lugar na etapa regional Centro-Oeste dos Jogos da Juventude Catarinense a OLESC.
Somos sabedores de seu esforço e dedicação sempre em prol do esporte, incentivando nossos atletas e por este motivo é mais que merecedor desta homenagem.
Parabenizamos a toda equipe da ACAMB que muito nos orgulha por representarem brilhantemente nosso Município junto ao Estado.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhe sorte e sucesso nas próximas competições e nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 08/09/2014.

Maurílio Castro Campagnoni (Cássio)
Vice-Presidente
Rui Jorge Tomazoni Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Errata - Na Publicação da Homologação do Pregão Presencial Nº PMC 89/2014 Vinculada No Dom/SC Na Edição Nº 1568 de 10/09/2014, Onde Se Lê "Contratante: Fundo Mun. de Assist. Social de Canoinhas", Leia-Se "Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas".
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/14
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/14
CONTRATADO: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS (LAPIS DE COR, LAPIS PRETO, CADERNOS, CANETAS ESFEROGRÁFICAS, APONTADOR, GIZ BRANCO E COLORIDO E FITAS ADESIVAS), DESTINADOS AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFNAIL DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.922,00 (quinze mil novecentos e vinte e dois reais)

DATA: 16/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

ERRATA-NA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2014VINCULADA NO DOM/SC NA EDIÇÃO Nº 1546 DE 11/08/2014, ONDE SE LÊ " HOMOLOGAÇÃO 08/08/2014", LEIA-SE "HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2014"; E ONDE SE LÊ "R$ 104.600,00(CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS)", LEIA-SE "57.000,00(CINQUENTA E SETE MIL)
CONTRATADO: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)

DATA: 16/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº FUNREBOMPM 02/2014
FUMREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 02/2013, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NA VIATURA ASU-252 FORD TRANSIT PLACAS MIB-8751. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, fone (47) 321-7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito / Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº FMS 18/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/14
HOMOLOGAÇÃO: 16/09/14
CONTRATADO: JOSEVAL RUTES ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA. VALOR DA DESPESA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DATA: 16/09/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 15/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 104/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2014

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, através de sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude da finalização da fase de habilitação, procederá no dia 19/09/2014, às 09h00min, na Sala de Licitações a abertura das propostas das licitantes habilitadas na Concorrência Pública n.º PMC 15/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial Nº FMS 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 33/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 8.500,00
Licitação.....: 18/2014 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 111040913 - PLACA EM CHAPA Nº 18 GALVANIZADA APLICAÇÃO ADESIVO REFLETIVO - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	1.964,3497	1.964,35	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	1.762,3800	1.762,38	Perdeu	2
Item.....: 2 - 111040914 - PLACA CHAPA METALICA GALVANIZADA ESPESSURA Nº 18 - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	2,000	0,0000	266,4815	532,96	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	2,000	0,0000	499,4725	998,95	Perdeu	2
Item.....: 3 - 111040915 - PLACA EM CHAPA METALICA GALVANIZADA Nº 18 APLICAÇÃO ADESIVO - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	1.035,4712	1.035,47	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	921,9847	921,98	Perdeu	2
Item.....: 4 - 111040916 - PLACA EM CHAPA DE PVC 3M ESPESSURA 2MM, APLICAÇÃO DE ADESIVO - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	44,000	0,0000	27,4095	1.206,02	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	44,000	0,0000	22,6263	995,56	Perdeu	2
Item.....: 5 - 111040917 - PLACA CHAPA DE PVC 3M DE 2MM ESPESSURA, APLICAÇÃO ADESIVO 3M - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	2,000	0,0000	68,5238	137,05	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	2,000	0,0000	61,4143	122,83	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 33/2014 **Processo Administrativo:** 8.500,00
Licitação.....: 18/2014 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 111040918 - PLACA EM CHAPA DE PVC 3M 2MM DE ESPESSURA APLICAÇÃO DE ADESI - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	125,6270	125,63	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	115,2866	115,29	Perdeu	2
Item.....: 7 - 111040919 - PLACA EM CHAPA DE PVC 3M, ESPESSURA DE 2MM, COM APLICAÇÃO DE - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	114,2064	114,21	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	106,8209	106,82	Perdeu	2
Item.....: 8 - 111040920 - PLACA EM CHAPA METALICA GALVANIZADA ESPESSURA Nº 18 - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	365,4604	365,46	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	323,1564	323,16	Perdeu	2
Item.....: 9 - 111040921 - PLACA EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA ESPESSURA Nº. 18, APLICA - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	365,4604	365,46	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	323,1564	323,16	Perdeu	2
Item.....: 10 - 111040922 - PLACA CHAPA METALICA GALV. ESPESSURA 18 COM CONTONEIRAS DE A - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	1.850,1433	1.850,14	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	1.891,6848	1.891,68	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 33/2014 **Processo Administrativo:** 8.500,00
Licitação.....: 18/2014 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 111040923 - PLACA METALICA GALV. ESPESSURA Nº 18 APLICAÇÃO EM ADESIVO RE - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	1,000	0,0000	365,4604	365,46	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	1,000	0,0000	323,0795	323,08	Perdeu	2
Item.....: 12 - 111040924 - PLACA METALICA GALV. Nº 18 APLICAÇÃO DE ADESIVO REFLATIVO 3M - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	3,000	0,0000	72,3307	216,99	Venceu	1 *****
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	3,000	0,0000	199,9429	599,83	Perdeu	2
Item.....: 13 - 111040925 - PLACA METALICA GALV. ESPESSURA Nº 18 COM APLICAÇÃO EM ADESIV - Unidade: UN								
10098	JOSEVAL RUTES ME	PINTURAS GETULIC	2,000	0,0000	110,3995	220,80	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **33/2014** **Processo Administrativo:** **8.500,00**
Licitação.....: **18/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 111040925 - PLACA METALICA GALV. ESPESSURA Nº 18 COM APLICAÇÃO EM ADESIV - Unidade: UN								
16293	ARAQUARI IMPRESSOES LTDA ME	ARAQUARI IMPRES	2,000	0,0000	207,6390	415,28	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
JOSE CARLOS HERBST - ..... - CRC/SC 031639/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto 130/2014

DECRETO No 130, DE 1 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.520,08 (nove mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal - FUNREBOM, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.520,08 (nove mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

1501.18.541.0050.2021	MANUTENÇÃO, AMPL REESTRUT HORTO FLOR	FTE	DR	R$	0,00
33903000-016	Material de consumo	0300	00	R$	8.555,08
1501.18.541.0050.2130	APOIO A REALIZ DE ENC. SEMINÁRIOS E EVEN	FTE	DR	R$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0300	00	R$	965,000
	Total	0300	00	R$	9.520,08

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, na fonte 0300 "Recursos Ordinários", no valor de R$ 9.520,08 (nove mil, quinhentos e vinte reais e oito centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	0300	00	R$	9.520,08
Total	0300	00	R$	9.520,08

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de setembro de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0028/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.° 0028/2014
PREGÃO Nº 0008/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de março de 2014, alterando-o conforme segue:

OBJETO
Ficam suprimidos os itens abaixo descritos, presentes no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do contrato original, por solicitação da contratada.

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	TOTAL
1	3973	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg+125 mg,	Glaxo Smith Kline	CP	8.500	0,5430	4.615,50
2	3965	Amoxicilina+ clavulanato 250mg/62,5ml-frasco 75ml	Glaxo Smith Kline	FR	660	5,9870	3.951,42
Valor Total:							8.566,92

Catanduvas - SC, 09 de setembro de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas - SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0026/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.° 0026/2014
PREGÃO Nº 0008/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de março de 2014, alterando-o conforme segue:

OBJETO: Ficam aditivados os itens abaixo descritos, no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do contrato original.

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Qtde	Preço Unitário	TOTAL
1	3973	Amoxicilina + ácido clavulânico 500mg+125 mg,	Glaxo Smith Kline	CP	8.500	0,5430	4.615,50
2	3965	Amoxicilina+ clavulanato 250mg/62,5ml-frasco 75ml	Glaxo Smith Kline	FR	660	5,9870	3.951,42
Valor Total:							8.566,92

Catanduvas - SC, 09 de setembro de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas - SC
Elizete Cardoso da Silva

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2011

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0034/2011
PREGÃO N° 0002/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: IVANOR MAZIERO & CIA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de fevereiro de 2011, alterando-o conforme segue:

OBJETO
Aditivar ao contrato original a quantidade de 06 (seis) quilômetros diários, passando a contratação a vigorar da seguinte forma:

Valores Diários				
Item	Km Diário Atual	Km Diário Atualizado	Valor Atual	Valor Total Diário Atualizado
4	78	84	R$ 2,79	R$ 234,36

Catanduvas - SC, 01 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2013
Pregão n° 0017/2013 - Processo Licitatório nº 0028/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013 para:

OBJETO: Fica suprimido o item abaixo descrito, presente no item 1.1, da CLÁUSULA I - DO OBJETO, do contrato original:

Item	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário
7	mes	SISTEMA COMPLETO DE CONTROLE INTERNO (item 11 do anexo VII - memorial descritivo)	GOVBR	450,00

Catanduvas - SC, 12 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Gisa Aparecida Giacomin

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2014 - PREGÃO Nº 0056/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2014
PREGÃO Nº 0056/2014

Objeto: Aquisição de artigos e enfeites de decoração natalina, conforme relação anexa, visando o desenvolvimento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 29 de setembro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de setembro de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas - SC, 16 de setembro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Particular Nº 001/2014 de Direito de Uso, Manutenção E Suporte do Sistema Legislador ao Vivo

EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA LEGISLADOR AO VIVO

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS - CNPJ 73.240.236/0001-79

Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 00.685.840/0001-35

OBJETO: O objetivo do presente instrumento é direito de uso mensal, a manutenção e suporte do sistema acima, de propriedade da empresa figurada como produtor.

VALOR CONTRATADO: valor mensal de 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Catanduvas (SC), 10 de setembro de 2014.
ODAIR JOSE GABRIELLI
Presidente da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 367 de 16.09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 367/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, a Assessora Jurídica CHARLIANE MICHELS, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 16 de setembro de 2014, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368 DE 16.09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 368/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos VORLI CHIQUIO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, pelo período de 17.09.2014 a 24.09.2014, 08 (oito) dias, das férias referentes ao período aquisitivo 2013/2014, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado os efeitos da Portaria nº 349 de 01.09.2014.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 079, DE 15.09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 079, de 15.09.2014
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, § 1º, inciso II da Lei N° 598, de 20.12.2013,

DECRETA:

Art 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 118 (salário educação), no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental .R$ 25.000,00

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 080 de 15.09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 080 de 15.09.2014
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei N° 0598, de 20.12.2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - Secretaria das Educação, Cultura e Educação
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..R$ 76.000,00

05 - Secretaria das Educação, Cultura e Educação
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
365 - Educação Infantil
110 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil .....R$ 29.000,00

05 - Secretaria das Educação, Cultura e Educação
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..R$ 37.500,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria das Educação, Cultura e Educação
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
118 - Salário Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental ..... R$ 113.500,00

05 - Secretaria das Educação, Cultura e Educação
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
06 - Educação para Todos
365 - Educação Infantil
110 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2017 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Infantil .....R$ 29.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369 DE 16.09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 369/2014

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II alínea "g" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor público, ANDRE SEBOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - 40 horas, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, a partir de 17/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 16 de setembro de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078 DE 15.09.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO Nº 078 de 15.09.2014
Anula o Contrato n.º 23/2014 - FMS, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
- CONSIDERANDO, a possibilidade da Administração Pública anular seus próprios atos, quando ilegais, conforme disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e nos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;
- CONSIDERANDO, a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal/88);
- CONSIDERANDO, a identificação a posteriori de vício de ilegalidade, que embasou a celebração do Contrato nº 23/2014 - FMS;
- CONSIDERANDO, os ensinamentos do Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello (p. 407) que "Os atos administrativos praticados em desconformidade com as prescrições jurídicas são inválidos;"
- CONSIDERANDO que, conforme disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, "A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;" e
- CONSIDERANDO, os fatos e fundamentos arrolados no Parecer Jurídico.

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Contrato n.º 23/2014 - FMS, cujo objeto é à contratação de um profissional médico, especialista na área de clinica geral, à realização de consultas médicas mensais na referida área, de acordo com especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 48/Pmcs/2014 (Registro de Preços)

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/PMCS/2014 (REGISTRO DE PREÇOS) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 48/PMCS/2014 (registro de preços), que objetiva o registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, para uso no Município de Cocal do Sul. A abertura do Pregão será às 09h00min do dia 01 de outubro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 16 de setembro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 49/Pmcs/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/PMCS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/PMCS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão presencial nº. 49/PMCS/2014, que objetiva a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo sedan, destinado a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Cocal do Sul/SC. A abertura do Pregão será às 14h00min do dia 01 de outubro de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 16 de setembro de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I LRF 2O.Quadrimestre 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	853.495,77	0,00
Pessoal Ativo	853.495,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**853.495,77**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**853.495,77**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**39.278.268,12**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**2.356.696,09**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**2.238.861,28**
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

ANEXO II LRF 2O.QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**190.193,58**	**347.763,25**	**345.111,67**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	194.818,68	349.400,41	347.406,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	4.625,10	1.637,16	2.294,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-190.193,58**	**-347.763,25**	**-345.111,67**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.829,90	7.894,10	7.894,10
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	673.356,03	372.839,99	371.444,46

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO III LRF 2O.QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO IV LRF 3O.QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO V LRF 2O.QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS CAMARA MUNICIPAL	347.406,20	10.188,63	337.217,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	347.406,20	10.188,63	337.217,57
TOTAL (III) = (I + II)	347.406,20	10.188,63	337.217,57
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANEXO VI LRF 2O.QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS C	0,00	2.294,53	0,00	406,32	337.217,57	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**2.294,53**	**0,00**	**406,32**	**337.217,57**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.294,53**	**0,00**	**406,32**	**337.217,57**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANEXO VII LRF 2O.QUADRIMESTRE 2014

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	922.700,00	2,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.356.696,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.238.861,28	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-345.111,67	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.641.218,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.284.522,90	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.749.478,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	406,32	337.217,57

FONTE:

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 - FMS

Objeto: Registro de Preços, para possível aquisição, de lanches para atender as campanhas de vacinação e ações do Fundo Municipal de Saúde de ano de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/09/2014.
Abertura: dia 30/09/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalípio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 37/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 37/2014

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato da Senhora Marcelo dos Santos Kuhn Bigaton, Diretora de Administração, que Dispensou a Licitação, nos termos do Inciso II, do Artigo 24, homologada em 15 de setembro de 2014, prestação do serviço de apresentação de palestra show motivacional e de integração para os servidores municipais durante a XIV Semana do Servidor Público Municipal, em favor da empresa DRUZIAN SONORIZAÇÕES S/C LTDA - ME, no valor total de R$7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 - FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 - FMC
Objeto: Contratação de empresa, para coordenação de Jurados durante o Festival Concórdia em Dança 2014, visando à realização de oficinas e avaliação dos candidatos que participarão da 6ª Edição do Festival Concórdia em Dança, nos dias 06 e 07 de novembro de 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A", "B" e "F" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/10/2014.
Abertura: dia 06/10/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2014.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Geral/da Fundação Municipal de Cultura

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N°103/2014-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2014 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, instalação, manutenção e retirada das figuras natalinas e show de luzes para o Sonho de Natal 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, foi alterado.
Diante do Decreto nº 422/2014 de 23 de maio de 2014 e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 07 de outubro de 2014 até as 16h00min horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, será no dia 08 de outubro de 2014 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br e na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 16 de Setembro de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 110/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas de som e palco para a realização do Sonho de Natal 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 06/10/2014.
Abertura: dia 07/10/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 16 de setembro de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 109/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014- PMC

Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical em ritmos variados e sonorização para o Encontro Municipal de Integração de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/10/2014.
Abertura: dia 06/10/2014 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2014
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação

Aviso de Pregão Presencial Nº 106/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atrações artísticas e sonorização, visando à realização do evento Criança Feliz Aliança, que acontecerá neste município no dia 12 de outubro do corrente ano. Conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/10/2014.
Abertura: dia 03/10/2014 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2014
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação - SEDES -

Aviso de Pregão Presencial Nº 104/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014 - PMC

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para realização do sonho de Natal 2014 e decoração natalina do Centro Administrativo Municipal conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/09/2014.
Abertura: dia 30/09/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 15 de Setembro de 2014.
MARNIO ALBERTO CADORE
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET -

Câmara Municipal

Termo de Anulação de Licitação - Convite 04/2014

Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2014
CONVITE Nº04/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos para premiação do Concurso de Redação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ANULA a licitação na modalidade Convite nº 04/2014.

Em atendimento ao art. 109, § 6º, é aberto prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de 17/09/2014, para, caso entendam necessário, apresentar as considerações que julgar pertinentes.

Publique-se,

Ao fim, arquive-se.

Concórdia, 15 de setembro de 2014.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

RESOLUÇÃO 399/2014

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença ao Vereador Vilmar Comassetto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e consoante deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica concedida licença de 31 (trinta e um) dias ao Vereador Vilmar Comassetto, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 16 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de setembro de 2014.
Rogério Luciano Pacheco
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Retificação Edital Licitação PP 52/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 077/2014.
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 052/2014.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do Município.

O EDITAL COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES ENCONTRA-SE DISPOÍVEL NO SITE WWW.PMCORDI.SC.GOV.BR.

Por esse motivo reabre-se o prazo para entrega dos envelopes, ficando agendado para o dia e horário abaixo citado:
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 29/09/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 29/09/2014.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 16 de setembro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 422/2014

DECRETO Nº 422/2014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 09
Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.368.2506.2.013 - Manutenção da Educação Básica.

Modalidade de Aplicação: 339000 - 23
Fonte de Recursos: 10.01 - Ordinários - R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação do orçamento vigente. - R$ 35.000,00.

Art. 3o - Fica remanejado o valor de R$ 16.700,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

DA: Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comércio
08.01 - Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comércio 34.20.606.2510.2.009 - 3.3.90.00 - 01.00 - 69 R$ 15.000,00
PARA: Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comércio
08.01 - Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comércio 34.20.606.2510.2.009 - 3.3.90.00 - 01.00 - 68 R$ 15.000,00 DA: Secretaria Municipal da Infraestrutura 09.01 - Secretaria Municipal da Infraestrutura 50.15.452.2511.2.011 - 3.3.90.00. - 01.00 - 96 R$ 1.700,00 PARA: Secretaria Municipal da Infraestrutura 09.01 - Secretaria Municipal da Infraestrutura 50.15.452.2511.2.011 - 3.3.90.00. - 01.00 - 94 R$ 1.700,0 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Cordilheira Alta SC, 12 de setembro de 2014. ALCEU MAZZIONI Prefeito Municipal Registrado e publicado em data supra.

DECRETO N. 423/2014

DECRETO Nº423 /2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. IDINEI SALLES , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 15 de setembro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Primeiro Edital de Chamamento de Candidado Classificado No Aviso Publico N. 001/2014, Homologado Pelo Decreto Municipal N. 213, de 15 de Setembro de 2014.

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDADO CLASSIFICADO NO AVISO PUBLICO N. 001/2014, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 25 de setembro de 2014, para assumir o previsto cargo no Aviso Publico do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Aviso Publico:

Cargo	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA	FLAVIA CARBONI BEBER	1º

A candidata supra relacionada devera se apresentar até o dia 23 de setembro de 2014, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho - CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido por médico;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: BESC, do Brasil ou CEF);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto a Prefeitura;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o

mesmo cargo.

O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 16 de setembro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 215 de 16 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº. 215 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
FIXA HORÁRIO DE ATENIMENTO E FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM TURNO ÚNICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Dirceu Favretto, Prefeito do Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o interesse público e o atendimento dos princípios que regem a Administração Municipal contemplados no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a queda brusca da receita de todos os municípios brasileiros em que Coronel Martins não é diferente, situação que tem provocado o desequilíbrio financeiro-orçamentário entre receitas e despesas;

Considerando a necessidade do efetivo enquadramento das despesas à previsão de receita, objetivando cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que o atendimento em turno único promove a redução de despesas de custeio e de manutenção, em função da otimização e racionalização dos serviços;

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 17 de setembro de 2014, as repartições públicas municipais abaixo descriminadas passarão a funcionar e promover o atendimento ao público em turno único, das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas:
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Parágrafo único. Nas demais secretarias o horário de atendimento permanecerá das 7:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 16 de setembro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 04/2014 Fmec

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2014 - FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA. Tipo: Menor preço por ITEM. Entrega dos envelopes: 29.09.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 17 de setembro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

PREFEITURA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social Janeiro A Agosto 2014/Bimestre Julho - Agosto

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.678.366,10**	**45.678.366,10**	**6.762.957,37**	**14,81**	**25.343.683,67**	**55,48**	**20.334.682,43**
RECEITAS CORRENTES	**35.947.366,10**	**35.947.366,10**	**5.860.965,03**	**16,30**	**22.285.726,67**	**62,00**	**13.661.639,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.219.852,50	6.219.852,50	609.892,64	9,81	2.868.734,45	46,12	3.351.118,05
IMPOSTOS	3.209.220,00	3.209.220,00	454.900,91	14,17	2.066.659,35	64,40	1.142.560,65
TAXAS	1.264.882,50	1.264.882,50	154.093,47	12,18	798.966,72	63,17	465.915,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.745.750,00	1.745.750,00	898,26	0,05	3.108,38	0,18	1.742.641,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	231.000,00	231.000,00	30.494,40	13,20	129.565,05	56,09	101.434,95
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	231.000,00	231.000,00	30.494,40	13,20	129.565,05	56,09	101.434,95
RECEITA PATRIMONIAL	221.525,00	221.525,00	63.849,09	28,82	180.908,04	81,66	40.616,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	221.525,00	221.525,00	63.849,09	28,82	180.908,04	81,66	40.616,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	28.875,00	28.875,00	3.819,66	13,23	14.524,36	50,30	14.350,64
Outras Receitas Agropecuárias	28.875,00	28.875,00	3.819,66	13,23	14.524,36	50,30	14.350,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.500,00	1.910.500,00	341.269,63	17,86	1.307.492,76	68,44	603.007,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.525.588,60	26.525.588,60	4.717.086,94	17,78	17.216.022,20	64,90	9.309.566,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.207.588,60	26.207.588,60	4.665.593,61	17,80	17.048.261,75	65,05	9.159.326,85
Transf. de Conv.	318.000,00	318.000,00	51.493,33	16,19	167.760,45	52,75	150.239,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.025,00	810.025,00	94.552,67	11,67	568.479,81	70,18	241.545,19
Multas e Juros de Mora	400.630,00	400.630,00	21.009,30	5,24	98.590,49	24,61	302.039,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.800,00	16.800,00	33.224,13	197,76	56.537,65	336,53	-39.737,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	342.720,00	342.720,00	26.907,02	7,85	171.976,29	50,18	170.743,71
RECEITAS DIVERSAS	49.875,00	49.875,00	13.412,22	26,89	241.375,38	483,96	-191.500,38
RECEITAS DE CAPITAL	**9.731.000,00**	**9.731.000,00**	**901.992,34**	**9,27**	**3.057.957,00**	**31,42**	**6.673.043,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.110.000,00	4.110.000,00	0,00	0,00	405.000,00	9,85	3.705.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.110.000,00	4.110.000,00	0,00	0,00	405.000,00	9,85	3.705.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.321.000,00	5.321.000,00	785.807,01	14,77	2.413.522,41	45,36	2.907.477,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	308.860,00	0,00	-308.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.321.000,00	5.321.000,00	785.807,01	14,77	2.104.662,41	39,55	3.216.337,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	4.171,71	8,34	13.493,04	26,99	36.506,96
Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	4.171,71	8,34	13.493,04	26,99	36.506,96
Outras Receitas - Convênios	0,00	0,00	112.013,62	0,00	225.941,55	0,00	-225.941,55

Continua 1/3

Município de Corupá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.678.366,10**	**45.678.366,10**	**6.762.957,37**	**14,81**	**25.343.683,67**	**55,48**	**20.334.682,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.678.366,10**	**45.678.366,10**	**6.762.957,37**	**14,81**	**25.343.683,67**	**55,48**	**20.334.682,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.678.366,10	45.678.366,10	6.762.957,37	14,81	25.343.683,67	55,48	20.334.682,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	346.704,95	—	—	137.941,84	—	—
Superávit Financeiro	—	310.025,15	—	—	113.408,94	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	36.679,80	—	—	24.532,90	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**45.678.366,10**	**2.220.473,19**	**47.898.839,29**	**6.301.904,64**	**23.600.574,71**	**6.013.711,87**	**21.321.942,08**	**44,51**	**26.576.897,21**
DESPESAS CORRENTES	**30.874.071,10**	**683.828,95**	**31.557.900,05**	**5.288.506,30**	**19.661.952,39**	**4.801.692,06**	**18.125.943,37**	**57,44**	**13.431.956,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.521.930,00	-679.773,68	14.842.156,32	2.391.801,11	9.555.059,90	2.393.315,38	9.550.912,59	64,35	5.291.243,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	400.000,00	0,00	400.000,00	3.983,62	23.000,33	3.983,62	23.000,33	5,75	376.999,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.620.000,00	350.000,00	1.970.000,00	561.842,41	1.533.661,38	280.614,47	1.247.006,05	63,30	722.993,95
Transferencias a Uniao	13.332.141,10	1.013.602,63	14.345.743,73	2.330.879,16	8.550.230,78	2.123.778,59	7.305.024,40	50,92	7.040.719,33
DESPESAS DE CAPITAL	**14.304.295,00**	**1.536.644,24**	**15.840.939,24**	**1.013.398,34**	**3.938.622,32**	**1.212.019,81**	**3.195.998,71**	**20,18**	**12.644.940,53**
INVESTIMENTOS	13.304.295,00	1.536.644,24	14.840.939,24	939.896,52	3.646.582,62	1.138.517,99	2.903.959,01	19,57	11.936.980,23
Amortização da Dívida	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	73.501,82	292.039,70	73.501,82	292.039,70	29,20	707.960,30

Continua 2/3

Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**45.678.366,10**	**2.220.473,19**	**47.898.839,29**	**6.301.904,64**	**23.600.574,71**	**6.013.711,87**	**21.321.942,08**	**44,51**	**26.576.897,21**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.678.366,10**	**2.220.473,19**	**47.898.839,29**	**6.301.904,64**	**23.600.574,71**	**6.013.711,87**	**21.321.942,08**	**44,51**	**26.576.897,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.678.366,10**	**2.220.473,19**	**47.898.839,29**	**6.301.904,64**	**23.600.574,71**	**6.013.711,87**	**21.321.942,08**	**44,51**	**26.576.897,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.021.741,59	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.678.366,10	2.220.473,19	47.898.839,29	6.301.904,64	23.600.574,71	6.013.711,87	25.343.683,67	44,51	26.576.897,21

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.865.734,32**	**2.689.374,80**	**3.139.776,72**	**3.912.925,03**	**2.875.354,84**	**2.767.825,88**	**2.632.522,06**	**3.637.284,73**	**2.781.574,20**	**2.696.498,52**	**3.184.521,63**	**2.997.087,95**	**36.180.480,68**	**38.080.693,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	220.708,65	223.913,66	320.384,71	226.878,91	201.423,17	186.717,43	293.079,59	1.125.269,70	227.113,67	225.238,25	329.275,63	280.617,01	3.860.620,38	6.219.852,50
I.P.T.U.	35.338,73	14.206,84	6.498,15	18.325,83	1.457,85	0,00	72.007,61	747.499,38	51.818,22	45.101,09	44.332,68	46.844,55	1.083.430,93	1.341.690,00
I.R.R.F	27.748,94	45.639,82	61.109,30	45.878,48	47.142,47	36.918,12	16.119,77	30.865,28	11.918,41	1.439,35	45.326,67	27.694,46	397.801,07	379.785,00
I.S.S.	58.206,69	62.735,96	77.649,14	57.695,31	62.402,11	59.635,61	55.052,92	74.575,96	77.240,02	60.554,58	110.000,32	87.598,31	843.346,93	1.178.730,00
I.T.B.I.	24.040,00	23.590,00	14.693,74	25.180,00	9.966,58	25.700,00	37.242,14	22.046,32	14.626,00	50.428,65	53.748,00	39.355,92	340.617,35	309.015,00
Outras Receitas Tributárias	75.374,29	77.741,04	160.434,38	79.799,29	80.454,16	64.463,70	112.657,15	250.282,76	71.511,02	67.714,58	75.867,96	79.123,77	1.195.424,10	3.010.632,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.488,49	14.969,22	13.418,96	14.225,07	16.924,88	17.119,39	12.373,44	17.670,28	16.300,52	18.682,14	13.230,63	17.263,77	185.666,79	231.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.302,10	11.751,87	11.163,04	13.535,36	15.041,29	15.953,20	15.798,59	20.731,70	24.910,05	24.624,12	33.016,83	30.832,26	227.660,41	221.525,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.525,91	1.897,62	2.053,39	2.481,16	850,15	2.338,47	2.165,10	1.954,22	1.735,86	1.660,90	1.709,77	2.109,89	22.482,44	28.875,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	133.578,13	105.500,49	150.823,67	164.427,52	104.596,19	205.881,83	179.507,45	161.186,34	158.557,72	156.493,60	162.652,05	178.617,58	1.861.822,57	1.910.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.109.379,63	2.133.595,14	2.436.327,53	2.401.442,86	2.500.576,15	2.269.813,37	2.086.345,24	2.078.340,09	2.316.315,62	2.213.843,38	2.579.588,56	2.458.142,93	27.583.710,50	28.658.915,60
Cota-Parte do F.P.M.	587.797,15	587.806,17	817.626,44	843.322,78	793.108,54	846.923,88	502.391,07	573.394,84	764.119,10	573.040,02	492.168,87	597.901,44	7.979.600,30	8.216.880,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	699.203,40	679.792,61	746.512,72	743.347,19	724.445,17	688.951,20	698.924,64	681.496,84	692.736,38	702.797,97	653.099,54	685.173,16	8.396.480,82	9.071.895,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.023,83	87.389,18	53.672,52	35.247,54	51.081,62	76.635,07	101.227,95	94.822,17	121.521,63	117.364,85	122.810,46	113.167,39	1.080.964,21	1.369.200,00
Cota-Parte do ITR.	2.146,34	20.950,85	700,40	658,77	609,11	0,00	0,00	0,00	49,02	13,56	87,47	234,14	25.449,66	34.335,00
Outras Transferências Correntes	259.731,01	314.989,26	320.083,77	282.827,59	403.364,16	142.938,33	311.293,92	248.710,03	213.490,03	324.136,84	850.366,65	569.122,90	4.241.054,49	4.113.800,60
Transferências da LC 61/1989	9.807,69	10.484,49	11.630,02	12.430,00	11.577,08	9.801,45	9.577,28	10.426,49	11.340,51	10.801,24	11.096,23	11.437,77	130.410,25	146.475,00
Transferências da LC 87/1996	3.089,91	3.089,91	3.089,91	3.089,91	3.059,28	3.059,28	0,00	3.059,28	3.059,28	3.059,28	3.059,28	3.059,28	33.774,60	44.730,00
Transferências do FUNDEB	441.580,30	429.092,67	483.011,75	480.519,08	513.331,19	501.504,16	462.930,38	466.430,44	509.999,67	482.629,62	446.900,06	478.046,85	5.695.976,17	5.661.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	376.751,41	197.746,80	205.605,42	1.089.934,15	35.943,01	70.002,19	43.252,65	232.132,40	36.640,76	55.956,13	65.048,16	29.504,51	2.438.517,59	810.025,00
DEDUÇÕES (II)	**164.054,03**	**160.341,18**	**163.120,92**	**158.954,50**	**-41.346,47**	**-57.265,41**	**36.348,09**	**13.388,41**	**-26.512,26**	**22.323,57**	**33.764,52**	**11.915,13**	**639.086,21**	**72.215,00**
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	-611,85	-611,85	0,00	-611,85	-611,85	-611,85	-611,85	-611,85	-4.282,95	-8.946,00
Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-198.277,08	-211.730,95	-125.597,75	-143.348,67	-191.029,75	-143.259,96	-123.042,18	-149.475,32	-1.285.761,66	-2.054.220,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	164.054,03	160.341,18	163.120,92	158.954,50	157.542,46	155.077,39	161.945,84	157.348,93	165.129,34	166.195,38	157.418,55	162.002,30	1.929.130,82	2.135.381,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.701.680,29**	**2.529.033,62**	**2.976.655,80**	**3.753.970,53**	**2.916.701,31**	**2.825.091,29**	**2.596.173,97**	**3.623.896,32**	**2.808.086,46**	**2.674.174,95**	**3.150.757,11**	**2.985.172,82**	**35.541.394,47**	**38.008.478,10**

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.272.241,68	4.458.703,80	4.385.201,98
DEDUÇÕES (II)	1.809.337,73	5.039.889,80	5.637.039,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.217.732,76	5.014.798,78	5.619.850,96
Demais Haveres Financeiros	25.862,37	25.091,02	25.091,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	434.257,40	0,00	7.902,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.462.903,95	-581.186,00	-1.251.837,50
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**2.462.903,95**	**-581.186,00**	**-1.251.837,50**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR	**-670.651,50**	**-3.714.741,45**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-33.404,05**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**35.725.841,10**	**5.797.115,94**	**22.104.818,63**	**19.272.126,51**
Receita Tributária	6.219.852,50	609.892,64	2.868.734,45	2.496.593,63
I.P.T.U.	1.341.690,00	91.177,23	1.009.061,38	964.932,04
I.S.S.	1.178.730,00	197.598,63	587.059,83	533.016,44
I.T.B.I.	309.015,00	93.103,92	253.113,61	176.758,77
I.R.R.F.	379.785,00	73.021,13	217.424,53	214.722,41
Outras Receitas Tributárias	3.010.632,50	154.991,73	802.075,10	607.163,97
Receita de Contribuição	231.000,00	30.494,40	129.565,05	135.980,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	231.000,00	30.494,40	129.565,05	135.980,72
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	221.525,00	63.849,09	180.908,04	110.534,41
(-) Aplicações Financeiras	221.525,00	63.849,09	180.908,04	110.534,41
Transferências Correntes	26.525.588,60	4.717.086,94	17.216.022,20	14.957.338,42
F.P.M.	8.216.880,00	1.090.070,31	5.143.047,76	4.763.852,65
I.C.M.S.	7.257.516,00	1.070.618,33	4.422.100,54	4.077.597,85
Convênios	318.000,00	51.493,33	167.760,45	228.343,53
Outras Transferências Correntes	10.733.192,60	2.504.904,97	7.483.113,45	5.887.544,39
Demais Receitas Correntes	2.749.400,00	439.641,96	1.890.496,93	1.682.213,74
Dívida Ativa	342.720,00	26.907,02	171.976,29	203.515,02
Diversas Receitas Correntes	2.406.680,00	412.734,94	1.718.520,64	1.478.698,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9.731.000,00**	**901.992,34**	**3.057.957,00**	**1.251.535,74**
Operações de Crédito (III)	4.110.000,00	0,00	405.000,00	356.379,68
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.321.000,00	785.807,01	2.413.522,41	880.300,82
Convênios	5.321.000,00	785.807,01	2.104.662,41	880.300,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	308.860,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	116.185,33	239.434,59	14.855,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.371.000,00**	**901.992,34**	**2.652.957,00**	**895.156,06**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.096.841,10**	**6.699.108,28**	**24.757.775,63**	**20.167.282,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.557.900,05**	**4.801.692,06**	**18.125.943,37**	**17.686.878,67**
Pessoal e Encargos Sociais	14.842.156,32	2.393.315,38	9.550.912,59	9.246.976,66
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	3.983,62	23.000,33	85.830,90
Outras Despesas Correntes	16.315.743,73	2.404.393,06	8.552.030,45	8.354.071,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**31.157.900,05**	**4.797.708,44**	**18.102.943,04**	**17.601.047,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.840.939,24**	**1.212.019,81**	**3.195.998,71**	**1.796.763,51**
Investimentos	14.840.939,24	1.138.517,99	2.903.959,01	953.860,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000.000,00	73.501,82	292.039,70	842.903,38
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.840.939,24**	**1.138.517,99**	**2.903.959,01**	**953.860,13**

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**500.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**46.498.839,29**	**5.936.226,43**	**21.006.902,05**	**18.554.907,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.401.998,19**	**762.881,85**	**3.750.873,58**	**1.612.374,67**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	137.941,84	0,00
Superávit Financeiro	-	-	113.408,94	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	24.532,90	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.048.214,44**

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.921,55	343.335,85	434.257,40	-	-0,00	31.779,65	743.205,60	657.729,66	649.827,16	-	125.158,09
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	90.921,55	343.335,85	434.257,40	0,00	-0,00	31.779,65	742.146,81	656.670,87	648.768,37	0,00	125.158,09
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	26.413,54	26.413,54	0,00	0,00	0,00	217.854,81	141.041,93	141.041,93	0,00	76.812,88
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E H	0,00	293,21	293,21	0,00	0,00	0,00	12.276,01	5.678,00	5.678,00	0,00	6.598,01
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.812,53	119,43	8.812,53	8.812,53	0,00	119,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	90.921,55	62.159,54	153.081,09	0,00	0,00	22.967,12	70.549,10	70.549,10	70.549,10	0,00	22.967,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	52.518,26	52.518,26	0,00	0,00	0,00	84.538,72	75.538,90	75.538,90	0,00	8.999,82
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	201.951,30	201.951,30	0,00	0,00	0,00	356.408,74	354.650,41	346.747,91	0,00	9.660,83
AGUAS DE CORUPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,79	1.058,79	1.058,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,79	1.058,79	1.058,79	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**90.921,55**	**343.335,85**	**434.257,40**	**0,00**	**-0,00**	**31.779,65**	**743.205,60**	**657.729,66**	**649.827,16**	**0,00**	**125.158,09**

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**4.110.000,00**	**405.000,00**	**3.705.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	15.840.939,24	3.195.998,71	0,00	12.644.940,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.840.939,24**	**3.195.998,71**	**0,00**	**12.644.940,53**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-11.730.939,24**	**-2.790.998,71**		**-8.939.940,53**

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.678.366,10	47.898.839,29	6.301.904,64	23.600.574,71	6.013.711,87	21.321.942,08	100,00	44,51	26.576.897,21
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	178.737,99	707.104,87	178.737,99	707.104,87	3,32	64,28	392.895,13
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	178.737,99	707.104,87	178.737,99	707.104,87	3,32	64,28	392.895,13
Administração	5.730.132,50	5.450.132,50	453.360,12	2.170.464,72	523.007,64	1.953.973,33	9,16	35,85	3.496.159,17
Administração Geral	5.680.132,50	5.400.132,50	449.160,12	2.136.864,72	518.807,64	1.924.573,33	9,03	35,64	3.475.559,17
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	4.200,00	33.600,00	4.200,00	29.400,00	0,14	58,80	20.600,00
Segurança Pública	893.000,00	1.227.698,08	292.590,25	348.497,18	9.940,07	62.023,06	0,29	5,05	1.165.675,02
Policiamento	38.000,00	42.237,14	8.206,87	33.315,28	7.753,05	30.398,64	0,14	71,97	11.838,50
Defesa Civil	855.000,00	1.185.460,94	284.383,38	315.181,90	2.187,02	31.624,42	0,15	2,67	1.153.836,52
Assistência Social	845.000,00	860.524,25	138.078,08	623.437,82	145.437,24	603.405,86	2,83	70,12	257.118,39
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	17.701,99	28.764,24	19.854,44	28.764,24	0,13	71,91	11.235,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.000,00	230.000,00	32.982,75	143.480,48	37.899,02	134.138,71	0,63	58,32	95.861,29
Assistência Comunitária	575.000,00	590.524,25	87.393,34	451.193,10	87.683,78	440.502,91	2,07	74,60	150.021,34
Saúde	6.138.303,60	6.960.965,88	1.306.220,06	4.725.267,18	1.352.011,93	4.495.141,62	21,08	64,58	2.465.824,26
Atenção Básica	5.652.153,00	6.427.829,28	1.177.791,00	4.382.022,98	1.254.718,02	4.198.485,99	19,69	65,32	2.229.343,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	238.986,00	44.206,50	187.255,21	38.360,34	175.031,21	0,82	73,24	63.954,79
Suporte Profilático e Terapêutico	181.950,60	181.950,60	74.069,68	119.245,89	50.166,92	91.119,97	0,43	50,08	90.830,63
Vigilância Sanitária	27.000,00	57.000,00	6.174,55	17.775,59	3.361,28	12.966,47	0,06	22,75	44.033,53
Vigilância Epidemiológica	55.200,00	55.200,00	3.978,33	18.967,51	5.405,37	17.537,98	0,08	31,77	37.662,02
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	14.015.875,00	14.759.364,20	1.770.627,18	6.918.872,20	1.788.884,27	6.328.239,58	29,68	42,88	8.431.124,62
Alimentação e Nutrição	301.650,00	301.650,00	73.330,05	207.583,24	49.756,91	125.492,81	0,59	41,60	176.157,19
Ensino Fundamental	10.626.375,00	11.357.037,88	1.209.122,11	5.350.731,07	1.250.793,55	4.844.095,85	22,72	42,65	6.512.942,03
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	5.162,95	16.530,07	5.162,95	16.530,07	0,08	41,33	23.469,93
Educação Infantil	2.947.850,00	2.960.676,32	482.096,78	1.341.423,81	482.067,47	1.339.641,84	6,28	45,25	1.621.034,48
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	915,29	2.604,01	1.103,39	2.479,01	0,01	4,96	47.520,99
Cultura	60.000,00	60.000,00	6.000,00	6.958,00	0,00	958,00	0,00	1,60	59.042,00
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	6.000,00	6.958,00	0,00	958,00	0,00	1,60	59.042,00

Continua 1/3

Município de Corupá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.678.366,10	47.898.839,29	6.301.904,64	23.600.574,71	6.013.711,87	21.321.942,08	100,00	44,51	26.576.897,21
Urbanismo	10.931.255,00	11.231.604,38	1.295.680,85	5.308.105,99	1.234.353,51	4.714.347,01	22,11	41,97	6.517.257,37
Infra-Estrutura Urbana	4.684.500,00	4.854.354,66	589.088,21	2.149.311,84	539.139,31	1.816.392,86	8,52	37,42	3.037.961,80
Serviços Urbanos	6.246.755,00	6.377.249,72	706.592,64	3.158.794,15	695.214,20	2.897.954,15	13,59	45,44	3.479.295,57
Habitação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habitação Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Saneamento	1.980.800,00	1.980.800,00	545.069,17	1.455.208,18	264.745,37	1.165.174,21	5,46	58,82	815.625,79
Saneamento Básico Urbano	1.980.800,00	1.980.800,00	545.069,17	1.455.208,18	264.745,37	1.165.174,21	5,46	58,82	815.625,79
Gestão Ambiental	80.000,00	80.000,00	3.200,00	48.516,28	5.699,99	45.182,96	0,21	56,48	34.817,04
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	3.200,00	48.516,28	5.699,99	45.182,96	0,21	56,48	34.817,04
Agricultura	922.000,00	922.000,00	106.172,84	587.879,61	305.417,49	571.617,96	2,68	62,00	350.382,04
Extensão Rural	922.000,00	922.000,00	106.172,84	587.879,61	305.417,49	571.617,96	2,68	62,00	350.382,04
Energia	261.000,00	544.750,00	41.361,89	79.855,02	41.361,89	79.855,02	0,37	14,66	464.894,98
Energia Elétrica	261.000,00	544.750,00	41.361,89	79.855,02	41.361,89	79.855,02	0,37	14,66	464.894,98
Desporto e Lazer	621.000,00	621.000,00	87.320,77	305.367,63	86.629,04	279.878,57	1,31	45,07	341.121,43
Desporto Comunitário	621.000,00	621.000,00	87.320,77	305.367,63	86.629,04	279.878,57	1,31	45,07	341.121,43
Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	77.485,44	315.040,03	77.485,44	315.040,03	1,48	21,73	1.134.959,97
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	77.485,44	315.040,03	77.485,44	315.040,03	1,48	22,50	1.084.959,97
Outras Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Continua 2/3

Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.678.366,10	47.898.839,29	6.301.904,64	23.600.574,71	6.013.711,87	21.321.942,08	100,00	44,51	26.576.897,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.678.366,10	47.898.839,29	6.301.904,64	23.600.574,71	6.013.711,87	21.321.942,08	100,00	44,51	26.576.897,21

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI	MARCIA HELENA MULLER BUEN	DILVANE KÜHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	DIR.ADMIN.E FINANCAS	CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK

RESP. CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	250.000,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	250.000,00	0,00	250.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Investimentos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	24.392.655,00	24.392.655,00	15.031.601,55	61,62
Impostos	3.202.500,00	3.202.500,00	2.013.276,44	62,87
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.341.690,00	1.341.690,00	1.009.061,38	75,21
ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	309.015,00	309.015,00	253.113,61	81,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.178.730,00	1.178.730,00	587.059,83	49,80
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	373.065,00	373.065,00	164.041,62	43,97
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	252.420,00	252.420,00	154.793,34	61,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.605,00	10.605,00	7.620,66	71,86
Dívida Ativa dos Impostos	156.030,00	156.030,00	101.635,44	65,14
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	85.785,00	85.785,00	45.537,24	53,08
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.937.735,00	20.937.735,00	12.863.531,77	61,44
Da União	10.350.165,00	10.350.165,00	6.451.217,68	62,33
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10.271.100,00	10.271.100,00	6.428.809,42	62,59
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	34.335,00	34.335,00	993,30	2,89
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	44.730,00	44.730,00	21.414,96	47,88
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	10.587.570,00	10.587.570,00	6.412.314,09	60,56
Cota-Parte do ICMS	9.071.895,00	9.071.895,00	5.527.624,90	60,93
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	146.475,00	146.475,00	86.058,05	58,75
Cota-Parte do IPVA	1.369.200,00	1.369.200,00	798.631,14	58,33
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.476.250,60	1.476.250,60	910.793,94	61,70
Da União para o Município	1.476.250,60	1.476.250,60	910.793,94	61,70
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	21.944.841,50	21.944.841,50	10.683.948,37	48,69
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.135.381,00	-2.135.381,00	-1.282.660,19	60,07
TOTAL	**45.678.366,10**	**45.678.366,10**	**25.343.683,67**	**55,48**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.252.383,60	5.295.134,80	4.088.529,25	77,21
Pessoal e Encargos Sociais	2.919.680,00	2.278.680,00	1.828.982,72	80,27
Outras Despesas Correntes	2.332.703,60	3.016.454,80	2.259.546,53	74,91
DESPESAS DE CAPITAL	885.920,00	1.665.831,08	406.612,37	24,41
Investimentos	885.920,00	1.665.831,08	406.612,37	24,41

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	885.920,00	1.665.831,08	406.612,37	24,41
Investimentos	885.920,00	1.665.831,08	406.612,37	24,41
TOTAL (IV)	6.138.303,60	6.960.965,88	4.495.141,62	64,58

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	6.138.303,60	6.960.965,88	4.495.141,62	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.271.250,60	2.488.087,68	1.320.201,41	29,37
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.571.250,60	1.765.297,18	1.145.644,58	25,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	700.000,00	722.790,50	174.556,83	3,88
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.867.053,00	4.472.878,20	**3.174.940,21**	**70,63**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	
	21,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	5.652.153,00	6.427.829,28	4.198.485,99	93,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.000,00	238.986,00	175.031,21	3,89
Suporte Profilático e Terapêutico	181.950,60	181.950,60	91.119,97	2,03
Vigilância Sanitária	27.000,00	57.000,00	12.966,47	0,29
Vigilância Epidemiológica	55.200,00	55.200,00	17.537,98	0,39
TOTAL	**6.138.303,60**	**6.960.965,88**	**4.495.141,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA HELENA MULLER BUENO
DIR.ADMIN.E FINANCAS

DILVANE KÜHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.461.640,00	3.461.640,00	480.159,14	2.221.452,69	64,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.563.555,00	1.563.555,00	112.282,02	1.141.519,26	73,01
1.1.1- IPTU	1.341.690,00	1.341.690,00	91.177,23	1.009.061,38	75,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.725,00	4.725,00	1.093,74	2.076,42	43,95
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	138.495,00	138.495,00	12.771,57	89.378,81	64,54
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	78.645,00	78.645,00	7.239,48	41.002,65	52,14
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	309.225,00	309.225,00	93.271,92	254.179,52	82,20
1.2.1- ITBI	309.015,00	309.015,00	93.103,92	253.113,61	81,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	210,00	210,00	168,00	1.065,91	507,58
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.209.075,00	1.209.075,00	201.584,07	608.329,38	50,31
1.3.1- ISS	1.178.730,00	1.178.730,00	197.598,63	587.059,83	49,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.670,00	5.670,00	1.232,88	4.478,33	78,98
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	17.535,00	17.535,00	1.985,77	12.256,63	69,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.140,00	7.140,00	766,79	4.534,59	63,51
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	379.785,00	379.785,00	73.021,13	217.424,53	57,25
1.4.1- IRRF	379.785,00	379.785,00	73.021,13	217.424,53	57,25
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.992.735,00	20.992.735,00	2.965.812,53	12.863.531,77	61,28
2.1- Cota-Parte FPM	10.271.100,00	10.271.100,00	1.362.587,81	6.428.809,42	62,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.271.100,00	10.271.100,00	1.362.587,81	6.428.809,42	62,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.071.895,00	9.071.895,00	1.338.272,70	5.527.624,90	60,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	44.730,00	44.730,00	6.118,56	21.414,96	47,88
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	201.475,00	201.475,00	22.534,00	86.058,05	42,71
2.5- Cota-Parte ITR	34.335,00	34.335,00	321,61	993,30	2,89
2.6- Cota-Parte IPVA	1.369.200,00	1.369.200,00	235.977,85	798.631,14	58,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.454.375,00	24.454.375,00	3.445.971,67	15.084.984,46	61,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	826.650,00	826.650,00	682.207,31	1.166.369,54	141,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	560.000,00	560.000,00	97.142,33	367.488,33	65,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.650,00	181.650,00	33.215,20	87.245,60	48,03
5.4- Transferências Diretas - PNATE	84.000,00	84.000,00	13.857,22	34.643,05	41,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	537.992,56	676.992,56	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.000,00	230.000,00	0,00	196.500,00	85,43
6.1- Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	0,00	196.500,00	85,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.384,00	362.384,00	299.519,67	386.591,69	106,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.419.034,00	1.419.034,00	981.726,98	1.749.461,23	123,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.135.381,00	2.135.381,00	319.420,85	1.282.660,19	60,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.814.379,00	1.814.379,00	267.654,37	1.105.524,36	60,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.295,00	40.295,00	4.506,80	17.211,62	42,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.867,00	6.867,00	64,30	198,61	2,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	273.840,00	273.840,00	47.195,38	159.725,60	58,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	5.687.850,00	935.367,19	3.882.329,57	68,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.661.600,00	5.661.600,00	924.946,91	3.861.772,37	68,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.250,00	26.250,00	10.420,28	20.557,20	78,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.526.219,00	3.526.219,00	605.526,06	2.579.112,18	73,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.111.190,00	4.761.190,00	691.323,23	2.766.513,76	58,11
13.1- Com Educação Infantil	1.711.190,00	1.711.190,00	293.322,54	1.086.619,14	63,50
13.2- Com Ensino Fundamental	3.400.000,00	3.050.000,00	398.000,69	1.679.894,62	55,08
14- OUTRAS DESPESAS	576.660,00	926.660,00	350.234,98	491.129,32	53,00
14.1- Com Educação Infantil	176.660,00	176.660,00	119.165,92	123.084,40	69,67
14.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	750.000,00	231.069,06	368.044,92	49,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.687.850,00	5.687.850,00	1.041.558,21	3.257.643,08	57,27

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.257.643,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.113.593,75	6.113.593,75	861.492,92	3.771.246,12	61,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.537.850,00	2.537.850,00	412.963,38	1.257.711,43	49,56
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.081.375,00	8.986.375,00	892.921,18	3.909.266,19	43,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	629.069,75	2.047.939,54	53,89
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.281.375,00	5.186.375,00	263.851,43	1.861.326,65	35,89
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.619.225,00	11.524.225,00	1.305.884,56	5.166.977,62	44,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.579.112,18
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	20.557,20
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.599.669,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.567.308,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	560.000,00	560.000,00	74.817,14	251.501,47	44,91
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.836.650,00	2.675.139,20	408.182,57	909.760,49	34,01
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.396.650,00	3.235.139,20	482.999,71	1.161.261,96	35,90
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.015.875,00	14.759.364,20	1.788.884,27	6.328.239,58	42,88

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	5.960,45	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.861.772,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.223.488,13	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.123.380,30	0,00
49.2 Restos a Pagar	100.107,83	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.557,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	664.801,89	0,00

Corupá, 11/09/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI	DILVANE KÜHL KLABUNDE	VALQUIRIA MICHALAK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 239/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 239/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS FORD FIESTA 2012/2013 PLACA MKK 2813 DE USO DA ADMINISTRAÇÃO, FORD FOCUS 2012 PLACA MJE 2413, DE USO DO GABINETE, PARA O ANO DE 2014, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/09/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 30/09/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 15 de Setembro de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 072, de 12 de Setembro de 2014.

DECRETO N.º 072, de 12 de setembro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

06.01- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
26.782.0033.2.021 - Manutenção da Secr.Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.01.0080 (54) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de setembro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

DECRETO N.º 071, de 10 de setembro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.01.0064.000008 (9) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 000008 (Piso de Atenção Básica - PAB).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de setembro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato Adt 1º dos Santos E Pavan - Estação de Trat. Esgoto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Município de Faxinal dos Guedes
Contratado: Dos Santos & Pavan Ltda Me
Objeto: Contratação de assessoria, orientação, avaliação emissão de laudos e pareceres, junto a estação de tratamento de esgoto, com controle de qualidade dos parâmetros físico - químico e microbiológico de efluente, TRT (termo de responsabilidade técnica) ART (anotação de responsabilidade técnica).
Número do Contrato: 0029/2013
Primeiro Termo Aditivo: Prorroga Prazo de Vigência e valor
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0024/2013 na Modalidade Carta Convite nº 0009/2013 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 20 de março de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

FAXINAL_DOS_GUEDES_1CONVITE_AUDIENCIA_PUBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2014, discussão e avaliação da LOA (Lei de Orçamento Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2015. A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2014 (quarta-feira), às 10h00min, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 458, neste município de

Faxinal dos Guedes - SC, 17 de setembro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes.

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 97/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 97/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para aquisição de mobiliários para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura. - 06/06/2015.
DOTAÇÃO - Secretaria de Administração: 0401.2010.4490 (31);
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 84/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 07 de maio de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Edital de Notificação de Dívida Ativa Nº 003-2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 003/2014
Nos termos do que determinam os Artigos 748 e 755 da Lei Complementar nº 053/2003, ficam notificados os contribuintes inscritos em dívida ativa para com a Fazenda Pública Municipal de Fraiburgo, para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, regularizar sua situação junto ao Departamento de Tributos do Município, sob pena de a dívida ativa ser imediatamente enviada para a cobrança judicial. Ficam notificados: ADILES FÁTIMA CAVALI - CNPJ 04.394.981/0001-50; AGRO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME - CNPJ 07.931.151/0001-02; ADENILSON FERNANDES - 62513915968 - CNPJ 12.747.670/0001-55; MECÂNICA AGRÍCOLA E.C.L.M. LTDA. - CNPJ 09.604.631/0001-94; SOCIEDADE ASSISTENCIAL SOCIAL E CULTURAL VIDA FELIZ - CNPJ 01.241.149/0001-25.

ELVITO COLDEBELLA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AT14PMF103

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF103
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Valor ..... : 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais) Vigência ..... : Início: 10/09/2014 Término: 31/03/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2014
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS E SEMENS BOVINO DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICAL, QUE FAZ PARTE DO PISA (PROGRAMA DA PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS), DURANTE OS MESES DE SETEMBRO DE
2014 A MARÇO DE 2015

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf129

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF129
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: COOPIFRAI-COOP. PROD. INTEGRADA DE SIST. AGROINDUSTRIAL
Valor ..... : 12.291,00 (doze mil duzentos e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 24 DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf130
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF130
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA
Valor ..... : 90.151,50 (noventa mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 100/2014
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (Grupo Formal), de acordo com o art. 24 da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, para merenda escolar dos alunos que freqüentam os Centros Municipais de Educação, previstos nos ITENS 2, 3 e 4 do Edital e de sua proposta comercial, nas descrições, marcas, quantidades e valores.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf131
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF131
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Valor ..... : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2014
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA AS UNIDADES DE SAUDE SÃO SEBASTIÃO, VILA SALETE E SÃO JOSE.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf132
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF132
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais) Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 110/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DE UMA CAÇAMBA NOVA DE PRIMEIRA LINHA E 1,2 M³ DE CAPACIDADE (ESPECIAL PARA CORTE DE ROCHAS) PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 200-8 Nº 263.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf133
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF133
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: AUTO DIESEL FRAIBURGO LTDA Valor ..... : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 04/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RECUPERAÇÃO DO CHASSI DA CAÇAMBA DO VEÍCULO VM VOLVO 260, FROTA Nº 249 PLACAS MJS9789.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf134
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF134
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO - EIRELI - EPP Valor ..... : 13.600,00 (treze mil seiscentos reais) Vigência ..... : Início: 05/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2014
Objeto ..... : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, E NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BAIRRO DAS NAÇÕES

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf135
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF135
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP Valor ..... : 15.946,37 (quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 08/09/2014 Término: 08/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE FLOR DE MAÇÃ, LOCALIZADO NA AV. RENE FREY, SN, FUNDOS, NESTA
CIDADE, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS).

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf136
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF136
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: DANIEL JOSÉ ZAGONEL
Valor ..... : 337.601,16 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e um reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 08/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 4/2014
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A ALIENAÇÃO DE IMÓVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2231/2014, PREVIAMENTE AVALIADOS.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf137
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF137
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: AUTO ELITE LTDA - FILIAL Nº 07
Valor ..... : 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) Vigência ..... : Início: 09/09/2014 Término: 30/11/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2014
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf138
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF138
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP Valor ..... : 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) Vigência ..... : Início: 10/09/2014 Término: 10/11/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2014
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25 INC I DA LEI 8.666/93 VISANDO A AQUISIÇÃO DE TABLÓIDES DE AUTORIA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, CONFORME DECLARAÇÃO EXARADA DA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DO CRAS - CENTRE DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf139
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF139
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: SEBRAE - SERV.APOIO A PEQ.EMPR. DE SC.
Vigência ..... : Início: 11/09/2014 Término: 10/09/2015
Objeto ..... : O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O LICENCIAMENTO DE USO PARA A IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DO CURSO JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS (JEEP), DE TITULARIDADE DO SERVIÇO
DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - CEM PROFESSOR JUVILIANO MANOEL PEDROSO, QUE TEM POR FINALIDADE A DIFUSÃO E FOMENTO DA CULTURA EMPREENDEDORA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FORMAL.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf140
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF140
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: JND CONSTRUÇOES E TECNOLOGIA LTDA ME Valor ..... : 1.853.417,24 (um milhão oitocentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2014 Término: 10/03/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS (ANEXOS).

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf141
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT14PMF141
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Valor ..... : 100.340,23 (cem mil trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 11/09/2014 Término: 10/03/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf96
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF96 - Contrato Nº: CT14PMF115
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ROBERTO MISTURA ME
Valor ..... : 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 11.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf97
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF97 - Contrato Nº: CT14PMF113
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: BAGATOLI COM. DE MÓVEIS LTDA ME Valor ..... : 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO ITEM 1 E ITEM 2.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf98
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF98 - Contrato Nº: CT14PMF117
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: COMERCIAL MENELLI LTDA
Valor ..... : 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 05/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 3.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf99
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA14PMF99 - Contrato Nº: CT14PMF114
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: GTA ATACADO E VAREJO - EIRELI - EPP Valor ..... : 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais) Vigência ..... : Início: 09/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO ITEM 5 E DO ITEM 7.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf108
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF108 - Contrato Nº: AT14PMF13
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
Vigência ..... : Início: 02/09/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO A PEDIDO DO FORNECEDOR E MEDIANTE APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO
MUNICÍPIO AJUSTAM A INCLUSÃO DAS MARCAS ADELBRAS NO ITEM 130 DO LOTE 1 E FLAX NO ITEM 76 DO LOTE 1, MANTENDO-SE OS MESMOS VALORES REGISTRADOS, NÃO HAVENDO PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf109
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT14PMF109 - Contrato Nº: AT14PMF79
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada...: ATIAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência ..... : Início: 08/09/2014 Término: 28/02/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2014
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO A PEDIDO DO FORNECEDOR E MEDIANTE APROVAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO CONFORME LAUDO ANEXO, AJUSTAM A INCLUSÃO DA MARCA ETERNIT NOS ITENS REGISTRADOS COM MARCA ISDRALIT, MANTENDO-SE OS MESMOS VALORES REGISTRADOS.

Fraiburgo, 16 de Setembro de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0002_2014-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2014 - FMS

A Gestora e Secretária do FMS torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de gerenciamento de curso, para a execução do Projeto de Educação Permanente em Saúde direcionado aos profissionais de nível médio das Secretarias de Saúde dos vinte Municípios da região do Alto Vale do Rio do Peixe (auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares de consultório dentário, técnicos de higiene bucal, atendentes de farmácia, recepcionistas, telefonistas, guardas, agentes de serviços gerais, motoristas e técnicos do SAMU) que faz parte do Plano de Ação Regional de Educação Permanente - PAREPS. Abertos e analisados os documentos da Habilitação, foi INABILITADA pela Comissão: MARIA FERNANDA DE ATHAYDE pela ausência do documento previsto no item 4.2.3.2 do Edital e foi HABILITADA pela Comissão: OTIMIZA CURSOS LTDA ME enquadrada como microempresa pela apresentação regular da documentação de acordo com o item 4 do Edital, cumprindo de forma plena a todas as exigências de HABILITAÇÃO. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pela desistência expressa de interposição de recurso pelo representante da empresa INABILITADA contra este julgamento.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2014.
Nilce Pinz
Gestora e Secretária do FMS

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0002_2014-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2014 - FMS

A Gestora e Secretária do FMS torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de gerenciamento de curso, para a execução do Projeto de Educação Permanente em Saúde direcionado aos profissionais de nível médio das Secretarias de Saúde dos vinte Municípios da região do Alto Vale do Rio do Peixe (auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares de consultório dentário, técnicos de higiene bucal, atendentes de farmácia, recepcionistas, telefonistas, guardas, agentes de serviços gerais, motoristas e técnicos do SAMU) que faz parte do Plano de Ação Regional de Educação Permanente - PAREPS, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: OTIMIZA CURSOS LTDA ME com o valor Total e Global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) ficando este valor abaixo do valor máximo estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo(SC), 16 de setembro de 2014.
Nilce Pinz
Gestora e Secretária do FMS

PORTARIA Nº 1825/2014

PORTARIA Nº 1.825, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01181/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JEISIANE MUSSOLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.843.639-80, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1826/2014

PORTARIA Nº 1.826, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01182/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISELI DE MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.943.519-59, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de setembro de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1827/2014

PORTARIA Nº 1.827, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JAIR ANTONIO FRITZEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 777.375.129-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1828/2014

PORTARIA N.º 1.828, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n° 091/2014 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDILAINE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.179-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Tp012/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviço de ensaibramento de trecho da Estrada Geral do Macacú, trecho da Estrada Geral do Siriú, trecho da Estrada Geral da Ressacada e trecho da Estrada Geral da Limpa no município de Garopaba -SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme contrato de convênio SDR Laguna nº 2014/2849, e especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 02/10/2014. A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 02/10/2014, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min.

Garopaba - SC, 16 de setembro de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe071/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 071/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de materiais gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 29/09/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 29/09/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 16 de setembro de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 420/2014

PORTARIA Nº 423, de 12 de setembro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, LUCAS DA CRUZ RAZERA, do cargo de Agente Administrativo, admitido através da Portaria nº. 543/2014, de 27 de Setembro de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de Setembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2014

PORTARIA Nº 419, de 11 de setembro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, CLEONICE DOS APÓSTOLOS OLIVEIRA, inscrita no CI-RG. 4.900.184-1 e CPF 402.818.689-72, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 15 de setembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2014

PORTARIA Nº. 421, de 12 de setembro de 2014
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n° 197/2014 e Ofício nº 223/2014 da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 E 45/09 DE 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária mensal de 20 horas semanais para 40 horas semanais da servidora LUCIA AMORIM, referente ao Contrato de Trabalho nº 140/2014 de 17/03/2014, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15 de setembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2014

PORTARIA Nº. 423, de 12 de setembro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO Processo Nº 2571/2014;

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidora LUCAS DA CRUZ RAZERA, portador do RG 106.620.830 e CPF 094.929.909-03, do cargo de Agente Administrativo, admitida através da Portaria nº. 543/2013, de 1º de outubro de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 12 de setembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2014

PORTARIA Nº 422, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
"INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1998 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARUVA E A CRIAÇÃO DO IPM"

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão para, a partir do modelo apresentado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, continuar a revisão da Lei Complementar Nº 001/1998 e criar o Instituto de Previdência Municipal - IPM.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Presidente: Cleber Andrio Pedralli

- Secretária: Cleide Mafra

- Representantes da Associação dos Servidores Públicos de Garuva - ASPG
Alexandre Saad Benedet
Iolando de Assis

- Representantes das Secretarias Municipais:
Cesar Cassius Mocker
Claudia Glovatski
Maria Edlamar Aguiar Costa
Marlene Roeder

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 512 de 04 de setembro de 2013.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 185/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 185/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, implantação e transmissão de dados, para conectividade à internet e interligação de rede corporativa de computadores. ENTREGA dos envelopes até ás 13h30min do dia 30/09/2014, no Depto. de Compras, sito a Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 13h45min, Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 16/09/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito.

Grão Pará

Prefeitura

Lei Municipal N 1970-2014 Sistema Municipal de Ensino

LEI MUNICIPAL Nº 1.970/2014
(De 16 de setembro de 2014)
"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Sistema Municipal de Ensino, organizado pela presente Lei, é uma instituição jurídica integrante do Serviço Público Municipal, responsável pelo planejamento, execução, supervisão, avaliação e controle dos programas e ações correlacionadas com a educação e com o ensino na jurisdição do Município, observadas a composição prevista em Lei e os mecanismos, procedimentos e formas de colaboração com a União e com o Estado de Santa Catarina, para assegurar a universalização do ensino obrigatório e gratuito e a erradicação do analfabetismo, atendidas as prioridades constantes desta Lei.

Art. 2º. A ação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:
I Constituição Federal;
II Constituição Estadual;
III Lei Orgânica do Município;
IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor;
VI A presente Lei;
VII Outras normas legais que venham a ser editadas e que lhe sejam pertinentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo praticará todos os atos destinados ao efetivo regime de colaboração entre os demais sistemas de ensino, bem como os necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino incumbir-se-á, prioritariamente, da execução dos seguintes programas e ações educacionais:
I Educação Infantil, destinada às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco), em creches e pré-escolas; e
II Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na faixa etária de 6 a 14 anos e para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Parágrafo único. Atendidas as prioridades previstas neste artigo, o Poder Público Municipal poderá promover, no Sistema Municipal de Ensino:
I atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, na forma da legislação aplicável;
II desenvolvimento de programa especial de apoio à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, com absoluta prioridade os direitos estabelecidos no ordenamento jurídico;
III programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a correlação entre a escola, o mundo do

trabalho e as práticas sociais;
IV programas de erradicação do analfabetismo; e
V programas de incentivo às artes, à cultura, ao lazer e ao desporto em suas diferentes modalidades.

Seção II
Do Objetivo

Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino, inspirado nos princípios da democracia e respeito à liberdade e à solidariedade humana, tem como objetivos essenciais no que tange a educação e ao ensino, proporcionar diretrizes administrativo-pedagógicas ao Município e a sua comunidade civil pelos meios legais e institucionais; disciplinando a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, através do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social.

Seção III
Da Natureza

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino do Município de Grão-Pará/SC, como um todo orgânico, abrange:
I A política educacional;
II As formas de relacionamento entre os vários níveis da Administração Federal, Estadual, Municipal e Particular da educação e do ensino;
III Os órgãos da administração direta da educação e do ensino;
IV A legislação da educação e do ensino com seus componentes filosóficos doutrinários e curriculares, bem como, de estrutura, de organização e de decisão relativos à educação e ao ensino e de orientação didática e pedagógica, disciplinar e de obediência pública e privada;
V Os alunos, pais, professores, gestores, profissionais do ensino e da educação, funcionários;
VI O currículo entendido na variedade e na soma total das diversas situações de aprendizagem;
VII Os processos de controles qualitativos e quantitativos de educação, e de ensino, respeitadas a variedade de incentivos e de demanda escolar incluindo a obrigatoriedade e o direito a educação e ao ensino;
VIII A população do Município tomada como um todo, com atenção especial aquela em idade escolar; e,
IX A criação e manutenção da rede escolar nos níveis do ensino fundamental seguida de educação infantil, pública e privada, sua organização, dinamização e o seu financiamento pelo Poder Público e pela Iniciativa Privada, desde a família, à empresa e à comunidade em geral.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO
Seção Única

Art. 6º. A educação, direito fundamental de todos e dever do Estado, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 7º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios e fins da educação nacional:
I igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;
II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV respeito à liberdade e aos direitos;
V coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos na forma da lei;
VIII gestão democrática do ensino público, na forma da lei vigente;
IX garantia de padrão de qualidade;
X piso salarial profissional, nos termos da lei;
XI valorização da experiência extraescolar;
XII vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e
XIII consideração com a diversidade étnico-racial.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR
Seção Única

Art. 8° São incumbências primordiais do Poder Público Municipal, nos termos da Lei 9.394/96, cumpridas às determinações do inciso VI, artigo 30, da Constituição Federal:
I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e a do Estado;
II manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
III exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
IV baixar normas complementares para o Sistema de Ensino;
V autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema de Ensino;
VI oferecer a educação infantil e ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VII assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Art. 9° A responsabilidade do Município com a educação escolar pública e gratuita, será efetivada mediante a garantia de:
I atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a 5 (cinco) anos;
II ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, iniciando aos 6 (seis) anos de idade, obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso, na idade própria, a essa etapa da educação básica;
III atendimento educacional especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais: a) formação para os professores; b) acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes; c) articulação das políticas públicas educacionais; e d) acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares, disponível para o respectivo nível do ensino regular;
IV oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do aluno;
V oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência e qualidade na escola;
VI ao aluno na Educação Infantil e no Ensino Fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e tecnológico, transporte, alimentação e assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;
VII garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
VIII acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, independente da escolarização anterior;
IX promoção progressiva de ampliação do atendimento e universalização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a

erradicação do analfabetismo mediante colaboração técnica e financeira da União, do Estado, inclusive, da iniciativa privada;
X estabelecimento de mecanismos institucionais à implantação e manutenção da Educação Profissional para formação de nível básico, inclusive a alunos com necessidades especiais;
XI assegurar o cumprimento da legislação vigente no que dispõe sobre a valorização profissional da educação, do Plano de Cargos e Salários, que regulamentam o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, respectivamente;
XII cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, poderá acionar o Poder Público Municipal, para exigir o atendimento da Educação Básica nos termos da Constituição Federal/ LDB.

Art. 10 É direito dos pais, responsáveis e conviventes, terem ciência do processo pedagógico das instituições educacionais integrantes deste Sistema de Educação, bem como conhecer o Projeto Político Pedagógico correspondente, sendo-lhes asseguradas, sistematicamente, as informações pertinentes à frequência e rendimento de seus filhos.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Seção I
Disposição Geral

Art. 11 A Administração Oficial do Sistema Municipal de Ensino será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, esta com as atribuições do Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação, o qual exercerá as funções de órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação e do Ensino.

Art. 12 As unidades escolares públicas municipais serão criadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria de Educação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, para garantir à sociedade o ensino fundamental e educação infantil, após levantamento e diagnóstico da correspondente demanda.

§ 1º. As unidades escolares terão administração própria, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas estabelecidas para o Sistema Municipal de Ensino e pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. O quantitativo de cargos e funções necessários a cada unidade escolar oficial será estabelecido no ato de criação da unidade, podendo ser alterado de acordo com o número de alunos, na forma e para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Mediante crédito especial, poderão ser atendidas despesas que resultem da ampliação das unidades escolares, até a sua efetiva integração na próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do orçamento anual respectivo.

§ 4º. Haverá na Secretaria Municipal de Educação o Quadro Docente, com a edição da Lei do Plano de Carreira do Professor Municipal, observadas a titulação do professor, a carga horária semanal inerente a seu cargo e as demais especificações constantes do referido Plano.

Art. 13 O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 14 Os estabelecimentos de ensino, incluídos aqueles de educação e ensino informal, serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino.

Art. 15 No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.

Parágrafo Único - O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal da respectiva entidade mantenedora.

Art. 16 As unidades que constituírem a rede pública municipal terão denominação e tipologia próprias, que constarão do ato de criação emanado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar Regimento Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, potencializando a racionalização dos processos, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 A matrícula para a rede oficial do Sistema Municipal de Ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em ação conjunta e integrada com o Sistema Estadual de Educação, a partir de prévia e anual convocação, e cadastramento da demanda escolar, para que assegure a melhor utilização da capacidade física e docente, instaladas e sob critérios de qualidade, e dos meios disponíveis ou programados, previstos na legislação vigente.

Art. 19 A movimentação de aluno entre unidades municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, far-se-á na forma como estabelecer o Conselho Municipal de Educação, seguindo-se ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 20 Os documentos e históricos escolares emitidos pelas unidades de ensino serão assinados pelos seus respectivos Diretores e Secretários de Unidades.

Seção II
Da Organização do Sistema Municipal de Ensino

Art. 21 O Sistema Municipal de Ensino tem a seguinte composição:
I As escolas oficiais de ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades: educação regular (parcial e/ ou integral); educação de jovens e adultos; educação especial e educação no campo, educação à distância e educação complementar, quando for o caso;
II Os Centros de Educação Infantis, mantidos pelo Poder Público Municipal;
III As instituições de educação infantil, instituídas e mantidas pela iniciativa privadas, observadas as normas aplicáveis;
IV Os órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
c) Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Trabalhadores da Educação - Fundeb.
Parágrafo único. As unidades escolares oficiais, órgãos e serviços de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que representará o Poder Público Municipal em matéria de Educação e Ensino.

Seção III
Da Denominação dos Estabelecimentos de Ensino

Art. 22. As escolas oficiais de ensino fundamental e de educação infantil e outras modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Grão-Pará, assim denominadas:
I Escola Municipal de Educação Básica - que oferece o ensino fundamental completo ou parte dele, atendendo crianças, adolescentes e adultos; podendo ofertar inclusive, turmas de educação infantil;
II Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - que oferece a educação infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
III Pré-Escola - que oferece a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade;
IV Creche - que oferece a educação infantil para crianças de 0 (zero) a 3 anos.

§ 1º A nomenclatura prevista neste artigo aplica-se em todos os casos da Educação Básica e que tiver sido adotada no Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino que se destinam à Educação Especial, à Educação de Jovens e Adultos, ou a Atividades Complementares poderão adotar a nomenclatura prevista nos incisos acima, em conformidade com nível de ensino que ministram.

§ 3º As alterações na denominação poderão se dar por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por autorização do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os estabelecimentos de ensino designados na forma desta lei completarão sua denominação com:
I Nomes de vultos eminentes da ciência, das artes, da educação e da política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal, observando-se o Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
II Datas Memoráveis para a ciência, as artes, a educação e a política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
III Topônimos (nomes próprios de lugares); ou
IV Nome fantasia que indiquem representação para o nível e/ou modalidade de ensino ofertada pela unidade escolar e de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Seção Única

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo Secretário Municipal de Educação, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, subordinado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e em articulação com os Conselhos organizados por esta Lei.

Art. 24 O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conterá as atribuições e níveis de responsabilidades do Secretário Municipal de Educação, no exercício de seu cargo.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação, órgão de gestão do Sistema Municipal de Educação, tem por finalidade precípua, elaborar as políticas educacionais do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação, quais sejam:
I O planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
II Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado.
III A orientação, supervisão e inspeção dos estabelecimentos de educação e ensino, nos vários níveis e modalidades, públicos e particulares;
IV O apoio técnico e didático-pedagógico para as iniciativas educacionais e de ensino e o relacionamento com os demais sistemas de ensino: federal e estadual, em matéria de políticas e de legislação educacionais, incluindo os aspectos: financeiro e técnico;
V Os estudos e pesquisas permanentes para a avaliação dos recursos financeiros de custeio e investimento do Sistema Municipal de Ensino;
VI A assistência e amparo ao estudante, garantindo-lhe o acesso e a permanência em estabelecimentos de educação ou ensino, em atenção ao nível de sua formação, bem como, de sua idade e desenvolvimento;
VII A constante busca pela melhoria e qualidade da educação e do ensino, nos diferentes níveis e/ou modalidades ofertados à comunidade pela sua rede de ensino;
VIII As formas de colaboração com a União e os Estados na oferta do ensino obrigatório, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
IX As políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações;
X A elaboração e o acompanhamento do cumprimento do Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e da Educação atuantes na Rede Municipal de Educação e Ensino, ouvindo o Conselho Municipal de Educação;
XI Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
XII A garantia do ensino fundamental obrigatório preferencialmente à população em idade escolar correspondente;
XIII O atendimento à população, especialmente, àquela em idade escolar, garantindo a gratuidade do ensino nos estabelecimentos de educação básica do Município;
XIV Assegurar a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativa da educação e do ensino com os programas de financiamento e de planejamento com os órgãos públicos federais;
XV Desenvolver a pesquisa e/ou o planejamento para a formação dos professores, e especialistas em educação e ensino;
XVI Zelar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;
XVII Realizar anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;
XVIII Manter atualizado os dados necessários ao gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos, aos níveis e modalidades oferecidos;
XIX Elaborar e executar planos, programas e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local, em consonância com as diretrizes de políticas educacionais definidas nos níveis federal e estadual; e
XX Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação, Plano Plurianual/PPPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e do Orçamento Municipal da Educação.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação zelará pela observância das leis federais, estaduais e municipais relativas à educação e ao ensino, bem como pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 27 A estrutura organizacional e administrativa interna da

Secretaria Municipal da Educação, a especificação do seu quadro de pessoal e suas respectivas competências, serão definida em lei própria, regulamentada no Regimento Interno, aprovado pelo poder Executivo.

Art. 28 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação deverá possibilitar sua presença administrativa e pedagógica nos estabelecimentos de educação e ensino, que abrangem a Rede Municipal de Ensino e as instituições de Educação Infantil do setor Particular, em assuntos relacionados à educação e ao ensino e, com instituições privadas de educação.

TÍTULO V
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Seção I
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 29 O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com funções e competências consultiva, deliberativa, normativa propositiva, fiscalizadora e mobilizadora, exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio.

§ 1° A função precípua do Conselho Municipal de Educação é de ser interlocutor e representante dos interesses da sociedade, atuando na defesa dos direitos sociais à educação assegurada na Constituição Federal, artigos 205, 206 e 208, como direito de toda à garantia de um ensino de qualidade.

§ 2° A finalidade do Conselho Municipal de Educação é fortalecer e institucionalizar
a participação dos setores organizados da sociedade civil, na elaboração de diretrizes e normas para definição de políticas públicas educacionais, no âmbito do Município.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Educação: Baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino na forma da legislação vigente, aplicáveis no âmbito do sistema;
I baixar normas complementares para regular o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
II proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, nos termos da Lei;
III credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
IV aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
V elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal de Educação;
VI determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VII deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal de Educação;
VIII deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
IX estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
X propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XI aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente para as atividades de educação do campo, através dos planos de matrícula;
XII manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais os Conselhos Municipais de Educação;
XIII articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais que abranjam crianças, adolescentes e jovens para adoção coletiva de medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XIV aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XV aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino;
XVI estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens; Deliberar sobre experiências pedagógicas inovadoras, avaliando seus resultados; Avaliar e aprovar critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Ensino relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda;
XVII emitir pareceres sobre:
a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XVIII deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho; e
XIX exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

§ 1º Demais atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Educação, estão descritos em regimento interno próprio.

§ 2º As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Secretário Municipal de Educação, que poderá determinar de forma motivada e fundamentada o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31 A organização interna do Conselho Municipal de Educação, a especificação de sua competência e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e Privada; o recebimento, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades, serão fixadas em regimento próprio, elaborado pelo Conselho, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre educadores de diferentes graus de ensino, representatividade da diversidade social de reputação ilibada e de notável saber, e experiência em matéria de educação e ensino, e

percepção da realidade social, consideradas as suas funções como de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.

Seção II
Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art. 32 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle social e de fiscalização, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, para a observância da legislação especial aplicável, dentre as quais:
I acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II Participar de todas as fases do processo de compra dos alimentos escolares, desde a elaboração até o acompanhamento dos processos licitatórios das aquisições realizadas para a alimentação escolar;
III aprovar e participar da elaboração dos cardápios pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada;
IV realizar visitas periódicas, observando sempre:
a) O estoque de alimentos;
b) As condições de armazenagem;
c) Verificar as condições de transporte dos alimentos;
d) Acompanhar a oferta das refeições aos alunos, que deverá condizer com o cardápio planejado;
e) Avaliar a satisfação e a aceitação dos alunos em relação ao que está sendo servido, e se a quantidade oferecida está sendo suficiente;
f) Solicitar esclarecimentos ao nutricionista, quanto aos cardápios utilizados, quando necessário;
g) Solicitar à vigilância sanitária local que realize o controle de qualidade dos alimentos, conforme termo de compromisso firmado entre a Escola e o FNDE;
h) Verificar preparo/manuseio das refeições;
V receber e analisar a prestação de contas do PNAE, enviada pela entidade executora e remeter ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da execução Física-Financeira, com parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas;
VI zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à acessibilidade dos cardápios oferecidos;
VII comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.
VIII fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
IX realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 33 O Regimento Interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conterá as normas de funcionamento do Colegiado.

Art. 34 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar emitirá para o Secretário Municipal de Educação e para os órgãos ministeriais competentes, na forma da legislação especial aplicável, relatórios sobre o nível de desempenho do programa no Município, sugerindo as medidas que julgar pertinentes.

Seção III
Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb

Art. 35 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Art.36 São atribuições do Conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb:
I Reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para analisar os demonstrativos e relatórios que são colocados pelo Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos financeiros recebidos do Fundo;
II Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III Requisitar do Poder Executivo, quando necessário, cópias dos documentos para esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Fundeb;
IV a realização do censo escolar;
V Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
VI Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;
VII Apresentar o parecer ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;
VIII Realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo, com o objetivo de verificar a efetiva e regular aplicação dos recursos e a adequabilidade, finalidade e utilidade do bem ou serviço resultante dessa aplicação; e
IX Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se:
a) Pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo; e
b) Notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Art. 37 O Município poderá integrar o Conselho do Fundeb ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prevê legislação vigente, porém essa Câmara deve atender os mesmos critérios e impedimentos estabelecidos para criação do Conselho do Fundeb.

Art. 38 O Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do Fundeb. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou uso desses recursos. A administração dos recursos do Fundo é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

TÍTULO VI
DAS FORMAS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Seção I
Da Escola e da Secretaria Municipal da Educação

Art. 39 A gestão democrática do ensino público, entendida como ação coletiva e prática político-filosófica, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Municipal de Educação.

Art. 40 A gestão democrática do ensino público, nas duas esferas da administração - Escola e Secretaria Municipal de Educação reger-se-ão, na forma da Lei, pelos seguintes preceitos:
I. Na Escola:
a) participação de toda a comunidade escolar no planejamento da Unidade Escolar;
b) envolvimento da comunidade escolar na elaboração, execução e discussão do Projeto Político - Pedagógico e Regimento Interno;
c) participação da comunidade escolar e local nas Associações de Pais e Professores e nos Conselhos Escolares; e

II. Na Secretaria Municipal de Educação
a) participação dos profissionais da educação na elaboração do planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
b) envolvimento, participação, discussão e execução da Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
c) participação e envolvimento do Conselho Municipal de Educação - CME e do Fórum Municipal de Educação na tomada de decisões referentes as políticas educacionais;
d) funcionamento dos conselhos de acompanhamento e controle social Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb); e
e) Elaboração do Plano Plurianual (PPPA) e Plano Municipal de Educação de forma participativa.

Art. 41 A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
I autonomia progressiva das unidades educacionais na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II participação colegiada nos níveis deliberativo, normativo e executivo, garantindo a descentralização das decisões do processo educacional através do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
III valorização da escola como espaço privilegiado de planejamento e execução do processo educacional;
IV transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo o zelo pelos bens públicos;
V adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo, contábil e financeiro, de forma a permitir a eficácia da participação da comunidade escolar.

§1º As diretrizes gerais para o processo de escolha de diretores/coordenadores de instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, serão regulamentadas em lei própria a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, articulado com a Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Projeto Político Pedagógico, instância de construção coletiva, constitui meio de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

3º O Regimento Escolar, discutido e aprovado pela comunidade escolar e conhecido por todos, constitui-se em um dos instrumentos de execução do Projeto Político Pedagógico, com transparência e responsabilidade.

§4º Integra a comunidade escolar, os educandos, seus pais, responsáveis ou conviventes, os profissionais da educação, servidores públicos em exercício na unidade escolar e voluntários.

Art.42 A Secretaria Municipal de Educação reconhecerá a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo Municipal.

Parágrafo Único - O cumprimento das normas legais do Sistema Municipal de Ensino e do direito financeiro público, bem como, de orientações regulamentares será considerado no reconhecimento da autonomia de que trata este artigo.

Seção II
Do Fórum Municipal de Educação

Art. 43 O Fórum Municipal de Educação (FME) é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, de caráter permanente, tendo por finalidade coordenar Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 44 Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III oferecer suporte técnico para a organização e a realização das conferências Municipais de Educação;
IV acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
V zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;
VI planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; e
VIII acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 45 O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:
I Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
II Câmara de Vereadores
III Gestores da Educação da Rede Municipal
IV Gestores da Educação da Rede Estadual
V Trabalhadores em Educação
VI Equipe de Apoio Técnico Pedagógico
VII Pais de alunos
VIII Estudantes
IX Conselho Municipal de Educação
X Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
XI Conselho Deliberativo da Rede Estadual de Ensino
XII Sociedade Civil

Art. 46 Os representantes de que trata o caput do art. 45 desta lei, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno,

aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto de sua criação.

Art. 48 O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 49 Os representantes de que trata o art. 45 desta lei, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Seção III
Do Plano Municipal de Educação

Art. 50 O Sistema Municipal de Educação promoverá ampla mobilização social, visando colher subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Educação, com diretrizes e metas para o respectivo decênio, articulado e em regime de colaboração com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

Art. 51 O Plano Municipal de Educação será elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, consonante com os Planos: Nacional e Estadual de Educação, nos termos estabelecidos nas Leis vigentes tendo como diretrizes:
I erradicação do analfabetismo;
II universalização do atendimento escolar;
III superação das desigualdades educacionais;
IV melhoria da qualidade do ensino;
V formação para o trabalho;
VI promoção da sustentabilidade socioambiental;
VII promoção humanística, científica e tecnológica do País;
VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
IX valorização dos profissionais da educação; e
X difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

§ 1° O Plano Municipal de Educação expressará a política educacional do Município, definindo diretrizes, metas e estratégias de implementação, responsáveis, prazo e origem dos recursos, a partir do diagnóstico do contexto sócio educacional, cultural e histórico do Município.

§ 2° Compete a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a mobilização pelo acompanhamento e a avaliação da execução do Plano em ação articulada com o Poder Legislativo e Organizações Sociais atuantes no Município.

§ 3º O Plano Municipal de Educação será acompanhado e avaliado continuamente, sendo asseguradas avaliações periódicas em fórum próprio, anualmente, na perspectiva da construção do Plano Municipal subsequente.

§ 4° A avaliação do Plano Municipal de Educação valer-se-á, também, de dados e análises demandadas por Sistemas de Avaliação Nacional e da própria avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO IV
Da Associação de Pais e Professores - APPP

Art. 52 A Associação de Pais e Professores é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de:
I atuar, em conjunto com o Conselho Escolar, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros;
II colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade;
III promover o intercâmbio entre a família do aluno, os Professores, a Direção de Escolas ou de Centros de Educação Infantil; e
IV propor medidas que visem ao aprimoramento do ensino ministrado e à assistência de modo geral ao corpo discente.

§ 1º A organização e o funcionamento da Associação de Pais e Professores serão definidos em Estatuto próprio, de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º O Estatuto da Associação de Pais e Professores será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município.

Art. 53 É facultado ao município criar Conselhos Escolares em sua Rede Municipal de Ensino ou integrar as ações da Associação de Pais e Professores com a do Conselho Escolar.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do caput do artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá expedir documento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com todos os requisitos necessários para tal procedimento.

Seção V
Do Conselho Escolar

Art. 54 As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino contarão na sua estrutura, organização e funcionamento com Conselhos Escolares, propondo-se expressão de gestão democrática e instância máxima deliberativa, consultiva, propositiva e fiscalizadora.

Parágrafo único. O Conselho Escolar, órgão colegiado integrante da organização e funcionamento da escola e instituições de Educação Infantil, terá como finalidades básicas:
I concorrer para consolidar o processo educativo, buscando corresponsabilidade e socialização do processo decisório pelo fortalecimento, enriquecimento e qualificação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
II promover a integração entre os vários segmentos que participam do processo educativo na escola, viabilizando o exercício democrático, como forma de aprendizado e exigência de cidadania.
III potencializar mecanismos para promover o ingresso, permanência com sucesso do aluno na escola.

Art. 55 As diretrizes gerais quanto à eleição, atribuições, composição e funcionamento do Conselho Escolar, serão dispostos em normatização específica a ser baixada pela Secretaria Municipal de Educação, asseguradas, nos termos cabíveis, a autonomia do Regimento Interno da Escola.

Art. 56 As instituições educacionais, comunitárias e/ou filantrópicas, integrantes do Sistema Municipal de Educação, contemplado, sistematicamente, com recursos públicos, providenciarão na sua organização e funcionamento, a constituição de Conselhos Escolar.

TÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 57 As bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os educandos de um ensino ministrado de acordo com os princípios previstos no artigo 7º, da presente lei.

Art. 58 A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável

para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram o direito do cidadão.

Art. 59 Na Educação Básica, é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

Art. 60 A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 61 O Sistema Municipal de Ensino envidará esforços no sentido de promover ações a partir das quais as unidades de educação infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família e com a sociedade.

Art. 62 Os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na educação infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da educação básica.

Art. 63 O Ensino Fundamental na rede pública municipal, atendido as normas gerais da educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes regras comuns:
I A carga horária anual observará o mínimo de horas e dias de efetivo trabalho escolar, de acordo com a legislação nacional vigente, resguardando margem de segurança para além desse mínimo;
II a classificação em qualquer ano, exceto a primeiro do ensino fundamental, pode ser feita:
a. por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a ano ou fase anterior, na própria escola;
b. por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c. independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado, conforme regulamentação do Sistema de Ensino;
III nos estabelecimentos de ensino que adotam formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas estabelecidas pelo Sistema de Ensino, devidamente regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação;
IV por reclassificação, para o adequado ano, etapa e/ou equivalente organização, no caso de modelo curricular diferente do original, considerada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior, de acordo com a legislação vigente;
V poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de anos distintos, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de língua estrangeira, arte, ou outros componentes curriculares;
VI a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a. avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b. a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano escolar;
c. possibilidade de avanço nos anos ou equivalente organização do ensino, durante e ao final do período letivo, mediante verificação de aprendizado;
d. aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e. obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
VII o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no seu regimento e as normas do Sistema Municipal de Ensino, exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
VIII a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, será referência para cálculo do percentual de frequência;
IX a definição da parte diversificada do currículo da Rede Municipal, em complementação à base comum nacional, nos termos da legislação vigente, observará a inclusão de pelo menos uma língua estrangeira conforme as possibilidades do Sistema;
X a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica do Sistema, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Educação;
XI a jornada escolar no Ensino Fundamental será de pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho efetivo sob a orientação do(a) professor(a) e com a frequência exigida, de acordo com a legislação, ressalvados os cursos noturnos;
XII são ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Educação;
XIII a jornada de Educação da escola de tempo Integral será de no mínimo 7 (sete) horas diárias de 60 minutos de trabalho efetivo, sob a orientação do(a) professor(a), respeitada a exigência de frequência prevista em lei;
XIV são ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Educação;
XV cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de escolaridade, diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
Parágrafo Único. A jornada escolar diária será ampliada, gradativamente, com o desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.

Art. 64 A organização escolar da Educação Básica, em todos os seus níveis, será regulamentada por normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação que atenderá as legislações federais.

Art. 65 A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino e educação, em nível interno escolar, será regulada nos respectivos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico; sendo necessária aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Educação do Campo terá organização a partir da Proposta Curricular Municipal.

Art. 66 A organização de escolas, cursos ou classes experimentais com currículos, métodos didático-pedagógicos e períodos escolares próprios, serão permitidos, dependendo o seu funcionamento, para fins de validade legal, de ato autorizatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação organizará documento próprio com os requisitos mínimos a ser considerados para a autorização das indicações registradas no caput deste artigo e o encaminhará para parecer e consequente aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 67 O número de alunos por classe deverá obedecer aos

critérios pedagógicos que visam compatibilizar a otimização do rendimento e da aprendizagem com a demanda escolar.

Parágrafo único. Cabe ao sistema Municipal de Ensino, à vista das condições disponíveis e das características locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto no caput deste artigo, assegurando que o número máximo de alunos por turma não exceda a: i)13 alunos, na creche; ii) 22 alunos, na pré-escola; iii) 24 alunos, nos anos iniciais do ensino fundamental e, iiii) 30 alunos, nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 68 Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

§1º cabe ao Sistema Municipal de Ensino, à vista das condições disponíveis e das características locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto no caput deste artigo.

§2º Instrumento normativo será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ter parecer e aprovação do Conselho Municipal de Educação para regulamentar o disposto neste artigo e sendo definido na Campanha de Matrícula para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 69 Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de anos escolares, conforme classificação para efeito de transferência, guia de transferência com as especificações necessárias, na forma do regulamento curricular.

Art. 70 O Regimento Escolar das instituições educacionais, deverá normatizar o funcionamento interno do estabelecimento de ensino, regulamentar todo o trabalho pedagógico, administrativo e institucional, respeitados as normas legais.

Art. 71 O Regimento Escolar é o documento normativo da Instituição Educacional, elaborado pela comunidade escolar, que rege sua organização pedagógica, técnico-administrativa, financeira e disciplinar, deverá conter:
I identificação da Instituição Educacional e de sua mantenedora;
II missão, visão e valores do estabelecimento de ensino;
III organização técnico-administrativa, financeira e pedagógica;
IV organização da rotina da escola e da vida escolar do aluno;
V código de Ética dos participantes do processo educativo; e
VI normas e medidas disciplinares para os profissionais da educação e dos alunos.

Seção II
Das Etapas

Art. 72 São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:
I a Educação Infantil, que corresponde: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos ; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois anos) - 4 (quatro) 5 (cinco) anos de idade;
II o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: anos iniciais com duração de 5 (cinco) anos, e anos finais, com duração de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:
I de atraso de matrícula e/ou no percurso escolar;
II de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;
III de sujeitos com deficiência limitadora;
IV de jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;
V de habitantes de zonas rurais.
Seção III
Dos Currículos de Ensino
Art. 73 A escola de Educação Básica é o espaço de formação humana onde se constrói, reconstrói e ressignifica conhecimentos, se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias das diferentes territorialidades.

Parágrafo único. Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, jovens, adolescentes e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

Art. 74 A base nacional comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.
§1º Integram a base comum nacional;
a) Língua Portuguesa;
b) Língua Estrangeira Moderna;
c) Matemática;
d) o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena.
e) Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a música;
f) a Educação Física;
g) o Ensino Religioso.

§2º Tais componentes curriculares serão organizados em forma de áreas de conhecimento, disciplinas, eixos temáticos, preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do cidadão.

§3º A organização da base nacional comum e da parte diversificada, em formas de áreas de conhecimento em disciplinas, eixos temáticos em Proposta Curricular Municipal, compete à Secretaria Municipal da Educação e aprovada pelo Conselho Municipal da Educação.

Art. 75 São elementos constitutivos para a operacionalização desta Proposta Curricular Municipal o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar; o sistema de avaliação; a gestão democrática e a organização da escola; o professor e o programa de formação docente.

Art. 76 Os currículos, como parte do Projeto Político Pedagógico, em todos os níveis de ensino, respeitadas as idades próprias de cada nível, deverão promover o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, emocionais, sociais, culturais, políticas e religiosas, bem como, toda a variedade de conhecimentos e habilidades profissionais, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 77 A unidade escolar utilizará a Proposta Curricular Municipal de Grão-Pará como referência para a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades, assegurando os princípios da qualidade do ensino, do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, em vista da

formação integral dos sujeitos.

Art. 78 O Projeto Político Pedagógico - base orientadora das atividades desenvolvidas por todos os segmentos da comunidade escolar - definirá, de forma participativa, as responsabilidades pessoais e coletivas a serem assumidas para a consecução dos objetivos educacionais estabelecidos e devem ser observados para a sua elaboração.

Art. 79 No Sistema Municipal de Ensino, os currículos serão organizados conforme normas do Conselho Municipal de Educação, com observância das seguintes especificações:
I Observância dos mínimos curriculares estabelecidos pelas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;
II O ensino de língua estrangeira moderna, sendo uma obrigatória, no ensino fundamental, podendo ter mais uma de livre opção do estabelecimento de ensino;
III O Ensino Religioso, será obrigatório nos estabelecimentos oficiais, ao nível do ensino fundamental, sendo facultativo para os alunos no ato da matrícula;
IV Especificação da vinculação da formação escolar às atividades no mundo do trabalho;
V No âmbito de todo currículo escolar deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros, nos termos das Leis manifestas na Proposta Curricular Municipal de Grão-Pará.

Art. 80 A formação artística e outras atividades de capacitação e formação cultural, humana e social destinada a atender a jornada ampliada na escola de tempo integral e, as que são voltadas para o trabalho, estarão incluídas no Projeto Político Pedagógico e poderão ser realizadas em convênio ou parceria com outras instituições educacionais congêneres ou instituições civis e sociais.

Parágrafo Único. As atividades referentes ao caput deste artigo, poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 81 O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 82 Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pela Proposta Curricular Municipal, organizados em anos de estudo, e serão complementados com a especificação de conteúdos do Projeto Político Pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos.

§ 1º Para o atendimento das disposições constantes deste artigo, os currículos e Projetos Político-Pedagógicos poderão atender também os interesses da comunidade escolar.

§ 2º Compõe a comunidade escolar o conjunto de:
I. Docentes e especialistas em exercício nas unidades escolares;
II. Pessoal técnico-administrativo e de serviços em exercício na unidade escolar;
III. Pais, responsáveis pelos educandos;
IV. Educandos matriculados e com frequência regular na Unidade Educacional.

Seção IV
Da Educação Infantil

Art. 83 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5(cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 84 A Educação Infantil será oferecida em creches e pré-escolas; as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 (cinco) de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação - órgãos competentes do sistema de ensino e, submetidos a controle social.

Art. 85 O currículo da educação Infantil deverá estar em consonância com a Proposta Curricular do Município para a Educação Infantil, levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, ampliando o repertório cultural.

Parágrafo único. Na Educação Infantil a dimensão do cuidado, é orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. Educar e cuidar significa dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras e construírem sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de agir, sentir e pensar.

Art. 86 A educação infantil poderá ser oferecida em:
I Creches, para crianças de até 3 (três) anos e 11(onze) meses de idade;
II Pré-Escolas, para as crianças de quatro a 5 (cinco) e 11 (onze) meses de idade;
III Centros Municipais de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 87 A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Grão-Pará, terá por objetivos:
I O desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;
II Proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem e o convívio no seu processo de socialização com a percepção das diferenças e contradições sociais, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

Art. 88 A educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I Criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
II Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
IV A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
V Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
VI A não retenção das crianças na Educação Infantil.

Parágrafo Único - Todas as unidades de ensino da Educação

Infantil oportunizarão aos pais, responsáveis ou conviventes, o acompanhamento de seu desenvolvimento, mediante boletins ou formulários de acompanhamento definidos em seu Projetos Político-Pedagógico.

Art. 89 O Sistema Municipal de Ensino permitirá a definição de critérios para o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de, através de Editais de Matrícula expedidos pela Secretaria Municipal de Educação com anuência do Conselho Municipal de Educação, a cada final de ano letivo para as matrículas do ano subsequente, observando-se a legislação vigente.

Parágrafo Único - As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, serão matriculadas, preferencialmente, nas Instituições de educação infantil da rede pública municipal, recebendo atendimento educacional especializado para complementar e/ou suplementar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 90 As concepções, os objetivos, as metodologias e a avaliação da Educação Infantil deverão estar explicitadas no Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais, atendendo a legislação vigente.

Art. 91 A autorização para funcionamento de unidades de Educação Infantil, públicos ou privados, vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, será concedida pela Secretaria Municipal de Educação mediante a apresentação de processo próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 92 Serão garantidos, em normas próprias, padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino, que considerando a diversidade regional assegurem atendimento das características das diferentes faixas etárias e necessidades do processo educativo, na perspectiva da inclusão.

Art. 93 A instituição de Educação Infantil deverá manter arquivada a escrituração com o registro sistemático dos fatos relativos à sua organização seu funcionamento e a avaliação das crianças.

Art. 94 A expedição de documentos é de exclusiva responsabilidade das instituições de Educação Infantil, respeitadas as normas legais.

Parágrafo Único - Os documentos que comprovam que a criança frequentou a instituição de Educação Infantil, com os direitos que deles decorrem, são entre outros:
I Ficha de Matrícula;
II Avaliação da criança;
III Declaração de frequência.

Art. 95 Todas as unidades de Educação Infantil serão organizadas com base no Regimento Escolar enquanto documento normativo da instituição educacional, elaborado pela comunidade escolar, observada a legislação vigente.

Seção V
Do Ensino Fundamental

Art. 96 O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, tem duas fases seqüentes com características próprias, chamada de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (catorze) anos de idade.

§1º Para ingresso no primeiro ano do Ensino fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em curso, como limite da obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade da matrícula de quem completar 6 anos após esta data, em caráter excepcional.

§2º A excepcionalidade do usufruto do direito à matrícula, no Ensino Fundamental, de crianças que completarem 6 anos após 31 de março é possível, desde que, avaliada a conveniência pedagógica, resulte da decisão conjunta dos pais e da escola, devidamente formalizada em Ata assinada pelas partes.

Art. 97 Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro segmento, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:
I desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, do raciocínio lógico e do cálculo ;
II foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;
III compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
IV o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
V fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Art. 98 O currículo do Ensino Fundamental deverá estar em consonância com a Proposta Curricular do Município para o Ensino Fundamental, levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, ampliando o repertório cultural, considerando:
I o desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita,do raciocínio lógico e do cálculo;
II a compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;
III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV a formação da consciência crítica e a aquisição de capacidade de organização para a transformação social;
V o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
VI fortalecimento de uma língua estrangeira, escolhida pela comunidade escolar, conforme as possibilidades do sistema;
VII educação Integral;
VIII inseparabilidade dos conceitos referenciais cuidar e educar, devendo ser uma concepção norteadora do Projeto Político Pedagógico da escola.
IX o reconhecimento e respeito à diversidade étnico-racial.

§ 1° A Educação Básica no que compreende o Ensino Fundamental, será organizada em nove anos e poderá ter turmas organizadas por ciclos de estudos a partir da alfabetização.

§ 2° O Ensino Fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa e em processos próprios de aprendizagem definidos a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 3° O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em

situações emergenciais.

§ 4° O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposições do Regimento Escolar, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas ministradas.

§ 5º O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.

§ 6º A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.

§ 7º Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola junto com o Conselho Tutelar e Ministério Público, procurará resolver a questão.

Art. 99 O Sistema Municipal de Ensino do Município de Grão-Pará deve estabelecer especial forma de colaboração visando à oferta do Ensino Fundamental e à articulação sequente entre a primeira fase, assumida pelo Município e pelo Estado, para evitar obstáculos ao acesso de estudantes que se transfiram de uma escola para outra; ou uma rede para outra para completar esta escolaridade obrigatória, garantindo a organicidade e a totalidade do processo formativo do escolar.

Parágrafo único. Nas unidades de ensino, os profissionais da educação deverão zelar pelo acesso e permanência com sucesso do educando na escola.

Art. 100 O Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal, atendido as normas gerais da educação nacional, será organizado em conformidade com o artigo 63 desta lei.

Seção VI
Da Jornada Escolar
Art. 101 A jornada escolar na educação básica incluirá pelo menos quatro horas de efetivo trabalho escolar, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola a partir da estruturação que a Secretaria Municipal de Educação, oportunizar para as Unidades Escolares.

Parágrafo Único - Efetivo trabalho escolar: como definido nos pressupostos legais, LDB e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, é compreendido por toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, respaldada na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que envolva a participação de professores e alunos, exigindo o controle de frequência.

Art. 102 A educação infantil terá Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

§1º Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias de sessenta minutos para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral, e com frequência exigida para a Pré-escola, de acordo com a legislação vigente

§2º A educação infantil, ministrada em qualquer uma das formas de oferta, terá 30 (trinta) minutos de recreio.

Art. 103 O ensino fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

§1º A jornada escolar no Ensino fundamental será de pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho efetivo sob a orientação do(a) professor (a), e com a frequência exigida, de acordo com a legislação vigente.

§ 2° O Ensino Fundamental anos iniciais terá 15 (quinze) minutos de recreio, incluídos nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja atividade de acompanhamento das atividades junto aos alunos; nos anos finais terá 15 (quinze) minutos de recreio excluído das 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo, especificado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 104 A jornada de educação na Escola de Tempo Integral será de no mínimo sete (7) horas diárias de sessenta (60) minutos de trabalho efetivo, sob a orientação do (a) professor (a), respeitada a exigência de frequência prevista em lei.

TÍTULO VII
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Da Educação do Campo

Art. 105 A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade; ancora-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Art. 106 O Poder Público dispensará especial atenção à oferta de educação básica para a população rural, que será adaptada às suas peculiaridades mediante regulamentação específica e levará em conta:
I o envolvimento dos órgãos municipais de educação, órgãos e entidades da agricultura, de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, escolas, famílias e a comunidade na formulação de políticas educacionais específicas e na oferta do ensino;
II a elaboração de currículos com conteúdos curriculares apropriados para atender às reais necessidades e interesses dos alunos, a articulação entre a cultura local e as dimensões gerais do conhecimento e aprendizagem;
III adoção de metodologias, programas e ações voltados para a superação e transformação das condições de vida nos meios rural, proporcionando a estas a autossustentação e autodeterminação;
IV organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola ou pesqueiro e às condições climáticas;
V formação pedagógica dos docentes, buscando superar o isolamento do docente rural, estabelecendo formas que reúnam docentes de diversas escolas, para estudo, planejamento e avaliação das atividades pedagógicas;
VI a oferta de alfabetização e elevação da escolaridade para jovens e adultos do campo, com o apoio de entidades educacionais parceiras;
VII melhoramento das condições didático-pedagógicas no meio rural;
VIII manutenção de programas de transporte escolar;
IX organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos próprios para dar atendimento ao ensino fundamental do meio rural;
X o desenvolvendo de atividades práticas que estimulem a pesquisa e o planejamento da propriedade rural, voltadas para o trabalho;e
XI promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas.

Art. 107 As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata

e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394 de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, identificada no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 108 O Sistema de Ensino, através de regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, fixará as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.

§ 1° O ano letivo, observado o disposto no artigo 63 desta lei, e poderá ser estruturado independente do ano civil.

§ 2° As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as
finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

Art. 109 Além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica, o Sistema de Ensino, normatizará a formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, contemplando os seguintes componentes:
I Estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva no município;
II Indicadores para as Propostas Pedagógicas das escolas rurais que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico; e, respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

Parágrafo Único - A formação de professores das escolas do campo acontecerá nos horários estabelecidos nos programas de formação continuada estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 110 As orientações para a matrícula dos alunos será definida na campanha de matrícula da rede municipal de ensino e atenderá aos critérios indicados na Proposta Curricular municipal para as Escolas do Campo dos níveis de ensino que atendem.

Seção II
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 111 A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental em idade própria.

Parágrafo Único - Será atribuição do sistema de ensino:
I Assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho;
II Ofertar, mediante cursos e exames promovidos através de ações integradas e complementares realizados a partir de convênios e projetos com órgãos especializados ou, até mesmo, por iniciativa da própria Rede Municipal de Ensino;
III Viabilizar e estimular, em qualquer tempo, o acesso e a permanência com êxito do trabalhador na escola, garantindo o compromisso do Poder Público com a Educação plena do cidadão.

Art. 112 O Sistema Municipal de Ensino ofertará a Educação de Jovens de Adultos para contemplar a formação no Ensino Fundamental para os que a ele não tiveram acesso ou não concluíram na idade própria.

Art. 113 As Proposta Curricular Nacionais do Ensino Fundamental, estabelecida e vigente e que estende sua competência para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental, será a base legal para a regulamentação das atividades na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1° Os componentes curriculares da educação de jovens e adultos obedecerão ainda, aos princípios, aos objetivos e às Proposta Curricular nacionais.

§ 2° Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a normatização dos estabelecimentos e a regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, bem como, parecer e aprovação para a celebração de convênios para a oferta dessa modalidade de ensino.

Art. 114 A regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação definirá ainda a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a identidade desta modalidade de educação.

Art. 115 Obedecido o disposto no Art. 4º, incisos I e VII da LDB 9.394/96 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino fundamental a de 15 anos completos.

§ 1° Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de seis a quatorze anos completos.

§ 2° Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular, quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:
I Fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II Estabelecer, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse grupo de estudantes que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho;
III Incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares: diurno e noturno, com avaliação no processo.

Art. 116 A duração dos cursos presenciais de EJA atenderá a formulação da legislação vigente, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:

I Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;
II Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Parágrafo único - Para a definição do disposto no inciso I do caput do artigo, deverá haver aprovação do Conselho Municipal de Educação do Projeto Político Pedagógico para o atendimento a essa modalidade de ensino.

Art. 117 O Sistema Municipal de ensino se responsabilizará diretamente com o princípio de publicidade:
I Divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores.
II Acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de educação básica, bem como no caso de exames supletivos.

Art. 118 As unidades ofertantes desta modalidade de ensino, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, o Regimento Escolar para efeito de análise e avaliação.

Parágrafo Único - A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 119 Os estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos expedirão históricos escolares e declarações de conclusão e, registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção III
Da Educação Especial

Art. 120 Entende-se por educação especial, para efeito desta lei, modalidade de educação escolar para alunos com necessidades especiais, oferecida, preferencialmente, nas escolas de ensino fundamental, nos Centros de Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 121 A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político - Pedagógico da unidade escolar.

Art. 122 O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir a matricula aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, nas escolas de ensino fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos Centros de Educação Infantil para atender as peculiaridades dos educandos com necessidades especiais.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função de condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta da educação especial é dever constitucional do Estado, tendo início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil, prolongando-se por todo o ensino fundamental.

Art. 123 Poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, atendendo a alunos sem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, que:
I Comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
II Apliquem seus excedentes financeiros em educação;
III Garantam à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades;
IV Assegurem qualidade dos serviços prestados, em consonância com a política do município para o atendimento as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
V Prestem contas ao Poder Público Municipal dos recursos recebidos.

Art. 124 O sistema municipal de ensino assegurará aos alunos com deficiência:
I Espaços adequados e facilitados, currículos próprios, métodos, técnicas e recursos pedagógicos e tecnológicos para atender às necessidades dos educandos com necessidades especiais;
II Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;
III Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
IV Temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano;
V Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
VI Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.
VII Conhecimento da demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.
VIII Setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.
IX Atendimento Educacional Especializado (AEE), com a função de complementar ou suplementar à formação do aluno, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 125 Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do educando e ao disposto no Capítulo II da LDB n° 9.394/96 e as resoluções emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 126 Esse Sistema de Ensino poderá constituir parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos de caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem

de alunos com necessidades educacionais especiais, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

TÍTULO VIII
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

Seção I
Da Educação Informal

Art. 127 A Educação Informal poderá ocorrer no ensino regular ou de forma específica, destinando-se à formação e aprendizagem do saber e das artes relacionados, entre outros campos e áreas como música, canto, dança, ginástica olímpica, esportes em geral, artes marciais, cursos especiais de desenho, informática, folclore, culturas diversas relacionadas com o saber científico, prática de conhecimentos agrotécnicos e tecnológicos, trabalhos manuais e todos os campos de formação humana, individual e social.

1° A Educação Informal será oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e, oportunizando de forma indireta, algum tipo de profissionalização.

§ 2° A implantação de projetos de educação informal nos termos do caput desse artigo, dependerá de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Do Regime de Progressão e das Atividades Complementares para os Currículos de Ensino

Art. 128 A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado.

Art. 129 Os componentes da Matriz Curricular de horário parcial estão distribuídos entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, podendo ser acrescidos de Atividades Complementares no horário ampliado e integral.

Parágrafo Único - O planejamento da Parte Diversificada constará do Projeto Político Pedagógico da escola, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da unidade escolar.

Art. 130 O funcionamento, a carga horária e os turnos para o desenvolvimento da jornada ampliada deverão considerar:
I Atividades Complementares Curriculares devem ser desenvolvidas em contraturno, com uma carga horária máxima de quatro horas/aulas semanal por aluno, observado o inciso XIII do artigo 63 da presente lei;
II Ampliação da jornada de efetivo trabalho escolar deve ser desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
III Escola em Tempo Integral com carga horária diária máxima de 8 horas/aula durante todos os dias letivos da semana.

1° Os horários estabelecidos pela Escola, deverão respeitar o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do aluno, cumprindo o Calendário Escolar.

§ 2° O horário de funcionamento das atividades devem ser prioritariamente nos turnos manhã, tarde e noturno.

§ 3° A escola poderá realizar parcerias com outras instituições e desenvolver a atividade complementar em outro local disponível na comunidade, desde que não ofereça risco a integridade dos alunos.

Art. 131 As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de atividade complementar e nas escolas de tempo integral:
I O projeto do curso/atividade proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II Caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante;
III As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial, sendo que o número mínimo de participantes na atividade será estabelecido conforme as necessidades dos alunos e legislação específica;
IV Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
V As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
VI A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VII Os alunos do ensino fundamental menores de 14 anos não poderão participar de atividades propostas no período noturno;
VIII As Atividades Complementares Curriculares em contraturno poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

Art. 132 As unidades escolares poderão inscrever atividades complementares diversas das propostas pela Rede Municipal de Ensino, desde que a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino realizem reunião para selecionar e aprovar a proposta de Atividade Complementar Curricular.

Parágrafo Único - A Escola deverá encaminhar uma cópia da Ata desta reunião à Secretaria Municipal de Educação juntamente com a proposta da atividade aprovada. Cada escola poderá inscrever 01 (uma) Atividade Complementar Curricular em Contraturno, por nível de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental. Outras atividades que já estão incorporadas ao cotidiano e a cultura escolar ou já possuem materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades podem se propostas pela escola e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 133 A Proposta de Atividade Complementar Curricular em Contraturno encaminhada pela escola deverá conter, no mínimo:
a) Nome da escola,
b) Modalidade de Ensino,
c) Turmas/Turnos para o desenvolvimento das atividades complementares;
d) Número de alunos mínimos para a formação das turmas;
e) Relação de materiais necessários;
f) Carga horária total da atividade complementar, carga horária diária e carga horária semanal por aluno;
g) Conteúdos/Atividades propostos,
h) Objetivos Gerais da escola e da atividade complementar,
i) Encaminhamentos Metodológicos,
j) Perfil do Professor para atuar nessa ação;
k) Propostas de Avaliação,
l) Resultados Esperados para os alunos, escola e comunidade;
m) Referência Bibliográfica.

§ 1° Só serão autorizados professores ou instrutores, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a proposta encaminhada pela unidade escolar.

§ 2° Após aprovada a proposta de atividade complementar, a Secretaria Municipal de Educação procederá ao registro da atividade

no Sistema de Informação Escolar para que haja registro no histórico escolar do aluno e para emissão do diário de classe.

§ 3° Cada aluno poderá ser matriculado em até 3 atividades propostas pela escola, a qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários;

§ 4° Caso a escola oferte mais do que uma atividade complementar para a mesma etapa de ensino, existe a possibilidade de o aluno transitar de uma atividade para a outra, se for do interesse dele.

§ 5° No Histórico Escolar do aluno será registrado no campo Observações o total da carga horária cumprida no Programa no ano letivo, que será obtida somando-se a carga horária frequentada em cada atividade na qual esteve matriculado.

§ 6° A observação a ser apostilada no Histórico Escolar terá a seguinte redação: "O aluno cumpriu X horas no Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno, no ano letivo".

Art. 134 A Secretaria Municipal de Educação deve realizar acompanhamento pedagógico, monitorar e avaliar as Atividades Complementares Curriculares em Contraturno. Poderá ainda solicitar a qualquer tempo o cancelamento da atividade quando comprovadas irregularidades e o não cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo Único - Para solicitar o cancelamento da atividade, a escola deverá consultar a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar, protocolar junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, ofício assinado pelo diretor e cópia da ata da reunião constando a justificativa da decisão.

Art. 135 O professor ou instrutor de cada atividade complementar curricular em contraturno deverá elaborar o seu planejamento, o qual deverá conter: conteúdo que será trabalhado, encaminhamentos metodológicos que serão adotados, recursos utilizados, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas utilizadas pelo professor ou instrutor para elaboração de suas aulas.

§ 1° Ainda que não sejam atribuídas notas para estas atividades, é importante que o professor defina, anteriormente, expectativas de aprendizagens condizentes com o conteúdo trabalhado.

§ 2° As atividades complementares curriculares, bem como o conteúdo a ser trabalhado devem constar no Projeto Político-Pedagógico e, portanto, na Proposta Pedagógica Curricular. Nesse sentido, é fundamental a atuação do Especialista em Assuntos Educacionais na realização da articulação entre os conteúdos curriculares e os conteúdos trabalhados nas atividades complementares.

Art. 136 A Rede Municipal de Ensino poderá ofertar educação em tempo integral, parcial ou com jornada ampliada desde que o Projeto Político Pedagógico seja previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO IX
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 137 É dever do Sistema Municipal de Ensino, através da sua Secretaria Municipal da Educação e do seu Conselho Municipal de Educação tomar as providencias para a devida organização da sua rede escolar.

Art. 138 O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 139 Os estabelecimentos de ensino incluídos aqueles de educação e ensino informal serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino.

Art. 140 No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.

Parágrafo Único - O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal da respectiva entidade mantenedora.

Art. 141 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema municipal de ensino, terão a incumbência de:
I elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V prover meios para recuperação dos alunos de menos rendimento;
VI articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII notificar ao conselho Tutelar do município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitida em lei.

Seção II
Da Integração dos Estabelecimentos de Ensino
no Sistema Municipal de Ensino

Art. 142 Para que haja a efetiva integração dos estabelecimentos no Sistema Municipal, é indispensável a existência dos seguintes atos:
I Ato de Criação, de responsabilidade do Mantenedor, no caso a Prefeitura.
II Ato de Autorização de Funcionamento, de responsabilidade do Sistema de Ensino, através do Conselho Municipal de Educação.
§1º Para os efeitos desta Lei, entende-se:
a) Por ato de criação, o documento expresso e específico pelo qual o interessado cria o estabelecimento de ensino e manifesta a intenção de mantê-lo, sujeitando o seu funcionamento às disposições legais e normativas do Sistema Municipal de Ensino.
b) Por ato de autorização de funcionamento o documento da autorização municipal competente, pelo qual o interessado é autorizado a pôr em funcionamento, por tempo determinado ou indeterminado o respectivo estabelecimento de ensino, independentemente de sua natureza, se de ensino ou educação formal ou informal, após inspeção e atendimento às normas legais.
§2º O reconhecimento de níveis da educação básica e modalidades estão incluso no ato de autorização.
a) A autorização para a educação infantil e ensino fundamental será concedida pelo Conselho Municipal de Educação nos termos do art. 8º da Lei nº 9.394/96.
b) A autorização da modalidade educação de jovens e adultos, nos níveis de ensino fundamental, e da educação especial será concedida pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 143 É vedada a oferta da educação infantil, do ensino

fundamental, da educação de jovens e adultos e da educação especial sem a devida autorização emitida pelo órgão competente.

Art. 144 O pedido para a autorização de funcionamento deverá ser instruído pelo Conselho Municipal de Educação, segundo normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Criação

Art. 145 A criação de estabelecimentos de ensino obedece aos seguintes preceitos:
I Os mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal e são criados por atos do Poder Executivo Municipal;
II Os mantidos por pessoas físicas ou jurídicas são criados na obediência à legislação específica no âmbito do direito civil e comercial.

Seção IV
Da Autorização de Funcionamento

Art. 146 A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental ou, demais instituições do Sistema Municipal de Ensino, pertencentes à Rede Municipal serão atribuições do Sistema de Ensino, mediante avaliação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1° Os pedidos de autorização para funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil, mantidos pela iniciativa privada, deverão ser instruídos como pré-requisito com a documentação de sua criação.

§ 2° A criação de estabelecimento de Educação Infantil, mantido pela iniciativa privada, deverá atender as determinações especificadas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 147 A normatização relativa à criação, autorização de funcionamento, é competência do sistema de ensino, reservado ao Conselho Municipal de Educação e o Poder Legislativo a cooperação supletiva, para os casos omissos nesta matéria.

§ 1° O processo de solicitação de transformação da unidade escolar deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

§ 2° Demais orientações deverão ser emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 148 A redução de turmas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Grão-Pará terá sua autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação, desde que sejam observados:
I Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano.
II A turma reduziu o número de alunos para menos de 15 (quinze) alunos.
III Não se registram matrículas nos 4 bimestres anteriores para a mesma turma.

§ 1° A redução pode ser temporária ou definitiva dependendo o fluxo de matrículas.

§ 2° Os professores de carreira serão automaticamente relotados/designados em escolas da rede de ensino, conforme dispuser o Estatuto do Magistério, e os professores temporários atuando na vaga, serão dispensados.

§ 3° os critérios para a relotação/designados dos professores e a indicação da condição permanente ou temporária serão definidos em documento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Seção I
Da Documentação Escolar

Art. 149 Considera-se documentação escolar o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam o registro dos fatos relativos à vida escolar dos alunos e da instituição de ensino.

Art. 150 A secretaria da escola é o departamento que se encarrega da documentação escolar, dos arquivos, da correspondência e dos registros escolares, devendo organizá-lo de forma que possa ser consultado, com facilidade.

§ 1° Cada estabelecimento de ensino terá espaço físico adequado destinado aos serviços da secretaria e que seja um local de fácil acesso para melhor atendimento a todos os membros da comunidade escolar e local.

§ 2° Seu papel é o de proceder, segundo determinadas normas, ao registro:
I Da vida escolar dos alunos.
II Da vida funcional dos professores, dos técnicos e administrativos, bem como, demais servidores da unidade escolar.
III Dos fatos escolares.
IV Dos registros financeiros da escola e da Associação de Pais e Professores.
V Da organização legal do ensino e da educação.

Art. 151 O arquivamento de documentos escolares, das instituições de ensino, observará as seguintes modalidades:
I O próprio documento no original ou em fotocópia autenticada;
II Documentos em fotograma obtidos por microfilmagem;
III Gravados em arquivos de sistema computadorizado.

Art. 152 Quando o arquivamento obedecer ao inciso I do artigo anterior será organizado em duas modalidades:
I Arquivo Ativo, para pronta consulta e escrituração;
II Arquivo Passivo, quando concluída a escrituração pela conclusão de curso, transferência, trancamento de matrícula ou abandono do curso, encerramento do ano letivo.

Art. 153 O arquivamento microfilmado, ou gravado a partir de sistema computadorizado, pelo reduzido espaço que ocupa no arquivo, possibilita condições especiais de armazenamento e facilidade de consulta e reprodução será sempre da modalidade de Arquivo Ativo.

Art. 154 Sob a supervisão da direção da escola, a pessoa responsável pelo manuseio e reprodução dos documentos arquivados será do Secretário da Unidade Escolar, pessoalmente ou por pessoa habilitada, por ele autorizada.

Parágrafo Único - O documento reproduzido, de preferência em suas cores originais, será autenticado pelo Secretário da Unidade, com o carimbo do órgão emissor do documento com o nome, cargo e registro do emitente, com a declaração: "Cópia de Xerox", "Cópia de Microfilme" ou "Cópia do Computador".

Art. 155 As provas parciais e os exames finais serão registrados em atas, com o nome do aluno, sua assinatura, a data de realização da prova ou exame, a disciplina, período e a avaliação em graus numéricos e alfabéticos por extenso, com a assinatura do professor, visadas pelo Coordenador Escolar, ou outra autoridade

equivalente autorizada, e do Diretor da Unidade, reunidas as atas e organizadas por curso, período letivo e ano de realização da avaliação.

Art. 156 O Sistema Municipal de Ensino, mediante prévia identificação do seu representante, terá acesso aos arquivos escolares para verificar a regularidade dos registros.

Art. 157 Os documentos de identificação pessoal, certificados militares e CPF serão registrados pelos seus números, órgão emissor e data de emissão, nos requerimentos de matrículas nas unidades escolares.

§ 1º - Os documentos dos alunos serão transferidos para o arquivo passivo por motivo de conclusão de curso, transferência para outra unidade de ensino, trancamento de matrícula ou abandono de curso.

§ 2º - Será fornecida pelo Secretário e visada pelo Diretor da Unidade, certidão ou cópia do documento arquivado, mediante requerimento do interessado ou órgão reconhecidamente legal.

Art. 158 Os livros de ata dos órgãos colegiados, textos de estatuto ou regimento, resoluções e normas regimentais, documentos dos servidores e demais documentos que possam ser encadernados ou arquivados em pastas, facilmente identificáveis não precisam passar pelo processo de microfilmagem ou computação, desde que possam ser localizados com facilidade.

Art. 159 O estabelecimento de ensino regulamentará em seu Regimento Escolar demais formas de organização e manutenção da escrituração escolar e do arquivo.

Parágrafo Único - A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação:
I Da identidade de cada aluno;
II Da regularidade de seus estudos;
III Da autenticidade da vida escolar.

Seção II
Do Registro, Escrituração e Arquivos Escolares

Art. 160 Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.

Art. 161 Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.

Art. 162 A autenticidade e certificação dos documentos e escrituração escolar se verificarão pela aposição da assinatura da Direção da unidade escolar, cabendo a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares.

Art. 163 São os seguintes os livros de registro e escrituração:
I Livro de atas de reuniões, exames e Conselhos de Classe;
II Livro de atas de incineração de documentos;
III Livros de expedição de Certificação;
IV Livros caixa;
V Livros de Atas do Conselho Escolar e APPP;
VI Livro Ponto e de Avisos.

Seção III
Da Incineração

Art. 164 Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem excluídos os considerados sem relevância comprobatória.

Parágrafo Único - Os documentos passíveis de incineração ou destruição serão especificados no Regimento Escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.

Art. 165 Na oportunidade da incineração de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, mediante lavratura das respectivas atas.

Parágrafo Único - Constarão, explicitamente, das atas de incineração a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos alunos, o ano letivo, a série/ano ou período, o grau e a modalidade de ensino a que se referem, bem como os outros dados que atualmente possam auxiliar na identificação dos documentos incinerados ou destruídos.

Art. 166 Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares e escrituração:
I Planejamento didático-pedagógico a critério do estabelecimento de ensino
II Calendários escolares a critério do estabelecimento de ensino
III Provas finais 01 (um) ano após a sua aplicação
IV Ficha individual o tempo em que o aluno permanecer na instituição
V Requerimento de matrícula 01 (um) ano
VI Guia de transferência recebida 01 (um) ano
VII Requerimento de transferência 01 (um) ano

Art. 167 São documentos de guarda obrigatória:
I Referentes ao estabelecimento de ensino:
a) Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional,
b) Aprovação e/ou reformulação do Regimento Escolar e de matrizes curriculares,
c) Desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino, etc.
d) Leis, pareceres, resoluções.
II Relativos ao corpo discente:
a) Livros de registro de matrículas, de expedição de certificados, de atas de reuniões, de atas de incineração de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperações, de termos de visita de supervisores etc.
b) Relatórios finais, pasta individual de alunos, documentos onde são transcritos os dados de identificação do aluno (envelope, pasta, formulário, etc.),
c) Histórico escolar do aluno expedido pela escola de origem, no caso de aluno transferido;
d) Histórico escolar de aluno referente à(s) série/ano(s) ou período(s) cursado(s) no estabelecimento;
e) Cópia de certificado se for o caso;
f) Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação e,
g) Documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

Seção IV
Da Desativação das Atividades Escolares

Art. 168 Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará o encerramento, total ou parcial de unidade escolar e/ou curso autorizado, em observância da lei.

Art. 169 O encerramento de atividades de estabelecimento de ensino, no seu todo ou em parte pode ocorrer:
I Por decisão expressa da entidade mantenedora;
II Por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que de estabelecimento já credenciado e mesmo reconhecido.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos:

a) Deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos que em hipótese alguma, poderão ser prejudicados em seus estudos;
b) Amplo direito de defesa deverá ser oportunizado à(s) entidade(s) mantenedora(s);
c) O procedimento de cassação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, será atribuição da Secretaria Municipal de Educação.
d) Os recursos de que terão direito a(s) entidade(s) mantenedora(s) deverão ser encaminhados, em primeira instância, ao Conselho Municipal de Educação; e.
e) Poderá haver recurso em segunda instância, ao Ministério Público, superado o primeiro recurso de parecer prévio denegatório.

Seção V
Dos Prédios Escolares

Art. 170 Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo.

Parágrafo Único - A adequação técnico-pedagógica a que se refere este artigo abrangerá todas as dependências escolares necessárias ao atendimento dos corpos docente e discente, técnico-administrativo e da participação comunitária.

Art. 171 O Prédio Escolar é uma construção composta de salas de aula e demais dependências de apoio necessárias ao perfeito funcionamento da escola.

Art. 172 A manutenção e conservação envolvem gastos com material, mão-de-obra, cronograma de execução e contrato com a empresa prestadora de serviço (se necessário), eleita nos termos da legislação vigente.

Art. 173 Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para o atendimento da recreação e da prática da educação física e, ainda assegurar condições de acesso e movimentação de portadores de deficiências físicas.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e educação atenderão às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e das normas emanadas dos órgãos de: higiene, segurança e saúde pública.

Art. 174 Caberá à Secretaria Municipal de Educação em relação à manutenção:
I Cooperar no controle e uso adequado do recurso, quando esse for encaminhado pelo poder municipal;
II Nos serviços de manutenção do tipo não programável - supervisionar a operacionalização dos serviços ou o desempenho da Associação de Pais e Professores e direção de escola, conforme o caso;
III Nos serviços de manutenção programável - supervisionar a operacionalização dos serviços da firma contratada ou definir o atendimento, emitindo a solicitação de serviços e supervisionar a operacionalização do serviço da firma contratada, conforme o caso.

Art. 175 Caberá à unidade escolar:
I Identificar a ação a ser executada;
II Reunir-se com a Associação de Pais e Professores/ Conselho Escolar e definir orçamento e plano de ação;
III Organizar ações para a fonte dos recursos;
IV Acompanhar a execução do serviço;
V Receber o material e/ou serviço;
VI Informar a Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade na execução do serviço.

Seção VI
Das Condições de Acessibilidade

Art. 176 O Sistema de Ensino de Grão-Pará deverá organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos.

Parágrafo Único - A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários - e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Art. 177 Será responsabilidade do Sistema Municipal de ensino, efetivar a promoção de ações visando à articulação intersetorial na implementação das políticas públicas que garantam acessibilidade em todos os prédios escolares em prazo determinado em plano de trabalho específico.
Seção VII
Do Ano, do Semestre e dos Períodos Letivos

Art. 178 O ano, o semestre e os períodos letivos independem do ano civil.

Art. 179 Os estabelecimentos de ensino, independentemente do seu nível escolar, poderão funcionar entre os períodos letivos e de férias escolares, proporcionando:
I Cursos especiais da natureza suplementar aos ministrados durante o ano letivo;
II Atividades de recuperação para alunos que não tenham apreendido os conteúdos de aprendizagem, durante o ano letivo, ou para jovens e adultos em considerável atraso, proporcionando-lhes avanços úteis e até necessários;
III Suplementação de atividades escolares para acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com dificuldades psicossociais e ou de deficiências múltiplas;
IV Atendimento aos alunos de ensino fundamental, proporcionando-lhes aceleração, especialmente, para correção do avanço etário;
V Cursos de aperfeiçoamento dos Corpos Docente e Administrativo.

Parágrafo Único - As direções dos estabelecimentos de ensino, que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias, deverão atender a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.

Art. 180 Os estabelecimentos de ensino, independentemente do nível de ensino, ou da modalidade e forma, adotados para encerrar o ano letivo e todas as atividades didático-pedagógicas deverão comprovar como efeito de regra comum:
I O cumprimento de no mínimo 200 dias letivo, correspondentes 800 horas de aula, de efetivo trabalho escolar; e
II O cumprimento integral dos conteúdos de aprendizagem mínimos previstos no respectivo Projeto Político Pedagógico.

§ 1º Pelo menos duzentos dias de trabalho efetivo, assim entendido como os momentos diferenciados da atividade docente que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades de planejamento, capacitação em serviço, dias de estudo reuniões pedagógicas e de conselhos de classe, avaliações de recuperação de estudos e aquelas diretamente relacionadas com o educando; bem como, toda e qualquer ação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.

§ 2º Carga horária mínima anual de oitocentas horas, envolvendo

a participação de docentes e educandos, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.

§ 3º O calendário escolar será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, garantirá a adequação às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam o modo de vida das comunidades rurais ou urbanas, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos, previstos nesta Lei.

§ 4º Nos afastamentos legais do membro do magistério, em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas é de responsabilidade da respectiva unidade escolar.

§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo, submete a direção do estabelecimento de ensino, juntamente com os professores a atividades complementares até a satisfação plena do presente artigo.

TÍTULO XI
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR
DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Seção I
Da Avaliação Escolar

Art. 181 A verificação do rendimento escolar é da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu regimento interno e do Projeto Político Pedagógico compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal da Educação.

Art. 182 Na Rede Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, a avaliação do processo de formação do aluno será processual, participativa, formativa, cumulativa, diagnóstica e redimensionadora da ação pedagógica, observado:
I avanços e dificuldades do aluno para redefinir a ação educativa;
II domínio da leitura, da escrita e do cálculo como fundamental para o processo de aprendizagem em todas as áreas;
III prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno, devendo levar em consideração a sua formação nos aspectos cognitivo, biológico, cultural, psicológico, afetivo e social;
IV avanço de estudos, quando apresentar potencialidades e progressos, mediante verificação da aprendizagem;
V correção de fluxo, corrigindo distorções de idade e ano/etapa de escolaridade;
VI recuperação paralela e periódica com intervenção pedagógica e procedimentos didáticos específicos para o aluno com baixo e alto rendimento escolar;
VII verificação do rendimento escolar e controle da frequência.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de Educação Básica, observados e cumpridos os prazos mínimos estabelecidos na Legislação do Ensino e da Educação; e, regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação, deverão proporcionar estudos de recuperação aos seus alunos, que demonstrem aproveitamento insuficiente, no decorrer do ano escolar e letivo, mediante programas e atividades especiais e respeitando os critérios de implantação dos Estudos de Recuperação, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 183 O conselho de classe é instância deliberativa integrante da unidade escolar, constituído por professores da classe, alunos, direção e equipe técnica pedagógica; e tem por objetivo o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e da aprendizagem.

Parágrafo único. O conselho de classe deverá convocar os pais ou responsáveis pelo aluno, quando necessário.

Art. 184 Poderão ser adotados critérios que permitam avanços sucessivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e rendimento escolar, de acordo com normas que o Conselho Municipal de Educação vir a estabelecer.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal da Educação deverá elaborar de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 185 A avaliação do aluno será continua, de forma global, através da verificação da aprendizagem, em atividades realizadas dentro ou fora da sala de aula e através da apuração da frequência.

§ 1º Na avaliação dos alunos será dada maior ênfase aos resultados obtidos no decorrer do ano escolar que contará com a recuperação de estudos, aplicada a partir dos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 2º Os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos e projetos pedagógicos, os critérios para a verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na legislação superior e o disposto nesta Lei, com atenção especial para as condições do crescimento humano e das situações sociais dos alunos.

Art. 186 A concepção de avaliação, os instrumentos e critérios; o conceito, estratégias da recuperação paralela e procedimentos; e a avaliação do rendimento escolar da rede municipal de ensino, serão estabelecidos em comum acordo com os docentes, especialistas em assuntos educacionais, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, e aprovados pelo órgão competente.

Parágrafo único. A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá ser previsto no Projeto Político Pedagógico e respectivo Regimento Escolar.

Art. 187 Os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos e projetos pedagógicos, os instrumentos e critérios para verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na legislação superior e ao dispositivo da lei, com atenção especial para as condições do crescimento humano e das situações sociais dos educandos.

Art. 188 O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação, atendida regulamentação específica.

Art. 189 É facultada ao Sistema Municipal de Ensino a adoção da progressão - parcial (leia-se dependência) a partir do 6º (sexto) ano escolar, em até duas disciplinas da grade curricular.
Parágrafo único. O Conselho Municipal da Educação regulamentação a oferta de que trata o caput deste artigo.

Art. 190 O processo de promoção dos alunos, ao final de cada ano e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos por este Sistema Municipal de Ensino e será em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação do rendimento escolar, previsto também no Projeto Político Pedagógico e no respectivo Regimento Escolar.

Art. 191 Para que o aluno obtenha aprovação e conseqüente promoção, é necessário que tenha frequentado, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) do total de horas da respectiva série e

curso.

Art. 192 Na Educação Infantil, em Creches, Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência.

Parágrafo Único - A avaliação em nível de Educação Infantil deverá ser realizada de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, desde que se garanta que o registro contemple os diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem do aluno de acordo com sistema de informação específico.

Art. 193 No caso em que um aluno se vir impedido, por razões comprovadas, de cumprir o mínimo de frequência previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) poderá haver recurso ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 194 Cabe ao Conselho Municipal de Educação aprovar a fixação das normas específicas para a regulamentação da matrícula, promoção e de transferências, asseguradas as peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares.

Art. 195 Ficam instituídos exames classificatórios ou de equivalência para aqueles alunos que, não podendo comprovar escolaridade anterior, pretendam matricular-se em ano, exceto o primeiro do Ensino Fundamental.
§ 1º Os exames classificatórios de que trata o presente artigo, não poderão habilitar a matrícula além do sexto (6º) ano do Ensino Fundamental.
§ 2º É competência do Conselho Municipal de Educação aprovar a regulamentação da forma e da extensão dos exames classificatórios, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 196 Comprovada a promoção do estudante, é competência dos estabelecimentos de ensino, uma vez credenciados ou reconhecidos, expedir a competente titulação, mediante certificados.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino poderão expedir certificados de conclusão dos anos de escolaridade, lavrando o respectivo registro, garantida sua guarda e condição de arquivo.
§ 2º A autenticidade da documentação escolar expedida, é da estrita responsabilidade da direção dos estabelecimentos de ensino.

Seção II
Da Recuperação de Estudos

Art. 197 A recuperação de estudos é um processo obrigatório de atendimento especial ao aluno cuja aprendizagem não se realizou de maneira satisfatória, conforme determinações da lei de diretrizes e bases.

Art. 198 A recuperação de estudos deverá constituir um conjunto especial integrado ao processo ensino-aprendizagem, além de se adequar às dificuldades do aluno ao longo do período letivo.

Art. 199 A recuperação de estudos no decorrer do período letivo destina-se a corrigir as deficiências que persistam após a aplicação de verificação do conhecimento, para os casos de baixo rendimento escolar.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer recuperação paralela, durante o período letivo de maneira contínua, prevista no calendário escolar, com fundamentação legal na LDB nº 9.394/96, Art. 24 - Inciso V, e em conformidade com o artigo 182 desta lei.

TÍTULO XII
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
Seção I
Dos Profissionais da Educação

Art. 200 Consideram-se profissionais da educação escolar, no Sistema Municipal de Ensino, os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte técnico-pedagógico e administrativo a essas atividades, incluídas as de gestão, planejamento, supervisão, orientação e coordenação pedagógica, e sido formados em cursos reconhecidos nacionalmente, são:
I Professores habilitados em nível médio - modalidade magistério ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental;
II Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão e orientação educacional, bem como títulos de mestrado ou doutorado nas diversas áreas;
III Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. Segundo a Lei de diretrizes e bases da educação nacional, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção da unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 201 Os docentes incumbir-se-ão de:
I Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento;
V Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Seção II
Da Admissão

Art. 202 Nas instituições da rede pública, a admissão do pessoal técnico-administrativo e pedagógico será feito por concurso público, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico será lotado na Secretaria Municipal de Educação e/ou nas unidades escolares de acordo com legislação municipal específica.

§ 2º Em situações de falta de profissionais habilitados para as diversas atividades e funções, a administração oficial do Município poderá compor o quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Pedagógico, para os seus estabelecimentos, em caráter temporário, por contrato e de profissionais em formação de nível superior através de competente processo seletivo.

Art. 203 Nas instituições da rede privada de ensino para a Educação Infantil a que se refere à competência do Município, a admissão obedecerá às disposições do seu regimento e ou estatuto, ressalvado o que, sobre a matéria, dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob o TÍTULO VI - "Dos Profissionais da Educação".

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de

modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diversas etapas e modalidades da educação básica, é obtida em cursos e estabelecimentos de ensino ajustados às finalidades terão como fundamentos:
I A presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
II A associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
III O aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Seção III
Da Formação
Art. 204 A formação de docente para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação credenciados pelo Ministério da Educação (MEC), admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal (Art. 62 LDB/2013).

§ 1º O Município, em regime de colaboração, deverá promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação à distância.

§ 4º O Município adotará mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível de pós-graduação para atuar na educação básica pública, regulamentada em Lei Própria.

Art. 205 A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional, conforme preconiza o artigo 64 da Lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Seção IV
Da Formação Continuada

Art. 206 A formação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, faz parte da valorização dos profissionais do magistério e da educação e deverá ser assegurada nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público.

Art. 207 A formação continuada, direito e dever dos profissionais do magistério e da educação, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O Poder Público proporcionará o acesso à formação continuada a todo o seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.

§ 2º Os profissionais do magistério e da educação integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino que freqüentam programas de formação continuada, fora dos programas oficiais ou conveniada, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para progresso de carreira.

§ 3º Cabe às instituições executoras expedir a titulação correspondente.

Art. 208 A Formação Continuada realizada em instituições da rede privada, suposto o credenciamento e ou reconhecimento, e sua titulação por elas expedido, tem idêntico valor à da Rede Pública Municipal de Ensino e sua validade é nacional.

Art. 209 A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 200 desta lei far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas.

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput deste artigo, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação.

Seção V
Da Valorização dos Profissionais do Magistério e da Educação

Art. 210 O Sistema Municipal de Ensino, promoverá à valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos do estatuto e do plano de carreira do magistério público:
I ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II oferta de aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licença periódica e remunerado para esse fim, conforme regulamentação própria;
III piso salarial profissional;
IV Estatuto e Plano de Carreira definidos em lei própria;
V Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
VI condições adequadas de trabalho ao exercício profissional nas instituições educacionais do sistema de ensino e atualização constante quanto à relação teoria/prática em estudos e pesquisas;
VII período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho, com percentual especificado na legislação própria.

Parágrafo Único - A efetiva experiência no Magistério de, no mínimo 3 (três) anos é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções de Magistério ou atividades técnicas em estabelecimento de ensino nos termos das normas do sistema vigente.

Art. 211 As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, já existentes, e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro dos seus profissionais de magistério e educação, cujas vagas serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.

TÍTULO XIII
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO
QUE ATUAM NAS UNIDADES ESCOLARES
Seção Única
Art. 212 Os serviços de docência e apoio técnico-pedagógico para o acompanhamento da ação educativa e didático-pedagógica dos estabelecimentos de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino ao nível da Educação Básica, serão feitos, harmonicamente, mediante os seguintes serviços:
I Direção de Escola;
II Direção de Centro de Educação Infantil;
III Secretário Escolar;
IV Administrador Escolar;
V Auxiliar de Sala;
VI Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único. Os deveres e atribuições dos profissionais do magistério e da educação que atuam nas unidades escolares serão

definidas em lei própria.

TÍTULO XIV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO

Seção I
Da Origem dos Recursos
Art. 213 São recursos públicos destinados à educação os originários de:
I Receita de impostos próprios do Estado e do Município;
II Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III Receita do Salário-Educação e de outras contribuições sociais;
IV Receita de incentivos fiscais;
V Outros recursos previstos em lei;
VI Produto das aplicações financeiras das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação.
Seção II
Da Destinação

Art. 214 O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) ou o que constar na Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 215 Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino serão realizadas despesas em vista da consecução de objetivos básicos de instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam à:
I Remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo;
II Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e para a expansão do ensino;
V Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VI Concessão de bolsas de estudo e de trabalho à alunos em escolas públicas e privadas e para estas últimas, respeitando o disposto sob o artigo 213 da Constituição Federal; e
VII Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 216 Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
I Pesquisas, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivamente fora do Sistema Municipal de Ensino de que não visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ou à sua expansão;
II Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III Formação de quadros especiais para a administração pública ou privada, militares ou civis, inclusive, diplomáticas;
IV Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutico-psicológica, e outras formas de assistência social;
V Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; e
VI Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 217 A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 218 A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 219 Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com a lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

Art. 220 Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos previstos no artigo 213 da Constituição Federal.

TÍTULO - XV
DO REGIME DE COLABORAÇÃO
Seção Única

Art. 221 O Poder Público Municipal, com a cooperação do Estado e assistência da União, desenvolverá através do órgão executivo da educação, em ação articulada, formas de colaboração para assegurar, a universalização de quatro (4) anos a dezesseis (16) anos de idade do ensino obrigatório:
I formulação de políticas e planos educacionais, e repartição das matrículas no ensino fundamental;
II recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;
III definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV valorização e formação dos recursos humanos da educação;
V expansão e utilização da rede escolar de educação básica; e
VI programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, uniforme escolar e assistência à saúde.
Parágrafo único. A colaboração de que trata este artigo, deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

Art. 222 O Sistema Municipal de Ensino buscará atuar em articulação com o Sistema Nacional e Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas.

Art. 223 O Poder Público Municipal estabelecerá colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

TÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 224 O Plano Municipal de Educação será articulado com os planos: nacional e estadual de educação terá como objetivos básicos:
I Universalização do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório e a expansão da educação infantil;
II Melhoria da qualidade do ensino;
III Formação humanística, científica e tecnologia;
IV Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno de ensino fundamental.
V Buscar recursos financeiros através do MEC e outros convênios para a implementação de projetos na área pedagógica, de

capacitação de pessoal e de reforma e ampliação da rede física das escolas;
VI Trabalhar em conjunto com outros setores da administração pública municipal para alcançar os objetivos propostos pela administração municipal;
VII Incentivar e organizar projetos e atividades na área da cultura, esportes e lazer visando resgatar valores e costumes culturais, integrar a comunidade e projetar o município no cenário estadual e nacional;
VIII Reduzir índices de analfabetismo através de incentivo a programas de alfabetização de jovens e adultos e de permanência na escola dos alunos em idade escolar estabelecida na Constituição Federal;
IX Incentivar o trabalho do Conselho Municipal da Alimentação Escolar para organizar programas junto a Secretaria Municipal de Educação, de melhorias na qualidade do atendimento e dos produtos utilizados para a merenda escolar.

Art. 225 O número mínimo e máximo de alunos em salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido na Campanha de Matrícula pela Secretaria Municipal de Educação, a cada final de ano letivo para aplicação no letivo subsequente, tendo como parâmetros o artigo 67 da presente lei.

Art. 226 As instituições de educação infantil, municipais e particulares diante da presente lei, terão o prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, para procederem a sua integração no respectivo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de educação infantil, deverão solicitar, em processo próprio a Secretaria Municipal de Educação e a quem compete regularmente à matéria e sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 227 Os estabelecimentos de educação e ensino, respeitado o que sobre a matéria dispõe a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, terão o prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta lei, para adaptarem seus estatutos e regimentos escolares, a legislação da educação e do ensino nacional e desta lei; bem como, a regulamentação e normas específicas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 228 A falta de material ou de uniforme escolar, quando este for exigido, não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as normas dos respectivos regimentos.

Art. 229 O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.

Art. 230 Caberá aos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatros) anos de idade, e zelar pela frequência escolar, punida a inobservância na forma da lei.

Art. 231 Os filhos de profissionais cuja atividade seja itinerante, terão assegurado a transferência da matrícula de seus filhos e a consequentemente vaga nas escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, independentemente, do nível ou modalidade conforme sua idade e progresso escolar.

Parágrafo Único - A matrícula de que trata o presente artigo será garantida em qualquer época do ano letivo, independente de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 232 Os estabelecimentos de ensino somente poderão efetuar matrícula de aluno estrangeiro, quando a situação de permanência de seus pais ou responsáveis ou do respectivo aluno, maior de idade, estiver devidamente legalizada pela autoridade competente do país.

Art. 233 Cabe ao Conselho Municipal de Educação em cooperação com a Secretaria Municipal Educação, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos aos previstos na presente lei.

Art. 234 Qualquer cidadão habilitado com titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, ressalvados os direitos assegurados por pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 235 Os estabelecimentos de ensino e educação submetidos às disposições da presente Lei são aqueles definidos no artigo 21 desta lei, observadas, primordialmente, as diretrizes constantes da Lei Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 236 O Município de Grão-Pará em 02 (dois) anos adequará e/ou criará:
I A nomenclatura de suas unidades escolares, ao que dispõe o artigo 22 desta lei.
II A proposta pedagógica da Educação de Jovens e Adultos como dispõe o artigo 113 desta lei.

Art. 237 Ficam automaticamente ajustadas, quanto à nomenclatura as disposições da legislação anterior à vigência da presente lei.

Art. 238 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 239 Revogam-se as disposições da Lei nº 941, de 15 de dezembro de 1998, e as leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 16 de setembro de 2014.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 16 de setembro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Lei Municipal N 1971-2014 Mais Médicos

LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2014
(De 16 de setembro de 2014)
"REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.942/2014 E 1.959/2014 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO PECUNIÁRIO AOS MÉDICOS INTERCAMBISTAS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.942/2014, de 22 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências, assim como a Lei Municipal nº 1.959/2014, de 27 de junho de 2014, que altera a Lei Municipal nº 1.942/2014, de 22 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recurso pecuniário, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada médico intercambista do Programa Mais Médicos do Governo Federal, já instalados no Município de Grão-Pará, para que cada médico realize o custeio de suas próprias despesas: locação de imóvel, alimentação, aquisição de móveis, utensílios domésticos e demais despesas necessárias à digna moradia e estada em Grão-Pará, dispensando o Município da realização direta dessas despesas.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Grão-Pará/SC, 16 de setembro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 16 de setembro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 4° Bimestre de 2014

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.922.040,00**	**30.922.040,00**	**2.902.593,28**	**9,39**	**12.302.111,41**	**39,78**	**18.619.928,59**
RECEITAS CORRENTES	**18.592.040,00**	**18.592.040,00**	**2.515.506,35**	**13,53**	**10.384.301,34**	**55,85**	**8.207.738,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.006.455,00	2.006.455,00	222.586,07	11,09	843.814,56	42,05	1.162.640,44
IMPOSTOS	1.596.055,00	1.596.055,00	192.589,78	12,07	481.279,32	30,15	1.114.775,68
TAXAS	207.900,00	207.900,00	23.658,81	11,38	133.579,38	64,25	74.320,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	202.500,00	202.500,00	6.337,48	3,13	228.955,86	113,06	-26.455,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	72.000,00	13.132,30	18,24	55.230,00	76,71	16.770,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	72.000,00	72.000,00	13.132,30	18,24	55.230,00	76,71	16.770,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.400,00	18.400,00	23.128,20	125,70	78.562,21	426,97	-60.162,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	18.400,00	18.400,00	23.128,20	125,70	78.562,21	426,97	-60.162,21
RECEITA DE SERVIÇOS	788.000,00	788.000,00	124.789,71	15,84	474.691,99	60,24	313.308,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.538.760,00	15.538.760,00	2.106.946,73	13,56	8.840.743,57	56,89	6.698.016,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.098.760,00	15.098.760,00	2.030.337,90	13,45	8.541.995,48	56,57	6.556.764,52
Transf. de Conv.	440.000,00	440.000,00	76.608,83	17,41	298.748,09	67,90	141.251,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.425,00	168.425,00	24.923,34	14,80	91.259,01	54,18	77.165,99
Multas e Juros de Mora	47.125,00	47.125,00	3.972,26	8,43	15.719,47	33,36	31.405,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.350,00	1.350,00	538,40	39,88	2.529,08	187,34	-1.179,08
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.950,00	65.950,00	4.542,68	6,89	45.770,46	69,40	20.179,54
RECEITAS DIVERSAS	54.000,00	54.000,00	15.870,00	29,39	27.240,00	50,44	26.760,00
RECEITAS DE CAPITAL	**12.330.000,00**	**12.330.000,00**	**387.086,93**	**3,14**	**1.917.810,07**	**15,55**	**10.412.189,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	93.600,00	117,00	160.500,00	200,63	-80.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	93.600,00	117,00	160.500,00	200,63	-80.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.550.000,00	10.550.000,00	293.486,93	2,78	1.757.310,07	16,66	8.792.689,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.550.000,00	10.550.000,00	293.486,93	2,78	1.757.310,07	16,66	8.792.689,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.922.040,00**	**30.922.040,00**	**2.902.593,28**	**9,39**	**12.302.111,41**	**39,78**	**18.619.928,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.922.040,00**	**30.922.040,00**	**2.902.593,28**	**9,39**	**12.302.111,41**	**39,78**	**18.619.928,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	70.694,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.922.040,00	30.922.040,00	2.902.593,28	9,39	12.372.805,78	39,78	18.619.928,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.046.236,03	—	—	569.914,93	—	—
Superávit Financeiro	—	1.046.236,03	—	—	569.914,93	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.922.040,00**	**1.254.461,33**	**32.176.501,33**	**3.097.601,06**	**13.892.455,19**	**3.108.657,19**	**12.372.805,78**	**38,45**	**19.803.695,55**
DESPESAS CORRENTES	**15.817.477,75**	**337.398,30**	**16.154.876,05**	**2.316.826,09**	**9.817.781,75**	**2.466.206,68**	**9.134.268,45**	**56,54**	**7.020.607,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.314.230,43	57.782,29	9.372.012,72	1.374.355,15	5.559.257,73	1.378.134,81	5.539.828,54	59,11	3.832.184,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	52.000,00	0,00	52.000,00	-472,45	527,55	0,00	527,55	1,01	51.472,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.451.247,32	279.616,01	6.730.863,33	942.943,39	4.257.996,47	1.088.071,87	3.593.912,36	53,39	3.136.950,97
DESPESAS DE CAPITAL	**14.988.062,25**	**917.063,03**	**15.905.125,28**	**780.774,97**	**4.074.673,44**	**642.450,51**	**3.238.537,33**	**20,36**	**12.666.587,95**
INVESTIMENTOS	13.867.062,25	917.063,03	14.784.125,28	780.774,97	3.085.157,02	523.365,79	2.525.231,19	17,08	12.258.894,09
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.121.000,00	0,00	1.121.000,00	0,00	989.516,42	119.084,72	713.306,14	63,63	407.693,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**116.500,00**	**0,00**	**116.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**116.500,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.922.040,00**	**1.254.461,33**	**32.176.501,33**	**3.097.601,06**	**13.892.455,19**	**3.108.657,19**	**12.372.805,78**	**38,45**	**19.803.695,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.922.040,00**	**1.254.461,33**	**32.176.501,33**	**3.097.601,06**	**13.892.455,19**	**3.108.657,19**	**12.372.805,78**	**38,45**	**19.803.695,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.922.040,00	1.254.461,33	32.176.501,33	3.097.601,06	13.892.455,19	3.108.657,19	12.372.805,78	38,45	19.803.695,55

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI	VILSON PONCIANO	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC-SC 12.498	Secretário da Administração e Faz	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	30.922.040,00
Previsão Atualizada	—	30.922.040,00
Receitas Realizadas	2.902.593,28	12.302.111,41
Déficit Orçamentário	—	70.694,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	569.914,93
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	30.922.040,00
Créditos Adicionais	—	1.254.461,33
Dotação Atualizada	—	32.176.501,33
Despesas Empenhadas	3.097.601,06	13.892.455,19
Despesas Liquidadas	3.108.657,19	12.372.805,78
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.097.601,06	13.892.455,19
Despesas Liquidadas	3.108.657,19	12.372.805,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.760.206,95

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-720.512,05	-415.926,39	57,73
Resultado Primário	-1.798.400,00	404.077,11	-22,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.090,51	1.546,09	544,42	0,00
EXECUTIVO	2.090,51	1.546,09	544,42	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.703.082,75	4.543,89	1.487.364,38	211.174,48
EXECUTIVO	1.703.082,75	4.543,89	1.487.364,38	211.174,48
TOTAL:	**1.705.173,26**	**6.089,98**	**1.487.908,80**	**211.174,48**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.197.371,98	25%	27,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.112.686,96	60%	88,44
Liquidadas	1.112.686,96		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.700.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.238.537,33	12.666.587,95

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	160.500,00	-80.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	276.727,41	160.113,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.420.216,07	15,00	17,80
Liquidadas	1.420.216,07		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.922.040,00	32.176.501,33	3.097.601,06	13.892.455,19	3.108.657,19	12.372.805,78	100,00	38,45	19.803.695,55
Legislativa	660.000,00	660.000,00	97.947,54	367.176,28	97.947,54	367.176,28	2,97	55,63	292.823,72
Ação Legislativa	660.000,00	660.000,00	97.947,54	367.176,28	97.947,54	367.176,28	2,97	55,63	292.823,72
Administração	1.743.700,00	1.743.700,00	290.756,85	1.276.546,29	274.192,50	1.164.451,57	9,41	66,78	579.248,43
Planejamento e Orçamento	135.000,00	135.000,00	38.777,17	87.319,30	38.777,17	87.319,30	0,71	64,68	47.680,70
Administração Geral	1.258.700,00	1.258.700,00	191.763,99	969.607,06	173.134,64	857.512,34	6,93	68,13	401.187,66
Administração Financeira	350.000,00	350.000,00	60.215,69	219.619,93	62.280,69	219.619,93	1,78	62,75	130.380,07
Segurança Pública	180.000,00	100.000,00	74.112,73	74.112,73	74.112,73	74.112,73	0,60	74,11	25.887,27
Informação e Inteligência	180.000,00	100.000,00	74.112,73	74.112,73	74.112,73	74.112,73	0,60	74,11	25.887,27
Assistência Social	1.291.940,00	1.381.212,12	127.770,49	538.737,77	128.474,12	472.563,88	3,82	34,21	908.648,24
Assistência ao Idoso	62.000,00	77.827,59	7.062,57	46.692,10	10.797,47	34.555,94	0,28	44,40	43.271,65
Assistência ao Portador de Deficiência	48.000,00	48.486,40	0,00	1.216,00	0,00	1.216,00	0,01	2,51	47.270,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.940,00	473.346,89	42.625,34	246.228,18	47.190,23	214.912,74	1,74	45,40	258.434,15
Assistência Comunitária	730.000,00	781.551,24	78.082,58	244.601,49	70.486,42	221.879,20	1,79	28,39	559.672,04
Saúde	4.194.000,00	4.377.895,51	558.570,88	2.490.369,73	604.325,29	2.373.255,12	19,18	54,21	2.004.640,39
Atenção Básica	3.524.000,00	3.608.538,51	473.287,03	2.212.663,78	484.821,48	2.111.996,74	17,07	58,53	1.496.541,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	201.276,58	30.156,92	80.856,92	28.619,08	68.433,28	0,55	34,00	132.843,30
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	403.080,42	46.394,76	162.109,83	81.640,83	158.085,90	1,28	39,22	244.994,52
Vigilância Sanitária	55.000,00	55.000,00	992,77	10.917,22	1.504,50	10.917,22	0,09	19,85	44.082,78
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	7.739,40	23.821,98	7.739,40	23.821,98	0,19	21,66	86.178,02
Educação	7.463.000,00	7.476.324,81	615.038,45	2.571.456,65	632.236,01	2.499.328,24	20,20	33,43	4.976.996,57
Ensino Fundamental	2.866.200,00	2.874.990,31	205.616,17	792.615,84	207.867,10	778.442,06	6,29	27,08	2.096.548,25
Ensino Médio	105.000,00	105.000,00	20.255,71	55.892,84	20.255,71	55.892,84	0,45	53,23	49.107,16
Ensino Profissional	150.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	31.600,00	4.800,00	16.650,00	0,13	27,75	43.350,00
Educação Infantil	3.973.800,00	4.019.903,71	347.688,67	1.516.178,20	357.801,50	1.481.950,12	11,98	36,87	2.537.953,59
Educação de Jovens e Adultos	308.000,00	311.430,79	41.477,90	175.169,77	41.511,70	166.393,22	1,34	53,43	145.037,57
Cultura	245.400,00	245.400,00	6.462,72	84.054,77	14.605,22	71.037,27	0,57	28,95	174.362,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.400,00	110.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.400,00
Difusão Cultural	135.000,00	135.000,00	6.462,72	84.054,77	14.605,22	71.037,27	0,57	52,62	63.962,73

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.922.040,00	32.176.501,33	3.097.601,06	13.892.455,19	3.108.657,19	12.372.805,78	100,00	38,45	19.803.695,55
Urbanismo	4.052.000,00	3.874.535,10	497.398,38	860.518,11	179.614,68	509.315,49	4,12	13,15	3.365.219,61
Infra-Estrutura Urbana	3.210.000,00	3.095.886,07	400.000,00	423.938,92	71.907,29	95.846,21	0,77	3,10	3.000.039,86
Serviços Urbanos	842.000,00	778.649,03	97.398,38	436.579,19	107.707,39	413.469,28	3,34	53,10	365.179,75
Habitação	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Habitação Urbana	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Saneamento	1.928.500,00	1.888.500,00	90.798,87	483.648,23	112.448,26	427.622,16	3,46	22,64	1.460.877,84
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00	0,00	3.691,90	2.555,90	3.691,90	0,03	4,61	76.308,10
Saneamento Básico Urbano	1.848.500,00	1.808.500,00	90.798,87	479.956,33	109.892,36	423.930,26	3,43	23,44	1.384.569,74
Ciência e Tecnologia	51.000,00	51.000,00	7.542,34	39.510,24	8.292,34	35.619,73	0,29	69,84	15.380,27
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	51.000,00	51.000,00	7.542,34	39.510,24	8.292,34	35.619,73	0,29	69,84	15.380,27
Agricultura	1.615.000,00	2.020.259,24	35.807,23	1.040.939,34	306.323,49	986.911,07	7,98	48,85	1.033.348,17
Abastecimento	1.100.000,00	1.505.259,24	0,00	765.569,07	254.600,00	765.569,07	6,19	50,86	739.690,17
Extensão Rural	515.000,00	515.000,00	35.807,23	275.370,27	51.723,49	221.342,00	1,79	42,98	293.658,00
Indústria	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	266.000,00	266.000,00	0,00	5.653,71	0,00	5.653,71	0,05	2,13	260.346,29
Turismo	266.000,00	266.000,00	0,00	5.653,71	0,00	5.653,71	0,05	2,13	260.346,29
Transporte	3.929.200,00	4.786.384,01	571.999,89	2.509.787,98	424.075,24	2.199.394,93	17,78	45,95	2.586.989,08
Transporte Rodoviário	3.929.200,00	4.786.384,01	571.999,89	2.509.787,98	424.075,24	2.199.394,93	17,78	45,95	2.586.989,08
Desporto e Lazer	860.000,00	862.890,54	76.687,43	245.394,18	58.862,91	205.235,23	1,66	23,78	657.655,31
Desporto Comunitário	860.000,00	862.890,54	76.687,43	245.394,18	58.862,91	205.235,23	1,66	23,78	657.655,31
Encargos Especiais	1.640.800,00	1.640.900,00	46.707,26	1.304.549,18	193.146,86	981.128,37	7,93	59,79	659.771,63
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	0,00	710.793,36	97.204,72	467.403,08	3,78	58,43	332.596,92
Outras Transferências	470.800,00	470.900,00	46.707,26	335.760,06	74.062,14	288.549,53	2,33	61,28	182.350,47
Outros Encargos Especiais	370.000,00	370.000,00	0,00	257.995,76	21.880,00	225.175,76	1,82	60,86	144.824,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.922.040,00	32.176.501,33	3.097.601,06	13.892.455,19	3.108.657,19	12.372.805,78	100,00	38,45	19.803.695,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	116.500,00	116.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.922.040,00	32.176.501,33	3.097.601,06	13.892.455,19	3.108.657,19	12.372.805,78	100,00	38,45	19.803.695,55

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Faze

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.313.148,71**	**1.325.005,69**	**1.457.741,92**	**2.030.543,44**	**1.483.119,12**	**1.508.773,79**	**1.294.993,88**	**1.407.428,51**	**1.704.367,22**	**1.581.743,48**	**1.428.222,65**	**1.416.779,00**	**17.951.867,41**	**21.306.980,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.523,51	29.184,81	66.401,69	253.696,18	14.732,49	78.224,21	45.249,73	38.890,43	262.035,06	182.096,57	112.890,42	109.695,65	1.217.620,75	2.006.455,00
I.P.T.U.	2.971,30	1.280,29	74,38	411,61	45,35	0,00	0,00	0,00	428,40	109.606,78	39.050,49	3.103,69	156.972,29	200.000,00
I.R.R.F	1.523,93	882,64	28.806,03	61.133,98	198,21	2.426,15	670,00	5.784,67	2.055,64	1.002,10	22.068,82	50.936,49	177.488,66	153.600,00
I.S.S.	16.280,56	17.831,21	26.322,27	134.904,93	7.661,27	49.650,82	14.441,51	24.359,56	37.724,04	13.317,14	29.073,76	45.514,00	417.081,07	1.179.005,00
I.T.B.I.	1.626,58	3.705,83	3.960,34	52.353,72	1.208,42	5.352,20	1.125,47	4.249,42	394,33	6.988,06	2.660,80	181,73	83.806,90	63.450,00
Outras Receitas Tributárias	2.121,14	5.484,84	7.238,67	4.891,94	5.619,24	20.795,04	29.012,75	4.496,78	221.432,65	51.182,49	20.036,55	9.959,74	382.271,83	410.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.960,40	6.233,70	6.407,60	6.021,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.622,80	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.944,24	5.453,51	5.821,63	7.293,66	10.144,15	8.289,98	6.963,36	13.806,79	6.481,57	9.748,16	11.845,98	11.282,22	102.075,25	18.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.280,65	59.555,27	56.230,19	59.417,18	47.830,93	60.017,73	63.291,48	57.603,46	66.217,00	54.941,68	65.887,68	58.902,03	701.175,28	788.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.211.907,08	1.208.203,56	1.317.867,78	1.656.834,44	1.396.087,09	1.351.876,73	1.171.068,90	1.281.813,12	1.361.251,64	1.325.428,07	1.227.006,68	1.222.567,65	15.731.912,74	18.325.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	5.793.314,90	7.425.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	379.679,57	369.139,22	405.369,38	403.650,40	413.721,32	393.992,41	399.696,33	389.775,40	396.203,74	401.958,39	373.533,84	392.998,38	4.719.718,38	5.670.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.466,65	63.751,92	41.221,99	27.055,82	24.274,93	42.557,23	50.416,15	57.544,59	60.972,55	53.020,39	66.706,01	46.936,35	581.924,58	715.500,00
Cota-Parte do ITR.	3.040,23	3.121,70	262,65	38,73	27,61	83,20	46,23	0,00	7,97	78,70	125,38	20,75	6.853,15	6.750,00
Outras Transferências Correntes	274.569,08	268.836,64	211.138,75	317.096,94	187.608,29	109.417,75	187.586,65	244.874,79	156.697,89	275.529,98	263.610,29	170.253,45	2.667.220,50	2.511.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.325,74	5.693,26	6.315,29	6.749,70	6.620,61	5.605,16	5.476,97	5.963,32	6.486,09	6.177,65	6.346,37	6.541,72	73.301,88	87.750,00
Transferências da LC 87/1996	1.677,87	1.677,87	1.677,87	1.677,87	1.749,52	1.749,52	0,00	1.749,52	1.749,52	1.749,52	1.749,52	1.749,52	18.958,12	29.700,00
Transferências do FUNDEB	147.469,65	143.299,24	161.305,97	160.473,58	167.253,45	163.278,56	151.053,28	151.859,40	166.044,58	157.133,45	145.808,64	155.641,43	1.870.621,23	1.880.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.532,83	16.374,84	5.013,03	47.280,88	14.324,46	10.365,14	8.420,41	15.314,71	8.381,95	9.529,00	10.591,89	14.331,45	174.460,59	168.425,00
DEDUÇÕES (II)	**157.973,45**	**159.213,29**	**189.084,40**	**189.033,01**	**208.244,81**	**215.835,86**	**166.485,61**	**176.908,09**	**207.701,63**	**178.552,71**	**163.517,31**	**179.110,29**	**2.191.660,46**	**2.786.940,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	157.973,45	159.213,29	189.084,40	189.033,01	208.244,81	215.835,86	166.485,61	176.908,09	207.701,63	178.552,71	163.517,31	179.110,29	2.191.660,46	2.786.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.155.175,26**	**1.165.792,40**	**1.268.657,52**	**1.841.510,43**	**1.274.874,31**	**1.292.937,93**	**1.128.508,27**	**1.230.520,42**	**1.496.665,59**	**1.403.190,77**	**1.264.705,34**	**1.237.668,71**	**15.760.206,95**	**18.520.040,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI	VILSON PONCIANO	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC-SC 12.498/	Secretário da Administração e Faze	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.439.796,84	1.924.637,58	1.824.240,44
DEDUÇÕES (II)	111.796,97	314.530,44	12.601,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.806.528,28	2.028.815,31	2.070.250,29
Demais Haveres Financeiros	1.975,09	20.843,91	17.136,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.696.706,40	1.735.128,78	2.074.785,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.327.999,87	1.610.107,14	1.811.639,08
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	912.165,72	817.344,78	811.731,32
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.415.834,15**	**792.762,36**	**999.907,76**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
VALOR	**207.145,40**	**-415.926,39**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-720.512,05**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.573.640,00**	**2.492.378,15**	**10.305.739,13**	**8.763.010,62**
Receita Tributária	2.006.455,00	222.586,07	843.814,56	472.628,54
I.P.T.U.	200.000,00	42.154,18	152.234,71	134.958,48
I.S.S.	1.179.005,00	74.587,76	221.742,10	99.305,11
I.T.B.I.	63.450,00	2.842,53	22.160,43	33.379,90
I.R.R.F.	153.600,00	73.005,31	85.142,08	84.671,39
Outras Receitas Tributárias	410.400,00	29.996,29	362.535,24	120.313,66
Receita de Contribuição	72.000,00	13.132,30	55.230,00	45.527,57
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	72.000,00	13.132,30	55.230,00	45.527,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.400,00	23.128,20	78.562,21	30.620,20
(-) Aplicações Financeiras	18.400,00	23.128,20	78.562,21	30.620,20
Transferências Correntes	15.538.760,00	2.106.946,73	8.840.743,57	7.718.054,88
F.P.M.	5.940.000,00	654.042,19	3.085.828,70	2.858.311,64
I.C.M.S.	4.536.000,00	613.450,02	2.529.728,65	2.214.215,33
Convênios	440.000,00	76.608,83	298.748,09	12.239,18
Outras Transferências Correntes	4.622.760,00	762.845,69	2.926.438,13	2.633.288,73
Demais Receitas Correntes	956.425,00	149.713,05	565.951,00	526.799,63
Dívida Ativa	65.950,00	4.542,68	45.770,46	54.412,72
Diversas Receitas Correntes	890.475,00	145.170,37	520.180,54	472.386,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**12.330.000,00**	**387.086,93**	**1.917.810,07**	**1.243.775,85**
Operações de Crédito (III)	1.700.000,00	0,00	0,00	315.525,85
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	80.000,00	93.600,00	160.500,00	0,00
Transferências de Capital	10.550.000,00	293.486,93	1.757.310,07	928.250,00
Convênios	10.550.000,00	293.486,93	1.757.310,07	928.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**10.550.000,00**	**293.486,93**	**1.757.310,07**	**928.250,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.123.640,00**	**2.785.865,08**	**12.063.049,20**	**9.691.260,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.154.876,05**	**2.466.206,68**	**9.134.268,45**	**8.342.903,39**
Pessoal e Encargos Sociais	9.372.012,72	1.378.134,81	5.539.828,54	4.890.187,36
Juros e Encargos da Dívida (IX)	52.000,00	0,00	527,55	24.114,86
Outras Despesas Correntes	6.730.863,33	1.088.071,87	3.593.912,36	3.428.601,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.102.876,05**	**2.466.206,68**	**9.133.740,90**	**8.318.788,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**15.905.125,28**	**642.450,51**	**3.238.537,33**	**1.609.297,28**
Investimentos	14.784.125,28	523.365,79	2.525.231,19	1.194.746,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.121.000,00	119.084,72	713.306,14	414.550,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.784.125,28**	**523.365,79**	**2.525.231,19**	**1.194.746,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**116.500,00**	-	-	-

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**116.500,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.003.501,33**	**2.989.572,47**	**11.658.972,09**	**9.513.535,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.879.861,33**	**-203.707,39**	**404.077,11**	**177.725,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	569.914,93	0,00
Superávit Financeiro	-	-	569.914,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.798.400,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	167.351,46	1.535.731,29	1.487.364,38	4.543,89	211.174,48	2.090,51	-	544,42	544,42	1.546,09	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	167.351,46	1.535.731,29	1.487.364,38	4.543,89	211.174,48	2.090,51	0,00	544,42	544,42	1.546,09	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	26.430,33	26.430,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	0,00	44.848,69	44.848,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	22.335,09	289.734,89	288.378,89	4.543,89	19.147,20	1.546,09	0,00	0,00	0,00	1.546,09	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.783,72	20.783,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	109.052,15	108.792,15	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	67.371,18	67.371,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	298.137,45	285.637,45	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	145,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	5.016,37	153.081,86	118.830,95	0,00	39.267,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	140.000,00	65.541,42	65.541,42	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	460.604,60	460.604,60	0,00	0,00	544,42	0,00	544,42	544,42	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**167.351,46**	**1.535.731,29**	**1.487.364,38**	**4.543,89**	**211.174,48**	**2.090,51**	**0,00**	**544,42**	**544,42**	**1.546,09**	**-0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazen

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.701.405,00	1.701.405,00	195.585,09	490.002,11	28,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	305.350,00	305.350,00	45.149,49	160.957,50	52,71
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	42.154,18	152.234,71	60,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.350,00	1.350,00	590,05	701,75	51,98
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	40.500,00	40.500,00	1.985,44	6.687,15	16,51
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	13.500,00	13.500,00	419,82	1.333,89	9,88
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.450,00	63.450,00	2.842,53	22.160,43	34,93
1.2.1- ITBI	63.450,00	63.450,00	2.842,53	22.160,43	34,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.179.005,00	1.179.005,00	74.587,76	221.742,10	18,81
1.3.1- ISS	1.179.005,00	1.179.005,00	74.587,76	221.742,10	18,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	153.600,00	153.600,00	73.005,31	85.142,08	55,43
1.4.1- IRRF	153.600,00	153.600,00	73.005,31	85.142,08	55,43
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.934.700,00	13.934.700,00	1.714.260,52	7.483.448,00	53,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.425.000,00	7.425.000,00	817.552,68	3.857.285,62	51,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.425.000,00	7.425.000,00	817.552,68	3.857.285,62	51,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.670.000,00	5.670.000,00	766.532,22	3.161.879,81	55,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.700,00	29.700,00	3.499,04	12.246,64	41,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	87.750,00	87.750,00	12.888,09	49.217,89	56,09
2.5- Cota-Parte ITR	6.750,00	6.750,00	146,13	389,84	5,78
2.6- Cota-Parte IPVA	715.500,00	715.500,00	113.642,36	402.428,20	56,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.636.105,00	15.636.105,00	1.909.845,61	7.973.450,11	50,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	381.000,00	381.000,00	65.998,14	204.370,53	53,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	34.705,55	133.656,89	60,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	908,08	90,81
5.3- Transferências Diretas - PNAE	81.000,00	81.000,00	17.404,00	34.808,00	42,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	79.000,00	79.000,00	13.441,26	33.603,15	42,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	447,33	1.394,41	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.415.000,00	3.415.000,00	24.001,78	119.991,90	3,51
6.1- Transferências de Convênios	3.415.000,00	3.415.000,00	24.001,78	119.991,90	3,51
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	211.000,00	211.000,00	40.122,10	108.957,31	51,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.007.000,00	4.007.000,00	130.122,02	433.319,74	10,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.786.940,00	2.786.940,00	342.627,60	1.496.356,31	53,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.485.000,00	1.485.000,00	163.510,49	771.456,92	51,95
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.134.000,00	1.134.000,00	153.082,20	632.151,16	55,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.940,00	5.940,00	699,80	2.449,30	41,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.550,00	17.550,00	2.577,60	9.843,51	56,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.350,00	1.350,00	29,22	77,94	5,77
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	143.100,00	143.100,00	22.728,29	80.377,48	56,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	301.450,07	1.258.072,79	66,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	301.450,07	1.258.072,79	66,92
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-906.940,00	-906.940,00	-41.177,53	-238.283,52	26,27
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.411.100,00	1.484.044,17	269.048,50	1.112.686,96	74,98
13.1- Com Educação Infantil	933.000,00	1.005.944,17	188.208,06	782.582,60	77,80
13.2- Com Ensino Fundamental	478.100,00	478.100,00	80.840,44	330.104,36	69,05
14- OUTRAS DESPESAS	470.900,00	415.900,00	31.379,46	206.587,77	49,67
14.1- Com Educação Infantil	283.000,00	228.000,00	23.132,31	109.237,25	47,91
14.2- Com Ensino Fundamental	187.900,00	187.900,00	8.247,15	97.350,52	51,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.882.000,00	1.899.944,17	300.427,96	1.319.274,73	69,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.319.274,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.909.026,25	3.909.026,25	477.461,40	1.993.362,53	50,99
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.026.000,00	2.017.944,17	312.670,24	1.331.077,35	65,96
23.1- Creche	300.000,00	294.000,00	31.848,81	109.220,34	37,15
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	300.000,00	294.000,00	31.848,81	109.220,34	37,15
23.2- Pré-escola	510.000,00	490.000,00	69.481,06	330.037,16	67,35
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	510.000,00	490.000,00	69.481,06	330.037,16	67,35
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.236.000,00	1.226.093,04	161.296,33	645.955,28	52,68
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	666.000,00	666.000,00	89.087,59	427.454,88	64,18
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.000,00	560.093,04	72.208,74	218.500,40	39,01
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.262.000,00	3.244.037,21	473.966,57	1.977.032,63	60,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-238.283,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.944,17
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-220.339,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.197.371,98
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	228.677,19	35.360,50	132.840,95	58,09
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.576.000,00	3.607.610,41	93.730,00	211.154,36	5,85
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.796.000,00	3.836.287,60	129.090,50	343.995,31	8,97
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.058.000,00	7.080.324,81	603.057,07	2.321.027,94	32,78

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	19.792,79	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.258.072,79	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.267.428,64	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.265.580,02	0,00
49.2 Restos a Pagar	1.848,62	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.436,94	0,00

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI	VILSON PONCIANO	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC-SC 12.498	Secretário da Administração e Faz	Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 17.944,17, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

ANEXOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2° QUADRIMESTRE DE 2014

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.153.701,82	0,00
Pessoal Ativo	8.029.870,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	116.991,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.840,39	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.024,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.024,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.134.676,92**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**8.134.676,92**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**15.760.206,95**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**51,62**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**8.510.511,75**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**8.084.986,17**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**7.659.460,58**
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.439.796,84**	**2.172.174,61**	**1.824.240,44**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.129.601,15	1.894.439,99	1.669.471,07	0,00
Interna	2.129.601,15	1.894.439,99	1.669.471,07	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	310.195,69	277.734,62	154.769,37	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**111.796,97**	**1.038.706,70**	**12.601,36**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.806.528,28	2.711.342,28	2.070.250,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.975,09	15.201,75	17.136,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.696.706,40	1.687.837,33	2.074.785,37	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.327.999,87**	**1.133.467,91**	**1.811.639,08**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.227.766,43**	**14.926.702,74**	**15.760.206,95**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**17,15%**	**14,55%**	**11,57%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**16,36%**	**7,59%**	**11,50%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.073.319,72**	**17.912.043,29**	**18.912.248,34**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.365.987,74**	**16.120.838,96**	**17.021.023,51**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.129.601,15	1.894.439,99	1.669.471,07	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	868.913,05	852.986,31	836.288,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	868.913,05	852.986,31	836.288,77	0,00
Previdenciárias	832.384,35	818.453,23	804.522,11	0,00
Demais Contribuições Sociais	36.528,70	34.533,08	31.766,66	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.260.688,10	1.041.453,68	833.182,30	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	146.541,00	189.764,01	177.713,24	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.090,51	2.515.960,34	1.519.649,41	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.227.766,43**	**14.926.702,74**	**15.760.206,95**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.130.108,61**	**3.283.874,60**	**3.467.245,53**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.817.097,75**	**2.955.487,14**	**3.120.520,98**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**15.760.206,95**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.521.633,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.269.469,80**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.103.214,49**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.134.676,92	51,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.510.511,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.084.986,17	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.811.639,08	11,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.912.248,34	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.467.245,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.521.633,11	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.103.214,49	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	980.203,51	281.852,94

FONTE:

GRÃO PARÁ, 16/09/2014

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1034/2014
PORTARIA Nº 1034/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora APARECIDA MILANI SLONGO (Matr. 60), nascida aos 13/09/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 8/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 9/A, anexo XI, a partir de 15 de setembro 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Setembro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035/2014
PORTARIA Nº 1035/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível - 8/1, Referência "H" com carga horária de (40) quarenta horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2012 e 19 de outubro de 2013, para serem gozadas a contar de 15 de setembro de 2014 a 14 de outubro de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Setembro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2014
PORTARIA Nº 1036/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora MARA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS KUHL (Matr. 58), nascida aos 16/09/1968, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 8/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 8/E, anexo XI, a partir de 16 de setembro de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Setembro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037/2014
PORTARIA Nº 1037/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora VERANICE ELAINE THEISEN (Matr. 3625), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Analista de Instrumentos do Planejamento Público, Nível - 10/1, Referência "A", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 16 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Setembro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038/2014
PORTARIA Nº 1038/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JIANA GLAUCIA CELLA (Matr. 3086), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 16 de setembro de 2014 a 27 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Setembro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.333/2014.
DECRETO NR. 3333 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
"RECEBE POR DOAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES E INCORPORA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Herval D´Oeste recebe por doação e incorpora ao seu patrimônio os bens móveis descritos no anexo deste Decreto, doados pela Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os bens móveis referidos no artigo 1º foram adquiridos durante o exercício de 2013 com recursos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por intermédio dos programas PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e PDDE Integral - Programa Mais Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste (SC), em 28 de agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

Homologação Processo Seletivo PMI/Cersp/Seduc 17/2014
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC N.º 17/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Leis n.º(s) 1.144, e Lei Complementar n.º 3.135/2007; 3.330/2008; 3436/2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUC N°17/2014. Determina, por sua vez, a publicação no DOM - Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 16 de setembro de 2014.
JAISON CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA PMI/DGP Nº 425/2014
PORTARIA PMI/DGP Nº 425, de 05 de setembro de 2014.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessor II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, RICARDO ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 719.434.479-34, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 217, de 22 de abril de 2013, para exercer o cargo de Assessor II junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de setembro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/DGP Nº 424/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 424, de 01 de setembro de 2014.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 15 de agosto de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2013 e PORTARIA PMI/DGP Nº 554, de 09 de setembro de 2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Renata Furtado Pinto dos Santos Pereira	Agente Comunitário de Saúde - PACS	096.337.949-60	15/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 01 de setembro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Iomerê

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0032/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0032/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0032/2014 para recuperação de máquina pá carregadeira. A abertura das propostas se dará no dia 30/09/2014 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 16 de setembro de 2014
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 310/2014 de 15 de Setembro de 2014.

ALTERA PORTARIA 293/2014 QUE CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A L T E R A

Fica alterada a portaria 293/2014 que contratou ANDRESSA ANGELA SCHIAVINI, sob a Matrícula 2311-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.275.874 e do CPF 087.936.819-50, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas passando para 20 horas semanais, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, Núcleo Educacional Claudino Locatelli e NEM Prefeito Isidoro Giacomo Savaris para o período de 15/09/2014 a 15/12/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/09/2014.

Ipumirim - SC, 15 de Setembro de 2014.
VALDIR ZANELLA.
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

Edital de Convocação 008/2014

Edital de Convocação N.º 008/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2014
No uso de suas atribuições o senhor JULIANO POZZI PERREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis - SC, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, APROVADOS (as) no Concurso Público Municipal nº 001/2014 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis- SC, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos do Item 21 do edital 001/2014, para investidura em cargo público.

Nome	Cargo
Gilson Jorge De Camargo Weigert	Médico ESF

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 21.1.7, do Edital 001/2014, os (as) candidatos (as) deverão iniciar o seu processo somente após a entrega, junto ao Departamento de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo estipulado no item 21.4, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Irineópolis- SC, 15 de setembro de 2014
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 440/2014

PORTARIA N º. 440/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, LEIDE DAIANA BAY, nascida em 02/01/1983, portadora do CPF n º 055.295.809-39, RG. n º 4.819.287, SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Setembro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 58/2014
INEXIGIBILIDADE de Licitação n.° 04/2014
Caracterização da Situação: O Município ira adquirir 01 Onibus Rural Escolar - ORE 1 (4 x 4) para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme processo Licitatorio na modalidade Pregão Eletrônico 63/2013-FNDE/MEC - através de adesão a Ata de Registro de Preços conforme solicitação 62992 e Oficio nº 19613/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municipios, de acordo com especificações do Edital de Pregão Eletrônico do FNDE nº 63/2013, conforme descrição abaixo, aos alunos da rede de ensino do município:

Item	Unidade/ Quantid	Especificação	Preço unitário	Preço total	Empresa vencedora
01	01	Microônibus ORE 1 4 x 4, conforme especificação no Edital 63/2013/ FNDE	211.500,00	211.500,00	Marcopolo S.A.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Marcopolo S.A. - através de Recursos de Convenio, visto que o município efetuou adesão a Ata de Registro de Preços do aludido processo licitatorio na modalidade de pregão eletrônico 63/2013, constatando-se por tanto a inviabilidade de competição.
Do Preço: O valor total estimado a ser cobrado R$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais).
As despesas decorrentes dos presentes contratos correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:
Secretaria da Educação
Unidade 05 - Secretaria da Educação
Projeto/Atividade 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 4490 Aplicações Diretas
Complemento 44905252 - Veículos de Tração Mecânica
Codigo reduzido: 47
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Irineópolis, 15 de setembro de 2014.
Patricia Fabiane Fronczak
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 321/2014

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Processo Licitatório 58/2014
Inexigibilidade de Licitação 04/2014
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatorio 58/2014, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2014, declarou a INEXIGIBIDADE de licitação, para a contratação de empresa para fornecer 01 Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4 x 4), conforme processo licitatório Pregão Eletronico 63/2013/FNDE/MEC - Ata de adesão do Registro de Preços.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.
Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, SC, 15 de setembro de 2014.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 421/2014

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL - INEXIGIBILIDADE 04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIIPAL DE IRINEOPOLIS
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 58/2014
Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2014

Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de 01 ônibus Escolar ORE1 (4 x 4) para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, através de adesão a Ata de Registro de Preços 19/2014, Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 63/2013/FNDE/MEC. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25,caput, da Lei 8.666/93, declarando a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MARCOPOLO S.A. O preço se apresenta compatível com o mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 15 de setembro de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital - CC Nº 02/2014

Processo Licitatório n° 70/2014 - Concorrência Pública nº 02/2014 - Objeto: concessão de direito real de uso sobre bem imóvel urbano com benfeitorias, com área de 7.360,83 m², situado na esquina das ruas João Koppe com a Amandus Bauer, Bairro Lucena, para instalação de indústria. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 21 de outubro de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 21 de outubro de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 15 de setembro de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2014

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 79/2014
CONTRATADA: Supermercado Hilário Fuchs Ltda.
OBJETO: fica suprimido o valor de R$ 40.022,35 do valor do contrato de R$ 48.653,30, ficando portanto o valor de R$ 8.630,95 como valor total do contrato.

Itaiópolis, 12/09/2014
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 54/2014

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2014 - OBJETO: serviços de mão de obra e peças na retífica do motor Cummins ISB Caminhão Iveco, placa MJM 1178. CONTRATO Nº 80/2014. CONTRATADA: Auto Peças Margoti Ltda. ME. VALOR: R$ 16.100,00. Prazo entrega: 30 dias. Garantia: 3 meses e revisão com 1000 Km.

Itaiópolis, 15 de setembro de 2014.
Gervásio Uhlmann
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

D E C R E T O N. 156, de 10 de Setembro de 2014

D E C R E T O N. 156, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
Cancela o edital do Processo Licitatório n. 117/2014 do Município de Itapiranga SC, na Modalidade de Concorrência para Concessão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

D e c r e t a:

Art. 1º. Fica cancelado o Processo Licitatório nº 117/2014 de 1 de agosto de 2014, do Município de Itapiranga SC, na modalidade de Concorrência para Concessão.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no caput deste artigo se dá por não terem acorrido interessados na participação do certame licitatório (Licitação Deserta).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Itapiranga - SC, 10 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 157, de 11 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 157, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, exercício de 2014, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na fonte de recurso 104 Recursos Ordinários, no valor de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais):

09.01 - Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.2040 - Programa de Incentivo à Produção
33.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 7.450,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, de 11 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 158, de 11 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 158, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde por conta do "Excesso de Arrecadação" na fonte de recurso: 120 - Convênio Saúde Bucal, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diversas
R$ 25.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 11 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N° 159, de 11 de Setembro de 2014

DECRETO N° 159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
Nomeia o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 14, de 27 de Novembro de 2007;

D e c r e t a :

Art. 1° Fica nomeado, através do presente Decreto, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do município de Itapiranga - SC, composto pelos seguintes:

I -Representantes do Poder Executivo:
Mauro José Delavy (titular) e Mara Oro (suplente);
Ademir Rohden (titular) e Simone da Luz Reichert (suplente);
Nelson Antonio Arenhardt (titular) e Luciane Becker (suplente)

II -Representantes do Poder Legislativo:
Anelise Eich (titular) e Daniel Melz (suplente).

III - Representantes dos engenheiros com atuação profissional no município:
Francieli Rohr (titular) e Régis K. Bittencourt (suplente).

IV - Representantes das comunidades atingidas por processos de habitação popular:

Luiz Welter (titular) e Cleusa Wiggers (suplente);
Lucia Klein (titular) e Carmen Zilles (suplente);
Dolores Schmitz (titular) e Sueli Moesch (suplente).

V -Representantes dos Sindicatos:
Olavo Welter (titular) e Ângelo Altair Venço da Encarnação (suplente).

Art. 2º As nomeações constantes no Artigo 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 48, de 22 de março de 2012.

Itapiranga - SC, 11 de Setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa comissão de avaliação e vistoria de veículo para serviços de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 59, combinado com a alínea p do inciso I do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda, de acordo com a Lei nº 1.476, de 28.08.1992;

Decreta:
Art. 1º. Ficam designados os senhores JORGE LUIS SIMON, ADEMIR ROHDEN e a empresa AUTO MECANICA SIRIMAR LTDA para, sob a presidência do primeiro designado, compor a comissão para a realização da vistoria e avaliação do veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, placas MHTO191, ano 2010, modelo 2011, RENAVAN 275928640, CHASSI 98GSU19FOBB251391, cor verde, para a prestação de serviço de táxi no ponto nº 10, Bairro Universitário, cidade e município de Itapiranga - SC.
§ 1º A Comissão designada no caput do artigo deverá, no prazo de cinco dias úteis, através de laudo, posicionar-se quanto à verificação e avaliação do referido veículo, bem como outras referências de interesse da Administração Municipal.
§ 2º Esta designação não conta ônus para os cofres municipais, por se tratar de serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 12 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

Sergio Luis Kessler
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 161, de 12 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 161, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 17 de dezembro de 2013:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação" conforme Convênio nº 2014TR-2838, entre o Município de Itapiranga SC e o Estado de Santa Catarina, na fonte de recurso: 118 - Outras Transferências de Capital do Estado, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais):

03.01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0010.1033 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
44.90.00.00.00.00.00.0118 - Aplicações Diversas
R$ 99.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 12 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 162, de 12 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 162, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de sua competência, conferida pelo Art. 59, c/c a alínea p do inciso I do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município de Itapiranga SC, aderiu ao Plano Estadual de Regularização Fundiária com o Estado de Santa Catarina e ao Projeto Lar Legal, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município, o Estado de Santa Catarina e demais órgãos de governo ou privados e empresa credenciada e contratada para a efetiva regularização fundiária no território municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I - Sérgio Luís Kessler
II - Nilton José Barbosa Motta
III - Davino Rauber
IV - Mauro José Delavy
V - Mara Oro
VI - Franciele Rohr
VII - Régis K Bittencourt
VIII - Eusébio Anuar Tavares Filho
IX - Ane Rohden

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por Sérgio Luís Kessler.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I - localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Itapiranga SC;
II - manter ligação com a empresa contratada nos termos do Edital de Credenciamento 0046/2012 SST/SC, para a efetivação da regularização fundiária;
III - fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária;
IV - cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Edital de Credenciamento 0046/2012 SST/SC e seus termos;
V - praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VI - contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 12 de setembro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

CREDENCIAMENTO 29/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
CREDENCIAMENTO N° 29/2014

O Município de Itapiranga - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Edital de Chamamento para Credenciamento n° 29/2014, cujo objeto é credenciamento de empresas prestadoras de serviços, para exames especializados de cintilografia e ressonância magnética no atendimento a pacientes do Município de Itapiranga. Entrega da documentação para credenciamento a partir das 14:00 horas do dia 06 de outubro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 16 de setembro de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS

LEI COMPLEMENTAR N? 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

LEI COMPLEMENTAR N° 82, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o inciso XIV do art. 41 e os ANEXO IV e V da Lei Complementar n. 51, de 16 de agosto de 2012, e suas alterações posteriores, que institui a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art.1º Fica alterado inciso XIV do art. 41 da Complementar n. 51, de 16 de agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 41. Não será permitido o parcelamento do solo:
> I – ...
> ...
>
> XIV – em distância mínima de 20,00m (vinte metros) das estações de tratamento de esgoto.

Art. 2º Fica incluído no Anexo IV – tabela II, Uso e Ocupação do Solo, na ZIC – ZONA DE INTERESSE COMERCIAL**,** o item USO 7 – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS, na proposta de usos permissíveis.

Art. 3º Fica incluído no Anexo V – CLASSIFICAÇÃO DE USOS - USO 7 – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIAIS – Comércio Varejista de Agrotóxico**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 16 de setembro de 2014.

Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Sérgio Luís Kessler
Secretário Municipal de Administração.

ZONEAMENTO URBANO	ZIC – ZONA DE INTERESSE COMERCIAL

ÁREA MINIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUOS (m)				TAXA DE OCUPAÇÃO %	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		TAXA DE PERMEABILIDADE %
		U	F	L	Fd		IAb	IAm	
RU=360m²	12,0		1,5			70	1,4	-	20
RM=360m²	12,0		1,5			70	2,8	4,9	20
M=360m²	12,0	C	-			90	3,2	5,3	10
		R	-			70			

OBJETIVO

Tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços fortalecendo as áreas comerciais existentes, compatibilizando com a infraestrutura e sistema viário existente, viabilizando maior adensamento.

PROPOSTA DE USOS

PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS
USO 1 – Residências Unifamiliares; *USO 2 – Residências Multifamiliares;* *USO 4 – Comércio Vicinal;* *USO 5A – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1;* *USO 5B – Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2;* **USO 8 – Para Veículos;* *USO 9 – Comércio de Veículos Leves;* *USO 10 – Educacional;* *USO 11 – Institucional;* *USO 13 – Saúde/Assistência Social;* *USO 15 – Recreação e Lazer;* *USO 16A – Recreação e Lazer Especial 1;* *USO 18 - Hotéis e Pousadas;*	*USO 12A – Institucionais Especiais 1;* *USO 12B - Institucionais Especiais 2;* **USO 14 – Religiosos;* **USO 16B – Recreação e Lazer Especial 1;* **USO 17 – Atividades Noturnas.* USO 7 – Comércio e Serviços Especiais

OBSERVAÇÕES / INSTRUMENTOS

- IPTU progressivo no tempo;
- Outorga do direito de construir podendo construir até 07 pavimentos;
- Passeio público padronizado;
**Para estas atividades serão exigidos estudos de impacto de vizinhança.*

-Rua do Comércio
-Rua São Jacó (entre as Ruas do Comércio e a Rua Santo Antonio)
-Rua 25 de Julho
-Rua Prof. Lidia Back
-Av. Beira Rio
-Av. Uruguai e adjacentes

Itapoá

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 51/2014

TERMO ADITIVO N.º51/2014 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2014 (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59 e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA, com sede á Luiz Scholz, nº 307 - Sala 03, Bairro: Centro na cidade de Rio Negrinho/SC, CEP: 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.614.454/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 254.401.309, representada neste ato por sócia administradora, a Sra. INEIS IVANIR DENCK LOVEMBERGER, portador do CNPF/MF nº 692.415.119-15 e do CI.RG nº 2.376.847 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o prazo de execução e vigência da a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção da cobertura da quadra poliesportiva da EMEF João Monteiro Cabral, na localidade de Pontal do Norte, compreendendo 767,96m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2013 - PROCESSO Nº 93/2013, de acordo com a lei 8.666/93,alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 85/2013 em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 17 de setembro de 2014, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 85/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 85/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de setembro de 2014.

CONTRATANTE SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPIO DE ITAPOÁ	CONTRATADA CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA INEIS IVANIR DENCK LOVEMBERGER
CONTRATANTE TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 52/2014

TERMO ADITIVO Nº 52/2014 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013. (7º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 960, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA ME, com sede á Rua Bracatinga, nº 25, Bairro: Lageado na cidade de Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.743.714/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 255.378.181, representada neste ato por sócio, o Sr. TIAGO LUY, portador do CNPF/MF nº 045.957.13975 e do CI.RG nº 4.358.867 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar o objeto da Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de quadra coberta com vestiário na EMEF Ayrton Senna, com área total de 980,40 m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 21/2012 - PROCESSO Nº 92/2012, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 13/2013, contados a partir do dia 21/09/2014 até a data de 21/11/2014, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 13/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 16 de setembro de 2014.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA SOLO ENGENHARIA LTDA ME TIAGO LUY
CONTRATANTE TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CNPF/MF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 2278/2014 - CREDENCIAMENTO DE EXAMES.

DECRETO MUNICIPAL NO2278/2014
Data: 11 de setembro de 2014.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/SUS □ GRUPO 11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1 Instituir, no âmbito do Município de Itapoá, o Sistema de Credenciamento Universal de Exames de Patologia Clínica - Conforme relação de exames em anexo, no qual pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, poderão credenciar-se a prestar serviços públicos de saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - residentes nos municípios atualmente em Gestão Básica que compõe o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.
Parágrafo Único: Os Laboratórios Clínicos interessados deverão instalar Postos de Coleta Laboratorial no município.
Art. 2 Os prestadores de serviço de saúde, uma vez credenciados, estarão aptos a prestar seus serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, aos usuários referidos no artigo anterior, serviços estes que serão custeados pelo MUNICÍPIO na forma do Termo de Credenciamento (Contrato) e do instrumento convocatório, de que trata o art. 4º.
Art. 3 Estão aptos a credenciar-se todos os prestadores de serviço que atenderem às condições do Edital de Credenciamento Universal nº xx/2014, submetendo-se as condições da tabela de valores dos Exames de Patologia Clínica contidos na tabela SIA/SUSSIA/SUS, conforme Anexo I e homologada neste Decreto.
Art. 4 O Edital de Credenciamento é o instrumento convocatório para todos os prestadores de serviços de saúde interessados, dele constando o objeto dos serviços, as condições estabelecidas para a prestação, os valores, a forma de pagamento e demais informações que integrarão o Termo do Credenciamento, documento no qual o MUNICIPIO declarará o pretendente prestador de serviços, como credenciado do sistema.
Parágrafo Único: O Edital que trata o caput deste artigo será publicado no jornal no Diário Oficial dos Municípios, ou em jornal de grande circulação regional ou estadual e será enviado ainda, se necessário, via postal, aos principais prestadores de serviço da região, nos procedimentos referenciados no Edital.
Art. 5 Os valores dos serviços a serem prestados pelos credenciados ao sistema poderão ser revistos a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO respeitando o disposto no Termo de Credenciamento (Contrato) e no instrumento convocatório, de que trata o artigo anterior.
Parágrafo Único: O pagamento das faturas aos credenciados será efetuado, mediante nota fiscal - cabendo à definição ao Coordenador Técnico Administrativo, podendo efetuá-la até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
Art. 6 Eventuais convênios celebrados entre o MUNICÍPIO e algum credenciado não revoga os termos do credenciamento, sendo independente deste.
Art. 7 Os serviços serão prestados pelos credenciados aos usuários de que trata o art. 1º, e se efetivará mediante a apresentação, pelo usuário, de uma guia de requisição (em duas vias) própria que especifique os dados pessoais do usuário, o tipo do serviço requerido, o profissional da área de saúde que autorizou o serviço, a data e horário do atendimento pelo credenciado e ainda a assinatura do Gestor Municipal de Saúde ou de quem tenha delegação para tanto, do médico autorizador de seu município de origem.
Art. 8 O percentual de reajustes dos exames especificados nesta Resolução, serão os mesmos aplicados e autorizados nos procedimentos da tabela de valores SIA/SUS.
Art. 9 O Termo de Credenciamento e o instrumento convocatório deverão dispor especialmente sobre a qualidade do atendimento aos usuários de que trata o art. 1º, sendo que as reclamações fundamentadas dos usuários com relação aos serviços prestados pelos credenciados ensejam a exclusão destes do sistema de Credenciamento.
Parágrafo Único: A exclusão de que trata o caput deste artigo se dará por ato do Prefeito Municipal do MUNICÍPIO após análise do relatório conclusivo do Coordenador Técnico/Administrativo de que constará o termo da (s) denúncia (s) e das eventuais alegações do credenciado.
Art. 10 Os contratos decorrentes do edital 01/2009 serão subscritos com validade até 31 de dezembro de 2009, prazo este prorrogável, nos termos da lei, se houver interesse público, após decisão do Sr. Prefeito Municipal.
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2014.

Itapoá (SC), 11 de setembro de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I (Artigo 3º)

CODIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SUS
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R$ 2,01
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$15,65
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$3,64
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$6,55
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$3,68
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$10,00
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$3,51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$3,51

0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$1,85
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$2,01
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$3,51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$3,68
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$3,52
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$1,86
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$3,68
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,86
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$1,85
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$3,68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,87
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	R$ 2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$3,68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,02
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,02
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,53
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68

0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
0202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00

0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 8,30
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Gestão Fiscal Despesa com Pessoal Orçamentos Fiscal E da Seguridade Social Período: Setembro/2013 A Agosto/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá - SC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro/2013 a Agosto/2014

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Set/2013 a Ago/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.706,21	0,00
Pessoal ativo	929.706,21	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.280,79	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	20.175,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	105,49	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocações Extraordinárias	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**909.425,42**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**909.425,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**70.465.020,43**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**1,29**
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 6,00%	**4.227.901,23**
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 5,70%	**4.016.506,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	**3.805.111,11**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0017) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Data de emissão: 12/09/2014
Hora de emissão: 10:04

Osni Ocker	Thomaz William Palma Sohn	Geraldo Rene Behlau Weber	Michele Maver
Presidente	Vice-Presidente	1º Secretário	Contadora
Ordenador da Despesa			CRC-SC 035912/P-6

Joaçaba

IMPRES

Balancete Financeiro Agosto/2014 - IMPRES

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.490.890,70	Despesa Orçamentária	428.381,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	187.057,24	Despesas exceto Intra-orçamentárias	426.652,64
RECEITA PATRIMONIAL	809.165,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	411.690,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.674,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.962,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMI	355.523,01		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	129.470,01	Despesas Intra-orçamentárias	1.728,93
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728,93
Receita Extra - Orçamentária	516.022,99	Despesa Extra - Orçamentária	709.538,16
DEPOSITOS	87.641,42	DEPOSITOS	86.633,23
CONSIGNACOES	87.641,42	CONSIGNACOES	86.633,23
PENSAO ALIMENTICIA	979,96	PENSAO ALIMENTICIA	979,96
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	21.688,78	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	21.688,78
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	24.794,68	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	25.085,58
EMPRESTIMOS	33.925,27	EMPRESTIMOS	32.626,18
OUTROS CONSIGNATARIOS	6.252,73	OUTROS CONSIGNATARIOS	6.252,73
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	428.381,57	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	424.811,93
OBRIGACOES A PAGAR	428.381,57	OBRIGACOES A PAGAR	424.811,93
FORNECEDORES	4.903,53	FORNECEDORES	4.903,53
PESSOAL A PAGAR	3.819,05	PESSOAL A PAGAR	3.819,05
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	10.058,98	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.489,34
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	409.600,01	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	409.600,01
		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	198.093,00
		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	198.093,00
		OUTRAS BAIXAS DE VALORES	198.093,00
Saldos anteriores	40.542.073,24	Saldos atuais	41.411.067,20
Aplicações do RPPS	40.530.609,55	Aplicações do RPPS	41.267.969,08
BANCO C/ MOVIMENTO	11.463,69	BANCO C/ MOVIMENTO	143.098,12
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	42.548.986,93	Total	42.548.986,93

JOACABA, 15/09/2014

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
CONTADORA CRCSC 029205/O-3

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

RELATORIO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO IMPRES

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos — AGOSTO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

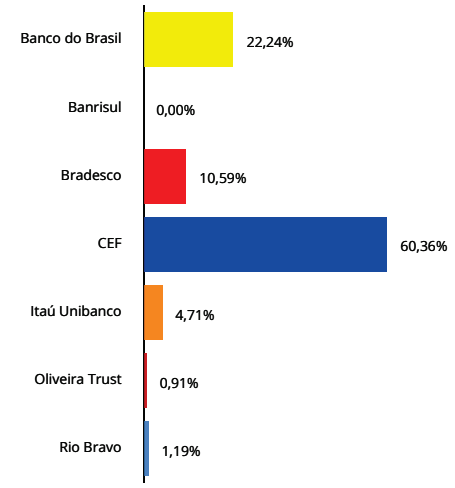

Distribuição da Carteira por Segmento

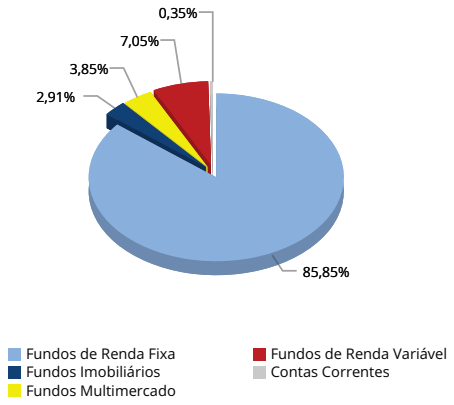

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	**1,50%**	**8,27%**	**8,77%**
CDI	0,86%	6,87%	10,13%
IMA Geral	2,64%	11,38%	12,87%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	0,67%	8,21%	12,74%

Carteira x Indicadores em 2014

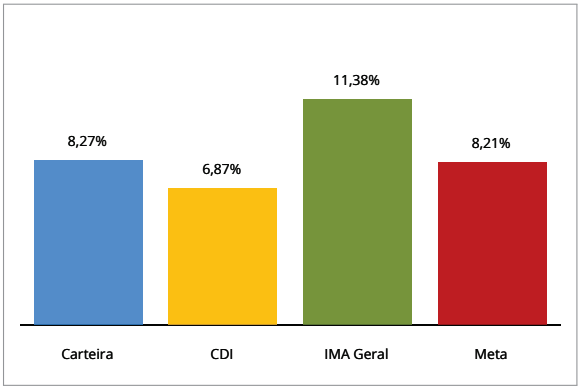

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

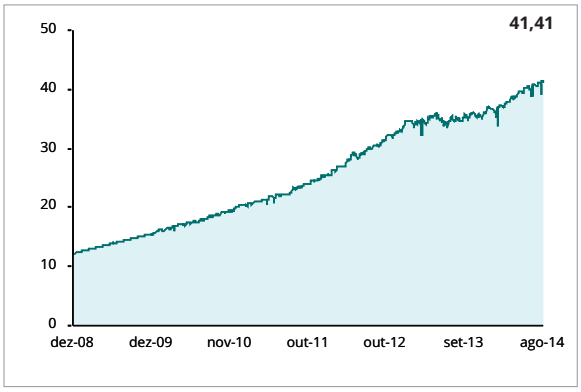

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

SIMAE - Joaçaba

Ata Registro de Preços - Combustível

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2013

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, no Setor de Compras, localizado na Sede Administrativa do SIMAE no município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0052/2013, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/12/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de combustíveis para a frota e equipamentos do SIMAE, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 0052/2013.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - Gasolina Comum, Quantidade - 30.000, Unidade de medida - Litros.
1º. Colocado - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA BORTOLI LTDA - ME, no valor de R$ 2,61 o litro;

Item 02 - Óleo Diesel, Quantidade - 50.000, Unidade de medida - Litros.
1º. Colocado - ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA BORTOLI LTDA - ME, no valor de R$ 2,29 o litro;

Item 03 - Biodiesel Evolux Fórmula S-10, Quantidade - 15.000, Unidade de medida - Litros.
1º. Colocado - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRASNSPORTES ARALDI LTDA ME, no valor de R$ 2,45 o litro;

1.3 Este instrumento não obriga o SIMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de combustíveis, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

14.1.1 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:
1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma do item 5.1.3.2. do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SIMAE;
Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SIMAE ao preço de R$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90% do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90%.
2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração.
Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração do valor seria de 5% (cinco por cento).
3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SIMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º passo).
Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração do valor do combustível seria 5% sobre 90,90%, o que corresponderia a 4,55%, a ser aplicado sobre o preço de venda ao SIMAE.

De acordo com o solicitado no edital de licitação e informado pela empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA BORTOLI LTDA - ME , fica definido: o preço pago por litro do combustível "Gasolina" na Distribuidora, conforme Nota Fiscal anexa, é de R$ 2,04 e o preço de venda para o SIMAE é de R$ 2,61. Portanto, o preço da distribuidora corresponde a 78,16% do preço de venda para o SIMAE.
Havendo alteração de preço na distribuidora, o reajuste será apurado aplicando-se a fórmula a seguir:

PFC = {[(PRD - PAD)x 0,7816 + 1} x PVS
PAD

De acordo com o solicitado no edital de licitação e informado pela empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTADORA BORTOLI LTDA - ME, fica definido: o preço pago por litro do combustível Óleo Diesel na Distribuidora, conforme Nota Fiscal anexa, é de R$ 1,90 e o preço de venda para o SIMAE é de R$ 2,29. Portanto, o preço da distribuidora corresponde a 82,97% do preço de venda para o SIMAE.
Havendo alteração de preço na distribuidora, o reajuste será apurado aplicando-se a fórmula a seguir:

PFC = {[(PRD - PAD)x 0,8297 + 1} x PVS
PAD

De acordo com o solicitado no edital de licitação e informado pela empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRASNSPORTES ARALDI LTDA ME, fica definido: o preço pago por litro do combustível Óleo Diesel na Distribuidora, conforme Nota Fiscal anexa é de R$ 2,24 e o preço de venda para o SIMAE é de R$ 2,45. Portanto, o preço da distribuidora corresponde a 91,43% do preço de venda para o SIMAE.
Havendo alteração de preço na distribuidora, o reajuste será apurado aplicando-se a fórmula a seguir:

PFC = {[(PRD - PAD)x 0,9143 + 1} x PVS
PAD

Onde: PFC = Preço final a cobrar
PRD = Preço reajustado, na distribuidora.
PAD = Preço anterior, na distribuidora.
PVS = Preço de venda ao SIMAE.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0052/2013 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do SIMAE, em havendo falta de estoque o proprietário do posto deverá providenciar o abastecimento em outro posto às suas expensas, repassando ao SIMAE os preços acertados na Licitação.
4.2 O Combustível será retirado nas Bombas do Posto de combustível pelos veículos ou equipamentos de propriedade do SIMAE.
4.3 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas através de Ordem de Abastecimento que será emitida com numeração de controle, em duas vias, onde constará a placa do veículo, quilometragem do veiculo, nome do motorista e quantidade a ser abastecida;
4.4 Os veículos da frota do SIMAE se encaminharão até o posto contratado com a devida Ordem de Abastecimento em mãos, devendo o frentista efetuar a abastecida de acordo com a quantidade estabelecida na mesma;
4.4.1 No ato da entrega do combustível deverá ser emitida nota fiscal ou cupom fiscal, correspondente à quantidade abastecida, contendo a Placa do veículo, quilometragem que ocorreu o abastecimento, quantidade abastecida, dados do SIMAE completos, bem como dados da empresa fornecedora.
4.4.2 A primeira via da nota fiscal/cupom fiscal deverá ser entregue ao motorista juntamente com uma via da Ordem de Abastecimento;
4.5 Fica aqui estabelecido que o combustível será recebido:
a) provisoriamente, para verificação do tipo de combustível e quantidade, para posterior verificação da qualidade e conformidade do combustível com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do combustível com a especificação e a consequente aceitação.
4.6. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
4.6.1 Caso seja comprovado que os combustíveis entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.7 Se a substituição dos combustíveis recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
4.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento do combustível fornecido será quinzenal, sendo os preços apresentados fixos e irreajustáveis, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos combustíveis correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

Código Dotação 14.01.1.051.4.4.90.30.01
14.01.1.052.4.4.90.30.01
14.01.2.061.3.3.90.30.01

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos combustíveis fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
6.5 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos combustíveis, exigidos no Edital, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para os combustíveis, sem qualquer ônus para o SIMAE.
7.2.1 A não substituição dos combustíveis no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e

a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa:
b.1) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, em caso de não atendimento ao Edital e Contrato em vigor;
b.2) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do combustível ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joaçaba-(SC), 16 de Dezembro de 2013.
Ana Paula Pereira
Pregoeira

Equipe de Apoio
Eliane Aparecida Ceron Vier
Ligia Adriane Darold da Silva

EMPRESAS
Mauro Antônio Dall'Orsoletta
ABASTECEDORA DE COMB. E TRANSP. BORTOLI LTDA - ME

Itacir Araldi
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRASNSPORTES ARALDI LTDA ME

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 45/2014 Planchas

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia29/09/2014, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLANCHAS E TABUAS DE EUCALIPTO PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de Setembro 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 46/2014 Tubos E Blocos

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia29/09/2014, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS DE DIVERSAS MEDIDAS, PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DA TUBULACAO E BUEIROS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX SC.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de Setembro 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 47/2014 Gás E Agua
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia30/09/2014, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS AGUA LEITE CAFE AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de Setembro 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Processo Licitatorio 48/2014 Serviços Na Secretaria Municipal Saude
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia30/09/2014, às 14:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AO REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE PARA REALIZAR ORIENTAÇÃO A EQUIPE RESPONSÁVEL PARA ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS DO SUS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAL PARA O MINISTÉRIO DA SAUDE SENDO NO SAI, CNES, SIAB, BPA/MAC, AIH, APAC E ORIENTAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO DO SUS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 16 de Setembro 2014.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 351/2014
PORTARIANº 351/ 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 30 de Outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 226/2014, de 05/03/14, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de JULIANA CUSTÓDIA JOÃO, para a função de Recepcionista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 352/2014
PORTARIANº 352/ 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 30 de Setembro de 2014, os efeitos da Portaria nº 244/2014, de 01/04/14, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de MARIA APARECIDA MADEIRA, para a função de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 353/2014

PORTARIANº 353/ 2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 01 de Outubro de 2014, os efeitos da Portaria nº 247/2014, de 01/04/14, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de JÉSSICA SANDRINI, para a função de Farmacêutico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

PORTARIA N° 354/2014

PORTARIA Nº 354/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 482 da CLT,

Considerando o descumprimento de ordem superior hierárquico, bem como cometimento de ato de indisciplina,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR PENA DE SUSPENÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, ao Funcionário Público, JOSÉ ANTONIO ESPINDOLA, Técnico de Segurança do Trabalho, do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal, pelo fato ocorrido no dia 08 de Julho de 2014, em razão de não ter comparecido à perícia nesta data, ficando o perito impossibilitado de realizar estudo técnico previamente agendado cuja designação era de total conhecimento do funcionário citado.

Art. 2° - Fica o mesmo advertido ainda, de que na reincidência poderá sofrer outras sanções disciplinares, conforme preceitua a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JUNHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

CIENTE: ____/____/____

JOSÉ ANTONIO ESPINDOLA

Portaria N° 355/2014

PORTARIANº 355/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.553/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, RICARDO FOLCHINI, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Departamento de Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Código/ Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planej.

PORTARIA N° 356/2014

PORTARIA Nº 356/2014.
REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

Considerando o a necessidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, dada pela Portaria Nº 314/2014, concedida à servidora MELISSA BITTENCOURT ILLEDE, detentora do cargo de Farmacêutica.

Art. 2º Em razão do estabelecido no artigo supra o servidor deverá reassumir as suas funções até o dia 17/07/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 357/2014

PORTARIA Nº 357/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, RENATA DE LORENZI, para a função de Técnica em Enfermagem, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Julho de 2014 a 30 de Novembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica a contratada ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 358/2014

PORTARIANº 358/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JAIR DE OLIVEIRA BITTENCOURT, para exercer o Cargo de Provimento em Coordenador do Departamento de Transporte junto a Secretaria Municipal da Saúde, Código/Nível DASI 2, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 248/2013, que concedeu o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 359/2014

PORTARIA Nº 359/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 22.07.2014 a 21.07.2016, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, MICHELLI MARIOTTI GIORDANI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JUNHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 360/2014

PORTARIA Nº 360/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ HEINZEN, para a função de Mecânico, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 361/2014

PORTARIA Nº 361/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, NELSON COLOGNI, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 362/2014

PORTARIANº 362/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TARCÍSIO PADILHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Obras junto a Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e

Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 363/2014

PORTARIA Nº 363/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ VALÉRIO BESSA, para a função de Operador de Máquinas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 364/2014

PORTARIA Nº 364/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1°, inciso III da Lei Municipal n° 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o ato pode ser revogado antes da data prevista mediante divulgação de aprovação em Concurso Público e/ou Processo Seletivo a ser realizado para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e Hospital Municipal Henrique Lage,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROBERTO VALENTE JÚNIOR, para a função de Motorista, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Obras, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Julho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/07/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/FMS

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 41/FMS
PROCESSO N°41/FMS

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o certame que estava previsto no dia 23 de setembro de 2014 às 13:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizando processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento de Material Odontológico e Cirúrgico para uso da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller - SC, está prorrogado para dia 25 de setembro de 2014 as 13:30hs. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 16 de setembro de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Retificação Publicação Extrato de Contrato 65/2014 Pmlm

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 65/2014 PMLM
Contrato 65/2014
Processo Licitatório nº 44/2014 - dispensa de licitação 45/2014

Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para manutenção do cemitério de Guata.
Contratado: RUBERVAL RUFINO RABELO
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 21/03/2013 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N°111/2014 - Pmlm

TOMADA DE PREÇO N°111/2014 - PMLM
PROCESSO N°110/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 2 de outubro de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contratação de empresas do ramo pertinente, para continuação da execução das Obras de Construção do uma creche de 564,50 m² no bairro barro branco no Município de Lauro Muller/SC., de acordo com o Convênio com o TERMO DE COMPROMISSO PAC20032/ PRO-INFANCIA PAC , mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 16 de setembro de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Ata de Anulação Processo de Licitação Tomada de Preço 100/2014 Pmlm

ATA DE ANULAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 100/2014 PMLM
FINDADA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - CND MUNICIPAL, O MUNICIPIO FAZ-SE A SUA NÃO APRESENTAÇÃO PELA EMPRESA MERICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP DECIDE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA E ANULAÇÃO DO CERTAME FAZ-SE A AUSENCIA DE EMPRESA APTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS ENTENDEMOS PELO LANÇAMENTO DE UM NOVO CERTAME PARA O OBJETO DESSA LICITAÇÃO.

ALAN JUNG CROCETTA
Pregoeiro Municipal.

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 414/2014 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0414/2014 de 10 de Setembro de 2014.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979 e Lei 065/2010 de 03/11/2010. Art. 2º inciso I.

RESOLVE:

ART. 1° - CONTRATAR, a Sra. EDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de RECEPCIONISTA, do quadro de pessoal do Hospital, a partir de 10/09/2014 com jornada de 40 horas semanais.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio,
em 10 de Setembro de 2014.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Lindóia do Sul

Prefeitura

Edital de Audiência Pública Nº 3/2014

EDITAL Nº 3/2014
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2014.
Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoiense maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 15 de setembro de 2014.
VALDECIR MENEGHINI
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Luzerna

Prefeitura

Lei 1259

LEI Nº 1259 de 16 de setembro de 2014.
"INSTITUI O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ATRASO CONSIDERÁVEL NA APRENDIZAGEM QUANTO À IDADE REGULAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica instituído o Programa de acompanhamento para alunos, do ensino fundamental da rede pública municipal, com atraso considerável na aprendizagem quanto à idade regular, no âmbito do Município de Luzerna(SC).

Art.2º- Participarão do programa, disposto no artigo anterior, médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos, professores e assistentes sociais.
Parágrafo Único - O Programa consiste no pagamento de consultas e exames especializados e tratamento fonodiólogo, conforme o diagnóstico apresentado.

Art.3º- Identificada a criança com atraso considerável na aprendizagem quanto à idade regular, a direção do estabelecimento de ensino entrará em contato com seus familiares ou responsáveis, indicando a possibilidade do menor ser acompanhado pelos profissionais do Programa.

Art.4º- Havendo concordância expressa, por escrito, de seus familiares ou responsáveis, a criança será acompanhada pelos profissionais do Programa.
Parágrafo Único - Os familiares ou responsáveis pelo aluno que não concordar com o encaminhamento da criança para o Programa deverá assinar Termo responsabilizando-se pelo seu ato e suas conseqüências.

Art.5º- A criança não perderá nenhum de seus direitos escolares, caso seus familiares ou responsáveis não permitam que ela passe a ser acompanhada pelos profissionais do Programa.

Art.6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1260

LEI Nº 1260 de 16 de setembro de 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA NA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA - OLIEJHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas decorrentes da participação do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) na OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA - OLIEJHO.
Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1261

LEI Nº 1261 de 16 de setembro de 2014.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as dotações atribuídas Às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2024 - Manutenção do Centro de Multiplouso
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 16.000,00
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

TOTAL ANULADO R$ 60.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 1886

DECRETO Nº 1886 de 16 de setembro de 2014.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1261 de 16 de setembro de 2014,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2024 - Manutenção do Centro de Multiplouso
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 16.000,00
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.000,00

Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

TOTAL ANULADO R$ 60.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1887

DECRETO Nº 1887 de 16 de setembro de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas parcialmente ou na sua totalidade, nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários 2014.
MOISES DIERSMA.... R$ 1.000,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários 2014.
MOISES DIERSMA.... R$ 4.500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários 2014.
MOISES DIERSMA.... R$ 2.505,00

TOTAL ANULADO 2014.
MOISES DIERSMA..... R$ 7.005,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários 2014.
MOISES DIERSMA.... R$ 1.000,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários 2014.
MOISES DIERSMA.... R$ 4.500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários 2014.
MOISES DIERSMA.... R$ 2.505,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.005,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1888

DECRETO Nº 1888 de 16 de setembro de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados DORACI DAHMER para substituir PEDRO PAULO PEREIRA como Titular representante dos usuários ou/e organizações e usuários da assistência social e BENILDE FINGER para substituir IRACEMA LAMB como Titular representante da Cruz Vermelha - representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS junto ao CONSELHO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1722 de 22/11/2013, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 16 de setembro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

RECEITAS FEDERAIS DO DIA 15.09.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 15/09/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		56.163,40
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	56.163,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	56.163,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	33.698,04
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	22.465,36

Luzerna, 16/09/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Termo de Convocação - Processo Seletivo Nº 002/2013

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N° 3.008, de 15 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 3.088 de 28 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº 3197 de 19 de junho de 2007 e no uso das atribuições legais, convoca a cidadã a seguir relacionada, aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 002/2013 desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:

Na Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12 - (prédio da Prefeitura Municipal de Mafra - SC), no setor de Recursos Humanos e Qualidade, a CANDIDATA CONVOCADA a seguir:

Cargo	Nome
ENFERMEIRA	PAMELA RIBEIRO

Comparecer até dia 19.09.2014 (para manifestar interesse pela vaga)

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2013, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.

Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-las pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2013 desta Municipalidade.

Mafra, 09 de setembro de 2014.
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

Tadeu David Geronasso
Secretário Municipal de Administração

NOVA DATA DE ABERTURA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2014
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Telha de amianto ondulada, destinados ao Departamento de Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 29/09/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 16 de setembro de 2014.
Roberto Agenor Scholze Fabiano Maurício Kalil
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 413/2014.

FORNECEDOR: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 79.879.318/0002-25
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra destinados á revisão das primeiras 50 horas do Rolo Compactador Vibratório CAT 150 - Motor Cummins QSB 3.3, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.
VALOR: R$ 2.624,00 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Mafra, (SC) 16 de setembro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº 22/2014

RESOLUÇÃO Nº 22/2014
16 de setembro de 2014
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 19 DE 26.8.2014.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º O Art. 2º da Resolução nº 19 de 26.8.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão ficou assim composta:
Presidente: Vereadora Márcia Cristiane Nassif
Relatora : Vereadora Marise Valério Bráz de Oliveira
Vogal: Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de setembro de 2014
VER. EDER GIELGEN
Presidente em Exercício

Resolução Nº 23/2014
RESOLUÇÃO Nº 23/2014
16 de setembro de 2014

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 21 DE 10.9.2014.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 21 de 10.9.2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Comissão ficou assim composta:
Presidente : Vereadora Marise Valério Bráz de Oliveira
Relator: Vereador Abel Bicheski "Bello"
Vogal: Vereador João Acir Petters Padilha"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de setembro de 2014
VER. EDER GIELGEN
Presidente em Exercício

Marema

Prefeitura

Lei N. 1044/2014
Lei n. 1044/2014
De 13 de agosto de 2014.
AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATINGIDO PELA PRESCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILÁQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir crédito tributário atingido pela prescrição, nos termos do Art. 156, inciso V do Código Tributário Nacional, conforme relação das dívidas em aberto por nome de contribuinte, nos termos do Anexo da presente lei.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria.
Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 13 de agosto de 2014.
Valdomiro Beviláqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Lei N. 1045/2014
Lei n. 1045/2014
De 13 de agosto de 2014.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILÁQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação das Famílias Lunardi e Ortigara devidamente representados por seus herdeiros, as frações correspondentes dos terrenos nº. 03, nº. 04 e nº 13. Sendo que as frações correspondentes dos terrenos 03 e 04 estão localizadas na Rua Orestes e Alfredo Maier, s/n, centro Marema, o bem imóvel nº 03 da quadra 08 esta registrado no CRI da Comarca de Xaxim sob a Matricula n. 15.459 do livro 2, constituído de fração de 262,50m2 confrontando em ao NORTE com o lote nº 04 de Ricieri Elino Ortigara, em 42,00m; ao SUL com parte do lote 02 de Augustinho Piaseski em 42,00m, ao LESTE com parte do lote 07 de Marlete Terezinha Bertella, ao OESTE com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 12,50m, sem benfeitorias.
O bem imóvel nº 04 da quadra 08 esta registrado no CRI da Comarca de Xaxim sob a Matricula n. 15.460 do livro 2, constituído

de fração de 262,50m2 confrontando ao NORTE com o lote nº 05 de Judite Lunardi, em 42,00m; ao SUL com parte do lote 03 de Ricieri Ortigara em 42,00m, ao LESTE com parte do lote 07 de Marlete Terezinha Bertella, ao OESTE com a Rua Orestes e Alfredo Mayer em 12,50m, sem benfeitorias.
O bem Imóvel nº 13 da quadra 08 esta registrado no CRI da Comarca de Xaxim sob a Matricula n. 15.351 do livro 2, constituído de 500,00m2, localizado ao lado Par da Rua Voluntários da Pátria distante 110,00 m da esquina com a Rua Orestes e Alfredo Mayer confrontando ao NORTE com o lote nº 12 do Município de Marema, em 10,00m; ao SUL com a Rua Voluntários da Pátria, em 10,00m, ao LESTE com a divisa do Perímetro Urbano em 50,00m, ao OESTE com o lote 01 de Ercílio Wate em 50,00m, sem benfeitorias.
Art. 2º - Os bens imóveis descrito no artigo anterior, uma vez realizada a doação, será incorporado ao patrimônio público do Município de Marema e será destinado ao uso e responsabilidade da Administração Municipal direta e indireta.
Paragrafo Único - Somente poderá o Município de Marema incorporar o imóvel descrito no artigo 1º ao patrimônio público municipal, caso esteja liberado de quaisquer ônus, restrição judicial ou extrajudicial e, sem impostos a pagar.
Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.
Paragrafo Único - Fica o Município de Marema, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária do imóvel de que trata esta Lei.
Art. 4º - É condição ao recebimento do imóvel de que trata o art. 1º. desta lei, sob pena de reversão da doação:
I - Isentar os herdeiros das Famílias Ortigara e Lunardi dos Impostos (IPTU) devidos ao Município de Marema destes imóveis que serão doados ao Município, dando se baixa a toda e qualquer divida junto ao setor de Tributação deste Município de Marema-SC;
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria.
Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 13 de agosto de 2014.
Valdomiro Beviláqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

LEI N. 1046/2014

Lei n. 1046/2014
De 19 de agosto de 2014.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILÁQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Associação Cultural e Beneficente Esporte Clube Estrela - CNPJ/MF n. 83.828.483/0001-44, localizado na Rua José Gaspari s/n, centro Marema, o bem imóvel registrado no CRI da Comarca de Xaxim sob a Matricula n. 3663 do livro 2, constituído da chácara número (2) com área superficial de 5.000m2 e a chácara número (3) com área superficial de 5.000m2, perfazendo um conjunto de uma área total de 10.000m2, confrontando em conjunto ao NORTE com as chácaras n. 7 e 8, numa extensão de 100 metros de Laurindo Dario Lunardi; ao SUL com a rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 100 metros lineares; ao LESTE com a chácara n. 1, numa extensão de 100 metros lineares de Laurindo Dário Lunardi, ao OESTE com a chácara n. 04 de Irmãos Gaspari, numa extensão de 100 metros lineares, sem benfeitorias.
Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, uma vez realizada a doação, será incorporado ao patrimônio público do Município de Marema e será destinado ao uso e responsabilidade da Administração Municipal direta e indireta.
Paragrafo Único - Somente poderá o Município de Marema incorporar o imóvel descrito no artigo 1º ao patrimônio público municipal, caso esteja liberado de quaisquer ônus, restrição judicial ou extrajudicial e, sem impostos a pagar.
Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.
Paragrafo Único - Fica o Município de Marema, autorizado a pagar as despesas decorrentes de transferência e documentação necessária do imóvel de que trata esta Lei.
Art. 4º - É condição ao recebimento do imóvel de que trata o art. 1º. desta lei, sob pena de reversão da doação:
I - Que o imóvel ora doado destina-se exclusivamente para pratica de atividades esportivas e culturais da Municipalidade.
II - A continuidade da Associação Cultural e Beneficente Esporte Clube Estrela - CNPJ/MF n. 83.828.483/0001-44, cuja diretoria do clube, poderá organizar campeonatos e jogos tendo prioridade na utilização do imóvel doado.
III - Em jogos organizados pela Associação Cultural e Beneficente Esporte Clube Estrela e CME do Município, a Associação terá direito da copa e cozinha do clube.
IV - Não poderá ser criado junto ao imóvel doado, outro clube ou equipe esportiva.
V - O calendário anual da Associação Cultural e Beneficente Esporte Clube Estrela será organizado exclusivamente pela Associação, devendo a CME do Município respeitar o calendário.
VI - A Prefeitura Municipal fica comprometida em fazer as melhorias necessárias no imóvel ora doado, mantendo em boas condições o campo de jogo, vestiários, copa, cozinha, tela, enfim dar totais condições para a prática segura de esportes. Essas melhorias serão fiscalizadas pela diretoria da Associação Cultural e Beneficente Esporte Clube Estrela.
Paragrafo Único - As Entidades, Associações, Organizações ou Clubes que pertencem ao Município de Marema poderão utilizar o imóvel doado para fins culturais ou esportivos, desde que previamente agendado junto a diretoria ou departamento competente.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria.
Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta

do orçamento municipal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 19 de agosto de 2014.
Valdomiro Beviláqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

LEI N. 1047/2014

Lei n. 1047/2014
De 08 de setembro de 2014.
"Dispõe sobre a revisão da Lei de nº1018/2013, do Plano Plurianual do Município de Marema e dá outras providências"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para o exercício de 2015, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamentos de recursos conforme anexo II, e programas especificados no anexo I;
Art. 2º - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos;
Art. 3º -Foram atualizados valores para o exercício de 2015, de maneira a adequar novos programas, fontes de recursos e manter o equilíbrio entre receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Lei Complementar N. 038/2014

Lei Complementar n. 038/2014
de 19/08/2014
ALTERA VENCIMENTO BASE DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILÁQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento base, dos cargos de provimento efetivo constante no Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente, da Lei Municipal Complementar n. 036/2014 de 19/02/2014, a seguir especificado:

I - Cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, vencimento atual de R$ 860,08 (reais) passando para R$ 1.014,00 (reais);

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 19 de agosto de 2014.
Valdomiro Beviláqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

LEI N. 1048/2014

Lei n. 1048/2014
De 08 de setembro de 2014.
AUTORIZA O MUNICIPIO DE MAREMA FIRMAR CONVENIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Marema, com fundamento na Lei Federal n. 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008, firmar convenio com a UNOCHAPECO- Universidade Comunitária da Região de Chapeco, proporcionando a oportunidade para os alunos regularmente matriculados e com frequência, a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório.
Paragrafo Único - O Estágio não gera vinculo empregatícios de qualquer netureza, cabendo ao Município oferecer ao acadêmico/estagiário condições de desenvolver as atividades previstas para o estágio em locais afins aos cursos.
Art. 2º - As condições do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular não Obrigatório serão firmados por convenio entre o Município e a UNOCHAPECO - Universidade Comunitária da Região de Chapeco.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria.
Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

LEI N. 1049/2014

Lei n. 1049/2014
De 08 de setembro de 2014.
"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, suplementar dotações orçamentárias no valor de R$ 81.440,00 (Oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), nas seguintes programações de despesas:
Reduzido 05

Código	Secretaria/departamento	
03.01	Departamento de Administração	
funcional	Proj./ativ.	descrição
04.122.0402	2.002	Manutenção das atividades da Administração
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	42.000,00
4.4.90.00.00	01.00	3.440,00
3.3.90.00.00	01.00	3.000,00
3.3.90.00.00	01.00	3.000,00

Reduzido 17

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.1201	2.035	Manutenção das atividades do Ensino fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.01	5.000,00
3.3.90.00.00	01.01	10.000,00
3.3.90.00.00	01.01	4.000,00

Reduzido 64

Código	Secretaria/departamento	
08.01	Departamento de infraestrutura	
funcional	Proj./ativ.	descrição
26.782.2601	2.045	Manutenção das Atividades Rodoviárias
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	6.000,00
3.3.90.00.00	01.00	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Reduzido 72

Código	Secretaria/departamento	
09.01	Departamento de Desenvolvimento Comunitário	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.244.0801	2.024	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Comunitário
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.50.00.00	01.00	42.000,00

Reduzido 03

Código	Secretaria/departamento	
03.01	Departamento de Administração	
funcional	Proj./ativ.	descrição
04.122.0401	1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.00	3.440,00

Reduzido 11

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	descrição
12.361.1201	1.006	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA EDUCAÇÃO
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.01	5.000,00

Reduzido 13

Código	Secretaria/departamento	
05.01	Departamento de Educação	
funcional	Proj./ativ.	descrição
12.361.1201	1.007	Aquisição de Veículos
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.01	10.000,00

Reduzido 33

Código	Secretaria/departamento	
06.01	Departamento de Agricultura	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.605,1003	1.005	Incentivo a Produção Vegetal
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.00	3.000,00

Reduzido 35

Código	Secretaria/departamento	
06.01	Departamento de Agricultura	
funcional	Proj./ativ.	descrição
18.541,1801	2.042	Ampliação do Sistema de água potável
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	3.000,00

Reduzido 39

Código	Secretaria/departamento	
07.01	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
funcional	Proj./ativ.	descrição
22.661,2201	1.014	Promoção da Industria e Comercio
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.00	4.000,00

Reduzido 61

Código	Secretaria/departamento	
08.01	Departamento de Infraestrutura	
funcional	Proj./ativ.	descrição
26.782.2601	1.016	Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.00	6.000,00

Reduzido 78

Código	Secretaria/departamento	
09.02	Departamento de Desenvolvimento Comunitário	
funcional	Proj./ativ.	descrição
16.482.1601	1.011	Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.00	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

LEI N. 1050/2014

Lei n. 1050/2014
De 08 de setembro de 2014.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LAR LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Estadual de Regularização Fundiária - LAR LEGAL, bem como firmar o "Contrato de Credenciamento nº 134/2014, com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do Anexo a presente Lei.
Art. 2º - Como forma de contribuição ao Programa ora aderido pelo município e objetivando atingir o maior número possível de famílias do município, fica o Executivo Municipal autorizado a custear até 70% (setenta por cento) do valor constante do item 4.1 do Contrato de Credenciamento.
Paragrafo Único - Visando evitar o cometimento de injustiças pela administração municipal na participação do custo mencionado no caput deste artigo, ficam definidos os seguintes critérios:
a)Para as famílias incluídas no Programa Federal Bolsa Família o município subsidiará em 70% (setenta por cento) do valor;
b)Para as famílias que não são beneficiadas pelo Programa Federal Bolsa Família e comprovarem renda familiar inferior a um salário mínimo o município subsidiará em 60% (sessenta por cento) do valor;
c)Para as famílias que não são beneficiadas pelo Programa Federal Bolsa Família e comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos que possuem cadastro junto ao CADUNICO deste município, o município subsidiará em 50% (cinquenta por cento) do valor; e
d)As demais famílias que possuírem renda superior a três salários mínimos não serão beneficiadas com o subsídio do município, devendo suportar por conta própria os valores que serão contratados diretamente com a empresa disponibilizada pelo Estado.
Art. 3º - Fica determinado que Secretaria Municipal de Assistência Social tomará todas as providências para dar fiel cumprimento ao Programa Estadual de Regularização Fundiária - LAR LEGAL, ora aderido pelo município de Marema.
Art. 4º - As despesas que a presente adesão gerarem serão suportadas pela seguinte programação orçamentária vigente:
Orgão: 09. Desenvolvimento Comunitário
Unidade Orçamentária: 01. Desenvolvimento Comunitário
Classificação e elemento: 33.90.00.00.00.00.00.0300
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

DECRETO Nº 130/2014

Decreto nº 130/2014
De 01/09/2014
"NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 725/2006 de 02 maio de 2006,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, conforme indicações dos respectivos níveis de representação, os seguintes conselheiros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular - ROSANGELA D. MASCARELLO
Suplente - FABIO LUIZ PAZINI

b)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular - SANDRA LUNARDI
Suplente - VANDERLEI CALDERAM

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular - MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO
Suplente - ANA PAULA SEGANFREDO

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular - EDUARDO VARGAS
Suplente - DAIANE PERCIO

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representante do Movimento de Mulheres Agricultoras
Titular - LUIZA F. BATISTA
Suplente - MARIA HELENA CERATTO

b) Representante das Associação de Des. Das Microbacias do Córrego Balliza/Despraiado e da Microbacia da Barra do Chapeco/ Chapecozinho
Titular - ROSALVO ZANINI
Suplente - VALDOMIRO GARBIM

c) Representante das Igrejas
Titular - MARILUCIA DONZELLI
Suplente - NAIR RAMPAZZO

d) Representante do Sindicato do Agricultura Familiar
Titular - FABIANO DALLA BETA
Suplente - ZINETE MORESQUI

e) Representante da COPERMA - Cooperativa de Produtores de Leite
Titular - OSMAR PAGLIARI
Suplente - PAULO PAZINI

f) Representante das APPs - Associação de Pais e Professores
Titular - JOVANA LUZZI
Suplente - SALETE GASPARI

g) Representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Marema
Titular - GILBERTO CERATTO
Suplente - JUVELIR BATISTELLA

h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores
Titular - VALDAIR F. CHITOLINA
Suplente - NEREU MORO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto Nº 131/2014

Decreto nº 131/2014
De 03/09/2014
TRANSFERE VEICULOS DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o patrimônio do Município às finalidades da Administração.

DECRETA

Art. 1º - A transferência dos seguintes veículos de departamento:

- FIAT/UNO placas MEF-7995 do Conselho Tutelar para o Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto Nº 132/2014

Decreto nº 132/2014
De 08/09/2014
"NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 4º, da Lei Municipal nº 725/2006 de 02 maio de 2006,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso, conforme indicações dos respectivos níveis de representação, os seguintes conselheiros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular - MARLETE TEREZINHA LUNARDI CERATTO
Suplente - SIRLEI ZOLEIDE DAL BIANCO

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular - CARMEM PERCIO
Suplente - ANA PAULA SEGANFREDO

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular - ROSANGELA DONZELLI MASCARELLO
Suplente - CLEUSA TOMÉ FOPPA

d) Representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
Titular - ZINETE MARIA GARDA MORESCHI
Suplente - SANDRA LUNARDI

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante das Cooperativas
Titular - OSMAR PAGLIARI
Suplente - PAULO PASINI

b) Representante dos Clubes de mães:
Titular - LUIZA ANA FLECH BATISTA
Suplente - LEONICE CORTELINI

c) Representante do Grupo de Idoso Recanto da Saudade;
Titular - ANTONIO MASCARELLO
Suplente - IVANIRA BATISTEL

d) Representante das Igrejas:
Titular - SUELEM LUNARDI
Suplente - IVANILCE BOIN

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Decreto N. 133/2014

DECRETO n. 133/2014
De 15/09/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 034/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.034/2014 na Modalidade de Pregão Presencial n. 018/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em Aquisição de patrulha;

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 ao proponente vencedor FERRONATO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA no valor total de R$ 53.850,00 (reais), com a seguinte descrição: OBJETO 01: AQUISIÇÃO DE TRÊS DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, NOVO, ANO 2014, COM CHASSI INDEPENDENTE COM CHAPA DE AÇO ¼ 6 MM, CAÇAMBA REMOVÍVEL COM CHAPA DE AÇO 3MM, SISTEMA DE LANCE COM DISCOS DUPLOS, CAIXA COM ENGRENAGENS BANHADAS EM ÓLEO, BOCAL DE DESCARGA COM REGULAGEM DE VAZÃO E SISTEMA DE MOLAS QUE IMPEDEM DANIFICAÇÃO DA ESTEIRA OU DA VÁLVULA EM CASO DE EVENTUAIS PEDRAS OU RAÍZES, ESTEIRA ROTATIVA COM ROLETES DE AÇO CIMENTADOS E TRAVESSAS INDEPENDENTES COM 80 CM DE LARGURA, CAPACIDADE DE CARGAS 4,5 TONELADAS PODENDO-SE UTILIZAR CAIXA PARA PRODUTOS MENOS DENSOS, REBOCADOR FRONTAL COM DESTORCEDOR, PÉ DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA, EIXO TANDEM COM PNEUS NOVOS ARO 16", LARGURA ENTRE RODADOS 2.20M,

Objeto do item 02 ao proponente vencedor NORMA SEIBERT ME no valor total de R$ 27.460,00 (Reais), com a seguinte descrição: OBJETO 02: AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS METÁLICA BASCULANTE,NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 07 TONELADAS, COM CAÇAMBA 7.5 M3 DE VOLUME, RODADO TANDEM, COM PNEUS, NOVOS ARO 16", LARGURA MÍNIMA DO RODADO 2.20M, CHASSI EM METAL ESPESSURA MÍNIMA DE 6.35MM, PISTÃO DE DUPLA AÇÃO, COM PÉ DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA.

O objeto do item 03 ao proponente vencedor COMERCIAL AGRICULA CAPRI LTDA no valor total de R$ 31.700,00 (reais), com a seguinte descrição: OBJETO 03. AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGENS, NOVA, COM QUATRO ROLOS ARTICULÁVEIS, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SOBRE CARGAS, COM FACAS SERRILHADAS, ROTOR COM 12 FACAS E VARIÁVEIS OPÇÕES DE CORTES, AFIADOR AUTOMÁTICO, SISTEMA DE QUEBRA DE GRÃOS, RODA DE APOIO E DISPOSITIVO HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DE QUEBRA DE GRÃOS, RODA DE APOIO E DISPOSITIVO HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DO QUEBRA JATO DA BICA, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA ACIMA DE 55 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 20 TONELADAS/HORAS, SISTEMA DE ENGATE AO TERCEIRO PONTO COM REGULAGEM EM TODOS OS SENTIDOS, PLATAFORMA COM GUIAS GIRATÓRIAS EVITANDO O ACUMULO DE PALHA, ACOPLADA EM TRATOR UNIVERSAL

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

DECRETO N. 134/2014

DECRETO n. 134/2014
De 15/09/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 035/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 019/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATITEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.035/2014 na Modalidade de Pregão Presencial n. 019/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 03, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 20, 21, 27, 29, 34, 42, 45, 46 ao proponente vencedor CTR ALIMENTOS LTDA ME no valor total de 2.520,75 (reais);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Portaria Nº 149/2014

Portaria nº149/2014
De 05/09/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE MARILUCIA DONZELLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/03/2014 A 01/09/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal MARILUCIA CARBONERA DONZELLI com carga horária de 20 horas semanais, na função de PROFESSORA 20 HR em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 01/03/2014 A 01/09/2014. QUINTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 150/2014

Portaria nº150/2014
De 05/09/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVANA CRISTINA LUZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JOVANA CRISTINA LUZZI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 20 dias a contar de 15/09/2014 a 04/10/2014.
- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 05/10/2014 a 14/10/2012.

§ ÚNICO - Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos. Considerando o interesse e bem do serviço publico, mediante requerimento da servidora.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 05 de outubro de 2012 a 04 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 151/2014

Portaria nº 151/2014
De 05/09/2014
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 1º da Lei Municipal n. 559/2002 de 08/04/2002 que deu nova redação ao art. 24 da Lei Complementar n. 024/2001 de 04/07/2001. CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento de função do servidor em virtude de solicitação medica. CONSIDERANDO Portaria 248/2011 de 14/11/2011.
RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL para o desempenho de atividade especial de Motorista da Unidade Sanitária, sem prejuízo do concurso público realizado.

§ único - Pelo desempenho da atividade especial, o respectivo servidor perceberá, enquanto perdurar o exercício da atividade especial, além da remuneração específica, função gratificada correspondente a 12% (doze por cento) calculada sobre o vencimento base do Servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2014
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Portaria Nº 152/2014

Portaria nº 152/2014
De 05/09/2014
REDISTRIBUI DE DEPARTAMENTO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 48 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a quantidade de motorista junto ao Departamento de Saúde é insuficiente para atender a demanda; CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

RESOLVE
Art. 1º - Redistribuir de Departamento o Servidor Público Municipal CLAUDEMIR LUIZ NOSSAL com o respectivo cargo ocupado, do Departamento Municipal de Educação, para o Departamento Municipal de Saúde, sem prejuízo do salário, de acordo com as considerações acima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2014
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Portaria Nº 153/2014

Portaria nº153/2014
De 05/09/2014
REVOGA PORTARIA 311/2013 DE 05/11/2013 QUE CONCEDEU A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDRIELI FEREIRA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 122 da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995. CONSIDERANDO Portaria 311/2013 de 05/11/2013.
RESOLVE

Art. 1º - Revogar portaria 311/2013 de 05/11/2013 que concedeu a Servidora Pública Municipal ANDRIELI FEREIRA, licença sem remuneração, para tratamento de interesses particulares, pelo prazo de até 02 anos, com inicio em 06 de dezembro de 2013 a 06 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - Nos termos do art. 122 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, a respectiva licença poderá a qualquer tempo ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo de trinta dias da comunicação, findo os quais a sua ausência é computada como falta ao serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 15 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito em 05 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Responsável

Portaria Nº 154/2014

Portaria nº154/2014
de 11/09/2014
DESIGNA ANA PAULA SEGANFREDO, PARA RESPONDER PELO FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Designar ANA PAULA SEGANFREDO, para responder como ordenador primário do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Marema, tendo principalmente as seguintes funções:
- Responder como ordenador primário;
- Responder pela abertura e encerramento de contas;
- Movimentação financeira On-Line;
- Movimentação financeira com emissão de cheques;
- Pagamento, transferências, DOC, TED e outros atos bancários;
- Demais atos que envolva movimentação financeira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 155/2014

Portaria nº155/2014
De 11/09/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE EVERTON CERATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 27/02/2014 A 27/08/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.
RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal EVERTON CERATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de MOTORISTA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 27/02/2014 a 27/08/2014. QUARTA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

Licitação 69.2014 PP 40.2014 - Aquisição de Materiais Cabeceira Ponte - Ribeirão Wilde
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2014
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 40/2014 - PMM
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, visando a aquisição de materiais para construção de cabeceira de ponte na localidade de Ribeirão Wilde.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 29/09/2014
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 29/09/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 16 de Setembro de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

Portaria Nº 017/2014
PORTARIA nº 017/2014
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO ETA/ETE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002, e Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de Dezembro de 2013, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor EVERTON ROSA, para ocupar o cargo de Operador de Estação Eta/Ete, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades vinculadas ao SAMAE, em substituição à férias de servidores.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Setembro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EVERALDO MARTINS
Diretor do SAMAE

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Contratos Pmmf Agosto 2014

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - **Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BALTAZAR PELLEGRIN
C.P.F.: 246.102.169-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 86/2014 **Número do Processo:** 86/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 149/2014
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.250,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municip
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 147/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos:
I - REGIN: gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do MUNICÍPIO, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN), referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municí

Data da Assinatura: 01/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2014
Vigência: 01/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.650,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/3

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 **- Morro da Fumaça - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CAMILA BUENO ALFREDO
C.P.F.: 091.558.769-60
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 148/2014
Fundamento Legal:
Objeto: O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Estágio do Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, e previsto na Programação Didático Pedagógica e/ou demais instrumentos cabíveis do respectivo curso, entendido o Estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, proporcionando ao educando atividade

Data da Assinatura: 05/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/09/2014
Vigência: 05/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.000,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: J LEAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 05.908.609/0001-87
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 89/2014 **Número do Processo:** 89/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 150/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA AUXILIAR O CORPO TECNICO DO MUNICIPIO NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/09/2014
Vigência: 15/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 66.420,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Agosto/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INTEGRAL ASSESSORIA & PROPAGANDA
CNPJ: 06.342.825/0001-70
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 94/2014 **Número do Processo:** 94/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 151/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR NO MUNICIPIO conforme anexo.

Data da Assinatura: 29/08/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/09/2014
Vigência: 29/08/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.370,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Navegantes

Prefeitura

Portaria 2898 Substitui Membro Comissao Especial Licitação Transporte Coletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2898 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014
SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I SUBSTITUIR José Carlos Santos de Oliveira por Nelson da Cunha na Comissão Especial de Licitação para Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo no município de Navegantes, instituída pela Portaria n º 2934 de 23/7/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada n a Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 15 de setembro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Edital de Progressão por Tempo de Serviço - 2014

EDITAL nº 008/2014/SME
Fixa data e estabelece normas para o processo de Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho), aos ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

A Secretaria Municipal de Educação de Navegantes comunica que terá início a avaliação para a Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho), para os ocupantes do cargo efetivo de Professor e de Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, previsto nos artigos 16, 17 20 e 21 da Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Navegantes.

1. Das Inscrições

1.1. Participarão do processo de Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho) os ocupantes de cargo efetivo de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal.
1.2. As unidades escolares e demais espaços educativos da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes em que atuem Profissionais do Magistério (Professor e Especialista em Assuntos Educacionais) receberão o formulário de verificação do desempenho do servidor, indicado no Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho e Estágio Probatório, como assegura o artigo 20 da Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010.
1.3. O período para o preenchimento dos formulários indicados no item anterior será de 07 a 17 de outubro de 2014, nas respectivas Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Direção da Unidade Escolar ou do chefe imediato aonde o servidor se encontrar em exercício.

2 . Do Processo de Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho)

2.1. Somente poderá participar da Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho):
• Servidores efetivos que já cumpriram o Estágio Probatório, conforme determina o artigo 23 da Lei Complementar n º 009 de 18 de novembro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município de Navegantes.
• Servidores que atendam aos incisos I, II e III do artigo 25 da Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Navegantes, conforme se descreve:
[...] Art. 25 Somente terá direito à progressão funcional, o servidor do Magistério que, durante o período aquisitivo:
I Não sofrer penalidades de advertência;
II Não sofrer pena de suspensão disciplinar;
III Não tiver 03 faltas injustificadas ao serviço;
2.2 É dever da Direção da Escola ou da Chefia imediata no local em que o servidor se encontrar em exercício, cientificar o servidor da pontuação de suas avaliações.
2.3 Dia 17 de outubro de 2014 é o prazo máximo para que os formulários devidamente preenchidos e assinados pelo responsável do preenchimento e da assinatura do servidor, sejam entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Navegantes, da Prefeitura Municipal de Navegantes, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, aos cuidados da senhora Ana Lucia Coelho.
2.4 O período de 20 outubro a 23 de outubro de 2014, é o prazo para que a Comissão de Avaliação indicada no artigo 20 da Lei Complementar nº 072 de 08 de janeiro de 2010, efetue a análise e avalize o deferimento das Avaliações de Desempenho.
2.5 No dia 10 de novembro de 2014, será lançado edital de divulgação dos processos deferidos e indeferidos, e considerar-se-á a pontuação mínima de 38 (trinta e oito) pontos para que o servidor tenha direito a Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho).
2.6 A solicitação do recurso administrativo, deverá ser através de requerimento e entregue na Secretaria de Educação, no período de 11 a 14 de novembro de 2014, devidamente protocolado no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, aos cuidados da senhora Ana Lucia Coelho.
2.7 A resposta aos recursos interpostos será analisada no dia 17 de novembro de 2014, emitida pela Comissão de Avaliação e divulgada no dia 18 de novembro de 2014, diretamente ao servidor que vier até a Secretaria Municipal de Educação, no período no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, pela senhora Ana Lucia Coelho.
2.8 A portaria de Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho) será expedida pelo

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que funciona na Sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, anexo ao Setor de Recursos Humanos, no mês de dezembro de 2014.
2.9 O enquadramento dos servidores que tiveram seus processos de Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho) deferidos, terão seus efeitos para fins de assentamento funcional e inclusão na folha de pagamento, a partir de janeiro de 2015.

3. Das Disposições Finais
3.1 Ao servidor avaliado compete:
I. Tomar conhecimento do sistema de avaliação, solicitando informações à sua chefia imediata, à Comissão ou a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes;
II. Analisar a avaliação feita;
III. Dar ciência ou registrar sua opinião no formulário de avaliação;
IV. Assinar e datar o formulário de avaliação;
V. Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho;
VI. Recorrer à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e, em grau de recurso, à Secretaria de Educação quando do não cumprimento das disposições deste Edital;

3.2 A Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço(Desempenho), de que trata o presente Edital, terá validade restrita ao período de sua realização.
3.3 A Alteração de Classe, através deste Processo de Progressão Funcional Horizontal - Promoção por Tempo de Serviço (Desempenho), importará no conhecimento do servidor do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas desta progressão funcional horizontal.
3.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria de Educação de comum acordo com a Comissão de Avaliação.

Navegantes (SC), 15 de setembro de 2014.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

PORTARIA 2899 PRORROGA TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2899 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 2517 de 3 de julho de 2014 para apurar possível abandono de cargo pela servidora Halina Tereza Hotel.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/9/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2900 PRORROGA TRABALHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2900 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 2523 de 4 de julho de 2014 para apurar possível abandono de cargo pela servidora Elenir Aparecida Cristovão Rosa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 1º/9/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA PREGÃO PRESENCIAL 177/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL 177/2014 PMN
Data do Processo: 11/08/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Ao(s) 08 de Setembro de 2014, às 15:31 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 918, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 177/2014, Licitação nº. 177/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA ABASTECIMENTO E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO DA AGUA DO RESERVATORIO APOIADO, COM CAPACIDADE DE 2.000 M³, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE NAVEGANTES/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (6349), HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (7140), N B FALCE CIA LTDA (8539), C E MACEDO E CIA. LTDA ME (10799), ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA (14114).
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS, C E MACEDO, HIDROLUNA, N B FALCE, ASPERBRAS, SUL AR E AGUA TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E A EMPRESA CORR PLASTIC NÃO CREDENCIADA (NÃO COMPROVOU O VINCULO DO PROCURADOR COM O CREDENCIADO) E A EMPRESA HDS ENVIOU ENVELOPES, MAS NÃO COMPARECEU. AS EMPRESAS HDES E C E MACEDO SÃO COMPROVARAM CONFORME SOLICITADO NO EDITAL QUE SÃO EPP/ME. APÓS AS COINSIDERAÇÕES PASSOU-SE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS. NA FASE DAS PROPOSTAS FOI VERIFICADO QUE AS EMPRESA C E MACEDO E ASPERBRAS APRESENTARAM 02 (DUAS) DATAS DE VALIDADE SENDO UMA NA PROPOSTA DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO E OUTRA NA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE CADA UMA DAS EMPRESAS. FICOU CONSIDERADO A PROPOSTA QUE APRESENTOU DATA DE VALIDADE PROPOSTA COM MAIOR PRAZO. TODAS AS EMPRESAS TIVERAM SUAS PROPOSTAS DEVIDAMENTE.
VÁLIDAS. PASSANDO PARA ETAPA DE LANCE; APÓS A ETAPA DE LANCES AS EMPRESAS VENCEDORAS TIVERAM SEUS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO ABERTOS CONSTATANDO QUE A EMPRESA HDS ESTAVA COM A CERTIDAO DE TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS VENCIDAS, POREM A MESMA É EPP TENDO BENEFICIO ASSEGURADO PELA LEI 10.520 DE APRESENTAR NOVAS CERTIDÕES FISCAIS EM ATÉ 02 DIAS UTEIS E AS DEMAIS EMPRESAS ESTAVAM DEVIDAMENTE HABILITADAS. A EMPRESA ASPERBRAS SOLICITOU A RETIRADA DE SUA PROPOSTA ALEGANDO QUE CONCORREU COM A PROPOSTA DA EMPRESA CORR PLASTIC A QUAL ESTAVA ASSINADA POR PESSOA NÃO OUTORGADA PARA FAZÊ-LO. FOI ENTAO AVISADA DE QUE SERIA NECESSARIO PREENCHER REQUERIMENTO PARA SER ENCAMINHADO A AUTORIDADE COMPETENTE. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO O PREGOEIRO ENCERRA A PRESENTE SESSÃO E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
COMISSÃO:

DOUGLAS LEMOS- ..... - Pregoeiro
MARIA BENEDITA CORREA- ..... - Pregoeira Substituta
JOSEZITE DOS SANTOS ..... - Equipe de apoio
FERNANDA HASSMANN CONSTANCIO ..... - Equipe de apoio
CARLA CLAUDINO- ..... - Equipe de apoio

Navegantes, 8 de Setembro de 2014

Retificação 35/14 FMS Convocação 2º Colocado

RETIFICAÇÃO -- CHAMAMENTO 2 º COLOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO 35/2014 FMS

Tendo em vista o deferimento do pedido de cancelamento da empresa dimaci quanto ao item 160, se faz necessária a retificação da publicação que chamava a mesma para apresentar a amostra.

Desta forma onde se lê:
Item licitante

160	DIMACI

LEIA - SÊ:
Item licitante

160	EFETIVE

Navegantes 16 de setembro de 2014
Pregoeiro e equipe de apoio

Decisão Pedido de Desistencia - E Chamamento Etapa de Lances Item 7 177/2014

ATA DE JULGAMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO ITEM 7 - REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2014 PMN

Aos 16 dias de setembro de 2014, às 14:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 918 de 19/02/2014, com intuito de analisar e julgar recursos e pedidos ao Edital do Pregão Presencial nº 177/2014, cujo objeto OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA ABASTECIMENTO E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO DA AGUA DO RESERVATORIO APOIADO, COM CAPACIDADE DE 2.000 M³, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE NAVEGANTES/SC.

PRELIMINARMENTE
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receber o pedido de desclassificação referente o item 7, protocolado pela empresa Hidroluna Materiais para saneamento em 09/09/2014 decide;

Após verificação do pedido inclusive por parte do SESAN, decide:

----Julgar procedente o pedido, desclassificar a empresa Hidroluna neste item nº 7,

----Informar que referente o item nº 7 (BOIA MECANICA 250MM) será reaberta nova sessão de lance pois a segunda colocada SUL AR E AGUA havia cotado o valor R$ 6.000,00 e a terceira colocada CE MACEDO /ME cotou no valor R$ 6.056,00, mas no dia da licitação (08/09/2014) por ter a primeira colocada cotado no valor de R$ 2.543,68 as demais não deram seus lances não havendo disputa para o referido item.

----Convocar as empresas já classificadas para etapa de lances (SUL AR E AGUA e CE MACEDO/ME) para no dia 19/09/2014 as

14:00 horas participarem da etapa de lances ref. o item 07 no depto. de compras e licitações.

Publique-se

É a decisão. Navegantes,

16 de setembro de 2014.
DOUGLAS LEMOS
Pregoeiro

MARIA BENEDITA CORREA
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:
JOSEZITE DOS SANTOS

CARLA CLAUDINO

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Em respeito ao artigo 109 §4º Lei 8.666/93

Ratificando:

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Análise de Amostras - Pregão Presencial Nº 13/2014 F.M.A.S

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014 F.M.A.S
INFORMAMOS QUE: COM RELAÇÃO À EMPRESA G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP. PARA O ITEM 10. A AMOSTRA NÃO FOI APRESENTADA.
DIANTE DO EXPOSTO, CONVOCAMOS A EMPRESA (CLASSIFICADA E HABILITADA) JOSÉ PAULO BITENCOURT ME PARA APRESENTAR A (S) AMOSTRA (S) EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/COMPRAS E LICITAÇÕES.

NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO 2014

RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - FONE: (47) 3342 9500
CENTRO - 88.375-000 - NAVEGANTES - SC
"DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS"

EXTRATO CONTRATUAL N° 232/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 232/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: INSTITUTO O BARRIGA VERDE.
Vigência ..... : Início: 15/09/2014 Término: 07/02/2015.
Licitação ..... : Concorrência 168/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : Termo Aditivo visando a alteração do Anexo XII - Quadro de Previsão dos Cargos e Habilitações da Concorrência Pública n° 168/2014, Contrato n° 227/2014.

Navegantes, 15 de setembro de 2014.

Ata Registro de Preços FMAS 08/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 08/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMAS 08/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 08/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: JJ COMERCIO LTDA - ME.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/09/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA REGISTRO DE PREÇOS FMAS 09/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 09/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMAS 09/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 09/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) E BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: LINEAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Valor: R$ 12.099,10 (doze mil e noventa e nove reais e dez centavos).
Fornecedor: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
Valor: R$ 518,85 (quinhentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 01/09/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

ATA REGISTRO DE PREÇOS FMAS 12/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS 12/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços FMAS 12/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 12/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), BEM COMO OS DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO CRAS I DO BAIRRO SÃO PAULO E CRAS II NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor: R$ 54.240,00. (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).
Fornecedor: JEAN CARLOS PEREIRA NUNES ME.
Valor: R$ 45.452,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12/09/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 161/2014

DECRETO nº 161/2014
convoca os aprovados no processo seletivo 07/2014 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem ao setor de Recursos Humanos, no dia 17 de setembro de 2014 , munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 15 de setembro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 161/2014)

CARGO: PSICÓLOGO (A) - NASF

Classificação	Nome completo
02	Karoline Balbinot Reis

DECRETO Nº 167/2014

DECRETO nº 167/2014
convoca os aprovados no processo seletivo 06/2014 que nomina para comparecimento e apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo Único do presente Decreto para comparecerem ao setor de Recursos Humanos, no dia 18 de setembro de 2014 , munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - Cópia da Carteira de Identidade;
II - Cópia do CPF;
III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
V - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
VI - 01 (uma) foto 3/4
VII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
VIII - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
IX - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
X - Cópia dos Diplomas/Certificados dos cursos de especialização, capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação, se for o caso (os que foram apresentados na hora da inscrição);
XI - Inscrição no PIS/PASEP;
XII - Declaração de não ter sido dispensado em processo seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos, por motivos de penalidades resultantes de processo administrativo disciplinar, por abandono ao serviço sem justificativa;
XII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de setembro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo Único
(Decreto nº 167/2014)

CARGO: ENFERMEIRO (A) - HIC

Classificação	Nome completo
02	Andréia Soares

PORTARIA Nº 793/2014

PORTARIA Nº 793/ 2014
Prorroga Readaptação

O Secretario Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999, do Quadro de Servidores do Magistério Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria de n° 808/2013, que Concedeu Readaptação, a Servidora Pública Municipal MARIA DA GLÓRIA VALLE CECCATO, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de agosto de 2014 a 22 de agosto de 2015, conforme resultado pericial datado de 09/09/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e Publicada a presente Portaria
em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 794/2014

PORTARIA Nº 794/ 2014
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 102 e 103 da Lei n° 1.207, de 30/08/1992, "Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nova Trento",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal MIRIA MARIA COSTA TONINI, matrícula nº 1059, atuante no cargo de Professor Nível IV, Referência L, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Escola de Educação Fundamental Professor Francisco João Valle - Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) mês, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2001 a 28/02/2006, a contar de 10 de setembro de 2014 a 09 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento,
em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 795/2014

PORTARIA Nº 795/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 07/2014, de 22/07/2014, convocada pelo Decreto nº 159/2014, BRUNA GARBARI, matricula nº 6462, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de setembro de 2014 a 08 de março de 2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento,
em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, em exercício, LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, brasileira, convivente em união estável, CPF nº 025.210.209-66, RG nº 3953294, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento/SC, autorizada pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 147/2006, de 20 de outubro de 2006, e a Senhora BRUNA GARBARI, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Rubens Mafezzoli, s/n, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 067.563.759-70, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 10 de setembro de 2014 a 08 de março de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal até a realização do concurso público, desde que não exceda o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi Bruna Garbari
Secretário Municipal de Educação e Esportes Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 796/2014

PORTARIA Nº 796/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 07/2014, de 22/07/2014, convocada pelo Decreto nº 159/2014, DANIELA DALLA'BRIDA GIACOMINI, matricula nº 6463, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin - Ponta Fina Norte, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de setembro de 2014 a 08 de março de 2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, em exercício, LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, brasileira, convivente em união estável, CPF nº 025.210.209-66, RG nº 3953294, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento/SC, autorizada pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 147/2006, de 20 de outubro de 2006, e a Senhora DANIELA DALLA'BRIDA GIACOMINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 060.096.759-01, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Santo Antonin - Ponta Fina Norte, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 10 de setembro de 2014 a 08 de março de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal até a realização do concurso público, desde que não exceda o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Daniela Dalla'brida Giacomini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 797/2014

PORTARIA Nº 797/ 2014
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação e Esportes do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.753, de 03 de maio de 2001, e alterações posteriores,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 07/2014, de 22/07/2014, convocada pelo Decreto nº 159/2014, MARIA MADALENA SCHEREIBER VIANA, matricula nº 6464, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola de Educação Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 10 de setembro de 2014 a 08 de março de 2015, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante no art. 1°, I, da Lei Municipal n° 1.754/2001.

Prefeitura Municipal de Nova Trento,
em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Registrada e publicada a presente Portaria em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2014

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, em exercício, LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, brasileira, convivente em união estável, CPF nº 025.210.209-66, RG nº 3953294, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/n, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento/SC, autorizada pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n° 147/2006, de 20 de outubro de 2006, e a Senhora MARIA MADALENA SCHEREIBER VIANA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, nº 656, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 573.423.699-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola de Educação Fundamental João Bayer Sobrinho - Claraíba, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração

Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 10 de setembro de 2014 a 08 de março de 2015, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal até a realização do concurso público, desde que não exceda o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
este contrato poderá ser rescindido:
I - por acordo entre as partes;
II - pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;

III - violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
IV - pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V - em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de setembro de 2014.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Maria Madalena Schereiber Viana
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 10 de setembro de 2014.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

RESULTADO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2014

Resultado do Julgamento da Habilitação - Processo Licitatório n° 090/2014 - Concorrência 005/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços de material de enfermagem para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, contendo a discriminação dos materiais e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida. Houve a participação das seguintes empresas licitantes: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 03.033.589/0001-12), CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME(CNPJ 10.311.632/0001-20), DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 07.978.004/0001-98), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23), ANDREA NASCIMENTO ME (CNPJ 17.415.173/0001-73), EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 71.505.564/0001-24), ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA(CNPJ 06.194.440/0001-03), SILME´S COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP (CNPJ 04.989.294/0001-87), ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.ME (CNPJ 16.826.856/0001-50), DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 02.477.571/0001-47), E BIO LÓGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 06.175.908/0001-12).
Da análise da documentação restaram habilitadas para a sequência do certame todas as empresas licitantes. Finalizando a reunião, decidiu a comissão marcar para o dia 23/09/2014 as 09:00 horas a fase de abertura das propostas.

Nova Trento (SC), 16 de setembro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Palhoça

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº186/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº186/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.186/2014, no dia 30 de Setembro de 2014, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº186/2014 tem como objeto a aquisição de refil para filtros de água existentes nas Unidades Escolares do Município, incluindo a instalação e revisão no local indicado pela Secretaria de Educação, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 16 de setembro de 2014.
Pregoeiro.

RESOLUÇÃO 025 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 025/2014.
Dispõe sobre a homologação dos Projetos EDITAL 001-2014 Publicado DOM, data 08 de julho de 2014 - edição n. 1522, p.365. Palhoça- SC. liberação de recurso do FIA no valor de R$133.294,30 em conformidade com os critérios da Lei.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALLHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008 e Lei municipal n° 3.994, de 18 de março de 2014 FIA. Dispõe sobre o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
Considerando:
- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Apreciação e aprovação, das propostas apresentadas por entidade não governamental, para financiamento do projeto e atividades, com recursos do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho.
- A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas ao desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e nas ações de fortalecimento do sistema de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Resolve:
Art. 1º - Art. 1º - Aprovar os projetos e a liberação de recurso do FIA em conformidade com os critérios da Lei. Considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembléia Ordinária, realizada em reunião no dia 20 de agosto de 2014.
1- ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis- SC, intitulado de "Encontro de Fortalecimento e Capacitação da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Palhoça"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$14.890,00;
2- Associação Pró-Brejaru, Palhoça- SC, intitulado de "Um olhar de Adolescente" e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 13.453,50;
3- AEBAS- Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social,Palhoça- SC, intitulado de "Pequenos Olhares, Grandes Caminhos"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 15.000,00;
4- Conselho Comunitário do Alto Aririú, Palhoça- SC, intitulado de "Criar e Recriar"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$15.000,00;
5- APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais, Palhoça- SC, intitulado de "Atendimento Educacional Especializado"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 15.000,00;
6- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, Palhoça- SC, intitulado de "Jogada Limpa"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 15.000,00;
7- CERENE- Centro de Recuperação Nova Esperança, Palhoça- SC, intitulado de "Inclusão Digital para uma vida sem drogas"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 15.000,00;
8- Fundação Fé e Alegria do Brasil, Palhoça- SC, intitulado de "Programa Educação Popular Comunitária" e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 14.950,80;
9-Conselho Comunitário Aríriu da Formiga, Palhoça- SC, intitulado de "Projeto Brinquedoteca CEI Formiguinhas"e a liberação de recurso do FIA totalizando R$ 15.000,00;
Em conformidade com os critérios da Lei. Considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho presentes na Assembléia Ordinária, realizada em reunião no dia 20 de agosto de 2014.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Palhoça, 22 de agosto de 2014.
Adriana Morsoletto
Coordenadora Geral CMDCA Palhoça

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Portaria Nº. 002/2014 - SMS

PORTARIA Nº. 002/2014

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO Secretario de Saúde do Município de Palhoça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 149/2013, disposto no art.7º, inciso III, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II,VI e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV alínea "b" da Lei Federal N° 8.080/90;
O disposto no artigo 5° do Decreto Estadual n° 23663/84;
O disposto na Lei Municipal n° 2290/92 que dispõe sobre as ações de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Colaboradores Técnicos, em conjunto com os servidores ocupantes do cargo de fiscal de vigilância sanitária, ante a falta de previsão legal de norma municipal autorizativa.
Rogerio Edmilso Oliveira, Agente Administrativo I, matrícula n° 300172.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria 001/2014 - SMS

PORTARIA Nº. 001/2014

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO Secretario de Saúde do Município de Palhoça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 149/2013, disposto no art.7º, inciso III,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Manual Técnico de Normatização das Rotinas e Procedimentos de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde para a padronização do atendimento no Município.
Artigo 2° - À Direção Municipal de Saúde e a Responsável Técnica de Enfermagem cabe a execução do processo de atualização permanente deste protocolo.
Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Palhoça, SC, em 13 de agosto de 2014.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº31/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2014 - Pregão Presencial 10/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis para atendimento de lactentes e crianças até 1 ano 11 meses e 29 dias, que se encontram dentro dos critérios do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 01/2014, bem como, aquisição de leites para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 10/03/2014 à 09/03/2015.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos itens	Fabricante/ tipo	Preço Unitário	Preço Total
1	600	lata	Fórmula Infantil de Partida adicionada de prébióticos	NAN COMFOR/ NESTLE	R$11,00	R$6.600,00
2	500	lata	Fórmula Infantil de Partida	NESTOGENO/NESTLE	R$9,90	R$4.950,00
3	500	lata	Fórmula Infantil de Sequência adicionada de prebióticos	NAN COMFOR2/ NESTLE	R$10,50	R$5.250,00
4	900	lata	Fórmula Infantil de Sequência	NESTOGENO2/ NESTLE	R$10,00	R$9.000,00
5	500	lata	Fórmula Infantil Isenta de Lactose para menores de 1 ano	NAN SEM LACTOSE/ NESTLE	R$20,00	R$10.000,00
7	700	lata	Fórmula Polimérica Isenta de Lactose e Glúten para menores de 1 ano	NAN SEM LACTOSE/ NESTLE	R$20,00	R$14.000,00
8	700	lata	Fórmula a Base de Proteína Isolada de Soja, para crianças com idade maior ou igual a 6 meses	NAN SOY/ NESTLE	R$13,20	R$9.240,00
11	200	lata	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou recém nascidos com baixo peso	PRÉ NAN/ NESTLE	R$21,80	R$4.360,00
						R$63.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2014 - Pregão Presencial 10/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis para atendimento de lactentes e crianças até 1 ano 11 meses e 29 dias, que se encontram dentro dos critérios do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 01/2014, bem como, aquisição de leites para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 10/03/2014 à 09/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Fabricante/tipo	Preço Unitário	Preço Total
12	100	lata	Leite Nutren senior, lata com 370 gramas	ENSURE-ABBOTT	R$28,00	R$2.800,00
						R$2.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2014 - Pregão Presencial 10/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de fórmulas infantis para atendimento de lactentes e crianças até 1 ano 11 meses e 29 dias, que se encontram dentro dos critérios do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 01/2014, bem como, aquisição de leites para atendimento de ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 10/03/2014 à 09/03/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos itens	Fabricante/ tipo	Preço Unitário	Preço global
6	700	lata	Fórmula Infantil Isenta de Lactose para menores de 1 ano com Sindrome de má absorção ou com algum compro-metimento intestinal	PREGOMIN PEPTI	R$72,00	R$50.400,00
9	800	lata	Fórmu-la Infantil Extensamente Hidrolisada	PREGOMIN PEPTI	R$48,70	R$38.960,00
10	200	lata	Fórmu-la Infantil Extensamente Hidrolisada, para crianças sem quadro diarreico	APTAMILA PEPTI	R$40,00	R$8.000,00
13	200	lata	Leite aptamil HA, lata com 400 gramas	APTAMIL HA	R$37,00	R$7.400,00
						R$104.760,00

Câmara Municipal

Projeto de Lei Nº. 282/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 282/2014.
UTILIDADE PÚBLICA. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.372, de 14 de junho de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.372, de 14 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Ordem Assistencial e Social Evangélica da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Palhoça, inscrita no CNPJ sob n°. 83.804.419/0001-23, com sede e foro a Rua José Maria da Luz, n°. 2896, localizada no Centro de Palhoça, Estado de Santa Catarina." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 314/2014

PROJETO DE LEI Nº. 314/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.040, de 09 de maio de 2005, que denomina a Servidão Dr. Nelson Coelho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.040, de 09 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de Servidão Dr. Nelson Coelho com extensão de 50,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura, via pública localizada no bairro São Sebastião, neste Município."

Parágrafo único. A localização da referida via pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 341/2014

PROJETO DE LEI Nº. 341/2014.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação dos Gestores Ambientais do Estado de Santa Catarina (ASGAN-SC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS GESTORES AMBIENTAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ASGAN-SC), inscrita sobre o CNPJ nº 18.136.581/0001-59, localizada na Av: ANICETO ZACH, nº 109, bairro PONTE DE IMARUIM - PALHOÇA -SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 349/2014

PROJETO DE LEI Nº. 349/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Edmilson Weingartner de Farias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Servidão Edmilson Weingartner de Farias, via pública localizada no Bairro Bela Vista, com extensão total de aproximadamente 81,84 metros, e 6,00 metros de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de setembro de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 351/2014

PROJETO DE LEI Nº. 351/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Valência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valência, via pública localizada no Loteamento Parque Residencial do Tabuleiro no Bairro Bela Vista, com extensão total de aproximadamente 495,14 metros, e 10,00 metros de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 355/2014

PROJETO DE LEI Nº. 355/2014.
EDUCAÇÃO. Cria o Centro de Educação Infantil Maria José de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil para atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação, na Comunidade do Bairro Aririú, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Maria José de Medeiros".

Art. 2° Ficam igualmente criadas 130 (cento e trinta) vagas, no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 4º As despesas de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 356/2014

PROJETO DE LEI Nº. 356/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Meurer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Servidão Meurer, via pública localizada no Bairro Alto Aririú, neste Município com extensão de 57 metros de comprimento e com 6 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 365/2014

PROJETO DE LEI Nº. 365/2014.
CONVÊNIO. Grupo Abelhas Operárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo Abelhas Operárias, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 95.887.154/0001-53, com sede na Avenida Prefeito Nelson Martins, 735, fundos, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.131-300, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o objetivo de conceder benefício material como forma de proteção social às gestantes e famílias carentes, através de orientações e encaminhamentos, ampliando o universo de diversas informações, exemplificando: saúde, espiritualidade e direitos.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Função 0027 - Desporto e Lazer
Subfunção 0812 - Desporto Comunitário
Programa 0012 - Esporte
Ação 2082 - Funcionamento do Esporte e Lazer
Elemento 333500000000000
Vínculo 01000142

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 366/2014

PROJETO DE LEI Nº. 366/2014.
CONVÊNIO. Coral Bom Jesus de Nazaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Coral Bom Jesus de Nazaré, inscrito no CNPJ nº. 81.348.542/0001-51, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Palhoça/SC, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando a cooperação técnico-financeiro para o desenvolvimento do Coral, com o objetivo de difundir e aperfeiçoar o canto coral e sua cultura, para custeio e manutenção das atividades e materiais, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º A despesa com a execução desta Lei, corre por conta do orçamento vigente:

Órgão 24 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Função 0027 - Desporto e Lazer
Subfunção 0812 - Desporto Comunitário
Programa 0012 - Esporte
Ação 2082 - Funcionamento do Esporte e Lazer
Elemento 333500000000000
Vínculo 01000142

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 381/2014

PROJETO DE LEI Nº. 381/2014.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16, de 07 de abril de 1993, especificadas nos croquis anexos, parte integrante na presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 01	Ponte do Imaruim	01	AMC-7 - Área Mista Central - 7

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 385/2014

PROJETO DE LEI Nº. 385/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua do Pintassilgo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua do Pintassilgo, via pública localizada no bairro Barra do Aririú, com extensão total de aproximadamente 54,40 metros, e 3,93 metros de largura, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 386/2014

PROJETO DE LEI Nº. 386/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Carmosina Medeiros da Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Servidão Carmosina Medeiros da Silveira, com extensão de 700,00 metros de comprimento e 9,00 metros de largura, via pública localizada no Bairro Guarda do Cubatão, neste Município.

Art. 2º A localização da referida via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.945, de 17 de fevereiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº. 387/2014

PROJETO DE LEI Nº. 387/2014.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Rosenilda Serafim da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Rosenilda Serafim da Silva, com extensão de aproximadamente 137 metros e largura de 8 metros, via pública, localizada no Bairro Caminho Novo, com início na Rua João Duarte Raimundo e esquina com a Rua B.

Art. 2º A localização da referida via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI Nº 399/2014

PROJETO DE LEI Nº 399/2014.
CONVÊNIO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação técnica com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, autorizada pelo Decreto nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), quadra 1, Conjunto 03, Bloco "A", objetivando o atendimento de serviços postais à população da localidade de Enseada de Brito, através de Agência de Correios Comunitária - AGC, mediante prestação de serviços e a comercialização de produtos oferecidos pela ECT, na forma que lhe forem autorizados, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos onze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

DECRETO LEGISLATIVO N° 327/2014

DECRETO LEGISLATIVO N° 327/2014.
APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O GRUPO ABELHAS OPERÁRIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça e o Grupo Abelhas Operárias, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 096/2014.

DECRETO LEGISLATIVO N° 328/2014

DECRETO LEGISLATIVO N° 328/2014.
APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CORAL BOM JESUS DE NAZARÉ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça e o Coral Bom Jesus de Nazaré, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 097/2014

Projeto de Lei Complementar Nº 61/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2014.

CTM. Isenções. Acresce o inciso XIV e altera os incisos V, VII, VIII, IX e XIII do artigo 424 da Lei Complementar nº. 18, de 30 de dezembro de 2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos V, VII, VIII, IX e XIII do artigo 424 da Lei Complementar nº. 18, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"V - pertencente a Funcionário Público Municipal, ainda que inativo, que tenha renda familiar igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, desde que utilizado como seu domicílio, e possua um único imóvel, neste ou noutro município"

"VII - de propriedade do pescador ou produtor agropecuário, de valor venal inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) sem outra fonte de renda, bem como a viúva do mesmo, cuja única fonte de renda seja constituída pela pensão do cônjuge ou companheiro, enquanto ocupada como moradia própria, comprovado por laudo da Assistência Social do Município"

"VIII - de propriedade de aposentados e pensionistas, por qualquer regime previdenciário, que comprove possuir renda familiar, inferiores ou iguais a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, e cujo valor venal não ultrapasse a R$ 100.000,00 (cem mil reais), comprovado por laudo da Assistência Social do Município"

"IX - de propriedade única de deficientes físicos ou mentais ou seus pais, tutores, ou curadores, que tenham renda familiar igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos."

"XIII - aos beneficiários de auxílio doença, com renda não superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, e que estejam percebendo o benefício há mais de um ano."

Art. 2º Acrescenta o inciso XIV ao artigo 424 da Lei Complementar n° 18, de 30 de dezembro de 2002.

"XIV - de propriedade única de pessoas com doenças oncológicas ou seus pais, tutores, ou curadores".
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2014

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2014.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o Inciso III ao artigo 32 da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)
.....
.....

III - 01 (uma) Coordenadoria de Iluminação Pública e Telecomunicações, com atribuições previstas nesta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 34-A, da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 34-A A Coordenadoria de Iluminação Pública e Telecomunicações, compete:

I - Administrar a manutenção da iluminação pública do município;

II - Informar e opinar em processos referentes a projetos de ampliação da rede de iluminação do município;

III - Promover instalações e manutenção na rede de iluminação municipal;

IV - Promover o controle de ligações da rede de iluminação pública;

V - Promover reparação ou substituição de lâmpadas, disjuntores, reatores e demais materiais elétricos da rede de iluminação pública de responsabilidade do município; e

VI - Auxiliar e atuar em conjunto com a CELESC no que competir, referente a iluminação pública do município;

VII - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência, mesmo que correlatas e/ou designadas pelo Prefeito ou atribuidas à Coordenadoria por Decreto do Poder Executivo.

VIII - Administrar Processos referentes a Telecomunicações no Município." (NR)

Art. 3º Fica acrescido aos Anexos I e II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, um (01) Cargo de Coordenador de Iluminação Pública e Telecomunicações, com remuneração de R$ 6.000,00 (seis mil reais), código DASE II e sua respectiva vaga, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O Cargo de Coordenador acrescentado será destinado ao titular da Coordenadoria de Iluminação Pública e Telecomunicações.

Art. 4º Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, um (01) Cargo de Diretor, com remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), código DAS II e sua respectiva vaga, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O Cargo de Diretor acrescentado será vinculado à Coordenadoria de Iluminação Pública e Telecomunicações.

Art. 5º Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, um (01) Gerente Geral, com remuneração de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), código DAS IV e sua respectiva vaga, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O Cargo de Gerente Geral acrescentado será vinculado à Coordenadoria de Iluminação Pública e Telecomunicações.

Art. 6º Fica acrescido as Anexo II da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, um (01) Cargo de Gerente, com remuneração de R$ 1.000,00 (mil reais), código DAS V e sua respectiva vaga, sendo cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O Cargo de Gerente acrescentado será vinculado à Coordenadoria de Iluminação Pública e Telecomunicações.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrá por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Sala das sessões, 28 de agosto de 2014.
NIRDO ARTUR Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº 413/2014

PROJETO DE LEI Nº 413/2014.
PEDÁGIO. Institui a título de subsídio, o crédito-pedágio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de subsídio, o crédito-pedágio, destinado a todos os moradores residentes no município de Palhoça, que sejam proprietários de veículos automotores emplacados no município de Palhoça/SC.

§ 1º Gozará dos benefícios que trata o caput do artigo 1º desta lei o interessado que comprovar que possui residência fixa no município de Palhoça por mais de 06 (seis) meses, localizada após a praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC sentido Sul e que em virtude da instalação da praça de pedágio no KM 243 da BR101/SC, ficou obrigado a pagar pedágio para se deslocar de sua residência para os demais bairros do Município.

§ 2º Será ainda beneficiado o morador que comprovar residência fixa por mais de 06 (seis) meses no município de Palhoça, e que em virtude da instalação da praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC, ficou obrigado a pagar pedágio para trabalhar ou estudar em outro bairro dentro do Município de Palhoça.

Art. 2º O subsídio será concedido através da aquisição de créditos pré-pagos de pedágio pelo município junto à concessionária Auto Pista Litoral Sul.

§ 1º O valor total dos créditos de pedágio pré-pago estará limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) por ano.

§ 2º O crédito pré-pago de pedágio será distribuído aos moradores cadastrados com veículos automotores emplacados no Município de Palhoça, exclusivamente para passagem na praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC, atendidos os demais requisitos da presente Lei.

Art. 3º Os interessados no subsídio previsto no Art. 1º deverão efetuar o cadastro através de processo Administrativo na Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça.

Art. 4º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à regulamentação da presente Lei, por Decreto, no prazo máximo de 30 dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º A validade da presente Lei será de 01 (um) ano, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogá-la por igual período.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 075/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2014

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 084/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 19/08/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICAMENTO DE AZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, para manutenção dos serviços de saúde do município, conforme itens descritos na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.348,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), relativos aos itens 169, 242, 243, 251, 348, 362 e 378, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 084/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).;
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do

objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 084/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente mediante autorização de fornecimento ou requisição de compras ou pré empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme necessidade e procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação na Rua Jacob Schadeck n° 1207, Centro, Papanduva/SC, sede do Fundo Municipal de Saude (SUS);
4.2 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 084/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a Registrada Vencedora deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a registrada vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a registrada vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A contratada registrada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 19 de agosto de 2014.

_____ - Silvana Frederico Trindade - Pregoeira
_____ - Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
_____ - Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - Medicamentos de AZ Ltda - ME

Odair José Leandro Dias
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Decreto N° 2457, de 16.09.2014 - Altera Horário de Expediente

DECRETO Nº 2457, DE 16.09.2014.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 2451, DE 01.09.2014, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAPANDUVA.

DARIO SCHICOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Inciso III do Art. 1º. do Decreto n° 2451, de 01.09.2014, passam a constar e vigorar com a seguinte redação:
III - Secretaria da Saúde: Departamentos de Contabilidade, Vigilância Sanitária, Regulação, Avaliação e Auditoria: Das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17.09.2014.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 16 de setembro de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta prefeitura municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Passos Maia

Prefeitura

Extrato Processo Licitatório Nº. 0051/2014

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0051/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0051/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 0031/2014 - Objeto: A presente licitação tem por objeto o sistema de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para Município de Passos Maia - SC, conforme Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2014, iniciando-se a Sessão Pública às 14:15 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 16 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 294/2014

DECRETO Nº 294, de 08 de setembro de 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I", do art. 5º, da Lei Municipal nº. 723, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
04 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.01 - Secretaria de Infraestruturar e Desenvolvimento Urbano
04.01.26 - Transporte
04.01.26.782 - Transporte Rodoviário
04.01.26.782.2601 - Estradas Vicinais
04.01.26.782.2601.2.021 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Fonte De Recursos: 0124 - Transferências de Convênios - Outros
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.0124 - Aplicações Diretas	111	R$	17.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente do excesso de arrecadação do convênio firmado com a SDR-Xanxerê, Convênio n. 2014 TR 001117, Fonte de

recursos 0.1.24 - Transferência de Convênio - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Decreto Nº 295/2014

DECRETO Nº 295, de 08 de setembro de 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I", do art. 5º, da Lei Municipal nº. 723, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), os quais serão destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
04 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.01 - Secretaria de Infraestruturar e Desenvolvimento Urbano
04.01.26 - Transporte
04.01.26.782 - Transporte Rodoviário
04.01.26.782.2601 - Estradas Vicinais
04.01.26.782.2601.2.021 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Fonte De Recursos: 0124 - Transferências de Convênios - Outros
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.0124 - Aplicações Diretas	111	R$	25.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente do excesso de arrecadação do convênio firmado com a SDR-Xanxerê, Convênio n. 2014 TR 003161, Fonte de recursos 0.1.24 - Transferência de Convênio - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 08 de setembro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 338/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 338/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal efetiva e não estável, Luceni Firmino Silvano Fermiano, brasileira, portadora do CPF n° 812.159.409-04, matrícula nº 10713, nomeada pela portaria nº 389/2011, ocupante do Cargo de Contadora, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/09/2014, sem ônus para o erário Público Municipal.

Município de Paulo Lopes - SC, em 16 de Setembro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

LEI Nº 1626/2014

LEI Nº 1626/2014
Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Município de Paulo Lopes e dá outras providências

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais descritos nos Ofícios nº 76/2013; 12/2014; 35/2014; 19/2014; 20/2014; 40/2014; 22/2014; 246/2014; 248/2014; 41/2014; 42/2014; 270/2014; 279/2014; 281/2014; 007/2014; 14/2014; 283/2014; 04/2014; 294/2014; 16/2014; 95/2014; 307/2014; 308/2014; 23/2014; 24/2014; 322/2014; 30/2014; 31/2014; 328/2014; 063/2014; 36/2014; 300/2014; 363/2014; 364/2014; 365/2014; 37/2014; 065/2014 pertencentes ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Município de Paulo Lopes, por não possuírem mais condições de uso pela Administração Pública ou porque foram alienados, conforme informações contidas nos documentos mencionados e anexos.
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de setembro de 2014.

LUCENI FIRMINA SILVANO FERMIANO
Sec. Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO Nº 02/2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LEILÃO Nº 02/2014

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Leilão nº 02/2014, que teve por objeto a alienação de bem móvel declarado inservível para a administração.

Paulo Lopes, 16 de setembro de 2014.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

Portaria Nº 217/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 217/2014
EXONERA: a pedido, JOSELI PAULI DA SILVA, do cargo de professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 15 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

ADITIVO N° 155/2014 PMP

1° TERMO ADITIVO N° 155/2014 PMP
AO CONTRATO N° 90/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 44/2014 - PMP, modalidade Convite nº 10/2014 - PMP.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação com lajota sextavada de concreto, drenagem pluvial e sinalização da Rua Antônio João Caldeira, Bairro Gravata, totalizando 1.339,60m² de área a pavimentar.
Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 155/2014 PMP, ao Contrato Administrativo n° 90/2014 PMP, para Execução de Obra e/ou Serviço Público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Firma Vibron Artefatos de Concreto Ltda Epp, com sede na cidade de Balneário Piçarras, Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 547, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.726/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Silvestre, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obra e/ou serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na clausula oitava do contrato administrativo n° 90/2014 ficam prorrogados até o dia 15/12/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha-SC, 15 de setembro de 2014.
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Josiane Bento Nome:
CPF: 053.867.439-37 CPF:

De acordo: _____
RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

ADITIVO N° 156/2014 PMP

1° TERMO ADITIVO N° 156/2014 PMP
AO CONTRATO N° 91/2014

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 45/2014 - PMP, modalidade Convite nº 11/2014 - PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para pavimentação com lajota sextavada de concreto, drenagem pluvial e sinalização das Ruas Ricardo Machado e João Cesário Severino, Bairro Gravatá.
Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 156/2014 PMP, ao Contrato Administrativo n° 91/2014 PMP, para Execução de Obra e/ou Serviço Público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Firma Vibron Artefatos de Concreto Ltda Epp, com sede na cidade de Balneário Piçarras, Rua Alexandre Guilherme Figueredo, nº 547, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.726/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Silvestre, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obra e/ou serviço público, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na clausula oitava do contrato administrativo n° 91/2014 ficam prorrogados até o dia 15/12/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha-SC, 15 de setembro de 2014.
PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Josiane Bento Nome:
CPF: 053.867.439-37 CPF:

De acordo: _____
RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Fica rescindido o Termo Aditivo nº 056/2014 FMS, ao Contrato nº 04/2014 - FMS, firmado entre a Sra. DORILEI FIAMONCINI e esta PREFEITURA, em 13 de janeiro de 2014, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 12 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2099/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2099/2014
EXONERA a pedido, o Sr. RAFAEL MURILO CELESTINO, do cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Penha/SC, 16 de setembro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Despesas Agosto/2014

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2014

CAMARA MUNICIPAL DE PENHA

Período: Agosto

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PENHA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA		2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26
01.01.0	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENHA		2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26
01.01.01	Legislativa		2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26
01.01.01.031	Ação Legislativa		2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26
01.01.01.031.0001	PENHA MAIS GESTÃO ADMINISTRATIVA - CAMARA MUNICIPA		2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26
01.031.0001.1.001	Construção da Sede da Câmara Municipal de Vereadores		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
01.031.0001.2.001	Funcionamento e manutenção da Câmara Municipal de vereadores de Penha		2.650.000,00	0,00	0,00	2.650.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.034.957,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	118.242,95	1.182.510,35	717.489,65
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	24.159,01	340.678,83	109.321,17
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	91.853,56	208.146,44
		Total por Entidade :	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26
		Total Geral :	2.850.000,00	0,00	0,00	2.850.000,00	142.401,96	1.615.042,74	1.234.957,26

JESUEL FRANCISCO CAPELA
PRESIDENTE

DAYSE CRISTIANE DE SOUZA GERMANO
CONTADORA CRC/SC 21092

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 4.068, de 10 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4.068, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.
DETERMINA À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE QUE EFETUE CESSÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a demanda atual das Secretarias da Agricultura e Administração;

CONSIDERANDO que na secretaria da educação há disponibilidade momentânea de dois veículos (veículo corsa placa MLD 2239 e veículo gol, placa MFI 1362);

CONSIDERANDO que a presente medida é por prazo determinado,

DECRETA:
Art. 1º Determina a cessão de dois veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes às seguintes Secretarias:

I - um veículo corsa classic, placa MLD 2239 da Secretaria da Educação para a Secretaria da Administração;

II - um veículo gol, placa MFI 1362 da Secretaria da Educação para a Secretaria da Agricultura.

§ 1º Os veículos de que trata este artigo deverão ser utilizados pelas Secretarias da Agricultura e Administração no desenvolvimento das atividades administrativas inerentes a cada Órgão, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º Todas as despesas com a manutenção dos veículos no período que forem utilizados pelas respectivas Secretarias deverão ser empenhadas à conta de dotações orçamentárias alocadas nestes Órgãos de Administração e de Agricultura, devendo ser dado ciência aos setores contábeis e de controle de veículos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
10 DE SETEMBRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 252/2014.

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2014.
OBJETO: PROFESSOR DE MUSICA PARA ALUNOS DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 158/2014.
EMPRESA CONTRATADA: WERNER & CIA
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

DATA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 253/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 253/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Referente conserto nos veículos Ônibus placa IFE 7886 e IFF0302 do Transporte Escolar deste Município.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 159DL2014,.
EMPRESA CONTRATADA: MECANICA ATLAS LTDA
VALOR DO CONTRATO: Valor total contratado: R$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 254/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 254/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 160DL2014.
EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COOTAN
Valor total contratado: R$ 1.038,00 (um mil, trinta e oito reais).

DATA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 255/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 255/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Referente conserto de impressora Toshiba do Centro Educacional,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 162DL2014.
EMPRESA CONTRATADA: DIGIMAQ- MULTIMARCAS COM. DE MAQ. E SUP. LTDA
Valor total contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

LEI Nº 1.788, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

LEI Nº 1.788, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
ALTERA A LEI Nº 1.745/2014 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA E CULTURAL VINHEDO".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A cláusula segunda, inciso II, item 1, do Convênio firmado com a "Associação Beneficente Esportiva e Cultural Vinhedo", autorizado pela Lei Municipal nº 1.745, de 06 de março de 2014, alterada pela Lei nº 1.771, de 27 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS
.....

II - Dos encargos da Associação:

1. Contratar às suas expensas professor(es) com formação em Educação Física, para o desenvolvimento das atividades na prática de esportes, cuja carga horária semanal de atividades a serem ministradas deverá ser de 50 (cinquenta) horas.

Art. 2º Para fins do convênio o Município repassará mensalmente à Associação o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
16 de setembro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 015/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 019/2013.
Pregão Presencial n.º 010/2013.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTE DOS CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor Aditivo - 25% - R$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Justificativa: Acréscimo diante do aumento de lixo hospitalar gerado nas diversas Unidades de Saúde e SAMU de Pomerode/SC, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 015/2013.

Pomerode/SC, 15 de Agosto de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2014

Processo Administrativo n.º 070/2014.
Pregão Presencial n.º 034/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: VANDERLEI DE FREITAS - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETAS METÁLICAS HIDRÁULICAS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 30 dias - Término 30/09/2014.

Pomerode/SC, 29 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2014

Processo Administrativo n.º 071/2014.
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 019/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CABOS MULTIPLEXADOS E TOMADAS ACOPLADAS EM CAIXAS, E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE POMERODE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$96.199,89 (noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de vigência: 60 dias - Término 31/10/2014.

Pomerode/SC, 29 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2014

Processo Administrativo n.º 069/2014.
Pregão Presencial n.º 033/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: UNIFORMES GERAIS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$16.160,00 (dezesseis mil e cento e sessenta reais).
Prazo de vigência: 45 dias - Término 23/10/2014.

Pomerode/SC, 03 de Setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2014

Processo Administrativo n.º 072/2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 006/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 10.285, POMERODE/SC, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA LOCALIDADE DE TESTO CENTRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$228.998,39 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
Prazo de execução da obra: 120 dias - Término 13/01/2015.

Pomerode/SC, 10 de Setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2014

Processo Administrativo n.º 078/2014.
Pregão Presencial n.º 037/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: M MÓBILE EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM EXECUÇÃO E MONTAGEM PARA O SETOR DE TRÂNSITO DA POLÍCIA MILITAR DA COMARCA DE POMERODE/SC, SITUADO NA RUA FREDERICO WEEGE, N.º 176 - CENTRO, POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total contratado: R$6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais).
Prazo de vigência: 30 dias - Término 16/10/2014.

Pomerode/SC, 15 de Setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2014

Processo Administrativo n.º 079/2014.
Pregão Presencial n.º 038/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Valor total contratado: R$359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de vigência: 30 dias - Término 16/10/2014.

Pomerode/SC, 15 de Setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2014

Processo Administrativo n.º 079/2014.
Pregão Presencial n.º 038/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POWER IMPORTS VEÍCULOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
Valor total contratado: R$69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
Prazo de vigência: 30 dias - Término 16/10/2014.

Pomerode/SC, 15 de Setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Pomerode

Comunicado de Suspensão Pregão 015/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2014

COMUNICADO DE SUSPENÇÃO

O município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, através do SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Eletrônico 15/2014 cujo objeto é OBJETO - Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender ao disposto junto ao Convênio sob número 777851/2012, que possuí como objeto "Tal projeto visa capacitar os grupos organizados e a comunidade escolar com informações essenciais para a adoção de uma conduta sustentável, visando a manutenção do meio ambiente protegido e a criação de uma cidade que respeita a sustentabilidade", para ser(em) contratado(s) e entregue(s) na(s) condição(ões) e quantidade(s) estabelecida(s) junto ao ANEXO 01 (Termo Referência). Que o mesmo encontra-se suspenso, em função de alterações a serem feitas no edital com vistas a adequações em seu Termo de Referência.
Ressaltamos que a nova data para recebimento e abertura das propostas e data da sessão pública será formalizada posteriormente e conforme determinação legal, republicado nos mesmos jornais de origem.

Pomerode/SC, 16 de Setembro de 2014
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE
Autoridade Competente

Porto Belo

Prefeitura

1° Termo de Retificação 029/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO 029/2014 FMS

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Aquisição de Móveis Hospitalares e Odontológicos para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item

1. Onde se lê 4.3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega dos materiais: 10 (dez) dias da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, Leia-se 4.3 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega dos materiais: 20 (vinte) dias da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento.

2. No item 5.5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital, inclui-se o item II) Apresentar Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, notificação ou certificado de isenção emitido pela ANVISA, compatível com o apresentado na Proposta Financeira, devendo constar a referência de quais itens cotados pertence o registro apresentado, sob pena de inabilitação da empresa;

Altera-se data de abertura para 26/09/2014 - 09:00 hrs

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação 029/2014 FMS.

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 16 de setembro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Decreto Nº 1.262/2014

DECRETO Nº 1.262/2014
"Declara luto oficial em todo o Município de Porto Belo".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o falecimento do Sr. Enio José Guerreiro, causando pesar em toda a Municipalidade;
Considerando os serviços por ele prestados no Poder Executivo na função de Prefeito na gestão de 1970/1973;
Considerando, finalmente, o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem,
Decreta:
Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o Município de Porto Belo, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito do Município de Porto Belo Enio José Guerreiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

Edital de Convocação N.º 145/2014

Edital de convocação 145/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 13/08/2014 à 20/08/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	82º		

Porto União (SC), 12 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 535/2014

DECRETO Nº 535, de 15 de setembro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2014 - 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Artigo 9º, Incisos I e II da Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.271, de 03 d setembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o Biênio 2014 - 2016 os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei Municipal nº 3.164, de 03 de maio de 2006.

I- Governamentais:
a) (01) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Esporte:
Titular: Paulo Rubens Buch;
Suplente: Verediane Sander.

b) (01) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Erilde Kreuzberg;
Suplente: Rose Mari Guérios dos Santos.

c) (01) um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Suzana Fátima Bannak;
Suplente: Melania Koczyla.

d) (01) um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Estela Flenik Santos;
Suplente: Elena Koch.

e) (01) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:
Titular: Julio Ilsomar Chaicowski;
Suplente: Wanessa Felício Rosa dos Santos.

f) (01) um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Ari Krüger dos Passos;
Suplente: Márcio Roberto Marczynski.

II- Sociedade Civil Organizada:
a) (01) um representante da Associação Local de Ação Comunitária - ALAC:
Titular: José Paulo Knapik;
Suplente: Anelise Mayra Meister Dal Bó.

b)(05) cinco representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados da terceira idade:
Titular: Pedro Jorge Lima - Grupo Sagrada Família;
Suplente: Dirceu Alves - Grupo Amizade.

Titular: Leonida S. Kozielki - Grupo Vivência;
Suplente: Maria Regert - Grupo Esperança.

Titular: Maria Marlene Barth - Grupo São Martinho;
Suplente: Florinda Zeizer - Grupo Nossa Senhora Aparecida.

Titular: Irineu Ritter - Grupo Harmonia;
Suplente: Silvia Lerner - Grupo Harmonia.

Titular: Maria Rosa de Oliveira - Grupo Estrela da Paz;
Suplente: Izolde Schipanski - Grupo Recordar é Viver.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2014.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 536/2014

DECRETO Nº 536, de 15 de setembro de 2014.
Dispõe sobre a ESCALA DE PLANTÃO FUNERÁRIO no Município de Porto União, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.427, de 20 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.427, de 20 de março de 2008,

CONSIDERANDO que em 22 de setembro de 2014 registra-se o encerramento do Plantão Funerário no Município, constante do Decreto nº 408, de 17 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.427, de 20 de março de 2008;

CONSIDERANDO que através do Processo Administrativo nº 520 - 2013, o Setor de Fiscalização do Município constatou o funcionamento de 04 (quatro) funerárias devidamente registradas e em funcionamento no Município;

CONSIDERANDO que para o Plantão Funerário, as empresas deverão estar cadastradas perante o Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida escala de plantão para as empresas funerárias sediadas e autorizadas a funcionarem no Município de Porto União, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O plantão deverá iniciar-se às 9 horas de uma segunda-feira, e findar às 9 horas da segunda-feira seguinte.

Art. 2º A escala de plantão será exercida e cumprida pelas empresas:
a) IRMÃOS BINDEMANN LTDA, Inscrição Municipal nº 348;
b) MÁRCIA LUCIANE STRELESKI - F. IND. ME, Inscrição Municipal nº 1557;
c) JUAREZ JACOB MULLER CIA LTDA, Inscrição Municipal nº 679; e
d) VILMAR MARCOS MINSKI - F. IND. ME, Inscrição Municipal nº 2062.

Art. 3º O plantão será exercido em caráter precário, de acordo com o ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 536, de 15 de setembro de 2014

I - As empresas devidamente inscritas junto ao Município de Porto União e que farão o plantão funerário em forma de escala são:

Empresa	CNPJ	Início plantão	Término plantão
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	22/09/2014	29/09/2014
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	29/09/2014	06/10/2014
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	06/10/2014	13/10/2014
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	13/10/2014	20/10/2014
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	20/10/2014	27/10/2014
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	27/10/2014	03/11/2014
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	03/11/2014	10/11/2014
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	10/11/2014	17/11/2014
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	17/11/2014	24/11/2014
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	24/11/2014	01/12/2014
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	01/12/2014	08/12/2014
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	08/12/2014	15/12/2014
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	15/12/2014	22/12/2014
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	22/12/2014	29/12/2014
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	29/12/2014	05/01/2015
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	05/01/2015	12/01/2015
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	12/01/2015	19/01/2015
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	19/01/2015	26/01/2015
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	26/01/2015	02/02/2015
MARCIA LUCIANE STRELESKI-F.I.	01.813.232/0001-21	02/02/2015	09/02/2015
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	09/02/2015	16/02/2015
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	16/02/2015	23/02/2015
IRMÃOS BINDEMANN LTDA	85.164.044/0001-00	23/02/2015	02/03/2015
MARCIA LUCIANE STRELESKI- F.I.	01.813.232/0001-21	02/03/2015	09/03/2015
JUAREZ J. MULLER CIA LTDA	02.951.063/0001-59	09/03/2015	16/03/2015
VILMAR MARCOS MINSKI - F.IND.	09.571.013/0001-95	16/03/2015	23/03/2015

II - Do horário:
a)O horário de início do Plantão para a funerária entrante será sempre às 9 horas de segunda-feira;
b)O horário de encerramento do Plantão para a funerária que sai será sempre às 9 horas de segunda-feira.

PORTARIA Nº 022/2014

PORTARIA Nº 022, de 11 de setembro de 2014.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 020, de 05 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 020, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 023/2014

PORTARIA Nº 023, de 15 de setembro de 2014.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Decretos Municipais nºs 812, de 24 de abril de 2012 e 813, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de proceder à avaliação dos terrenos pertencentes à Municipalidade, com base nos valores de mercado obtidos através de pesquisas de mercado por amostragem, elaborados por membros da própria comissão.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Afonso Wasmann Neto - Presidente;
II- Tatiane Thonia da Luz - Secretária;
III- Claudio Michaliszyn - Membro;
IV- Dinarte Ribeiro Guedes Neto - Membro; e
V- Vinícius André Makiak - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, prorrogáveis na forma da Lei por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Edital de Convocação - Assarpu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE AGENTES RECICLADORES DE PORTO UNIÃO - ASSARPU

A Associação de Agentes Recicladores de Porto União, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social, convoca para eleição da nova diretoria.
O registro das chapas será por inscrições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Jorge Lacerda, nº 18 - Bairro Santa Rosa, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2014.
CARLOS ALBERTO LUZ
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

Conselho Tutelar Divulgação 01 2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2014 - CMDCA

Nivaldo José Estevão, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25º da Lei Municipal 2.459/2013, pelo presente edital, divulga o nome dos candidatos que participarão do processo de eleição tampão ao Conselho Tutelar.

1.Regina Célia Teixeira Brito Hornschei
2.Lucimara de Souza
3.Diana Aparecida Pereira
4.Débora Palhano

A eleição ocorrerá no dia 10 de outubro de 2014 das 8 horas as 13horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em seguida será feito a apuração dos votos e empossada as candidatas mais votadas, ficando as seguintes como suplentes.

Pouso Redondo, 16 de setembro de 2014
Nivaldo José Estevão
Presidente do CMDCA de Pouso Redondo.

Rio do Sul

Prefeitura

2º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 280/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2014 firmado em 21/03/2014, com término previsto para 23/07/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIANE MEIRE RADTKE portador(a) do CPF nº 029.064.189-60 na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 280/2014, iniciando-se a prorrogação em 24/07/2014 e encerrando-se em 26/09/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FRANCIANE MEIRE RADTKE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

4º Termo Aditivo Contrato Administrativo Nº 140/2014

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2014, com término previsto para 12/09/2014.

O O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ADRIANO HANG, portador(a) do CPF n° 003.617.249-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2014, iniciando-se a prorrogação em 13/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2014
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARCOS ADRIANO HANG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2013

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2013 firmado em 10/06/2013, com término previsto para 20/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO XAVIER, portador(a) do CPF nº 023.372.549-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 272/2013, iniciando-se a prorrogação em 21/06/2014 e encerrando-se em 19/09/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo
em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20 de junho de 2014.

GIVANILDO SILVA	LUCIANO XAVIER
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .	Nome:
CPF: .	CPF: .

Câmara Municipal

Resumo Ata de Registro de Preços (Arp) Nº 8/2014

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: MM Comércio de Equipamentos Ltda. ME.
Objeto: aquisição futura de 02 (duas) Câmeras Fotográficas Digitais (corpo), 02 (duas) lentes Objetivas Zoom, 02 (duas) lentes Teleobjetivas, 02 (dois) Flash, 06 (seis) Cartões de memória de 8 Gb cada e 06 (seis) Cartões de memória de 16 Gb cada, conforme especificações do Termo de Referência.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

Rio do Sul, 25 de julho de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara Municipal

EVANDRO LUÍS DA SILVA
Contratada

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 046 - de 09 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 046 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 01.19.00000
RED: 39

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica Utilizado o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 01.18.00000
RED: 34

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto Veloso - SC,
09 de Setembro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 047 - de 15 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 047 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SESI SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO EM EXERCICIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 25.000,00
Fonte: 01.64
RED: 16

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.016 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA VARIAVEL
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 01.64
RED: 17

Art. 2º - A suplementação de que se trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC,
15 de Setembro de 2014.
PEDRO SESI SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 048/2014

DECRETO Nº 048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.
DESAPROPRIA, POR INTERESSE SOCIAL, DE FORMA AMIGÁVEL, BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 10, inciso XXXIV e artigo 88, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,
CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Salto Veloso adquirir imóvel com vistas a destiná-lo para o desenvolvimento de atividades turísticas;
CONSIDERANDO que a área abaixo especificada é ponto elevado, de acesso fácil, próximo ao centro urbano de Salto Veloso e que conta com vista privilegiada para toda cidade;
CONSIDERANDO que não existe no patrimônio público municipal imóvel com as características necessárias para a implantação de monumento turístico;
CONSIDERANDO a existência de áreas com as características necessárias e os contatos que foram feitos com os proprietários no sentido de promover a desapropriação amigável, visando à agilização do processo;
CONSIDERANDO que os proprietários do imóvel concordam com os termos da desapropriação, inclusive no que diz respeito aos valores constantes da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 4.132/62, inciso VIII, ao elencar como hipótese de desapropriação por interesse social a utilização de áreas, locais ou bens que, por suas características, sejam apropriadas ao desenvolvimento de atividades turísticas;
CONSIDERANDO, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo pelo inciso XXXV, do artigo 10, e inciso VI, do

artigo 88, ambos da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida;
DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriada, de forma amigável, por Interesse Social, uma área de terras rurais, sem benfeitorias, com metragem de 3.417,62 m² (três mil, quatrocentos e dezessete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situada no Município de Salto Veloso, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com Quinto Patel, com distância de 198,02 metros e com torre de celular com distância de 14,97 metros, totalizando 212,99 metros; Ao Sul, com Quinto Patel, com distância de 203,76 metros e com vértice de torre de TV; Ao Leste, com Quinto Patel, com distância de 34,58 metros e com a Torre de Celular com distância de 11,82 metros, totalizando uma distância de 46,40 metros; e ao Oeste, com Quinto Patel, com distância de 48,41 metros e com terras do Município de Salto Veloso, com distância de 6,71 metros, referida área faz parte de uma área maior, com 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, sob a matrícula n. 30.078, pelo valor de R$ 30.417,00 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais).
Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que inicie os procedimentos necessários à transferência solene da propriedade e o consequente pagamento do valor da desapropriação, no importe de R$ 30.417,00 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais).
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de setembro de 2014.
PEDRO SEZI SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Santa Cecilia

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial 048/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, no dia 30 de setembro de 2014 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e materiais para uso do corpo de bombeiros militar. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. OBS: A cópia do Edital deverá ser retirada pessoalmente pelo interessado junto à prefeitura municipal.

Santa Cecília, 16 de Setembro de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Portaria Nº 130/2014

PORTARIA Nº 130/2014
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora VANILDE JOANA GUARNIERI, Matricula n°1206/8 Lotada no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 120 dias a contar do dia 03 de Setembro de 2014.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 03 de Setembro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Edital de Leilao 676/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N. 676/2014
MODALIDADE: Leilão 02/2014

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando Processo Licitatório, na Modalidade de Leilão, para ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL. O envelope de documentação deverão ser entregue até as 14:00 horas do dia 07/10/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, ou pelo fone (0xx49) 36570001, no mesmo endereço poderá ser obtido cópia do edital.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 16/09/14.
Itacir Detofol
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Edital Nº 001/2014 - Comde

EDITAL nº 01/2014
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL - COMDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 3403/2014, convoca as Entidades não governamentais do Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMDE, mediante a seguinte regulamentação:
Art. 1º - Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência legalmente constituída e em funcionamento.
Art. 2º - O Fórum elegerá 05 (cinco) entidades não governamentais, da sociedade civil organizada com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, para o biênio 2014/2016.
Parágrafo único - As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.
Art. 3º - Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações:
I - Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações posteriores;
II - Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
III - Cópia do CNPJ;
IV - Nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto;
V - Nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente;
Parágrafo único. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 24 de setembro de 2014, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, na secretaria executiva dos conselhos.
Art. 4° - A Comissão Eleitoral do COMDE terá até o dia 25 de setembro de 2014, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.
§ 1º - A entidade que tenha seu pedido de inscrição indeferida terá 03 (três) dias, após a notificação para recorrer.
§ 2° - Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMDE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 03 (três) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.
§ 3° - A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias após o termino do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
§ 4° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.
Art. 5° - A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 13 de outubro de 2014, por meio de edital.

Parágrafo único - Da divulgação final não caberá recurso.
Art. 6º - O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia 16 de Outubro de 2014, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta.
§ 1º - A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros do COMDE:
I - Marilia Crispi de Moraes, Presidente da Comissão;
II - Avelino Comim, Vice-Presidente; e
III - Margarete Terezinha Thol, Assessora.
§ 2º - Compete a comissão eleitoral;
I - Avaliar a documentação de inscrição das entidades;
II - Dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;
III - Designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;
IV - Acompanhar o processo eleitoral; e
V - Fazer a apuração dos votos.
§ 3º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.
Art. 7º Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum.
Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.
Art. 8º O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.
§ 1º - Cada entidade terá direito a um único delegado;
§ 2° - O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;
§ 3° - Cada delegado deverá votar em até 05 (cinco) entidades candidatas;
§ 4° - Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 05 (cinco) candidatas assinaladas.
Art. 9º Serão eleitas titulares as 5 (cinco) entidades mais votada, as demais entidades comporão o quadro de entidades suplente do COMDE para o referido biênio descrito acima.
Parágrafo Único - Em caso de empate na 5ª (quinta) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.
Art. 10 Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será encaminhada a assembleia ordinária do COMDE para a nominação dos representantes titulares e suplentes, esta por sua vez encaminhará ao Prefeito Municipal a nominação dos conselheiros que nomeará os membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.
Art. 11 No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMDE, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.
Art. 12 A função de conselheiro do COMDE não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.
Art. 13 O mandato dos conselheiros do COMDE é de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução. Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos, tais como Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias e Fundações, em local aberto de fácil acesso ao público, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público.
Art. 15 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bento do Sul, 15 de Setembro de 2014.
Nádia Regina Vieira Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Extrato de Termo Aditivo Nº 130/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2014
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 286/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, em 02 de SETEMBRO de 2013, conforme Compra Direta nº 2302/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 286/2013, que consiste na lavação de aparência para as viaturas da Polícia Civil;
Considerando o recebimento de novas viaturas à 21º Delegacia Regional de Polícia, e algumas alterações com relações a distribuição, faz necessário aditivar 2 (duas) lavações/aparência mensais, sendo elas no valor de R$ 5,00 cada, pelo período de 5 (cinco) meses, totalizando o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), referente a 01 (um) PALIO WEEKEND placas MLK 2197, com base no Art. 65, § 1 da lei 8.666/93.
Fica incluído no contrato, um veículo para lavações de aparência, sendo 01 (um) PALIO WEEKEND placas MLK 2197, no valor de R$ 5,00 cada, totalizando em R$ 50,00.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2014.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 250/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 250/2014
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 197/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 23 de MAIO de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 171/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 197/2012, que consiste na construção de um Galpão Industrial, com área total de 179,34m2 com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, situado na Rua Amandus Jürgensen, Bairro Centenário, no Município de São Bento do Sul, para Empreendimento Associativo visando o apoio a grupos produtivos de mulheres, conforme Contrato de Repasse nº 306.582-18-2009 MDA/CAIXA, memorial descritivo e projetos;
Considerando a impossibilidade da execução do item 4.3 - Estaca Broca Diam. 20 cm, dada a constatação da presença de rocha a uma profundidade não superior a 1,5 cm, referente à execução da infra-estrutura conforme planilha em anexo a este Termo Aditivo faz-se necessário suprimir o referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 1.552,64 (hum mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 06 de agosto de 2014.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
ROBERTO SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
RICARDO CALLADO, como Arquiteto e Urbanista.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 253/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 253/2014
DA ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 094/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 07 de MARÇO de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 37/2012.
Considerando o objeto do Contrato de nº 094/2012, que consiste na construção da Praça do PEC - Praça do Esporte e da Cultura Modelo 3000 m2 - Programa: Praças do PAC, com fornecimento de material de construção, mão de obra e demais equipamentos e obrigações necessárias, bem como responsabilidade técnica pela execução, conforme Termo de Compromisso nº 0363.525-07/2011 Ministério da Cultura/Caixa, memorial descritivo e projetos;
Considerando que houve erro de cálculo na planilha do Termo Aditivo 148/2014, sendo o valor de R$ 47.002,01 (quarenta e sete mil e dois reais e um centavos) aditivado a maior que o necessário de R$ 37.135,25 (trinta e sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
Considerando também a necessidade de implantação de um alambrado na pista de skate para segurança dos usuários, e que houve divergências entre projeto arquitetônico e estrutural da cobertura da quadra de esportes, a qual teve que ser modificada e o sistema de laje alterada;
Considerando esses motivos, faz-se necessário suprimir e aditivar o referido Contrato, conforme planilhas anexas, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido do Contrato o valor de R$ 9.866,76 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) referente à diferença de valores conforme planilha anexa a este Termo Aditivo.
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 56.168,52 (cinqüenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 14 de agosto de 2014.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 258/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 258/2014
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 181/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, em 28 de MAIO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 175/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 181/2014 a Dispensa Emergencial para permissionária de Serviço Público Municipal Funerário. Serviço Funerário Bom Jesus Ltda - ME CNPJ 75.508.820/0004-30 (Lei 817/2003) a contar de 30 de maio de 2014 a 27 de agosto de 2014;
Considerando a necessidade de prorrogação do Contrato nº 181/2014, visto que os serviços previstos no objeto contratado são de caráter continuado e a Permissionária é prestadora de serviços públicos, sendo portanto imprescindíveis ao bom andamento das atividades junto a municipalidade, e os serviços só podem ser prestados exclusivamente pela Permissionária;
Considerando que a prorrogação faz-se necessária visto que o Edital de Concorrência Pública nº 82/2014 para concessão dos serviços foi alvo de Mandados de Segurança, que culminaram por suspender o andamento do mesmo;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato conforme Parecer Jurídico nº 301/2014 em anexo a este Termo Aditivo, nos seguintes termos:
Prorrogar a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de agosto de 2014 e com término em 25 de novembro de 2014.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2014.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Contratado.

Extrato de Termo Aditivo Nº 259/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 259/2014
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 182/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, em 28 de MAIO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 176/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 182/2014 a Dispensa Emergencial para permissionária de Serviço Público Municipal Funerário. Planalto Serrano Prestadora de Serviços Ltda - CNPJ 882.931.767/0001-07 (Lei 817/2003) a contar de 30 de maio de 2014 a 27 de agosto de 2014;
Considerando a necessidade de prorrogação do Contrato nº 182/2014, visto que os serviços previstos no objeto contratado são de caráter continuado e a Permissionária é prestadora de serviços públicos, sendo portanto imprescindíveis ao bom andamento das atividades junto a municipalidade, e os serviços só podem ser prestados exclusivamente pela Permissionária;
Considerando que a prorrogação faz-se necessária visto que o Edital de Concorrência Pública nº 82/2014 para concessão dos serviços foi alvo de Mandados de Segurança, que culminaram por suspender o andamento do mesmo;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato conforme Parecer Jurídico nº 301/2014 em anexo a este Termo Aditivo, nos seguintes termos:
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2014.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Contratado.

Extrato de Termo Aditivo Nº 260/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 260/2014
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 183/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, em 28 de MAIO de 2014, conforme Dispensa de Licitação nº 177/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 183/2014 a Dispensa Emergencial para permissionária de Serviço Público Municipal Funerário. Empresa Funerária São Bento - CNPJ 80.105.679/0001-12 (Lei 817/2003) a contar de 30 de maio de 2014 a 27 de agosto de 2014;
Considerando a necessidade de prorrogação do Contrato nº 183/2014, visto que os serviços previstos no objeto contratado são de caráter continuado e a Permissionária é prestadora de serviços públicos, sendo portanto imprescindíveis ao bom andamento das atividades junto a municipalidade, e os serviços só podem ser prestados exclusivamente pela Permissionária;
Considerando que a prorrogação faz-se necessária visto que o Edital de Concorrência Pública nº 82/2014 para concessão dos serviços foi alvo de Mandados de Segurança, que culminaram por suspender o andamento do mesmo;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato conforme Parecer Jurídico nº 301/2014 em anexo a este Termo Aditivo, nos seguintes termos:
Prorrogar a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar

de 28 de agosto de 2014 e com término em 25 de novembro de 2014.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 26 de agosto de 2014.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, como Contratado.

Aviso de Licitação - Pregão Nº 30/2014 Fc

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 030/2014
Resumido do Pregão Presencial Nº 030/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
MENOR PREÇO POR ITEM
A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente Braulio Hantschel, e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 08:30 horas do dia 01/10/2014, na sede da Fundação Cultural, no Largo Hugo Fischer, nº 33, propostas para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONVÊNIO N° 789346/2013 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E O IPHAN, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Cultural, no Largo Hugo Fischer, 33 - Centro, no horário das 07h30 às 17h, ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2014.
BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fund. Cultural de São Bento do Sul

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Nº 271/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2014
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 30 de setembro 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: PREGÃO PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 08 de setembro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Decreto Nº 0644/2014

DECRETO Nº0644, DE 18 DE AGOSTO DE 2014
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESADO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2014, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.234 DE11 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";
CONSIDERANDO o disposto no Art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências" e determina que, se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art.15ºda Lei Municipal nº3.234 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, de 11 de setembro de 2013 e Lei 3.284, de 02 de dezembro de 2013(altera anexos), que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho, conforme segue:
Art. 15º Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º.Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ficam reduzidas no montante de R$ 16.737.587,71(dezesseismilhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) das Dotações do Orçamento vigente, a seguir identificadas por Fonte de Recursos:

Fonte de Recurso: 001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		
Órgão: 07	Secretaria de Educação	

Unidade: 07.01	Secretaria de Educação	
Proj./Ativ.: 2.021	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino	
(446) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.400,00
(453) 44.90.51	Obras e Instalações	274.000,00
Proj./Ativ.: 2.022	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil	
(459) 33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
(461) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	38.300,00
(462) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.450,00
(467) 44.90.51	Obras e Instalações	32.800,00
Proj./Ativ.: 2.026	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental	
(479) 33.90.18	Auxílio Financeiro à Estudantes	5.000,00
(482) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	14.000,00
(488) 44.90.51	Obras e Instalações	1.040,00
Proj./Ativ.: 8.024	Transporte Escolar - Ensino Médio	
(497) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DO RECURSO 001		406.990,00
Fonte de Recurso: 0017 - Contribuição Custeio Serviço de Iluminação Pública		
Órgão: 09	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.: 2.031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	
(229) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
(232) 44.90.51	Obras e Instalações	110.000,00
(233) 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	113.200,00
TOTAL DO RECURSO 0017		265.200,00
Fonte de Recurso: 0022 - Transferências de Convênios - Educação		
Órgão: 07	Secretaria de Educação	
Unidade: 01	Secretaria de Educação	
Proj./Ativ.: 2.027	Convênio Empresas	
(491) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	12.000,00
TOTAL DO RECURSO 0022		12.000,00
Fonte de Recurso: 0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	

Unidade: 01	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.: 0.049	Auxílios financeiros para Assoc. de-Morad. e Outras Entidades	
(13) 33.50.41	Contribuições	138.600,00
(14) 33.50.43	Subvenções Sociais	13.600,00
(15) 44.50.42	Auxílios	10.000,00
Proj./Ativ.: 2.011	Manutenção do Departamento de Controle Interno	
(594) 33.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
(2) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(3) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(4) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
(5) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Proj./Ativ.: 4.002	Departamento de Comunicação Social DECS	
(6) 33.90.14	Diárias - Civil	700,00
(7) 33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
(8) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(9) 33.90.36	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(10) 33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(12) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.470,00
Órgão: 03	Procuradoria	
Unidade: 01	Assistência Jurídica	
Proj./Ativ.: 2.006	Manutenção da Assessoria Jurídica	
(51) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
(53) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(55) 33.90.91	Sentenças Judiciais	30.000,00
Órgão: 05	Secretaria de Administração	
Unidade: 01	Administração Geral	
Proj./Ativ.: 2.008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	
(71) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.200,00
Proj./Ativ.: 2.009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos	
(88) 33.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
(91) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.282,00
Proj./Ativ.: 2.012	Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação	
(84) 33.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
(86) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Proj./Ativ.: 2.043	Gestão do Contratos Administrativos e Concessões	
(92) 33.90.14	Diárias - Civil	1.000,00

(93) 33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
(94) 33.90.35	Serviços de Consultoria	2.500,00
(95) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(97) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(98) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Órgão: 06	Secretaria de Finanças	
Unidade: 01	Administração Financeira	
Proj./Ativ.: 2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças	
(109) 31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
(112) 33.90.18	Auxílio Financeiro à Estudantes	2.000,00
(111) 33.90.14	Diárias - Civil	1.500,00
(114) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(117) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.569,36
Proj./Ativ.: 4.007	Departamento de Receita Tributação/ Fiscalização	
(125) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(126) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(130) 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 01	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento	
Proj./Ativ.: 1.040 -	Gestão as Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
(518) 33.90.30	Material de Consumo	300.000,00
Proj./Ativ.: 2.042	Departamento de Projetos - DEPRO	
(155) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.700,00
(156) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 01	Assistência Social	
Proj./Ativ.: 1.030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	
(535) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Proj./Ativ.: 1.041	Horta Comunitária	
(265) 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
Proj./Ativ.: 2.082 -	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e ao Adolescente	
(540) 44.90.51	Obras e Instalações	65.800,00
Órgão: 11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade: 01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Proj./Ativ.: 2.016	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
(328) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(330) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.070	Departamento de Indústria e Comércio	
(338) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade: 02	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Proj./Ativ.: 2.078	Gestão do Fundo Mun. De Desenvolvimento Econômico	
(342) 33.50.41	Contribuições	16.700,00
(348) 33.90.93	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL DO RECURSO 0100		846.421,36
Fonte de Recurso: 0105 - Funrebom - Bombeiros		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02	Bombeiros	
Proj./Ativ.: 2.004	Manutenção e Conservação da OBM	
(28) 44.90.51	Obras e Instalações	18.000,00
TOTAL DO RECURSO 0105		18.000,00
Fonte de Recurso: 0106 - Funrebom - Polícia Militar		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 03	Policia Militar	
Proj./Ativ.: 2.005	FUNREBOM - Policia Militar	
(30) 33.90.30	Material de Consumo	52.900,00
(31) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(32) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.745,00
(33) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.500,00
(34) 44.90.51	Obras e Instalações	22.900,00
(35) 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	153.610,00
TOTAL DO RECURSO 0106		249.655,00
Fonte de Recurso: 0145 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		
Órgão: 09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.: 2.030	Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	
(195) 33.90.30	Material de Consumo	19.224,73
TOTAL DO RECURSO 0145		19.224,73

Fonte de Recurso: 0152 - Outras Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social		
Órgão: 10	Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 02	Fundo de Assistência Social	
Proj./Ativ.: 2.071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	
(656) 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
Proj./Ativ.: 2.072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	
(528) 33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
(531) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Proj./Ativ.: 2.080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
(282) 44.90.52	Equipamento e Material Permanente	7.000,00
Proj./Ativ.: 2.079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
(269) 33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
(270) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	14.000,00
(272) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Proj./Ativ.: 2.081	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF	
(283) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.935,12
(288) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Proj./Ativ.: 4.079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
(292) 33.90.30	Material de Consumo	19.000,00
(294) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(295) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DO RECURSO 0152		145.935,12
Fonte de Recurso: 0154 - Convênio Transito - Militar		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 03	SSP Trânsito - Policia Militar	
Proj./Ativ.: 2.035	Convênio SSP/Transito - Policia Militar	
(179) 33.90.30	Material de Consumo	11.175,62
(181) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.950,00
(183) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL DO RECURSO 0154		126.125,62
Fonte de Recurso: 0155 - Convênio Transito - Civil		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 04	SSP Trânsito - Policia Civil	
Proj./Ativ.: 2.036	Convênio SSP/Transito - Policia Civil	
(184) 33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
(185) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
(186) 33.90.37	Locação de mão-de-obra	10.000,00
(187) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(188) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
(189) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.077,40
TOTAL DO RECURSO 0155		136.077,40
Fonte de Recurso: 0162 -Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 01	Secretaria de Educação	
Proj./Ativ.: 4.027	Recursos do FNDE	
(499) 44.90.51	Obras e Instalações	800.000,00
(500) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	308.797,18
TOTAL DO RECURSO 0162		1.108.797,18
Fonte de Recurso: 0163 - Bolsa Família		
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 02	Fundo de Assitência social	
Proj./Ativ.: 4.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família	
(304) 33.90.14	Diárias - Civil	2.670,00
(305) 33.90.30	Material de Consumo	4.013,20
(306) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
(307) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.273,38
(308) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(310) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	543,61
TOTAL DO RECURSO 0163		56.500,19
Fonte de Recurso: 0183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 01	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	
Proj./Ativ.: 1.040	Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	
(522) 44.90.51	Obras e Instalações	12.925.661,11
TOTAL DO RECURSO 0183		12.925.661,11
Fonte de Recurso: 0189 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas		

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.: 2.030	Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
(195) 33.90.30	Material de Consumo	19.224,73
(200) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	406.000,00
TOTAL DO RECURSO 0189		406.000,00
Fonte de Recurso: 0265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02	Bombeiros	
Proj./Ativ.: 4.004	Gestão do atendimento Pré-hospitalar - BOMBEIROS	
(18) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
(20) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DO RECURSO 0265		15.000,00
TOTAL GERAL		16.737.587,71

Art. 2º. A limitação de Empenho, do que trata o Artigo 1º deste Decreto, será acionada através de bloqueio dasdotações orçamentárias, e assim que houver a recuperação da receita, a recomposição destas dotações dar-se-á, total ou parcialmente, com a publicação de novo Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 18 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 6473/2014

PORTARIA Nº 6473, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Reintegra Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e
Considerando decisão judicial nos autos do processo 0301209-20.2014.8.24.0058, que determina a sustação da demissão do servidor público municipal Giliard Braga da Silva, e ordena sua reintegração provisória;
REINTEGRA:
Provisoriamente, a partir de 03 de setembro de 2014, GILIARD BRAGA DA SILVA, para exercer o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 3, Classe A, Nível I, com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

Resolução da Mesa Diretora Nº 07, 12 de Setembro de 2014.

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 07, 12 DE SETEMBRO DE 2014.
"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 100 ANOS DE ATIVIDADE DAS LOJAS SCHUMACHER EM SÃO BENTO DO SUL".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene em comemoração aos 100 anos de atividade das Lojas Schumacher em São Bento do Sul, no dia 20 de Novembro de 2014 às 20h00min, em atenção ao Requerimento nº 113/2014.
Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.
Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 12 de Setembro de 2014.

CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY Presidente	EDIMAR GERALDO SALOMON Vice-Presidente
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER 1º Secretário	CLAUDIOMAR WOTROBA 2º Secretário

São Domingos

Prefeitura

Dados E Texto de Parisottil.doc 2014

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: Outubro/2014 NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 006/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.950,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2014
DESCRIÇÃO: Prestação de serviços relativos a pacote de viagem, para 09 (nove) passageiros, visando a participação da Câmara Jovem de São Domingos em eventos e atividades na cidade de Florianópolis entre os dias 02 a 04 de setembro de 2014.
RESPONSÁVEL: VEREADOR JOSÉ ALTAIR MARQUES - PRESIDENTE
TIPO PESSOA (1/2): 2CPF/CNPJ: 16.943.691/0001-05 CONTRATO: Parisotti Viagens & Turismo
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/08/2014 CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$.

Rec Federais 01 09 A 15 09 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 16092014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
	Receitas Orçamentárias	844.572,81
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	524.627,04
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	250.317,91
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	249.847,53
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinário	149.908,52
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25% Educação	62.461,88
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15% Saúde	37.477,13
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	470,38
4.1.7.2.1.01.05.01.00	ITR - Ordinário	282,22
4.1.7.2.1.01.05.02.00	ITR - 25% Educação	117,60
4.1.7.2.1.01.05.03.00	ITR - 15% Saúde	70,56
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	95.263,04
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	87.668,14
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.594,90
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	138.223,58
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	20.342,83
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	19.130,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	6.690,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	24.336,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	4.271,99
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	44.568,08
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	2.800,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	120,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00	SUAS - Proteção Social Básica - AB	120,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	38.249,21
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	20.871,16
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	8.480,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.898,05
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.453,30
4.1.7.2.1.36.01.00.00	ICMS Lei 87/96 - Ordinários	1.471,97
4.1.7.2.1.36.02.00.00	ICMS Lei 87/96 - 25% Educação	613,33
4.1.7.2.1.36.03.00.00	ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde	368,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	370.500,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	370.500,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-50.554,23
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-50.063,57
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-49.969,50
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-94,07
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-490,66
9.1.7.2.1.36.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-490,66

SAO DOMINGOS, 16/09/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São José

Prefeitura

Contrato/Ct: N° 192/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: n° 192/2014 - DL 027/2014 - Processo 221/2014 - Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários a Prefeitura Municipal de São José. Valor Total: R$7.000.000,00 - sete milhões de reais. Prazo: O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2014.

Pregão Presencial 075/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 075/2014 - Processo nº 206/2014: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gestão pessoal e distribuição de vale transporte para atender a secretaria de educação do município de são josé/sc. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/09/2014 às 15h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/09/2014 às 15h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2014 - Processo nº 168/2014: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manuntenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender a secretaria de saúde do município de são josé/sc. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/09/2014 às 13h15min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/09/2014 às 13h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Decreto Nº 3181/2014

DECRETO Nº 3181/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:
1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.1 - Na Funcional Programática - Atividade:
08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:
3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação
1.1.2 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:
4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação
1.2 - Na Funcional Programática - Atividade:
08.01.12.365.0103.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
1.2.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:
4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação
Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 3.555.121,00 (três milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cento e vinte e um reais), referente à suplementação das dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.365.0103.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 1.335.121,00
4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 555.000,00
Total desta Atividade R$ 1.890.121,00
08.01.12.365.0103.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 1.670.000,00
Total deste Projeto R$ 1.670.000,00
Total do Órgão R$ 3.555.121,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 3.555.121,00
Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 3.555.121,00 (três milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cento e vinte e um reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0103.1.041 - Implantação, Reformas, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 3.555.121,00
Total deste Projeto R$ 3.555.121,00
Total do Órgão R$ 3.555.121,00
Total da Anulação R$ 3.555.121,00
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3182/2014

DECRETO Nº 3182/2014
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 4º, 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013, redação dada pela Lei Municipal nº 5.398/2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do exercício de 2014 na seguinte Unidade Orçamentária pertencente ao Orçamento do Município de São José:
1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.1 - Na Funcional Programática - Atividade:
08.01.12.361.0103.2.030 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:
4.4.90.52.00.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Educação
Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º deste Decreto, fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na a importância de R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais), referente à suplementação da dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0103.2.030 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Educação R$ 190.700,00
Total desta Atividade R$ 190.700,00
Total do Órgão R$ 190.700,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 190.700,00
Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0103.2.051 - Vale Transporte - Ensino Fundamental
316 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 190.700,00
Total desta Atividade R$ 190.700,00
Total do Órgão R$ 190.700,00
Total da Anulação R$ 190.700,00
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), aos 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3183/2014

DECRETO Nº 3183/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente as dotações consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0103.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
240 - 3.3.90.39.00.00.0006 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 800.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00.0006 - Material de Consumo,
Recursos da contribuição ao Salário Educação R$ 200.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 400.000,00
Total desta Atividade R$ 1.400.000,00
Total do Órgão R$ 1.400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1.400.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.01.12.361.0103.1.041 - Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares
171 - 4.4.90.61.00.00.0006 - Aquisição de Imóveis,
Recursos da contribuição ao Salário Educação R$ 400.000,00
166 - 4.4.90.51.00.00.0006 - Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 850.000,00
Total deste Projeto R$ 1.250.000,00
12.01.12.361.0103.1.043 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar
Ensino Fundamental
173 - 4.4.90.52.00.00.0006 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos da Contribuição ao Salário Educação R$ 150.000,00
Total deste Projeto R$ 150.000,00
Total do Órgão R$ 1.400.000,00
Total da Anulação R$ 1.400.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3184/2014

DECRETO Nº 3184/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.365.0103.2.201 - Funcionamento e Manutenção das Entidades Filantrópicas - Ensino Infantil
311 - 3.3.50.41.00.00.0081 - Contribuições,
Recursos Ordinários - Educação R$ 2.600,00
Total desta Atividade R$ 2.600,00
Total do Órgão R$ 2.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 2.600,00
Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0103.2.049 - Funcionamento e Manutenção dos Programas de Cidadania
312 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação R$ 2.600,00
Total desta Atividade R$ 2.600,00
Total do Órgão R$ 2.600,00
Total da Anulação R$ 2.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3185/2014

DECRETO Nº 3185/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 18.110,00 (dezoito mil e cento e dez reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.361.0103.2.202 - Funcionamento e Manutenção das Entidades
Filantrópicas - Ensino Fundamental
319 - 3.3.50.43.00.00.0081 - Subvenções Sociais,
Recursos Ordinários - Educação R$ 18.110,00
Total desta Atividade R$ 18.110,00
Total do Órgão R$ 18.110,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 18.110,00
Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 18.110,00 (dezoito mil e cento e dez reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.365.0103.2.050 - Vale Transporte - Ensino Infantil
315 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 18.110,00
Total desta Atividade R$ 18.110,00
Total do Órgão R$ 18.110,00
Total da Anulação R$ 18.110,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3186/2014

DECRETO Nº 3186/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 129.401,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e um reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.306.0103.2.027 - Merenda Escolar - Educação Infantil
190 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R$ 129.401,00
Total desta Atividade R$ 129.401,00
Total do Órgão R$ 129.401,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 129.401,00
Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 129.401,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e um reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.306.0103.2.027 - Merenda Escolar - Educação Infantil
897 - 3.3.50.43.00.00.0010 - Subvenções Sociais,
Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R$ 7.800,00
192 - 3.3.90.39.00.00.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R$ 10.200,00
Total desta Atividade R$ 18.000,00
08.01.12.306.0103.2.026 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
187 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R$ 80.680,00
Total desta Atividade R$ 80.680,00
08.01.12.306.0103.2.323 - Merenda Escolar - Educação de Jovens

e Adultos
348 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R$ 30.721,00
Total desta Atividade R$ 30.721,00
Total do Órgão R$ 129.401,00
Total da Anulação R$ 129.401,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 3187/2014

DECRETO Nº 3187/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 586.137,60 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.306.0103.2.027 - Merenda Escolar - Educação Infantil
193 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 586.137,60
Total desta Atividade R$ 586.137,60
Total do Órgão R$ 586.137,60
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 586.137,60
Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 586.137,60 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01.12.306.0103.2.026 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental
188 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 132.888,30
189 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 86.570,25
Total desta Atividade R$ 219.458,55
08.01.12.306.0103.2.027 - Merenda Escolar - Educação Infantil
191 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 152.888,61
Total desta Atividade R$ 152.888,61
08.01.12.306.0103.2.322 - Merenda Escolar - Ensino Médio
346 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 1.287,13
347 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 49.804,68
Total desta Atividade R$ 51.091,81
08.01.12.306.0103.2.323 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e
Adultos
349 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 162.308,64
350 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 389,99
Total desta Atividade R$ 162.698,63
Total do Órgão R$ 586.137,60
Total da Anulação R$ 586.137,60
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de setembro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Termo Aditivo N. 022/Pmsj/2014

TERMO ADITIVO N. 022/PMSJ/2014 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 010/PMSJ/2014. PARTES: Município de São José, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Moradores do Jardim Amodelar. OBJETO: Proceder alterações no Termo Aditivo nº 20/PMSJ/2014 (Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 010/PMSJ/2014), por ordem e interesse da administração. VALOR: R$ 800.890,20 (oitocentos mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 3.1.90.04.00.00.00.00.0080. LOCAL E DATA: São José, SC, 05 de setembro de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e Aurea Corina Valério, pela Associação dos Moradores do Jardim Amodelar.

Termo Aditivo N. 021/Pmsj/2014

TERMO ADITIVO N. 021/PMSJ/2014 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 023/PMSJ/2014. PARTES: Município de São José, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação dos Voluntários Josefenses de Ação Social. OBJETO: Inclusão do "Grupo de Idosos Amizade", até o término de vigência do convênio em referência. VALOR: R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. LOCAL E DATA: São José, SC, 28 de agosto de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e Zélia Guimarães Ferreira Laurentino, pela Associação dos Voluntários Josefenses de Ação Social.

Termo de Rescisão do Convênio Nº 024/Pmsj/Sas/FMAS/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 024/PMSJ/SAS/FMAS/2014. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista. OBJETO: Rescisão do Convênio nº 024/PMSJ/SAS/FMAS/2014, o qual tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, que entre si celebram o Município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e os Grupos de Idosos registrados no Conselho Municipal do Idoso de São José, conforme Resolução nº 024/2014, do Conselho Municipal de Assistência Social. LOCAL E DATA: São José, SC, 27 de agosto de 2014. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e Peri Ouriques, pelo Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 124/2014, PR Nº080/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/09/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 4.949, de 16 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4.949, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

1.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.4501.2.001.4.4.90.00.00.00 .00.00.0.1.0000 4	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013:

1.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.4501.2.001.3.1.90.00.00. 00.00.00.0.1.0000 1	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.938, de 28 de agosto de 2014.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de setembro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 692/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692, de 15 de setembro de 2014.
Dispõe sobre a homologação do Processo Licitatório nº 03/2014, adjudica o objeto para os proponentes vencedores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.886/94, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara
Decreta:
Art. 1º Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores, no processo licitatório nº 03/2014, modalidade Pregão Presencial nº 02/2014.
Art. 2º Fica adjudicado o objeto do processo licitatório nº 03/2014, modalidade Pregão Presencial nº 02/2014, para aquisição de cadeiras fixas e giratórias televisor de Led 50", sendo as seguintes empresas vencedoras do certame:
I - RD Comércio de Móveis Ltda, Lote 01 - cadeiras fixas e giratórias, com o preço global de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais);
II - Telecopy Equipamentos Ltda - EPP, Lote 02 - televisor de Led 50", com o preço de R$ 2.969,00 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão a conta de dotações e recursos constantes no orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste,
15 de setembro de 2014.
Vereador Walmor José Pederssetti
Presidente da Câmara de Vereadores

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 354/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 354/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,
RESOLVE:
Art. 1.º- A servidora NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA passará a cumprir temporariamente de 01/09/2014 a 12/12/2014, carga horária semanal de quarenta horas, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças da Escola Reunida Profº. Augusto Schnitzler.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de setembro de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Portaria N.º 360/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 360/2014
Fica suspenso o servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 168, da Lei Complementar 005/97,
RESOLVE:
Art. 1.º- Suspender por 03 (três) dias o servidor WAGNER JOSÉ JUNCKES, por advertência ao descumprimento ao Art. 168, inciso III, alínea "c".
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de setembro de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 071/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 071/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LETÍCIA DOS SANTOS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LETÍCIA DOS SANTOS, brasileira, União Estável, inscrita no CPF sob nº. 059.352.189-76, residente e domiciliada a Rodovia SC - Km 06, nº. 137 - Colônia Santana - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 071/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada permanente a carga horária de 30 horas para 20 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 033/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2014, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita NATHÁLIA REITZ FRANCENER DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 076.606.969-98, residente e domiciliada a Rua Vidal João Vieira, nº. 817 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 033/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada permanente a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças da Escola Reunida Profº. Augusto Schnitzler.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 01 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 050/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 050/2014, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ADRIANA VIEIRA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 685.664.929-00, residente a Rua Eugênio Ferreira da Silva, nº. 91, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 050/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada permanente a carga horária de 20 horas para 30 horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de setembro de 2014.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 3.080/2014 de 12 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 3.080/2014 de 12 de setembro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.900,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.900,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Nº. 186/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato nº. 186/2014-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2014-PMS - Processo nº. 174/2014-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, inscrita no CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, na Rua XV de Novembro, nº. 2.219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000.
Objeto: Constitui o objeto do contrato a contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, representante de diversos Grupos Artísticos que se apresentarão nos seguintes dias: (02/10/14, 03/10/14 e 04/10/14 no Parque de Eventos

Alfredo Pasold) - Evento aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 50 anos- Schroederfest 2014, sendo:

Data	Horário	Local	Banda	Valor(R$)
02/10	22 - 03	Pavilhão	Banda Estrela de Ouro	2.300,00

Data	Horário	Local	Banda	Valor(R$)
03/10	9 - 12	Retreta	Veteranos	800,00
	13 - 17	Pavilhão	Sandro e Wilson	2.000,00
	17 - 22	Pavilhão	Heimatmusikanten	3.500,00
	22 - 03	Pavilhão	Tropical Band Show	6.800,00

Data	Horário	Local	Banda	Valor(R$)
04/10	9 - 12	Retreta	Cunibert	1.600,00
	12 - 15	Pavilhão	Hausmusikanten	3.000,00

Valor Total R$	20.000,00

Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Assinatura: 16/09/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A10/2014 - FMS

TERMO ADITIVO Nº. A10/2014 - FMS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2014 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o no 015.886.939-70, portador da Carteira de Identidade nº. 3.242.195, expedida pela SSP/SC.
Considerando o Contrato Administrativo nº. 10/2014-FMS, celebrado em 18 de fevereiro de 2014, proveniente do Processo de licitação nº. 04/2014 - FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2014- FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.
Enquadra-se nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.
Considerando a solicitação feita pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço, juntando notas fiscais que comprovam o aumento do preço.
Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", sendo reajustado o item 84, a quantidade 14 litros, no valor unitário de R$ 15,893 (quinze reais e oitenta e nove três centésimo de real), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR ATUAL	UNID.	SALDO LICITAÇÃO	VALOR REAJUSTADO
84	Detergente enzimático desincrustante/esterelizante/ desinfetante Utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Frasco com 1 Litro.	20	14,00	Litro	12,07	15,893

Cláusula 2ª - Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 53,522 (cinquenta e três reais e cinquenta e dois centésimo de real), passando a ser o valor total do contrato de R$ 5.885,662 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis dois centésimo de real).
Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 10/2014-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de setembro de 2014.
CONTRATADA:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Maicon Cordova Pereira
CPF no 015.886.939-70

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 21/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2014-FMS
PROCESSO Nº. 71/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos odontológicos, autoclaves destiladores de água e equipamentos médicos/enfermagem incluindo manutenção e troca de peças para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de setembro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 30 de setembro de 2014 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 17 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 187/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do Contrato nº. 187/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 78/2014-PMS
Processo nº. 175/2014-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: EDITORA JORNALISTICA EDIÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.301.548/0001-98, na Avenida Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº. 638, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-20.
Objeto: Constitui o presente contrato a assinatura do Jornal Folha de SC pelo período de 12 meses, com entrega diária para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

Item	Descrição	Qutd.	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Assinatura do Jornal Folha SC pelo período de doze meses, com entrega diária, para o gabinete do prefeito.	01	Assinatura	200,00	200,00
Total R$					200,00

Valor do contrato: R$ 200,00 (duzentos reais)
Data da Assinatura: 16/09/2014 - Vigência: 16/09/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 188/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 188/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 75/2014-PMS
Processo nº. 161/2014-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CASA DOS TROFÉUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.593.018/0001-70, estabelecida na Rua Jerônimo Coelho, nº 345, 1º andar, sala 104, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88010-030
Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Esportes e Lazer, sendo estes utilizados na Premiação dos eventos constantes no calendário esportivo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Conjunto com 3 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 01	1	Unidade	1.413,40	1.413,40
02	Conjunto com 3 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 02	1	Unidade	574,31	574,31
03	Conjunto com 3 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 03	2	Unidade	170,15	340,30
04	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 04	3	Unidade	1.089,15	3.267,45
05	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 05	10	Unidade	481,68	4.816,80
06	Troféu Artilheiro/Goleiro - Modelo/Descrição Anexo 06	12	Unidade	77,03	924,36
07	Medalha 80 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 07	117	Unidade	6,14	718,38
08	Medalha 60 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 08	850	Unidade	5,21	4.428,50
09	Medalha 45 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 09	1.150	Unidade	3,51	4.036,50
TOTAL R$ REFERÊNCIA					20.520,00

Valor do contrato: R$ 20.520,00
(vinte mil quinhentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 16/09/2014 - Vigência: 16/09/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.718/2014, de 15 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 5.718/2014, de 15 de setembro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora Sra. Angelica Izabel Marques, a partir dessa data.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.719/2014, de 15 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº. 5.719/2014, de 15 de setembro de 2014
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO
SELETIVO Nº004/2014/SECEL/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo nº003/2014/SECEL/PMS, integrada pelos seguintes membros: Fabiane Heller - Orientadora Escolar, Rosania Hackbarth - Coordenadora Administrativa, Roseli de Araújo Salomon - Orientadora Escolar, Zeraide Ruon Stolf - Orientadora Escolar e Diviê Roberta Welter Carvalho - Diretora de Unidade de Ensino, e para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do município de Schroeder.
Art.2º A Comissão do Processo Seletivo ora constituída atenderá às disposições legais em vigor, bem como tomará as providencias necessárias à sua fiel execução.
Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo, poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura Municipal para elaboração e execução do Processo seletivo, correndo as despesas por conta de dotações especificas do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.699/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK MAYKEL
Prefeito Municipal

ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Contrato Nº. 189/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 189/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 79/2014-PMS
Processo nº. 176/2014-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: HEXIS CIENTÍFICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.276.010/0001-10, estabelecida na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 385, Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13208-090.
Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para conserto de aparelho turbidimentro marca Hach modelo 2100P para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	LAMPADA 1UN para turbidimentro marca Hach modelo 2100P	1	Unidade	767,49	767,49
02	TAMPA SUPERIOR DO CONJUNTO OTICO para turbidimentro marca Hach modelo 2100P	1	Unidade	566,78	566,78
03	Manutenção Preventiva TURBIDIMETRO PORTATIL 2100P	1	Unidade	326,14	326,14
04	RELATORIO DE CONFORMIDADE ISO9001 PARA TURBIDIMETRO (Calibração no pontos 1, 20, 100 E 800 (NTU)	1	Unidade	206,95	206,95
05	PILHA 1,5 VOLTS TAM. AA	2	Unidade	10,11	20,22
TOTAL R$					1.887,57

Valor do contrato: R$ 1.887,57 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 16/09/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.082/2014 de 15 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 3.082/2014 de 15 de setembro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 17,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0054 R$ 17,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato de Contrato Nº. 190/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 190/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 80/2014-PMS
Processo nº. 177/2014-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: FREITAG LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o no 10.743.183/0001-99, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 95, 1º andar, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89120-000.
Objeto: Constitui o presente contrato a Coleta e realização de ensaios dos seguintes paramentros: cloreto total, Contagem de Escherichia Coli, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Fósforo Total, Oxigênio Disolvido, pH. para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	1 Coletas e 4 ensaios dos seguintes paramentros: cloreto total, Contagem de Escherichia Coli, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Fósforo Total, Oxigênio Disolvido, pH.	3	Unidade	782,00	2.346,00
TOTAL R$					2.346,00

Valor do contrato: R$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)

Data da Assinatura: 16/09/2014 - Vigência: 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 191/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 191/2014-PMS
Pregão Presencial nº. 70/2014-PMS
Processo nº. 150/2014-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.655.829/0001-71, estabelecida na Rua Rodovia SC 411, nº 3271, Bairro São Luiz, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.270-000
Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de criação artística, desenvolvimento técnico, montagem e execução de um Espetáculo Pirotécnico dentro de padrões de segurança e qualidade em comemoração aos 50 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Schroeder, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	DATA: 03/10/2014 LOCAL: Campo de futebol HORAS: 6h00min (Alvorada com Tiros) 50 BASUCAS DE LONGO ALCANCE SONORO 3 POLEGADAS TIRO (disparado uma bomba a cada 3 segundos)	1	Unidade	3.200,00	3.200,00
02	DATA: 04/10/2014 LOCAL: Campo de futebol HORAS: 20h00min 1.404 TIROS CANHÃO COM MORTEIRO RESPOSTA 5 CANDELAS 1,2" EFEITOS: KAMURO TAILL+ BLUE MINE (IMPORTADA) 5 CANDELAS 1,2" EFEITOS: RED COMET + GREEM MINE (IMPORTADA) 5 CANDELAS 1,2" EFEITOS: STROBE CROWN MINE (IMPORTADA) 5 CANDELAS 1,2" EFEITOS: TIME RAIN TAIL (IMPORTADA) 3 MEGA VASOS 3" ESPECIAIS NAS CORES: BRANCO,VERMELHO E MISTO 1 GIRÂNDOLA CORES 468 EFEITOS: FOLHA SECA CRIPTANTES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 EFEITOS: EXPLOSÃO DE CORES 1 GIRÂNDOLA CORES 468 EFEITOS: LOOPING (LANÇAMENTO) 1 GIRÂNDOLA CORES 468 EFEITOS: FEST CORES COM ELETRIC SHINE 1 GIRÂNDOLA CORES 468 EFEITOS: ELETRIC SHINE 1 GIRÂNDOLA CORES 468 EFEITOS: ELETRIC SHOW CORES 3 BOMBAS 2,5" IMPORT. EFEITOS: BLUE CHRYSANTEMUM 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: COROA PRATA 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: ONDA VERDE 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: ARANHA 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: FORMIGUEIRO 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: AMARELO CHORÃO 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: PISCA MULTI COLORS 3 BOMBAS 2,5" NAC. EFEITOS: RABO DE TIGRE 3 BOMBAS 2,5" NAC. FOLHA SECA FINAL PRATA 3 BOMBAS 2,5" IMPORT. EFEITOS: PEONY WHITE W CRACKLING 1 BOMBA 4" NACIONAL. EFEITOS: FOLHA SECA 1 BOMBA 4" IMPORT. EFEITOS: PURPLE PEONY 1 BOMBA 4" IMPORT. EFEITOS: WHITE PEONY 1 BOMBA 4" IMPORT. EFEITOS: PEONY W SILVER 1 BOMBA 5" IMPORT.ESPECIAL EFEITOS: VARIEGATSD CRISANTHEMUM 1 BOMBA 5" IMPORT. EFEITOS: W GOLDEN PALM CORE 1 TORTA 30 TUBOS 1,5" EFEITO "W" ARIEL (IMPORTADA 1 TORTA 30 TUBOS 1,5" EFEITOS CROSSETE AZUL/VERMELHO 1 TORTA 120 TUBOS 3,4"EFEITO ESPECIAL EM LEQUE DE CORES 1 TORTA 72 TUBOS 1,5" LEQUE DE CORES SENDO 8 DISPAROS SIMULTÂNEOS 2 TORTAS 19 TUBOS 1.5" IMPORTADA EFEITO: ESPELHO/FIREWOLF 2 TORTAS 19 TUBOS 1.5" IMPORTADA EFEITO: FLOR DO SUL/TEMPO DE FOGOS 1 TORTA 25 TUBOS IMPORTADA EFEITO: FIREWOLF 1 TORTA 25 TUBOS IMPORTADA EFEITO: MAX POWER 1 TORTA 90 TUBOS "W" ATENA (IMPORT) 36 FOGOS VARA EFEITO 3" TRASANTE COM EXPLOSÃO CAMURRO 36 ROJÕES DE VARA TIRO Nº 14 • Tempo mínimo aproximado: 8 minutos	1	Unidade	7.190,00	7.190,00
VALOR R$ TOTAL					10.390,00

Valor do contrato: R$ 10.390,00 (dez mil trezentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 16/09/2014 - Vigência: 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.720/2014, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº5.720/2014, de 16 de setembro de 2014
DESIGNA SERVIDORAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS DE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E ORDENS JUDICIAIS.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de
Preciso de uma portaria de designação da
RESOLVE:
Art. 1° Nomear as servidoras Denise Erig Rocha de Souza e Roseane Finta, para análise dos documentos exigidos nas propostas comerciais de licitações para aquisição de medicamentos da farmácia básica e ordens judiciais no Município de Schroeder, a partir desta data, sem prejuízo de suas atribuições normais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK — ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal — Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.721/2014, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA No5.721/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 008/2014, de 16 de setembro de 2014, os servidores Senhores Milton Trapp Junior, Natália Kersten Brumuller e Tiago Rafael Muchalski Petry, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº039/2014-SMSGA, através do qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental relata o comportamento laboral do servidor Alicio Oss-Emer, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 12 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK — VALDEMAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal — Diretor de Saneamento

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.083/2014 de 16 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 3.083/2014 de 16 de setembro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.044/2014 de 12 de setembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 17.500,63 (dezessete mil quinhentos reais e sessenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.3014.2.347 - Contribuição Associação Bombeiros Voluntários de Schroeder
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 17.500,63
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.182.3014.2.346 - Contribuição Associação Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 17.500,63
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.084/2014 de 16 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 3.084/2014 de 16 de setembro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - ADMINISTRAÇÃO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.1.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 985,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.04 - ADMINISTRAÇÃO
03.04.04.122.3001.2.305 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Rateio pela Participação em

Consórcio Público R$ 985,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FRANCIELI STEIN RONCHI, inscrita no CPF sob n°. 008.278.559-74, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA C - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para assumir o respectivo cargo.
A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 25 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 15 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. KAIO JUNIOR RIBEIRO, inscrito no CPF sob n°. 097.422.419-70, aprovado em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.
O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 25 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 15 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público N°. 001/2012-ESF/NASF

Convocação Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANESSA DE AGUIAR, inscrita no CPF sob n°. 051.014.749-67, aprovada em 3° lugar no Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF, para o cargo de NUTRICIONISTA, para assumir o respectivo cargo.
A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 26 de setembro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.8.

Schroeder (SC), 16 de setembro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Dispensa Nº 78/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 78/2014 - DL

Processo Nr.: 175/2014
Data: 16/09/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **FSC EDITORA JORNALISTICA EDIÇÃO E IMPRESSÃO LTDA** Código: 11886
Endereço: CORONEL PROCOPIO GOMES DE OLIVEIRA,638
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 11.301.548/0001-98 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Assinatura do Jornal Folha de SC pelo período de 12 meses, com entrega diária para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Assinatura do Jornal Folha SC pelo período de doze meses, com entrega diária, para o Gabinete do Prefeito.	UN	200,00	200,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de jornal com boa aceitação no Municipío, com notícias locais, regionais, do Estado e Federação. trazendo informação, cultura e conhecimetnos, ncessariso na Administração Pública.

Schroeder, 16 de Setembro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 78/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 175/2014 Data: 16/09/2014

Folha: 2/2

11/9/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 200,00 (duzentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 75/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2014

Número do Registro de Preços: 53/2014 **Data do Registro: 16/09/2014** **Válido até: 16/09/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Esportes e Lazer, sendo estes utilizados na Premiação dos eventos const

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conjunto com 3 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 01	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	1.413,4000	1
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	1.143,0000	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	1.414,5400	3
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	1.424,5462	4
2	Conjunto com 3 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 02	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	574,3100	1
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITOTIA	0	575,7748	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	577,3961	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	589,0000	4
3	Conjunto com 3 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 03	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	170,1500	1
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	168,7616	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	171,0622	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	174,5000	4
4	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 04	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	1.089,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2014

Número do Registro de Preços: 53/2014 **Data do Registro: 16/09/2014** **Válido até: 16/09/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Esportes e Lazer, sendo estes utilizados na Premiação dos eventos const

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	1.094,9940	2
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	1.101,9138	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	1.117,0000	4
5	Conjunto com 4 Troféus - Modelo/Descrição Anexo 05	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	481,6800	1
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	484,2677	2
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	485,4377	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	494,0000	4
6	Troféu Artilheiro/Goleiro - Modelo/Descrição Anexo 06	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	77,0300	1
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	76,4391	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	77,4436	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	79,0000	4
7	Medalha 80 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 07	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	6,1400	1
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	6,1449	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2014

Número do Registro de Preços: 53/2014 **Data do Registro: 16/09/2014** **Válido até: 16/09/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Esportes e Lazer, sendo estes utilizados na Premiação dos eventos const

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	6,1759	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	6,3000	4
8	Medalha 60 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 08	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	5,2100	1
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	5,2018	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	5,2446	3
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	5,3000	4
9	Medalha 45 mm diamet/largura- Modelo/Descrição Anexo 09	UN	CASA DOS TROFEUS LTDA (10707)	VITORIA	0	3,5100	1
			G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (12924)	VITORIA	0	3,4646	2
			GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME (12384)	VITORIA	0	3,5291	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2014

Número do Registro de Preços: 53/2014 **Data do Registro: 16/09/2014** **Válido até: 16/09/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Esportes e Lazer, sendo estes utilizados na Premiação dos eventos const

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME (12068)	REMA	0	3,6000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2014

Número do Registro de Preços: 53/2014 **Data do Registro: 16/09/2014** **Válido até: 16/09/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de troféus e medalhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Esportes e Lazer, sendo estes utilizados na Premiação dos eventos const

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014

PROCESSO N° 161/2014

(10707) - CASA DOS TROFEUS LTDA

(12068) - 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME

(12384) - GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME

(12924) - G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP

Schroeder, 16 de Setembro de 2014.

Dispensa Nº 79/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 79/2014 - DL

Processo Nr.: 176/2014
Data: 16/09/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **HEXIS CIENTÍFICA S/A** Código: 10262
Endereço: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385
Cidade: Jundiaí - SP
CNPJ: 53.276.010/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para conserto de aparelho turbidimentro marca Hach modelo 2100P para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	LAMPADA 1UN para turbidimentro marca Hach modelo 2100P	UN	767,49	767,49
2	1,00	TAMPA SUPERIOR DO CONJUNTO OTICO para turbidimentro marca Hach modelo 2100P	UN	566,78	566,78
3	1,00	Manutenção Preventiva TURBIDIMETRO PORTATIL 2100P	UN	326,13	326,13
4	1,00	RELATORIO DE CONFORMIDADE ISO9001 PARA TURBIDIMETRO (Calibração no pontos 1, 20, 100 E 800 (NTU)	UN	206,95	206,95
5	2,00	PILHA 1,5 VOLTS TAM. AA	UN	10,11	20,22

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Essa turbidimentro é utilizado diariamente na estação de tratamento de água para realização do ensaio turbidez da água bruta e tratada. A realização deste ensaio é de fundamental importancia durante todo o processo de potabilização da mesma, pois é um indicador da quantidade de produtos quimicos a serem dosados. Além disso o referido ensaio é exigido pela Portaria 2914/11 do MS. OBS: Foi apresentado apenas um orçamento devido a Hexis ser o representante exclusivo da marca Hach aqui no Brasil.

Schroeder, 16 de Setembro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 79/2014 - DL** **Processo Nr.: 176/2014** **Data: 16/09/2014**

Folha: 2/2

9/9/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 1.887,57 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa 80/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 80/2014 - DL

Processo Nr.: 177/2014
Data: 16/09/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP** Código: 11947
Endereço: AV NEREU RAMOS,95 - ANDAR 1
Cidade: TIMBO - SC
CNPJ: 10.743.183/0001-99 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Coleta e realização de ensaios dos seguintes paramentros:cloreto total, Contagem de Escherichia Coli, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Fósforo Total, Oxigênio Disolvido, pH. para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	1 Coletas e 4 ensaios dos seguintes paramentros: cloreto total, Contagem de Escherichia Coli, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Fósforo Total, Oxigênio Disolvido, pH.	UN	782,00	2.346,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A contratação do presente objeto visa avaliar a eficiência de um sistema de tratamento de esgoto através da instalação de fossa filtro no bairro de Itoupava-acú. A instalação do referido sistema teve parceria da Prefeitura Municipal de Schroeder juntamente com o Instituto Rã-bugio.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Setembro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 80/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 177/2014 Data: 16/09/2014

Folha: 2/2

09/09/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Setembro de 2014

Valor da Despesa: 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 152/2014

DECRETO Nº 152/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
"Dispõe sobre atribuição de Adicional de Titulação a Servidora Pública Municipal Damaris Ventura e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o anexo VI, do art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005, parágrafo 2º do art. 6º da Lei 692/2006 de 13 de abril de 2006, da Lei Complementar nº 014/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Pós-Graduação sobre o vencimento ao servidor Pablo Luis Zorzi de acordo com a especialização e respectivo percentual constante do anexo VI da Lei Complementar nº 684/2005.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 16 de setembro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

Audiência Pública de Apresentação das Metas Fiscais

COMUNICADO

O Município de Siderópolis convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação das Metas Fiscais.
Local: Camara Municipal de Vereadores - Centro - Siderópolis - SC
Data: 24/09/2014 - 4ª Feira
Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

Decreto 180/2014

DECRETO Nº 180, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 06 de abril de 1990, e Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e a Leis nº 4.132/62.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área ideal de terras localizada no Distrito de Nova Guarita, Município de Sombrio, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, conforme discriminação abaixo:
I . Uma área ideal de 6.248,50m² (seis mil, duzentos e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), parte de uma área total de 84.838,61m² (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito metros e sessenta e um, centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registros de Imóveis desta Cidade e Comarca de Sombrio - SC, sob o número 67.846, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1 de coordenadas N 6.781.617,67 e E 633.005,72, deste segue em 117,68 metros onde confronta com área remanescente da matrícula nº 67.846 até o ponto P2 de coordenadas N 6.781.731,33 e E 633.036,19, deste segue em 22,81 metros onde confronta com área de Arlindo Edílio da Rosa matrícula nº 3.755, até o ponto P3 de coordenadas N 6.781.745,47 e E 633.018,29, deste segue em 71,93 metros onde confronta com área remanescente da matrícula nº 67.846 até o ponto P4 de coordenadas N 6.781.675,99 e E 632.999,66, deste segue em 312,74 metros onde confronta com área remanescente da matrícula nº 67.846 até o ponto P5 de coordenadas N 6.781.871,63 e E 632.755,67, deste segue em 12,00 metros onde confronta com área remanescente da matrícula nº 67.846 até o ponto P6 de coordenadas N 6.781.862,14 e E 632.748,32, deste segue em 317,81 metros onde confronta com área do Município de Sombrio matrícula nº 63.804 até o ponto P7 de coordenadas N 6.781.663,33 e E 632.996,27, deste segue em 32,58 metros onde confronta com área do Município de Sombrio matrícula nº 63.804 até o ponto P8 de coordenadas N 6.781.631,86 e E 632.987,83, deste segue em 22,83 metros onde confronta com a Avenida "P" até o ponto P1 inicio desta descrição, perfazendo o perímetro de 910,38 metros, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como Datum o SIRGAS 2000, tendo como proprietários Carlos Junior da Silva e sua esposa Fabiana Amboni da Silva e João Maria Goulart.
Art. 2º. A desapropriação de que trata o artigo anterior, servirá para a expansão do sistema viário do Município de Sombrio - SC.
Art.3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária anual.
Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no Art. 1º deste Decreto, bem como a execução das medidas legais cabíveis.
Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 02 de setembro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 181/2014

DECRETO Nº 181, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 160. DE 13 DE MAIO DE 2013, QUE "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições privativas que lhe confere o item VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal de 06 de abril de 1990, e, em conformidade com o Art. 2º da Lei Nº 1645, de 21 de março de 2007.
DECRETA:
Art 1º. Acrescentar dois novos membros representantes de Pais de Alunos de escola Pública Municipal e substituir dois membros dos representantes dos estudantes, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nomeados pelo Decreto nº 160, de 13 de maio de 2013, constituído dos seguinters nomes:

Luiz Reginaldo da Rosa (efetivo) Rose Lopes Espindola (suplente) Quelem Tais Pereira Medeiros (efetivo) Marielis Mateus Tavares (suplente)	Rep. dos Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais
Deise Vicente Coelho Claudino (efetivo) Ssabrina Fagundes Nunes (efetivo) substituída Bruna Rocho de Souza (suplente) Suelem Santana (Suplnte) substituída Fabiani Ferreira Maurício (efetivo) Amanda da Cunha Pereira (suplente)	Rep. Dos Estudantes

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 02 de setembro de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municípal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 164/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL
DECRETO N° 164, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC , no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 137, parágrafo 1° da lei 467 de 16/12/1988 (Estatuto do Funcionário Público):

DECRETA:
Art. 1° - Fica demitido o Servidor NEZIO MANFIOLETTI, matrícula n° 937, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Abandono de Cargo apurado através do Processo Administrativo 01/2014.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 16 de setembro de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Convoca Candidatos Classificados Na Prova Escrita Para O Teste de Aptidão Fisica do Concurso Público N.° 001/2014

ATO 011/iobv/ADM01/14
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA PARA O TESTE DE APTIDÃO FISICA DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014
1. Ficam convocados para comparecerem no dia 21 de setembro de 2014, os candidatos classificados na prova escrita dos cargos de Agente de Trânsito e Transporte e Auxiliar Operacional I, para a aplicação do teste de esforço físico.
2. O local da aplicação do teste de aptidão física:
E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC
3. Os horários da aplicação do teste de aptidão física:

Cargo	Fechamento do Portão	Horário de Início
Agente de Trânsito e Transporte	08h15min	08h30min
Auxiliar Operacional I	13h15min	13h30min

3.1 Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento do portão, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
4. A lista dos candidatos convocados consta divulgado no anexo I deste edital, em ordem de cargo.

Timbó (SC), 16 de Setembro de 2014.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I
CONVOVAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Cargo: 01. Auxiliar Operacional I				
Inscrição	Candidato	Nascimento	Local	Fechamento portão
0108	ORIDES BAULER	29/10/1960	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0110	SONJA STÜPP GONÇALVES	03/07/1974	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0069	SIMONE BONDI DE CARVALHO DE CRISTO	15/04/1975	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min

0112	VALDECIR METT	15/08/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0049	JARINA MARCHETTI	16/01/1996	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0046	MARIA HECK MANSKE	13/03/1964	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0135	ODAIR MICHAEL BENDOTTI	04/05/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0044	ARACI KRUGER	30/04/1961	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0113	FRANCISCO JOAO SAMULESKI	23/02/1962	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0181	MARILDO MAURICIO ULER	26/05/1965	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0093	JOSE ANTONIO FERNANDES	29/05/1966	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0105	ROBERTA TOMELIN	11/05/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0172	INAGLA MARIA CARNEIRO BARROS	28/02/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0175	GIOVANI IAGINSKI	29/06/1992	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0099	LUCAS MATHEUS BUSS	21/05/1996	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0039	ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA	16/03/1960	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0096	GUILHERME DUARTE SILVA	02/01/1992	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0157	THAYS SCHROEDER	17/11/1993	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0165	OTTO CARLOS WOLTER	09/03/1964	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0090	LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER	18/02/1970	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0022	ANA PAULA CRISTOFOLINI	21/02/1996	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0159	ELSIDO KRUGER	30/11/1956	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0148	ROSE MELI STOLF EVARISTO	17/08/1969	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0171	DOROTÉIA SIDOOSKI	30/11/1984	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0084	PAULO CESAR DA SILVA	08/02/1985	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min

0145	ELIANE GONÇALVES CARDOSO	18/04/1968	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0158	ZENITA POFFO BECHTOLD	02/02/1969	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0097	WERYNTON DUARTE LOPES	20/03/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0071	EDUARDO ARTUR MARQUARDT	22/08/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0094	DIEGO MARCHETTI	25/01/1979	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0015	EWERTON LUIZ ROPELATO	24/05/1987	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0129	ISANETE MARCIA RIOLA	18/03/1975	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0045	JESSICA LOMBARDI	13/04/1994	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0104	ZENITA MARIA DE SOUZA	21/07/1959	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0173	MARIA TEREZINHA DA ROSA	20/06/1974	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0100	IVO ANDREAZZA	11/06/2046	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0124	IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHTIVONE CARVALHO DE	15/01/1969	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0126	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	12/02/1972	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0040	ROSELY KANNENBERG BENDOTTI	18/02/1974	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0178	GISELE SANTOS DE ALMEIDA FRONZA	18/08/1991	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0075	IRIS LÚCIA BELLARMINO DE BORBA	26/11/1966	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0163	JURACI TESKE VANDERWEGEM	26/11/1966	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0083	MARINO DARUI	31/03/1961	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0155	WILFRID WESTPHAL	12/01/1961	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0140	CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	18/03/1970	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0156	ILOA DIAS HILÁRIO BRANDÃO	08/07/1970	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min

Cargo: 02. Agente de Trânsito e Transporte				
Inscrição	Candidato	Nascimento	Local	Fechamento portão

0024	GIOVANI EUSÉBIO	09/01/1982	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0154	ROGER DANIEL PEYERL DREWS	17/07/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0098	JOHANN GAEDKE	06/06/1994	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0003	JOAO JOEL DAHMER	21/12/1982	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0136	LORIVAN DE MELLO	16/11/1986	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0026	SIDINEI DE VARGAS GIRARD	20/11/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0153	MARCELO FLORES	13/06/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0149	DJANILDO AMORIM DE MOURA	02/11/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0055	ADRIANO DE OLIVEIRA	07/09/1984	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0142	WELLINGTON HENRIQUE	10/12/1977	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0160	VAGNER PEROZA	01/07/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0014	ELIZANGELA ELAINE MONTANHA	02/12/1987	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0170	EDSON SILVA	10/12/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0141	SANDOVAL REGIS SEVEGNANI	17/12/1986	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0068	AIRTON PINHEIRO	23/06/1994	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0115	ANDREY HENRIQUE WAMSER	22/09/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0027	THIAGO BUSARELLO	23/09/1986	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0109	VITOR KALAF	11/06/1986	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0082	TARCISIO LAMIM	04/04/1985	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0025	ANTONIO MARCOS ALVES	05/01/1976	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0103	JHONY FABRICIO ALVES GUERREIRO	21/11/1987	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0033	CLESIO WAMSER	24/02/1983	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min

0150	ADIR WETZEL	06/06/1984	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0004	ANDRÉ ROBERTO VANSUITEN	03/06/1977	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0139	LUANA CARLA SALVI	09/09/1991	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0128	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	02/12/1977	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0119	THAISE CAROLINE DA SILVA	11/07/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0076	IRANI ROEDER	01/10/1974	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0078	MOACIR JOSÉ BLUNK	28/06/1979	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0127	JONAS ROMEU BOZZETTI	31/03/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0117	SANDRO CIPRIANI	27/04/1984	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0054	ALEXANDRE EDUARDO CAVILHA	27/04/1994	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0125	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE MARTINS	27/08/1981	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0057	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	20/05/1983	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0064	EDUARDO EUGÊNIO AGOSTINI	09/08/1986	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0011	EVANDRO DOS SANTOS	02/10/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0152	CLEIVAN CEZAR DUTRA	18/02/1992	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0111	MARLON CRISTIANO RAHN	19/06/1985	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0034	CLEBER BACK LOCH	20/04/1992	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0164	JONATAS ADRIANO LEITZKE	07/06/1982	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0002	RODRIGO CAUÊ SARTORI	24/06/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0017	THIAGO KRUGER	18/02/1988	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0166	ISAC CARLOS DE LIMA	30/11/1990	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0114	ARIEL EMÍLIO COELHO	26/10/1991	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min

0092	MARILENE DAS GRAÇAS CAPISTRANO	24/09/1975	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0122	CARLOS JOSE VALERIO	02/07/1987	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0179	CAROLINE HEYING	04/10/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0053	ELIZETE DE ALMEIDA	17/10/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0081	JESSICA PATRICK ZACARIAS	14/02/1990	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0085	FERNANDO PAULO DESIDERIO DOS SANTOS	27/05/1987	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0095	GRAZIELI STAACK	16/12/1980	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0038	EVERTON JOACIR RIBEIRO	08/07/1992	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min
0089	DOUGLAS ADRIANO AGOSTINI	17/02/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	08h30min

Convoca Candidatos Classificados Na Prova Escrita Para O Teste de Aptidão Físicado Concurso Público N.° 001/2014 - Fundação Municipal de Esportes

ATO 008/iobv/FME/01/14

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICADO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:

1. Ficam convocados para comparecerem no dia 21 de setembro de 2014, os candidatos classificados na prova escrita do cargo de Auxiliar Operacional I, para a aplicação do teste de esforço físico.

2. O local da aplicação do teste de aptidão física:

E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho,

Timbó - SC

3. Os horários da aplicação do teste de aptidão física:

Cargo	Fechamento do Portão	Horário de Início
Auxiliar Operacional I	13h15min	13h30min

3.1 Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento do portão, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.

4. A lista dos candidatos convocados consta divulgado no anexo I deste edital, em ordem de cargo.

Timbó (SC), 16 de Setembro de 2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

CONVOVAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Cargo: 01. Auxiliar Operacional I				
Inscrição	Candidato	Nascimento	Local	Fechamento Portão
0009	ADELINO MAIER	19/03/1966	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0007	ROGER FERREIRA	10/06/1997	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0011	THAENNE HELLEN BEBER	29/12/1995	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min

Convoca Candidatos Classificados Na Prova Escrita Para O Teste de Aptidão Fisica do Concurso Público N.° 001/2014 - Fundação Cultural de Timbó

ATO 008/iobv/FCT/01/14
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA ESCRITA PARA O TESTE DE APTIDÃO FISICA DO CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2014 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 1038/2014, torna público o que segue:
1. Ficam convocados para comparecerem no dia 21 de setembro de 2014, os candidatos classificados na prova escrita do cargo de Auxiliar Operacional I, para a aplicação do teste de esforço físico.
2. O local da aplicação do teste de aptidão física:
E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho,
Timbó - SC
3. Os horários da aplicação do teste de aptidão física:

Cargo	Fechamento do Portão	Horário de Início
Auxiliar Operacional I	13h15min	13h30min

3.1 Para concorrer a este teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento do portão, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas.
4. A lista dos candidatos convocados consta divulgado no anexo I deste edital, em ordem de cargo.

Timbó (SC), 16 de Setembro de 2014.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ANEXO I
CONVOVAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Cargo: 01. Auxiliar Operacional I				
Inscrição	Candidato	Nascimento	Local	Fechamento Portão
0011	LEONARDO FERREIRA POVOAS	23/02/1996	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0007	MARCIA ROPELATTO RIBEIRO	14/03/1970	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0002	ALINE FREDERICO	17/09/1996	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0010	LUIZ ROBERTO SCHROEDER	03/09/1985	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min
0003	JAQUELINE HOFFMANN	15/04/1989	E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC	13h15min

Errata Pregão Presencial N.º 100 2014 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2014 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 100/2014, objetivando a contratação de prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e limpeza, destinada à manutenção da E.M. Erwin Prade, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constou informação equivocada na página 16, onde lê-se Secretária da Administração e Fazenda, leia-se Secretário de Educação.

TIMBÓ/SC, 16/09/2014
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

Aviso Pregão Presencial Nº 16 2014 Fct - Fornecimento de Alimentação Para Equipe de Trabalho da 24ª Festa do Imigrante

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 16/2014 - FCT

OBJETO: contratação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço e jantar) para a equipe e pessoal que executará atividades junto à 24ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 10 a 12 de outubro de 2014, disponibilizando toda estrutura necessária, mão de obra, balcão térmico ou richô para buffet, talheres (de inox), pratos (de porcelana) e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 29 de setembro de 2014. ABERTURA: dia 29 de setembro de 2014 as 08h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 16/09/2014
Jorge Revelino Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Três Barras

Prefeitura

Decreto No 4.387/2014, de 10 de Junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Avenida Santa Catarina, Centro - 89.490-000
Telefone: (47) 2323-0121-(47) 3623-1084.
DECRETO No 4.387/2014, de 10 de junho de 2014
Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por ALAGAMENTOS (COBRADE - 12.300).

O Senhor. Elói José Quege, Prefeito do município de Três Barras, localizado no estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 65 inciso 7 e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I - Que as chuvas ocorridas no dia 08 á 10/06/2014, provocaram enxurradas e alagamentos em diversos bairros do centro da cidade, bem como desmoronamento de barreiras nas rodovias conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre);
II - Que a precipitação desse grande volume de água acima 411 mm, em um pequeno intervalo de tempo combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes, bem como queda de pontes e barreiras em rodovias federais e estaduais próximas. desviando o fluxo de cargas pesadas afetaram catastroficamente a malha viária do município, no Formulário FIDE, em anexo;
III- Que o volume de chuva locais e a montante dos rios Negro e Canoinhas, associados ao em encharcamento dos terrenos ocasionaram a elevação considerável dos mesmos trazendo inúmeros pontos de inundações em residências ,vias publicas ,escolas , e toda a estrutura municipal.
IV - Que o grande volume de águas associadas desmonoramento de encostas nos acessos ao município ficando interditadas a BR280 sentido - Mafra , as SC 303 sentido Canoinhas e PR 151 sentido São Mateus do Sul ,isolando o município completamente.
V- Que a queda de postes elétricos em vários pontos do município trouxeram falta de energia elétrica em vários pontos do município por quase todo dia; como também a queda de 03(três) postes que alimentam a estação de captação e tratamento de água levaram a falta de água em todo o município.
VI- Que a falta de energia elétrica associada a falta de água ocasionaram a paralisação de varias empresas do setor produtivo bem como a paralisação de quase todo comercio do município;
VII- Que as intensas chuvas ocasionaram enormes prejuízos a safra agrícola bem como a interrupção de diversas vias de acessos a propriedades rurais causando o não escoamento de leite e outros produtos agrícolas;
VIII- Que a interrupção das vias publicas associadas a necessidade de abrigamento de aproximadamente de 700 famílias levou o cancelamento da rede de ensino publico municipal e estadual e particular;
IX - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ALAGAMENTOS (COBRADE - 12.300, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, podendo ser renovado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de Junho de 2014.
Elói José Quege
Prefeito Municipal

Decreto N. 4.406 de 25 de Julho de 2014.
DECRETO N. 4.406 DE 25 DE JULHO DE 2014.
REVERTE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO DO IMÓVEL DOADO A EMPRESA OTÁVIO ZAP FILHO - ME.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a empresa não compareceu para a assinatura do termo de posse da área, e não manifestou interesse em dar inicio as atividades no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 4º inciso I, da Lei 3.098 de 16 de dezembro de 2013.
decreta:
Art. 1º - O Poder Público Municipal, decreta a reversão do direito real de uso de bem público, conforme dispõe o artigo 4º, inciso I, da Lei 3.098/13, do seguinte imóvel da empresa abaixo elencada:
I - Área de 1.103,67 m² (mil cento e três metros e sessenta sete centímetros quadrados), representada pelo lote identificado pela letra "I", conforme levantamento topográfico, parte da matricula 19.174 do cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no local de Barra Grande, KM 06, Três Barras/SC, concedida a empresa de OTAVIO ZAP FILHO - ME, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o n. 12.286.434/0001-89, com sede a Rua Alfredo Bach, n. 911, sala 02, Bairro Jardim Esperança Canoinhas/SC, que tem como ramo de atividade principal a fabricação de móveis.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 25 de julho de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Contrato 81/2014
EXTRATO DE CONTRATO 81/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de mobiliário e colchonetes para as creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Fedederal e Municípios, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 31/2013 / Registro de Preços.
Programa de Trabalho: 123650007
Fonte de recursos: FNDE
Dotação: 44.90.00.00.00.00.00
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.881,00 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais)

DATA ASSINATURA: 15/07/2014.
TREZE TÍLIAS, 15 de Julho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 94/2014
EXTRATO DE CONTRATO 94/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente aos itens do Pregão Eletrônico 78/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 78/2012 / Registro de Preços FNDE/MEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 23034.007211/2012-23
VIGÊNCIA: 12 meses contados a data de assinatura.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.695.00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais).

DATA ASSINATURA: 07/08/2014.
TREZE TÍLIAS, 07 de Agosto de 2014.

Extrato de Contrato Nº 91/2014
EXTRATO DE CONTRATO 91/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de brinquedos para atender as necessidades de solicitação de entidades municipais, estaduais e DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições do Edital
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 32/2012a / Registro de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 23034.024933/2011-61
VIGÊNCIA: 12 meses contados a data de assinatura.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.290,86 (Mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 30/07/2014.
TREZE TÍLIAS, 30 de julho de 2014.

Aviso de Licitação 70/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 70/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA - (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO - (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); ASO - Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho); Audiometria conforme avaliação e solicitação Médica. De acordo com o termo de referência, anexo VI deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/09/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Tunápolis

Prefeitura

Aviso Retificação do Processo 26.2014
Aviso de retificação

Comunica Errata no Edital, cujo extrato foi publicado no DOM dia 12/09/2014, onde se lê : "Pregão Presencial n° 23/2014 DO Fundo Municipal da Saúde, referente "aquisição de Medicamentos de forma parcelada, destinados à manutenção da farmácia, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura para o dia 25/09/2014.
leia -se: "Pregão Presencial n° 23/2014, Referente "AQUISIÇÃO DE 1(UM) COMPUTADOR, DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 2363 DO DIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 E DELIBERAÇÃO 243/CIB/14,.
com abertura para o dia 30/09/2014 as 15h
Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 11 de fevereiro de 2014
Bruno José Hebeler
Gestor do Fundo

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 159/2014

EXTRATO DE CONTRATO nº 159/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: METALÚRGICA MALAGUTTI LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de esquadrias metálicas novas (cercas e portões), compreendendo confecção, entrega, instalação e pintura, em área de prédio público municipal, sito à Avenida 21 de Abril, nº 156, Centro, no município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 9.400,40 (nove mil e quatrocentos reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Convite nº 17/2014 e Contrato nº 159/2014.

Vargeão, SC, 16 de setembro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Errata 001 - Processo 058/2014 TP 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
ERRATA 01 - Corrige dados do Objeto do Processo Licitatório supra mencionado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TENDO COMO OBJETO O TRATAMENTO PAISAGISTICO E REMODELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE VARGEM BONITA, compreendendo obras de: a) Intervenção Urbana: Obras Civis e de Mobiliário Urbano; b) Intervenção Paisagística de espaços públicos; conforme especificações do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos que compõem o Projeto Executivo de Engenharia, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recursos: Orçamento Municipal.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 30 de Setembro 2014 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 11 de Setembro de 2014.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2014.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.
"Estabelece normas para a contratação de vagas temporárias de excepcional interesse público para o Município de Vargem Bonita e dá outras providências".
CONSIDERANDO que as atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural são de fundamental necessidade para o cumprimento das obras de interesse do Município;
CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento destas vagas;
CONSIDERANDO que a malha viária municipal tem sofrido degradação acentuada por intempéries. Pelo fato das recentes aquisições de equipamentos e máquinas o que demanda operadores;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir uma vaga de Agente Comunitário de Saúde da micro área 08;
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Srª Melania Aparecida Roman Meneghini, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial por se tratar de atendimento nas áreas das Secretarias de Saúde e Bem Estar Social, Transportes, Obras e Urbanismo e Agricultura e Desenvolvimento Rural.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no diário oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter de emergência e para formação de Cadastro de Reserva - CR, em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. O Cadastro de Reserva destina-se também à reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de afastamento por licença saúde e licença maternidade ou exoneração.
1.5. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito,
1.9. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão recebidas de 17 de setembro até 30 de setembro de 2014, das 13h30min às 17h00min, no setor de Tributos, na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situado na Rua Coronel Vitório, 966, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "C" e experiência profissional mínima de 01 (um) ano para os cargos de OPERADOR MÁQUINAS PESADAS e OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, conforme exigência do cargo.
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para cada cargo de interesse;
- Comprovante de endereço/telefone para contato.
2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.
2.4. Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
3. DAS VAGAS
3.1 Será realizado Cadastro de Reserva - CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de afastamento por Licença Saúde, Licença Maternidade ou Exoneração:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Operador Máquinas Pesadas	*		40 h	
Operador de Trator Agrícola	*		40 h	
Agente Comunitário de Saúde	*	Alfabetizado	40 h	R$ 1.140,62
(ESF)	*	Alfabetizado Ensino Médio	40 h	R$ 987,73 R$ 1.014,00

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e ou declaração, em papel com timbre, da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 07 de outubro de 2014 no DOM - Diário Oficial dos Municípios e no mural público.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.
5. CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.
6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.
7. DOS RECURSOS
7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria

Municipal de Administração, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM.
8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 16 de setembro de 2014.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I
Denominação do Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF)
GRUPO OCUPACIONAL: Grupo II - Serviços Auxiliares
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; realizar mapeamento de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário. Realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de saúde. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.
Denominação do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
GRUPO OCUPACIONAL: Grupo III - Ocupação Nível Operacional
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conhecimentos gerais sobre manejo, operacionalização e manutenção de máquinas pesadas, saber e conhecer fazer os serviços correspondentes ao equipamento, conhecer parte mecânica e de funcionamento da máquina sob sua guarda. Ser zeloso e responsável no trabalho e fora dele.
Denominação do Cargo: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL: Grupo III - Ocupação Nível Operacional
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Conhecimentos gerais sobre manejo, operacionalização e manutenção de máquinas pesadas, saber e conhecer fazer os serviços correspondentes ao equipamento, conhecer parte mecânica e de funcionamento da máquina sob sua guarda. Ser zeloso e responsável no trabalho e fora dele.

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados a área de atuação do cargo (últimos 05 anos)	1,0 (cada 40 horas)
Tempo de serviço na atividade	1,0 (cada ano - sem fração)
Agente Comunitário de Saúde - ESF	20 pontos para curso técnico de enfermagem ou enfermeiro

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE VARGEM BONITA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2014.
Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição:
( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas
( ) Comprovante de regularidade no CPF.

Vargem Bonita - SC, ____/____/2014.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº002/2014
Cargo: _____
Nº da inscrição: _____
Nome do candidato: _____
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré - pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/ _____ .

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

Videira

Prefeitura

Resultado do Julgamento das Propostas da CC Nº 02/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA UVA - REFORMA DO SALÃO DE CONVENÇÕES - FASE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 772858/2012, restando vencedora a empresa Construtora Edificação Ltda - ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 1.555.817,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 16 de Setembro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1275/14

PORTARIA Nº 1275/14
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00071/14-7, nos assentos funcionais da servidora ROSELI DOS SANTOS MEIRELES, detentora da matrícula funcional nº 8807, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 15.936/2014,
RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora ROSELI DOS SANTOS MEIRELES, detentora da matrícula nº 8807 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00071/14-7, para fins de concessão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Originado Pelo Edital Nº03, de 10 de Julho de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ORIGINADO PELO EDITAL Nº03, DE 10 DE JULHO DE 2014
Dispõe sobre o deferimento das inscriçõesdo Processo Seletivo Simplificadopara contratação temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Videira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o Edital nº 03, de 10 de julho de 2014, torna público, o relatório contendo as inscrições deferidas doProcesso Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos em caráter temporário do quadro de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Videira:
Art.1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos e vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Videira, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Edital.
Parágrafo único. Não há ocorrência de indeferimento de inscrição.
Art. 2°Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.
Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscriçãopara condição especial para realização das provas, de que tratam os itens3.4 e 6.2 e os subitens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 do Edital de Abertura das Inscrições.
Art. 3° Fica ratificado o local para aplicação das provas, como sendo:
I - Provas objetivas de conhecimentos, para todos os cargos, nodia 21 de setembro de 2014, com início às 8:00h, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Paulo Fioravante Penso, sito à Rua Saul Brandalise, nº 1.656 - Bairro Dois Pinheiros, nesta cidade de Videira, na forma do item 6.3 do Edital de Abertura das Inscrições; e
II - Prova prática, para o cargo de Motorista I,nodia 21 de setembro de 2014, com início às 13h30min, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Medalhão, sito à Av. Constantino Crestani, s/nº - Bairro Cidade Alta, nesta cidade, na forma dos itens 8.1 e 8.2 do mencionado Edital 03/2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Videira/SC, em 15 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS INSCRITOS	CARGOS	CPF
001	Rafaela Buyno de Oliveira	Técnico de Enfermagem	058.799.729-09
004	Fabíola Barbieri	Bioquímico Farmacêutico	070.657.769-80
006	Paulo Roberto da Silva Campos	Motorista I	022.595.629-22
007	Vanessa Ribeiro Silveira	Técnico de Enfermagem	061.104.929-57
008	Terezinha Flávia Feiten Klein	Auxiliar de Serviços Gerais	518.240.519-72
009	Tuane Cristine Savian	Nutricionista	070.117.789-69
010	Cíntia Caroline Orlandini Cardoso	Terapeuta Ocupacional	059.701.859-65
011	Dayane França	Bioquímico Farmacêutico	079.828.649-02
012	Talita Maria da Rosa	Bioquímico Farmacêutico	078.008.769-00
016	Ingridy Soares da Silva Siqueira de Assunção	Auxiliar de Serviços Gerais	105.182.579-24
018	Camila Zanotti	Bioquímico Farmacêutico	073.758.099-25
020	Flávio Rosa dos Santos	Técnico de Enfermagem	005.261.419-05
025	DirleiZuffo	Auxiliar de Serviços Gerais	460.990.699-68
026	Charles Grigolo	Motorista I	081.501.169-58
028	Rafaela Schindler	Nutricionista	007.850.779-01
029	Alessandra Gomes de Gois	Auxiliar de Serviços Gerais	057.139.599-61
030	Vanessa Barbieri	Nutricionista	061.914.629-05
032	Delaize Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais	057.478.529-90
033	Rosana Claudia Torquatto Kolberg	Nutricionista	796.720.789-00
034	Adriana Aparecida Gomes	Técnico de Enfermagem	933.516.749-53
036	Fernando Irineu Berto	Motorista I	076.441.639-13
037	CamilleGomes Torquatto	Bioquímico Farmacêutico	079.942.539-70
038	Alexandre Davi Alves Correa	Motorista I	064.133.119-32
039	IzabelaAnsiliero	Nutricionista	089.609.589-48
040	Marina Werner	Nutricionista	075.551.169-79
043	ValdoirPosanskiBrambila	Motorista I	053.407.089-26
045	Rafael Soares	Motorista I	949.631.509-72
046	Idinarte João Alves	Motorista I	760.728.789-20
048	DelmarAntonio Farias	Motorista I	551.159.009-63
049	Dayane Fischer	Nutricionista	081.237.789-37
053	Cristiano Martins Ventura	Motorista I	008.787.459-80
054	Marcia de Mattos Fongaro	Auxiliar de Serviços Gerais	151.117.088-39
055	Fernanda Paloschi	Nutricionista	073.016.999-56
056	Neuseli Rodrigues da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	712.953.649-72
057	Marcia Silveira de Avila	Auxiliar de Serviços Gerais	007.653.279-88
059	Moises Giovani Oliveira Alves	Motorista I	005.389.539-85
060	Glauciode Oliveira	Motorista I	049.723.719-94
062	GreicyBruschiCarinhato	Técnico de Enfermagem	076.425.369-76
065	Tatiane Cristina Biava	Nutricionista	066.501.359-09
066	Roberto Nunes dos Santos	Motorista I	006.339.919-96
067	Mariza Wilmsen	Motorista I	023.432.399-08
069	Marcio Ogliari	Motorista I	035.856.177-90
070	DilceCendronStirma	Técnico de Enfermagem	753.551.599-15
075	JucineiaPeretti	Motorista I	051.947.839-81
076	Lenise Regina Zanchet Camilotti	Nutricionista	040.527.249-92

078	Marlene Salete Dallposso	Auxiliar de Serviços Gerais	629.340.669-91
080	Josiene Francisca da Silva	Técnico de Enfermagem	039.598.874-85
081	Cenira Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	006.956.419-13
082	Rosane Att	Auxiliar de Serviços Gerais	060.476.289-58
083	Fernanda Campagnin Batista	Técnico de Enfermagem	026.617.269-50
084	Diego de Oliveira Carvalho	Motorista I	062.327.299-78
085	Sarajane Helena Pazin	Nutricionista	063.044.539-73
086	Silvia Prado da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	005.655.119-39
088	Luciane Locatelli	Motorista I	017.795.949-50
089	Geverson Luiz Rodrigues Batista	Técnico de Enfermagem	006.396.670-07
091	Juliana Cristina Petry	Técnico de Enfermagem	065.659.369-51
092	Darci Paulino Padilha Roberti	Motorista I	933.528.169-72
093	GiseliCeron	Nutricionista	047.198.099-44
094	Danielle Kobryn	Bioquímico Farmacêutico	054.199.249-00
096	Cristiana Aparecida Sacht	Técnico de Enfermagem	041.299.789-42
098	Tainá Tessari	Nutricionista	071.190.559-25
099	Adiel Garcia Farias	Motorista I	066.139.099-39
100	Juliana Possenti	Fisioterapeuta	056.547.979-21
101	DaniélaPegoraro Dal Bosco	Bioquímico Farmacêutico	046.578.771-19
102	Thais Camila BrandaliseBogoni	Bioquímico Farmacêutico	015.785.929-09
103	Maria Ines Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	070.833.069-07
105	Neuza Aparecida Sychocki	Auxiliar de Serviços Gerais	621.186.689-53
106	Cristina Balen	Fisioterapeuta	065.792.929-89
110	SibeliAparecida Martins de Oliveira Grando	Técnico de Enfermagem	008.570.919-05
111	Liliane Aparecida Boaventura	Bioquímico Farmacêutico	059.187.109-22
114	Silvio Cesar Orso	Motorista I	776.567.419-68
115	Alison Luiz Santos	Motorista I	094.974.519-70
119	Alexandre Tadeu Mattana	Motorista I	067.635.339-85
120	Pâmela Rafaela Soares Ribas	Fisioterapeuta	059.048.909-74
122	Mariana Marilia SavianBridi	Técnico de Enfermagem	056.729.689-02
125	Thais Mariani Bee	Nutricionista	061.093.769-30
126	Letícia Raquel Bom	Nutricionista	063.992.859-50
131	Sandra Regina Soares	Motorista I	533.483.209-25
132	Aline Zamboni	Nutricionista	071.949.719-17
133	Leonardo Zanin	Motorista I	060.543.309-77
134	Ronaldo Melo Salviano	Motorista I	039.097.566-46
136	Alessandra Fatima Lopes	Técnico de Enfermagem	005.518.249-64
144	Rosana Eva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	877.061.051-72
148	Leandro Pereira	Motorista I	053.420.799-50
149	Rafael Canalli	Motorista I	057.868.759-38
153	Debora JusimeiaVolfe	Técnico de Enfermagem	043.822.599-67
155	Lucimar Ogliari	Motorista I	086.389.769-09
156	Marcio Geraldo da Silva	Motorista I	792.663.209-00
157	Nelson Colett	Motorista I	039.924.539-10
163	AndreSpecartBoeira	Motorista I	068.022.169-73
164	Elusa Aparecida Machado	Motorista I	800.167.829-68
165	Clovis Benetti	Técnico de Enfermagem	006.742.009-50
167	Emilio Zimmer de Sá	Motorista I	075.331.869-58
168	Fabiana Martins Ventura	Técnico de Enfermagem	060.577.239-88
169	SilvianiDarol	Motorista I	066.698.209-09
170	Lucas Sasso	Motorista I	404.296.912-97
172	Lidiane Stedille	Bioquímico Farmacêutico	053.729.069-95
174	Luciane Rabuske	Técnico de Enfermagem	049.919.059-90
175	GizelaineMaria de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	023.497.069-31
176	Joel Alves de Oliveira	Motorista I	765.781.949-91
178	Alessandra Silvana Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	047.477.829-07
179	Valdair Alves de Souza	Motorista I	800.370.549-53
181	CatianePapini	Bioquímico Farmacêutico	059.747.279-32
182	Raquel Anton	Bioquímico Farmacêutico	052.685.149-03
183	DamianeBresciani Rinaldi	Nutricionista	063.748.199-26
184	Andreia Regina Boeira	Técnico de Enfermagem	003.800.369-40
185	Ana Kozak	Técnico de Enfermagem	917.704.409-68
186	Eliane Pasqual Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	022.441.749-56
187	Isabel Frasson	Fisioterapeuta	018.707.820-38
188	Jussara MeninLocatelli	Auxiliar de Serviços Gerais	944.565.269-04
189	Ana Claudia Lunelli Moro	Nutricionista	044.548.919-74
191	Izaías Gonçalves	Motorista I	006.749.499-43
193	Adriana Aparecida Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	794.257.479-20
194	Juventino Cordeiro	Motorista I	749.876.409-10
195	Eliana Silva da Silva	Técnico de Enfermagem	007.139.561-00
197	Andressa Aparecida L de Souza	Fisioterapeuta	078.027.359-12
198	Joana da Rocha Schreiner	Nutricionista	066.037.569-94
200	Valdecir Alves de Souza	Motorista I	813.705.129-53
202	Claudemir Meira	Motorista I	963.723.039-49
203	Jose Filadelfo Ferreira	Motorista I	057.478.449-70
205	MonalisaScolaro	Fisioterapeuta	009.469.449-46
206	Antonio Ferreira Gonçalves	Motorista I	065.115.099-07
207	Leonardo Cordeiro	Motorista I	084.226.339-06
209	Jucelia Almeida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	949.601.199-34

210	Marcos José Domingues de Souza	Motorista I	023.008.799-05
212	Francisco Edimar Bergamo	Motorista I	482.779.839-72
213	Daniel Semann Kim	Bioquímico Farmacêutico	346.067.518-78
214	Tatiane Denardi da Silva	Fisioterapeuta	019.629.569-62
215	Mauricio da Silva	Motorista I	055.188.489-43
216	Maria Elena Arconti	Técnico de Enfermagem	006.874.599-07
219	Lucas Granetto	Fisioterapeuta	068.944.569-50
220	Gislaine RissiCarelle	Terapeuta Ocupacional	063.762.759-82
222	Mariana Fernandes dos Santos	Nutricionista	085.291.159-96
223	KatianaFiorelli	Bioquímico Farmacêutico	009.356.999-88
226	Deisi Carelli Vanz	Nutricionista	065.747.739-70
227	Fernanda Belle	Fisioterapeuta	060.166.469-89
228	Lucia PanattaBrolese	Auxiliar de Serviços Gerais	019.035.019-97
229	Renata MagnaniFogliatto	Fisioterapeuta	064.507.959-64
231	Talita Barzotto	Fisioterapeuta	046.868.219-83
232	Anderson de Lima	Motorista I	045.251.799-02
233	Taiomara Cristina Rosa Pocera	Auxiliar de Serviços Gerais	093.781.989-10
237	Juliana Aparecida Martins da Costa	Motorista I	041.492.639-06
238	BIbiana Paula Dambrós	Bioquímico Farmacêutico	023.411.099-69
239	Sandra Zonta	Bioquímico Farmacêutico	052.563.509-27
241	Miguel Cristiano Barbosa	Motorista I	071.959.129-57
242	Juliana Cezario Gomes de Mattos	Auxiliar de Serviços Gerais	030.036.991-30
243	Daiane Hercília Sott	Fisioterapeuta	072.908.429-95
245	Mauricio Dal Bello	Bioquímico Farmacêutico	010.546.989-02
246	Claudinei Fermino dos Santos	Motorista I	016.412.459-48
247	Marcio Dias Barbosa	Técnico de Enfermagem	945.964.410-49
248	Denize Trindade	Fisioterapeuta	059.523.809-21
249	Maria Irene Rodrigues da Silva Koehler	Auxiliar de Serviços Gerais	539.153.729-00
252	Izabel de Goes	Técnico de Enfermagem	967.129.379-49
253	Raquel de Goes	Técnico de Enfermagem	046.622.349-80
254	Valdir Foschiera	Motorista I	831.483.539-00
256	Douglas Michelon Correa dos Santos	Motorista I	050.430.159-42
258	Adriane LeniceDal Bosco	Auxiliar de Serviços Gerais	008.553.059-08
260	KrisleyKoehler	Auxiliar de Serviços Gerais	072.527.759-92
262	Jean Renato Pasqualin	Motorista I	059.749.569-66
263	Marlei Terezinha Rigo-Perazzoli	Motorista I	001.144.679-00
264	Fernando Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	006.450.589-80
268	Tatiane Aparecida Brolese	Auxiliar de Serviços Gerais	086.534.659-36
269	Dayane Deicke	Auxiliar de Serviços Gerais	049.432.069-99
271	Simone Rosangela Alves de Paula	Técnico de Enfermagem	944.591.429-53
272	Mariana Helena dos Santos	Fisioterapeuta	084.795.979-17
273	Claudemir José Casagrande	Motorista I	590.319.059-68
274	Jucélia Fabricio Donatti	Técnico de Enfermagem	794.011.209-00
277	Bruno Manentti	Motorista I	072.009.889-01
278	Sandra Regina dos Santos Primon	Técnico de Enfermagem	765.784.539-20
279	Mirian Muncinelli de Souza	Fisioterapeuta	070.686.489-16
281	Marilene Melo Correa Zancanelli	Técnico de Enfermagem	846.028.059-49
282	Alexandre de Costa Meneguzzi	Motorista I	061.700.159-69
283	Aline Pedroso	Fisioterapeuta	070.120.749-30
284	Camila Correa dos Anjos	Fisioterapeuta	008.592.539-02
286	SidemarAlesandro Borges	Motorista I	040.775.659-01
287	Marcio Giorgio Ramos	Motorista I	004.445.059-11
290	Patricia da Silva Antonovicz	Auxiliar de Serviços Gerais	009.707.769-00
293	Vanessa DallazemMoresco	Fisioterapeuta	059.949.729-75
295	Vaneza Quadros de Gois	Auxiliar de Serviços Gerais	041.147.599-13
297	JaineCosta	Auxiliar de Serviços Gerais	094.645.279-27
300	Leonardo Tibes dos Santos	Motorista I	053.548.049-06
301	Francini Eva Fiorese-Gheller	Bioquímico Farmacêutico	075.638.499-04
302	HeberWalberRibeiro dos Santos	Motorista I	005.748.119-90
303	Noeli Maria Schultz	Auxiliar de Serviços Gerais	433.365.159-04
304	Andressa Schultz	Auxiliar de Serviços Gerais	088.147.739-71
312	Jéssica Tonin	Fisioterapeuta	077.688.209-08
313	GentilaBrigidaScuciato	Auxiliar de Serviços Gerais	478.914.919-68
315	Karine Silvestrin	Nutricionista	077.192.149-78
316	Airto Goncalves Padilha	Motorista I	619.707.789-20
317	Kelly BelonValdameri	Fisioterapeuta	047.049.889-70
318	Rafaela Dall Asta	Nutricionista	018.352.720-88
320	Sonia Maria Paranna	Auxiliar de Serviços Gerais	642.641.819-68
323	MarluciParanna	Auxiliar de Serviços Gerais	067.073.499-37
324	Priscila Lopes Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	075.611.079-35
325	Jéssica Aparecida Strapazzon	Motorista I	085.816.929-07
331	KeizianEckelTatara	Fisioterapeuta	088.286.299-59
335	Monalisa Chaves Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	069.635.299-06

336	Regis Oliveira Baretta Junqueira de Carvalho	Fisioterapeuta	065.921.259-50
337	LaizeSouthierCendron	Nutricionista	072.734.349-14
338	Terezinha Lopes Cardozo	Auxiliar de Serviços Gerais	731.390.509-25
339	Jussara Rodrigues de Moraes	Técnico de Enfermagem	006.336.859-50
340	RuhanGuilherme Flores	Bioquímico Farmacêutico	075.602.509-55
341	Camila Girotto	Bioquímico Farmacêutico	045.900.489-14
345	Marcela Silva Rufino	Auxiliar de Serviços Gerais	122.385.717-44

Publicado em 15 de setembro de 2014
SIGMA Assessoria e Consultoria

Decreto Nº 11.263/14

DECRETO Nº 11.263/14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/2013 de 06 de dezembro de 2013.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

20 - Câmara Municipal de Vereadores	
01 - Câmara de Vereadores	
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0100 - Aplicações Diretas	8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	8.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20 - Câmara Municipal de Vereadores	
01 - Câmara de Vereadores	
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 - Aplicações Diretas	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 11.265/14

DECRETO Nº 11.265/14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.
Nomeia Assessor de Serviços de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,
RESOLVE
Art. 1º Nomear, LUIS HENRIQUE FREITAS MACHADO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços de Iluminação Pública, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Videira, 15 de setembro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Xavantina

Prefeitura

Cancelamento do Processo Licitatório Nº 74/2014 PMXV, Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços Nº 54/2014 PMXV

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro deste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, TORNA PÚBLICO, que por meio deste CANCELA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014 PMXV, devido o mesmo ter sido considerado DESERTO.

Xavantina/SC, em 16 de setembro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

PP 55/2014 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014 - PMXV
Objeto: Registro de preços para possível contratação de serviços mecânicos em geral para consertar caminhões e ônibus da frota do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/09/2014.
Abertura: dia 29/09/2014, às 09:00 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 17 de setembro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Licitação por Carta Convite 001

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE
LICITAÇÃO POR CONVITE N° 01/2014
PROCESSO N° 003/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO
Contratação de empresa para a elaboração de projetos referentes à edificação da sede da Câmara de Vereadores de Xavantina sobre o imóvel com área de 1.250 m2, de matrícula n° 19.599 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara-SC, localizado na Rua Octavio Urbano Simon, s/n°, Centro, na Cidade de Xavantina-SC. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do Anexo III.
Forma de Pregão: Carta Convite
Tipo: Menor Preço.
Recebimento das Propostas: no dia 29/09/2014 até às 13:30 horas.
Abertura Pública no dia 29/09/2014 às 14:00 horas.
Maiores informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Xavantina, localizada na Rua Octavio Urbano Simon, 163, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo telefone (49) 34541409, ou através do sitio eletrônico www.camaraxavantina.sc.gov.br,.

Xavantina/SC, em 16 de setembro de 2014.
CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA
EUGÊNIO JOÃO COMIN
Presidente

Xaxim

Prefeitura

Portaria 1212

PORTARIA Nº1212/2014.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,
CONSIDERANDO os fatos contidos no Auto de Prisão em flagrante, dando conta de eventual prática de crime, ocorridos na Creche do Bairro Santa Terezinha;
CONSIDERANDO as gravações encaminhadas pela Secretaria de Educação do Município, onde haveria a suposta prática de furto de objeto, tanto em relação à bens da Administração, como em relação à bens de terceiros;
CONSIDERANDO que, é dever da Administração Pública primar pelos princípios da moralidade e da eficiência, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, se tais fatos efetivamente ocorreram, vão de encontro ao que se prega junto às Creches e Escolas Municipais;
CONSIDERANDO que, eventualmente manter a Servidora na função, viria a tumultuar o ambiente de trabalho, transbordando eventual rusga aos demais profissionais e também às crianças, além da possibilidade da ocorrência de novos delitos;
CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, as infrações disciplinares previstas no art. 152, VIII, XV, 168, I, IX e XI da Lei 1.729/94, as quais podem, inclusive, implicar na penalidade de demissão, consoante prescrito no art. 163 c/c art. 168 da mesma lei;
CONSIDERANDO que, em tese, tais fatos poderiam configurar eventual pratica criminosa de peculato;
CONSIDERANDO que, por analogia, a conduta configuraria em tese, ato de improbidade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados supra, envolvendo a Sra. F. Z.
Art. 2º. Para presidir os trabalhos fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:
I - Fabiane Paula Rissi;
II - CatianeCurtarelli;
III - Pedro Rui Rodrigues;
Art. 3º. Com base no art. 181, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos, a Servidora permanecerá afastada de suas atribuições, inicialmente pelo prazo de 15 (quinze) dias, a iniciar a contagem em 16/09, sem prejuízo de suas remunerações, para assegurar a lisura do Processo Administrativo disciplinar, que apurará os fatos e eventuais faltas funcionais com vistas a restaurar a regularidade da atividade administrativa (conforme dispõe o 'caput' do art. 37 da Constituição Federal), e em vista de que, eventual permanência da Processada no exercício das funções, possa implicar tumulto na averiguação, interferência na instrução processual, possível interferência na colheita de provas e ainda, prejuízos à atividade do Ente Público no que toca à eficiência do Serviço.
Art. 4º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos do art. 200 'caput' do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante, o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no que pertine à condução dos trabalhos, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Inexigibilidade 018/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Modalidade: Inexigibilidade n° 018/2014 - Processo Licitatório n. 178/2014.
Objeto: Contratação de empresa para realização de Teatro, relacionado ao dia Estadual de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil.
Contratado: Associação Cultural Soarte
CNPJ: 02.409.360/0001-77
Valor: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 25 inciso I e alterações posteriores.

Xaxim SC, 16 de setembro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 90 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 180/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu Prefeito Municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial SRP n. 090/2014, até ás 08h45min do dia 29 de setembro de 2014, e procederá a abertura da sessão às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem especializada para jogos em diversas modalidades (futebol de campo, futsal, futebol sete e voleibol) em diversas competições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, de acordo com o edital e seus anexos, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 16 de setembro de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

AMESC

Extrato do Contrato Nº 003/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014, de 1º de setembro de 2014.
Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC
Contratada: J. L. DA SILVEIRA BATISTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE ARARANGUÁ, BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, BALNEÁRIO GAIVOTA, ERMO, JACINTO MACHADO, MARACAJÁ, MELEIRO, MORRO GRANDE, PASSO DE TORRES, PRAIA GRANDE, SANTA ROSA DO SUL, SÃO JOÃO DO SUL, SOMBRIO, TIMBÉ DO SUL E TURVO, PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - AMESC.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Recursos Financeiros: recursos próprios
Pagamento: em 05 (cinco) parcelas e vinculado a conclusão dos trabalhos de cada etapa, mediante apresentação do relatório de atividades, sendo que o mesmo deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente da AMESC, através de declaração de conformidade com o Termo de Referência.
Data de Assinatura: 1º/09/2014
Prazo de execução: a partir da data de assinatura do presente contrato até 15 de fevereiro de 2015 e em 05 (cinco) etapas
Vigência: a partir da data de assinatura do presente contrato até 15 de fevereiro de 2015
Signatários: Evandro Scaini (Presidente AMESC) - pelo contratante e Jaime Luis da Silveira Batista - pela contratada.

AMMVI

Alteração Licitação TP-06/2014

LICITAÇÃO no 06/2014 - Tomada de Preços
ALTERAÇÃO

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI torna público para conhecimento dos interessados que e exigência constante dos Incisos VII e VIII do item 5.2 do edital da licitação em epigrafe, fica aditada nos seguintes termos:
"VII - registro no CREA/SC ou CAU/SC da empresa licitante, ou com visto do(s) mesmo(s) para as empresas de outros Estados;
VIII - acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de serviços técnicos, cujas características sejam compatíveis com o objeto da licitação. O acervo ou atestado só será aceito se o profissional em pauta integrar o quadro da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante apresentação da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, e para dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;"
A alteração acima se faz necessária para resguardar as prerrogativas profissionais dos Arquitetos e possibilitar a manutenção da ampla competitividade do certame, sem prejuízo dos prazos inicialmente previstos.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail arquitetura@ammvi.org.br ou pelo telefone (47) 3331.5825.

Blumenau (SC), 08 de Setembro de 2014.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS	JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI	Secretário Executivo

FECAM

Resolução Nº 07/2014

Resolução nº 07/2014

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, HUGO LEMBECK, Prefeito de Taió, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
1 - Estabelecer as diretrizes para alinhamento da atuação dos ciclos de estudos, discussões, troca de informações, debates e palestras denominada "Sexta da Comunicação", que será disciplinada por esta resolução.
2 - São objetivos da Sexta da Comunicação:
I - valorizar e fortalecer o municipalismo, por meio da promoção de estudos sociais, político, econômicos ou técnico-científicos sobre temas que importem em ações aos municípios e às associações de municípios do Estado de Santa Catarina, conforme preconiza o artigo 2º, inciso I do Estatuto Social da FECAM;
II - fomentar e divulgar as ações que visem o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
III - Apoiar a formação dos colaboradores e das redes de relacionamento envolvidas com o movimento municipalista.
3 - Poderão participar dos ciclos de palestras:
I - Colaboradores da Federação Catarinense de Municípios;
II - Servidores do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA;
III - Servidores da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS;
IV - Colaboradores da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM;
V - Quando convidados, os agentes públicos municipais, membros de órgãos de controle externo, colaboradores das associações de municípios, dentre outros.
4 - A Sexta da Comunicação será realizada mediante cronograma que será divulgado até a última semana do mês que antecede os encontros.
5 - A Sexta da Comunicação será realizada na sexta-feira, no período matutino.
6 - Das atribuições da Diretoria Executiva:
I - Aprovar o cronograma de execução do ciclo de estudos.
7 - Das atribuições da Assessoria de Comunicação - ASCOM:
I - Elaborar proposta e pauta do ciclo da palestra e aprovar com a Diretoria Executiva;
II - Veicular notícia nos meios de comunicação acerca da realização do ciclo de palestra, após aprovação do cronograma pela Diretoria Executiva;
III - Encaminhar o convite aos membros descritos no item 3 por meio de correio eletrônico ou em casos especiais por meio de telefone ou pessoalmente;
IV - Promover o registro histórico e presencial dos membros participantes dos ciclos de palestra, com posterior veiculação de notícia nos meios de veiculação comumente utilizados;
V - Providenciar a organização e o local do evento.
8 - Das atribuições do Centro de Tecnologia da Informação - CTI:
I - Instalar, organizar e deixar pronto para o efetivo uso todo o material tecnológico necessário para a realização do ciclo de palestra,

tais como: acesso a internet, com fornecimento da senha de acesso; notebook;
projetor de multimídia; passador ou mouse; e demais equipamentos que se fizerem necessários, desde que efetivamente solicitados;
II - Após a conclusão do ciclo de palestra, proceder a retirada e guarda de todo o material tecnológico utilizado.
9 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2014.
hugo Lembeck
Prefeito de Taió
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

Extrato Contrato Cl Nº 003/2014 - AGIR

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 003/2014
- EXTRATOS CONTRATOS / 2014
NÚMERO DO CONTRATO: 003/2014
DATA VIGÊNCIA: 09/09/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014, condicionado aos pareceres jurídicos elaborados em razão do estudo dos Contratos de Concessão e respectivos aditivos celebrados pelos municípios de Brusque/SC e Guabiruba/SC com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. e de reunião in loco expositiva com a apresentação do estudo e dos pareceres jurídicos.
NÚMERO DO PROCESSO: 004/2014 - MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA (CNPJ n° 12.244.848/0001-45)
OBJETO: Contratação de consultoria jurídica especializada em direito público aplicado ao saneamento e a concessões de saneamento para elaboração de pareceres jurídicos referentes aos Contratos de Concessão e respectivos aditivos celebrados pelos municípios de Brusque/SC e Guabiruba/SC com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., que possuem como objetivo a prestação dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos urbanos, assim como a realização de reunião in loco expositiva com a apresentação do estudo e dos pareceres jurídicos, detalhando aos técnicos da AGIR as conclusões e recomendações do trabalho desenvolvido.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Blumenau (SC), em 09 de setembro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014
OBJETO: Contratação de consultoria na área da regulação econômica, financeira, contábil e operacional dos serviços públicos de esgotamento sanitário, cujo objeto consiste em subsidiar a decisão da AGIR relativa à revisão do modelo regulatório do Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, firmado em 26 de fevereiro de 2010, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE do município de Blumenau/SC e a empresa Foz de Blumenau S.A (atualmente denominada Odebrecht Ambiental - Blumenau S.A), quanto a reajustes e revisões, bem como à definição de critérios, procedimentos e prazos aplicáveis à elaboração e apresentação de solicitações de reajustes e revisões ordinárias apresentadas pelas partes e outras disposições.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA S/S LTDA. (10.648.067/0001-90), para contratação do serviço acima evidenciado, no valor total contratado de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Extrato da da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2014

E X T R A T O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 005/2014
OBJETO: Contratação de consultoria na área da regulação econômica, financeira, contábil e operacional dos serviços públicos de esgotamento sanitário, cujo objeto consiste em subsidiar a decisão da AGIR relativa à revisão do modelo regulatório do Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, firmado em 26 de fevereiro de 2010, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE do município de Blumenau/SC e a empresa Foz de Blumenau S.A (atualmente denominada Odebrecht Ambiental - Blumenau S.A), quanto a reajustes e revisões, bem como à definição de critérios, procedimentos e prazos aplicáveis à elaboração e apresentação de solicitações de reajustes e revisões ordinárias apresentadas pelas partes e outras disposições.
CONTRATADO: REINFRA CONSULTORIA ECONÔMICA E DE REGULAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA S/S LTDA. (10.648.067/0001-90)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 12/09/2014
DATA VENCIMENTO: 31/12/2014
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), em 12 de setembro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Resolução Nº 042/2014 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 042/2014
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo cujo objeto é a apreciação do pedido de reajuste tarifário da tabela de tarifas dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE.
Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 09 de setembro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIMCATARINA

Resolução Nº 0024_2014

Resolução n. 0024/2014.
Dispõe sobre a rescisão de contrato por prazo determinado e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato por prazo determinado n. 0001/2014, a pedido do contratado WILLIAM MORSOLETTO, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 4.369.544, inscrito no CPF sob n. 009.894.899-73, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, SC na data de 19 de setembro de 2014 nos moldes do Protocolo de Intenção, Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de setembro de 2014
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS Nordeste

Extrato Contrato/Termo Aditivo

Extrato do Contrato nº 024/2014 datado de 22/09/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.
CONTRATADA: Serviços de Radiologia DMI - Curitiba SS Ltda
Objeto: Prestação de serviços de saúde: ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamografia bilateral, exames ultrasonográficos, densitometria óssea.
Quantidade dos exames/mês: 600
Valor médio mensal: R$ 113.656,50 (cento e treze mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).
Valor médio anual: R$ 1.363.878,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.
Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Joinville, 22 de setembro de 2014.
Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

Extrato do Contrato nº 22/2014 datado de 1º/09/2014
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.
CONTRATADA: MOB Laboratório de Análises Clínicas SS Ltda
Objeto: Prestação de serviços de saúde: Exames genéticos: citogenética e biologia molecular
Quantidade dos exames/mês: 100
Valor médio mensal: R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.
Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Joinville, 1º de setembro de 2014.
Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013
CONTRATANTE: CISNORDESTE/SC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina.
CONTRATADA: Instituição Bethesda
Objeto: Prestação de serviços de saúde: aumento oferta cotas de endoscopia digestiva e colonoscopia.
Quantidade exames/mês: 200/mês
Valor médio mensal: R$ 34.035,00 (trinta e quatro mil, e trinta e cinco reais).
Valor médio anual: R$ 408.420,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte reais)
Prazo de vigência: Até 31/12/2014 podendo ser prorrogado.
Base Legal: Edital 01/2014, Resolução nº 01/2014, Constituição Federal Art. 196, Lei Federal nº 8.080/90, Lei 8.666/93, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07.

Joinville, 1º de setembro de 2014
Mário Fernando Reinke
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.09.17 14:47:38 -03'00'